ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLX Nº 87 Brasília - DF, terça-feira, 10 de maio de 2022 SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Judiciário 1
Atos do Poder Executivo 1
Presidência da República 2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 4
Ministério da Cidadania 10
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações 11
Ministério das Comunicações 11
Ministério da Defesa 13
Ministério do Desenvolvimento Regional 14
Ministério da Economia 14
Ministério da Educação 76
Ministério da Infraestrutura 81
Ministério da Justiça e Segurança Pública 88
Ministério do Meio Ambiente 98
Ministério de Minas e Energia 99
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos 108
Ministério das Relações Exteriores 108
Ministério da Saúde 108
Ministério do Trabalho e Previdência 132
Ministério do Turismo 137
Ministério Público da União 138
Tribunal de Contas da União 139
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 139

.....Esta edição é composta de 142 páginas .....

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES
Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.725 **(1)**

ORIGEM : ADI - 59067 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO NOVO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADV.(A/S) : FERNANDO BARBOSA MARCONDES DE CARVALHO (50667/RJ)

Decisão: Retirado de pauta por indicação da Presidência. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello e Eros Grau. Presidência do Senhor Ministro Gilmar Mendes. Plenário, 10.09.2009.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 46 e 57-C da Lei Complementar nº 15/80 do Estado do Rio de Janeiro, na redação dada pela Lei Complementar estadual nº 111/2006, e modulou os efeitos da decisão, com respaldo no art. 27 da Lei nº 9.868/90 e na esteira do quanto decidido pela Corte na ADI nº 3.551, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 29/6/20, publicado em 19/8/20, para determinar que os valores recebidos com base nas normas ora declaradas inconstitucionais passem a ser pagos como vantagem nominalmente identificada - VPNI, até que os respectivos valores sejam absorvidos por aumentos futuros, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 8.4.2022 a 20.4.2022.

EMENTA

Ação direta de inconstitucionalidade. Artigos 46 e 57-C da Lei Complementar nº 15/80 do Estado do Rio de Janeiro, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 111/06. Lei Orgânica da Procuradoria do Estado. Integralidade e paridade. Abono de permanência x benefício de permanência. Idêntica natureza e nome distinto. Inconstitucionalidade material das normas. Modulação dos efeitos. Procedência do pedido.

1. A partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o regime próprio dos servidores públicos deixou de ser caracterizado pela integralidade e paridade. Essas garantias ficaram restritas às regras de transição estampadas no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos arts. 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, cuja incidência deve ser observada. Há nítida intenção no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 15/80, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 111/06, de se frustar o desígnio das reformas previdenciárias instituídas pelas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03 e 47/05, restabelecendo a sistemática anterior às ditas reformas. Inconstitucionalidade material configurada.

2. A norma do § 19 do art. 40 da Constituição Federal criou um abono de permanência de caráter transitório para o servidor que preenchesse os requisitos para a aposentadoria voluntária mas que permanecesse em atividade, o qual seria "até completar as exigências para aposentadoria compulsória". O dispositivo fixou também a base de cálculo do referido abono, devendo ser "equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária". Diante disso, não pode a lei estadual criar benefício com a mesma natureza, mas com nome distinto, desrespeitando a transitoriedade e os valores já especificados na Constituição Federal.

3. O nominado "benefício de permanência", previsto na legislação estadual, da forma descaracterizada como foi criado pelo legislador fluminense, reveste-se de natureza permanente, como se fosse espécie de gratificação, sendo incompatível com a fórmula de parcela única do subsídio (art. 39, § 4º, da CF/88).

4. Modulação dos efeitos da decisão com respaldo no art. 27 da Lei nº 9.868/90, para determinar que os valores recebidos com base nas normas ora declaradas inconstitucionais passem a ser pagos como vantagem nominalmente identificada (VPNI) até que os respectivos valores sejam absorvidos por aumentos futuros, na esteira do que foi decidido pela Corte na ADI nº 3.551, Rel. Min. **Gilmar Mendes**, julgado em 29/6/20, publicado em 19/8/20.

5. Pedido julgado procedente.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 11.066, DE 9 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto nº 9.887, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 9.887, de 27 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....
.....
III - um do Ministério do Trabalho e Previdência;
....." (NR)

"Art. 6º .....
Parágrafo único. .....
.....
II - um do Ministério do Trabalho e Previdência; e
....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de maio de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Tatiana Barbosa de Alvarenga

DECRETO Nº 11.067, DE 9 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....
.....
§ 1º O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará e aprovará o seu regimento interno e suas alterações posteriores.
....." (NR)

"Art. 3º .....
.....
II - .....
a) Ministério do Trabalho e Previdência;
....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 1º do Decreto nº 10.643, de 3 de março de 2021, na parte em que altera os seguintes dispositivos do Decreto nº 9.893, de 2019:

I - o § 1º do art. 2º; e

II - a alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 3º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de maio de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Tatiana Barbosa de Alvarenga

AVISO

Foi publicada em 9/5/2022 a edição extra nº 86-A do *DOU*.
Para acessar o conteúdo, clique aqui.

IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficia

Presidência da República

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA GSI/PR Nº 105, DE 9 DE MAIO DE 2022

Delega competência para celebração de novos contratos administrativos, prorrogação de contratos em vigor, e para concessão e despesas de diárias e passagens.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I, II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, e nos arts. 3º, 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional para:

I - autorizar a celebração de novos contratos administrativos e atos decorrentes de tais instrumentos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

II - autorizar a concessão de diárias e passagens aos servidores, militares, empregados públicos ou colaboradores eventuais do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; e

III - autorizar despesas com diárias e passagens de servidores, militares, empregados públicos e colaboradores eventuais nas hipóteses de deslocamentos:

a) por período superior a cinco dias contínuos;
b) em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por pessoa no ano;
c) de mais de cinco pessoas para o mesmo evento;
d) que envolvam o pagamento de diárias nos fins de semana;
e) com prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida; e
f) para o exterior, com ônus.

Art. 2º As competências previstas no art. 8º do Decreto nº 10.193, de 2019, ficam delegadas também às seguintes autoridades:

I - Secretário de Coordenação de Sistemas do Gabinete de Segurança Institucional;

II - Secretário de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional do Gabinete de Segurança Institucional;

III - Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional;

IV - Assessor Especial de Segurança da Informação do Gabinete de Segurança Institucional; e

V - Chefe de Gabinete do Ministro de Estado.

Art. 3º A competência prevista no art. 7º do Decreto nº 10.193, de 2019, fica delegada também às seguintes autoridades:

I - Secretário de Coordenação de Sistemas do Gabinete de Segurança Institucional;

II - Secretário de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional do Gabinete de Segurança Institucional;

III - Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional;

IV - Assessor Especial de Segurança da Informação do Gabinete de Segurança Institucional;

V - Diretor do Departamento de Segurança da Informação;

VI - Diretor do Departamento de Segurança Presidencial;

VII - Diretor do Departamento de Coordenação de Eventos, Viagens e Cerimonial Militar;

VIII - Diretor do Departamento de Coordenação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro;

IX - Diretor do Departamento de Acompanhamento de Assuntos Espaciais;

X - Diretor do Departamento de Assuntos da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional;

XI - Diretor do Departamento de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional;

XII - Diretor do Departamento de Gestão;

XIII - Chefe de Gabinete do Ministro de Estado; e

XIV - Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GSI/PR nº 85, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de junho de 2022.

AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

RESOLUÇÃO CNPD Nº 1, DE 6 DE MAIO DE 2022

Estabelece o Regimento Interno do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade.

O CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE (CNPD), no uso da competência que lhe confere o art. 17 do Anexo I do Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO o que consta no art. 9º do Regimento Interno da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, aprovado pela Portaria nº 1, de 8 de março de 2021,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 00261.000411/2022-48,

CONSIDERANDO a deliberação tomada na 2ª Reunião Ordinária do CNPD, realizada em 11 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JONATHAS ASSUNÇÃO SALVADOR NERY DE CASTRO
Presidente do Conselho

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade - CNPD, criado pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentado pelo Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020, integra a estrutura regimental da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, na qualidade de órgão consultivo e organiza-se na forma especificada neste Regimento.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O CNPD é composto por 23 (vinte e três) membros, designados por ato do Presidente da República, permitida a delegação, indicados conforme o estabelecido no art. 58-A da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e art. 15 do Anexo I do Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020, da seguinte forma:

I - um da Casa Civil da Presidência da República, que o presidirá;
II - um do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
III - um do Ministério da Economia;
IV - um do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;
V - um do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
VI - um do Senado Federal;
VII - um da Câmara dos Deputados;
VIII - um do Conselho Nacional de Justiça;
IX - um do Conselho Nacional do Ministério Público;
X - um do Comitê Gestor da Internet no Brasil;
XI - três de organizações da sociedade civil com atuação comprovada em proteção de dados pessoais;
XII - três de instituições científicas, tecnológicas e de inovação;
XIII - três de confederações sindicais representativas das categorias econômicas do setor produtivo;
XIV - dois de entidades representativas do setor empresarial relacionado à área de tratamento de dados pessoais; e
XV - dois de entidades representativas do setor laboral.

§ 1º O CNPD será presidido pelo membro representante da Casa Civil da Presidência da República, ficando a condução dos trabalhos, em suas ausências e impedimentos, a cargo do conselheiro suplente formalmente designado.

§ 2º Cada membro titular terá um suplente formalmente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º A participação no CNPD será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 4º Os conselheiros dos órgãos enumerados nos incisos I a X do caput serão submetidos, pelos titulares dos órgãos que representam, ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, observada a vinculação do membro ao órgão de indicação.

§ 5º Os conselheiros das entidades de que tratam os incisos XI a XV do caput e respectivos suplentes serão indicados de acordo com os critérios e o procedimento definido no Anexo I do Decreto n° 10.474, de 26 de agosto de 2020, observada sua indicação pelos setores que representam, e terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período.

§ 6º É vedado a qualquer conselheiro exercer mais de uma representação, além daquela prevista no ato de nomeação.

§ 7º Os conselheiros, empossados pelo Presidente do CNPD, serão investidos no cargo mediante assinatura de termo de posse, sem prejuízo do registro em ata.

§ 8º Os conselheiros designados, titulares e suplentes, deverão comunicar prontamente à Secretaria-Geral do CNPD qualquer mudança em seus dados cadastrais, inclusive os casos de desvinculação do órgão ou da entidade que os indicaram.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao CNPD:

I - propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para a elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e para a atuação da ANPD;

II - elaborar relatórios anuais de avaliação da execução das ações da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;

III - sugerir ações a serem realizadas pela ANPD;

IV - elaborar estudos e realizar debates e audiências públicas sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade; e

V - disseminar o conhecimento sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade à população em geral.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Das Atribuições do Presidente

Art. 4º Compete ao Presidente do CNPD:

I - convocar, presidir, suspender e adiar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - fixar os dias e horários de realização de todas as reuniões do CNPD;
III - zelar pelo encaminhamento das proposições do CNPD;
IV - definir a pauta dos assuntos a serem tratados nas reuniões;
V - autorizar a inclusão e a apreciação, em caráter excepcional, de assunto extrapauta, mediante decisão fundamentada;
VI - dirigir os trabalhos, buscar consensos, colocar em votação os assuntos discutidos e anunciar a decisão tomada pelo CNPD;
VII - solicitar as informações e os esclarecimentos necessários;
VIII - convidar representantes de outros órgãos e entidades da administração pública ou do setor privado, ou ainda representantes de associações e especialistas para participar das reuniões, sem remuneração e sem direito a voto;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022051000002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IX - solicitar o comparecimento de Diretores da ANPD nas reuniões, para exposição de assuntos previstos em pauta;

X - encaminhar ao Presidente do Conselho Diretor da ANPD as opiniões, os debates, os requerimentos e as proposições formulados pelo CNPD, observada a delimitação das competências previstas no do art. 3º;

XI - decidir sobre questões de ordem, inclusive relativas ao uso da palavra durante as reuniões do CNPD, suspendendo os trabalhos sempre que necessário e advertindo os conselheiros que descumprirem regras de conduta e de participação na reunião;

XII - suspender discussões e outras situações com vistas a esclarecimentos ou à convocação de terceiros;

XIII - representar institucionalmente o CNPD ou designar membro para atos específicos da representação, observadas as competências do CNPD;

XIV - atender ou designar membro do CNPD para atender a imprensa nas solicitações de esclarecimentos de ações, estudos ou deliberações emanadas do Conselho;

XV - designar relatores para as matérias oriundas dos Grupos de Trabalho a serem apreciadas, observando critério de rodízio entre os conselheiros e conforme deliberação do CNPD;

XVI - instituir e encerrar Grupos de Trabalho, observada a deliberação do CNPD;

XVII - designar relator dos Grupos de Trabalho, observada a deliberação do CNPD;

XVIII - fixar prazos para a conclusão de relatórios e para o encerramento dos trabalhos dos Grupos de Trabalho;

XIX - submeter à apreciação do CNPD, a cada 2 (dois) anos, sua agenda estratégica e o planejamento de sua execução;

XX - submeter à apreciação do CNPD, anualmente, o relatório de suas atividades;

XXI - assinar as deliberações do CNPD e atos relativos ao seu cumprimento;

XXII - assinar as atas aprovadas das reuniões;

XXIII - apreciar a suficiência e pertinência das justificativas de ausência dos membros comunicadas, nos termos do § 2º do art. 19, em decisão fundamentada;

XXIV - deliberar sobre os incidentes de suspeição ou impedimento;

XXV - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

XXVI - deliberar sobre calendário anual de reuniões, a ser aprovado no início de cada exercício; e

XXVII - expedir atos *ad referendum* do CNPD.

Seção II
Das Atribuições dos Membros

Art. 5º Compete aos membros do CNPD:

I - participar efetivamente das reuniões e dos trabalhos, apresentando propostas e pareceres tecnicamente embasados em relação às matérias em pauta;

II - fornecer ao CNPD todos os dados e informações relativos ao exercício de sua competência sempre que julgarem adequado ou quando solicitado;

III - apreciar e relatar, nos prazos estabelecidos pelo Presidente, as matérias que lhes forem atribuídas;

IV - coordenar e participar dos Grupos de Trabalho, quando designados;

V - requerer oralmente ao Presidente, durante a reunião, a inclusão de assuntos extrapauta, expondo fundamentadamente as razões que motivam a proposta, condicionada a inclusão à aprovação por maioria simples;

VI - apresentar propostas sobre assuntos em análise ou que possam vir a ser analisados pelo CNPD;

VII - desempenhar, dentro de suas competências, outras atividades e funções que lhes forem atribuídas pelo Presidente;

VIII - disseminar a cultura de proteção de dados por meio da participação em cursos, workshops, palestras e outros eventos temáticos pertinentes;

IX - propor alterações a este Regimento, submetendo-as à apreciação do Presidente do CNPD;

X - requerer informação e fazer proposição a respeito das ações referidas no art. 58-B da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e no art. 14 do Anexo I do Decreto n° 10.474, de 26 de agosto de 2020;

XI - propor correções ou alterações das atas de reuniões, justificadamente, por mensagem eletrônica à Secretaria-Geral do CNPD;

XII - subsidiar respostas às demandas dos cidadãos e das instituições relacionadas ao CNPD, sob a coordenação do Presidente do Conselho, encaminhando-as à Secretaria-Geral no prazo estabelecido, para o tratamento da demanda;

XIII - manter cadastro atualizado junto à Secretaria-Geral, especialmente no que se refere ao §8º do art. 2º deste Regimento; e

XIV - zelar pelo cumprimento deste Regimento.

§ 1º A atuação dos membros do CNPD sujeita-os, entre outras, às disposições da Lei de Improbidade Administrativa que os qualifica como agentes públicos para fins administrativos, sendo vedadas práticas que se demonstrem incompatíveis com o exercício do mandato ou que incorram em conflito de interesses, tais como a existência de vínculos ou ligações que possam comprometer a representatividade do setor que o indicou.

§ 2º É vedado aos membros do CNPD manifestarem-se em nome do Conselho, exceto quando expressa e formalmente autorizados pelo Presidente, ou quando se tratar de tema já deliberado pelo colegiado e nos termos da deliberação.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Das Reuniões

Art. 6º O CNPD se reunirá em caráter ordinário três vezes ao ano e em caráter extraordinário sempre que convocado por seu Presidente.

§ 1º A convocação ordinária deverá indicar o dia, o local e o horário de sua realização e a de caráter extraordinário indicará, ainda, a sua motivação.

§ 2º A pauta das reuniões será divulgada com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias da sua realização.

§ 3º Caberá a cada membro titular comunicar ao Presidente e à Secretaria-Geral, com um mínimo de 3 (três) dias de antecedência, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art. 7º O quórum de instalação de reunião do CNPD é de 16 (dezesseis) membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Parágrafo Único: A participação nas reuniões será registrada por meio de lista de presenças.

Art. 8º O exercício do voto é privativo do conselheiro titular ou do respectivo suplente, na substituição eventual do titular.

Art. 9º O CNPD poderá adotar sistema eletrônico de votação para deliberar assuntos durantes as reuniões ou em substituição a reuniões extraordinárias.

Art. 10. Nenhum conselheiro titular ou suplente formalmente designado, que esteja substituindo o titular, poderá deixar de votar, salvo se declarar impedimento ou suspeição.

Art. 11. Além do voto ordinário, o Presidente do CNPD terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 12. Aos membros do CNPD aplicam-se, no que couber, as hipóteses de impedimento e de suspeição previstas na legislação.

Parágrafo único. O Presidente ou o conselheiro que se encontrar ocupando a Presidência não poderá presidir a sessão no momento da apreciação de matéria para a qual estiver impedido ou declarada a sua suspeição.

Art. 13. As reuniões do CNPD serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência.

Art. 14. As reuniões do CNPD obedecerão à seguinte sequência:

I - abertura;

II - apresentação, discussão e votação dos assuntos incluídos na pauta;

III - discussão e votação de assuntos extrapauta;

IV- informes e avisos de ordem geral; e

V- encerramento.

Parágrafo único. A sequência dos trabalhos poderá ser alterada pelo Presidente, para exame de matéria considerada prioritária.

Art. 15. A ata da reunião será reduzida a termo.

Art. 16. Das reuniões do CNPD devem ser lavradas atas, nas quais deverão constar, no mínimo:

I - a data, o local e a hora de sua realização;

II - o nome dos presentes;

III - a pauta;

IV - as declarações de voto e eventuais dissidências em relação aos assuntos deliberados;

V - o resumo das propostas de deliberação; e

VI - os encaminhamentos.

§ 1º A ata de reunião será enviada, eletronicamente, para ratificação dos conselheiros, que terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar sugestões de retificação do texto proposto.

§ 2º Decorrido o prazo disposto no §1º, caso haja divergência nas sugestões apresentadas, o Presidente do CNPD decidirá o que constará na ata, *ad referendum* dos demais membros.

§ 3º As atas deverão ser numeradas e divulgadas na página eletrônica da ANPD no prazo de 30 (trinta) dias do envio da mensagem eletrônica aos conselheiros, devendo os documentos serem mantidos junto à Secretaria-Geral.

Seção II
Da Secretaria-Geral

Art. 17. A Secretaria-Geral da ANPD fornecerá o suporte administrativo para o funcionamento do CNPD, nos termos do art. 10 do Regimento Interno da ANPD, aprovado pela Portaria nº 1, de 8 de março de 2021 e do art. 18, inciso I do Anexo I do Decreto 10.474, de 26 de agosto de 2020.

Art. 18. Compete à Secretaria-Geral:

I - convidar os membros do CNPD para comparecimento às reuniões com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, por meio do envio de correspondência eletrônica informando o dia, o local, o horário e a pauta, acompanhado do ofício de convocação do Presidente do CNPD e dos demais documentos relativos à pauta;

II - prestar esclarecimentos solicitados pelos conselheiros, no âmbito de suas competências;

III - dar encaminhamento e ampla publicidade aos atos deliberados pelo CNPD;

IV - manter base atualizada de registro, contatos e frequência dos membros do CNPD;

V - secretariar e adotar as providências administrativas necessárias ao pleno funcionamento do CNPD;

VI - prestar informações e encaminhar documentos relacionados ao CNPD;

VII - cuidar do recebimento, expedição e arquivamento de correspondências e demais documentos relacionados às atividades do CNPD;

VIII - organizar as pautas, acompanhar e elaborar as atas das reuniões do CNPD;

IX - assinar, em conjunto com o Presidente, as atas de reuniões do CNPD;

X - abrir e instruir processo das matérias do CNPD, informando-os sobre a tramitação;

XI - encaminhar as deliberações do CNPD aos integrantes do Conselho Diretor da ANPD, bem como aos órgãos e entidades interessados, públicos e privados, de ordem do Presidente do CNPD;

XII - encaminhar aos conselheiros os elementos de informação diretamente relacionados ao exercício das competências previstas nos incisos IV e V do art. 58-B da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018;

XIII - prover suporte técnico e administrativo ao processo preparatório para preenchimento de vagas do CNPD, em conformidade com o art. 58-A da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018;

XIV - apoiar a articulação entre os conselheiros; e

XV - cumprir e fazer cumprir as atribuições deste Regimento e os encargos administrativos que lhe forem atribuídos pelo Presidente, relativos ao CNPD.

CAPÍTULO VI
DA PERDA DO MANDATO

Art. 19. Os conselheiros perderão o mandato, por decisão do Presidente da República, nos casos de:

I - conduta incompatível com a dignidade exigida pela função;

II - mais de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas alternadas, não justificadas, às reuniões do CNPD;

III - solicitação de substituição por um dos órgãos de que tratam os incisos I a X do art. 2º deste Regimento, com concomitante indicação do membro substituto;

IV - perda de vínculo com o órgão ou entidade responsável pela indicação; e

V - renúncia expressa e por escrito.

§ 1º A ausência a que se refere o inciso II do **caput** será sanada pela presença do respectivo membro suplente.

§ 2º No caso de ausência dos membros titular e suplente, o membro titular deverá encaminhar justificativa à Secretaria-Geral por meio de documento assinado, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de realização da reunião de que esteve ausente.

§ 3º A segunda ausência consecutiva ou a quarta alternada do membro e respectivo suplente será comunicada pela Secretaria-Geral aos conselheiros, alertando-os para a consequência prevista no **caput** deste artigo.

Art. 20. Será aberto processo de destituição, para os fins dos incisos I e II do artigo 19, observando-se o regimento interno da ANPD.

§ 1º A autoridade competente para apurar o disposto no inciso I do artigo 19 será a Corregedoria da ANPD, nos termos do regimento interno da ANPD.

§ 2º A autoridade competente para apurar o disposto no inciso II do artigo 19 será o Presidente do CNPD e, quando este for a autoridade implicada, o Conselho Diretor da ANPD.

§ 3º O processo de destituição deve respeitar os princípios do contraditório e da ampla defesa e seguirá, no que couber, o rito do processo administrativo disciplinar do servidor público no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 21. As hipóteses dos incisos III e IV do artigo 19 serão comunicadas à Secretaria-Geral pelo órgão ou entidade que indicou o membro designado por meio de documento oficial.

Art. 22. A hipótese do inciso V do artigo 19 será endereçada pelo interessado ao titular do órgão responsável por sua indicação, nos casos dos incisos I a X do artigo 2º deste Regimento Interno, ou ao Conselho Diretor da ANPD, nos casos das entidades previstas nos incisos XI a XV do artigo 2º deste Regimento Interno, sem prejuízo da comunicação ao Presidente do CNPD para ciência.

Parágrafo único. Enquanto não homologada a renúncia pelo Presidente da República, ou efetivada a substituição, o Conselheiro continuará no exercício do mandato.

Art. 23. O Presidente do CNPD informará à Secretaria-Geral sobre eventual vacância, com vistas à adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO VII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 24. O CNPD poderá criar Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para realizar análises, estudos e fazer proposições a respeito das matérias de sua competência, observadas as seguintes condições:

I - os grupos de trabalho serão compostos por, no máximo, 7 (sete) membros, e sempre de número ímpar;

II - a composição dos grupos de trabalho priorizará a pluralidade de setores, sempre que possível, observada a proporcionalidade da composição do CNPD;

III - duração não superior a 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; e

IV - finalidade determinada.

§ 1º A composição e o prazo de funcionamento do grupo de trabalho serão definidas no ato de criação assinado pelo Presidente do CNPD.

§ 2º Poderão ser convidados a participar do Grupo de Trabalho membros suplentes, independentemente do exercício da substituição.

§ 3º Cada Grupo de Trabalho terá um relator, a ser designado pelo Presidente do CNPD, que atuará como coordenador do grupo e estabelecerá os procedimentos para manifestação dos presentes nas reuniões.

§ 4º Fica limitado o funcionamento de até 5 (cinco) grupos de trabalho simultâneos, exceto se deliberado de forma diversa pelo Presidente do CNPD.

Art. 25. As reuniões dos Grupos de Trabalho serão convocadas pelo respectivo coordenador com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º Caberá ao coordenador do grupo o envio do convite e da pauta das reuniões do Grupo de Trabalho, por correspondência eletrônica, aos participantes, bem como elaborar as atas das reuniões, expedientes e pareceres, encaminhando-os à Secretaria-Geral para fins de arquivo.

§ 2º O coordenador do Grupo de Trabalho deverá informar, em todas as reuniões do CNPD, o andamento das atividades desenvolvidas pelo grupo e os principais encaminhamentos realizados.

§ 3º As situações afetas ao Grupo de Trabalho não previstas neste Regimento serão tratadas pelo Coordenador do Grupo de Trabalho e decididas pelo Presidente do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade.

Art. 26. Os Grupos de Trabalho poderão reunir-se com os grupos de trabalho de outros colegiados para a realização de discussão integrada de matérias de interesse do CNPD.

Parágrafo único. Os coordenadores dos grupos poderão convidar especialistas não membros do CNPD para colaborar com as atividades dos grupos de trabalho, sem remuneração e sem direito à voto.

Art. 27. O quórum de reunião dos Grupos de Trabalho é de maioria simples.

Art. 28. Os membros pertencentes ao Grupo de Trabalho que compõem o CNPD terão direito a voto nas deliberações do grupo submetidas à apreciação do colegiado.

Art. 29. Ao final das suas atividades, o Grupo de Trabalho encaminhará relatório final à deliberação do CNPD, assinado por seu relator, que deverá conter, no mínimo, o histórico das atividades desenvolvidas, os produtos elaborados e o parecer conclusivo sobre a matéria objeto de estudo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O CNPD poderá solicitar às unidades competentes da ANPD, por intermédio da Secretaria-Geral, apoio técnico necessário ao exercício de suas funções.

Art. 31. Em caso de eventos, reuniões e encontros presenciais, as despesas com passagens e diárias serão custeadas pelos respectivos órgãos e entidades representados no CNPD.

Parágrafo único. O custeio de deslocamento e estada de convidados externos será objeto de deliberação pelo CNPD.

Art. 32. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CNPD.

Art. 33. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados pelo Presidente do CNPD.

Conselho Nacional de Proteção de Dados, 06 de maio de 2022.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MAPA Nº 432, DE 9 DE MAIO DE 2022

Permuta cargos em comissão e funções de confiança do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, com base no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 17 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no art. 7º do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, e o que consta do Processo nº 21000.023216/2022-37, resolve:

Art. 1º Ficam permutados, no âmbito da Coordenação de Gestão de Licitações, da Coordenação-Geral de Aquisições, do Departamento de Administração da Secretaria Executiva, as seguintes Funções de Confiança do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que trata o Anexo II do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021:

I - uma Função Comissionada do Poder Executivo, código FCPE 101.2, de Chefe da Divisão de Contratações Diretas, da Coordenação-Geral de Aquisições, para a Divisão de Licitações, da Coordenação de Gestão de Licitações; e

II - um cargo do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, código DAS 101.2, de Chefe da Divisão de Licitações da Coordenação de Gestão de Licitações, para a Divisão de Contratações Diretas.

Art. 2º O Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que trata o Anexo II do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, poderá ser consultado no endereço eletrônico https://www.gov.br/agricultura/ptbr/acesso-ainformacao/institucional/estrutura-organizacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor sete dias após sua publicação.

MÁRCIO ELI ALMEIDA LEANDRO

PORTARIA MAPA Nº 433, DE 9 DE MAIO DE 2022

Estabelece o retorno ao trabalho em regime presencial dos servidores e empregados públicos no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e considerando o que consta da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36, de 5 de maio de 2022, e do Processo SEI nº 21000.022407/2021-09, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o retorno ao trabalho em regime presencial dos servidores e empregados públicos em exercício no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º A obrigatoriedade do registro biométrico de frequência dos servidores e empregados públicos dar-se-á na mesma data de retorno ao regime presencial.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MAPA nº 393, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 6 de junho de 2022.

MÁRCIO ELI ALMEIDA LEANDRO

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 e Portaria SE/MAPA n.°326, de 09 de março de 2018, publicada no DOU de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e

Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 546 - HABILITAR o Médico Veterinário LUIZ FERNANDO CARDOSO LABRE, CRMV-PR Nº 13893 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para as espécies EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.006402/2022-14).

Nº 547 - CANCELAR A HABILITAÇÃO do Médico Veterinário IGOR SOARES, CRMV-PR Nº 20855, de acordo com o item VII do Art. 9º da instrução Normativa nº 22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº 492 de 24/03/2022 (Processo nº 21034.004274/2022-74).

Nº 548 - HABILITAR o Médico Veterinário WELLINGTON GERALDO INFORZATO, CRMV-PR Nº 10154 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies:

1.EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;

2.BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná (Processo nº 21034.006405/2022-58).

Nº 550 - HABILITAR o Médico Veterinário LUCAS REIS VIEGAS, CRMV-PR Nº 20894 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.006406/2022-01).

CLEVERSON FREITAS

CORREGEDORIA

DECISÃO DE 5 DE MAIO DE 2022

TERMO DE JULGAMENTO nº 135/2022/CORREG/MAPA
Referência: Processo SEI nº 21000.043807/2018-44
Interessados: GRANJEIRO ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 81.035.388/0001- 68
Assunto: Julgamento de Processo Administrativo de Responsabilização de Entes Privados - PAR

A CORREGEDORA SUBSTITUTA do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício da competência delegada através da Portaria MAPA nº 381, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2021, seção 1, página 10, prevista no art. 8º, §1º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ante a declaração de impedimento lavrada pelo Corregedor do MAPA (Doc. SEI nº 21491498) e a competência designada por força da Portaria MAPA nº 348, de 29 de novembro de 2021, publicada no DOU de 30 de novembro de 2021, seção 2, página 4, e, considerando o que consta dos autos epigrafados, notadamente o conteúdo do Relatório Final do colegiado processante (SEI nº 12635538, pelos fundamentos de fato e de direito apresentados pela Corregedoria, conforme Nota Técnica nº 9/2021/CORREG/MAPA (SEI nº 13462683), bem como pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER n. 00471/2021/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (SEI nº 21396917), o DESPACHO CONJUR n. 1201/2021/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (SEI nº 21396919), aprovados pelo DESPACHO n. 01929/2021/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (SEI nº 21396921), os quais adota, sem necessidade de nova fundamentação, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e sob o fundamento do art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no art. 3º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, resolve:

Art. 1º - ACOLHER integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Entes Privados nº 21000.043807/2018-44, bem como o contido nas manifestações posteriores a esta, em relação aos fatos objetos do referido procedimento administrativo, decorrentes da Operação Carne Fraca, deflagrada em 2017 pela Polícia Federal, ante a comprovação de concessão de vantagem indevida a agentes públicos, infringindo o disposto no inciso I do artigo 5º da Lei n° 12.846, de 2013, para aplicar ao Ente Privado GRANJEIRO ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 81.035.388/0001- 68, nos termos do art. 6º, I e II da citada Lei nº 12.846/2013, a seguinte penalidade:

a) multa, no valor de R$21.024.661,05 (vinte um milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos), de acordo com a memória de cálculo contida na Tabela do item III da Nota Técnica 09/2021/CORREG/MAPA (13462683).

Art. 2º - DETERMINAR a publicação extraordinária desta decisão, nos termos do art. 15, inciso II e art. 24 do Decreto nº 8.420, de 2015, combinado com art. 6º, inciso II e parágrafo 5º da Lei nº 12.846, de 2013, na forma de extrato de sentença, contendo o título do extrato, "MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - DECISÃO CONDENATÓRIA POR ATO LESIVO DA LEI Nº 12.846/2013 - Julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 21000.043807/2018-44", contendo as informações do art. 1º do presente julgamento, às expensas do Ente GRANJEIRO ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 81.035.388/0001- 68, cumulativamente:

a. Em uma edição de um dos quatro jornais de maior tiragem e circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, segundo o Instituto Verificador de Comunicação (IVC Brasil), à escolha da empresa, no espaço mínimo de 1/4 (um quarto) de uma página do primeiro caderno, e em fonte idêntica ou maior ao padrão das matérias do veículo. Ou, alternativamente, na página principal do portal da internet desses veículos.

b. Em edital afixado pelo prazo mínimo de 60 (sessenta)) dias no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em posição que permita a visibilidade pelo público, em tamanho não inferior a 210 mm de largura e 297 mm de altura, em fonte "Arial" ou similar, tamanho de fonte não inferior a "32" para o título, e "20" para o restante do texto.

c. No sítio eletrônico da empresa, acessível mediante link disponibilizado em banner fixo, contendo o título do extrato, exibido por, no mínimo, 60 (sessenta) dias na página principal da empresa na internet, em local de fácil visualização e em destaque, antes do início da rolagem da barra lateral do navegador em acesso por computador, com tamanho não inferior a 300 × 250px, ou, na sua ausência, na página de redes sociais vinculada ao Ente Privado, caso possua.

Art. 3º - Após publicação desta decisão, deve a Coordenação-Geral Técnica Jurídico-Correcional:

a) notificar os Órgãos de Controle, de Fiscalização e de Persecução Penal quanto ao desfecho da presente ação disciplinar, dando ciência do inteiro teor do Relatório Final, dos Pareceres Jurídicos e do Termo de Julgamento, com remessa de demais documentos pertinentes ao caso, ou através de concessão de "acesso externo" do Sistema SEI;

b) acompanhar o eventual pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, nos termos do art. 11 do Decreto nº 8.420/15.

c) após o referido prazo, realizar a alimentação do Sistema CGUPJ/SISCOR, com os dados desenvolvidos nos autos do Processo Administrativo em questão, a fim de dar ciência à Corregedoria-Geral da União quanto ao deslinde do feito disciplinar;

d) no caso de não apresentação da referida impugnação, inserir no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP) as sanções ora aplicadas, bem como promover a cobrança administrativa, conforme determina a legislação.

e) certificar o cumprimento ou não das sanções ora imputadas, com os encaminhamentos de praxe.

LUDMILLA EMANUELA MARTINS LOPES
Corregedora
Substituta

ANEXO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DECISÃO A SER PUBLICADO:
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
DECISÃO CONDENATÓRIA POR ATO LESIVO DA LEI Nº 12.846/2013
Julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 21000.043807/2018-44

Decisão da Corregedora Substituta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União, de [...DATA...], [...PÁGINA...], pela aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 21.024.661,05 (vinte um milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos), e de publicação extraordinária da decisão administrativa em face da pessoa jurídica:

GRANJEIRO ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 81.035.388/0001-68

cujos fatos decorrem da Operação Carne Fraca, deflagrada em 2017 pela Polícia Federal, por concessão de vantagem indevida a agente público, conforme apontado nos autos do Processo nº 21000.043807/2018-44, ensejando a responsabilidade objetiva da empresa pela infringência ao artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.846 de 2013.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA SDA Nº 567, DE 6 DE MAIO DE 2022

Homologa a alteração de titularidade do Protocolo Garantia de Identificação de Bovinos - IdBov, concedida à Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos nº 24 e 68, do Anexo I do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 11.050, de 26 de abril de 2022, e o que consta nos processos nº 21000.012515/2022-46 e 21000.077562/2021-54, resolve,

Art. 1º Homologar a alteração da titularidade do Protocolo Garantia de Identificação de Bovinos - IdBov - concedida à Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA pela Portaria SDA nº 2, de 10 de janeiro de 2019, para a Associação Brasileira de Empresas de Certificação por Auditoria e Rastreabilidade - ABCAR, a qual figurará como Detentora.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA SDA Nº 568, DE 6 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria SDA Nº 342, de 29 de junho de 2021, acrescentando espécies ao escopo de credenciamento da Estação Quarentenária Syngenta Seeds Ltda.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 24 e 68, do Anexo I do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa MAPA nº 29, de 24 de agosto de 2016, e o que consta do Processo nº 21028.009269/2017-70, resolve:

Art. 1º Fica alterado o § 1º, do Art. 1º, da Portaria SDA/MAPA nº 342, de 29 de junho de 2021, publicada no D.O.U. nº 123, Seção 1, página 10, de 2 de julho de 2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"§ 1º Os artigos regulamentados compreendem sementes de Abóbora (Cucurbita pepo, Cucurbita moschata, Cucurbita maxima, Cucurbita maxima x Cucurbita moschata), Abóbora-cabaça (Lagenaria siceraria), Alface (Lactuca sativa), Algodão (Gossypium hirsutum), Beterraba-açucareira (Beta vulgaris), Brassicas (Brassica oleracea), Cana-de-açúcar (Saccharum officinarum), Cebola (Allium cepa), Cenoura (Daucus carota), Chicória (Cichorium intybus), Ervilha (Pisum sativum), Eucalipto (Eucaliptus spp.), Girassol (Helianthus annus), Melancia (Citrullus lanatus), Melão (Cucumis melo), Milho (Zea spp.), Pepino (Cucumis sativus), Pimentão (Capsicum annuum), Soja (Glycine spp.), Tomate (Solanum lycopersicum) e Trigo (Triticum spp.)." (N.R.)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA SDA Nº 569, DE 6 DE MAIO DE 2022

Altera a lista de pragas quarentenárias ausentes, constantes do anexo da Instrução Normativa SDA nº 39, de 1º de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 24 e 68, do Anexo I, do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 2 de abril de 1934, o Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, na Instrução Normativa nº 45, de 29 de agosto de 2018 o que consta do Processo nº 21000.030910/2018-24, resolve:

Art. 1º Incluir na Lista de Pragas Quarentenárias Ausentes (PQA), constantes do Anexo da Instrução Normativa SDA nº 39, de 1º de outubro de 2018, publicada no D.O.U nº 190, Seção 1, páginas 11 a 14, de 2 de outubro de 2018, as seguintes pragas:

COLEOPTERA
Otiorhynchus armadillo
Otiorhynchus pseudonothus
Otiorhynchus singulari

HEMIPTERA
Stephanitis rhododendri
Stephanitis takeyai

LEPIDOPTERA
Cadra calidella (Ephestia calidella)
Cadra figulilella
Ephestia elutella
Epuraea luteola

THYSANOPTERA
Thrips nigropilosus

FUNGI E OOMYCOTA
Calonectria colhounii
Chrysomyxa rhododendri
Phytophthora cambivora

NEMATODA
Paratylenchus hamatos
Tylenchorhynchus claytoni

BACTERIA
Candidatus Phytoplasma asteris [16SrI-C]
Candidatus Phytoplasma solani [16SrXII-A]

VÍRUS E VIROIDES
Bell pepper mottle virus

PLANTAS INFESTANTES E PARASITAS
Persicaria pensylvanica

Art. 2º Alterar na Lista de Pragas Quarentenárias Ausentes (PQA), constantes do Anexo da Instrução Normativa SDA nº 39, de 1º de outubro de 2018, publicada no D.O.U nº 190, Seção 1, páginas 11 a 14, de 2 de outubro de 2018, a espécie "*Kochia scoparia*" para "*Bassia scoparia (Kochia scoparia)*".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA SDA Nº 571, DE 9 DE MAIO DE 2022

Institui o Programa Nacional de Monitoramento das Cadeias Produtivas dos Produtos de Origem Vegetal (PNMONITOR).

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24, do Anexo I do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, no Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009, Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, Decreto nº 8.198, de 20 de fevereiro de 2014, Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, Lei nº 13.648, de 11 de abril 2018, Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019 e Decreto nº 69.502, de 5 de novembro de 1971, Lei nº 8.117 de 17 de janeiro de 1991, Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006 e o que consta do processo nº 21000.077108/2020-12, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Monitoramento das cadeias produtivas dos Produtos de Origem Vegetal (PNMONITOR).

Parágrafo único. O PNMONITOR será composto pelo Plano Anual de Monitoramento, Rastreabilidade e Certificação e seus subprogramas.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - plano anual de monitoramento, rastreabilidade e certificação: consiste nas ações previamente programadas que visam obter diagnósticos através de atividades de inspeção e fiscalização sobre as diversas etapas que envolvem desde a produção até a comercialização dos produtos de origem vegetal, com o objetivo de estimular a rastreabilidade e certificação das cadeias produtivas;

II - subprograma de monitoramento: consiste nas ações de acompanhamento das informações disponibilizadas pelos agentes agropecuários;

III - subprograma de rastreabilidade: consiste das ações que visam a obtenção de informações sobre os controles de rastreabilidade dos produtos de origem vegetal nas diversas etapas do processo produtivo;

IV - subprograma de certificação: consiste nas ações voltadas para o estímulo, execução e monitoramento das certificações oficiais ou privadas dos produtos de origem vegetal;

V - auditoria: exame sistemático e independente para determinar se as atividades e os resultados correspondentes cumprem as disposições previstas e se estas disposições são eficazmente aplicadas e adequadas para alcançar objetivos;

VI - estabelecimento: é a pessoal física ou jurídica que produz, envasilha, acondiciona, padroniza, processa, beneficia, industrializa, embala, transporta, comercializa, certifica, presta serviços, exporta ou importa produtos de origem vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, conforme definido no Decreto nº 6.871, de 2009, Decreto nº 8.198, de 2014, Decreto nº 6.268, de 2007, Decreto nº 10.026, de 2019 ou Decreto nº 69.502, de 1971;

VII - inspeção e fiscalização: exercício do poder de polícia administrativa com finalidade de verificação do cumprimento da legislação, contemplando ações de controle, supervisão, vigilância, auditoria e inspeção agropecuária;

VIII - produto de origem vegetal: vegetal íntegro ou qualquer de suas partes, seus subprodutos, que se apresenta em seu estado natural; o vegetal processado, incluindo as bebidas, vinhos e derivados da uva e do vinho; e os produtos vegetais passíveis de exploração econômica que possuam regulamentos específicos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

IX - agentes agropecuários: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que realiza ou participa, direta ou indiretamente, dos seguintes processos ao longo das cadeias produtivas do setor agropecuário:

a) produção, transporte, beneficiamento, armazenamento, distribuição e comercialização;

b) importação, exportação, trânsito nacional, trânsito internacional e aduaneiro;

c) transformação e industrialização;

d) diagnóstico, ensino, pesquisa e experimentação; ou

e) prestação de serviços e demais processos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º O PNMONITOR tem por objetivo geral contribuir para a melhoria das cadeias produtivas dos produtos de origem vegetal, com vistas à segurança e qualidade dos produtos destinados ao mercado interno e externo.

Art. 4º Constituem-se objetivos específicos do PNMONITOR:

I - identificar problemas que possam afetar a qualidade e inocuidade dos produtos de origem vegetal, inclusive quanto a sustentabilidade, e propor políticas públicas para saná-los;

II - implementar medidas que visem assegurar a qualidade, a inocuidade e a segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem vegetal colocados à disposição da população brasileira bem como os destinados à exportação;

III - contribuir para a adoção das boas práticas agrícolas, fabris, de armazenamento e de transporte na cadeia de produção dos produtos de origem vegetal;

IV - estimular a adoção de rastreabilidade dos produtos de origem vegetal;

V - estimular a certificação voluntária dos produtos de origem vegetal;

VI - propor a elaboração ou atualização de normativos específicos relacionados com o monitoramento, rastreabilidade e certificação de produtos de origem vegetal; e

VII - estimular o autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária.

Art. 5º Como estratégia para implementar o PNMONITOR, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento deverá:

I - elaborar diagnóstico setorial das cadeias monitoradas quanto ao grau de conformidade de produtos e estabelecimentos e de implementação da rastreabilidade dos produtos;

II - elaborar proposta de apoio ao desenvolvimento e adoção de políticas públicas para promover a melhoria das deficiências apontadas em diagnóstico setorial;

III - implementar campanha de educação sanitária em Defesa Agropecuária de forma a promover a capacitação dos agentes agropecuários quanto aos objetivos do programa;

IV - articular com as câmaras setoriais e temáticas, órgãos de defesa do consumidor, entidades representativas dos agentes agropecuários, outros órgãos de controle, todas as instâncias do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (SISBI-POV) e outros agentes que possam vir a contribuir com os objetivos do programa; e

V - coletar e avaliar as informações constantes dos sistemas de gestão, rastreabilidade e autocontrole dos agentes agropecuários com a finalidade de atingir os objetivos do PNMONITOR.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 6º A coordenação do programa será exercida pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (DIPOV), que terá a competência de:

I - elaborar o planejamento das atividades referentes ao Plano Anual de Monitoramento, Rastreabilidade e Certificação de produtos de origem vegetal;

II - elaborar estudos, com a colaboração dos setores interessados e sugerir revisão de normas, regulamentos e procedimentos para a eficiente execução do PNMONITOR;

III - estabelecer, monitorar e avaliar as metas para o Plano Anual de Monitoramento, Rastreabilidade e Certificação de produtos de origem vegetal;

IV - coordenar, promover, acompanhar e avaliar as atividades com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas, incluindo ações de educação sanitária;

V - disponibilizar os recursos para a aquisição ou manutenção dos materiais, equipamentos e serviços necessários para a execução do programa anual;

VI - apresentar pauta de trabalho e articular com os setores interessados na elaboração dos itens que compõem os subprogramas, quando for o caso;

VII - interagir com os órgãos competentes, com vistas a assegurar a plena execução do programa, evitando a descontinuidade das ações; e

VIII - convocar servidores das unidades descentralizadas para execução das atividades do PNMONITOR.

Art. 7º Aos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal descentralizados, compete:

I - executar as atividades referentes ao Plano Anual de Monitoramento, Rastreabilidade e Certificação de produtos de origem vegetal;

II - auxiliar na elaboração do planejamento anual do Programa;

III - subsidiar e colaborar na elaboração de estudos e na revisão de normas para a eficiente execução do PNMONITOR;

IV - acompanhar, orientar e auditar as atividades desenvolvidas pelos agentes das cadeias produtivas envolvidas na Programação Anual;

V - acompanhar, orientar e auditar as entidades certificadoras de produtos de origem vegetal e Serviços de Controle Autorizados credenciadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

VI - realizar demais atividades programadas pelo DIPOV.

Art. 8º Observada a Portaria de adesão ao SISBI-POV, compete aos serviços de inspeção aderidos:

I - executar as atividades referentes ao Plano Anual de Monitoramento, Rastreabilidade e Certificação de produtos de origem vegetal;

II - acompanhar, orientar e auditar as atividades desenvolvidas pelos agentes das cadeias produtivas envolvidas na Programação Anual;

III - acompanhar, orientar e auditar as entidades certificadoras de produtos de origem vegetal credenciadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

IV - realizar outras atividades acordadas entre o DIPOV e os serviços.

Parágrafo único. A critério do DIPOV, os serviços de inspeção aderidos ao SISBI-POV poderão auxiliar na elaboração do planejamento anual do Programa, bem como subsidiar e colaborar na elaboração de estudos e na revisão de normas para a eficiente execução do PNMONITOR.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º A programação de execução das atividades referentes ao Plano Anual de Monitoramento, Rastreabilidade e Certificação de produtos de origem vegetal será estabelecida pelo DIPOV até o mês de novembro do ano anterior.

Art. 10. Serão elaboradas diretrizes para a implementação gradual nas cadeias produtivas de produtos de origem vegetal, com vistas ao desenvolvimento de modelos de monitoramento, de rastreabilidade e de certificação de produtos de origem vegetal.

Art. 11. São critérios para seleção e inclusão dos produtos de origem vegetal no Plano Anual de Monitoramento, Rastreabilidade e Certificação:

I - riscos à saúde pública;

II - riscos à contaminação do produto em função das suas características físico-químicas e de falta de aplicação de boas práticas agrícolas ou de fabricação;

III - vulnerabilidade do produto a fraudes;

IV - importância do produto na composição da dieta brasileira;

V - demanda da sociedade civil organizada e de outras autoridades do governo brasileiro;

VI - histórico de outros planos e programas em execução no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de outros órgãos;

VII - demandas do comércio internacional relativas ao produto; e

VIII - importância econômica do produto de origem vegetal.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO PLANO

Art. 12. A execução do PNMONITOR dar-se-á no âmbito do DIPOV, dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal descentralizados e dos Serviços de Inspeção aderidos ao SISBI-POV, observando as metas estabelecidas pelo Plano Anual de Monitoramento, Rastreabilidade e Certificação e seus subprogramas.

Parágrafo único. Para a execução das metas estabelecidas no Plano Anual, o DIPOV poderá estabelecer metas individualizadas para os servidores lotados nos serviços de inspeção de produtos de origem vegetal descentralizados de unidades tecnicamente subordinadas à Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), podendo ainda convocar os servidores para execução de tais atividades.

Art. 13. O Plano Anual de Monitoramento, Rastreabilidade e Certificação será constituído pelos subprogramas de Monitoramento, Rastreabilidade e Certificação, que serão executados por meio de atividades de controle, inspeção e fiscalização sobre todos os entes da cadeia produtiva, abrangendo desde a produção até a comercialização dos produtos de origem vegetal.

Art. 14. No Subprograma de Monitoramento serão desenvolvidas as ações de acompanhamento das informações constantes dos sistemas de controle disponíveis ou disponibilizados ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pelos agentes agropecuários.

Art. 15. No Subprograma de Rastreabilidade serão desenvolvidas ações que visam a obtenção de informações sobre os controles de rastreabilidade dos produtos de origem vegetal nas diversas etapas da cadeia produtiva.

Art. 16. No Subprograma de Certificação serão desenvolvidas ações para implantar, estruturar e controlar os programas de certificações oficiais ou privadas dos produtos de origem vegetal.

Art. 17. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento deverá disponibilizar sistemas eletrônicos integrados que permitam a execução do PNMONITOR.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução do Programa correrão às contas das dotações orçamentárias anualmente consignadas aos órgãos e às entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Parágrafo único. Os projetos ou ações rotineiras do Programa poderão ser custeadas por outras fontes de recursos geridas pela União, por instituições privadas e organismos internacionais, quando identificado objetivo comum.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 19. Anualmente, o DIPOV fará a avaliação dos resultados para conferir o cumprimento das metas e objetivos programados.

Art. 20. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento divulgará anualmente, através do sítio eletrônico, os resultados obtidos no Programa Nacional de Monitoramento, Rastreabilidade e Certificação de Produtos de Origem Vegetal.

§ 1º A divulgação de que trata o caput será executada com o objetivo de manter o público-alvo informado sobre a importância do Monitoramento, Rastreabilidade e Certificação na garantia da qualidade e segurança dos produtos de origem vegetal e de informar quanto ao atingimento das metas estabelecidas, com destaque para os benefícios alcançados pelo PNMONITOR para os agentes da cadeia produtiva e para os consumidores.

§2º Poderão ser utilizados outros meios para divulgar os resultados do PNMONITOR, tais como: mensagens de correio eletrônico, seminários e ciclo de palestras presenciais e virtuais, destinados aos executores do Programa e demais agentes da cadeia produtiva.

Art. 21. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento promoverá avaliação pelo público externo após a divulgação dos resultados nos termos do Art. 20.

Parágrafo único. A avaliação a que se refere o caput consistirá da coleta de críticas e sugestões acerca dos resultados publicados para o Programa de Monitoramento, Rastreabilidade e Certificação, que deverão ser analisadas para a elaboração de programações futuras.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor em 1ª de junho de 2022.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA SDA Nº 572, DE 9 DE MAIO DE 2022

Institui o Programa Nacional de Qualidade de Produtos de Origem Vegetal (PNQUALIPOV)

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24, do Anexo I do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, no Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009, Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, Decreto nº 8.198, de 20 de fevereiro de 2014, Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, Lei nº 13.648, de 11 de abril 2018, Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019 e Decreto nº 69.502, de 5 de novembro de 1971, Lei nº 8.117 de 17 de janeiro de 1991, Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006 e o que consta do processo nº 21000.095466/2021-98, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Qualidade de Produtos de Origem Vegetal (PNQUALIPOV).

Parágrafo único. O PNQUALIPOV se aplica aos agentes públicos envolvidos na execução das ações de controle oficial dos produtos de origem vegetal de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Este programa terá como finalidade a melhoria dos controles dos processos produtivos nos estabelecimentos e da conformidade dos produtos de origem vegetal, por meio de ações de monitoramento e avaliação conduzidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º No âmbito deste Programa são adotadas as seguintes definições:

I - estabelecimento conforme: aquele em pleno atendimento aos requisitos legais estabelecidos;

II - produto conforme: aquele que atende plenamente aos requisitos de identidade e qualidade estabelecidos nas normas vigentes;

III - estabelecimento: é a pessoal física ou jurídica que produz, envasilha, acondiciona, padroniza, processa, beneficia, industrializa, embala, exporta ou importa produtos de origem vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, conforme definido no Decreto nº 6.871, de 2009, Decreto nº 8.198, de 2014, Decreto nº 6.268, de 2007, Decreto nº 10.026, de 2019 ou Decreto nº 69.502, de 1971;

IV - produto: bebida, vinho e derivados da uva e do vinho, suco e polpa de fruta artesanal, produto vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico; e

V - serviço de inspeção: compreende as unidades administrativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento responsáveis pela inspeção de produtos de origem vegetal e demais entidades aderidas ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (SISBI-POV).

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 4º O PNQUALIPOV tem por objetivo principal a promoção da conformidade dos produtos ofertados no mercado nacional e exportados pelo Brasil.

Art. 5º São objetivos específicos do PNQUALIPOV:

I - melhorar o acesso público à legislação e às ferramentas que tratam de conformidade de estabelecimentos e produtos;

II - desenvolver mecanismos de uniformização das ações de fiscalização de estabelecimentos e de produtos;

III - constituir equipes de fiscalização e de análise plenamente capacitadas na execução de ações de avaliação e monitoramento da conformidade de estabelecimentos e produtos;

IV - integrar e articular iniciativas com demais órgãos de controle e entidades com atuação correlata ao programa; e

V - estabelecer as metas de ações de controle oficial realizadas em estabelecimentos e produtos.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 6º A coordenação do programa será exercida pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (DIPOV), que terá a competência de:

I - elaborar, acompanhar e comunicar as metas e resultados de execução do programa;

II - promover os treinamentos necessários à execução do programa;

III - disponibilizar os recursos financeiros necessários a execução do programa;

IV - promover as iniciativas de desenvolvimento e de acesso ao público às legislações e ferramentas que culminem na conformidade de estabelecimentos e de produtos;

V - apoiar a implementação dos métodos laboratoriais necessários às análises de conformidade dos produtos; e

VI - coordenar a execução de missões internacionais no âmbito deste programa e de ações de controle oficial realizados nos estabelecimentos exportadores.

Parágrafo único. O DIPOV poderá convidar representantes de entidades públicas e da iniciativa privada, vinculadas à pesquisa e à produção agropecuária para realizar ações no âmbito do programa, cujas atividades, não remuneradas, serão consideradas de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º A programação de execução das atividades referentes ao PNQUALIPOV em produtos de origem vegetal será estabelecida pelo DIPOV até o mês de novembro do ano anterior ao seu início.

Parágrafo único. O DIPOV poderá demandar a execução de atividades extras à programação, em virtude de necessidades que venham a ocorrer.

Art. 8º A priorização estabelecida na programação deverá ser baseada na análise de risco dos produtos e estabelecimentos, assim como na identificação de vulnerabilidades de determinadas cadeias.

Art. 9º Fica estabelecido o ciclo bianual para avaliação das ações do PNQUALIPOV.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO PLANO

Art. 10. A execução das atividades programadas no PNQUALIPOV caberá preferencialmente:

I - às equipes dos serviços de inspeção, quando se tratar de atividades rotineiras; e

II - às equipes citadas no art. 5º, inciso III desta Portaria, que poderão ser lotadas no DIPOV, com execução dos trabalhos de análise e extra fiscalização em regime de teletrabalho, quando se tratar de atividades especiais.

Art. 11. Para a execução das metas estabelecidas na programação Anual, o DIPOV poderá estabelecer metas individualizadas para os servidores lotados nos serviços de inspeção de unidades tecnicamente subordinadas à Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), podendo ainda convocar os servidores para execução de tais atividades.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução do PNQUALIPOV correrão às contas das dotações orçamentárias anualmente consignadas aos órgãos e às entidades envolvidas.

Parágrafo único. Os projetos ou ações rotineiras do PNQUALIPOV poderão ser custeadas por outras fontes de recursos geridas pela União, por instituições privadas e organismos internacionais quando identificado objetivo comum.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13. Os resultados obtidos no ciclo de avaliação do programa serão organizados em relatório e disponibilizados à sociedade as informações que não possuam grau de restrição ou sigilo através das plataformas disponíveis.

Art. 14. A avaliação dos resultados do Programa será realizada pela Secretaria de Defesa Agropecuária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor no dia 1ª de junho de 2022.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA SDA Nº 573, DE 9 DE MAIO DE 2022

Institui o Programa Nacional de Prevenção e Combate à Fraude e Clandestinidade em Produtos de Origem Vegetal (PNFRAUDE).

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24, inc VII, do Anexo I do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009, Decreto nº 8.198, de 20 de fevereiro de 2014, e o que consta do Processo nº 21000.095150/2021-04, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Prevenção e Combate à Fraude e Clandestinidade em Produtos de Origem Vegetal (PNFRAUDE).

Art. 2º Este programa terá a finalidade de implementar ações buscando a diminuição da ocorrência de fraudes e promover a regularidade de estabelecimentos produtores de produtos de origem vegetal.

Art. 3º No âmbito deste Programa são adotadas as seguintes definições:

I - fraude: a ação intencional de engano ao consumidor por meio de adulteração ou falsificação do produto de origem vegetal, modificando ou prejudicando as características originais de identidade, qualidade ou inocuidade do produto.

II - adulteração: a alteração proposital do produto de origem vegetal, por meio de supressão, redução, substituição, modificação total ou parcial da matéria-prima ou do ingrediente componentes do produto ou, ainda, pelo emprego de processo ou de substância não permitidos;

III - falsificação: a reprodução enganosa do produto de origem vegetal por meio de imitação da forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, ou, ainda, pelo emprego de denominação em desacordo com a classificação e a padronização da bebida;

IV - alteração proposital: a modificação dos caracteres sensoriais, físicos, químicos ou biológicos do produto de origem vegetal, em decorrência de causas intencionais, desde que a alteração se converta, por consequência, em vantagem financeira à empresa ou traga prejuízo ao consumidor;

V - identidade: conjunto de parâmetros ou características que permitem identificar ou caracterizar um produto de origem vegetal conforme padrão estabelecido em norma;

VI - qualidade: conjunto de parâmetros ou características extrínsecas ou intrínsecas de um produto de origem vegetal, que permitam determinar as suas especificações qualiquantitativas, mediante aspectos relativos à tolerância de características essenciais de composição, sensoriais e fatores higiênico-sanitários e tecnológicos; e

VII - inocuidade: a característica do produto de origem vegetal que não oferece risco desconhecido à saúde do consumidor.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 4º Este programa tem por objetivo principal mitigar a ocorrência de fraudes e clandestinidade em produtos de origem vegetal.

Art. 5º São objetivos específicos do programa:

I - melhoria da legislação voltada ao combate e prevenção a fraudes e penalização dos agentes fraudadores;

II - desenvolver mecanismos de inteligência nas ações de combate e prevenção a fraudes de produtos de origem vegetal;

III - constituir equipes de fiscalização plenamente capacitadas na execução de ações de combate e prevenção a fraudes em produtos de origem vegetal;

IV - implementação de métodos laboratoriais adequados à identificação de fraudes;

V - integração e articulação de iniciativas com demais órgãos de controle e entidades com atuação correlata ao programa; e

VI - redução da clandestinidade de estabelecimentos produtores de produtos de origem vegetal.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 6º A coordenação do programa será exercida pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (DIPOV), que terá a competência de:

I - elaborar, acompanhar e comunicar as metas e resultados de execução do programa;

II - promover os treinamentos necessários à execução do programa; e

III - disponibilizar os recursos financeiros necessários a execução do programa.

Parágrafo único. O DIPOV poderá convidar representantes de entidades públicas e da iniciativa privada, vinculadas à pesquisa e à produção agropecuária para realizar ações no âmbito do programa, cujas atividades, não remuneradas, serão consideradas de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º Fica estabelecido o ciclo de dois anos para execução das ações do PNFRAUDE.

Art. 8º A programação de execução das atividades referentes ao PNFRAUDE em produtos de origem vegetal será estabelecida pelo DIPOV e pelo comitê consultivo até o mês de novembro do ano anterior ao seu início.

Art. 9º Serão adotadas metodologias para avaliação da vulnerabilidade a fraude e clandestinidade de forma a estabelecer a priorização das ações no plano anual.

Art. 10. São critérios para seleção e inclusão dos produtos e cadeias produtivas no programa anual:

I - riscos à saúde pública;

II - riscos às relações de consumo e concorrenciais;

III - riscos à contaminação do produto em função das suas características físico-químicas e de falta de aplicação de boas práticas agrícolas ou de fabricação;

IV - vulnerabilidade do produto a fraudes;

V - importância do produto na composição da dieta brasileira;

VI - demanda da sociedade civil organizada e de outras autoridades do governo brasileiro;

VII - histórico de outros planos e programas em execução no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de outros órgãos;

VIII - demandas do comércio internacional relativas ao produto; e

IX - importância econômica do produto de origem vegetal.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO PLANO

Art. 11. A execução do Plano Monitor dar-se-á no âmbito do DIPOV, dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal descentralizados e dos Serviços de Inspeção aderidos ao SISBI-POV, observando as metas estabelecidas pelo Programa Anual de Monitoramento, Rastreabilidade e Certificação e seus subprogramas.

§ 1º Para a execução das metas estabelecidas no Programa Anual, o DIPOV poderá estabelecer metas individualizadas para os servidores lotados nos serviços de inspeção de produtos de origem vegetal descentralizados de unidades tecnicamente subordinadas à Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), podendo ainda convocar os servidores para execução de tais atividades.

§ 2º As ações de combate à fraude no âmbito do PNFRAUDE poderão ocorrer em estabelecimentos sob a fiscalização de entidade aderidas ao SISBI-POV, podendo estas entidades serem envolvidas ou não nestas atividades.

Art. 12. As iniciativas serão implementadas por meio de projetos ou ações rotineiras, que deverão ter em seu escopo um ou mais objetivos específicos listados no art. 5º.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução do Programa correrão às contas das dotações orçamentárias anualmente consignadas aos órgãos e às entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Parágrafo único. Os projetos ou ações rotineiras do Programa poderão ser custeadas por outras fontes de recursos geridas pela União, por instituições privadas e organismos internacionais quando identificado objetivo comum.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14. Os resultados obtidos no ciclo de avaliação do PNFRAUDE serão organizados em relatório e disponibilizados à sociedade através das plataformas disponíveis.

Art. 15. A avaliação dos resultados do PNFRAUDE será realizada pela Secretaria de Defesa Agropecuária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor em 1ª de junho de 2022.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA SDA Nº 574, DE 9 DE MAIO DE 2022

Institui o Programa Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Vegetal (PNCRC/Vegetal), definindo o alcance, os objetivos, os critérios e os procedimentos para a realização dos controles oficiais.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 24 e 68, do Anexo I, do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, tendo em vista a Lei nº 9.972, de 25 de março de 2000, o Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, o Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009, a Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, o Decreto nº 8.198, de 20 de fevereiro de 2014, a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, o Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, o Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, a Resolução CONCEX nº 29, de 24 de março de 2016 e o que consta do Processo nº 21000.041153/2021-10, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Vegetal (PNCRC/Vegetal), definindo o alcance, os objetivos, os critérios e os procedimentos para a realização dos controles oficiais.

Art. 2º O Programa Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Vegetal (PNCRC/Vegetal) é constituído pelo conjunto das ações relacionadas ao controle oficial de resíduos e contaminantes em produtos de origem vegetal destinados ao mercado nacional, importados e exportados.

Art. 3º Para os fins do PNCRC/Vegetal, considera-se:

I - resíduo: substância ou mistura de substâncias remanescente ou existente em produtos de origem vegetal ou no meio ambiente decorrente do uso ou da presença de agrotóxicos e afins, inclusive, quaisquer derivados específicos, tais como produtos de conversão e de degradação, metabólitos, produtos de reação e impurezas, consideradas toxicologicamente importantes;

II - contaminante: qualquer substância ou agente estranho, de natureza química, física ou biológica que comprometa a segurança dos produtos de origem vegetal; e

III - produto de origem vegetal: os produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, o vegetal processado, os produtos comestíveis de interesse agropecuário e passiveis de exploração econômica, as bebidas, os vinhos e os derivados da uva e do vinho.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 4º O PNCRC/Vegetal tem como objetivos:

I - prevenir, eliminar ou reduzir para níveis aceitáveis os riscos relacionados à presença de resíduos e contaminantes em produtos de origem vegetal;

II - contribuir para o uso adequado e seguro de agrotóxicos e afins, de acordo com a legislação específica;

III - aferir a rastreabilidade e estimular a adoção das boas práticas nas cadeias produtivas de produtos de origem vegetal;

IV - possibilitar o conhecimento do potencial de exposição da população a resíduos e contaminantes nocivos à saúde do consumidor, visando à adoção de políticas públicas de defesa agropecuária, com ênfase na inspeção, monitoramento e fiscalização de produtos de origem vegetal;

V - impedir a destinação para consumo ou processamento de produtos de origem vegetal nos quais se tenha constatado violação dos limites máximos de resíduos e contaminantes, presença de substâncias proibidas ou não permitidas; e

VI - subsidiar ações de controle, supervisão técnica, fiscalização, inspeção e investigação que promovam a segurança dos produtos de origem vegetal no mercado interno, importação e exportação.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 5º O planejamento, a coordenação e a execução do PNCRC/Vegetal é atribuição do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Secretaria de Defesa Agropecuária, seus Departamentos e serviços técnicos de inspeção vegetal nos estados e Distrito Federal.

§ 1º Ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (DIPOV) compete:

I - elaborar o planejamento periódico das atividades referentes ao PNCRC/Vegetal;

II - estabelecer a relação dos resíduos e contaminantes a serem incluídos no escopo do PNCRC/Vegetal, por produto de origem vegetal;

III - definir o plano de amostragem a ser executado pelos serviços de inspeção vegetal nos estados e Distrito Federal;

IV - participar da definição dos critérios de rejeição de amostras do PNCRC/Vegetal pelos laboratórios;

V - participar da atualização do Manual do PNCRC/Vegetal para Laboratórios;

VI - manter atualizado o Manual de Coleta de Amostras do PNCRC/Vegetal em articulação com as unidades organizacionais envolvidas;

VII - coordenar e acompanhar a execução do PNCRC/Vegetal;

VIII - tornar pública a análise dos resultados do PNCRC/Vegetal;

IX - viabilizar e implementar sistema eletrônico do PNCRC/Vegetal; e

X - solicitar, quando necessário, apoio técnico aos demais Departamentos da SDA, bem como a outros órgãos e entidades.

§ 2º À Vigilância Agropecuária Internacional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento compete a coordenação da execução das coletas de amostras de produtos de origem vegetal nos portos, aeroportos, postos de fronteira e aduanas especiais, bem como disponibilizar informações referentes ao produto importado.

§ 3º À Coordenação Geral de Laboratórios Agropecuários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento compete:

I - coordenar as atividades dos laboratórios no que concerne às ações do PNCRC/Vegetal;

II - definir os métodos de análises para detecção dos resíduos e contaminantes contemplados no PNCRC/Vegetal;

III - coordenar a Rede de Laboratórios visando a execução do PNCRC/Vegetal conforme acordos a serem formalizados anualmente entre a Coordenação Geral de Laboratórios Agropecuários e o DIPOV;

IV - estabelecer as diretrizes e requisitos de funcionamento dos laboratórios que realizam análises para o PNCRC/Vegetal;

V - realizar estudos, testes ou prospecção para adequação de escopo analítico em consonância com as demandas estabelecidas no PNCRC/Vegetal;

VI - desenvolver ou validar novos métodos para fins de atendimento ao PNCRC/Vegetal;

VII - manter atualizado o Manual do PNCRC/Vegetal para Laboratórios; e

VIII - estabelecer os critérios de rejeição de amostras do PNCRC/Vegetal pelos laboratórios.

§ 4º Aos serviços técnicos de inspeção vegetal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento compete:

I - executar a coleta de amostras de produtos de origem vegetal integrantes do PNCRC/Vegetal;

II - interpretar o resultado das análises laboratoriais;

III - instaurar processo administrativo e dar início às ações de fiscalização ou investigação das não-conformidades;

IV - auxiliar na elaboração do planejamento periódico das atividades referentes ao PNCRC/Vegetal;

V - comunicar aos órgãos competentes das unidades da Federação a ocorrência de não conformidades relacionadas ao uso de agrotóxicos e afins para adoção das providências cabíveis; e

VI - manter atualizadas as informações relativas ao PNCRC/Vegetal nas planilhas ou sistema eletrônicos.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º A programação da execução do PNCRC/Vegetal será estabelecido pelo DIPOV, de forma periódica, utilizando modelo estatístico adequado, de forma a contemplar a relação dos produtos de origem vegetal, de ingredientes ativos e de contaminantes a serem analisados, bem como o quantitativo e a distribuição das amostras no território nacional.

Art. 7º A seleção, inclusão ou exclusão de produtos de origem vegetal, de resíduos e de contaminantes no PNCRC/Vegetal terá como base um ou mais dos seguintes critérios:

I - risco associado;

II - relevância na dieta brasileira total;

III - demandas de órgãos e entidades da administração pública;

IV - histórico de incidência de resíduos e contaminantes;

V - importância social e econômica;

VI - dados gerados por programas oficiais;

VII - disponibilidade de métodos analíticos; e

VIII - participação no comércio internacional.

§ 1º Caberá ao DIPOV decidir sobre outros critérios a serem considerados para a seleção, inclusão ou exclusão de produtos de origem vegetal no PNCRC/Vegetal.

§ 2º A relação dos resíduos e contaminantes a serem incluídos no escopo do PNCRC/Vegetal, por produto de origem vegetal, será estabelecida com base na legislação específica, nos métodos analíticos disponíveis e em novas demandas.

Art. 8º Os métodos de análise devem atender os critérios de desempenho e adequação ao propósito segundo requisitos estabelecidos pela Coordenação Geral de Laboratórios Agropecuários.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO PLANO

Art. 9º O PNCRC/Vegetal será executado por meio de:

I - ação fiscalizatória: definida em função de rito processual estabelecido em legislação específica;

II - ação exploratória: executada em situações especiais sendo que os resultados obtidos não serão necessariamente utilizados para subsidiar ações de fiscalização;

III - ação de investigação: decorrente da constatação de não-conformidade ou notificação de não-conformidade internacional; e

IV - ação de avaliação: corresponde à análise, tratamento e divulgação dos resultados.

Art. 10. A coleta das amostras no âmbito do PNCRC/Vegetal deverá ser realizada por servidor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento devidamente qualificado.

§ 1º Para o caso dos produtos de origem vegetal importados, a atividade a que se refere o caput desse artigo será executada sob responsabilidade das unidades de vigilância agropecuária internacional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º As amostras coletadas e preparadas deverão observar os procedimentos preconizados no Manual de Amostragem do PNCRC/Vegetal e serem encaminhadas aos laboratórios indicados pelo DIPOV.

§ 3º A coleta de amostras do PNCRC/Vegetal poderá ser objeto de convênios, ajustes ou acordos celebrados com órgãos e entidades dos estados, municípios e Distrito Federal.

Art. 11. A ação fiscalizatória no âmbito do PNCRC/Vegetal será iniciada com a coleta de amostras e será conduzida em consonância com a legislação abrangida por esta Portaria.

Parágrafo único. A perícia fica dispensada para análise de resíduos e contaminantes por se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantém estáveis ao longo do tempo, análises microbiológicas ou análises de micotoxinas.

Art. 12. Confirmada a presença de resíduo ou contaminante em limite superior ao máximo permitido ou de substância não autorizada ou proibida para o produto, previstos em legislação específica, o lote correspondente será considerado desclassificado ou desconforme e terá sua comercialização suspensa.

§ 1º O responsável pelo produto de origem vegetal de que trata o caput desse artigo será intimado a realizar o recolhimento do lote, cujo quantitativo também será objeto de suspensão da comercialização.

§ 2º No caso de não-conformidade de produto de origem vegetal importado, caberá ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento notificar a autoridade competente do país de origem.

Art. 13. A ação exploratória no âmbito do PNCRC/Vegetal será realizada em situações especiais, por produto e por determinado espaço de tempo, de forma a possibilitar o estudo da ocorrência de resíduo ou contaminante em resposta a preocupações emergentes e no aperfeiçoamento de métodos analíticos, a fim de subsidiar os órgãos reguladores competentes.

Parágrafo único. A ação a que se refere o caput desse artigo poderá resultar em ação fiscalizatória, observadas as situações previstas em legislação específica.

Art. 14. A ação de investigação no âmbito do PNCRC/Vegetal decorre da constatação de uma não conformidade ou notificação internacional e consiste no levantamento das informações que possam levar à identificação da origem e causa da não conformidade, podendo ocorrer de forma concomitante ou independente da ação fiscalizatória.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15. A avaliação e comunicação dos resultados do PNCRC/Vegetal ocorrerá por meio da ação de avaliação, que objetiva a análise dos resultados, utilizando tratamento estatístico adequado e visa:

I - subsidiar o ajuste das diretrizes do PNCRC/Vegetal, o planejamento e a implementação de resposta aos riscos verificados; e

II - divulgar periodicamente no portal eletrônico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 16. Para fins de interpretação dos resultados das análises laboratoriais de resíduos e contaminantes serão considerados os limites estabelecidos em legislação específica.

§ 1º Quando se tratar de resíduo de substância banida, proibida ou de uso não autorizado, o limite de referência para a tomada da ação fiscal será o respectivo limite de quantificação do método.

§ 2º Para produtos importados serão considerados os limites máximos estabelecidos pela órgão competente para o Território Nacional, as diretrizes recomendadas pelo *Codex Alimentarius* e as disposições previstas em Acordos e Convenções celebrados com outros países ou blocos econômicos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão resolvidas pela área técnica competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 18. Fica revogada a Instrução Normativa SDA nº 42, de 31 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2009, Seção 1, páginas 2 e 3.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor em 1ª de junho de 2022.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA SPA/MAPA Nº 28, DE 6 DE MAIO DE 2022

Informa o percentual do bônus de desconto, referente ao PGPAF, a ser concedido no pagamento de parcelas ou na liquidação das operações de crédito rural do Pronaf, para produtos que tiveram preço de mercado inferior ao preço de garantia.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria MAPA nº 20, de 14 de janeiro de 2020, e de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com as disposições constantes das Resoluções nº 4.973, de 16 de dezembro de 2021, e nº 4.921, de 24 junho de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN resolve:

Art. 1º Informar aos agentes financeiros, operadores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, os produtos que tem direito e o percentual dos bônus de desconto a ser concedido nas operações e parcelas de crédito rural que serão objeto de pagamento ou amortização pelos mutuários no período de 10 de maio de 2022 a 09 de junho de 2022, segundo o que determina o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Somente os produtos e Estados que apresentam o bônus de desconto, de que trata o caput, estão listados no Anexo.

Art. 2º Os preços de mercado e os bônus de desconto previstos no Anexo desta Portaria referem-se ao mês de abril de 2022, têm validade para o período de 10 de maio de 2022 a 09 de junho de 2022, em atendimento ao estabelecido nas Resoluções nº 4.973, de 16 de dezembro de 2021 e nº 4.921, de 24 junho de 2021, do CMN.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA SPA/MAPA nº 27, de 06 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 08 de abril de 2022, edição 68, seção 1, página 30.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 10 de maio de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZZILLO JÚNIOR

ANEXO

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)

Bônus de MAIO de 2022

Com base nos preços de ABRIL de 2022

Produto	UF	Unidade	Preço de Garantia (R$/unid)	Preço Médio de Mercado (R$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AÇAÍ (FRUTO DE CULTIVO)	AC	kg	1,47	1,06	27,89
BANANA	AL	20 kg	18,21	14,63	19,66
BANANA	PE	20 kg	18,21	17,43	4,28
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	MA	kg	3,41	3,30	3,23
CACAU CULTIVADO (AMÊNDOA)	AM	kg	9,14	8,90	2,63
FEIJÃO CAUPI	AP	60 kg	231,60	180,00	22,28
FEIJÃO CAUPI	TO	60 kg	231,60	192,95	16,69
FEIJÃO CAUPI	MT	60 kg	231,60	209,89	9,37
JUTA/MALVA EMBONECADA	AM	kg	3,70	3,57	3,51
MARACUJÁ	CE	kg	1,87	1,28	31,55

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria SPA/MAPA de nº 121, de 2 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 2022, seção 1, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura do Sorgo Granífero no estado de Minas Gerais, ano-safra 2022/2023. No item 1. NOTA TÉCNICA,

Onde se lê: II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do sorgo foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação. As cultivares de sorgo foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (90 - 110 dias); Grupo II (111 dias $\leq$ n $\leq$ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Leia-se: II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do sorgo foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação. As cultivares de sorgo foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n $\leq$ 110 dias); Grupo II (111 dias $\leq$ n $\leq$ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO SUL DO PARÁ

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA INCRA/SR(27) N.º 84, de 27 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 238, de 11 de dezembro de 1998, seção 1, pag. 40, que criou o projeto de assentamento denominado TERRA ROXA, localizado no município de Marabá, no Estado do Pará, Código SIPRA MB0178000, onde se lê: "...com área de 2.999,5409 ha (Dois mil, novecentos e noventa e nove hectares, cinquenta e quatro ares e nove centiares)... leia-se: "...com área de 3.093,8211 ha (Três mil, noventa e três hectares, oitenta e dois ares e onze centiares)..."

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 50, DE 6 DE MAIO DE 2022

Torna pública lista anexa das programações financeiras referente às emendas parlamentares do exercício de 2022, executadas pela Unidade Gestora 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022, e

Considerando a Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamento de 2022;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022; e

Considerando a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, resolve:

Art. 1º Torna pública lista anexa das programações financeiras referente às emendas parlamentares do exercício de 2022, executadas pela Unidade Gestora 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Ação 219G), tendo como destinação:

I - a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, para fins de investimento (GND 4); e

II - o incremento de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND 3).

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos aos respectivos Fundos de Assistência Social estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com os procedimentos da modalidade de transferência fundo a fundo, e somente após cumpridos os requisitos pelos entes federados das condições previstas na Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

ANEXO

UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMENDA	PROGRAMAÇÃO	VALOR	GND	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO
PR	MARMELEIRO	2020	219G	202020380004	411540820200001	70.000,00	4	2020NE441421	71000027802202067
SC	SALTO VELOSO	2020	219G	202037860003	421540620200003	80.000,00	3	2020NE441790	71000032513202080
SP	SUD MENNUCCI	2020	219G	202041270007	355230420200001	150.000,00	4	2020NE442245	71000032976202041
SC	PEDRAS GRANDES	2021	219G	202171260010	421240320210001	130.000,00	4	2021NE405043	71000094853202185

PORTARIA Nº 51, DE 6 DE MAIO DE 2022

Torna públicas as programações financeiras executadas pela Unidade Gestora 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, referentes aos restos a pagar dos exercícios financeiros de 2020 e 2021, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022, e

Considerando a Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamento de 2022;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022; e

Considerando a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;, resolve:

Art. 1º Torna públicas as programações financeiras executadas pela Unidade Gestora 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, referentes aos restos a pagar dos exercícios financeiros de 2020 e 2021, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Ação 219G), tendo como destinação:

I - a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, para fins de investimento (GND 4); e

II - o incremento de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND 3).

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos aos respectivos Fundos de Assistência Social estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com os procedimentos da modalidade de transferência fundo a fundo, e somente após cumpridos os requisitos pelos entes federados das condições previstas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

ANEXO

UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMENDA	PROGRAMAÇÃO	VALOR	GND	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO
AM	CARAUARI	2020	219G	55901130100202001	130100120200002	400.000,00	4	2020NE001030	71000060216202024
RS	SAPUCAIA DO SUL	2020	219G	55901432000202001	432000820200001	100.000,00	4	2020NE001053	71000060315202014
SP	CONCHAS	2020	219G	55901351230202001	351230820200002	55.000,00	4	2020NE000988	71000061875202088
MA	BARAO DE GRAJAU	2021	219G	55901210150202101	210150920210001	200.000,00	3	2021NE405661	71000095901202152
MA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	2021	219G	55901210547202101	210547620210001	500.000,00	3	2021NE405815	71000096303202109
MA	NOVA IORQUE	2021	219G	55901210730202101	210730820210001	998.400,00	3	2021NE405785	71000096333202115
PE	CAMARAGIBE	2021	219G	55901260345202101	260345420210002	250.000,00	3	2021NE405426	71000096225202134
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	2021	219G	55901261640202101	261640720210001	250.000,00	3	2021NE404484	71000094717202195
PR	JABOTI	2021	219G	55901411170202101	411170420210001	100.000,00	3	2021NE405368	71000092036202192
RJ	BARRA MANSA	2021	219G	55901330040202101	330040720210003	300.000,00	3	2021NE405230	71000095852202158
SP	GUARUJA	2021	219G	55901351870202103	351870120210004	730.000,00	4	2021NE405449	71000096190202133
TO	XAMBIOA	2021	219G	55901172210202101	172210720210001	96.000,00	3	2021NE405307	71000089874202189

PORTARIA Nº 52, DE 6 DE MAIO DE 2022

Torna pública lista anexa das programações financeiras referente à emenda parlamentar de relatoria do exercício de 2021 executadas pela Unidade Gestora 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022, e

Considerando a Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamento de 2022;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022; e

Considerando a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;, resolve:

Art. 1º Torna pública lista anexa das programações financeiras referente à emenda parlamentar de relatoria do exercício de 2021 executadas pela Unidade Gestora 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (219G), tendo como destinação:

I - a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, para fins de investimento (GND 4); e

II - o incremento de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND 3).

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos aos respectivos Fundos de Assistência Social estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com os procedimentos da modalidade de transferência fundo a fundo, e somente após cumpridos os requisitos pelos entes federados das condições previstas na Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022051000010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO

UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMENDA	PROGRAMAÇÃO	VALOR	GND	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO
MG	CONTAGEM	2021	219G	202181000789	311860120210008	200.000,00	4	2021NE404875	71000095411202156
MG	LIMA DUARTE	2021	219G	202181000789	313860920210003	80.000,00	3	2021NE404812	71000090942202152
MG	LIMA DUARTE	2021	219G	202181000789	313860920210003	130.000,00	4	2021NE404811	71000090942202152
PB	CATURITE	2021	219G	202181000789	250435520210001	200.000,00	3	2021NE404716	71000095514202116
SC	ANGELINA	2021	219G	202181000789	420090320210001	60.000,00	4	2021NE404891	71000095471202179
SP	RANCHARIA	2021	219G	202181000789	354220620210006	25.000,00	3	2021NE404745	71000094876202190

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 170, DE 6 DE MAIO DE 2022

Revoga a Portaria nº 168, de 05 de abril de 2022, que dispõe sobre estabelecimento de metas, limites financeiros, metodologia utilizada, prazo e requisitos para execução do Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea - Termo de Adesão.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SEISP/SEDS/MC nº 117, de 02 de dezembro de 2021, e Art. 5º, inciso III §1° inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do instrumento legal referente ao estabelecimento de metas, limites financeiros, metodologia utilizada, prazo e requisitos para execução do Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea - Termo de Adesão.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo SEI nº 71000.004319/2022-76, documento (SEI nº 12317506).

CONSIDERANDO não ter havido a aprovação das propostas de participação no Sistema de Gestão do Programa - SISPAA, visando a execução do Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea - Termo de Adesão pelos municípios aderidos e elencados no anexo I da Portaria nº 168, de 05 de abril de 2022 (SEI nº 12178271), resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 168/2022, de 05 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 66, de 06 de abril de 2022, Seção 1, pgs103/105 (SEI nº 12178271).

Art 2º Essa Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA

CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 5 DE MAIO DE 2022

Formaliza a adesão dos Municípios de Ortigueira/PR, Rio Azul/PR, Godoy Moreira/PR, Ibema/PR, Itambaracá/PR, Itaúna do Sul/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Roncador/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Quitandinha/PR, Divinópolis/MG e Imbé de Minas/MG ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.713, de 7 de junho de 2021 e o disposto no art. 13, inciso I, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Formalizar a adesão dos Municípios abaixo relacionados ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, que tem como objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional e da realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

Ortigueira/PR;
Rio Azul/PR;
Godoy Moreira/PR;
Ibema/PR;
Itambaracá/PR;
Itaúna do Sul/PR;
Rio Branco do Ivaí/PR;
Roncador/PR;
São Sebastião da Amoreira/PR;
Quitandinha/PR;
Divinópolis/MG;
Imbé de Minas/MG.

DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA
Secretário-Executivo da Câmara

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

PORTARIA Nº 834, DE 9 DE MAIO DE 2022

Altera o Art. 22 da Portaria AEB nº 62, de 9 de maio de 2017

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, parágrafo único, da a Lei nº 8.854, de 10 de fevereiro de 1994, art. 4º do Decreto nº 10.469, de 19 de agosto de 2020 e art. 6º do Decreto nº 9.203, de 2017; e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 15 de maio de 2016 e na Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, e o constante dos autos do Processo SEI nº 01350.001550/2018-76, resolve:

Art. 1º O prazo constante do art. 22 da Portaria AEB nº 62, de 9 de maio de 2017, fica prorrogado por 90 (noventa) meses, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA VILANI MOROSINO

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2022

O CORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria n° 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de advertência.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

FERNANDO RIBEIRO RAMOS

ANEXO

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
01250.029640/2019	Prefeitura Municipal de Panambi	RTV	Panambi	RS	Advertência	Art. 30, caput, do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria CGFM n° 4781 de 25/04/2022	Portaria MC n° 112/2013
53900.035601/2016	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	RTV	Ipameri	GO	Advertência	Art. 30, caput, c/c art. 45, inciso VIII, do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria CGFM n° 5171 de 25/04/2022	Portaria MC n° 112/2013

DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA

DESPACHO Nº 61, DE 9 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017,e considerando o que consta no Processo nº 01250.051382/2019-79, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 2996/2022/SEI-MCOM, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 25 (vinte e cinco) à União, a partir de 15/10/2019, outorgado à TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, autorizatária do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Capão da Canoa/RS. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 29 (vinte e nova), consignado por intermédio da Portaria nº 2.413, de 15/05/2017, publicada no Diário Oficial da União em 02/06/2017.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DESPACHO Nº 114, DE 9 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MCTIC nº 2.771, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7/11/2013 e Portaria nº 1.273, de 31/03/2016, que foi alterada pela Portaria nº 1.460, de 23/11/2020, publicada no D.O.U. de 26/11/2020, ainda, o que consta do Processo nº 53115.007785/2022-34, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 5649/2022/SEI-MCOM, resolve homologar a devolução à União, a partir de 26 de março de 2022, da frequência 930 kHz, outorgada à S.A. Rádio do Araguari Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Araguari, estado de Minas Gerais.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DESPACHO Nº 118, DE 9 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MCTIC nº 2.771, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7/11/2013 e Portaria nº 1.273, de 31/03/2016, que foi alterada pela Portaria nº 1.460, de 23/11/2020, publicada no D.O.U. de 26/11/2020, ainda, o que consta do Processo nº 53115.009617/2022-83, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 5818/2022/SEI-MCOM, resolve homologar a devolução à União, a partir de 13 de abril de 2022, da frequência 1550 kHz, outorgada à Fundação Padre Penteado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Carmo do Rio Claro, estado de Minas Gerais.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DESPACHO Nº 124, DE 9 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MCTIC nº 2.771, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7/11/2013 e Portaria nº 1.273, de 31/03/2016, que foi alterada pela Portaria nº 1.460, de 23/11/2020, publicada no D.O.U. de 26/11/2020, ainda, o que consta do Processo nº 53115.009476/2022-07, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 5822/2022/SEI-MCOM, resolve homologar a devolução à União, a partir de 12 de abril de 2022, da frequência 1160 kHz, outorgada à Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Fernandópolis, estado de São Paulo.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 6 DE MAIO DE 2022

Nº 170 - Processo nº 53532.000969/2011-08
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0014-93

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 44/2022/VA (SEI nº 8234491), integrante deste acórdão:

a) receber e acolher o pedido de desistência do Recurso interposto, protocolizado sob o SEI nº 8348125, julgando prejudicadas suas razões; e,

b) rever, de ofício, a decisão consubstanciada no Despacho Decisório nº 29/2018/SEI/COUN/SCO, de 2 de fevereiro de 2018 (SEI nº 2357749), a fim de retificar o valor da multa aplicada de R$ 64.299,49 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) para R$ 140.494,49 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), em decorrência dos seguintes ajustes:

b.1) alteração na quantidade de dias de atraso relativos à infração ao art. 4º, inciso II, do Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público (PGMU II), aprovado pelo Decreto no 4.769, de 27 de junho de 2003, excluindo da contagem os 7 (sete) dias previstos na norma para atendimento da solicitação de acesso individual e contabilizando os 30 (trinta) dias de atraso para os casos de cancelamento indevido, por parte da operadora, de solicitação de acesso individual;

b.2) alteração na quantidade de dias de atraso relativos à infração ao art. 5º, parágrafo único, do Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público (PGMU II), aprovado pelo Decreto no 4.769, de 27 de junho de 2003, para computar 30 (trinta) dias de atraso para cada caso de solicitação de acesso individual não atendida pela Prestadora; e,

b.3) exclusão da atenuante prevista no art. 20, inciso I, do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (RASA), aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012, nos casos em que as solicitações de instalação de acesso foram canceladas irregularmente pela operadora e nos que tais solicitações não foram atendidas.

Nº 171 - Processo nº 53500.005103/2013-14
Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ nº 76.535.764/0322-66

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 52/2022/VA (SEI nº 8330795), integrante deste acórdão:

a) acolher o pedido de desistência do Recurso Administrativo interposto, nos precisos termos da Petição SEI nº 8389029; e,

b) rever, de ofício, a decisão consubstanciada no Despacho Decisório nº 3/2018/SEI/CODI/SCO (SEI nº 2280319), de 23 de fevereiro de 2018, a fim de retificar o valor da multa aplicada de R$ 2.314.185,69 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) para R$ 35.102.691,96 (trinta e cinco milhões, cento e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Nº 172 - Processo nº 53560.000036/2012-56
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 65/2022/VA (SEI nº 8394191), integrante deste acórdão:

a) receber e acolher o pedido de desistência do Recurso Administrativo, protocolizado sob o SEI nº 8348602; e,

b) rever, de ofício, a decisão consubstanciada no Despacho Decisório nº 194/2017/SEI/COUN/SCO, de 22 de dezembro de 2017 (SEI nº 2248830), a fim de retificar o valor da multa aplicada de R$ 1.670.231,98 (um milhão, seiscentos e setenta mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) para R$ 1.587.871,37 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), em decorrência dos seguintes ajustes:

b.1) aplicar a agravante de reincidência específica no percentual de 10% (dez por cento), relativamente às infrações aos arts. 8º e 11 do Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público (PGMU II) e art. 11 do Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público (PGMU III), aprovado pelo Decreto nº 7.512, de 30 de junho de 2011;

b.2) reduzir de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento) a agravante relativa ao inciso III do art. 19 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (RASA), aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012, quanto às infrações ao art. 11 do PGMU II; e,

b.3) aplicar a atenuante prevista no inciso III do art. 20 do RASA para todas as infrações destes autos.

Nº 173 - Processo nº 53500.010045/2019-36
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A., OI S.A. CNPJ nº 33.000.118/0001-79 e nº 76.535.764/0322-66

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 64/2022/VA (SEI nº 8393109), integrante deste acórdão:

a) acolher o pedido de desistência do Recurso Administrativo, conforme consta da Petição SEI nº 8348038; e,

b) reformar, de ofício, o Despacho recorrido no sentido de alterar o valor da multa aplicada de R$ 9.312.755,71 (nove milhões, trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) para:

b.1) advertência, pelo descumprimento aos arts. 23, II; 24; e 26, II e § 1º, todos do Regulamento de Gestão de Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), aprovado pela Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011; e,

b.2) multa no valor de R$ 16.658.091,92 (dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, noventa e um reais e noventa e dois centavos), pelos descumprimentos ao art. 7º c/c os arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21; e aos arts. 11; 13; 16; 17; 18; 20; 22, II e § 1º; 23, II e § 1º; 24; 25, II e § 1º; e 26, II e § 1º, todos do Regulamento de Gestão de Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), aprovado pela Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 5.914, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Processo nº 53504.002208/2022-72. Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) Marina de Camargo Heck, CNPJ nº 13059648883, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 6.087, DE 3 DE MAIO DE 2022

Processo nº 53520.000758/2022-59. Declarar extinta, por renúncia, a autorização outorgada a ISRAEL EDUARDO LUCAS, CPF nº XXX.919.979-XX, para explorar Serviços de Interesse Restrito concedida por meio do Ato nº 4337, de 13/08/2020, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2020.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 6.289, DE 6 DE MAIO DE 2022

Processo nº 53520.000800/2022-31. Expede autorização à Eduardo Cassol, CNPJ nº ***.312.879-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATOS DE 9 DE MAIO DE 2022

Extingui, por renúncia, a autorização outorgada aos abaixo identificados para explorar o Serviço de Interesse Restrito e declara notificado o desinteresse para exploração de todas as modalidades de serviço associadas à autorização ora extinta, bem como a extinção das outorgas de uso das radiofrequências associadas:

Nº 6.316 - Processo nº 53516.001005/2022-20: JOSE NILSON DOS SANTOS, CPF nº ***.706.609-**.

Nº 6.328 - Processo nº 53516.001030/2022-11: PAULO SERGIO GUERRA, CPF nº ***.632.789-**.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 6.330, DE 9 DE MAIO DE 2022

Processo nº 53520.000738/2022-88. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) Colley Papeis Ltda, CNPJ nº 44.966.834/0001-21, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO Nº 5.330, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Declarar extinta a autorização outorgada a Lincoln Araujo, CPF nº ***.202.166-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, declarar também notificado o desinteresse para exploração do Serviço de Radioamador, de interesse restrito, bem como o direito de uso de radiofrequências associadas.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente

ATO Nº 5.444, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Expedir autorização ao Município de Juiz de Fora, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente

ATO Nº 5.482, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Declarar extinta a autorização outorgada a Valdir Cordeiro, CPF nº ***.356.436-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, declarar também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Rádio do Cidadão, de interesse restrito, bem como o direito de uso de radiofrequências associadas.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente

ATOS DE 19 DE ABRIL DE 2022

Nº 5.568 Outorga autorização para uso de radiofrequências à Associação Comunidade Figueira, CNPJ nº 13.040.236/0001-01, associada a autorização do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.569 Outorga autorização para uso de radiofrequências à CRV Industrial Ltda, CNPJ nº 03.937.452/0004-35, associada a autorização do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.591 Outorgar autorização para uso de Radiofrequências à Fundação Cultural e Comunitária Zagga, CNPJ nº 04.871.642/0001-17, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 5.598 Declarar extinta a autorização outorgada a Gedeon Mata da Cruz, CPF nº ***.183.706-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, declarar também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Limitado Móvel Aeronáutico, de interesse restrito, bem como o direito de uso de radiofrequências associadas.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente

ATOS DE 20 DE ABRIL DE 2022

Nº 5.635 Expedir autorização à Novas Fronteiras Agro-Negócios Ltda, CNPJ nº 03.102.518/0001-24, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.644 Expedir autorização a Douglas José Garcia Miranda, CPF nº ***.085.616-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente

ATOS DE 25 DE ABRIL DE 2022

Nº 5.719 Expedir autorização a Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A., CNPJ nº 11.606.543/0001-73, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.745 Outorga autorização para uso de radiofrequências à Nexa Recursos Minerais S/A, CNPJ nº 42.416.651/0001-07, associada a autorização do Serviço Limitado Privado.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente

ATO Nº 5.760, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Declarar extinta a autorização outorgada a Ciriaco Alves Moreira, CPF nº ***.528.326-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, declarar também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Rádio do Cidadão, de interesse restrito, bem como o direito de uso de radiofrequências associadas.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente

ATO Nº 5.768, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Expedir autorização à K W Camargos Participações e Negócios Ltda, CNPJ nº 38.449.495/0001-03, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 3 DE MAIO DE 2022

Nº 6.124 - Processo nº 53504.007988/2019-41. Transferir a autorização do Serviço Limitado Privado, expedida a TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S/A, CNPJ/CPF nº 47.080.619/0001-17, por meio do Ato nº 118, de 21 de Fevereiro de 1997, para TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., CNPJ/CPF nº 47.080.619/0011-99, bem como a outorga de autorização de uso da(s) radiofrequência(s) associada(s) à autorização para execução do serviço.

Nº 6.073 - Processo nº 53569.004423/2021-72. Extinguir, por renúncia, a autorização, adaptada e consolidada, outorgada à UNIALCO S.A. ÁLCOOL E AÇÚCAR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 44.984.490/0004-26, FISTEL nº 50417258100, para explorar o Serviço Móvel Aeronáutico e, concomitante, faz-se necessário a exclusão do Serviço de interesse restrito - 002, bem como da autorização para uso de radiofrequência associada em razão de só possuir este serviço ativo.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATO Nº 6.310, DE 6 DE MAIO DE 2022

Processo nº 53504.001719/2022-77. Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 14.675.270/0005-30, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATO Nº 6.200, DE 4 DE MAIO DE 2022

Processo nº 53542.001363/2022-15. Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) a CLOVIS MIGUEL GEME, CPF nº ***.713.279-**, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 6.248, DE 5 DE MAIO DE 2022

Processo nº 53542.001281/2022-71. Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) a WASHINGTON RIBEIRO DA SILVA, CPF nº ***.774.251-**, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 6.292, DE 6 DE MAIO DE 2022

Processo nº 53542.001535/2022-51. Expede autorização a MARCELO DONIZETE MACHADO, CPF nº ***.519.329-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

RETIFICAÇÃO

Nos Atos nºs 5866, 5874 e 5875, de 28 de abril de 2022, publicados no DOU de 04/05/2022, Seção 1, página 427, inclua-se a assinatura:

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COORDENAÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 6.126, DE 3 DE MAIO DE 2022

Processo nº 53548.000748/2022-13. declara extinta, por renúncia, a autorização outorgada à entidade, PAULO NUNES LACERDA, CPF nº ***.874.801.**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, declara também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Rádio do Cidadão.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATOS DE 4 DE MAIO DE 2022

Nº 6.171. Processo nº 53548.000243/2022-41. declara extinta, por Cassação, a autorização outorgada à entidade, AGNALDO AÇAMI, CPF nº ***.589.091-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, bem como o Serviço de Rádio do Cidadão.

Nº 6.174. Processo nº 53548.000245/2022-30. declara extinta, por Cassação, a autorização outorgada à entidade, AGNALDO DE AGUIAR DA SILVA, CPF nº ***.127.351-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, bem como o Serviço de Rádio do Cidadão.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO 6.312, DE 6 DE MAIO DE 2022

Outorgar autorização de uso de radiofrequência à Rádio Pioneira de Delmiro Gouveia Ltda, CNPJ nº 12.949.277/0001-44, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO
Gerente

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA

SECRETARIA-GERAL

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 55/DABM, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ABASTECIMENTO DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 7º da Portaria nº 28/SGM, de 1º de junho de 2021, bem como o previsto no inciso III, alínea b, § 1º, do art. 3º da Lei nº 6.880/1980, e o contido nas Normas sobre Tarefa por Tempo Certo e Designação para o Serviço Ativo (DGPM-314 - 6ª Revisão - Mod. 4), resolve:

Art. 1º Renovar, o contrato para prestação de Tarefa por Tempo Certo do SO-RM1-PL 85.7265.59 AMAURI RODRIGUES MANSO FILHO, previsto na Portaria nº 50/2020, desta Diretoria, até 17 de maio de 2024, atrelada ao NEO 26.1.0.4, sob o regime de quarenta horas de trabalho semanais, no encargo de Auxiliar a Coordenação dos Adestramentos do SINGRA, na sede e fora de sede, a elaboração das normas e material didático, a coordenação da equipe de instrutores e o atendimento às necessidades dos usuários do sistema, em conformidade com o inciso 2.6.2 da DGPM-314 (6ª Revisão - Mod. 4).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de maio de 2022.

Vice-Almirante (IM) WAGNER CORREA DOS SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 42/DADM, DE 9 DE MAIO DE 2022

Inscrição de Organização Militar (OM) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 da Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Requisitar a inscrição no CNPJ, na condição de filial, do Submarino Tonelero, Natureza Jurídica 101-5 Órgão Público do Poder Executivo Federal, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (CNAE - Fiscal Principal) 84.22-1/00 - Defesa, Código e Descrição da Atividade Econômica Secundária (CNAE - Fiscal Secundária) 84.11-6/00 - Administração Pública em Geral, sediado na Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco, s/nº - Ilha da Madeira, Itaguaí-RJ, CEP: 23826-640.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C Alte (IM) LEONARDO DIAS DE ASSUMPÇÃO

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 195, DE 6 DE MAIO DE 2022

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Canelinha-SC, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTA, nomeada pela Portaria n. 2927, de 20 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 23 de novembro de 2020, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Canelinha-SC, no valor de R$ 120.180,00 (cento e vinte mil cento e oitenta reais), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.005491/2021-45.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2021NE000324, Programa de Trabalho: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0329; UG: 530012..

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 1.396, DE 6 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL substituta, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Canutama	Inundações - 1.2.1.0.0	011	14/04/2022	59051.015611/2022-13
BA	Cansanção	Estiagem - 1.4.1.1.0	018	04/04/2022	59051.015590/2022-36
BA	Chorrochó	Estiagem - 1.4.1.1.0	012	31/03/2022	59051.015516/2022-10
CE	Barbalha	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	24	14/04/2022	59051.015620/2022-12
CE	Missão Velha	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	15.04.002	15/04/2022	59051.015585/2022-23
MA	Santa Helena	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	013	08/04/2022	59051.015549/2022-60
MG	Patrocínio do Muriaé	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	023	11/02/2022	59051.015581/2022-45
MG	Soledade de Minas	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2.774	08/02/2022	59051.015599/2022-47
PE	Jurema	Estiagem - 1.4.1.1.0	018	19/04/2022	59051.015604/2022-11
PR	Guaíra	Estiagem - 1.4.1.1.0	482	23/12/2021	59051.015583/2022-34
RN	São Pedro	Estiagem - 1.4.1.1.0	010	18/04/2022	59051.015603/2022-77
SC	Capão Alto	Estiagem - 1.4.1.1.0	006	19/01/2022	59051.015524/2022-66
SC	Ipumirim	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.647	17/01/2022	59051.015577/2022-87
SC	São José do Cerrito	Estiagem - 1.4.1.1.0	030	04/05/2022	59051.015671/2022-36
SP	Cunha	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	18	04/04/2022	59051.015602/2022-22

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATOS DE 4 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, torna público que o DIRETOR VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas preventivas de uso de recursos hídricos a:

Nº 703 - CERRADINHO BIOENERGIA S.A, rio da Prata, Município de Chapadão do Céu/GO, irrigação.

Nº 715 - MARIO KILSON NETO, rio Urucuia, Município de Riachinho/MG, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ANDRÉ PANTE

ATOS DE 4 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, torna público que o DIRETOR VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 696 - DAMAC FLORESTAL LTDA, rio São Francisco, Município de Pompéu/MG, irrigação.

Nº 697 - ARCO ANTONIO CARREIRA, rio Tocantins, Município de Peixe/TO, irrigação.

Nº 698 - CENTRAL ENERGETICA MORENO ACUCAR E ALCOOL EM RECUPERACAO JUDICIAL, rio Moji-Guaçu, Município de Luís Antônio/SP, irrigação.

Nº 699 - CARLEI JOSE DA SILVA, UHE Três Marias, Município de Morada Nova de Minas/MG, irrigação.

Nº 700 - WILIAN BERNARDINELI TREVISO e JOSE MARCOS TREVISO JUNIOR, UHE Porto Colômbia, Município de Conceição das Alagoas/MG, irrigação.

Nº 701 - OUROESTE BIOENERGIA LTDA, UHE Água Vermelha, Município de Indiaporã/SP, irrigação.

Nº 702 - ALCEU GERMANO SESTINI, rio Araguaia, Município de Mineiros/GO, irrigação.

Nº 704 - VALDIR LUIS HECK JUNIOR, rio São Francisco, Município de Ubaí/MG, irrigação.

Nº 705 - ARMELINDO MUNARETTO, rio Manuel Aves Grande, Município de Goiatins/TO, irrigação.

Nº 706 - ARMELINDO MUNARETTO, rio Manuel Aves Grande, Município de Goiatins/TO, irrigação.

Nº 707 - ROBERTO MOTTA PEREIRA, rio São Francisco, Município de Martinho Campos/MG, irrigação.

Nº 708 - EVANGEVALDO MOREIRA DOS SANTOS, rio Maranhão, Município de Niquelândia/GO, irrigação.

Nº 709 - EVANGEVALDO MOREIRA DOS SANTOS, rio Maranhão, Município de Niquelândia/GO, irrigação.

Nº 710 - EVANGEVALDO MOREIRA DOS SANTOS, rio Maranhão, Município de Niquelândia/GO, irrigação.

Nº 711 - MARCELO HENRIQUE FERREIRA, rio Sapucaí, Município de Nuporanga/SP, mineração.

Nº 712 - MINERADORA PROVISAO LTDA, rio Sapucaí, Município de Nuporanga/SP, mineração.

Nº 713 - DELTA SUCROENERGIA S.A, UHE Porto Colômbia/MG, Município de Conceição das Alagoas/MG, irrigação.

Nº 714 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO, rio São Francisco, Município de Porta da Folha/SE, abastecimento público.

Nº 716 - VERACEL CELULOSE S.A, rio Jequitinhonha, Município de Belmonte/BA, indústria.

Nº 717 - VERACEL CELULOSE S.A, rio Jequitinhonha, Município de Belmonte/BA, indústria.

Nº 718 - MOEMA BIOENERGIA S.A, rio Grande, Município de Orindiúva/SP, irrigação.

Nº 719 - NILSON COSTA GUIRAO JUNIOR, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 720 - SYNGENTA SEEDS LTDA, UHE Luis Eduardo Magalhães, Município de Porto Nacional/TO, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ANDRÉ PANTE

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 9 DE MAIO DE 2022

Processo nº 14022.129969/2021-51.
Interessado: Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE.
Assunto: Contrato da Nona Novação de Dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a ser celebrado entre a União e o Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE, nos termos da legislação em vigor, em especial do disposto na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, no valor de R$ 10.640.035,41 (dez milhões, seiscentos e quarenta mil, trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), posicionado em 1º de maio de 2020, correspondente a 39 (trinta e nove) contratos, os quais serão, ao final do procedimento, convertidos em títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal que serão registrados em conta própria do Banco Central do Brasil - BACEN, destinados ao BANESE.

Considerando que compete à Caixa Econômica Federal manifestar-se quanto à titularidade, ao montante, à liquidez e à certeza da dívida junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, e tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia, atestando, dentre outros atributos, a vantajosidade da novação, e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, afirmando o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à matéria, reconheço a oportunidade e conveniência da novação e AUTORIZO a contratação, nos termos e nos limites do disposto no § 2º do art. 3º-A da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares pertinentes.

PAULO GUEDES
Ministro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022051000014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO GECEX Nº 335, DE 9 DE MAIO DE 2022

Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os produtos automotivos sem produção nacional equivalente que menciona, no âmbito do Acordo de Complementação Econômica nº 14, na condição de Ex-tarifários.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, incisos IV e V, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, e o disposto nos Trigésimo Oitavo e Quadragésimo Quarto Protocolos Adicionais ao Acordo de Complementação Econômica - ACE nº 14, anexos aos Decretos nº 6.500, de 2 de julho de 2008, e nº 10.343, de 8 de maio de 2020, respectivamente, na Portaria nº 309, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia, e tendo em vista a deliberação de sua 193ª reunião, ocorrida em 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo Único da Resolução Gecex nº 311, de 24 de fevereiro de 2022, os Ex-tarifários incidentes sobre produtos automotivos grafados na Nomenclatura Comum do MERCOSUL como Bens de Capital (BK) e constantes das alíneas "c", "f", "h" e "i" do Artigo 1º do 38º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 14, listados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 17 de maio de 2022.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo

ANEXO ÚNICO

NCM	Nº Ex	Descrição
8429.51.99	045	Carregadoras/Pás carregadoras, de carregamento frontal, capacidade da pá carregadeira 1,3/2,5m3, articulada e autopropulsada sobre rodas, com motor diesel de 6.700cm3, 6 cilindros em linha, resfriados a água, quatro tempos, injeção direta "turbocharger" de potência total 105kW(140HP)/2.200rpm, torque máx. 560Nm, tanque de combustível 210L, articulação de 35 graus para cada lado, ângulo de partida 30 graus, tração nas 4 rodas, transmissão manual, conversor de torque hidráulico duplo, transmissão de acionamento planetário de baixa rotação de 2 velocidades para a frente e 1 para a ré, velocidade máxima para frente 35km/h e em marcha ré de 16km/h, sistema de freio de serviço a disco hidráulico, sistema de direção articulada por volante hidráulico com dois cilindros de ação, pneu diagonal 17,5-25 / L3 para-lamas regular, largura externa do pneu 2.310mm, raio de viragem do lado de fora do pneu 5.720mm, distância entre eixos 2.870mm, min. raio de giro com a caçamba na posição
		de transporte 6.415mm, com largura entre rodas 1.865mm, dimensão: comp. x largura x altura: 7.640x2.460x3.200mm, altura máxima da cabine 3.300mm, distância do solo 345mm, peso operacional máximo de 11.750kg, carga nominal de 3. 500kg, capacidade de caçamba 2,5m3, bateria: 2x12V, voltagem 24V, capacidade de acionamento a frio 850A, de valor unitário (CIF) não superior a R$ 296.739,00.
8429.52.19	090	Escavadeiras hidráulicas, com sapata de esteiras de 650mm em aço de alta resistência, lança de 7m, dimensão do braço de 2,57m, caçamba de 4,6m3, com profundidade máxima de escavação de 7.240mm, força de escavação da caçamba de 405kN, força de escavação do braço de 352kN, potência líquida de 480HP (358kW), peso operacional de 74.000kg, velocidade máxima de giro 6,5RPM, torque máximo de giro de 298kN/m, carro inferior padrão, vazão de bomba de 896L/min.
8436.80.00	118	Máquinas autopropulsadas sobre esteiras, para abate de árvores, tipo "Harvester", dotadas de motor com potência de 330HP, 9L e 6 cil, tensão sistema elétrico de 24V, com sistema de ciclo rápido do braço, material rodante HD (Heavy Duty), sistema de transmissão hidráulica, sistema hidráulico independente com uma ou duas bomba(s) dedicadas para o cabeçote de corte, com mangueiras para um braço com alcance de 9,12m, sistema de controle e medição automático com computador de bordo e com grua de acionamento hidráulico para sustentação de cabeçote "harvester".
8479.10.10	024	Pavimentadoras vibroacabadoras de materiais para pavimentação, com deslocamento sobre esteiras e autopropulsada a diesel, dispondo de mesa acabadora flutuante com largura de trabalho variável hidraulicamente entre 2,5 até 4,3m, com sistema de roscas sem-fim com ajuste hidráulico de largura que acompanha a abertura da mesa, com capacidade de produção teórica entre 180 até 200t/h, peso operacional de 4,5t e silo com capacidade de 6t de material, de valor unitário (CIF) não superior a R$ 330.850,00.

RESOLUÇÃO GECEX Nº 336, DE 9 DE MAIO DE 2022

Altera a Lista de Autopeças Não Produzidas constante dos Anexos I e II da Resolução Gecex nº 284, de 21 de dezembro de 2021.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, incisos IV e V, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, com fundamento no disposto no Decreto nº 6.500, de 2 de julho de 2008, no Decreto nº 8.278, de 27 de junho de 2014, no Decreto nº 8.797, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 10.343, de 8 de maio de 2020, e na Resolução nº 61, de 23 de junho de 2015, da Câmara de Comércio Exterior, e tendo em vista a deliberação de sua 193ª reunião, ocorrida em 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam excluídos do Anexo I da Resolução Gecex nº 284, de 21 de dezembro de 2021, os Ex-tarifários de autopeças listados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Ficam excluídos do Anexo II da Resolução Gecex nº 284, de 21 de dezembro de 2021, os Ex-tarifários de autopeças listados no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Ficam incluídos no Anexo I da Resolução Gecex nº 284, de 21 de dezembro de 2021, os Ex-tarifários de autopeças listados no Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Ficam incluídos no Anexo II da Resolução Gecex nº 284, de 21 de dezembro de 2021, os Ex-tarifários de autopeças listados no Anexo IV desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 16 de maio de 2022.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo

ANEXO I

NCM	Nº Ex	NCM	Nº Ex	NCM	Nº Ex	NCM	Nº Ex	NCM	Nº Ex
3917.32.40	001	8421.99.10	033	8529.10.19	010	9401.90.90	016	9401.90.90	073
3926.30.00	075	8421.99.10	034	8529.10.19	011	9401.90.90	017	9401.90.90	074
3926.30.00	076	8421.99.10	035	8529.10.19	012	9401.90.90	018	9401.90.90	075
3926.30.00	135	8421.99.10	036	8529.10.19	013	9401.90.90	019	9401.90.90	076
3926.30.00	136	8421.99.10	037	8529.10.19	014	9401.90.90	020	9401.90.90	077
3926.30.00	171	8421.99.10	038	8529.10.19	015	9401.90.90	021	9401.90.90	078
3926.30.00	246	8421.99.10	039	8529.10.19	016	9401.90.90	034	9401.90.90	079
7419.99.90	001	8421.99.10	040	8529.10.19	017	9401.90.90	035	9401.90.90	080
7419.99.90	002	8421.99.10	041	8529.10.19	018	9401.90.90	041	9401.90.90	081
7419.99.90	003	8421.99.10	042	8529.10.19	019	9401.90.90	042	9401.90.90	082
8412.31.00	009	8421.99.10	043	8529.10.19	020	9401.90.90	043	9401.90.90	083
8412.31.00	010	8421.99.10	044	8529.10.19	021	9401.90.90	044	9401.90.90	084
8421.39.20	001	8421.99.10	045	8529.10.19	022	9401.90.90	045	9401.90.90	085
8421.39.20	002	8421.99.10	046	8529.10.19	023	9401.90.90	046	9401.90.90	086
8421.39.20	003	8421.99.10	047	8529.10.19	024	9401.90.90	048	9401.90.90	087
8421.39.20	004	8421.99.10	048	8529.10.19	025	9401.90.90	049	9401.90.90	089
8421.39.20	005	8421.99.10	049	8532.24.90	001	9401.90.90	050	9401.90.90	090
8421.39.20	006	8525.80.19	003	8708.29.99	024	9401.90.90	051	9401.90.90	091
8421.99.10	005	8525.80.19	006	8708.29.99	097	9401.90.90	053	9401.90.90	092
8421.99.10	011	8525.80.19	008	8708.29.99	127	9401.90.90	054	9401.90.90	093
8421.99.10	012	8525.80.19	009	8708.29.99	144	9401.90.90	055	9401.90.90	094
8421.99.10	013	8525.80.19	010	8708.29.99	214	9401.90.90	056	9401.90.90	095
8421.99.10	015	8525.80.19	015	8708.29.99	299	9401.90.90	057	9401.90.90	097
8421.99.10	016	8525.80.19	017	8708.29.99	301	9401.90.90	058	9401.90.90	098
8421.99.10	017	8525.80.19	019	8708.29.99	319	9401.90.90	059	9401.90.90	099
8421.99.10	018	8525.80.19	020	8708.29.99	323	9401.90.90	060	9401.90.90	100
8421.99.10	019	8525.80.19	021	8708.29.99	324	9401.90.90	061	9401.90.90	101
8421.99.10	020	8525.80.19	022	8708.40.80	037	9401.90.90	062	9401.90.90	102
8421.99.10	021	8525.80.19	023	8708.80.00	031	9401.90.90	063	9401.90.90	103
8421.99.10	022	8525.80.19	027	8708.80.00	034	9401.90.90	064	9401.90.90	104
8421.99.10	023	8525.80.19	027	9027.80.99	535	9401.90.90	065	9401.90.90	105
8421.99.10	024	8525.80.19	028	9030.33.90	001	9401.90.90	066	9401.90.90	106
8421.99.10	027	8525.80.19	029	9030.33.90	003	9401.90.90	067	9401.90.90	107
8421.99.10	028	8529.10.19	005	9032.89.29	110	9401.90.90	068	9401.90.90	109
8421.99.10	029	8529.10.19	006	9401.90.90	004	9401.90.90	069	9401.90.90	110
8421.99.10	030	8529.10.19	007	9401.90.90	012	9401.90.90	070	9401.90.90	111
8421.99.10	031	8529.10.19	008	9401.90.90	014	9401.90.90	071	9401.90.90	112
8421.99.10	032	8529.10.19	009	9401.90.90	015	9401.90.90	072	9401.90.90	113

ANEXO II

NCM	Nº Ex
8471.41.90	016
8471.41.90	021
8525.80.19	001
8708.29.19	010
8708.29.19	011
8708.29.19	016

ANEXO III

NCM	Nº EX	DESCRIÇÃO
3926.30.00	082	Acabamento em plástico da coluna "B" do lado esquerdo ou direito interno, nas dimensões 450 mm x 220 mm, caracterizado como guarnição de plástico para carrocerias, aplicado a veículos automotivos; PN 8072813, 8072814, 9625615, 9625616, 9625617, 9625618, 9852237, 9852238.
3926.30.00	083	Acabamento em plástico ABS, interno da base da coluna "C", lado esquerda e direito, nas dimensões 300 mm x 290 mm, dotados de clipes em plástico de fixação, caracterizado como guarnição de plástico para carroceria de veículos automotivos; PN 7396419, 7396420, 7449406, 7469922, 7469924, 7469921, 7449405, 7469923, 9625619, 9625620, 9625621, 9625622.
3926.30.00	084	Conjunto de revestimento do teto, composto do forro, em plástico PC e ABS, em substrato semirrígido de poliuretano e fibra de vidro, para-sol de plástico, espaço para o sistema de iluminação frontal, central e traseira com chicotes, estrutura de ancoragem metálica de reforço EN10152, em um lado, no outro acabamento em feltro e demais conexões elétricas, absorvedores de ruído, em diferentes cores, espaço para teto solar desprovido do sistema mecânico, aplicado a veículos automotivos; PN 5A05EA9, 5A07966, 5A05ED3, 5A05ED5, 5A07970, 5A07B47, 5A07F33, 5A50722, 5A50693, 7499779, 7499780, 9852257.
3926.30.00	085	Acabamento em plástico da coluna "A" do lado esquerdo ou direito interno, nas dimensões 600 mm x 120 mm, caracterizado como guarnição de plástico para carrocerias, aplicado a veículos automotivos; PN 8072811, 8072812, 9852239, 9852240.
3926.30.00	086	Acabamento do coluna "A" , em plástico, nas dimensões 350 mm x 60 mm, dotado de clipe em plástico para fixação, caracterizado como guarnição em plástico para carroceria de veículos automotivos; PN 8072831, 8072832, 9852243, 9852244.
3926.30.00	087	Acabamento do coluna "B", lado esquerdo ou direito, em plástico com abertura para o cinto de segurança, nas dimensões 270 mm x 200 mm, dotado de clipe em plástico para fixação, caracterizado como guarnição em plástico para carroceria de veículos automotivos; PN 8072833, 8072834, 9852241, 9852242.
3926.90.90	052	Acabamento plástico em material ABS, com textura do tipo MT-11215, deve atender a norma de resistência química e a UV TLO-450, resistência a fogo nível FMVSS 302 ou ISO3795, qualidade da superfície de acordo com o padrão VDI3400, com cota de maior dimensão de até 580 mm, usado no interior de colheitadeiras.
3926.90.90	055	Acabamento plástico em material ABS, com textura do tipo MT-11215, deve atender a norma de resistência química e a UV TLO-450, resistência a fogo nível FMVSS 302 ou ISO3795, qualidade da superfície de acordo com o padrão VDI3400, com cota de maior dimensão de até 1000 mm, usado no interior de colheitadeiras.
3926.90.90	064	Acabamento plástico em material ABS, com textura do tipo MT-11215, deve atender a norma de resistência química e a UV TLO-450, resistência a fogo nível FMVSS 302 ou ISO3795, qualidade da superfície de acordo com o padrão VDI3400, com cota de maior dimensão de até 500 mm, usado no interior de colheitadeiras.
4016.99.90	026	Bola pistão (esfera embolo) para cinto de segurança de veículos automóveis, fabricada em borracha nitrilica e/ou HYTREL 5556, com resistência à flamabilidade, tem a função de transferir a pressão gerada pelo gerador de gás para o sistema de recolhimento do cadarço, dimensão esférica aproximada de 10.9 mm, com peso de 0,84 g.
4016.99.90	047	Esfera (embolo) do conjunto pretensionador dos cintos de segurança dos veículos automotores, fabricada em borracha vulcanizada, envolvida de silicone, com resistência a flamabilidade, faz a vedação da pressão dos gases e transfere o movimento para as bolas pretensionador.
7326.19.00	004	Carcaça aplicada no terminal de direção que interliga a articulação axial com a roda dos veículos leves, fabricada com aço micro ligado (30MnVS6+P), forjada a quente e com massa inferior a 440 g.
7326.90.90	029	Carcaça aplicada no terminal de direção que interliga a articulação axial com a roda dos veículos leves, fabricada com aço conforme norma (DIN EN 10263-3), forjada a frio e com massa inferior a 330 g, aplicado exclusivamente em veículos de passeio.
7419.80.90	004	Bucha sinterizada em cobre de comprimento 7,5 mm, com diâmetro externo de 10 mm, diâmetro interno de 8,1 mm, impregnada em óleo, com temperatura de trabalho de -40 graus Celsius a +125 graus Celsius, resistente a combustíveis, óleos e fluidos refrigerantes, aplicada em corpos de borboleta de sistemas de admissão de ar de motores de combustão automotivos.
7419.80.90	005	Bucha fabricada por meio do processo de sinterização com cobre na composição da matéria prima e uma concentração de lubrificante de no mínimo 18 % do volume da peça, que garante um desgaste máximo de 0,050 mm após 1.500.000 ciclos de durabilidade, tem como função guiar o eixo do induzido do motor do sistema limpador de para-brisas.
7419.80.90	006	Bucha fabricada por meio do processo de sinterização com cobre na composição da matéria prima e uma concentração de lubrificante de no mínimo 15 % do volume da peça, que garante um desgaste máximo de 0,050 mm após 1.500.000 ciclos de durabilidade, tem como função guiar o eixo rotativo de saída do motor do sistema limpador de para-brisas.
8301.60.00	014	Conjunto de travamento de veículos, composto por chave eletrônica para ignição de veículo com botões de abertura e fechamento de portas através de sistema eletrônico de bloqueio com botão de verificação de luzes do veículo aplicado em veículos comerciais pesados.
8409.99.99	034	Tubo do sistema de refrigeração para circulação de líquido de arrefecimento do tipo mono-etilileno glicol, aplicado em motores do ciclo do ciclo diesel, construído com conectores em ferro fundido nodular e suporte de fixação central com dimensões de 10 mm nos furos internos, com plug de vedação manufaturado em aço tratado, possuindo resistência a temperatura de operação entre -45 a 210 graus Celsius, pressão de trabalho entre 6 e 10 bar, aplicado em veículos comerciais médio e pesados.
8409.99.99	046	Adaptador usinado do tipo flange para fixação de ventilação frontal do sistema de arrefecimento aplicado em motores do ciclo diesel, diâmetro externo construtivo máximo de 148 mm, diâmetro interno mínimo de 64 mm, manufaturado em liga de aço carbono, possui usinagem para acoplamento á arvore de manivelas de 138 mm e ao ventilador com diâmetros de 73 mm, livre de pintura nos dois acoplamentos.
8412.90.80	022	Haste de aço carbono diâmetro 20 mm a 100 mm para cilindro hidráulico obtida pelo processo de laminação, com têmpera por indução e cobertura de cromo, com as extremidades usinadas para fixação, componente que será montado em cilindros hidráulicos da classificação 8412.21.10, constitui o elemento pelo qual tem a função de movimentar os componentes fixados em suas extremidades na aplicação.
8414.90.20	007	Ventilador Viscofan de 9 pás de diâmetro de até 800 mm, confeccionadas em PA 6 GF 30 com pontas flexíveis em PA, pás com ajuste de ângulo sendo o ângulo base 4 graus e o máximo nominal de 37 graus para a alternar de vazão de ar de 2536 l/min a 3200 l/min, capacidade de trabalho em temperaturas de até 105 graus Celsius, sentido de rotação horário, cubo com até 240 mm de diâmetro em liga de alumínio endurecida, contém sistema de acoplamento por embreagem, produto deve atendar as normas de tolerância DIN-3141 e DIN ISO 1616-m, integrado com sensores de rotação e vazão, produto aplicado em sistema de arrefecimento de motores diesel de máquinas agrícolas.
8421.32.00	001	Unidade de pós tratamento de emissões (EAS Unit), contendo sensor de NOx, com ou sem sensor de particulado, módulo eletrônico de controle do sistema, sensores de temperatura, sensor de pressão, válvula dosadora de ARLA e com ou sem filtro para particulado.
8421.32.00	002	Depurador por conversão catalítica dos gases de escape, em chapa de aço de 4 mm, vazão de < 1l/min, pressão de 0,5 bar, torção +/- 40 Nm, aplicado a veículos automotivos.
8421.32.00	003	Sistema de pós-tratamento dos gases de escape em formato de box, composto por catalisador de oxidação, filtro de partículas, mixer e catalisadores de redução; capacidade volumétrica de 238 litros; peso de 130 kg com variação +-15%; fabricado em aço inox com substratos e filtros cerâmicos, com banho de óxidos de metal precioso; para veículos comerciais extrapesados.
8421.32.00	004	Depurador por conversão catalítica dos gases de escape, em chapa de aço de 4 mm, vazão menor que 1 L/mim, pressão de 0,5 bar, entrada 1456 gm2 (+/-10%), espessura de 8 mm (+/-1,5 mm), aplicado a veículos automotivos; PN 7634641.
8421.32.00	005	Filtro de carvão ativado, em plástico com fibra de vidro, do sistema de gases de exaustão do motor, nas dimensões 100 mm x 240 mm, caracterizado como parte do sistema de tubos de escape dos gases para motor com combustão interna de veículos automotivos; PN 7371249.
8421.32.00	006	Depurador por conversão catalítica dos gases de escape, em Chapa de aço de 4 mm, vazão de menor de 1 L/min, pressão de 0,5 Bar, torção +/- 40 Nm, aplicado a veículos automotivos; PN 8699167.
8421.99.99	110	Placa de fibra cerâmica fabricada de óxido de alumínio, cuja função é de retenção mecânica do catalisador automotivo, bem como de isolante térmico; com densidade de 1172 g/m2 e categoria de temperatura menor ou igual a 1000 Graus Celsius para uso em catalisadores automotivos.
8421.99.99	111	Corpo de catalisador de escape fabricada em aço (DIN EN ISO 10088-2 - 1.4512), com espessura máxima de 1,2mm e mínima de 0,96 mm em área de maior escoamento de material, peso de 350g com 210mm de comprimento, para aplicação em veículos de passeio.
8421.99.99	112	Corpo de coletor de escape, parte superior fabricada em aço (DIN EN ISO 10088-2 - 1.4512) e inferior fabricada em aço (DIN EN ISO 10088-2 - 1.4509), com espessura máxima de 1,5mm e mínima de 1,13mm em área de maior escoamento de material, com peso aproximado de 386g, comprimento de 170mm e 60mm de diâmetro, para veículos de passeio.
8421.99.99	113	Placa de fibra cerâmica fabricada em óxido de silício e óxido de alumínio, com comprimento de 370mm (+-2mm), largura de 70mm (+- 1mm), espessura de 8,5mm (+- 1,5mm), densidade 1500g/m² e resistência a tração maior ou igual a 100KPa, categoria de temperatura maior ou igual a 1000 Graus Celsius com a função de retenção mecânica do catalisador automotivo bem como seu isolante térmico, para aplicação em veículos de passeio.
8421.99.99	114	Placa de fibra cerâmica fabricada de óxido de alumínio para retenção mecânica e isolamento térmico do filtro de gases particulados, com densidade de 2247 g/m2, para utilização em sistemas de pós-tratamento automotivo.
8421.99.99	115	Placa de fibra cerâmica fabricada de óxido de alumínio para retenção mecânica e isolamento térmico do filtro de gases particulados, com densidade de 1605 g/m2, para utilização em sistemas de pós-tratamento automotivo.
8421.99.99	116	Corpo de assentamento de sensor de temperatura fabricado em aço laminado (DIN EN ISO 1.4511) com rosca M20 x 1,5 mm, para aplicação em sistemas de pós-tratamento automotivo.
8421.99.99	117	Corpo de assentamento de sensor de temperatura fabricado em aço laminado (DIN EN ISO 1.4511) com rosca M14 x 1,5 mm, para aplicação em sistemas de pós-tratamento automotivo.
8421.99.99	118	Corpo de assentamento de sensor de temperatura fabricado em aço laminado (DIN EN ISO 1.4301) com rosca M20 x 1,5 mm, para aplicação em sistemas de pós-tratamento automotivo.
8421.99.99	119	Corpo de assentamento de sensor de temperatura fabricado em aço laminado (DIN EN ISO 1.4301) com rosca M14 x 1,5 mm, para aplicação em sistemas de pós-tratamento automotivo.
8421.99.99	120	Corpo de assentamento de sensor de pressão fabricado em aço laminado (DIN EN ISO 1.4511) com rosca M16 x 1,5 mm, para aplicação em sistemas de pós-tratamento automotivo.

8421.99.99	121	Conjunto tubular para auxiliar na combinação de gás NOx e líquido redutor, composto por corpo tubular externo em aço (DIN EN ISO 1.4539), corpo tubular interno em aço (DIN EN ISO 1.4513), suportes antivibração em aço (DIN EN ISO 1.4513), suporte de sustentação em aço (DIN EN ISO 1.4521) e elemento de propulsão em aço (DIN EN ISO 1.4539), soldados com arame de solda fabricado em aço (DIN EN ISO 1.4576), para aplicação em sistema de pós-tratamento automotivo.
8421.99.99	122	Conjunto para medição de contrapressão pertencente ao sistema de tratamento de gases de sistema de pós-tratamento automotivo, composto por tubo fabricado em aço (DIN EN ISO 1.4301), conexão roscada fabricada em aço (DIN EN ISO 1.4301) com lubrificante sólido a base de água, conexão metálica fabricada em aço (SAE 1070) e mangueira de borracha.
8421.99.99	123	Conexão de entrada junto ao tubo de saída de motor a diesel produzido a partir do processo de fabricação que utiliza força hidráulica, composto de aço DIN EN ISO 1.4301, com 2 mm de espessura para utilização em sistemas de pós tratamento automotivo.
8421.99.99	124	Corpo de assentamento de sensor de óxido nitroso fabricado em aço laminado (DIN EN ISO 1.4301) com rosca M20 x 1,5 mm - 6H, com a função de conectar sensores de medição ao sistema de pós-tratamento de gases de exaustão em veículos comerciais .
8421.99.99	125	Corpo de assentamento para sensor APU fabricado em aço laminado (DIN EN ISO 1.4511), com rosca M22 x 1,5 mm - 6e e rugosidade máxima permitida Ra1.6 na área de vedação, com a função de conectar sensores de medição ao sistema de pós-tratamento de gases de exaustão em veículos comerciais.
8421.99.99	126	Placa de fibra de vidro, com densidade de 1300 g/m2, espessura de 26 mm (+/- 2 mm), com função de isolamento termo acústico, utilizada em sistema de pós-tratamento de gases de exaustão em veículos comerciais.
8421.99.99	127	Corpo de assentamento de sensor de temperatura fabricado em aço laminado (DIN EN ISO 1.4301) com rosca M20 x 1,5 mm - 6H, com a função de conectar sensores de medição ao sistema de pós-tratamento em veículos comerciais.
8421.99.99	128	Placa de fibra de vidro, com densidade de 1980 g/m2, espessura de 12 mm (+/- 2 mm), com função de isolamento termo acústico, utilizada em sistema de pós-tratamento de gases de exaustão em veículos comerciais.
8421.99.99	129	Corpo de assentamento para sensor de hidróxido de amônia fabricado em aço laminado (DIN EN ISO 1.4511) com rosca M18 x 1,5 mm - 7G e rugosidade máxima permitida de Ra3.2 na área de vedação, com a função de conectar sensores de medição ao sistema de pós-tratamento de gases de exaustão de veículos comerciais.
8421.99.99	130	Placa de fibra de vidro, com densidade de 2880 g/m2, espessura de 16 mm (+/- 2 mm), com função de isolamento termo acústico, utilizada em sistema de pós-tratamento de gases de exaustão em veículos comerciais.
8421.99.99	131	Corpo de assentamento fabricado em aço laminado (DIN EN ISO 1.4511) com rosca M10 x 1,5 mm - 6H, com a função de conectar sensores de medição, utilizado no sistema de pós-tratamento de gases de exaustão em veículos comerciais.
8421.99.99	132	Corpo de assentamento para sensor PM fabricado em aço laminado (DIN EN ISO 1.4511) com rosca M18 x 1,5 mm - 6H, com a função de conectar sensores de medição, utilizado em sistema de pós-tratamento de gases de exaustão em veículos comerciais.
8421.99.99	133	Elemento de união entre o filtro de partículas e o sistema de combinação de gases, com corpo e vedações produzidos em aço inoxidável (DIN EN ISO 1.4509) e fixadores fabricados em aço carbono para toque máximo de 45 Nm, utilizado em sistema de pós-tratamento de gases de exaustão de veículos comerciais.
8421.99.99	134	Suporte do tubo interno do misturador de gases, fabricado em aço (DIN EN ISO 1.4539), com 1,5 mm de espessura, 5 +/- 0,5 mm de largura e 40,8 +/- 0,5 mm de comprimento, com a função de auxiliar na fixação do tubo interno ao tubo externo do misturador de gases, utilizado em sistema de pós-tratamento de gases de exaustão em veículos comerciais.
8421.99.99	135	Tampa externa da câmara intermediária de gases fabricada em aço (DIN EN ISO 1.4539) com espessura de 1,5 mm, com função de auxiliar na combinação de gás NOx e líquido redutor, utilizada em sistema de pós-tratamento de gases de exaustão em veículos comerciais.
8421.99.99	136	Corpo de assentamento para sistema de injeção de líquido redutor fabricado em aço (DIN EN ISO 1.4511), com planicidade de 0,1 mm e rugosidade Rz16 na face superior, com a função de auxiliar o sistema de injeção de líquido redutor, utilizado em sistema de pós-tratamento de gases de exaustão de veículos comerciais.
8421.99.99	137	Tampa interna da câmara intermediária de gases fabricada em aço (DIN EN ISO 1.4539) com espessura de 1,5 mm, com função de auxiliar na combinação de gás NOx e líquido redutor, utilizada em sistema de pós-tratamento de gases de exaustão em veículos comerciais.
8421.99.99	138	Conjunto de suporte metálico do misturador de gases fabricado em aço (DIN EN ISO 1.4539), soldado com malha de aço fabricada em aço (DIN EN ISO 1.4571), com 6,1 mm de espessura, 41 mm de largura e 41 mm de altura, com a função de absorver a vibração causada no sistema do misturador de gases, utilizado no sistema de pós-tratamento de gases de exaustão em veículos comerciais.
8421.99.99	139	Tubo externo do misturador de gases fabricado em aço (DIN EN ISO 1.4539) com espessura 1,5 mm, soldado a laser, com função de auxiliar na combinação de gás NOx e líquido redutor do sistema, utilizado em sistema de pós-tratamento de gases de exaustão em veículos comerciais.
8421.99.99	140	Conjunto de fechamento externo composto por uma chapa metálica principal produzida em aço inoxidável (DIN EN ISO 1.4509) com espessura de 4,0 mm, uma chapa interna produzida em aço inoxidável (DIN EN ISO 1.4509) com espessura de 1,0 mm, e uma chapa externa produzida em aço inoxidável (DIN EN ISO 1.4509) com espessura de 1,5 mm, unidas entre si pelos processos de solda MIG/MAG e projeção, com a função de fechamento e isolamento do sistema de pós-tratamento de gases de exaustão em veículos comerciais.
8421.99.99	141	Tubo interno do misturador de gases fabricado em aço (DIN EN ISO 1.4539), com espessura 1,5 mm, soldado a laser, com função de auxiliar na combinação de gás NOx e líquido redutor, utilizado em sistema de pós-tratamento de gases de exaustão em veículos comerciais.
8421.99.99	142	Tubo perfilado do misturador de gases fabricado em aço (DIN EN ISO 1.4539), com 1,5 mm de espessura, 378,5 mm (+/- 0,8 mm) de comprimento, 169,6 mm de largura, soldado a laser, com função de auxiliar na combinação de gás NOx e líquido redutor, utilizado em sistema de pós-tratamento de gases de exaustão em veículos comerciais.
8421.99.99	143	Elemento de fixação com corpo fabricado em aço inoxidável (DIN EN ISO 1.4509), com espessura de 2 mm, soldado com conexão metálica roscada M14 x 1,5 - 6H, fabricada em aço inoxidável (DIN EN ISO 1.4301), utilizado em sistema de pós-tratamento de gases de exaustão em veículos comerciais.
8421.99.99	144	Junta de fixação em "V" com corpo e vedações produzidos em aço inoxidável (DIN EN 1.4509), elementos de fixação produzidos em aço (DIN EN 1.4021) e parafuso M8 x 80 mm fabricado em aço (DIN EN 1.4301), aplicação de torque de 15 N.m (+/-1 N.m), com a função de fixar o catalisador, utilizado em sistema de pós-tratamento de gases de exaustão de veículos comerciais.
8421.99.99	145	Junta de fixação em "V" com corpo e vedações produzidos em aço inoxidável (DIN EN 1.4509), elementos de fixação produzidos em aço (DIN EN 1.4301) e (DIN EN 1.4057) e parafuso M8 x 100 mm fabricado em aço (DIN EN 1.4567), aplicação de torque de 18 N.m, com a função de fixar o catalisador, utilizado em sistema de pós-tratamento de gases de exaustão em veículos comerciais.
8421.99.99	146	Conjunto de fechamento do sistema de mistura de gases, composto por um corpo metálico fabricado em aço (DIN EN ISO 1.4513), medindo 245,6 mm de largura, 423,9 mm de comprimento com 1,5 mm de espessura, e um flange para assentamento do injetor de líquido redutor fabricado em aço (DIN EN ISO 1.4526), medindo 60,3 mm de largura, 64,5 mm de comprimento e diâmetro mínimo de 40 mm e máximo de 72 mm, unidos entre si pelo processo de solda MIG/MAG, utilizado em sistema de pós-tratamento de gases de exaustão em veículos comerciais.
8425.42.00	001	Macaco hidráulico tipo garrafa, com eixo principal em aço C45 EN-10083/180 + 40HB, na capacidade de carga máxima de 2500Kg, altura sem ação 160mm, altura máxima: 423,5mm, utilizado para elevar o carro para troca do estepe, com chave de roda, extrator ou acabamento da jante central, alavancas de gancho do reboque para remover a quinta roda.
8483.10.90	006	Eixo de aço carbono usinado (SAE 1045) com proteção superficial carbonitretado, possui recartilho paralelo, canais para montagem de arruelas de travamento e rosca M10 em uma das extremidades, peso aproximado que varia de 38 g a 50 g, comprimento entre 65 mm e 80 mm, e diâmetro de 10 mm, aplicado em motores elétricos.
8511.80.10	002	Dispositivo acoplado ao coletor de admissão, tem função de aquecer o ar, permite que o motor admita um ar na temperatura ideal e possibilita a partida a frio em regiões frias; fabricado em alumínio e com componentes internos de aço e liga de ferro e zinco, usinados com alta precisão, peso nominal da peça 0,172 kg, dimensões principais: diâmetro de 76,2 mm (+ 0,2/ - 0,3 mm), espessura total máxima da peça 27,4 mm.
8512.20.11	010	Farol diurno com carcaça plástica tipo policarbonato, refletor plástico tipo policarbonato com tratamento superficial metalizado para reflexão de luminosidade, lente translucida em plástico tipo policarbonato com função anti embaçamento por meio da aplicação de revestimento com espessura controlada e placa eletrônica com 5 LEDs para iluminação, estanqueidade contra umidade, estanqueidade para entrada de ar até 9,8 kPa, lente suporta aplicação de carga superior a 360 N em uma área com diâmetro igual a 30 mm, atende regulamentação UN, temperatura de funcionamento entre -30 °C e 80 °C, possui farol de condução diurna, do tipo DRL.
8512.90.00	043	Adaptador fabricado em aço galvanizado, utilizado para conexão entre braço e palheta, possui peso aproximado de 46 g, comprimento total de 102,5 mm, largura interna de 15 mm e externa de 19 mm, apresenta suporte de 9,2 mm (+0 -0,3 mm) de comprimento com raio de curvatura de 3 mm e furo oval de 3,9 mm de diâmetro, para encaixe com o adaptador plástico da palheta, aplicado a veículos automotores leves e pesados (caminhões).
8512.90.00	047	Adaptador fabricado em aço galvanizado, utilizado para conexão entre braço e palheta, possui peso aproximado de 40,5 g, apresenta furo retangular para encaixe do adaptador plástico da palheta, comprimento total de 97,6 mm e largura interna de 19 mm e externa de 22 mm, aplicado a veículos automotores leves e pesados (caminhões).
8524.91.00	001	Painel LCD de dupla injeção plástica natural transparente preto ou fumo negro (N1~1,5), com resistência à luz e à flamabilidade, superfície com impressão a laser, dimensões entre 280,5 a 318,00 X 90,3 a 128,00 X 40,00 a 61,00 mm, de uso no painel automotivo para acabamento e indicação das funções do ar-condicionado.
8525.89.19	003	Câmera para auxilio em manobras com resolução de 648 até 1312(H) x 488 até 1041(V), resposta de frequência espacial de MTF50P > 95LP/PH, sensibilidade a captura de imagens em baixa luminosidade de no máximo 5 lux (EIA639), grau de resistência a intempéries de IP6K9K e ângulo de visão mínimo de 150 Graus (H) e 100 Graus (V) com ajuste de imagem e recursos de calibração das linhas guias de auxílio ao estacionamento, com conexões de alimentação e vídeo independentes.
8525.89.19	004	Kit câmera digital com suporte plástico, aplicada na parte traseira de veículos automotores, com lente de no máximo de 2 centímetros de diâmetro, alimentação de 12 V e corrente de 5 A, para captura de imagens do veículo para auxílio em manobras e visualização em sistema multimídia.
8525.89.19	005	Kit câmera digital com suporte plástico, aplicada na parte traseira de veículos automotores, com lente de no máximo de 2 centímetros de diâmetro, alimentação de 12 V e corrente de 5 A, para captura de imagens da parte traseira do veículo para auxílio em manobras, cuja reprodução das imagens capturadas seja efetuada no kit multimídia localizado na parte central do painel de instrumentos.
8525.89.19	006	Conjunto de câmera digital com suporte plástico, aplicada na parte traseira de veículos automotores, com lente de 20,00 mm ou menos, com tensão de alimentação de 6,0V a 16,0V DC e corrente elétrica de 100mA a 600mA, para captura de imagens para auxílio em manobras e visualização em sistema multimídia.

8525.89.19	007	Câmera de ré com sensor VGA CMOS de 4 lentes, montada com friso plástico (ABS) cromado em (MPCr20) e botão de acionamento elétrico de abertura da tampa traseira, contendo duas aberturas para colocação de luzes de iluminação de placa, com respectivos cabos, conectores elétricos e "pads" antirruído em borracha (EPDM), próprio para ser montado na tampa do porta malas de veículo automóvel, tensão de trabalho DC 6.5 Volts +-0.5, temperatura de operação de -30 Graus Celsius a +75 Graus Celsius, conjunto provido de vedação contra água.
8525.89.19	008	Câmera de ré, de dimensões 38,15 x 46,9 x 28 mm e peso aproximado de 14,5 g, tensão de operação de 8 V a 16 V, consumo de corrente de 60 mA a 120 mA em 13,5 V, temperatura de operação de -40 Graus Celsius a +85 Graus Celsius, utilizada para visualização da parte traseira do carro durante o engate da macha ré.
8525.89.19	009	Câmera digital para aplicação em para-choque de veículos automóveis para captação de imagens do sistema SVM (Surround View Monitor), dotada de 6 lentes sendo 2 de vidro e 4 de plástico, tecnologia anti-reflexiva e hidrofóbica na lente em materiais (Al2O3, MgF2, SiO2, TiO2) e composto fluorossilano, saída no formato 1.026 (H) x 769 (V) com transmissão de sinal LVDS, e conexão PoC (Power over Coaxial) com a ECU controladora do sistema SVM, montada com microcontrolador e memória EEPROM.
8525.89.19	010	Câmera traseira do sistema de assistência a manobras em ré para veículos automóveis, com sensor VGA CMOS, 4 lentes sendo 2 de vidro e 2 de plástico, tecnologia anti-reflexiva e hidrofóbica na lente em materiais (Al2O3), (MgF2), (SiO2), (TiO2) e composto Fluorossilano, saída de vídeo no formato 720 (H) x 480 (V), possui memória Flash e conectores com terminais em liga Ni/Sn, funcionamento em 6.5 V (+/-0.5 V), com suporte para fixação em plástico (PC+ABS).
8525.89.19	011	Câmera traseira do sistema de assistência a manobras em ré para veículos automóveis, com sensor VGA CMOS, 5 lentes sendo 2 de vidro e 3 de plástico, tecnologia anti-reflexiva e hidrofóbica na lente em materiais Al2O3, MgF2, SiO2, TiO2 e composto Fluorossilano saída de vídeo no formato 720 (H) x 480 (V), possui microcontrolador, transceptor para comunicação em rede CAN e alta e baixa velocidade, memória Flash e 2 conectores com terminais em liga (Ni/Sn).
8525.89.19	012	Módulo eletrônico de captação de imagens com lente convexa na face anterior da peça, feita de vidro, com ângulo de visão horizontal de 26 a 78 graus e ângulo de visão vertical de 14 a 42 graus, possui na face posterior da peça entrada de conector 12 pinos metálicos para alimentação do modulo que varia de 09 a 16 V, comunicação na rede de dados e saída para circuito de aquecimento do desembaçador local do para-brisa do veículo, sendo a carcaça do modulo de plástico selada contra humidade com duas abas laterais para fixação no suporte interno do para-brisa e face inferior da carcaça fixada por três parafusos, possuindo peso total entre 155 e 195 g, dimensões entre 80 e 90 mm de largura, comprimento entre 75 a 85 mm e altura entre 28 a 34 mm.
8525.89.19	013	Módulo eletrônico de captação de imagens externas ao veículo, com a função de multiplexar as imagens provenientes das câmeras de estacionamento, transmissão em tempo real das imagens na central multimídia do veículo, com alimentação do modulo variando de 8 a 16 V, constituído de carcaça de PC-ABS, placa de circuito impresso contendo componentes eletrônicos como resistores, capacitores, circuitos integrados, possui 1 conector de entrada/saída, com suportes de fixação externos e dimensões de 100 mm a 150 mm de largura, comprimento de 50 mm a 80 mm, altura de 25 mm a 50 mm.
8525.89.19	014	Tele câmera posterior digital, com suporte plástico, aplicada na parte traseira de veículos automotores, com lente de 20,00 mm ou menos, com tensão de alimentação de 6,0 V a 16,0 V DC e corrente elétrica de 100 mA a 600 mA, para captura de imagens para auxílio em manobras e visualização em sistema multimídia.
8525.89.19	015	Câmera digital com suporte em plástico, 12 V, corrente de 5 A, lentes de no máximo 2 cm de diâmetro, fixada parte traseira de veículos automotivos; PN 5A06B55, 9460607, 5A205D9, 5A289D7, 5A39400, 5A3A0E6, 5A35912, 5A563C4.
8525.89.19	016	Câmera de vídeo de ré, de alta definição de imagem, aplicado na parte traseira de veículos, auxilia nas manobras de estacionamento de veículos automotivos; PN 9475687, 5A06B54, 5A205D1, 5A1BC29, 5A42CD5, 5A4AEB2, 5A50E13, 5A58B13.
8525.89.19	017	Módulo eletrônico de captação de imagens com lente convexa na face anterior da peça, feita de vidro, dotados de processador, circuitos de entrada e saída e memórias programáveis, com rede de dados tipo CAN Bus, para identificação frontal de veículos ou pedestres com angulo de visão horizontal de 26 a 78 graus e ângulo de visão vertical de 14 a 42 graus, com peça de entrada de conector 12 pinos metálicos para alimentação do modulo com variação entre 9 a 16 V, comunicação na rede de dados, com duas abas laterais para fixação no suporte interno do para-brisa, para utilização em veículos automóveis.
8525.89.19	018	Câmera periférica lateral montada no retrovisor externo com: voltagem de operação de 5~9 V, corrente operação de 65~95 mA, modo TV NTSC colorido, ângulo de visão horizontal > 145 graus e ângulo de visão vertical > 120 Graus.
8525.89.19	035	Câmera digital com suporte em plástico, 12 V, corrente de 5 A, lentes de no máximo 2 cm de diâmetro, fixada parte traseira de veículos automotivos; PN 5A06B55, 9460607, 5A205D9, 5A289D7, 5A39400, 5A3A0E6, 5A35912, 5A563C4, 5A56996, 5A59970, 5A1BC30, 5A35910, 5A3C114, 5A4A1E1, 7942742.
8529.10.90	002	Antena do sistema I-key que tem por função receber sinal de rádio frequência da chave do veículo e assim realizar a abertura e fechamento das portas, com temperatura de operação pode variar de -40graus Celsius até 85graus Celsius e frequência de operação de 125 +- 4% kHz, pesando 70g.
8529.10.90	003	Antena receptora de sinal de frequência capaz de receber o sinal do transponder e enviá-lo a BCM, possui interface para um conector do modelo TH04HW, corrente de consumo de 0,5 A e tensão máxima de 16V com tempo de comunicação de 750ms, corrente de StandBy de 0,5mA.
8529.10.90	004	Antena de detecção com função principal de comunicação em baixa frequência com o dispositivo de identificação cliente (cartão, chave).
8529.10.90	005	Antenas para distribuição de sinal WiFi/Internet para aplicação em sistema de Infotainment/Telematics automotivos.
8529.10.90	006	Antena para captar os sinais tipo ATM02, 4G, GNSS e LTE 1, 2, nas dimensões 142 (+-0,3) mm x 46 (+-0,3)mm, montada em estrutura em aço e carenagem em plástico, aplicada a veículos automotivos; PN 6826326.
8529.10.90	007	Antena de baixa frequência do sistema Passive Entry and Keyless Go (PEKG), utilizada para detectar a presença da chave e seu posicionamento em relação a partes internas e externas do veículo; composta por carcaça de plástico, bobina de filamento de cobre, núcleo ferrite, conector de 2 vias e circuito de amplificação; medidas aproximadas de 42,5 mm x 95,00 mm x 22,50 mm.
8529.10.90	008	Antena de teto, com base em plástico, para conexão de dados 4G, rastreamento de sinal, rádio AM/FM, navegação GPS, e telefone aplicada a veículos automotivos; PN 9291484.
8529.10.90	009	Antena de teto, com base em plástico, para conexão de dados 4G, rastreamento de sinal, rádio AM/FM, navegação GPS, e telefone aplicado a veículos automotivos; PN 6826326.
8529.10.90	010	Conjunto antena de baixa frequência de veículos automóveis de passageiros, responsável pela emissão de sinais de frequência de 125 kHz para o exterior ou interior do veículo, sendo captado pela chave do automóvel e utilizado na operação de travamento e destravamento das portas; com temperatura de operação entre -40 Graus Celsius a +85 Graus Celsius.
8529.10.90	011	Antena automotiva tripla (GSM/GPS/Iridium) com três cabos coaxiais para conectar ao módulo de telemetria do veículo, possibilita a transmissão e a recepção de dados via sinais de rádio frequência de GSM, satelital Iridium e recepção de sinais de satélite GPS e GLONASS, pesa aproximadamente 200 g, com grau de proteção IP 66 (IEC 60529), para uso em máquinas agrícolas.
8529.10.90	012	Antena automotiva tripla integrada (GSM/433 MHz/Wi-Fi) com três cabos coaxiais para conectar ao equipamento de telemetria do veículo, possibilita a transmissão e recepção de dados via sinais de rádio frequência de GSM, 433 MHz e Wi-Fi, pesa aproximadamente 200 g, com grau de proteção IP 66 (IEC 60529), para uso em máquinas agrícolas.
8529.10.90	013	Antena de captação de ondas eletromagnéticas em frequência de 125 KHz, utilizada no acionamento do sistema de entrada passiva do veículo via radiotelecomando, própria para fixação na maçaneta lateral externa de veículos automóveis.
8529.10.90	014	Antena de detecção de radiofrequência (RF) com função principal de comunicação remota em baixa frequência com o dispositivo de identificação do cliente (chave do veículo) com temperatura de operação entre -40 Graus Celsius até +85 Graus Celsius e frequência de operação de 125 +- 4 % kHz.
8529.10.90	015	Antena GNSS com função de receber sinais de satélites dos sistemas GPS e GLONASS e enviá-los para a unidade receptora, com tensão de operação que varia de 3 V a 5 V, consumo de corrente podendo variar entre 10 mA a 30 mA, e temperatura de operação entre de -40 Graus Celsius a +85 Graus Celsius.
8529.10.90	016	Antena para captação de ondas eletromagnéticas em frequência de 125 KHz, com sistema de comunicação e acionamento via radiotelecomando, montada no cilindro de ignição para comunicação com a chave dos veículos automotores.
8529.10.90	017	Antena de GPS/GSM - celular (2G/3G/4G) e GNSS para posicionamento e serviços de dados, transmissão com base terrestre e posicionamento com base satélite, utilizada para identificação da posição do veículo, construída para aplicação em ambientes externos para exposição a condições adversas de temperatura e umidade; com base em plástico com impedância de 50 ohms e com 02 conectores para conexão em módulos eletrônicos de conectividade de veículos comerciais pesados.
8529.10.90	018	Antena passiva AM/FM, com corpo em plástico, temperatura de funcionamento entre -40 Graus Celsius e 90 Graus Celsius e tensão de funcionamento entre 8 V a 16 V, com dimensão dos cabos AM/FM; aparafusada na base, com diâmetro de 850 mm ou 686 mm; faixa de comprimento de 800 mm a 400 mm; sem DAB; peso estimado de 0,027 kg.
8529.10.90	019	Antena GPS usada em veículos com multimídia que possuam Android Auto e CarPlay com conector FARKA; peso de 0,04 kg; com uma temperatura de armazenamento entre -40 Graus Celsius e 100 Graus Celsius; com temperatura de operação entre -30 Graus Celsius e 80 Graus Celsius, tensão máxima de 6 V, frequência de 1575,42 Hz; polarização de RHCP, e impedância de 50 ohms.
8529.10.90	020	Mastro de antena de teto com comprimento entre 200 mm e 280 mm, para radiofrequência (RF) com função de recepção de sinais AM/FM RDS, com ou sem conexão de dados 3G/4G LTE para veículos automotivos de passageiros e temperatura de operação entre menos 40 graus Celsius até mais 85 graus Celsius para aplicação em veículo automóvel.
8529.10.90	021	Haste de antena de recepção para radiofrequência (RF) com função principal de recepção AM/FM e temperatura de operação entre menos 40 graus Celsius até mais 85 graus Celsius para aplicação em veículo automóvel.
8529.10.90	022	Antena do sistema de abertura das portas sem uso da chave (Keyless) de veículos automotores, com temperatura de operação de -45 a 80 graus Celsius, com frequência de 123 até 135 kHz, com tensão de operação de até 8 volts, com alcance de funcionamento de 3 metros e com massa inferior a 75 gramas.
8538.90.90	013	Unidade central de distribuição e proteção de circuitos elétricos de corrente contínua com tensão média de 28 V, composta por carcaça blindada polimérica e laminas metálicas para interligação de circuitos elétricos eletrônicos, preparada para correntes elétricas entre 60 e 125 amperes, possuindo entradas para fusíveis e reles com diodos integrados, placa central com dimensões: entre 345 e 350 mm de comprimento; 165 e 168 mm de altura; e entre 60 e 64 mm de profundidade, aplicado a veículos comerciais pesados.
8708.22.00	001	Teto solar panorâmico escurecido com absorção de calor e função refletiva, composto por um vidro externo laminado na cor cinza escuro e, um vidro interno laminado na cor verde, com película interna do tipo PVB (Polivinil Butiral) aplicada entre os dois vidros com a função impedir que os estilhaços dos vidros se soltem em caso de ruptura e também, exerça a função de blindagem, com moldura em borracha, com dimensões de 1600mm x 1180mm, espessura de 4,56mm, aplicado na carroceria de veículos automóveis de passageiros.
8708.29.99	082	Defletor de canto (Corner Spoiler), utilizado para direcionamento do fluxo de ar e água aplicado em regiões frontais de veículos comerciais pesados, fabricado em sistema SMC - Sheet Moulding Component (componente moldado em folha), com resina de poliéster não saturada reforçada com fibras de vidro longas de 25 mm podendo utilizar até 10 % de polímeros reciclados, sistema de modelagem com prensagem em alta temperatura, componentes que formam o conjunto do Corner Spoiler (Defletor de canto) unidos através do processo de soldagem plástica com plasma (união plástica de polímeros), aplicado a veículos comerciais pesados.

8708.29.99	154	Para sol, lado esquerdo ou direito com espelho e iluminação em LED, em plástico PVC e ABS, nas dimensões de 400 mm a 410 mm x 120 mm a 160 mm, completo com conectores, caracterizado como guarnição de plástico para carrocerias de veículos automotivos; PN 8071069, 8071070, 9852225, 9852226.
8708.29.99	326	Conjunto motorizado de abertura e fechamento do porta-malas por sistema de eixo sem fim e circuito elétrico integrado, tensão de trabalho entre 9 a 15V e corrente 12 A, aplicado a veiculos automotivos; PN 9482962,5A45CC0, 5A45CC4, 5A4E0D2, 5A5D478, 5A5D496, 5A5D498, 5A1F374, 5A3BB25, 5A43DE0, 5A4E0D6, 5A53369, 5A53373, 5A589D8, 5A589E0, 5A43DE4.
8708.40.80	028	Caixa de transferência do Sistema de tração 4 x 4 com acionamento eletrônico, com 34 a 44 dentes, espessura dos dentes entre 1,5708 Dm a 1,929 Dm, para transferir os movimentos para os eixos traseiros e para as 4 rodas, carcaça em alumínio e componentes internos em aços carbono diversos, aplicado a veículos automotivos; PN 7646889, 9469021, 7884831, 7886824.
8708.80.00	024	Bandeja da suspensão em aço de 2,6 mm, lado esquerdo ou direito com articulação nas conexões com +/- 10 KN, tipo manga de eixo, ângulo de 35 graus (+- 0,5 graus) padrão do diâmetro, aplicado a veículos automotivos; PN 6898963, 6898964, 8842879, 8842880.
8708.80.00	025	Peça estampada em chapa de aço, sendo o braço do camber, dotado de anéis composto predominantemente de borracha, fixada na parte traseira, caracterizado como parte da suspensão de veículos automotivos; PN 6886448, 6857730.
8708.94.90	013	Tubo estrutural da coluna de direção, de aço, com costura, de comprimento igual a 265 mm (+0/ -1 mm), diâmetro externo inferior ou igual a 59,7 mm, parede de espessura aproximada de 2,4 mm e massa de 548 g (+-100 g), estampado, com cortes transversais de perfil ao longo de toda a sua extensão e conformado com a presença de abas laterais especiais que atuam como fusíveis mecânicos para que ele colapse com a aplicação de cargas de compressão de no máximo 3900 N, aplicado na montagem da coluna mecânica de veículos automotivos leves.
8708.99.90	058	Capa seletora do comando de marchas eletrônica, utilizada em veículos com câmbio automático para definir o sentido (frente ou marcha ré) e tipo de condução do veículo (esportivo ou ante escorregamento), composta de placa eletrônica micro processada, interface com barramento CAN, compatível com arquiteturas eletroeletrônicas específicas, incluindo as mensagens de diagnóstico, medindo (102 x 104 x 190 mm) com peso de (153 g), instalada na parte central do veículo próximo ao banco do condutor.
8708.99.90	081	Coroa dentada, fabricada em aço (SAE 4140), com tratamento térmico de têmpera e revenimento e dureza de 40 a 44 HRC, altura de 34,1 mm, maior diâmetro interno de 42 mm, menor diâmetro interno de 39 mm, dotada de 26 dentes com módulo de 1,50 mm, diâmetro externo de 62 mm, peso aproximado de 320 g, aplicada em ajustadores de freios de veículos comerciais, caminhões e tratores agrícolas.
8708.99.90	247	Painel de controle automático do sistema HVAC, composto por botões rotativos, display LCD tipo IBN, LEDs, montado com placa de circuito impresso com seus devidos componentes, capaz de se comunicar com o módulo eletrônico via protocolo CAN alta e baixa velocidade, com conexão para os sensores de temperatura ambiente, sensor fotoelétrico e sensor de evaporação, para uso em veículos automóveis de passageiros.
9026.20.90	047	Sensor eletrônico para monitoramento das pressões de combustível em sistemas de alta pressão do tipo common Rail em motores do ciclo diesel aplicado a veículos comerciais pesados.
9026.20.90	048	Sensor eletrônico para monitoramento da pressão de óleo lubrificante de motores do ciclo diesel aplicado a veículos comerciais médios e pesados.
9027.89.99	366	Sensor para medição da composição do combustível (taxa de etanol) em veículos equipados com motores FLEX a combustão interna, possui eletrodos para medir condutividade elétrica, temperatura e constante dielétrica do combustível, com resolução de saída de 0.1% de volume de etanol (0.1 Hz), incerteza absoluta em +- 5% e com capacidade de operar entre -40 Graus Celsius a 140 Graus Celsius e com medias entre 95 mm x 71,2 mm x 28,5 mm.
9032.89.21	006	Unidade de controle eletrônico (ECU) para gerenciamento do sistema eletrônico de freios (EBS - Eletronic Brake System), com aplicação em sistemas de freios pneumáticos de veículos comerciais; comunica-se com outros módulos do sistema EBS (EPMs - Electronic Pneumatic module, FBM - Foot Brake Module, TCM-trailer Control Module) e válvulas moduladoras por meio de mensagens CAN proprietárias; composta por carcaça plástica, formato retangular, tensão nominal de 24 V, contém 5 furos, 64 pinos para comunicação de dados, leitura dos sensores, saída de sinais de controle, alimentação e aterramento; tem a função de se comunicar com as válvulas por meio de sinais eletrônicos; possui software dedicado e integrado ao sistema com funções de autodiagnóstico, modo de segurança, emissão de código de falhas, diagnóstico de todo o sistema, integrando a função ESP; utiliza interface de comunicação CAN (Protocolo J1939); peso inferior a 1 kg, dimensões de 262 mm comprimento x 156 mm altura x 104 mm largura.
9032.89.29	241	Módulo de controle automático eletrônico, blindado, dentro de uma caixa plástica de material policarbonato com carga de 15% fibra de vidro (PCGF15), tensão de 24 V, controlado por linha de comunicação de rede primária (CAN BUS) e secundária (LIN BUS), de veículos tipo caminhões, para movimentar as funções da unidade de ar condicionado veicular e componentes: motor elétrico de ventilação, sensores de temperatura, ciclagem do compressor, sensor de temperatura do evaporador, sensor de pressão do fluído refrigerante, flaps de direcionamento de ar, temperatura e recírculo por motores de passo e atuadores elétricos, com as dimensões da carcaça de 115,4 mm x 107,58 mm x 30 mm.
9401.99.00	001	Engate metálico de segurança fabricado em sua totalidade em aço baixa liga com limite de escoamento entre 350 a 600 MPa, com limite de ruptura mínima de 700 MPa e, aço baixa liga com limite de escoamento entre 275 a 330 MPa, com limite de ruptura mínima de 440 MPa, apresentando dimensional de 94,40 mm por 81,01 mm em sua base e 112,45 mm de altura, para trava do encosto do banco traseiro, fixado entre chassis e carroceria de veículo automotivo.
9401.99.00	002	Batente de aço de fixação dos bancos para veículos automóveis de passageiros, com base feita em aço JSH270C, JSH440J conforme JFS A1001 e fio de aço SCM435 conforme JIS G4053.
9401.99.00	003	Suporte metálico para movimento do ajuste de altura da estrutura metálica do assento automotivo, fixado entre o trilho lateral e estrutura do assento, proporcionando o movimento para regulagem de altura do ocupante.
9401.99.00	004	Suporte estrutural de polipropileno expandido (EPP D30 kg/m3 + C9D / EM 16120-2) para assento traseiro do banco automotivo, com dimensões de 1213,7mm, 417,5mm, 167mm e peso aproximado de 0,266kg para automóveis leves.
9401.99.00	005	Subconjunto do Braço com Suporte LE, injetado Nylon, Polyvin, inserto metálico, suporte metálico, película superficial (self skin), cor preta, nas dimensões: comprimento = 283,0 mm; altura = 140 mm; largura = 110 mm, de assento automotivo.
9401.99.00	006	Subconjunto do braço com suporte LD, injetado de Nylon, Polyvin, insert metálico, suporte metálico, película superficial (self skin), cor preta, nas dimensões: comprimento de 283 mm; altura de 207 mm; largura de 106 mm, de assento automotivo.
9401.99.00	007	Suporte dos braços LE/LD metálico, com dois pivôs para acoplamento dos braços de apoio, permitindo o levantamento de 90 graus e ajuste da inclinação, furação para fixação no encosto, nas dimensões: comprimento de 534,42 mm; altura de 100,0 mm; largura de 76,2 mm; espessura de 4,5 mm, de assento automotivo.
9401.99.00	008	Suporte de apoio de braço LE metálico, conexão da parte superior do assento com o braço de apoio, nas dimensões: comprimento entre 160,0 mm e 238,3 mm; altura entre 65,0 mm e 171,0 mm; largura entre 33,2 mm e 62,0 mm; espessura 6,0 mm e 9,53 mm, com rasgo de fixação, pino de acoplamento, encaixes de posicionamento, acoplados ao dispositivo de inclinação e levantamento do braço, de assento automotivo.
9401.99.00	009	Suporte do apoio de braço LD, metálico, conexão da parte superior do assento com o braço de apoio, nas dimensões: comprimento entre 219,9 mm e 238,3 mm; altura entre 65,0 mm e 69,2 mm; largura entre 33,2 mm e 45,24 mm; espessura 6,0 mm e 9,53 mm, com rasgo de fixação e pino de acoplamento ao dispositivo de inclinação e levantamento 90° do braço, de assento automotivo.
9401.99.00	010	Encosto de cabeça, conectado na parte superior do encosto do assento, através de pinos conformados e solidários entre si, de fixação e regulagem de altura, conectados ao dispositivo de ajuste de inclinação, injetados internamente ao apoio da cabeça; com comprimento entre 219,9 mm e 238,3 mm; altura entre 65,0 mm e 69,2 mm; largura entre 33,2 mm e 45,24 mm; espessura 6,0 mm e 9,53 mm, de assento automotivo.
9401.99.00	011	Apoio do braço inferior LD injetado em Nylon, projetado ergonometricamente, alojamentos para regulador de inclinação do braço, furações, encaixes, rebaixos, de acoplamento e fixação do apoio de braço e acessórios, textura especificada da parte externa e em cores diferentes, nas dimensões: altura = entre 81 mm e 108,6 mm, largura = entre 72 mm e 91,1 mm; comprimento = entre 282 mm e 369,3 mm, de assento automotivo.
9401.99.00	012	Apoio de braço superior LE, injetado Polyvin, com película superficial, cor preta e marrom, nas dimensões: comprimento entre 109 mm e 386,3 mm; altura entre 31,0 e 81,0 mm; largura entre 72,0 mm e 113,5 mm, com inserto metálico de fixação injetado internamente no apoio, de assento automotivo.
9401.99.00	013	Conjunto mecanismo reclinador do encosto direito, manufaturado com componentes estampados - material aço ASTM A572 grade 50 laminado a quente - 6,0 mm +/- 0.2 mm e aço ASTM A1011 CS tipo B laminado a quente - 4,5 mm +/- 0.2 mm, componentes metálicos usinados, Indexador de posição e Fixadores, dimensões de referência do conjunto: Alt = 168 mm X Larg = 78 mm X Prof = 120mm, com função de inclinação regulável do encosto do assento, aplicado em assento automotivo.
9401.99.00	014	Conjunto mecanismo reclinador do encosto esquerdo, manufaturado com componentes estampados - material aço ASTM A572 grade 50 laminado a quente - 6,0 mm +/- 0.2 mm e aço ASTM A1011 CS tipo B laminado a quente - 4,5 mm +/- 0.2 mm, Componentes metálicos usinados, Indexador de posição e Fixadores, dimensões de referência do conjunto: Alt = 168 mm X Larg = 78 mm X Prof = 120mm, com função de inclinação regulável do encosto do assento, aplicado em assento automotivo.
9401.99.00	015	Apoio de braço superior LD, injetado Polyvin, com película superficial, cor preta, com as dimensões: comprimento entre 282 mm e 386,3 mm; altura entre 46,5 e 109 mm; largura entre 72 mm e 97,1 mm, com chapa metálica de fixação injetada internamente no apoio, de assento automotivo.
9401.99.00	016	Mola pneumática de compressão/extensão típica de -30 mm/+30 mm, com pressão/carga de trabalho para faixa de 1 bar/0,55 KN a 7 bar/4,94 KN típicas; com entrada para mangueira do tipo "espiga".
9401.99.00	017	Conjunto de estruturado metálica como ajustador de posição do banco de condutor e passageiro com atuadores elétricos de distância, altura e reclinação do encosto para bancos automotivos.
9401.99.00	018	Kit de Amortecedor pneumático regulável, dimensões: Comprimento = 176,9 mm; Espessura= 57,25 mm; Curso= 60 mm, com dispositivo de acionamento acoplado ao pino de regulagem do amortecedor, com cabo de aço ligado ao comando de regulagem.
9401.99.00	019	Subconjunto superior encosto / assento, dimensões: larg. = 454 mm; prof. = 558 mm; alt. = 453 mm, em estrutura metálica tipo concha estampada, encosto/assento injetado com espuma sobre uma peça única diretamente sobre o tecido.
9401.99.00	020	Suspensão mecânica de molas, com deslocamento vertical, com dimensões: largura= 292,0mm; profundidade= 305,0mm; altura= 130,0mm; curso = 130 mm; dotada molas para amortecimento das vibrações / impactos, ajustável ao peso do operador entre 45 e 130 kg, aplicada em assento automotivo.
9401.99.00	021	Suspensão pneumática compacta, com dimensões: largura= 329mm; profundidade= 402mm; altura=131,77; curso 130mm; ajustável ao peso do operador entre 45 e 180kg, tampas superior e inferior estampadas em chapa ASTM A1011, com micro compressor de ar, mola pneumática calibrável e tesoura de movimento vertical estampada em matéria ASTM A1022.
9401.99.00	022	Peças cortadas em couro bovino para confecção do capas de bancos automotivas, laminadas, com polimento de superfície, perfuradas ou lisas, com tratamento curtido e recurtido em ácido fórmico e amoníaco, com aplicação de tintas (resinas, ceras, penetrantes e pigmentos, água, óleo mineral, lacas, complexo metálico, solventes e fixador de brilho) com dimensões variadas, com espuma auto adesiva e espessura total de aproximadamente 4.4 mm, sendo de espessura de couro de 1.1 a 1.5 mm, resistentes a flamabilidade com taxa de combustão inferior a 80 mm/min.
9401.99.00	023	Suporte do mecanismo de movimentação do assento automotivo, fabricado de aço rolado a quente com 590MPa de limite de resistência sob a norma JIS G3131, devendo atender a tolerâncias de perfil de 0,5mm de maneira a não interferir na montagem do mecanismo de movimentação do assento, e assim evitar possíveis problemas funcionais durante a operação do mesmo.
9401.99.00	024	Dispositivo de travamento/destravamento manual direito ou esquerdo, composto de peças metálicas e carcaça de plástico, para que o encosto do banco traseiro inteiro ou bipartido seja rebatido e apoie sobre o assento ou sobre o pavimento do veículo, proporcionando maior capacidade de carga no porta malas ou acesso ao porta malas pela parte interna do veículo.
9401.99.00	025	Dispositivo composto de tela de aço, mola de alta resistência, bolsa plástica inflável, mangueira com pressão máxima de 800hPa e temperatura entre 18 graus Celsius e 28 graus Celsius, bomba para inflar de 4W e range de temperatura de -20 graus Celsius e 60 graus Celsius, para montagem em estrutura de encosto de assentos automotivos proporcionando o ajuste da suspensão lombar de 10% - 90%, conforme ocupante.
9401.99.00	026	Dispositivo de ajuste da suspensão lombar e de tronco, com dimensões máximas aproximadas de 0,447m x 0,232m, composto de bolsas plásticas externas e uma central interna, mangueiras e placa de tecido para dar sustentação e fixação no encosto dianteiro de bancos automotivos.

9401.99.00	027	Suspensão pneumática, com dimensões: largura = 331 mm; profundidade = 405 mm; altura =131 mm; curso 100 mm; ajustável a altura do assento e peso do operador entre 45 e 180 kg, estampadas em chapa ASTM A1011/ ASTM A1022.
9401.99.00	028	Suspensão Mecânica, com dimensões: largura = 331 mm; profundidade = 402 mm; altura = 131 mm; curso 100 mm; ajustável ao peso do operador entre 45 e 180kg, tampas superior e inferior estampadas em chapa ASTM A1011, com micro compressor de ar, mola pneumática calibrável e tesoura de movimento vertical estampada em material ASTM A1022.
9401.99.00	029	Reclinador com peça fabricada em material de aço carbono, oriundo de um processo de estampagem, com função descontínua e de sustentar a inclinação angular do banco automotivo dianteiro.
9401.99.00	030	Conjunto soldado para suporte do ventilador - LE, fabricado em aço carbono com aletas e base soldada também em aço, com função de suportar o ventilador.
9401.99.00	031	Mola pneumática de compressão/extensão típica de -30 mm/+30 mm, com pressão/carga de trabalho para faixa de 1 bar/0,55 KN a 7 bar/4,94 KN típicas, com entrada para mangueira do tipo "engate rápido".
9401.99.00	032	Mola a gás com bloqueio rígido pra cargas de trabalho em extensão até 1,5 KN e compressão de até 2,2 KN.
9401.99.00	033	Apoio do braço inferior LE injetado em Nylon, projetado ergonometricamente, alojamentos para regulador de inclinação do braço, furações, encaixes, rebaixos, de acoplamento e fixação do apoio de braço e acessórios, textura especificada da parte externa e em cores diferentes, nas dimensões: altura entre 58 mm e 106,5 mm, largura entre 72 mm e 109 mm; comprimento entre 282,0 mm e 339,0 mm, de assento automotivo.
9401.99.00	034	Dispositivo de travamento do encosto traseiro lado direito e esquerdo, lado 1/3 e 2/3, na carroçaria com carcaça plástica injetada (PA6-GF15) e mecanismo com peças metálicas (EN10149-2-S420MC), molas em 10270-1-SH.
9401.99.00	035	Haste do apoio de cabeça com entalhes para ajuste de altura, tubular, com função estrutural, componente parte do conjunto apoio de cabeça que integra o banco automotivo, com matéria prima especificada em 1035-3+CR2, qualidade de acordo com a norma DIN 50 958, rugosidade superficial menor que 6,3 mícron, tolerância de distância entre entalhes de 0,5 mm, revestida por tratamento superficial de cromo e tendo parede mínima de cromo de 0,3 mícron.
9401.99.00	036	Reclinador com função contínua para bancos automotivos, formado por componentes de liga de aço carbono laminado, sendo mecanismo responsável pelo movimento de reclinação dos encostos de bancos dianteiros, passageiro e motorista, com grau de movimento variando de 106,1 graus até 110,1 graus, com características funcionais de reclinação e ajuste do encosto dianteiro para frente e para trás e dispositivo de fixação de segurança para suporte do ocupante em uma eventual colisão do veículo.
9401.99.00	037	Bolsa de ventilação para assento de banco de veículo automotivo, fabricado em plástico pp, espuma, contendo: conector, velcro, espaçador plástico, com função de resfriamento por sopro de ar através de orifícios de ventilação e acionamento elétrico através de interruptor com três níveis de fluxo de ar instalado no painel.
9401.99.00	038	Conjunto suporte lateral em aço, com trilho integrado e reclinador descontínuo soldado, com ou sem regulador de altura de bancos automotivos.
9401.99.00	039	Bolsa de ventilação para encosto de banco de veículo automotivo, fabricado em plástico PP, espuma, contendo: conector, velcro, espaçador plástico, com função de resfriamento por sopro de ar através de orifícios de ventilação e acionamento elétrico através de interruptor com três níveis de fluxo de ar instalado no painel.
9401.99.00	040	Acionador metálico da trava direita e esquerda do encosto do banco automotivo traseiro, fabricado em aço de baixo teor de carbono (20# YB/T5303-2010) com dimensões entre 148,1mm, 83,8mm, 60,9mm, diâmetro de espessura de 4.0mm (+-0,06mm) e com peso aproximado de 0,0215kg para aplicação em veículos leves.
9401.99.00	041	Tubo metálico para transmissão de torque do reclinador manual do encosto dianteiro em aço (DIN EM 10305-2 E235+C 10 x 1.10), fabricado por processo de extrusão e estampagem, com dimensões entre 535,5mm, 12,2mm e 1,1mm e peso aproximado de 0,1328kg, para bancos automotivos leves.
9401.99.00	042	Mecanismo de regulagem da posição do encosto de bancos automotivos com ângulo de trabalho (ajuste) de 134 Graus, resistência de 2.000 Nm, diâmetro externo de 78,96 mm, peso aproximado de 272 gramas e fabricado com aços de alta resistência e baixa liga (HSLA) e elementos de movimentação em aço cementado e temperado.
9401.99.00	043	Sensor de carga do tipo resistivo utilizado para identificar a presença do operador no assento automotivo, com dimensões de referência: comprimento 203,0 mm, largura 251 mm, espessura 0,6 mm e peso de 32g; faixa de peso de 2 kg a 20 kg, faixa de resistência de 400 Ohm a 1.000 Ohm, tensão de alimentação de 4,5 volts a 16,0 volts, corrente elétrica de 1 mA a 20 mA, temperatura de operação de -40 Graus Celsius a +85 Graus Celsius, fabricado em camadas de ligas de cobre, lâminas de espuma de PU, envoltas externamente por filmes de PET; inclui chicote elétrico de comprimento 561 mm e conector com 2 pinos; parte de assento automotivo aplicado em tratores agrícolas, colheitadeiras máquinas agrícolas autopropulsadas e máquinas rodoviárias autopropulsadas.
9401.99.00	044	Sensor de presença com acionamento por compressão da barra de acionamento, utilizado para identificar a presença do condutor no assento do veículo, nas dimensões de referência: comprimento 450 mm (+- 10 mm), largura 112,5 mm (+- 5 mm), espessura 64,3 mm (+- 5 mm) e corrente elétrica de 0,5 A, sem falha ao disparo, alojado internamente na espuma do assento, aplicado em máquinas agrícolas, tratores agrícolas, colheitadeiras e máquinas rodoviárias autopropulsadas.
9401.99.00	045	Sensor de presença com acionamento por compressão de uma mola sobre o interruptor de acionamento, conectado ao rabicho de conexão elétrica, nas dimensões de referência: comprimento 450 mm (+- 10 mm), largura 112,5 mm (+- 5 mm), espessura 64,3 mm (+-5 mm) e corrente elétrica de 0,5 A, sem falha ao disparo, alojado internamente na espuma do assento, aplicado em máquinas agrícolas, tratores agrícolas, colheitadeiras e máquinas rodoviárias autopropulsadas.
9401.99.00	046	Chave duplo acionamento (pneumático e elétrico), normalmente aberta, tensão de operação 24 volts, de três posições e retorno ao centro por mola nas dimensões de referência: largura 34,8 mm, profundidade 21,0 mm e altura de 34,0 mm ou 38 mm; em posição "up" aciona micro compressor de ar de 24 volts e em posição "down" abre a válvula pneumática para exaustão do ar, aplicada em assento automotivo.
9401.99.00	047	Haste do apoio de cabeça tubular, com entalhes para ajuste de altura, com função estrutural, fabricada em aço (STKM17A) (SAE J2340 340XF), tubo com diâmetro de 14mm x 2mm de parede, tensão de ruptura maior que 550N/mm2, tensão de escoamento maior que 345N/mm2, alongamento com referência maior que 20%, tratamento superficial com camada de níquel de 12mm, camada de cromo de 0,1mm, com dimensões de 339,6mm x 154mm x 56,4mm, tolerância de distância entre entalhes de 0,5mm, peso entre 0,26 e 0,59 kg e qualidade de acordo com a norma DIN 50 958, componente parte do conjunto apoio de cabeça que integra o banco automotivo para veículos leves.
9401.99.00	048	Sensor eletromagnético de posicionamento de assento automotivo, com corpo projetado para encaixe e fixação na posição central do giro do assento, com dimensões de referência: altura 61,8 mm, profundidade 34,9 mm e largura 52,6 mm.
9401.99.00	049	Subconjunto pneumático, para ajuste lombar, tensão de operação 24 volts, com dimensões de referência: largura 500,0 mm e altura de 370,0 mm, localizado no encosto do assento automotivo.
9401.99.00	050	Subconjunto de ventilação e/ou aquecimento do assento automotivo, tensão de operação 24 volts, com dimensões de referência: largura 269,0 mm, altura 302,0 mm (+- 5 mm) e espessura 29 mm, parte de assento automotivo aplicado a tratores agrícolas, colheitadeiras, máquinas agrícolas autopropulsadas e máquinas rodoviárias autopropulsadas.
9401.99.00	051	Subconjunto de ventilação e/ou aquecimento do encosto do assento automotivo, tensão de operação 24 Volts, com dimensões de referência: largura 202,0 mm, altura 290,0 mm e espessura 29,0 mm, parte de assento automotivo aplicado a tratores agrícolas, colheitadeiras, máquinas agrícolas autopropulsadas e máquinas rodoviárias autopropulsadas.
9401.99.00	052	Subconjunto mecânico de ajuste lombar, com dimensões de referência: largura 261,0 mm e altura 288,58 mm, alojado no encosto do assento automotivo, ajustável por uma manopla, manualmente, até a posição de conforto para o operador do equipamento.
9401.99.00	053	Dispositivo difusor de ar utilizado em assento ou encosto do banco do motorista em veículo automóvel de passageiros, componente do sistema de ventilação do assento do veículo, fabricado com multicamadas de filme plástico e feltro, com ruído máximo de 45 dB durante a difusão do ar, dimensões aproximadas de 531 mm de comprimento por 265 mm de largura, componente responsável por receber o ar que provém do duto e distribuí-lo de forma uniforme sob o assento do veículo para conforto do ocupante.
9401.99.00	054	Mecanismo de transmissão de torque por meio de eixo pinhão com giro 360 graus aplicado na estrutura metálica de assentos automotivos com sistema de trava de segurança para ajuste em z do assento do banco de veículo automotivo, que possibilita a trava em qualquer posição do curso de regulagem, acionado manualmente pela rotação de 15 graus em ambos os sentidos, funcionamento via atrito com sistema de rolamento duplo em sentido horário e anti-horário, possui pinhão com 8 dentes e módulo de 2.1, com peso máximo de 330 gramas, dimensões 109,5mm de largura e 59,6mm de comprimento, com resistência ao torque máximo superior a 130 Nm e ausência de ruído durante a regulagem.
9401.99.00	055	Estrutura de aço de alta resistência do assento dianteiro, sem dispositivo de memória integrado e com acionamento elétrico para movimentações verticais (altura) e horizontais (trilho, sincronismo com o ajuste lombar e mecanismo de descanso de pernas), para bancos automotivos.
9401.99.00	056	Estrutura de aço de alta resistência do assento dianteiro, com dispositivo de memória integrado, com acionamento elétrico para movimentação vertical (altura), horizontais (trilho, sincronismo com o ajuste lombar e mecanismo de descanso de pernas), para bancos automotivos.
9401.99.00	057	Conjunto estrutura de aço de alta resistência, soldado com solda a laser, pintado na cor preta, com rede aramada e dispositivo de ajuste elétrico do apoio de cabeça, possui dimensões máximas aproximadas de 0,65 m x 0,45 m, para encostos dianteiros de bancos automotivos.
9401.99.00	058	Ajuste lombar, com corpo principal desenvolvido em poliacetal com carga de fibra de vidro, com dimensional de 508 mm de altura por 268 mm de largura, e peso de 0,8954375 Kg, composto por um conjunto mecânica e circuito elétrico de 12,5 Volts e possui a função de conforto à lombar do ocupante.
9401.99.00	059	Dobradiça articulável com trava, composto de sistema especial interno de travamento mecânico desenvolvido por molas e pinos de posicionamento, com resistência a destrave de 4.053 N, com 4 ângulos de ajuste e posicionamento, desenvolvida em aço-liga estampado, nervurado e rebitado, possui um braço articulável de comprimento de 450 mm, e uma base rebitada ao braço de aproximadamente 87 mm, aplicado em assentos de bancos automotivos traseiros.
9401.99.00	060	Dobradiça articulável com trava, composto de sistema interno de travamento mecânico desenvolvido por molas e pinos de posicionamento, com resistência a destrave de 4,053 kN, com 4 ângulos de ajuste e posicionamento, fabricada em aço-liga estampado, nervurado e rebitado, com um braço articulável de comprimento de 450 mm e uma base rebitada ao braço de aproximadamente 87 mm, aplicado em assentos de bancos de veículos automóveis de passageiros.
9401.99.00	061	Estruturado metálico com ajustador do ângulo de altura em até 60 mm, ajustador de distância em até 260 mm e ajustador de inclinação de até 6 graus com 2,8 graus para baixo e 3,2 graus para cima do banco dianteiro, apresentando dimensional de 653 mm de comprimento, 498 mm de largura e 200 mm de altura, com atuadores elétricos integrados de 13 volts, corrente máxima de até 5 amperes e rotação entre 10 e 14,7 RPM.
9401.99.00	062	Guia auxiliar para haste de apoio de cabeça desenvolvido em resina polimérica em polipropileno com carga e apresenta dimensional de 65,3mm de comprimento, diâmetro externo de 14mm, com peso de 0,016Kg, processado através de injeção de polímero, esta é montada em bancos automotivos.
9401.99.00	063	Guia principal para haste de apoio de cabeça desenvolvido em resina polimérica em polipropileno com carga e apresenta dimensional de 65,3 mm de comprimento, diâmetro externo de 14 mm, adicionado de mecanismo acionador com chapa de aço de médio carbono, processado através de sobre injeção, usada para movimentação vertical do apoio de cabeça de bancos automotivos.

9401.99.00	064	Haste de travamento do encosto do banco traseiro, com peça processada por estampo em aço-liga, arame processado por dobra em aço-liga, rebitagem especial orbital com resistência a extração de 8000 Newtons, finalizado com tratamento superficial em zinco cor preta para garantir os esforços solicitados, com dimensional da base 79,0 mm de largura e 98,0 mm e dimensional da haste 33,0 mm de largura e 101,0 mm de altura, com peso de 0,211 Kg, montado na coluna C do veículo automotivo.
9401.99.00	065	Mecanismo de transmissão de torque por meio de eixo pinhão com giro 360 graus aplicado na estrutura metálica de assentos automotivos com sistema de trava de segurança para ajuste em z do assento do banco de veículo automotivo, que possibilita a trava em qualquer posição do curso de regulagem, acionado manualmente pela rotação de 15 graus em ambos os sentidos, funcionamento via atrito com sistema de rolamento duplo em sentido horário e anti-horário, possui pinhão com 8 dentes e módulo de 2.1, com peso máximo de 315 gramas, dimensões 87,9mm de largura e 59,8 mm de comprimento, com resistência ao torque máximo superior a 130 Nm e ausência de ruído durante a regulagem.
9401.99.00	066	Mecanismo de transmissão de torque por meio de eixo pinhão com giro 360 graus aplicado na estrutura metálica de assentos automotivos com sistema de trava de segurança para ajuste em "z" do assento do banco de veículo automotivo, que possibilita a trava em qualquer posição do curso de regulagem, acionado manualmente pela rotação de 30 graus em ambos os sentidos, funcionamento via atrito com sistema de rolamento duplo em sentido horário e anti-horário, possui pinhão com 8 dentes e módulo de 2.1, com peso máximo 545 gramas, dimensões 74,0mm de largura e 110,0mm de comprimento, com resistência ao torque máximo superior a 130 Nm e ausência de ruído durante a regulagem.
9401.99.00	067	Mecanismo de ampliação de torque 360 graus aplicado na estrutura metálica de assentos automotivos auto travado acionado por aplicação manual de rotação de 26 graus em ambos os sentidos, horário e anti-horário, com sistema de trava de segurança para ajuste em z do assento do banco de veículo automotivo, que possibilita a trava em qualquer posição do curso, funcionamento via atrito com sistema de rolamento duplo, com furo de fixação do pinhão com diâmetro interno de 13,4mm, com 9 dentes e módulo de 0,5 segundo a norma NF E22-151, com peso máximo de 450 gramas, dimensões 71,0mm de largura e 98,5mm de comprimento, com resistência ao torque máximo superior a 200 Nm e ausência de ruído durante a regulagem.
9401.99.00	068	Dispositivo de ajuste da suspensão lombar de peso 588 gramas, com dimensões máximas de 290 mm x 505 mm, composto de tela de aço mola de alta resistência com tratamento superficial fosfatado com acionamento manual integrado e peça plástica em PA66 sobreposta para dar sustentação, para montagem em estruturas de encosto de bancos automotivos.
9401.99.00	069	Mecanismo para ajuste de altura pantográfico de bancos automotivos de veículos de passageiros, constituído por engrenagens, molas e elementos de fixação que trabalham enclausurados numa carcaça estampada em aço microligado, com dimensões e peso aproximados de 97mm x 71mm x 60mm (l x p x a) e 370g.
9401.99.00	070	Mecanismo ajustador da posição vertical para banco de motorista de veículo de passageiros, composto de aço carbono, com geometria e aparência redondas, com diâmetro de 60mm e profundidade de 48,9mm e peso aproximado de 308g, com eixo, mancal e engrenagens para ajuste e travamento da altura.
9401.99.00	071	Dispositivo elétrico, protegido por duas capas plásticas externas pintadas na cor preta, e bolsas plásticas que inflam, com função de ajuste automático do encosto lombar, montado entre a estrutura metálica e a espuma de banco automotivo de veículos de passageiros, com dimensões aproximadas de 0,300m x 0,220m e peso de 0,268g.
9401.99.00	072	Absorvedor de vibração causada pelo motor em baixa rotação com função de impedir a ressonância para bancos automotivos de primeira fila de veículos de passageiros, constituído por polímero de engenharia, elemento maciço em aço estrutural e suporte estampado em aço microligado e pintura eletrostática, com dimensões e peso aproximados de 144,3mm x 52,8mm x 40mm e 650g.
9401.99.00	073	Botão de acionamento mecânico para destrave do encosto traseiro do banco automotivo para veículos leves, produzido em plástico (PBT ABS BK102), aço (SRM10), (S60C-CSP-S70C-CSP T0.4) entre outros, produzido por processo de injeção e montagem por processo de automação, com dimensões entre 90 mm, 72,5 mm e 67,5 mm, com peso aproximado de 0,093 kg.
9401.99.00	074	Alavanca do ajustador de altura em aço (EN 10149-2 5550MC), com tensão de escoamento de 550 MPa e módulo de elasticidade de 217 GPa, com dimensões de 135,20 mm (+/- 0,2 mm), 30 mm (+/- 0,2 mm), espessura de 3 mm (+/- 0,15 mm), com peso de 0,087 kg para bancos dianteiros de veículos leves.
9401.99.00	075	Ajuste lombar, com corpo principal desenvolvido em resina de poliamida 66, sobre injetado em arame metálico com aço de alto carbono, de diâmetro de 4,5 mm, com resistência mecânica a tração de 1520 a 1720 N/mm2, com dimensional de aproximadamente 501 mm de altura por aproximadamente 295 mm de largura, com peso aproximado de 0,300 Kg.
9401.99.00	076	Placa rígida de proteção do lado posterior do encosto do banco traseiro de veículos automotivos, fabricada em material composto por resinas fixadoras, fibras de celuloide fechadas + T.N.T (100% PES), com gramatura de 250 g/m2, laminada em três camadas e estampada nas dimensões finais, altura de 600,3 mm, largura de 454,6 mm ou 745,6 mm e peso de 0,369 Kg ou 0,646 Kg.
9401.99.00	077	Haste metálica, maciça, de formato circular, confeccionada em aço S45C, SS540, SS41 e com acabamento superficial em cromo com camada de espessura de 0,013 mm, dobrada e entalhada para permitir regulagem de altura, com diâmetro de 10 mm, com comprimento de 544 mm a 1073 mm e largura de 160 mm, tolerância de paralelismo de 0,5 mm, com peso aproximado de 315 g a 662 g, utilizada como estrutura principal do apoio de cabeça de bancos automotivos.
9401.99.00	078	Haste metálica, tubular, confeccionada em aço STKM15C e com acabamento superficial em cromo com camada de espessura de 0,013 mm, dobrada e entalhada para permitir regulagem de altura, com diâmetro de 12,7 mm, comprimento total de 343,55 mm (337,2 mm + 12,7/2 mm), largura de 142,7 mm (130 mm + 12,7 mm), tolerância de paralelismo de 0,5 mm, reforço com comprimento de 150 mm, largura de 30 mm e espessura de 0,8 mm, peso total aproximado de 430,8 g, utilizada como estrutura principal do apoio de cabeça de bancos automotivos.
9401.99.00	079	Ajustador de posição vertical para bancos automotivos, com mecanismo interno complexo formado por engrenagens e por componentes manufaturados em processos de injeção e estampagem, possui dimensional com diâmetro entre 50 mm e 60mm, e altura média de 54mm, com peso aproximado de 0,333 kg, contendo encaixe interno para alavanca de movimentação, utilizado em bancos dianteiros automotivos.
9401.99.00	080	Haste de tubo circular dobrada e entalhada através do processo de estampagem, confeccionado em tubo de aço-liga especial com resistência mecânica à tração de no mínimo 650 MPa, com acabamento em cromo (Cr) ou zinco branco (Zn), possui dimensão de 270 mm a 335 mm de altura, 130mm a 140,0 mm de distância entre os eixos e espessura de parede constante de 1,2mm a 2,0 mm ao longo do tubo e nos entalhes 1,3 mm, com peso aproximado de de 0,366 Kg, utilizado como estrutura principal do apoio de cabeça aplicado em bancos automotivos.

ANEXO IV

NCM	Nº EX	DESCRIÇÃO
8408.90.90	039	Motores em "V" de combustão interna a pistão e ciclo diesel utilizados em guindastes, escavadeiras hidráulicas ou pás carregadeiras, de 4 tempos, de 8 ou 12 cilindros refrigerados a água, de ignição por compressão e injeção direta, com sistema de injeção e controle eletrônico "common rail", dotados de 2 turbos compressores, com nível de emissões "Tier 2/ Stage 11, Tier 3/Stage IIIA, Tier 4i/Stage II1B ou Tier 4f/ StageIV", com potência variando de 300 a 750kW, com rotação nominal variando de 1.800 a 2.400rpm.
8408.90.90	068	Motores de combustão interna a pistão, de ignição por compressão (motor diesel), de 8, 12, ou 16 cilindros, de cilindrada igual ou superior a 19.000cm³ e de potência igual ou superior a 567kW (760HP), para propulsão de máquinas para aterrar, escavar, limpar, nivelar, regularizar, perfurar ou compactar o solo, pegar, transportar, movimentar ou descarregar materiais.
8408.90.90	071	Motores de combustão interna a diesel, com capacidade volumétrica de 19L, 4 tempos, turbo aspirado, com sistema de arrefecimento ar-água, sistema de combustível com injeção direta, com 6 cilindros em linha, diâmetro do pistão de 158,75mm e curso de 158,75mm, potência de 700kWm/BHP em 1.800rpm para aplicação industrial, perfuratrizes de mineração.
8408.90.90	078	Motores diesel estacionários, 4 tempos, refrigerados à água, horizontais, monocilíndricos, injeção direta, com potência máxima de 7,7HP e cilindrada de 402cc, rotação máxima de 2.600rpm, com partida manual, podendo ainda ser equipados com partida elétrica, tanque de combustível com capacidade de 4 litros e cárter para 2 litros de óleo lubrificante, com filtro de ar banhado a óleo, refrigeração por evaporação ou ainda podem ser equipados com radiadores.
8408.90.90	079	Motores diesel estacionários, 4 tempos, refrigerados à ar, monocilíndricos, injeção direta, diâmetro do cilindro de 68mm, curso de 54mm com potência máxima de 3,3HP e cilindrada de 196cc, com partida manual retrátil com retorno automático, tanque de combustível com capacidade de 3 litros e cárter para 0,7 litros de óleo lubrificante, com filtro de ar banhado a óleo.
8408.90.90	080	Motores diesel estacionários, 4 tempos, refrigerados à ar, monocilíndricos, injeção direta, diâmetro do cilindro de 73mm, curso de 59mm com potência máxima de 5HP, potência nominam de 4,5HP e cilindrada de 247cc, com partida manual retrátil com retorno automático, tanque de combustível com capacidade de 2,5 litros e cárter para 0,8 litros de óleo lubrificante, com filtro de ar banhado a óleo.
8412.29.00	018	Motores hidráulicos de movimento orbital com válvulas de carretel, pressão de trabalho contínua máxima entre 50 e 210bar, pressão de trabalho intermitente entre 53 e 255bar, torque contínuo máximo entre 6 e 1.050Nm, torque intermitente entre 32 e 1.200Nm e velocidade máxima entre 74 e 2.600rpm, com eixo cilíndrico de 1 ou 1¼" ou 25 ou 32mm ou eixo cônico de 1:10 ou eixo estriado 14 dentes ou eixo estriado 6B, com flange com 2 furos ou flange com 4 furos ou flange de roda, com pórticos laterais ou pórticos traseiros.
8412.29.00	020	Motores hidráulicos de movimento orbital com válvulas de disco, pressão de trabalho contínua máxima entre 115 e 255bar, pressão de trabalho intermitente máxima entre 135 e 355bar, torque contínuo máximo entre 235 e 2.700Nm, torque intermitente máximo entre 300 e 3.500Nm e velocidade máxima entre 151 e 1.050rpm, com flange A2 de 2 furos ou Standard (Quadrada) ou Special ou Magneto ou B2 ou flange de Roda ou flange curta; com Pórticos laterais 7/8"-14UNF ou 1.1/16"-12 UN ou 1.5/16"-12 UNF ou G1/2"ou G3/4" ou G1"; ou com Pórtico Traseiro; com ou sem sensor de velocidade com saída de 20 até 180 pulsos por revolução ou saída CAN.
8412.29.00	021	Motores hidráulicos rotativos de deslocamento constante, de pistão axial de eixo inclinado, para acionamentos hidrostáticos em circuito aberto e fechado, com sistema de acionamento de bloco de cilindros, pressão nominal de 350bar, pressão máxima de 400bar, volume de deslocamento máximo de 45 a 180cm³, rotação máxima de 3.600 a 6.200rpm, vazão máxima de 255 a 648L/min, torque nominal de 254 a 1.001Nm (a 350bar), carga máxima de força radial de 7.250 a 18.300N, carga máxima de força axial de 630 a 1.600N, para uso em carregadeiras de grande porte para carregamento de minério e estéril em operações a céu aberto.
8412.29.00	024	Motores hidráulicos rotativos de engrenagens internas, pressão de trabalho até 25Mpa, vazão máxima de 50L/min a 6.000rpm, tamanhos 12 e 22, sentido de rotação horário/anti-horário, trabalha com fluídos hidráulicos HLP óleo mineral ou HFC, viscosidade de até 300mm2/s, temperatura de trabalho -20/+100 Graus Celsius, pressão de trabalho até 250bar, pressão estática até 450bar, deslocamento efetivo de até 8cm3/rev, velocidade máxima no eixo de saída até 6.000rpm.
8412.90.80	002	Conjuntos do bloco de cilindros, dotados de: 1 bloco de cilindros e 1 rolamento do tipo agulha, aplicados em motores hidráulicos, do tipo eixo inclinado, de pistões axiais e deslocamento variável, deslocamentos nominais do conjunto de 60, 80, 110, 160, 210 e 250cm³.
8412.90.80	004	Rótulas esféricas de aço para fixar as extremidades de cilindros hidráulicos, com ou sem 2 anéis externos de pressão, 2 anéis com superfícies de contato esféricas e móveis e ranhuras especiais de lubrificação interna, anel externo com dureza mínima de 42 a 44HRC, anel interno com dureza mínima de 55 a 56HRC, limite de carga radial estática de 1.177.000 a 2.133.000 libras (aproximadamente 533.878 a 967.513kg), limite de carga radial dinâmica de 294.200 a 533.200 libras (aproximadamente 133.447 a 241.856kg), limite de carga axial estática de 387.600 a 663.500 libras (aproximadamente 175.812 a 300.959kg).
8412.90.80	005	Carcaças fabricadas em ferro fundido usinado e com tratamento térmico, com pórticos para inserção de válvulas reguladoras de pressão e tampões de serviço, do módulo de suplemento de pressão utilizado em motores hidráulicos de pistões axiais e deslocamento volumétrico variável, com deslocamento volumétrico nominal compreendido entre 60 e 250cm³/revolução.
8412.90.80	006	Carreteis alternadores da válvula hidráulica multifunção (Flushing), fabricados em aço usinado e com tratamento térmico, com diâmetros externos maiores de 9,5mm e comprimento total de 77 ou 93 ou 97mm, aplicados em motores hidráulicos, de pistões axiais e deslocamento volumétrico variável, com deslocamentos volumétricos nominais compreendidos entre 60 e 250cm3/revolução.
8412.90.80	007	Carretéis alternadores do módulo de suprimento de pressão, fabricados em aço usinado com tratamento térmico, de acionamento direto de 2 posições (on/off) ou acionamento proporcional, utilizados em motores hidráulicos, de pistões axiais e deslocamentos volumétricos variáveis, deslocamentos volumétricos nominais compreendidos entre 60 e 250cm3/revolução.

8412.90.80	008	Tampas fabricadas em ferro fundido usinado e com tratamento térmico, com controle proporcional de vazão para fechamento da carcaça do módulo de controle do deslocamento volumétrico, utilizados em motores hidráulicos, de pistões axiais e deslocamento volumétrico variável, com deslocamento volumétrico nominal compreendido entre 60 e 250cm3/revolução.
8412.90.80	010	Tampas traseira fabricadas em ferro fundido usinado e com tratamento térmico, com orifícios e pórticos para fixação de válvulas de alívio, válvulas reguladoras de pressão, válvulas de serviço, pinos, parafusos, tampões e/ou periféricos para fechamento da carcaça de motores hidráulicos de pistões axiais e deslocamento volumétrico variável, com deslocamento volumétrico nominal compreendido entre 60 e 250cm3/revolução.
8412.90.80	011	Placas de deslizamento bimetálicas fabricadas em aço e bronze, com nove orifícios de dimensões e formatos especiais para passagem do fluido óleo hidráulico, aplicadas em conjunto com o bloco de cilindros em motores hidráulicos de pistões axiais e deslocamento volumétrico variável, com deslocamento volumétrico nominal compreendido entre 60 e 250cm3/revolução.
8412.90.80	012	Carcaças fabricadas em ferro fundido usinado e com tratamento térmico, com orifícios e pórticos para fixação de módulos de controle, sensores, válvulas de alívio, válvulas reguladoras de pressão, válvulas de serviço, pinos, parafusos, tampões e/ou periféricos, para motores hidráulicos de pistões axiais e deslocamento volumétrico variável, com deslocamento volumétrico nominal compreendido entre 60 e 250cm3/revolução.
8412.90.80	013	Pistões fabricados em aço usinado e com tratamento térmico, aplicados no controle do platô de motores hidráulicos de pistões axiais e deslocamento volumétrico variável, com deslocamento volumétrico nominal compreendido entre 60 e 250cm3/revolução.
8412.90.80	021	Rótulas de aço temperadas, obtidas através do beneficiamento de aço ligado SAE 52100 com tratamento térmico profundo elevando a dureza do anel interno para 58 - 64HRC e do anel externo para 54-60 HRC, acabamento retificado e fosfatizado, com diâmetro interno nominal de 10 a 200mm, utilizadas na fabricação de cilindros hidráulicos.
8412.90.80	025	Hastes de aço cromada, obtidas através do beneficiamento do aço redondo SAE 1045 com acabamento de cromo duro com resistência a 200h de névoa salina com "rating" 9 de acordo com a ISO9227, diâmetro nominal de 6 a 200mm com tolerância f7, para fabricação de cilindros hidráulicos que serão aplicados em máquinas agrícolas, equipamento industriais, implementos rodoviários, guindastes, empilhadeiras.
8413.60.11	002	Bombas hidráulicas de engrenamento interno, de baixo ruído, com pressão máxima de trabalho de 350bar e vazão compreendida entre 7,5 e 359,6 litros por minuto.
8413.60.11	009	Bombas volumétricas rotativas de engrenagem, com pressão máxima de trabalho de 290bar e pressão máxima intermitente de 310bar, rotação com sentido reversível de 350 a 3.000rpm, vazão compreendida entre 78,50 a 217,03L/min, dotadas de: pórticos traseiros, com eixo estriado de 13 dentes e flange de montagem de 2 furos ou 2/4 furos.
8413.70.80	017	Bombas centrífugas utilizadas em pulverizadores agrícolas autopropelidos, dotadas de câmara com membrana de comunicação de pressão preenchida com fluído lubrificante para proteção do selo mecânico "selo molhado", com vazão máxima igual ou inferior a 200 L/min e pressão máxima igual ou inferior a 102 psi (7bar).
8413.70.90	108	Bombas centrífugas utilizadas em pulverizadores agrícolas autopropelidos, dotadas de câmara com membrana de comunicação de pressão preenchida com fluído lubrificante para proteção do selo mecânico "selo molhado", com vazão máxima igual ou superior a 850 L/min e pressão máxima igual ou superior a 130 psi (9bar).
8413.70.90	112	Bombas centrifugas de duplo estágio simultâneo, para serem montadas em viatura para combate à incêndio, com desempenho de 1.000 gpm a 150 psi (baixa pressão) e a 100 gpm a 600 psi (alta pressão).
8413.91.90	004	Bronzinas para bombas hidráulicas de pistões axiais, do tipo direita ou esquerda, com ou sem furo para fixação sobre a carcaça da bomba, em forma de pista de rolamento para disco basculante, para pressão nominal de até 290 bar.
8413.91.90	005	Placas de retenção para bombas hidráulicas de pistões axiais, fabricadas por conformação mecânica, usinagem ou sinterização, providas de 9 furos para passagem dos pistões e furo central para estabilização de posição, para pressão nominal de até 290 bar.
8413.91.90	012	Placas de conexão para bombas de pistões axiais do tipo CO ou CNO fabricadas em liga de ferro fundido, usinadas e rebarbadas por alta pressão, com deslocamentos volumétricos compreendidos entre 28 e 100cm³ por rotação e bombas de carga com deslocamentos volumétricos compreendidos entre 30 e 150cm³ por rotação, providas de canais para direcionamento de óleo entre pórticos de sucção e pressão, com planicidade máxima de 0,005mm na superfície de controle e com canal passante para compartilhamento de eixo acionador entre bomba de pistões e bomba de carga, com ou sem pórtico de conexão para filtro, rosca para aterramento elétrico e conexão para válvula limitadora de pressão.
8413.91.90	014	Conjuntos de bombas de carga, tipo gerotor, aplicadas em bombas hidráulicas de pistões axiais de deslocamento variável de circuito fechado, providas de 1 ou 2 placas de pressão, com deslocamentos nominais compreendido entre 11 e 65cm³.
8413.91.90	016	Conjuntos do bloco de cilindros, dotados de: 1 bloco de cilindros, 9 pistões com sapatas de bronze, 1 placa guia das sapatas e guias de suporte, aplicados em bombas de transmissão hidráulica de pistões axiais com deslocamento variável, deslocamentos nominais do conjunto de 45, 53, 55, 60, 68, 69, 75, 78, 89, 100, 115, 130, 147, 165, 210 e 250cm³.
8413.91.90	025	Adaptadores fabricados em ferro fundido usinado e com tratamento térmico, com funções exclusivas de permitir acoplamento de periféricos diretamente ao eixo de bombas hidráulicas de pistões axiais e deslocamentos volumétricos variáveis, com deslocamentos volumétricos nominais compreendidos entre 45 e 250cm³/revolução.
8413.91.90	026	Berços de rolamento com anel externo e roletes fabricados em aço com tratamento térmico e gaiola fabricada em poliamida, com estrutura semicircular com 10 ou 12 roletes cilíndricos de carga radial, para deslizamento do platô aplicado em bombas hidráulicas, de pistões axiais e deslocamento volumétrico variável, com deslocamento volumétrico nominal compreendido entre 45 e 250cm³/revolução.
8413.91.90	027	Capas do servo fabricadas em ferro fundido usinado e com tratamento térmico, com forma cilíndrica e oca, com rosca externa e cabeça tipo castelo para travamento, utilizadas como cilindro (camisa) de deslizamento do pistão servo do mecanismo de controle da vazão, com ou sem limitador de deslocamento, aplicadas em bombas hidráulicas, de pistões axiais e deslocamento volumétrico variável, com deslocamento volumétrico nominal compreendido entre 45 e 250cm³/revolução.
8413.91.90	028	Carcaças fabricadas em ferro fundido usinado com tratamento térmico, com orifícios e pórticos para fixação de módulos de controle, sensores, válvulas de alívio, válvulas reguladoras de pressão, válvulas de serviço, pinos, parafusos, tampões e/ou periféricos para bombas hidráulicas, de pistões axiais e deslocamento volumétrico variável, com deslocamento volumétrico nominal compreendido entre 45 e 250cm3/revolução.
8413.91.90	030	Pistões servo acionados do mecanismo de controle da vazão, com corpos do pistão fabricados em ferro fundido usinado e com tratamento térmico, montados com 4 molas helicoidais cilíndricas de compressão e 2 placas guias, utilizados em bombas hidráulicas de pistões axiais e deslocamentos volumétricos variáveis, com deslocamentos volumétricos nominais compreendidos entre 45 e 250cm3/revolução.
8413.91.90	031	Placas de distribuição bimetálica fabricadas em aço e bronze com 8 orifícios de tamanhos e formatos especiais e diâmetro externo de 102 até 173mm, aplicadas em bombas hidráulicas de pistões axiais e deslocamento volumétrico variável, com deslocamento volumétrico nominal compreendido entre 45 e 250cm³/revolução.
8413.91.90	032	Tampas de fechamento do adaptador, fabricadas em ferro fundido usinado e com tratamento térmico, aplicadas em bombas hidráulicas de pistões axiais e deslocamento volumétrico variável, com deslocamento volumétrico nominal compreendido entre 45 e 250cm3/revolução.
8413.91.90	033	Tampas traseiras fabricadas em ferro fundido usinado e com tratamento térmico, com orifícios e pórticos para fixação de válvulas de alívio, válvulas reguladoras de pressão, válvulas de serviço, pinos, parafusos, tampões e/ou periféricos, para fechamento da carcaça de bombas hidráulicas, de pistões axiais e deslocamento volumétrico variável, com deslocamento volumétrico nominal compreendido entre 45 e 250cm3/revolução.
8413.91.90	039	Aletas da bomba de óleo veicular, manufaturado em aço AISI52100 (100CR6), com geometria específica para atendimento das especificações de pressão de óleo, como também de durabilidade, com tolerância de 0,04mm de espessura entre raios, dureza HRC 60-64, com rugosidade RZ 4; quebra de canto -0,025/-0,2 e perpendicular de 0,015mm entre todos os lados, e linearidade de 0,015mm.
8419.50.10	054	Trocadores de calor combinados "intercooler" para motores endotérmicos à diesel, para uso em equipamentos florestais e agrícolas como picadores, trituradores, tratores, colheitadeiras, utilizados em motores diesel de diversas marcas, pressão para circuito de ar 3bar, pressão para circuito de água 1bar, pressão para circuito de óleo 1bar, temperatura máxima de trabalho 120 graus Celsius, bloco de água 500L/ min, bloco de ar 35kg/min, bloco de óleo hidráulico 285L/ min, potência de refrigeração no bloco de água 143,8kW, potência de refrigeração no bloco de ar 99,5kW, potência de refrigeração no bloco de óleo 68,1kW.
8419.50.10	055	Trocadores de calor combinados "intercooler" para motores endotérmicos à diesel, para uso em equipamentos florestais e agrícolas como picadores, trituradores, tratores, colheitadeiras, utilizado em motores diesel de diversas marcas, pressão para circuito de ar 3,03bar, pressão para circuito de água 1bar, pressão para circuito de óleo 1bar, temperatura máxima de trabalho 120 graus célsius, bloco de água 330L/min, bloco de ar 36kg/min, bloco de óleo mineral 230L/min, potência de refrigeração no bloco de água: 159,5kW, potência de refrigeração no bloco de ar 86,2kW, potência de refrigeração no bloco de óleo mineral 44,2kW.
8419.50.10	056	Trocadores de calor combinados "intercooler" para motores endotérmicos à diesel, para uso em equipamentos florestais e agrícolas como picadores, trituradores, tratores, colheitadeiras, utilizados em motores diesel de diversas marcas, pressão para circuito de ar 3,25bar, pressão para circuito de água 1bar, pressão para circuito de óleo 3bar, temperatura máxima de trabalho 120 graus célsius, bloco de água 330L/min, bloco de ar 15,7kg/h, bloco de óleo mineral 285L/min, potência de refrigeração no bloco de água: 181,6kW, potência de refrigeração no bloco de ar: 101,6kW, potência de refrigeração no bloco de óleo hidráulico 68,3kW.
8419.50.10	057	Trocadores de calor combinados "intercooler" para motores endotérmicos à diesel, para uso em equipamentos florestais e agrícolas como picadores, trituradores, tratores, colheitadeiras, utilizados em motores diesel de diversas marcas, pressão para circuito de ar 3bar, pressão para circuito de água 1bar, pressão para circuito de óleo 1bar, temperatura máxima de trabalho 80 graus célsius, bloco de água 5,5L/s, bloco de ar 0,6kg/s, bloco de óleo hidráulico 230L/ min, potência de refrigeração no bloco de água: 159,5kW, potência de refrigeração no bloco de ar 86,2kW, potência de refrigeração no bloco de óleo 44,2kW.
8419.50.90	020	Trocadores de calor para motores endotérmicos à diesel, para uso em equipamentos florestais e agrícolas, como picadores, trituradores, tratores, colheitadeiras, com pressão estática máxima de 24bar, pressão de teste 16bar, temperatura máxima de trabalho 120 Graus Celsius, fluxo de 70 à 280L/min, potência de refrigeração de 40 à 55,2kW, trocadores combinados para água, óleo, "intercooler" ou qualquer outro fluído, potência específica de troca 0,32kW/K, compatível com todas marcas de motores do mundo, aletas especiais desenvolvidas qualquer necessidade de uso, sistema especial de controle de ventilação para melhor desempenho e limpeza, hélice acionada por motor elétrico, hidráulico ou pelo próprio motor diesel.
8421.99.10	007	Filtros de manga, utilizados para filtragem de gases oriundos do processo de produção de massa asfáltica, suportando temperaturas operacionais de 82 a 191ºC, com meio filtrante constituído de poliéster, topo emborrachado macio em EPDM, gaiola interna de sustentação fabricada a partir de chapas expandidas e ou perfuradas de aço galvanizado, tendo a base do filtro fabricada a partir de poliuretano moldado ou de chapas metálicas estampadas com preenchimento em resina, com o filtro dimensionado para encaixe superior em furações de 114,3 a 203,2mm, para chapas de espelhos com 3/16" e 1/4" de espessura, tendo cada elemento filtrante um sistema de alinhamento de plissas que consistem em anéis envolvendo o meio filtrante, fabricados em polímero termoplástico com alta resistência ao desgaste, altas temperaturas e ataques químicos.
8424.90.90	034	Conjuntos de barras de pulverização com lados simetricamente opostos e braços distintos, com acionamento hidráulico e largura total de 40m; estrutura tubular de alumínio soldado e perfil inferior extrudado e puncionado com formas de oblongos.
8424.90.90	054	Treliças estruturais em alumíno com lados e braços simetricamente opostos e distintos dobráveis hidraulicamente, com acionamento eletro-hidráulico de largura total de 36m; dotadas de suporte tubular de alumínio soldado e perfil inferior extrudado e puncionado com formas de oblongos, das quais são afixados na parte traseira das máquinas de pulverização com a função de permitir maior ganho de área na distribuição e suporte para o sistema de pulverização.
8426.91.00	030	Guindastes para serem instalados em veículos rodoviários, hidráulicas articuladas, com momento máximo de carga de 150,7t x metros, capacidade máxima de carga igual a 40t, alcance hidráulico máximo do braço de 25,6m, sistema de giro infinito, sapatas de sustentação com abertura até 10,4m, pressão máxima de trabalho de 385 bar, bomba com vazão variável de 120 litros/min.

8430.69.90	013	Ripper de impacto com acumulador de pressão de ar, acoplado a escavadeira com capacidade de 7t a 150t, para escavação, demolição e desmonte de rochas, com pressão do acumulador de 0,25 Mpa a 0,6MPa, peso de operacional entre 930kg a 15.000kg, pressão de trabalho hidráulico de 15MPa a 32MPa e pressão máxima de retorno de 0,6MPa.
8431.20.90	005	Sapatas em aço, de garra tripla, com ou sem revestimento em borracha, de largura igual ou superior a 500mm, comprimento igual ou superior a 200mm e altura igual ou superior a 40mm, para aplicação em lagartas (esteiras) de veículos multitarefas de movimentação de carga, equipados com dispositivo de elevação.
8431.41.00	008	Garras mecânicas para aplicação em manipuladores de materiais de 18 a 45t com capacidade volumétrica de 0,6m³ e com capacidade máxima de içamento correspondente a 20t, medindo 2,15m, cuja pressão hidráulica máxima e a vazão máxima de óleo na abertura e no fechamento da garra são respectivamente de 36MPa e 250L/min e a pressão hidráulica máxima e a vazão máxima de giro da garra são respectivamente de 15MPa e 30L/min, dotadas de: 5 pinças, 5 cilindros hidráulicos, 1 mancal giratório e 1 motor hidráulico com torque de 1,73KNm.
8431.41.00	009	Garras mecânicas para aplicação em manipuladores de materiais de 25 a 55t de 1,30 m2, com 810mm de largura e com capacidade máxima de içamento correspondente a 15t cuja pressão hidráulica máxima e a vazão máxima de óleo na abertura e no fechamento da garra são respectivamente de 36 MPa e 250 L/min, e a pressão hidráulica máxima e a vazão máxima de giro da garra são respectivamente de 15 MPa e 30 L/min, dotadas de: pinça esquerda e pinça direita, 2 cilindros hidráulicos, 1 coletor de giro e 2 motores hidráulicos capazes de gerar 1 torque de 2,77 kNm.
8431.41.00	013	Bordas cortantes aplicadas em máquinas pesadas tipo motoniveladoras, com 13 ou 15 furos para fixação através de parafusos, comprimento entre 1.820 e 2.140mm, largura igual ou superior a 187mm, espessura igual ou superior a 14mm, com chanfros nas extremidades que auxiliam na raspagem e nivelamento do solo.
8431.49.22	004	Elos mestre segmentados e articulados, constituídos por aço de liga especial, obtidos por processo de forjamento a quente, e tratamento térmico, com dureza compreendida entre 285 e 375 brinell (HB), fabricados mediante projeto específico, com geometria para encaixe não serrilhado, tipo "mão de amigo", com passo compreendido entre 140 e 340mm, com geometria e dimensional próprias e exclusivas para compor a corrente de rolamento, de trator autopropulsado, tipo "Bulldozer" ou escavadeira.
8431.49.22	005	Sapatas para esteiras utilizadas em máquinas pesadas, linha amarela em geral: máquinas de construção ou máquinas de mineração, elaboradas em material definido, com perfil laminado a quente em aço ao boro 25MnB ou 15B23M, contínuo de barras, sob tratamento térmico do tipo beneficiamento.
8431.49.22	007	Buchas com um diâmetro externo máximo de 85mm, comprimento máximo de 165mm, temperadas e revenidas, com faces lapidadas e deposição superficial de recobrimento de alta liga, a serem montadas em elos de correntes de esteira de máquinas autopropulsadas da construção civil.
8433.59.90	045	Plataformas recolhedoras de culturas utilizadas em máquinas forrageiras autopropelidas com largura mínima de 3 metros do recolhedor, rodas auxiliares que giram 360° na posição de trabalho, sensor de velocidade detector de metais e sem-fim de 560mm de diâmetro com aletas removíveis e ajustáveis, coletor de 4 barras com número de dedos por linha entre 40 e 64.
8433.90.90	001	Unidades de colheita (tambores) utilizadas em colhedoras de algodão, compreendendo chassi e engrenagens de aço, barras de alumínio, esponjas e desfibradores de poliuretano e divisores de plástico, com a finalidade específica da separação das fibras de algodão do restante da planta.
8433.90.90	025	Sistemas de lagartas de borracha com 3.329mm (131pol) de comprimento e 813mm de largura (32pol), dotadas de 24 roletes de borracha intermediários e 8 roletes de borracha de tração nas extremidades, para uso em colheitadeiras de grãos de diversas marcas e modelos.
8433.90.90	026	Sistemas de lagartas de borracha com 2.667mm (105pol) de comprimento e 406mm de largura (16pol), dotadas de 6 roletes de borracha intermediários e 4 roletes de borracha de tração maiores nas extremidades, para uso em pulverizadores autopropelidos.
8433.90.90	031	Rodas de plástico UHMW, com revestimento de borracha moldada, com diâmetro de 368,3 por 279,4 mm de largura.
8433.90.90	032	Rodas de plástico UHMW, com revestimento de borracha moldada e encalque de cubo de aço ASTM a36, com diâmetro de 711,2 por 241,3mm de largura.
8433.90.90	033	Eixos da roda em aço 4340 (dureza 32-35hrc) com diâmetro de 75 por 694mm de comprimento (com tempera por indução dureza 50-55hrc nas extremidades).
8433.90.90	034	Eixos da roda em aço 4340 (dureza 32-35hrc) com diâmetro de 75 por 762mm de comprimento (com tempera por indução dureza 50-55hrc nas extremidades).
8433.90.90	035	Pinos pivô de aço resistente a atrito com diâmetro de 75 por 209mm de comprimento.
8433.90.90	036	Pinos pivô de aço resistente a atrito com diâmetro de 76 por 248mm de comprimento.
8433.90.90	037	Eixos principais forjado de aço 4140 temperado (dureza 30-35hrc) com diâmetro de 569 por 421mm de comprimento.
8433.90.90	041	Peças em aço e cromo, comercialmente conhecida como "fusos", compostas por uma base tipo engrenagem com diâmetro de 22,51mm e uma haste dentada com comprimento de 120mm, aplicadas nos tambores frontais e traseiros nas unidades de colheitadeiras de algodão, fixadas a uma força de 8kgF, para remoção da fibra do algodoeiro.
8436.99.00	009	Cabeçotes florestais para corte, desgalhe e corte sucessivos em comprimentos desejados de árvores plantadas ou de reflorestamento, com abertura de facas superiores entre 517 e 800mm, tendo como sistema de controle das funções do cabeçote uma unidade eletrônica, sendo parte integrante do produto, proporcionando ajuste da pressão de trabalho, velocidade de movimentos e registro de alarmes e falhas elétricas para diagnóstico de manutenção.
8436.99.00	010	Cabeçotes florestais para corte, desgalhe e cortes sucessivos em comprimentos desejados de árvores plantadas ou de reflorestamento, com abertura das facas superiores entre 517 e 800mm.
8436.99.00	011	Cabeçotes tipo "feller" de disco com rotação constante para derrubada de múltiplas árvores plantadas ou de reflorestamento, para aplicação em escavadeiras hidráulicas de grande porte preparadas para cabeçote "feller" de disco, bem como em máquinas dedicadas à função "feller" denominadas "fellers buncher", com capacidade de corte entre 18 e 24polegadas e área de acúmulo entre 0,28 e 0,54m².
8471.41.00	022	Conjunto de módulo para piloto automático dotado de um monitor com tela sensível ao toque de 264mm (10,4 pol.) com uma placa interna eletrônica, portas USB, conectores e porta Ethernet e de uma antena de posicionamento StarFire 6000 de processamento de sinal do sistema global de navegação por satélite (GNSS) próprio para aplicação em pulverizadores autopropelidos.
8471.41.00	023	Módulo para processamento de dados, dotado de display LCD com dimensões de 162 mm x 160 mm x 70 mm, com protocolo de comunicação SAE J1939 de rede CAN próprio para monitoramento das funções básicas, leituras dos sensores do equipamento e detecção de falhas aplicado em máquinas autopropulsadas.
8481.20.90	014	Válvulas elétricas de comando para bombas hidráulicas de pistões axiais, com carcaça fabricada em ferro fundido, providas de 2 êmbolos paralelos, providas de solenoide para acionamento em tensão de 12-24V e corrente de 0-1.400mA, para pressão nominal de até 290bar.
8481.20.90	063	Válvulas alternadoras do módulo de suprimento de pressão hidráulica, fabricadas em aço usinado e com tratamento térmico, do tipo cartucho e de montagem interna, aplicadas em motores hidráulicos, de pistões axiais e deslocamentos volumétricos variáveis, com deslocamentos volumétricos nominais compreendidos entre 60 e 250cm³/revolução.
8481.20.90	064	Válvulas hidráulicas multifunção (flushing) fabricadas em aço usinado e com tratamento térmico, com funções de regular a qualidade do fluído hidráulico no sistema, nas características de pressão e temperatura, com vazões compreendidas entre 5 e 50L/min, aplicadas em motores hidráulicos de pistões axiais e deslocamentos volumétricos variáveis com deslocamentos volumétricos nominais compreendidos entre 60 e 250cm³/revolução.
8481.40.00	017	Válvulas de alívio, multifunções, usinadas em aço e com tratamento térmico, que agrega funções de alívio de alta pressão, de retenção e de interligação, faixa de ajuste de pressão entre 180 e 510bar, do tipo cartucho, aplicadas em bombas de transmissão hidráulica de pistões axiais com deslocamento variável.
8481.40.00	018	Válvulas multifunções limitadoras de alta pressão, usinadas em aço e com tratamento térmico, que agrega funções de alívio de alta pressão, limitadora de alta pressão, de retenção e de interligação, faixa de ajuste de pressão entre 180 e 510bar, do tipo cartucho, aplicadas em bombas de transmissão hidráulica de pistões axiais com deslocamento variável.
8481.40.00	026	Válvulas do controle de vazão com carcaça fabricadas em monobloco de ferro fundido usinado e com tratamento térmico, de acionamento manual por meio de alavanca acoplada no eixo do mecanismo, aplicadas em bombas hidráulicas, de pistões axiais e deslocamentos volumétricos variáveis com deslocamentos volumétricos nominais compreendidos entre 45 e 250cm³/revolução.
8481.80.92	021	Válvulas de controle eletrônico, com ou sem feedback" mecânico, provida de solenóide(s) com faixa de controle compreendido entre 640-1.640 ou 330-820mA para acionamento exclusivamente de bombas hidráulicas de pistões axiais com deslocamento variável, aplicadas exclusivamente em transmissões hidrostáticas tipo óleo-hidráulica em máquinas da linha mobil ou industrial.
8481.80.92	022	Válvulas de controle eletrônico, com ou sem feedback mecânico, providas de solenoide(s) com faixa de controle compreendido entre 4-20 ou 14-85mA para acionamento exclusivamente de bombas hidráulicas de pistões axiais com deslocamento variável, aplicadas exclusivamente em transmissões hidrostáticas tipo óleo-hidráulica em máquinas da linha mobil ou industrial.
8481.80.92	038	Válvulas solenoides, com sistema PWM (modulação de largura de pulso), do tipo 2/2 vias NC (normally closed), vazão de até 3L/min, fator de vazão Kz 0,14, com protocolo de proteção IP67 e pressão máxima de trabalho de 12bar, utilizadas em pulverizadores agrícolas.
8481.80.95	029	Válvulas de esfera compactas (72 x 48 x 81mm), utilizadas para industrialização em implementos agrícolas, fabricadas em plástico e aço inox, controladas eletronicamente por tecnologia CAN, com ciclo de abertura e fechamento realizado em até 200 milissegundos, com vedação IP68, LED indicador de funcionamento, pressão máxima de 12bar (175psi) e fluxo máximo igual ou superior a 25L/min, consumo de energia de 30mA, com temperatura de trabalho compreendida entre -17,7 e 48,9ºC.
8481.90.90	027	Atuadores eletro-hidráulicos para válvulas de comandos hidráulicos, com subsistema hidráulico de 2 válvulas redutoras de pressão montadas em corpo de alumínio, com comunicação analógica PWM (frequência 100-400Hz), 2 níveis de grau de proteção disponíveis sendo, IP 66 para conector AMP ou IP 67 para conector "deutsch", tensão de operação de 12VDC (0-1.500mA) ou 24VDC (0-750mA).
8481.90.90	028	Corpos de entrada, intermediários, para válvulas de comandos hidráulicos, de formato retangular fabricados em ferro fundido nodular com funcionalidade de desconectar a linha de pressão em 100%, provendo função hidráulica redundante de segurança e desvio da pressão para válvula auxiliar, pressão máxima de operação 350bar e vazão máxima 120L/min com pórticos de conexão para entrada e auxiliar (HPCO).
8481.90.90	029	Corpos de entrada lateral para válvulas de comandos hidráulicos, de formato retangular, fabricados em ferro fundido nodular com funcionalidade de desconectar a linha e desvio da pressão para válvula auxiliar, com válvula redutora de pressão incorporada, pressão máxima de operação 350bar e vazão máxima 120L/min, com pórticos de conexão para entrada e auxiliar (HPCO).
8481.90.90	030	Atuadores eletro-hidráulicos para válvulas de comandos hidráulicos, com placa eletrônica incorporada em invólucro plástico, com subsistema hidráulico de microválvulas montadas no corpo de alumínio, transdutor linear diferencial de posição (LVDT) opcional, dispositivos de detecção de falha e/ou sentido de acionamento opcional (DI), com comunicação analógica ou digital, 3 níveis de grau de proteção disponíveis sendo, IP 65 para conector "hirshmann" ou IP 66 para conector AMP ou IP 67 para conector "deutsch", tensão de operação compreendida entre 11 a 32VDC.
8481.90.90	031	Corpos de entrada lateral para válvulas de comandos hidráulicos, de formato retangular, fabricados em ferro fundido nodular com inversor para controle de pressão e vazão integrado, com ou sem válvula redutora de pressão e/ou conexão para válvula de descarga incorporada, pressão máxima de operação 400bar e vazão máxima 250L/min, com pórticos de conexão para entrada, saída, manômetro e "load sense".

8481.90.90	032	Corpos centrais para válvulas de comandos hidráulicos, de formato retangular, fabricados em ferro fundido nodular com funcionalidade de direcionar e controlar o fluxo de óleo da linha de pressão para os pórticos A ou B, podendo ser o controle de fluxo de maneira pré-compensada ou pós-compensada, com válvula "OU" integrada, pressão máxima de operação a 420bar e vazão máxima a 240L/min, com pórticos de conexão para trabalho (A e B).
8483.40.10	135	Redutores de distribuição, dotados com até 3 saídas para transmissões das bombas, com um pinhão cantilever no lado externo, integrados com rotação máxima compreendida entre 1.800 e 2.350rpm, potência nominal compreendida entre 90 e 750kW, com relação de redução compreendida de 1: 0,6 a 1,20 entre motor a diesel e as bombas hidráulicas de trabalho e giro.
8483.40.10	202	Redutores planetários combinados com motor hidráulico integrado de até 54cc, para acionamento de veículos de rodas e esteiras, possuindo múltiplos estágios planetários, com freio de estacionamento multiplicador de até 400Nm, prisioneiros de fixação da roda já montados, relação de redução até 1:36 e torque de saída de até 16.000Nm.
8483.40.10	244	Redutores planetários de velocidade, de 3 estágios, com engrenagens de aço fundido com dureza dos dentes acima de 58HRC, relação de transmissão de 99,24:1 ou 140,8:1, máxima rotação de entrada de 2.800 ou 4.100rpm, máximo torque de entrada de 6.915 ou 3.051Nm, máximo torque de saída de 686.213 ou 429.524Nm, máxima rotação de saída de 28,2 ou 29rpm, para carregadeira autopropulsada.
8483.40.10	307	Redutores de velocidade epicicloidal de 3 estágios, para autobetoneira com capacidade máxima 12m3, predispostos para serem acionados por motor hidráulico ou elétrico, com torque máximo de saída de 75.000Nm, redução de 1:130 ou 1:131 e rotação máxima na entrada de 3.000rpm.
8505.90.80	002	Bobinas eletromagnéticas para operação de mecanismo de abertura da vazão de fluidos em válvulas de transmissão óleo-hidráulicas, para ser montada em blocos hidráulicos SM12 ou SB23, com capacidade de pressão de trabalho de 350/400bar, denominado comercialmente solenoide proporcional, aplicado em tratores e colheitadeiras.
8525.89.19	001	Câmera para reconhecimento do perímetro de manobras, aplicado em máquinas agrícolas auto propelidas, com resolução de 480p (CVBS), iluminação mínima de 0,01 Lux, carcaça em alumínio anodizado 6061, nível de proteção IP69 e 3 camadas de vidro temperado com função de auto escurecimento, podendo operar em temperaturas de -42 Graus Celsius a 66 Graus Celsius, alimentação de 10 a 15 Volts, provida de chicote e suporte de fixação.
8706.00.20	001	Conjunto monobloco estrutural aplicado em tratores agrícolas de massa total igual ou superior a 3300 kg, mas menor ou igual a 3600 kg, com distância entre a face de montagem frontal do motor e o centro de rodas traseiras de 1988 mm, de largura máxima igual a 1614 mm, com subconjunto do motor ciclo Diesel turbo de 4 cilindros, de níveis de emissão MAR-1, de potência igual ou superior a 52 kW, mas igual ou inferior a 66,19 kW, de torque máximo igual ou superior a 289 Nm a 1300 rpm, mas igual ou inferior a 360 Nm a 1300 rpm e 580 mm de comprimento total, com subconjunto de caixa da embreagem de 748 mm de comprimento total, com embreagem dupla independente, com subconjunto de transmissão de 660 mm de comprimento desde a face de montagem da caixa de embreagem até o centro de rodas, de largura máxima de flange a flange de roda de 1540 mm, com transmissão sincronizada de 12 marchas a frente e 12 marchas à ré, de relação mínima de
		transmissão igual ou superior a 17,432 por 1, mas igual ou inferior a 18,45 por 1 e de relação máxima de transmissão igual ou superior a 348,05 por 1, mas igual ou inferior a 380,53 por 1, com reversor mecânico, com saída inferior para tração dianteira 4 por 4, com ou sem super redução, com diferencial e coroa e pinhão de relação igual ou superior a 1,813 por 1, mas igual ou inferior a 1,944 por 1 e bloqueio mecânico, com redutores de rodas epicíclicos de redução igual ou superior a 6 por 1, mas igual ou inferior a 6,21 por 1, com subconjunto de sistema hidráulico de controle remoto de levante de 44 litros por minuto de vazão e 190 bar de pressão, de levante traseiro de 3 ponto categoria 2 com capacidade para 2500 kg ou opcional de 3000 kg com cilindro auxiliar.
8707.90.10	001	Cabine completa para tratores agrícolas com conceito inteligente de acesso a terminais sensível ao toque com monitor touch screen de 9" polegadas, cabine com visibilidade panorâmica nas medidas de 1597 mm x 1474 mm 1463 mm e suspenção a partir de 4 amortecedores hidráulicos e sensores que captam o grau de inclinação, sistema de piloto automático com precisão centimétrica com duas opções de receptor, assento do operador giratório com sistema de suspensão pneumática, sistema de climatização da cabine automático, coluna de direção direita incorporada com os acionamentos básicos da operação, painel de instrumentos de tela colorida 70mm x 52mm, revestimentos internos texturizados em material PP ou PA6 com espessuras de 1,5 mm a 3 mm, estrutura da cabine soldada com aços de alta resistência testados e validados pela norma de segurança ISO-5700 e OECD, atende a norma de segurança brasileira para máquinas agrícolas.
8707.90.10	002	Cabine montada fechada com persianas integradas no teto das janelas frontal, traseira e direita, com suspensão pneumática de 3 pontos e assento climatizado com giro lateral, controle de temperatura e encosto dual motion, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, iluminação interna da cabine diferenciada com os elementos funcionais com retroiluminação, limpador com ângulo de 300 graus para o para-brisa , sistema inteligente de piloto automático de máxima precisão com duas opções de receptor, revestimentos internos de alto padrão em material ASA PA e PVC SF 585 obtidos através do processo de RIM (Reaction Injection Moulding) com temperaturas de trabalho entre -30 graus Celsius e 60 graus Celsius com grande número de compartimentos, possui sistema de ar condicionado com controle de temperatura automática com ventiladores duplos, comandos do trator integrado no apoio de braço multifuncional equipados com joystick e terminal por tela com.
		navegação intuitiva por meio de teclas e toque, estrutura da cabine soldada por aços de alta resistência testados e validados pela norma de segurança ISO-5700 e OECD, atende a norma de segurança brasileira para máquinas agrícolas, com 3,4 m3 com medidas de 1497 mm x 1574 mm 1720 mm
8708.70.10	001	Rodas de aço em 5 peças, com largura igual ou superior a 17 polegadas, mas igual ou inferior a 60 polegadas, com diâmetro igual ou superior a 33 polegadas, mas igual ou inferior a 63 polegadas, com ou sem furos de fixação, para montagem em eixos propulsores de máquinas de mineração, podendo ser utilizadas em "dumpers" concebidos para serem utilizados fora de rodovias, ou em veículos "loader" de potência no volante igual ou superior a 297,5kW (399HP), ou em veículos "grader" de potência no volante igual ou superior a 205,04kW (275HP).
9031.80.99	004	Sensores de velocidade e temperatura, de efeito "Hall", com corpos metálicos e flanges especiais para montagem em carcaças metálicas, temperatura de operação compreendida entre -40 e +104ºC, tensão de alimentação compreendida entre 4,5 a 8 ou 7 a 32Vdc, para montagem alinhada ou inclinada em relação ao anel de velocidade, corpos de inserções na carcaça com 31,62mm, dotados de conectores elétricos padrão "Deutsch", aplicados em bombas e motores hidráulicos, de pistões axiais e deslocamentos volumétricos variáveis, com deslocamentos volumétricos nominais compreendidos entre 45 e 250cm³/revolução.
9031.80.99	043	Alavancas de controle eletromecânico tipo "joystick", com retorno por mola de eixo único ou duplo, ou eixo único com ficção, ou eixo duplo com uma mola de eixo, uma fricção de eixo, tipo de sensor: efeito "hall" com sensores redundantes, sem contato redundante ou detecção potenciométrica de longa duração, redundante total, tipos de saídas: CAN ou analógico ou PWM, com funções de controle, botões: proporcionais ou duas posições ou três posições, com grau proteção IP 65 ou IP66 ou IP67, para aplicações em hidráulica marítima, móvel hidráulico, móvel eletrificação e indústria.
9031.80.99	727	Sistemas eletrônicos para monitoramento e controle automatizado da posição da lâmina de equipamentos de terraplenagem, contendo uma caixa de controle com tela de visor gráfico colorido, sensores de posição da lâmina, sensor de rotação do giro da lâmina, sensores de inclinação dos mastros, sensor de inclinação da máquina, sensores sônicos, sensor de posicionamento em 3 dimensões, cabos e caixas de conexão.
9031.80.99	728	Sistemas eletrônicos para monitoramento e controle automatizado de equipamentos de escavação, contendo uma caixa de controle com tela de visor gráfico colorido, sensores de posição da caçamba, sensor de posição do braço, sensores de posição da lança, sensor de rotação, sensor de posicionamento em 3 dimensões e inclinação da escavadeira, cabos e caixas de conexão.
9031.80.99	730	Sistemas eletrônicos para monitoramento e controle automatizado da posição da lâmina de equipamentos de terraplenagem, contendo uma caixa de controle com "display", sensor "laser", suporte, mastro elétrico ou manual, mangueiras e válvula hidráulica, cabos e caixas de conexão.
9032.89.29	043	Unidades eletrônicas de controle (ECU) para gerenciamento de múltiplas funções de máquinas e implementos agrícolas por meio de software específico, com peso inferior a 0,9kg, contendo placa de circuito impresso montada com componentes eletrônicos protegida contra umidade e poeira, com capacidade de conexões com outros módulos eletrônicos através de USB, CAN e protocolos NMEA 2000, ISO 11783, J1939, tensão de alimentação de 9 a 36V, proteção IP67, temperatura de operação de -40 a +80°C e aprovado pela EP455.
9032.89.29	069	Sensores de temperatura empregados na medição da temperatura, em pontos específicos, dos gases de exaustão, aplicados no sistema de redução catalítica seletiva (SCR); com elemento sensor baseado em resistor de filme de platina com faixa de trabalho -40 até 1.000°C; com resistência de 200 Ohms a 0°C, com precisão até 900°C; com precisão de +/-2,5 até 280°C e de 280 a 900°C sua precisão é de +/-0,9% da temperatura vigente, com tensão de "pull-up" de 5V; com conector plástico com 2 pinos e cabo livre com comprimento de 260 +/-20mm ou 360 +/-20mm.
9032.89.89	033	Unidades controladoras eletrônicas automáticas, de acionamento de taxa variável, para controle do espaçamento entre linhas de plantio, nível de vácuo, área do plantio e população de sementes (por linha e média) de até 24 linhas de plantio, operável por barramento CAN e por PWM (modulação por largura de pulso) com resolução de até 4kHz.
9401.20.00	004	Assento do instrutor em espuma injetada de poliuretano (PU), com aparência em couro, com densidade de acordo com a ISO845, resistência a compressão de acordo com a ISO3386-1 método C, resistência a fogo nos padrões da norma ISO3795, com pele superficial de 3 mm com resistência à tração nos padrões da norma ASTM D2208 e com resistência ao rasgo de acordo com a norma ASTM D5733, com resistência a flexão ISO 32100 e abrasão ASTM D3884, com a maior cota de até 350 mm, aplicado na cabines de tratores agrícolas.

RESOLUÇÃO GECEX Nº 337, DE 9 DE MAIO DE 2022

Altera a Lista de Autopeças Não Produzidas constante dos Anexos I e II da Resolução Gecex nº 285, de 21 de dezembro de 2021.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21, § 2º, da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, o art. 34 do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, o art. 7º, caput, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, o art. 16 da Resolução Gecex nº 285, de 21 de dezembro de 2021, e tendo em vista a deliberação de sua 193ª reunião, ocorrida em 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam excluídos do Anexo I da Resolução Gecex nº 285, de 21 de dezembro de 2021, os Ex-tarifários de autopeças listados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Ficam excluídos do Anexo II da Resolução Gecex nº 285, de 21 de dezembro de 2021, os Ex-tarifários de autopeças listados no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Ficam incluídos no Anexo I da Resolução Gecex nº 285, de 21 de dezembro de 2021, os Ex-tarifários de autopeças listados no Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Ficam incluídos no Anexo II da Resolução Gecex nº 285, de 21 de dezembro de 2021, os Ex-tarifários de autopeças listados no Anexo IV desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 16 de maio de 2022.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo

ANEXO I

NCM	Nº Ex	NCM	Nº Ex
8421.99.10	001	9401.90.90	022
8421.99.10	004	9401.90.90	023

8529.10.19	001	9401.90.90	024
8529.10.19	002	9401.90.90	025
8529.10.19	003	9401.90.90	026
8529.10.19	004	9401.90.90	027
8708.29.99	013	9401.90.90	028
9401.90.90	001	9401.90.90	029
9401.90.90	003	9401.90.90	030
9401.90.90	005	9401.90.90	031
9401.90.90	006	9401.90.90	032
9401.90.90	007	9401.90.90	033
9401.90.90	008	9401.90.90	036
9401.90.90	009	9401.90.90	037
9401.90.90	010	9401.90.90	038
9401.90.90	011	9401.90.90	039
9401.90.90	013	9401.90.90	040

ANEXO II

NCM	Nº Ex
8471.41.90	001

ANEXO III

NCM	Nº EX	DESCRIÇÃO
8421.99.99	108	Suporte de catalisador com estrutura tubular e interna tipo colmeia, de aço inoxidável, para depuradores por conversão catalítica de gases de escape de veículos.
8421.99.99	109	Manta termo resistente de duas camadas constituída por uma parte intumescente e outra não intumescente utilizada para gerar estabilidade, selagem e proteção do monolito filtrante em sistemas de exaustão, conversores catalíticos, fazendo a cobertura de monolitos classificados até como ultra-thin wall em uma temperatura de até 950 graus Celsius, utilizados em veículos comercias leves.
8529.10.90	023	Antena GPS e/ou GSM para aplicação em rastreadores e/ou GPS automotivos.
8529.10.90	024	Antena digital de recepção de 433Mhz dos dados emitidos por válvula de pressão, com tensão nominal de trabalho entre 8V e 32V.
8529.10.90	025	Antena externa AM/FM/LTE/GNSS/DAB+, com temperatura de operação de -40 a + 80 graus Celsius e grau de proteção IP6K9K e impedância de 50 ohms, para conexão em módulos eletrônicos de conectividade de caminhões e ônibus.
8529.10.90	026	Antena interna LTE / GNSS com temperatura de operação de -40 a + 80 graus Celsius, comprimento dos cabos 4000mm (tolerância de 50mm) e impedância de 50 ohms, para conexão em módulos eletrônicos de conectividade de caminhões e ônibus.
8708.22.00	002	Vidro traseiro de veículo injetado e encapsulado com proteção infravermelha e tolerância de +/- 3mm.
9401.99.00	081	Reclinadores "Easy Enter" para automóveis e comerciais leves de 2 portas.
9401.99.00	082	Reclinador de bancos para caminhões.
9401.99.00	083	Reclinador com função descontínua para bancos automotivos.
9401.99.00	084	Suporte de esferas de precisão (DIN 5401) do sistema de deslizamento dos trilhos, do tipo usado em produto automotivo.
9401.99.00	085	Conjunto de suspensão mecânica-pneumática para assentos automotivos, formado por componentes de aço estrutural ligado laminado e/ou extrudado a frio (norma DIN EM 10277-2), componentes de resinas de engenharia (//) e elementos de fixação de aço(norma DIN ISSO 965-2), provido de sistema de ajustes de altura entre 0mm e 140mm, controle e memória da altura selecionada, curso de amortecimento vertical na altura mínima de 25mm e máxima de 40mm, carga de amortecimento regulável entre 640N e 2760N, controle de corte de frequências ressonantes no amortecimento vertical, amortecimento horizontal de curso de 20mm, inclinação típica da base superior em 60 do movimento longitudinal por sistema de trilho duplo acionamento por alavanca.
9401.99.00	086	Bolsa inflável, com pressão máxima de 10bar, com função de posicionamento da altura do banco e amortecimento de vibração, regulado por amortecedor de regulagem e atuando como mola pneumática, com aplicação interna em assentos para tratores agrícolas, colheitadeiras, máquinas agrícolas autopropulsadas e máquinas rodoviárias autopropulsadas.
9401.99.00	087	Tesoura pantográfica com função de amortecimento de vibrações e movimentação vertical do banco, contendo suporte dos acessórios, e aplicado em assentos de tratores agrícolas, colheitadeiras, máquinas agrícolas autopropulsadas e máquinas rodoviárias autopropulsadas, altura estendida entre 308mm e 405mm, largura entre 334,5mm e 337,5mm, profundidade entre 360,5mm e 363,5mm.
9401.99.00	088	Suspensão mecânica compacta de molas para absorção e amortecimento, com calibragem das molas para cargas extrapesadas e com suporte das guias soldado, utilizada em assento de Tratores agrícolas, colheitadeiras, máquinas agrícolas autopropulsadas e máquinas rodoviárias autopropulsadas; com largura dos furos entre 290,5mm e 293,5mm; profundidade entre 303,5mm e 306,5mm; altura entre 19,5mm e 20mm; melhor performance para o operador com peso entre 45 e 130 kg.
9401.99.00	089	Conjunto estrutura metálica para assentos dianteiros com trilho, de aço de alta resistência, soldados com solda a laser 3D, com mecanismos elétricos integrados, com ou sem memória, para ajuste de inclinação, altura, avanço e recuo.
9401.99.00	090	Conjunto estrutura metálica para encosto de bancos dianteiros de aço de alta resistência, soldados com solda a laser 3D, com mecanismos elétricos integrados para ajuste do ângulo do encosto do assento e ajuste do suporte lombar.
9401.99.00	091	Base inferior da suspensão de assento automotivo, confeccionada em chapa de aço estampada e dobrada, com largura entre 400,0 mm e 419,0 mm, com profundidade entre 291,6 mm e 356,0 mm, suportes de amortecedores, caminho de rolamento da tesoura pantográfica, reforços soldados, pivôs, nervura para acoplamento da bolsa de ar, batentes, furações alinhadas para acoplamento de eixos.
9401.99.00	092	Conjunto base deslizante estampado de posicionamento do assento para frente e para trás do assento automotivo.
9401.99.00	093	Conjunto base deslizante do giratório, estampado composto, por furações de indexação de giro, porcas solda projeção para fixação dos componentes do giratório, porcas de localização, trilhos dobrados/integrados na base, projetado com função de giro do assento e ajuste frontal e traseiro do assento, acoplado à estrutura da parte superior do assento.
9401.99.00	094	Conjunto de alavanca do sistema de ajuste da altura de banco automotivo fabricado com alguns componentes incluindo chapa aço de alta resistência nos padrões derivados da norma JIS com limite de tensão de 590 MPa mínimo, tolerância de paralelismo +/-0,2mm e furos +/-0,05 com durabilidade superando os 30.000ciclos.
9401.99.00	095	Estrutura do assento em ABS alta performance, com largura entre 253,0mm a 508,0mm, com profundidade entre 272,0mm e 520mm, com função de receber a espuma injetada na forma em sua parte inferior, com o perfil superior da estrutura ABS do assento, contém alojamento e passagem do cabeamento, para os dispositivos de aquecimento, ventilação e massageamento que ficam integrados na espuma do assento automotivo.
9401.99.00	096	Suporte da tampa do encosto estrutural, lado direito suspensão de assento automotivo, confeccionada em chapa de aço estampada e dobrada, com largura de 158,3mm, com altura entre 160,3mm e 176,5mm, com a função de acoplar a tampa traseira estrutural do encosto, acoplar a base estrutural do assento, contendo reforços soldados pivôs, batentes, com furações alinhadas com o suporte do encosto lado esquerdo do assento automotivo.
9401.99.00	097	Suporte da tampa do encosto estrutural, lado esquerdo da suspensão de assento automotivo, confeccionada em chapa de aço estampada e dobrada, com largura de 158,3mm, com altura entre 160,3mm e 176,5mm, com a função de acoplar a tampa traseira estrutural do encosto, acoplar a base estrutural do assento, contendo reforços soldados pivôs, batentes, com furações alinhadas com o suporte do encosto lado direito do assento automotivo.
9401.99.00	098	Suporte de estrutura para banco automotivo, fabricada em aço de alta resistência, conforme norma SAEJ2340XF, por processo de estampagem e tolerância crítica paralelismo de +/-0,15mm e tolerância de perfil de +/-0,2mm.
9401.99.00	099	Suporte estrutural estampado do assento, com largura entre 286,0mm a 367,0mm, com altura entre 183mm e 243,5mm, nervurado para estabilidade e rigidez do assento, furações para acoplamento do conjunto do encosto, conjunto do assento e fixação do assento no equipamento.
9401.99.00	100	Tampa superior da suspensão de assento automotivo, confeccionada em chapa de aço estampada e dobrada, com largura entre 337,4mm e 409,1mm, profundidade entre 323,8mm e 342,0mm, com a função de acoplar suportes de guias de deslocamento, suportes de console, suportes conjugados de guias de deslizamento e cremalheira de posicionamento do assento, suportes de amortecedores, caminho de rolamento da tesoura pantográfica em sua parte inferior, reforços soldados, pivôs, batentes com furações alinhadas para acoplamento de eixos.
9401.99.00	101	Tampa traseira estampada do encosto de assento automotivo, confeccionada em chapa de aço estampada e dobrada, com nervuras de reforço, soldados tubos anti-torção, com largura entre 437,0mm e 470,0mm, altura entre 410,0mm e 445,8mm, com a função estrutural, com suporte do dispositivo de regulagem lombar, reforço do comando de regulagem lombar, coroa dentada do dispositivo de inclinação e tubos guias do suporte de cabeça soldados.
9401.99.00	102	Tesoura pantográfica do conjunto suspensão do assento automotivo confeccionada em chapa de aço cortada para os braços, dobrada para suportes, estampagem profunda , com largura entre 296,7mm e 336,0mm, profundidade entre 354,6mm e 362,0mm com a função de acoplar suportes do micro compressor, bolsa pneumática, amortecedor de regulagem infinita de absorção de impactos, rolamentos de agulhas componentes de conexão da tesoura com a tampa superior base inferior da suspenção, eixo embutido na base inferior da suspensão.
9401.99.00	103	Componente de ligação estreito entre a tesoura pantográfica e a base superior da suspensão, composto de dois tubos (longo e curto), material SAE1008 soldados em uma chapa de distanciamento, centralizada, material SAE1020, entre os dois tubos, com dimensões de referência: Larg = 317 mm X Alt = 77,23 mm X Esp = 22,23 mm, com função de aumentar o curso vertical da suspensão, aplicado em assento automotivo.
9401.99.00	104	Componente de ligação largo, entre a tesoura pantográfica e a base inferior da suspensão, composto de dois tubos (longo e curto), material SAE1008 soldados em uma chapa de distanciamento, centralizada, material SAE1020, os dois tubos, com dimensões de referência: Larg = 317 mm X Alt = 77,23 mm X Esp = 22,23 mm, com função de aumentar o curso vertical da suspensão, aplicado em assento automotivo.
9401.99.00	105	Conjunto de suspensão estampado / fundido, alta resistência, tesoura fundido: MAT ASTM A27 GRADE 65-35, base superior / inferior estampadas: MAT ASTM A568 - com reforços, suportes das guias de deslocamento, batentes de fim de curso, nervura para alojamento da bolsa de ar inflável, furações para acoplamento e fixação do amortecedor, fixação micro compressor de ar, dimensões: larg=382 mm, altura=161 mm, prof= 400mm, curso=152mm, com função de posicionamento vertical e absorção de impactos / vibrações aplicado em assento automotivo.
9401.99.00	106	Extensão do encosto estampado, material ASTM A1011 CS tipo B, laminado a quente, conformabilidade aumentada, espessura 2,0 mm, reforçado com nervuras, rebaixos com furação para fixação no encosto estampado, rebaixo com furação para fixação do dispositivo de ajuste lombar, os perfis com curvatura para casamento com o encosto, bordas estampadas de acoplamento com a espuma de encosto, nas dimensões: altura = 350 Ref, larg inferior = 362 Ref, larg superior = 260 Ref, com função de estender a altura do encosto, aplicado em assentos automotivos.

9401.99.00	107	Suporte do cabo de controle, estampado em chapa de aço ASTM A 1011 CS tipo B laminado a quente, espessura = 3,0 mm +/- 0,18 MM, com função de acoplar o cabo de controle ao amortecedor, com dimensões de referência: Comp = 167,0 mm X Larg = 46,2 mm X Alt = 32,30 mm, com função de regular amortecedor, aplicado em assento automotivo.

ANEXO IV

NCM	Nº EX	DESCRIÇÃO
8471.41.00	024	Módulo para processamento de dados, programável, dotado de display eletrônico, para controle de rendimento, monitoramento e operação de máquinas agrícolas.

RESOLUÇÃO GECEX Nº 338, DE 9 DE MAIO DE 2022

Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de Ex-tarifários.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, tendo em vista o disposto nas Decisões nºs 34/03, 40/05, 58/08, 59/08, 56/10, 57/10, 35/14, 25/15 e 08/21 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, nos Decretos nºs 5.078, de 11 de maio de 2004, e 5.901, de 20 de setembro de 2006, e na Portaria nº 309, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia, e considerando a deliberação de sua 193ª Reunião, ocorrida em 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam excluídos do Anexo I da Resolução Gecex nº 322, de 4 de abril de 2022, os Ex-tarifários listados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Ficam excluídos do Anexo II da Resolução Gecex nº 322, de 2022, os Ex-tarifários listados no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Ficam incluídos no Anexo I da Resolução Gecex nº 322, de 2022, os Ex-tarifários listados no Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Ficam incluídos no Anexo II da Resolução Gecex nº 322, de 2022, os Ex-tarifários listados no Anexo IV desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de maio de 2022.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo

ANEXO I

NCM	Nº Ex	NCM	Nº Ex
8407.90.00	044	8465.99.00	183
8413.91.90	075	8477.10.91	024
8414.80.12	032	8477.10.99	106
8414.80.19	150	8477.51.00	005
8421.21.00	143	8479.89.99	385
8421.21.00	153	8504.40.90	293
8421.21.00	159	8604.00.90	053
8421.21.00	188	9027.89.99	146
8421.21.00	204	9027.89.99	357
8428.20.90	036	9031.49.90	240
8438.50.00	416	9031.80.12	038
8441.80.00	027	9031.90.90	034
8459.69.00	010	9402.90.10	011
8462.62.00	015	9402.90.20	027
8464.90.19	233		

ANEXO II

NCM	Nº Ex
8419.81.90	140
8419.81.90	142
8419.81.90	143
8419.81.90	145
8419.81.90	147
8419.81.90	148

ANEXO III

NCM	Nº Ex	DESCRIÇÃO
8207.30.00	060	Ferramentas intercambiáveis para produção de tampos para pias em aço inoxidável, com tolerância máxima de 2,5mm na planicidade do tampo, invaso com profundidade mínima de 60mm, raio máximo de 15mm no fundo e 35mm nas laterais, sem recozimento, com espessura mínima da chapa de 0,8mm, utilizadas sequencialmente em prensas hidráulicas, dotadas de: 1 ferramenta de embutimento do tampo, em aço especial, dimensões aproximadas 1.350 x 1.150mm; 1 ferramenta de corte para rebarbamento das bordas do tampo, abertura interna para cuba e furo para fixação da torneira, fabricada em aço especial, dimensões aproximadas 1.350 x 1.150mm.
8404.10.10	006	Conjuntos de limpadores e "dampers" de paredes laterais de caldeiras de recuperação para níveis primário e/ou secundário, compostos por limpadores automáticos (APCs), atuadores/posicionadores dos "dampers" cabeça de limpeza dos limpadores automáticos em formato diamante fabricadas em aço inox refratário fundido, válvulas solenoides serie 82 controladas por CLP (controlador lógico programável), cartões de comunicação, cartões de entrada de sinais, cartões de saída de sinais, regulador e lubrificador de ar de instrumento, e caixa de controle em aço inoxidável com chaves seletoras e IHM.
8404.10.10	007	Conjuntos de limpadores e "dampers" de paredes frontais de caldeiras de recuperação, compostos por atuadores automáticos dos "dampers", limpadores automáticos (APCs) e hastes de limpeza de 1 polegadas, drive indexador dos limpadores, válvulas solenoides serie 82 controladas por CLP (controlador lógico programável), regulador e lubrifica dor de ar de instrumento, e caixa de controle em aço inoxidável com chaves seletoras e IHM.
8406.81.00	005	Turbinas a vapor de contrapressão com escape de fluxo radial, com potência máxima de 156,208MW, pressão de entrada do vapor a 99bar (absoluto) e 512 graus Celsius, pressão de saída do vapor no escape de 5,3bar (absoluto), com uma extração controlada de vapor de 10,0bar (absoluto) e duas sangrias de vapor não controladas de pressão suficiente para alimentar o vapor de sopragem da caldeira, com um flange de escape de diâmetro 1.200mm, com unidade de alta pressão de óleo, elementos de acoplamento, instrumentação com cabeamento, servomotores, caixas de junção, tubulações e acessórios e dispositivos de montagem, alinhada e montada em SKID metálico.
8406.81.00	006	Turbinas a vapor de condensação com escape de fluxo axial, potência máxima de 156,7MW, pressão de entrada do vapor a 99bar (absoluto) a 512 graus Celsius, pressão de saída do vapor no escape de 0,1bar (absoluto), com uma extração controlada de vapor de baixa pressão de 5,3bar (absoluto), com um flange de escape de diâmetro 4.500mm, com unidade de alta pressão de óleo, unidade hidráulica de lubrificação, elementos de acoplamento, instrumentação com cabeamento, servomotores, caixas de junção, tubulações e acessórios e dispositivos de montagem, alinhada e montada em SKID metálico.
8406.81.00	007	Turbinas a vapor de condensação com escape de fluxo axial, potência máxima de 156,167MW, pressão de entrada do vapor a 99,0bar (absoluto) a 512 graus Celsius, pressão de saída do vapor no escape de 0,1bar (absoluto), com duas extrações controladas, sendo uma de vapor de media pressão de 10bar (absoluto) e outra de baixa pressão de 3,5bar (absoluto), com 1 flange de escape de diâmetro 4.500mm, com unidade de alta pressão de óleo, unidade hidráulica de lubrificação, elementos de acoplamento, instrumentação com cabeamento, servomotores, caixas de junção, tubulações e acessórios e dispositivos de montagem, alinhada e montada em SKID metálico.
8407.21.90	062	Motores de pistão para propulsão de embarcações, de ignição por centelha, do tipo fora-de-borda, sistema de partida elétrica ou manual, 2 tempos, com 2 cilindros, potência de 25HP e rotação compreendida entre 5.200 e 5.800rpm, diâmetro e curso 72 x 61mm, com rabeta medindo 843mm de comprimento, 399mm de largura e 1.146mm de altura, potência máxima de 22kW, 496 cilindradas, dispositivo de refrigeração liquida, comando por manche, sistema de ignição CDI, tanque com capacidade de 24L e peso de 41kg.
8407.90.00	059	Motores de combustão a gasolina, 4 tempos, para equipamentos de jardinagem, agrícola ou pecuária de pequeno porte, monocilíndrico ou bicilíndrico, com bloco em alumínio injetado, com cilindrada de 500 ou 656cc, eixo saída tomada de força na posição vertical, controle automático de rotação estacionária de 3.600rpm sem carga, potência de 17,5 ou 20,0HP, ignição eletrônica, com partida elétrica, com alternador incorporado, sem tanque de combustível.
8408.10.90	047	Motores marítimos de pistão, de ignição por compressão, diesel, para propulsão de embarcações, de fixação interna ao casco, com 5 cilindros, com potência de 220HP, velocidade do motor de 4.000rpm, e deslocamento volumétrico de 2,4 litros.
8408.10.90	055	Motores marítimos de pistão, de ignição por compressão, diesel, para propulsão de embarcações, de fixação interna ao casco, com 5 cilindros e potência de 200HP, velocidade do motor de 4.000rpm e deslocamento volumétrico de 2,4 litros.
8408.10.90	109	Motores marítimos de pistão, de ignição por compressão (ciclo diesel), para propulsão de embarcações, de fixação interna ao casco, com 6 cilindros, potência de 600HP no eixo virabrequim a 3.000rpm e deslocamento volumétrico de 7,7 litros.
8408.10.90	119	Motores marítimos de pistão, de ignição por compressão a diesel, para propulsão de embarcações, de fixação interna ao casco, com sistema de refrigeração a água, com 4 cilindros, diâmetro do cilindro de 103mm e curso de 110mm, com potência de 230, 270, 300 e 320HP, rotação máxima do motor entre 3.400 e 3.600rpm, taxa de compressão de 18,0:1 e deslocamento volumétrico de 3,67L.

8408.90.90	106	Motores diesel estacionários, 4 tempos, refrigerados à água, 2 cilindros verticais, 4 válvulas, injeção indireta, com diâmetro de pistão de 70mm e curso do pistão de 74mm, potência nominal igual ou superior a 5kW, mas igual ou inferior a 10,2kW a rotação igual ou superior a 1.500rpm, mas igual ou inferior a 3.600rpm e cilindrada de 0,570L.
8410.12.00	001	Turbinas hidráulicas tipo Francis, para geração de energia, com potência unitária de 2.544 a 2.908kW, queda líquida de 76,002 a 103,994m, velocidade de trabalho de 720 até 900rpm, tensão de trabalho de 6,6kV, com garantia de rendimento com somente 20% da vazão nominal de água, com eixo horizontal único, sem acoplamento, apoiado sobre dois mancais incorporados ao gerador, com rotor em balanço montado com junta de pressão hidráulica, com volante de inércia montado em balanço equipado com dispositivo limitador de torque, compostas de hidro gerador equipadas com trocador de calor sistema ar e água, sistema de automação com garantia de sincronismo em até 90s, com retomada automática da geração em até 15min após desligamento de rede.
8412.21.10	073	Conjuntos de 4 cilindros hidráulicos completos dotados de camisa e pistão, de aço fundido na parte superior e aço forjado na parte inferior, sendo 2 cilindros com bases para soldar a caixa das colunas escalonadas e 2 cilindros sem bases, 4.555 mm de comprimento, diâmetro da parte inferior 1.200mm, medida da parte superior 3.250 x 1.300 x 1.710mm, para utilização exclusivamente na prensa de fabricação de chapas de fibra de madeira com a função de pressionar os pratos contra os colchões úmidos de fibras em seu interior imprimindo uma pressão de trabalho de 260bar com máxima de 280bar.
8412.90.90	039	Conjuntos de tubos de aço inoxidável e flanges, para aplicação no sistema de arrefecimento do conversor de aerogeradores, sendo compostos por: 2 tubos retos de 1.450mm de comprimento, 1 tubo dobrado em formato L com 2.267mm de comprimento, 1 tubo dobrado em formato L com 1.247,7mm de comprimento; tubos com diâmetro interno de 1,5'', com flanges padronizadas SAE para conexão entre os tubos; pressão máxima de trabalho de 6bar.
8412.90.90	040	Flanges de conexão das seções de torres de aerogeradores; fabricadas em material S355NL; massa aproximada de 2.039,039kg; diâmetro externo de 3.684mm, diâmetro interno de 3.404mm, altura total de 285mm, com 86 furos de 39mm de diâmetro centrados numa circunferência de diâmetro de 3.534mm.
8412.90.90	041	Flanges de conexão das seções de torres de aerogeradores; fabricadas em material S355NL-Z25; massa aproximada de 2.143,775kg; diâmetro externo de 4.268mm, diâmetro interno de 3.890mm, altura total de 152mm, com 137 furos de 52mm de diâmetro centrados numa circunferência de diâmetro de 4.084mm.
8412.90.90	042	Flanges de conexão das seções de torres de aerogeradores; fabricadas em material S355NL-Z25; massa aproximada de 3.390,32 Kg; diâmetro externo de 4.279mm, diâmetro interno de 3.770mm, altura total de 187mm, com 120 furos de 61mm de diâmetro centrados numa circunferência de diâmetro de 4.071mm.
8413.50.90	091	Equipamentos para bombeamento por tubulação de material pastoso com até 80% de material sólido, com rendimento máximo de 140m3/h de vazão e pressão máxima de 130bar no material, com acionamento por cilindros hidráulicos diferenciais com curso máximo de 3.100mm e válvula de passagem de material tipo "Poppet".
8413.50.90	092	Bombas eletro hidrostáticas de pistões radiais, com anel excêntrico de vazão e pressão variáveis, com servomotor acoplado, capazes de operar em 2 ou 4 quadrantes, para operação com óleo mineral DIN 51524, HFD, Vazão Máxima 85L/ min até 216L/min. @4.500rpm e pressão máxima de operação de 350bar.
8413.60.90	041	Bombas hidráulicas diretas e reversas a jato, utilizadas em poços de elevação artificial de petróleo, teste de produção e "workover", por meio do princípio de Venturi, com pressão máxima de trabalho de 100.000psi e comprimento de 35,15 polegadas.
8413.70.90	213	Bombas centrífugas criogênicas do tipo motor submerso, vertical, com 2 estágios, para vazões entre 10,5 e 30,6m3/h, altura manométrica máxima de 170,40m, com potência máxima requerida para bombeamento do fluido de 12kW, rotação de projeto de 3.600RPM e rotação operacional 3.580RPM.
8413.81.00	082	Sistemas de bombeamento multifásico de mistura de fluidos (óleo, gás e água), operando com pressão de sucção no intervalo de 1 a 6bara, temperatura de sucção até 40 graus Celsius, vazão total entre 70 a 265m3/h, com capacidade de aumento de pressão em até 20bar, rotação operacional do conjunto motor-bomba multifásica entre 600 e 1.980rpm, fração volumétrica de água até 92,3% e volumétrica de gás livre de 0 a 95%v/v, fração constituídos de materiais metálicos de alta resistência à corrosão e revestidos internamente por materiais do tipo elasto-orgânicos, composto por bomba multifásica volumétrica rotativa de duplo-parafuso com 186mm de diâmetro externo e 96mm de passo, classe de pressão máxima de trabalho de 25bara acionada por motor a diesel ou motor elétrico trifásico, 460Vca, 60Hz, 4 polos, 220kW, unidade de óleo de selagem, trocador de calor, filtros, tubulações em aço carbono com
		revestimento interno elasto-orgânico, válvulas, instrumentação, montados em base de aço (Skid) e variador de frequência de 380 a 480Vca, 0 a 66Hz, painel de interligação elétrica com sistema de controle (Controlador Lógico Programável - CLP) e operação (Supervisório do Sistema de Bombeamento Multifásico), armada sobre uma carroceria de eixo duplo que contém também: separador bifásico cilíndrico horizontal ansi 150 v-185 embalado com suas linhas, medidor de fluxo coriolis 83f50-eqc0/0, f102560200, alívio da válvula de baixa pressão (instalada em separador) 18301-1, múltiplo de 4 válvulas plug 2x2 integral fig1502 assembly, medidor barton de alta pressão 242e 12084661207, extintor satelital pqs 150 lbs pqs abc # 240, contendo acessórios para montagem.
8413.81.00	081	Bombas combinadas (parafuso/centrífugas) de média consistência para deslocamento de massa de celulose, com capacidade de vazão entre 200 a 450 adt/d projetadas para lidar com a consistência da celulose de 8 a 14% e para aplicações em alta temperatura; equipadas com sistema de degasagem interno ou externo para todas as faixas de produção; peças úmidas feitas de aço inoxidável 316L/2205 ou equivalente, dependendo das condições do processo; diâmetro de grande dimensão do impulsor garante separação de ar sem fibras e uma vida útil longa do conjunto de rolamentos, equipada com solução de vedação mecânica exclusiva; bomba de vácuo de anel líquido especialmente projetada, para funcionamento limpo e suave, sem vibrações.
8413.91.90	114	Placas de distribuição para bombas hidráulicas de pistões axiais, fabricadas em liga especial de aço, revestida por adição de material de liga especial de cobre e bronze, provida de um canal para direcionamento do óleo proveniente do pórtico de sucção da bomba e de três ou mais canais para direcionamento do óleo ao pórtico de pressão da bomba, com dois rasgos de transição de óleo entre os lados de pressão e sucção para redução de cavitação, provida de assento para pino estabilizador.
8413.91.90	115	Motobombas alternativas de deslocamento positivo, para uso em lavadoras de alta pressão, com tensão nominal igual ou superior a 127V, com 3 pistões de 12mm, com pressão de 80.000 a 97.000mbar, com capacidade de vazão de água de 330 a 336L/h, motor de indução com 2 polos e enrolamento de alumínio, frequência 60Hz, com hélice e válvulas de pressão/sucção constituídas de material plástico de poliamida, proteção do motor em polipropileno e cabeçote em alumínio.
8414.10.00	072	Bombas de vácuo para aspiradores residenciais e profissionais, com tensão nominal igual ou superior a 110V, potência inferior ou igual a 1.000W, frequência igual ou superior a 50Hz, sistema de refrigeração do motor por by-pass, 1 estágio de compressão, classe isolamento II, com protetor térmico de acionamento a 160 graus Celsius, pressão de vácuo igual ou superior a 170mbar, durabilidade igual ou superior a 350 horas com resistência de tração dos terminais de conexão de igual ou superior a 100N, para uso em aspiração de sólidos e líquidos.
8414.10.00	073	Bombas mecânicas do tipo parafuso e lóbulo para obtenção de vácuo nos processos de desgaseificação a vácuo com e sem oxigênio com capacidade nominal por "skid" de 30.000Nm3/h, acionadas por inversores de frequência, refrigeradas a água, lubrificadas a óleo, vácuo final maior ou igual a 0,67mbar e menor ou igual a 1,5mbar à temperatura equivalente de 20 graus Celsius.
8414.80.12	037	Compressores de ar, estacionários, com pressão de ar de 35bar, com vazão efetiva de 1.165pcm acionados por motor a diesel com potência de 522kW, montados sob Skid no processo de estaca raiz de diâmetro igual ou superior a 400mm, com tolerância máxima de 55 graus Celsius, compressão de dois estágios, dimensão 5.000 x 2.200 x 2.900mm.
8414.80.19	155	Compressores de ar respirável para operações de resgate e salvamento, com pressão de trabalho de 232 a 420bar, sistema de purificação de ar integrado, conduzidos por motores elétricos ou a combustão de potência entre 4,4 e 7,5kW,com unidade de bombeamento de alta pressão de 3 estágios com a capacidade de recarga de vazão entre 235 e 330L/min, podendo ser equipados com painel de monitoramento completo com manômetro interestágio, parada automática compressão regulável, descarga automática de condensado.
8414.80.19	156	Unidades sopradoras hermeticamente fechada para gás natural, classe 600#, a prova de pressão Ventilador/motor, impulsor no motor do eixo, acionamento direto, potência 660kW, pressão de operação 65bar, pressão de projeto 85bar, vazão máxima de 12.500m³/h, fluido Gás Natural com 1.500mbar (Delta P), refrigerado a água, construção compacta, em placa de base com placas amortecedoras, para circuito fechado, isento de óleo.
8416.20.10	006	Conjuntos de queimadores de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás natural (GN) com ou sem "manifold", com 15 ou 18 queimadores formados por chapas de aço inoxidável estampadas e unidas, potência mínima não inferior a 3.000kcal/h e não superior a 5.000kcal/h, potência máxima não inferior a 33.000kcal/h e não superior a 50.000kcal/h, consumo de gás mínimo não inferior a 0,25kg/h e não superior a 0,40kg/h, consumo de gás máximo não inferior a 3kg/h e não superior a 5kg/h, para uso em aquecedores de água a gás.
8416.20.10	007	Queimadores de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás natural (GN) de pequenas dimensões, grande capacidade térmica, alta eficiência de combustão com emissão reduzida de CO2, formado por chapas de aço inoxidável estampadas e unidas, potência mínima não inferior a 500kcal/h e máxima não superior a 2.500kcal/h, consumo de gás não inferior a 0,04kg/h e não superior a 0,3kg/h, para uso em aquecedores de água a gás.
8416.30.00	007	Centrais térmicas com capacidade de gerar energia, igual ou superior 50MW, gás quente destinado ao aquecimento de óleo térmico, para linha de fabricação de painéis, linha de revestimento melamínico, impregnadora de papéis, secagem de fibras e/ou partículas de madeira, composta de alimentação variável de biomassa, grelha móvel de 3 à 5 zonas de queima e resfriamento, queimadores de pó de madeira, aquecedor de óleo térmico integrado com estágios de convecção e condução de calor, com ou sem ciclones, separação de cinzas e pesados, bombas de transferência de óleo térmico e rápida resposta de fornecimento de energia térmica aos consumidores, com painéis de controle e automação, PLC e sistema de supervisão integrados.
8417.90.00	083	Anéis de rolamento para fornos rotativos de cal, fabricados em aço, com diâmetro externo nominal igual ou superior a 4.700mm, diâmetro interno nominal igual ou superior a 3.800mm e largura nominal igual ou superior a 380mm, com dispositivos de fixação, virola, suportes e placa de base.
8418.50.10	004	Ultras congeladores utilizados para resfriamento / congelamento de alimentos, construídos em aço inox, equipado com guias para estrutura de bandejas, podendo armazenar até 15GN 1/1, com temperatura de trabalho de abatimento de temperatura dos alimentos de (+90/+3) e / ou (+90/-18), com tempo de até 240min/ciclo, controle com ou sem painel "touchscreen", sistema automático de descongelamento, utilizado em panificação, confeitaria, gastronomia e sorveteria, etc..., com capacidade de produção variável entre 5 a 50kg, tensão de alimentação de 230 ou 380V e potência entre 700 a 6.000W.
8418.69.99	096	Equipamentos industriais para resfriamento rápido (+ 3 graus Celsius) e/ou ultracongelamento de alimentos (até -18 graus Celsius), nos setores de sorvetes, panificação, pastelaria, gastronomia e agricultura com capacidades de processamento variadas, compreendidas na faixa de 10 a 50kg/ciclo, com funções programáveis, equipados com sistema "multirack" para otimização do espaço interno, sistema de higienização por meio de íons ativos e tela de toque, utilizando gás ecológico R452A.
8418.69.99	094	Equipamentos industriais para resfriamento rápido (+ 3 graus Celsius) e/ou ultracongelamento de alimentos (até -18 graus Celsius), nos setores de sorvetes, panificação, pastelaria, gastronomia e agricultura com capacidades de processamento variadas, compreendidas na faixa de 25 a 95kg/ciclo, com funções programáveis, equipados com sistema "multirack" duplo ou simples, sistema de higienização por meio de íons ativos e "panel touch", utilizando gás ecológico R290 para refrigerar, possuindo até 3 circuitos de refrigeração dentro da mesma máquina, componentes certificados para uso com gás R290, conectividade IoT por meio da tecnologia 4.0 por conexão Wi-Fi integrada e "software".

8418.99.00	032	Dispositivos para mistura/batimento do mix em cilindro de congelamento para a formação do sorvete, milkshake, açaí e similares, construídos em aço inox 304.
8418.99.00	033	Dispositivos para extração de produto final, utilizados em máquinas de sorvete, milkshake, açaí e similares, constituídos em plástico, anéis de vedação e aço inox 304, composto por 1 alavanca de acionamento manual com vazão de 0,000023m³/seg.
8419.33.00	010	Liofilizadores industriais farmacêuticos, constituídos por: câmara de geometria retangular, contendo 7 + 1 prateleiras (7 utilizáveis e 1 de compensação térmica), cada uma com dimensões de 1.220 x 1.220 x 18mm (largura x profundidade x espessura) e interdistância de 100 a 110mm, mínima temperatura de prateleiras -60 graus Celsius; válvula principal de isolamento do tipo cogumelo de 580mm de tamanho; condensador integral montado na parte inferior da câmara, com superfície maior que 10m2, capaz de operar em temperatura mínima de -100 graus Celsius, com capacidade de 184kg de gelo à 12,7mm de camada de gelo na serpentina; sistema de refrigeração que utiliza de injeção de nitrogênio líquido para o resfriamento do condensador e das prateleiras; sistema para fechamento hidráulico dos frascos; bomba de vácuo rotativa de anel líquido de água; 2 bombas de alto vácuo, mecânicas, livres de óleo, em
		conjunto com bomba tipo "roots", capazes de produzir vácuo de até 0,01mbar, contendo válvulas e 2 sensores de vácuo do tipo "Pirani" para medição de vácuo das bombas livres de óleo e 3 sensores de vácuo de membrana capacitiva, instalados na câmara do liofilizador, com controlador lógico programável (CLP) para controle de processo através do sistema supervisório "iFIX SCADA" instalado em um computador "desktop", um computador "desktop" adicional com sistema "iclient", instalado para controle e monitoramento remoto de processo; atendendo aos requisitos da norma 21 CFR parte 11 do FDA (Food and Drug Administration) com assinatura eletrônica; registrador gráfico; com acessórios de limpeza CIP, com sistema de recirculação e sistema de esterilização à vapor SIP.
8419.39.00	179	Combinações de máquinas para secagem de peças, compostas de: forno vertical automático de secagem de peças de madeira, MDF, MDP, plástico, vidro e materiais relacionados, com 4 zonas de secagem contendo 82 bandejas com tapetes de PVC motorizadas por engrenagem móvel com velocidade ajustável eletronicamente na zona de carga e descarga de peças, com largura útil máxima da bandeja de 1.300mm, comprimento útil máximo da bandeja de 3.500mm e espessura máxima de peças de 60mm e capacidade máxima de peso de cada bandeja de 80kg; 3 esteiras transportadoras a tapete; forno UV-R para painéis especiais com largura de trabalho de 1.300mm com regulagem de potência de 35 a 120W/cm² em modo contínuo, preciso e repetível e com constante
		emissão de UV; esteira transportadora de rolos; hiperfiltro para fornecimento de ar filtrado, aquecido ou resfriado com grupo de pressurização e umidificação com capacidade de 443.000kcal/h, com aquecimento a vapor e regulagem por "inverter".
8419.39.00	180	Combinações de máquinas para secagem de placas de gesso acartonado, de forma contínua por meio de transportadores de rolos, tracionados por correntes, sobrepostos em 10 níveis, compostas basicamente de: transportador alimentador de correias com movimentação basculante; secador horizontal aquecido por queimadores a gás natural, dividido em 2 seções de pré aquecimento, 19 seções de secagem de fluxo cruzado e 21 seções de secagem longitudinal, com sistemas de circulação e de exaustão e recuperação de ar, com trocador de calor de placas; transportadores de descarga de correias e rolos; conjunto de instrumentos de monitoramento, segurança e controle (PLC).
8419.50.90	032	Radiadores compactos para troca de calor, fabricados em alumínio com material do tubo em liga AA3102, conector em liga AA3003 e material de brasagem em liga AA4045, fluxo de solda do tipo micro canal ou brasado, dotados de tubos de entrada e saída, galerias e aletas, projetados para admissão de fluido de arrefecimento com proporção de 50% de etileno glicol e 50% de água, com dimensões de 1.000 x 319 x 42mm, próprios para utilização em equipamentos de refrigeração.
8419.81.90	163	Máquinas capucinadoras através de vapor, dotadas de reservatório de arrefecimento de até 4 l; caldeira de vapor com resistência de 1.200W e pressão de trabalho máxima de 0,18mpa; reservatório refrigerador a gás; compressor; bomba com fusível térmico e elétrico e processo de sanitização de 3 estágios automáticos.
8419.81.90	164	Máquinas automáticas de bancada, para preparar café expresso e/ou outras bebidas solúveis, não domesticas, dotadas de 2 a 7 recipientes para produtos instantâneos, com capacidades de 1,7 até 5,1 l; contendo de 1 a 4 misturadores de 15.000rpm cada; podendo conter até 2 recipientes para grãos de café, com capacidades de 600 até 2.100g de grãos; sistema de entrada de água; podendo conter reservatório de água removível e acessório capucinador; dispositivo de aquecimento com caldeira ou circuito de indução magnética; potências entre 1.000 e 3.100W; sistema de configuração e diagnóstico através de conexão para cartão de memória tipo "flash ou usb".
8419.81.90	166	Equipamentos de cocção rápida e gerenciamento de fluxo operacional na produção de alimentos em escala industrial, multifuncionais, de alta eficiência, com capacidade de 6GNs 2/1, dimensões iguais a 1072mm x 1042mm x 754mm (largura x profundidade x altura), utilizado para assar, grelhar, cozinhar, fritar, refogar ou escaldar, através de sistemas de aquecimento inteligentes e turbinas multi-direcionáveis, com rotação de até 2.050rpm e independentes, dotados de: sistemas inteligentes de gestão de produção de alimentos e cocção atualizáveis por conexão WiFi integrado ou pen-drive ou conexão remota via sistema de gerenciamento dedicado, com cabine de cocção única; controle térmico inteligente com range de temperatura de 30 à 300 graus Celsius, com sistema de aquecimento rápido e preciso (até 300 graus Celsius em menos de 10min), sistema de desumidificação ativa através de injeção de ar ambiente e expulsão de
		umidade, capacidade de manutenção da homogeneidade térmica entre todos os níveis da cabine em cargas completas ou com capacidade de adequação climática otimizada na produção de diferentes tipos de alimentos; sistema inteligente e rápido de higienização e descalcificação (em até 15min, para higienização da câmara de cocção e gerador de vapor); sistema de diagnóstico preventivo de possíveis problemas técnicos; possibilidade de impressão de relatórios gerenciais, APPCC e diagnóstico técnico para manutenção.
8419.81.90	167	Equipamentos de cocção rápida e gerenciamento de fluxo operacional na produção de alimentos em escala industrial, multifuncionais, de alta eficiência, com capacidade de 10GNs 1/1, dimensões iguais a 850 x 842 x 1.014mm (largura x profundidade x altura), utilizado para assar, grelhar, cozinhar, fritar, refogar ou escaldar, através de sistemas de aquecimento inteligentes e turbinas multi-direcionáveis, com rotação de até 2.050rpm e independentes, dotados de: sistemas inteligentes de gestão de produção de alimentos e cocção atualizáveis por conexão WiFi integrado ou pen-drive ou conexão remota via sistema de gerenciamento dedicado, com cabine de cocção única; controle térmico inteligente com range de temperatura de 30 à 300 graus Celsius, com sistema de aquecimento rápido e preciso (até 300 graus Celsius em menos de 10min), sistema de desumidificação ativa através de injeção de ar ambiente e expulsão de
		umidade, capacidade de manutenção da homogeneidade térmica entre todos os níveis da cabine em cargas completas ou com capacidade de adequação climática otimizada na produção de diferentes tipos de alimentos; sistema inteligente e rápido de higienização e descalcificação (em até 15min, para higienização da câmara de cocção e gerador de vapor); sistema de diagnóstico preventivo de possíveis problemas técnicos; possibilidade de impressão de relatórios gerenciais, APPCC e diagnóstico técnico para manutenção.
8419.81.90	168	Equipamentos de cocção rápida e gerenciamento de fluxo operacional na produção de alimentos em escala industrial, multifuncionais, de alta eficiência com capacidade de 10GNs 2/1, dimensões iguais a 1.072 x 1.042 x 1.014mm (largura x profundidade x altura), utilizado para assar, grelhar, cozinhar, fritar, refogar ou escaldar, através de sistemas de aquecimento inteligentes e turbinas multi-direcionáveis, com rotação de até 2.050rpm e independentes, dotados de: sistemas inteligentes de gestão de produção de alimentos e cocção atualizáveis por conexão WiFi integrado ou pen-drive ou conexão remota via sistema de gerenciamento dedicado, com cabine de cocção única; controle térmico inteligente com range de temperatura de 30 à 300 graus Celsius, com sistema de aquecimento rápido e preciso (até 300 graus Celsius em menos de 10min), sistema de desumidificação ativa através de injeção de ar ambiente e expulsão de
		umidade, capacidade de manutenção da homogeneidade térmica entre todos os níveis da cabine em cargas completas ou com capacidade de adequação climática otimizada na produção de diferentes tipos de alimentos; sistema inteligente e rápido de higienização e descalcificação (em até 15min, para higienização da câmara de cocção e gerador de vapor); sistema de diagnóstico preventivo de possíveis problemas técnicos; possibilidade de impressão de relatórios gerenciais, APPCC e diagnóstico técnico para manutenção.
8419.81.90	169	Equipamentos de cocção rápida e gerenciamento de fluxo operacional na produção de alimentos em escala industrial, multifuncionais, de alta eficiência com capacidade de 20GNs 1/1, dimensões iguais a 877 x 913 x 1.807mm (largura x profundidade x altura), utilizado para assar, grelhar, cozinhar, fritar, refogar ou escaldar, através de sistemas de aquecimento inteligentes e turbinas multi-direcionáveis, com rotação de até 2.050rpm e independentes, dotados de: sistemas inteligentes de gestão de produção de alimentos e cocção atualizáveis por conexão WiFi integrado ou pen-drive ou conexão remota via sistema de gerenciamento dedicado, com cabine de cocção única; controle térmico inteligente com range de temperatura de 30 à 300 graus Celsius, com sistema de aquecimento rápido e preciso (até 300 graus Celsius em menos de 10min), sistema de desumidificação ativa através de injeção de ar ambiente e expulsão de
		umidade, capacidade de manutenção da homogeneidade térmica entre todos os níveis da cabine em cargas completas ou com capacidade de adequação climática otimizada na produção de diferentes tipos de alimentos; sistema inteligente e rápido de higienização e descalcificação (em até 1min, para higienização da câmara de cocção e gerador de vapor); sistema de diagnóstico preventivo de possíveis problemas técnicos; possibilidade de impressão de relatórios gerenciais, APPCC e diagnóstico técnico para manutenção.
8419.81.90	170	Equipamentos de cocção rápida e gerenciamento de fluxo operacional na produção de alimentos em escala industrial, multifuncionais, de alta eficiência com capacidade de 20GNs 2/1, dimensões iguais a 1.082 x 1.117 x 1.807mm (largura x profundidade x altura), utilizado para assar, grelhar, cozinhar, fritar, refogar ou escaldar, através de sistemas de aquecimento inteligentes e turbinas multi-direcionáveis, com rotação de até 2.050RPMs e independentes, dotados de: sistemas inteligentes de gestão de produção de alimentos e cocção atualizáveis por conexão WiFi integrado ou pen-drive ou conexão remota via sistema de gerenciamento dedicado, com cabine de cocção única; controle térmico inteligente com range de temperatura de 30 a 300 graus Celsius, com sistema de aquecimento rápido e preciso (até 300 graus Celsius em menos de 10min), sistema de desumidificação ativa através de injeção de ar ambiente e expulsão de
		umidade, capacidade de manutenção da homogeneidade térmica entre todos os níveis da cabine em cargas completas ou com capacidade de adequação climática otimizada na produção de diferentes tipos de alimentos; sistema inteligente e rápido de higienização e descalcificação (em até 15min, para higienização da câmara de cocção e gerador de vapor); sistema de diagnóstico preventivo de possíveis problemas técnicos; possibilidade de impressão de relatórios gerenciais, APPCC e diagnóstico técnico para manutenção.
8419.89.19	028	Esterilizadores de alimentos, mediante ultra-alta temperatura (UHT - Ultra High Temperature) com injeção direta de vapor, dotados de válvulas, tanque de equilíbrio, filtros, medidores de vazão, sensores de pressão, câmara de vácuo, injetor de vapor, homogeneizador e painel de controle, formando um corpo único, com capacidade de processamento mínima de 2.000 e máxima de 30.000L/h.
8419.89.40	023	Equipamentos para desalcoolização de cerveja por meio da tecnologia única de retificação e destilação a vácuo por sistema contínuo de evaporação e condensação que mantem as características essenciais de aroma e sabor das cervejas, com controle automático, capacidade de produção mínima de 2hL/h e máxima de 150hL/h, com concentração inicial de álcool na cerveja de 5% em volume, e concentração final de álcool na cerveja menor que 0,05% em volume, dotadas de placa trocadora de calor, desgasificador, coluna de retificação, evaporador, condensador e bombas de vácuo.
8419.89.40	033	Equipamentos para pulverização e evaporação mecanizada, com capacidade de até 37,5L/s, pressão operacional de até 10bar, montados sobre "skid", dotados de: canhão; hélice; anel de bico de aço inoxidável 316; tubo de alimentação; bicos de conexão rápida adequados para uso em água suja de mina; acionados por motores elétricos de indução trifásicos com potência de até 150hp (111kW), cada, com índice de proteção (IP) 65 ou 66, podendo vir acompanhados ou não de painéis elétricos de proteção/manobra e CLP (Controlador Lógico Programável).
8419.89.99	349	Equipamentos para preparação de lâminas para coloração de imuno-histoquímica (IHC), com funções de desparafinização, recuperação antigênica e reidratação de cortes histológicos de cortes de tecidos fixados em formol e impregnado em parafina (FFPE), função anti-fervura, tela LCD e "software" de controle para processamento de dados.

8419.89.99	350	Máquinas para resfriamento de "pouchs" envasados com produtos alimentícios, tipo molho de tomate, resfriando de aproximadamente 95 graus Celsius para aproximadamente 40 graus Celsius através de "spray" de água, com capacidade de produção de até 500pouchs de 300g/min e ciclo térmico de resfriamento de até 30min, com até 25 camadas na seção de resfriamento, composto por: túnel em espiral com entrada a 5m de altura; dispositivo de transição na entrada e na saída do túnel; quadro elétrico de comando para motores e bombas, com sensores de presença e sistema de alarme nas portas, para prevenção de acidentes; com controlador lógico programável (CLP).
8420.10.90	066	Prensas hidráulicas rotativas, tipo calandra, para acetinar couros e peles, com rolo aquecido, com largura útil de trabalho igual ou superior a 1.600mm, com tapete de introdução dos couros, controlado por um CLP.
8421.19.90	054	Separadores centrífugos, de alta velocidade, formando corpo único, herméticos, para remoção de esporos e bactérias do leite, comercialmente denominada de bactofuga, de 5.000 a 55.000L/h, com potência mínima de 15kW, eficiência mínima de 96% de redução de esporos anaeróbicos à temperatura de 55 graus Celsius, dotados basicamente de: dispositivo de saída; reservatório; dispositivo de acionamento vertical com um eixo do reservatório; módulo de água de processamento (OWMC); dispositivo de acionamento horizontal; engrenagem sem-fim; pés da base; acoplamento flexível; motor elétrico; dispositivo de entrada do líquido não separado na parte inferior do separador; dispositivo de saída da fase leve do líquido separado; e descarga automática de sedimentos.
8421.21.00	224	Equipamentos cilíndricos verticais fabricados em polietileno com reforço mecânico em fibra de vidro (poly glass) com base SMC, sendo utilizado para armazenamento de meios filtrantes e fluidos em operações de filtração, desmineralização e abrandamento de fluidos residenciais, comerciais e industriais podendo ser: dotados ou não de tampas redutoras, tampas fechadas, válvulas de controle e crepinas (distribuidoras/agitadores) para uniformização de fluidos dentro dos equipamentos, com revestimento interno em polietileno de alta densidade, altura do equipamento com base de 431mm (17 polegadas) a 2.477mm (97,5 polegadas), capacidade de armazenamento de 10,5 a 3.600 litros, pressão máxima de operação de 8 a 10bar, com bocal rosqueado interno de 2,5 polegadas NPSM ou 4 polegadas UN ou bocal flangeado de 6 polegadas FLG , e temperatura de operação de 1 a 50 graus Celsius.
8421.21.00	225	Unidades de membranas tipo mangas tubulares flexíveis com microperfuração tipo "split" das para recobrimento em unidades difusoras para fornecimento de ar em sistemas de reatores oxidação de carga orgânica com dimensões diametrais internas entre 60 e 91mm, e extensão de comprimento entre 500 e 1.800mm e com material de fabricação de silicone, EPDM ou poliuretano.
8421.21.00	226	Combinações de máquinas para tratamento de água instaladas em trailer, para geração de água desmineralizada, mediante integração das tecnologias de membranas de osmose reversa com múltiplos estágios de filtração por meio de membranas, compostas de: filtros cartucho e elementos filtrantes em polipropileno, tubulação de alta pressão em aço inox 316; tubulação de baixa pressão em PVC "Schedule 80"; painel elétrico de controle com controlador lógico programável (CLP) e interface homem-máquina (IHM); 4 bombas do tipo centrífuga, 20 vasos de pressão de 8 polegadas de diâmetro, em plástico reforçado com fibra de vidro para armazenamento dos elementos de membranas de osmose reversa, manômetros; medidores de vazão; transmissores de pressão; pressostatos; medidor de pH; medidor de ORP; montados sob estrutura de aço-carbono pintado sistemas de dosagem químico e montadas dentro um
		trailer.
8421.21.00	227	Módulos de membrana de ultrafiltração de fibras ocas de fluoreto de polivinilideno (PVDF), com reforço interno, de diâmetro nominal interno de 0,8mm e diâmetro nominal externo de 1,9mm, com um tamanho nominal de poro de 0,04 mícron, fixadas em coletores de permeado nas extremidades inferior e superior, com área de filtração de 27,9m²/módulo, com sentido de fluxo de filtração de fora para dentro e operação submersa, trabalhando com uma faixa de pressão transmembrana entre -55 a 55kPa para tratamento de efluentes e entre -90 a 90kPa para tratamento de água/tratamento terciário.
8421.21.00	228	Módulos de membranas de ultrafiltração de fibras ocas de fluoreto de polivinilideno (PVDF), resistente a até 1.000mg/l de exposição ao cloro, de diâmetro nominal interno de 0,66mm e diâmetro nominal externo de 1,1 a 1,2mm com um tamanho nominal de poro de 0,1 a 0,02 mícron, com área de filtração de 55,7m²/módulo para tratamento de águas e para o tratamento terciário de efluentes, com sentido de fluxo de filtração de fora para dentro e operação pressurizada, trabalhando com uma faixa de pressão transmembrana entre 0 e 276kPa, com pressão máxima admissível no casco de 379kPa.
8421.21.00	229	Sistemas de tratamento por ultrafiltração para a depuração de águas ou efluentes, montados em estrutura de aço, com tubo coletor de permeado na parte superior e com saída de ar na parte inferior para a aeração de até 96 módulos de membranas de ultrafiltração de fibras ocas confeccionadas em fluoreto de polivinilideno (PVDF) e resistente até 1.000ppm de cloro por limpeza, de diâmetro nominal interno de 0,47mm e diâmetro nominal externo de 0,8 a 0,95mm, com um tamanho nominal de poro de 0,02mm, fixadas horizontalmente entre um cabeçote de material plástico e outro cabeçote coletor de permeado, com área de filtração de 41,8 a 65m2/módulo para tratamento de água ou efluentes, com sentido de fluxo de filtração de fora para dentro e operação submersa trabalhando com uma faixa de pressão transmembrana entre 0 a 90kPa.
8421.21.00	231	Módulos de membranas de ultrafiltração de fibras ocas de fluoreto de polivinilideno (PVDF), com reforço interno e resistente a até 1.000ppm de exposição ao cloro, com diâmetro nominal interno de 0,8 a 1,1mm e diâmetro nominal externo de 1,9 a 2,2mm, com um tamanho nominal de poro de 0,04 mícron fixadas em coletores de permeado nas extremidades inferior e superior, com área de filtração de 27,9 a 40,9m²/módulo para tratamento de água e efluentes, com sentido de fluxo de filtração de fora para dentro e operação submersa em concentrações de sólidos suspensos de até 50.000mg/l, trabalhando com uma faixa de pressão a transmembrana entre -55 a 55kPa para tratamento de efluentes entre -90 a 90kPa para tratamento de água.
8421.29.90	189	Elementos filtrantes, com função de filtrar óleo e reter umidade, fabricados em corpo externo de aço com acabamento em filme capaz de resistir a 500 horas em câmara maresia (água e sal), dotados de conexão de entrada O-ring 1 polegada-14 UNS-2A e conexão de saída O-ring 0,81 polegada-16 UNS 2A, com comprimento de 239mm e diâmetro de 93mm, próprios para utilização em equipamentos de refrigeração.
8421.29.90	190	Filtros separadores de óleo, fabricados com corpo externo em aço laminado a frio, tubo capilar em cobre e pescador de óleo em aço carbono, dotados de conexão de entrada e saída tipo macho ½ polegada ORS 13/16 THD e conexão de saída do óleo tipo macho ¼ polegada ORS 9/16 THD, com comprimento de 167mm e diâmetro de 76mm, próprios para aplicação em tubulações de descarga de fluido refrigerante em equipamentos de refrigeração.
8421.29.90	191	Cabeçotes de aspiração com função de filtrar combustível, com carcaça em plástico (POM) e filtro em polietileno natural sinterizado com porosidade de 80 mícrons, devem suportar testes de estanqueidades do tipo "bubble point" a pressões maiores ou iguais a 16 ou 30mbar, próprios para aplicação em ferramentas de uso manual acionadas por motor de ignição por centelha.
8421.29.90	192	Sistemas de filtração por membranas, com capacidade de produção de WPC (concentrado proteico de soro de leite) com 80% de concentração de proteína no produto final, compostos de sistema de UF (ultrafiltração) projetado para receber como matéria prima WPC de 35 a 40% de concentração de proteína com um teor de sólidos de 24 a 26% de TS (sólidos totais) e entregar para processamento no sistema de NF (nanofiltração) WPC80 com aproximadamente 28% de TS para concentração final de aproximadamente 36% de TS, composto por 252 membranas de UF, 117 membranas de NF, bombas, válvulas, tanques, vasos, trocadores de calor e instrumentações como refratômetros, medidores/sensores de vazão, pressão, temperatura, condutividade, nível e proximidade.
8421.29.90	193	Equipamentos de filtragem contínua de óleo, montadas em uma única estrutura, com capacidade total de filtragem de até 300L/mim, emissão de ruido <70dB (A), pressão máxima do filtro 3,5bar, temperatura máxima do óleo 60 graus Celsius, tanque com capacidade total de 2.500L, para aplicações em maquinas de afiação de metal duro e similares, dotadas de: tanque escada com várias câmaras dividido em óleo limpo, óleo sujo e transportador de arrasto, bombas com pressão mínima de 0,8 e máxima de 3,5bar, grupo de filtros para filtragem do óleo sujo, sistema de tratamento de sedimentos automático, sistema de resfriamento com capacidade de refrigeração de 18,2kW, separador magnético de partículas ferríticas, separador de nevoa do óleo eletrostático e monitor de controle "touchscreen".
8421.39.90	201	Elementos filtrantes de ar, fabricados com material plástico nas extremidades, dotados de papel filtrante, tela de proteção em alumínio e conexão de saída com diâmetro de 48mm, possuem comprimento de 178mm e diâmetro externo de 89mm, próprios para utilização em equipamentos de refrigeração.
8421.39.90	202	Elementos filtrantes, para filtragem de óleo e retenção de umidade, com corpo externo fabricado em aço com acabamento em filme capaz de resistir a 700h em câmara maresia (água e sal), dotados de conexão de entrada e saída O-ring 1,25 polegada-12 UNF-2A rota lock, com comprimento de 248mm e diâmetro máximo de 89mm, aplicados em evaporadores de equipamentos de refrigeração.
8421.39.90	203	Caixas para filtragem de ar em sistema de climatização predial, com dimensões mínimas de 900 x 270 x 280mm, com capacidade de filtragem mecânica do ar para retenção de partículas e aplicação de raios de luz ultravioleta (UV-C) através de LED UVnano, com comprimento de onda 275nm, próprios para eliminação de vírus e bactérias.
8422.30.10	123	Máquinas enchedoras isobáricas com 50 bicos, com partes construída em aço inoxidável, para envase de vinhos tranquilos e espumantes, com tanque de produto certificado para receber produtos com pressão de até 6bar, com motorização através de motor de passo, controladas por CLP (controlador logico programado), com automação de velocidade segundo fluxo de garrafas(anti-acúmulo), com dispositivo de parada na entrada da máquina, com sistema de autoajuste da velocidade conforme o formato e fluxo de garrafas, com sistema de ajuste automático de altura na troca de garrafas, com dispositivo de travamento pneumático e desbloqueio do anel de regulagem da altura do tanque de produto, equipada com estrelas de entrada e saída reguláveis entre 50 e 95mm, com sistema para a lavagem automática dos bicos no caso de explosão de garrafa, com dispositivo de pré-evacuação do ar das garrafas, com sistema
		de auto nivelamento com precisão nos níveis de enchimento das garrafas, pré disposta para sistema de CIP.
8422.30.29	907	Máquinas encapsuladoras automáticas de movimento intermitente, para abertura, enchimento e fechamento de cápsulas de gelatina dura com produtos farmacêuticos e alimentícios em forma de pó, grânulos, pellets ou micro comprimidos, tem a possibilidade de trabalhar com até 3 produtos diferentes na mesma cápsula com a troca e intercâmbio das unidades de dosagem, capacidade máxima de produção de 200.000cápsulas/h, com 1 "kit" de ferramentais para um tamanho de cápsulas, dotadas de: estação de alimentação, orientação e abertura de cápsulas vazias; estação de checagem de presença de cápsula; estação de seleção e rejeição (remoção) de cápsulas não abertas; estação de enchimento de produtos por meio de dosadores mecânicos com regulagem automática interligada ao sistema de checagem de 100% do peso bruto; estação de fechamento das cápsulas; estação de descarga (saída) das cápsulas na calha por meio
		de empurradores e ar comprimido; estação de limpeza das buchas (matrizes) por meio de ar comprimido e bocais de sucção; capaz de trabalhar com pós inalatórios, sem compactação, com dosagens a partir de 25mg; com controle operacional por meio de interface homem-máquina (IHM), através de tela colorida sensível ao toque, comandadas por PC industrial e dotada de comunicação OPC UA para interface com sistema MES.
8422.30.29	908	Combinações de máquinas para seleção, empilhamento e encaixotamento de revestimentos cerâmicos, capazes de operar com revestimentos de dimensões máximas iguais ou inferiores a 1.200 x 1.800mm, compostas de: estação de inspeção visual do operador; máquina de inspeção automática com controle de dimensões; unidade de empilhamento dos revestimentos equipada com 18 ou menos pontos de empilhamento; unidade de encaixotamento dos revestimentos equipadas com dispositivo de colagem das caixas, com ou sem dispositivo de impressão de rótulos; interligados por transportadores de correia em fila única.
8422.40.90	063	Máquinas automáticas para embalar frutas em pacotes com 2 embaladoras alimentadas por unidades eletrônicas de pesagens com 14 células de cargas, produções aproximadas de 40sacolas/min.
8422.40.90	064	Máquinas automáticas para descintamento e leitura de código de barras, dotadas de: robô descintador, picotador de cintas e leitores de códigos de barra com capacidade de descintar bobinas de até 40t e diâmetro externo máximo de 2.200mm.

8422.40.90	065	Máquinas semiautomáticas de envolver pallets estáticos com filme extensível, envolvimento de acordo com a geometria e dimensão do pallet, medidas máxima de altura dos pallets 3.100mm, com capacidade de utilizar bobinas de no máximo 750mm de altura, e 300mm de diâmetro externo, pré-estiramento do filme que pode variar de 0 a 500%, com painel de controle com tela "touchscreen" ou seletor "Jog", dispositivo para troca rápida do filme, com ou sem dispositivo para corte automático do filme, com sensor de altura , com ou sem baterias auto carregáveis.
8422.40.90	066	Máquinas automáticas, com esquadrejadores laterais e traseiro, para cintar com fita plástica caixas desmontadas de papelão ondulado, com velocidade de cintagem de até 24pacotes/min.
8422.40.90	067	Máquinas automáticas com duplo cabeçote para cintar com fita plástica caixas desmontadas de papelão ondulado, com velocidade de cintagem de até 24pacotes/min, com módulo transportador de entrada e esquadrejamento lateral.
8422.40.90	068	Máquinas automáticas horizontais para formar, encher e selar "stand-up pouches", com produtos líquidos e pastosos a partir de bobinas de filmes flexíveis multicamadas laminadas termos seláveis, formam simultaneamente até 4 embalagens individuais por ciclo mecânico, dosam o produto e fecham as embalagens, comandada por CLP (controlador lógico programável) e tela "touchscreem", com capacidade para produção de até 200embalagens/min para embalagens com largura máxima de 110mm e altura máxima de 310mm, permitindo trabalhar com "stand-up pouch" de até 350cc em modo quadruplex, equipado com desbobinador de filme independente, para 2 bobinas, com troca automática, estações independentes para formação da embalagem, envase do produto, selagem e rejeição, painel elétrico independente, lubrificação automática comandada por PLC e limpeza automática tipo CIP ("Clean in Place).
8422.40.90	069	Unidades funcionais para embalagem de bobinas de papel em formato comercial com capacidade de embalar de 20 a 150bobinas/h com densidade do papel de 800kg/m³ e diâmetro das bobinas de 600 a 2.100mm, compostas de: sistema de esteiras transportadoras de bobinas de interligação com tombadores de bobinas, empurradores de bobinas, elevadores de bobinas, giradores de bobinas e esteiras para bobinas na vertical; sistema robotizado de embalagem de bobinas com papel ou plástico com aplicador de tampos externos, cintagem de bobinas, etiquetagem das bobinas; sistemas de automação, hidráulicos, pneumáticos, elétricos e painéis de controle.
8422.40.90	070	Aplicadoras automáticas de fitilhos removível em embalagens de pães de forma, alimentadas por 2 carretéis de fitilhos, com mostrador digital, sistema de detecção de embalagem e com capacidade de produção máxima 100embalagens/min.
8422.40.90	071	Máquinas automáticas para embalar pão de forma, incluindo esteira de entrada e saída de produto, controlador lógico programável (CLP), magazine duplo de embalagem com troca automática, com capacidade de 35 a 75pães/min.
8423.90.29	004	Sistemas indicadores e de controle de pesagem e dosagem para preparação e carregamento da matéria prima que é enviada para o forno de fusão no processo de produção de vidro "float" compostos de : controladores lógicos programáveis, tipo CLP, módulos de pesagem incluindo displays de IHM (interface homem máquina) , central de processamento com interfaces de comunicação "ethernet" e "profinet" para o gerenciamento de carga das receitas para produção do vidro, controlando a quantidade exata de cada componente da matéria prima a ser adicionado através de pesagem para ser feita a correta dosagem do mesmo, podendo conter caixa de conexão para células de carga.
8424.30.90	129	Conjuntos para utilização exclusiva "upgrade" de sistema automático para lavagem e secagem de vidros automotivos, compostos por: seção de lavagem por "spray" com bomba de pulverização e tanque de água com instrumentação e controle e circulação de água por cascata e tubulação em aço inoxidável, seção de secagem por jatos de ar, montados em pares e perpendicularmente à direção do transporte, dotados de ventilador com filtros de ar com controle de poluição por manômetro de contrapressão, sistema de ajuste automático de altura, conforme espessura do vidro a ser lavado, transportador de rolos revestidos com borracha, com velocidade variável e controlada, escovas cilíndricas com cerdas de nylon e painel de controle, com CLP.
8424.41.00	010	Nebulizadores portáteis, para pulverizar líquidos com motor elétrico incorporado com potência nominal de 60W, tensão nominal de 12V, com conector de entrada de líquidos e compartimento para acoplamento de bateria, que não acompanha o produto.
8424.49.00	013	Pulverizadores agrícolas não tripulados, com controle remoto, estrutura treliça dobrável quadrilateral, 6 rotores verticais com potência de 3.600W cada, 2 câmeras FPV resolução de 1.280 x 720 15 - 30fps com visão noturna e holofotes, tanque de pulverização removível com capacidade para 30 litros, sistema D-RTK integrado, proteção à prova dágua e corrosão IP 67, radar omnidirecional para detecção e contorno de obstáculos, 2 bombas com sistema de diafragma com capacidade máxima de 6 bares de pressão.
8424.89.90	447	Combinações de máquinas para limpeza e aspersão automática de fluído desmoldante, compostas de: 2 unidades, sendo uma unidade de limpeza e lubrificação das mesas de cofragem, com escovas rotativas, aspersor de lubrificante, caçambas de coletas de detritos e lubrificantes, e unidade de limpeza e lubrificação dos perfis de cofragem, com transportador de roletes em aço inoxidável, escovas rotativas, aspersores e bandejas coletoras.
8424.89.90	448	Máquinas aplicadoras de esmalte em latas de alumínio tipo aerossol, capazes de operar com latas de diâmetros compreendidos entre 35 e 66mm, comprimentos entre 80 e 220mm, com velocidade máxima de esmaltação de 150latas/min, capazes de serem integradas em linha de produção de latas de alumínio tipo aerossol.
8424.89.90	449	Máquinas aplicadoras de verniz externo em fundo de latas de alumínio tipo aerossol, capazes de operar com latas de diâmetro compreendido entre 35 e 66mm, comprimentos entre 80 e 220mm, velocidade máxima de produção de 150latas/min, capazes de serem integradas em linha de produção de latas de alumínio tipo aerossol.
8424.89.90	450	Secadores a aspersão (atomizador), com um ou mais filtro manga, para produção de massa cerâmica, com capacidade máxima de evaporação de água igual ou inferior a 25.000L/h.
8426.20.00	002	Guindastes de torre do tipo "flat-top" (sem ponta de torre) com alcance máximo de 56m, com capacidade na ponta de 1t a 56m de alcance, com capacidade máxima de 6t, com mecanismo de elevação de 25kW com inversor de frequência e com velocidade de elevação de até 100m/min.
8426.20.00	003	Guindastes de torre do tipo "flat-top" (sem ponta de torre) com alcance máximo de 60m, com capacidade na ponta de 1,3t à 60m de alcance, com capacidade máxima de 8t, com mecanismo de elevação de 30kW com inversor de frequência e com velocidade de elevação de até 100m/min.
8426.41.90	149	Guindastes hidráulicos autopropelidos sobre pneus, para terreno acidentado (Rough Terrain), acionados por motor de 6 cilindros a diesel, com 2 eixos direcionáveis, sistema caranguejo, eixos dianteiro e traseiro com tração, com limitador automático de momento de carga, dotados de sistema de monitoramento via satélite/GPS/antena, lança telescópica de 5 seções, com comprimento da lança totalmente retraída igual a 11,1m, totalmente estendida igual a 42m, JIB de dois estágios com comprimento de 8 e 12,7m, capacidade máxima de içamento de 51t a 2,5m de raio.
8427.20.90	261	Empilhadeiras autopropulsadas multidirecionais, acionadas por motor a diesel ou gás liquefeito de petróleo (GLP), para elevação, transporte e armazenagem de carga, com capacidade de movimentação de carga entre 2.500 e 30.000kg.
8428.20.90	046	Estações de envio e transporte pneumático ponto a ponto para até 25 amostras clínicas em tubos, por meio de efeito de pressão de um compressor de ar, capacidade de envio de 1.050tubos/h ou mais.
8428.39.20	008	Transportadores de ação contínua, especificamente concebidos para operar com revestimentos cerâmicos em linha de produção, constituídos por rolos motores e correias transportadoras; dotados de dutos, ventiladores e unidades de aspiração para contenção e retenção do pó cerâmico, equipados com dispositivo de rebarbação inferior dos revestimentos; providos de conjuntos de interligações, desviadores e rotações customizados, sendo os desviadores em 90 graus multicorreias, dotados de: rolos revestidos em PVC e elevação mecânica e pneumática, sendo as rotações providas de motor autofranante; equipados com elevadores de 4 colunas para movimentação vertical; aptos para operar na interligação entre prensa de compactação e forno de secagem, capazes de alimentar de forma sincronizada secadores de revestimentos cerâmicos a três planos com boca de entrada nominal de 3.700mm ou inferior, capazes de operar
		com revestimentos cerâmicos de dimensões máximas iguais ou inferiores a 1.800 x 3.600mm, com respectivas fotocélulas de acionamento, painéis elétricos e quadros de comando "touchscreen" com lógica programável, integráveis ao controle único da linha de produção de revestimentos cerâmicos.
8428.39.90	010	Combinações de máquinas automáticas para paletização de garrafas de vidro com dimensões até 120mm de diâmetro e até 350mm de altura, compostas de: 6 mesas de alinhamento sem pressão, 6 retiradores de garrafas caídas por sopro, 6 espaçadores com transportadores bipartidos, 6 transportadores com apoio lateral, vão de passagem para pedestres e sistema de inversão para sopro e aspiração (Ômega com higienizador), 3 mesas de divisão espontânea com retorno de garrafas, 3 conjuntos de formação de camadas e empilhamento com velocidade de até 3camadas/min, dotados de colocador de divisórias, cabeçote de transferência de camadas até o palete, abastecimentos de paletes vazios, abastecimento de palete de divisórias e retirada de palete pronto através de 1 carro de transferência por trilhos e 1 colocador de molduras no topo do palete, todos interligados para um fluxo continuo das garrafas de vidro.
8428.39.90	011	Esteiras de transporte vibratórias, sendo calhas de vibração em forma de "U", fabricadas em material aço inoxidável de grau alimentício e rugosidade inferior a 0,8 (RA<0,8), com tratamento superficial de remoção da camada de óxido do metal, contaminantes e processo de renovação do óxido por passivação natural, dotadas de: escotilhas de inspeção com liberação rápida; entrada e saída tubular com conexões flexíveis tipo BFM; unidade de desequilíbrio; montagem em amortecedores vibratórios; manga de filtro com conexão em tubo vibratório e conexão flexível tipo BFM.
8431.43.90	119	Equipamentos de "pull in" para ligação entre o "riser" de elevação e a plataforma tipo FPSO, compostos por diferentes materiais e seções conectadas entre si por flanges, com comprimento total após a montagem variando entre 37 e 45m, consistindo de: 1 "pup-piece" com flange compacto e com extensão prolongada no pescoço, ambos em aço forjado em peça única; 1 junta de tração de titânio inferior (lower titanium stress joint - LTSJ) com seções cilíndricas e cônicas e flanges compactos nas extremidades, forjada em peça única; 1 junta de tração de titânio superior (upper titanium stress joint - UTSJ) com seções cilíndricas e cônicas e flanges compactas nas extremidades, forjada em peça única; 3 seções de juntas espaçadoras de titânio (spacers) com seção cilíndrica e flanges compactos nas extremidades; 1 pup-piece com flange compacto nas extremidades e com extensão prolongada no pescoço; 1 adaptador/trompete de
		ajuste entre a junta de tração de titânio superior (UTSJ) e a tubulação da plataforma; com as peças de titânio fabricadas em liga de titânio ASTM B381-GR29 ou ASTM B381-GR23, estojos e porcas para juntas de tração de titânio fabricados conforme norma ASTM B381-GR29/23, estojos e porcas para os pup pieces fabricados em aço ASTM A193 GRB7 e ASTM A194 GR2H respectivamente, anéis de vedação dos flanges fabricados em níquel ASTM B564.
8431.43.90	120	Dispositivos de orientação e controle de RPM, compostos por motor magnético permanente trifásico e encapsulado de 6 pólos, equipamento orientador eletromagnético denominado "resolver" com estator de 3 bobinas e rotor de 1 bobina e caixa de engrenagem 8x3 com rolamentos diversos, utilizados em máquina de perfuração "Xceed _ Xcel"
8431.43.90	121	Mandris de compensação de aço inoxidável, com seção de 2 diâmetros diferentes, rosca externa em área central do eixo principal e rasgo ao longo de eixo para chaveta cilíndrica, parte de seção de direcionamento de máquina de perfuração "Xceed_Xcel".
8431.43.90	122	Dispositivos cilíndricos estriados e flexíveis, para captação de pressão proveniente do poço de petróleo, fabricados em aço inoxidável, utilizados em ferramentas de medição durante perfuração de poços de petróleo.
8431.43.90	123	Camisas estabilizadoras superiores e inferiores, com rosca fêmea, feitas de aço inoxidável e revestimento de carboneto de tungstênio, com diâmetro externo entre 4¾ e 27polegadas, utilizadas em máquina de perfuração de poços de petróleo e gás.
8433.20.90	021	Máquinas autopropelidas para manutenção de áreas verdes e gramados, motor potência igual ou superior a 3,5HP a gasolina ou motor elétrico, autopropelido, velocidade de corte de 3 a 6km/h, com unidade de corte fixa ou flutuante para terrenos irregulares, cilindro de corte com 12,7cm de diâmetro, de 11 ou 14 lâminas de corte helicoidal, unidade de corte com 46 a 66cm de largura e com dois controles para ajuste preciso da altura de corte de 1,534 a 31,75mm, com rolo frontal para preparação da grama para o corte, transmissão do equipamento com lubrificação vitalícia sem pontos de lubrificação, suspensão com função dupla que permite parar o equipamento sem desengatar a tração, opção "back-lappin" quando o cilindro rola no sentido inverso, para auto afiar as facas,
		todos os controles operacionais se encontram na mão do operador, pedestal do equipamento com ou sem ajustes distintos para regular com a altura do operador.
8433.20.90	025	Máquinas autopropelidas, para corte e manutenção de áreas verdes, jardins e florestas, capacidade de corte de até 12.200m²/h, largura de corte de 137cm, transmissão hidrostática, potência do motor 26HP, motor ciclo "otto" de 4 tempos à gasolina 764cc, lubrificação à óleo 20W50 SJ, plataforma de corte horizontal com regulagem de altura e movimento de corte para frente e para trás, horímetro com escala de 50h para aviso de manutenção, sistema de recolhimento da grama cortada.

8433.20.90	026	Máquinas autopropelidas, para corte e manutenção de áreas verdes, jardins e florestas, capacidade de corte de até 8.988m²/h, largura de corte de 107cm, transmissão hidrostática, potência do motor 19HP, motor ciclo "otto" de 4 tempos à gasolina 608cm³, plataforma de corte horizontal com regulagem de altura e movimento de corte para frente e para trás, horímetro com escala de 50h para aviso de manutenção, podendo trabalhar com ou sem sistema de recolhimento da grama cortada.
8433.20.90	027	Máquinas autopropelidas, para corte e manutenção de áreas verdes, jardins e florestas, capacidade de corte de até 10.248m²/h, largura de corte de 122cm, transmissão hidrostática, potência do motor 26HP, motor ciclo "otto" de 4 tempos à gasolina 764cm³, plataforma de corte horizontal com regulagem de altura e movimento de corte para frente e para trás, horímetro com escala de 50h para aviso de manutenção, podendo trabalhar com ou sem sistema de recolhimento da grama cortada.
8433.20.90	028	Máquinas autopropulsadas, de esteira de borracha, utilizadas para capinar, roçar e desbastar vegetação, com engate para acessórios hidráulicos, com capacidade de trabalho em aclives de até 60 Graus, potência entre 20 a 80HP, peso operacional entre 450 e 1.800kg e telecomando a infravermelho, rádio ou cabo.
8433.20.90	033	Máquinas autopropelidas, segadoras, de barra frontal, com largura de trabalho entre 0,70 a 1m, utilizadas para o corte de todo tipo de grama, forragens, capim, ou mato, com regulador de altura do corte, preparado para fazer o corte vertical e aeração, com o eixo cilíndrico (barra frontal) contendo de 20 a 40 martelos, presos individualmente sob pressão ou rosca, com locomoção através de um motor a combustão que varia de 12,5 a 15,5HP, com 4 velocidades a frente e 2 à ré, velocidade máxima a frente de 4,8km/h e à ré de 2,1km/h, tracionados por esteiras ou rodas.
8433.20.90	034	Máquinas roçadeiras robô roçador sobre esteiras (informar o material da estreia), comandadas por controle remoto, com raio de ação de até 150m, desenhada para triturar mato, grama e relva em geral, para trabalhos em terrenos com inclinação de até 55 graus, modelos inteiramente elétrico ou híbrido com a locomoção feita através da energia da bateria ou à gasolina, com motor entre 25 e 30Hp, com 0,8 a 1,1m de largura de corte frontal.
8433.60.29	011	Combinações de máquinas para seleção automática de ovos através da detecção por ovoscopia a laser e com câmeras térmicas, com detecção e remoção automáticas da mortalidade embrionária até os 18/19 dias de incubação (mortalidade precoce, intermediaria e tardia), com detecção e remoção automáticas dos ovos inférteis, com detecção e remoção automática de ovos contaminados e com detecção visual e remoção manual de ovos trincados, com capacidade de detecção de até 45.000ovos/h, compostas de: esteira transportadora, unidade de ovoscopia automática através de sensores Laser, unidade de ovoscopia através de câmeras térmicas e unidade de remoção automática de ovos para ovos inférteis, com mortalidade embrionária precoce, intermediária e final, e contaminados.
8433.60.90	039	Selecionadoras de vegetais, grãos e outros produtos por meio da visualização da cor, tamanho, formato e textura, para produtos com dimensões variadas, dotadas de 6 e com capacidade de seleção de até 15t/h, equipadas com 9 câmeras por linha (3 digitais e 6 ir) com capacidade de gerar até 360 imagens de cada produto, com sistema de alimentação em calha molhada com capacidade de processamento de até 45bins/h, com sistema semiautomático de lavagem dos "carriers", com sistema enchedor automático de bins e transportador aéreo de caixas vazias, equipado com gabinete de para componentes elétricos e eletrônicos, com "software" para múltiplas aplicações.
8435.10.00	031	Desgranadeiras de movimento ortodrômico, para uvas, em aço inoxidável com partes em PVC de grau alimentício, dotadas de esteira transportadora assíncrona com pinos emborrachados, com grade metálica oscilante ortogonal para remover as uvas dos caules por meio de movimentos alternados, com ou sem dispositivo de esmagamento constituído por roletes emborrachados e com distância regulável entre eles, com variador mecânico de velocidade para esteira e para a grade, com produção máxima de 5t/h, com painel elétrico.
8436.29.00	047	Combinações de máquinas para incubatório de ovos de aves, construídas em aço inox AISI 304, compostas de: Módulo descarregador de bandejas de incubação, com capacidade de 70.000 ovos/h; Módulo empilhador e carregador de bandejas de nascedouros, capacidade com capacidade de 800 bandejas/h; Módulo detector de embriões vivos com 168 sensores de batimentos cardíacos e dispositivo integrado de ovoscopia, com capacidade de 65.000 ovos/h; Módulo vacinadora de ovos férteis para duas bandejas de 84 ovos de uma única vez, com capacidade de 65.000ovos/h equipado com sistema de verificação de agulhas bloqueadas; Módulo selecionador e transferidor de ovos por meios de esteiras, com capacidade de 65.000ovos/h; Detector de ovos não transferidos, com capacidade para 65.000ovos/h; Módulo de detector de ovos com embriões vivos e rejeição de bandejas, com capacidade de 800bandejas/h; Módulo de
		descarregamento e desempilhamento de bandejas de nascedouros, com capacidade de 800bandejas/h; Trilhos de transporte de carrinhos com motor elétrico, com potência igual ou superior a 1,5kW, com mecanismo de engrenagem e embreagem deslizante; Módulo selecionador e transferidor de ovos por meios de fluxo seletivo a vácuo, com capacidade de 65.000ovos/h; Módulo de detector de ovos com embriões vivos e levantamento de bandejas com ovos presos, com capacidade de 800bandejas/h; Máquina lavadora de bandejas de incubação, com capacidade de 800bandejas/h, capacidade do tanque de 500 litros e consumo de 400 litros/h de água, com painel de controle.
8437.10.00	028	Máquinas descascadoras de grãos de aveia com capacidade para descascar 4.000kg/h, dotadas de corpo principal com tubo central, rotor de lançamento, anel de impacto com movimento para cima e para baixo e dispositivo de elevação com sensor de posição absoluta e lubrificação automática; sistema de controle integrado.

8437.10.00	029	Máquinas compactas polidora/degerminadora de grãos de aveia com capacidade de produção de 5.000 a 10.000kg/h para remoção de impurezas e polimento dos grãos; dotadas de caixa metálica, rotor com segmentos estriados e/ou ressaltos, placas de atrito (com ranhuras e ressaltos), telas e comporta regulável de saída; acionamento por motor e com correia em V.
8437.10.00	030	Máquinas de 2 módulos para análise e classificação de grãos de aveia através de 2 câmeras bicromáticas ou coloridas (para o spectro de cor visível), 2 câmeras "InGaAs" (para o spectro não visível), por características de forma; sistema de iluminação LED e IR, sistema de alimentação através de 1 vibrador por módulo, Calhas anodizadas de 2 300mm/módulo, ejetores de alta velocidade, sistema de interface com tela "touchscreen", sistema de conexão a nuvem para análise e informações de dados; podendo conter ou não conter depósitos de entrada e saída.
8437.10.00	031	Máquinas automáticas, utilizadas na classificação de alimentos diversos através de análise óptica, dotadas de 1 transportador vibratório de alimentação, 1 calha de classificação de 1.200mm de largura e capacidade de produção de até 10.000kg/h dependendo do tipo do produto, com sensores de alta precisão de detecção a laser vermelho, infravermelho e "deep blue", dianteiro e traseiro, com sistema de leitura feita por espelhos rotativos , módulo de ejeção com válvulas de ar de alta velocidade, com interface de usuário, "touchscreen", colorida, com resfriador e transportador vibratório para rejeitos.
8438.10.00	308	Máquinas para divisão e boleamento de massa, automáticas, em processo contínuo, destinadas a fabricação de pão de hambúrguer, com capacidade máxima de produção de 24.000peças/h (3.000peças/h x 8 pistões), comandadas por controlador lógico programável (CLP) e painel de operação sensível ao toque para o controle da operação, dotadas de: funil de alimentação de massa com capacidade de 120kg; unidade divisora volumétrica de massa dotada de 8 pistões de corte, com sistema de lubrificação; sistema de boleamento através de esteira tensionada pneumaticamente e tambores interno e externo; sistema automático de polvilhamento de farinha; esteira separadora com 8 fileiras; esteira retrátil para o depósito dos discos de massa nas bandejas e esteira transversal de transporte de bandejas.
8438.10.00	309	Unidades funcionais para fabricação de tortilhas em processo contínuo, automáticas, com capacidade de produção de até 8.100unid/h para diâmetros das tortilhas compreendidos entre 15 a 20cm ou capacidade de produção de até 3.600unid/h para diâmetros das tortilhas compreendidos entre 25 a 30cm, compostas de: esteira transportadora com 3 fileiras para alimentação com sensor de presença e sincronismo do processo; prensa para compressão e aquecimento dotada de servomotor; forno de esteira a gás com 3 níveis de passagem e sistema automático de lubrificação; sistema de resfriamento com 9 níveis de passagem dotada de esteira e ventiladores; esteiras de transferência; contador e empilhador automático de discos; painel de controle para monitoramento do processo e gabinetes elétricos.
8438.10.00	310	Misturadores de colunas em aço inoxidável, para massas alimentícias com sistema de limpeza automático, com controlador lógico programável (CLP) com tela de 10 polegadas sensível ao toque, capacidade do tacho removível de 550 litros e tacho adicional, cabeçote do misturador planetário para até 2 misturadores (ferramentas) distintas, com raspador das paredes das tinas girando em velocidade diferente dos batedores, fechamento hermético do ambiente de mistura, elevador e tombador de tacho, com possibilidade de mistura sob pressão ou vácuo.
8438.10.00	311	Divisoras automáticas de massas alimentícias por extrusão, de 4 pistões, com capacidade de produção de 2.000 até 2.500peças/h e com peso de 480 ou 580g/peça, comandadas por CLP com tela sensível ao toque (touchscreen).
8438.10.00	312	Equipamentos automáticos para aplicação de grãos e sementes sobre pães de forma e outros, cobertura de 360 graus, capacidade de até 6.000pães/h, velocidade variável do transportador, apalpador superior contínuo para rolagem e aderência dos grãos, sistema de coleta e recuperação de excesso de grãos, tanque sobre rodízios e tampa, alimentador de grãos com tanques de armazenamento, controlador lógico programável (CLP), painel de operação sensível ao toque, estrutura em aço inoxidável, painel elétrico a bordo do equipamento.
8438.10.00	313	Máquinas fatiadoras automáticas de pão de forma, por meio de serras contínuas, com afiador automático de lâminas, com esteira de entrada e saída de pães, pantógrafo ajustável, capacidade de 35 a 75pães/min e controlador lógico programável.
8438.20.19	086	Máquinas de drageamento automático, com acabamento brilhante, para revestimento de ampla variedade de centros (núcleos processados) dos tipos frutas secas, sementes, nozes, chocolates, caramelos, alcaçuz, biscoitos, gomas de mascar, bala mastigáveis dentre outros, pelo recobrimento com coberturas dos tipos açucarados: xaropes açucarados, sacarose, dextrose e açúcar de confeiteiro e não açucarados: qualquer tipo de poliois, pós secos, cacau em pó, enceramentos, envidraçamentos e envernizamentos, com capacidade de produção mínima de 330kg/h e máxima de 420kg/h, dotadas de: 1 tambor com capacidade de até 3.900L de volume útil, com tamanho do lote de 2.000 a 3.000kg, com diâmetro de até 1.900mm, comprimento de até 5.600mm e
		profundidade do leito de até 630mm, sistema de pulverização de xarope, sistema de distribuição de pó, sistema de envernizamento e enceramento, sistema de tratamento de ar, sistema de carregamento automático, sistema de descarga e controlador lógico programável (painel PLC).
8438.50.00	419	Combinações de máquinas para abate de suínos com capacidade de até 650carcaças/h com peso vivo compreendido de 60 a 140kg (132 a 308 libras), compostas de: transportador de evisceração com capacidade máxima de carga de 35kN; robô com escaneamento e corte automático de osso "RBDH" com 6 eixos equipado com lâmina para corte; robô com escaneamento e abridor automático de barriga "RBO"; transportador de vísceras com corrente, bandejas, suportes e grampos; afrouxador de gordura com esterilizador; transportador de miúdos vermelhos; robô com escaneamento e cortador automático de pescoço "RNC"; robô com escaneamento e separação automática de carcaça "RPS"; transportadores de re-inspeção; sistema de sucção de vapor à vácuo e lavadora de carcaça.
8438.50.00	420	Equipamentos para preparação de salmoura ou marinada em lotes de 1.000 litros, feitos em aço inoxidável "AISI 304", dotados de funil para a adição de ingredientes com "venturi" para medição de vazão, com até 4 tanques de 1.000 litros cada, sistema de refrigeração e controle de temperatura.
8438.80.90	118	Máquinas automáticas para fabricação de algodão doce, com compartimento dos palitos, compartimento do açúcar, bomba de ar, braço robótico, módulo do aquecedor, panela de água, reservatório de água limpa, reservatório de resíduos, tela de toque 22 polegadas, espátula de moldagem, filtro e bomba d'água e bastão (canudos) de papel, nas seguintes características: potência 2.500W, tensão 220VAC/50Hz.
8438.90.00	007	Bandejas empilháveis especialmente desenvolvidas para moldagem de balas de gelatina em moldes de amido usadas em máquinas do tipo "Mogul", com dimensões externas de 820 x 400 x 48mm, com espaços específicos para circulação de ar durante processo de cura.
8439.10.90	063	Unidades funcionais para produção contínua de pasta mecânica branqueada termo-química-mecânica (Bleached Chemical Termo-Mechanical Pulp), com produção máxima de 400t/dia, compostas de: sistema de lavagem e aquecimento de cavacos com vapor, com separador de partículas, utilizando água de lavagem e agitação; sistema de recuperação de fibras e retirada de materiais pesados ou rejeitos, incluindo filtro tipo tambor perfurado em inox 316L, rosca prensadora inox 316L para drenagem, separação e descarte dos rejeitos; rosca drenadora em aço inoxidável para transferência do cavaco à etapa de impregnação; rosca de alimentação para o refino de alta consistência, refinador especial pressurizado, 1.800rpm, para desfibramento de cavacos e refino da fibra; bombas de polpa à média consistência entre 8 e 10%; sistema de recuperação de fibras com filtro de discos rotativo à vácuo, discos em inox 316L com

		diâmetro de 3360mm; prensas com consistência de entrada acima de 5% e saída de 30% ou superior para lavar a polpa antes e após o branqueamento; refinadores cônicos especiais para refinar polpa utilizando 3.000kW a uma velocidade de 1.800rpm; depuradores à baixa consistência com cestas de peneiramento; filtro de disco em aço inoxidável, com 157m² de área instalada para drenagem de água usando perna barométrica; instrumento MAP-Q para análise da polpa; e controlador lógico programável (CLP).
8439.10.90	064	Máquinas para lavar polpa de celulose por processo de prensagem em alta consistência de 30 a 32%, com rolos duplos e capacidade de produção de até 450adt/d.
8439.30.30	011	Combinações de máquinas para fabricação de chapas de papelão ondulado, com ajustes e posicionamentos automáticos e empilhamento de chapas de papelão ondulado, com correção de abaulamento automático, largura de trabalho de até 2,8m e velocidade operacional de até 420m/min, controladas por sistema computadorizado, compostas de: 2 Cabeçotes onduladores com cassete (Single Facer); 1 Coleiro duplo; 5 Emendadores de papel; Porta-Bobinas com carrinhos transportadores de bobinas; Cilindros pré aquecedores e/ou condicionadores de papéis; Mesa secadora tipo Express e "double facer"; Ponte dupla; Tesoura rotativa tipo "rotary shear"; Vincadeira automática tipo "twin", com sistema de limpeza de pó aderido; Cortadeira transversal tipo facão; Empilhador duplo de chapas tipo "stacker"; Sistema de controle de onduladeira; CLP e portas de comunicação até para acesso remoto.
8441.30.90	094	Combinações de máquinas para fabricação de caixas de papelão ondulado, com velocidade mecânica máxima igual a 21.000caixas/h para folhas ou chapas de papelão ondulado com comprimento mínimo nominal de 930mm e máximo nominal de 2.415mm e largura mínima nominal de 230mm e máxima nominal de 675mm, compostas de: 1 unidade de alimentação de chapas; 4 unidades de impressão de ajuste rápido; 1 unidade de corte e vinco rotativo com entalhe vinco duplo (slotter), eixos motorizados e acionamento independente, com sistema de troca rápida de pedidos em até 3min, 1 unidade dobradeira/coladeira; 1 unidade de empilhamento, contagem e ejeção de pacotes totalmente computadorizada e sistema de controle para fechamento das caixas, aplicação de cola e ejeção dos pacotes danificados com a caixa danificada (Clear Vision).
8441.30.90	095	Combinações de máquinas para fabricação de caixas de cartão (papelão) ondulado, com velocidade máxima de alimentação de até 12.000chapas/h, tamanho de chapas máximo de até 2.890 x 1.540mm e mínimo de até 735 x 450mm, compostas de: pré-alimentador automático; unidade alimentadora de chapas de cartão (papelão) ondulado com vácuo auxiliar; até 8 unidades de impressão flexográfica para papelão ondulado, sendo impressão por baixo; com transporte a vácuo entre unidades; configuração totalmente automática do registro da impressão: registro, centralização, alongamento e inclinação (start go); unidade de transferência; unidade de corte e vinco rotativa com sistema para troca rápida e travamento (Posilock); unidade de contagem, formação e ejeção de pacotes de caixas de papelão ondulado (Bundle Stacker) a vácuo, com acionamento independente; unidade central de controle computadorizada.
8441.80.00	149	Máquinas automáticas para corte, vinco com aplicação de "hotstamping" na superfície de papéis com gramatura igual ou superior a 80g/m2, velocidade igual ou superior a 4.500folhas/h, formato máximo igual ou superior a 740 x 600mm, com pressão máxima de corte igual ou superior a 300ton.
8443.13.90	061	Impressoras tipo ofsete para decoração de latas de alumínio tipo aerossol, concebidas para operar com diâmetros compreendidos entre 35 e 50mm, comprimentos entre 52 e 230mm, e velocidade máxima de impressão de 150 latas/min, capazes de serem integradas em linha de produção de latas de alumínio tipo aerossol.
8443.16.00	058	Máquinas de impressão flexográfica, para processamento de chapas de papelão, capazes de operar com chapas de dimensões máximas iguais ou inferiores a 1.600 x 2.800mm, com espessura máxima igual ou inferior a 10mm, e velocidade máxima de operação igual ou inferior a 200chapas/min, dotadas de: alimentação por sistema a vácuo, 4 unidades de impressão, corte e vinco rotativo, e saída com empilhamento das chapas.
8443.17.10	001	Impressoras de rotogravura com velocidade máxima de trabalho de até 450m/min, largura de impressão de 650 a 1.200mm, preparadas para troca rápida de serviços e possibilidade de laminação em linha, dotadas de: 10 colunas de impressão acionadas por motores independentes; câmara de secagem à óleo térmico, comprimentos de 2.000 a 8.500mm; 2 desbobinadores e um rebobinador para bobinas de até 1.000mm de diâmetro, com troca automática sem parada da máquina e sistema automático de controle de registro de impressão lateral e longitudinal; sistema de vídeo inspeção do material produzido; sistema de detecção e combate a incêndio por gás CO2 e sistema de exaustão de vapores de solvente.
8443.39.10	402	Máquinas para gravação de quadros para estamparia têxtil, a jato de tinta, para gravação de telas de impressão serigráfica, com resolução mínima de 720/1.440dpi, com conexão para a equipamento de processamento de dados, velocidade de gravação de 2,5 a 5min/m2, com área de impressão mínima de 1.000 x 1.000mm.
8443.39.10	404	Impressoras digitais com velocidades máximas de impressão de 15m²/h (720 x 1.800dpi 6 Passagens), 22m²/h (720 x 1.200dpi 4 passagens) e 30m²/h (720 x 900dpi 3 passagens); com resolução máxima de impressão definida pelo "software" de 720 x 2.400dpi; com cabeça de impressão piezoelétrica de qualidade industrial com 3.200 injetores de tinta operando em conjunto de tintas à base de água ou solvente; com sistemas de aquecimentos antes, durante a impressão por resistências elétricas e após a impressão por infravermelho, complementados por ventiladores de resfriamento antes da rebobinagem e com largura máxima de impressão de 1.800mm com capacidade de trabalhar de maneira autônoma sem conexão em nenhuma rede.
8443.39.10	405	Máquinas de impressão digital com cura UV, com área máxima de impressão de até 3 x 1,5m, com espessura máxima de mídia de até 200mm, para tinta de cura UV, com 1 ou mais cabeças de impressão, sendo cada cabeça de impressão com até 3.200nozzles com gota variável com tamanho mínimo da gota entre 3 e 4,5pl, permitindo a impressão de placas de poliestireno "PSAI" com 2mm de espessura para em seguida passar o poliestireno impresso por equipamento de termo deformação "vacuum forming", produzindo peças de poliestireno que possam superar 15cm de altura.
8443.39.10	406	Máquinas de impressão pelo sistema piezoelétrico a jato de tinta para fotos, alimentadas por bobinas de papel fotográfico, com largura máxima até 210mm, com sistema de avanço e corte, com ou sem separador automático de ordens, com resolução de impressão de 1.440 x 720dpi, com capacidade de impressão de até 430fotos/h em formato 15 x 10cm, para serem conectadas a uma máquina de processamento de dados.
8451.40.10	017	Máquinas lavadoras extratoras profissionais para a limpeza de superfícies em tecidos diversos por via de aplicação e aspiração de água, com reservatório para resíduos de capacidade de 52 litros e reservatório para água limpa de capacidade de 11 litros, com mangueira para aplicação de água e sucção com 2m de comprimento, com diversos acessórios adaptadores para todos os tipos de aplicação; com filtro em poliéster com tratamento antimicrobiano; equipamento movido à energia elétrica tanto em 110V e potência de 1.200W como em 220V e potência de 1.400W, com cabo de alimentação de 8metros; motor "By-Pass" com turbina dupla, para sucção de ar e água, com bomba de pulso eletromagnético para pulverização de água limpa.
8451.50.90	018	Máquinas industriais para cortar tecidos de operação manual com refilador vertical de 8 a 10 polegadas, potência de 850 a 1.168W, 2.850 a 3.300rpm, altura de corte de 160 a 380mm, 110/220V.
8451.90.90	005	Guarnições de vedação, formato circular, diâmetro externo igual ou inferior a 500mm e diâmetro interno igual ou superior a 200mm, fabricadas em monômero de etileno e propileno dieno, com ou sem bocal lateral, para uso exclusivo em máquinas para lavar equipadas ou não com dispositivos de aquecimento e secagem.
8451.90.90	006	Eixos de transmissão, denominados comercialmente como eixo do cesto, estriado ou chanfrado, com eixo central igual ou superior a 115,5mm de comprimento, fabricado em aço 1045, base em alumínio, com braço de fixação igual ou superior a 226mm para uso exclusivo em máquinas para lavar equipadas ou não com dispositivos de aquecimento e secagem.
8454.30.10	093	Injetoras automáticas de ligas de magnésio em alta pressão, com injeção em câmera quente de 2 fases (baixa e alta velocidades), com tempo de ciclo seco menor que 20s, capacidade máxima da câmara de injeção de 3,5kg em um ciclo, força de fechamento de 560t, distância entre colunas de 710mm, altura mínima e máxima do molde de respectivamente 350 e 825mm, com bloqueio automático do molde e placa extratora, sistema de extração das 2 colunas, sistema de controle de parâmetros de injeção (SCAI), interface homem-máquina (IHM) com controlador lógico programável (CLP), interface de comunicação "ProfiNet" para periféricos, válvulas proporcionais para controle de vazão do sistema de fechamento do platô, sistema de extração e sistema de injeção, sistema de controle de posição do platô móvel e do sistema de deslocamento do conjunto de fechamento e painéis elétricos.
8455.21.90	046	Laminadoras parabólicas de barras de aço chato à quente para barras com comprimento de 2.350mm, largura de 120mm e espessura de 60mm, dimensões máximas de entrada e dimensões máximas de saída, comprimento 2.500mm, largura 120mm e espessura mínima de 10mm, em perfil parabólico com tolerâncias de +/-0,15mm e capacidade teórica média de produção de 102 operações hora, para 35s e 3 passes, com sistema de carregamento e descarregamento de barra, painel elétrico de comando e controle automático programável de laminação.
8455.22.90	031	Rolos laminadores, e ou, rolos planetários com setores, fabricados em aço rápido M2 ou M42, ou, aço liga K, com ou sem revestimento nitretado, compreendendo diâmetro externo de rolos entre 80 e 420mm, utilizados em máquinas laminadoras duplo rolo ou planetárias para formação de perfis como roscas, canais, chanfros, pontas e perfis especiais em rebites, pregos, parafusos e produtos similares.
8455.90.00	044	Equipamentos para uso e instalação exclusiva no final da linha de laminação, denominado "poço formador de bobinas" e "carro de transferência de bobinas", com função de aglomerar as espiras de aço em temperatura de até 500 graus Celsius de forma a distribuir uniformemente em uma câmara de 1.250mm de diâmetro externo; com mandril (cone central) de 850mm de diâmetro, sensores e 3 níveis de queda da bobina, formado por conjuntos separadores com 6 "fingers" cada, acionados por sistema pneumático; e também função de transferir as bobinas que foram formadas no poço de forma vertical alterando o eixo para horizontal através do tombador de bobinas.
8456.11.11	042	Máquinas para corte de chapas metálicas por laser de fibra, com capacidade de corte de até 25mm, com tecnologia de controle de feixe variável, dimensões máximas de processamento X e Y de 4.070 x 2.050mm, dotadas de: sistema de corte assistido por água para chapas grossas, trocador automático de 8 ou 16 bicos, com gerador de gás de assistência, com torre paletizadora de 4 a 7 gavetas para carga e descarga automática de chapas (ASFH), sendo cada qual com capacidade de até 3t, com velocidade máxima de posicionamento dos eixos X e Y de 170m/min com painel IHM (Interface Homem-Máquina) "touchscreen" (tela sensível ao toque) de 21,5 polegadas e comando numérico computadorizado (CNC).
8456.11.11	043	Máquinas de corte a laser, para chapas metálicas de espessura superior a 8mm, com ressonador de fibra óptica, comando numérico computadorizado (CNC) de 17 polegadas "touchscreen", 5 ou mais eixos controlados, cabeçote de corte bevel para cortes retos e angulares até 45 graus, regulagem foco e calibração de altura automáticos, área de trabalho possui 2 mesas com área livre de 6.000(x) x 2.500(y) x 160(z)mm, com troca automática e capacidade de carregamento maior que 5t, potência de 15.000W, dotadas de estabilizador de tensão elétrica, com capacidade de saída superior a 100kVA, frequência 50/60Hz, voltagem 380V, tensão de saída de 0 - 400V.
8456.11.19	013	Máquinas de corte a laser de fibra para processamento de tubos, perfilados e chapas metálicas, com tamanho máximo de chapas de 3.070 x 1.550mm e com capacidade máxima de carregamento de mesa de 920kg, tubos e perfilados com comprimento máximo até 6.000mm e com peso máximo de 200kg, com passagem automática do corte de tubos para chapas e de chapas para tubos, com velocidade máxima de posicionamento dos eixos X e Y de 170m/min, com trocador automático de até 16 bicos e com comando numérico computadorizado (CNC).
8456.11.90	019	Máquinas para aplicação de corte a laser de rótulos autoadesivos e filmes, tipo "in mold label", alimentadas por bobina com largura máxima de 360mm, com laser tipo CO2 radiofrequência, semifechado, com potência de 350W e velocidade do feixe de 700m/mim, para meio corte pela frente ou corte pelo verso do adesivo com saída em bobina, ou via corte total em formato com saída módulo "in mold label" em esteira de transporte, leitor de código de barras para trocas de serviço sem parar a máquina.
8456.11.90	079	Combinações de máquinas para gravação e inspeção de códigos em vedantes de rolhas de bebidas em geral para serialização da produção ou promoções comerciais, compostas de: alimentador de folhas do tipo "Vibration Hooper" com capacidade de carregamento de 14.000 unidades de forma equidistante, permitindo a marcação precisa no centro da rolha, transportadora de rolhas unifilar com sucção a vácuo para posicionamento das rolhas com divisor para descarga em duas caixas simultâneas, impressora laser UV de 200W com alta precisão, comprimento de onda de 1.064nm, frequência de 0 a 50Hz, área de marcação 115 x 115mm, sistema de sucção de ar e filtro de detritos, pré-filtro e filtro classe 15 e vazão de 230m3/h, câmera de inspeção da qualidade do conteúdo das marcações, com tela "touchscreen", capacidade de inspeção de 2.500unid/min, sistema de gestão de dados e produção integrado em computador industrial que recebe os dados a serem impressos em diversos formatos.
8456.11.90	080	Máquinas para gravação à laser de fibra, portáteis, cabeça móvel, círculo de foco, computador com tela sensível ao toque, de 12 polegadas com "software", para marcar de forma rápida e permanente texto, imagem, números de série, códigos de barras, código QR em todos os materiais metálicos e materiais não metálicos, resfriamento a ar.
8456.90.00	006	Fontes inversoras para corte plasma manual ou mecanizado, com dispositivo de proteção contra conexão incorreta de alimentação 200 a 460V mono ou trifásico, corrente máxima de 60A e ciclo de trabalho de 40%, potência ativa de 6,2kW, com separação de chapas máxima de 32mm, com consumíveis autocentrantes, estrutura tubular para máxima proteção, certificada pela norma internacional IEC60974-1, classificação IP23 com painel feita a base de polímeros antichama e à prova de impactos, diagnóstico de falhas completa no painel com indicadores led.

8456.90.00	007	Fontes inversoras para corte plasma manual ou mecanizado, com dispositivo de proteção contra conexão incorreta de alimentação 200V à 460V mono ou trifásico, corrente máxima de 80A e ciclo de trabalho de 40%, potência ativa de 9kW, com separação de chapas máxima de 38mm, com consumíveis autocentrantes, estrutura tubular para máxima proteção, certificada pela norma internacional IEC60974-1, classificação IP23 com painel feita a base de polímeros antichama e à prova de impactos, diagnóstico de falhas completa no painel com indicadores led.
8456.90.00	008	Fontes inversoras para corte plasma manual ou mecanizado, com dispositivo de proteção contra conexão incorreta de alimentação 200 a 460V mono ou trifásico, corrente máxima de 100A e ciclo de trabalho de 60%, potência ativa de 12kW, com separação de chapas máxima de 45mm, com consumíveis autocentrantes, estrutura tubular para máxima proteção, certificada pela norma internacional IEC60974-1, classificação IP23 com painel feita a base de polímeros antichama e à prova de impactos, diagnóstico de falhas completa no painel com indicadores led.
8456.90.00	009	Fontes inversoras para corte plasma manual ou mecanizado, dispositivo de proteção contra conexão incorreta de alimentação 200 a 460V mono ou trifásico, corrente máxima de 120A e ciclo de trabalho de 80%, potência ativa de 15,4kW, com separação de chapas máxima de 55mm, com consumíveis autocentrantes, estrutura tubular para máxima proteção, certificada pela norma internacional IEC60974-1, classificação IP23 com painel feita a base de polímeros antichama e à prova de impactos, diagnóstico de falhas completa no painel com indicadores led.
8456.90.00	010	Fontes inversoras para corte plasma manual, reconhecimento automático de tensão de 208 a 480V, corrente máxima de 60A e ciclo de trabalho de 50%, potência de 7,6kW, painel grande e de alta visibilidade, com indicador do tipo de tocha utilizada, de vida útil dos consumíveis e tecnologia de otimização de gás, função específica para corte de grade, com corte máximo de até 38mm, possui tocha com o conector rápido que permite a substituição seletiva das partes, certificada pela norma internacional IEC60974-1, classificação IP23 com carcaça feita a base de polímeros antichama e à prova de impactos, identificação de erros completa no painel com luzes de led.
8457.10.00	544	Centros de usinagem verticais de duplo palete, para trabalhar metais, com comando numérico computadorizado (CNC), para controlar 3 eixos simultaneamente, podendo fresar, mandrilar, furar e roscar, com curso dos eixos X, Y, Z, iguais a 520, 360, 465mm, respectivamente; avanço rápido dos eixos X, Y, Z de 48m/min; velocidade máxima de rotação do fuso de 12.000rpm com potência máxima do motor de acionamento do fuso de 18,5kW e torque máximo de 95Nm; dimensões da mesa de 650 x 375mm, em cada palete, com capacidade máxima de carga sobre cada palete de 200kg, tempo de troca de palete de 2,9s; magazine com capacidade de 20 ferramentas, para ferramentas com diâmetro máximo de 125mm (sem ferramentas adjacentes) e comprimento máximo de 200mm; trocador automático de ferramentas com tempo de troca "ferramenta-ferramenta" de 1,3s e "cavaco a cavaco" de 2,6s;
		dotados de cone de fixação da ferramenta ISO 40, com opção de conter 4º eixo sobre a mesa.
8457.10.00	545	Centros de usinagem horizontal para trabalhar metais, com comando numérico computadorizado (CNC), com 3 eixos controlados simultaneamente, velocidade do fuso de 8.000rpm, cursos dos eixos X, Y e Z de 1.400/1.200/1.325mm respectivamente, magazine com capacidade para 80 ferramentas, com tela "touchscreen" de 19 polegadas, posicionamento de alta velocidade e precisão para redução do tempo passivo, grande variedade de velocidades de potencias de "spindle", amplo curso de eixos, com aceleração e desaceleração rápidas e sem vibrações, construção de alta rigidez e amortecimento de vibrações, com trocador duplo palete padrão e grande variedade de capacidades do magazine de ferramentas disponível.
8457.10.00	547	Centros de usinagem horizontal de 3 eixos, de duplo palete, com comando numérico computadorizado (CNC), podendo fresar, mandrilar, furar e roscar, com curso em X, Y e Z iguais a 1.400, 1.200 e 1.325mm, respectivamente, tamanho dos paletes 1.000 x 1.000mm, altura máxima da peça igual a 1.450mm, capacidade máxima de carga sobre cada palete de 3.000kg, potência do "spindle" igual a 50HP, eixo-árvore com rotação máxima de 8.000rpm e torque de 1.218nm a 8.000rpm, magazine com capacidade para 120 ferramentas, com transportador de cavacos, troca automática de paletes, sistema de refrigeração, dispositivo de sopro de ar na peça e placa magnética.
8457.10.00	551	Centros de usinagem vertical de dupla coluna tipo portal para peças metálicas, com comando numérico computadorizado (CNC), para fresar, furar e rosquear, inclusive fora de centro, com capacidade de interpolação simultânea dos 5 eixos (X, Y, Z, B e C), com capacidade para suportar peças com o diâmetro máximo de 2.050mm e altura máxima de 1.600mm, cursos dos eixos X = 2.315mm, Y = 1.600mm e Z = 1.345mm ou maior, com fusos de esferas refrigerados internamente, eixo B com inclinação de 150 graus (-30 graus +120 graus) ou superior e incremento mínimo de 0,0001 graus, eixo C com rotação contínua de 360 graus, incremento mínimo de 0,0001 graus e avanço rápido de 20rpm, cabeçote fresador com rotação máxima de 5.000 rpm e potência máxima de 37kW, com trocador de ferramentas automático e magazine com capacidade para acomodar até 84 ferramentas, com trocador automático de paletes quadrados de
		1.000mm e capacidade de carga sobre cada palete de 5.000 kg (incluindo o palete) e transportador de cavacos lateral.
8458.11.99	260	Centros de torneamento horizontais, com comando numérico computadorizado (CNC), para tornear, fresar, furar e gerar dentes de engrenagens metálicas utilizando programa específico "gear hobbing", eixos lineares localizados sobre o barramento rígido e com sistema de supervisão direta (escala linear magnética de resolução de 0,01µm), sendo eixo X com avanço rápido de 30m/min e curso de 260mm, eixo Y com avanço rápido de 10m/min e curso de + - 50mm, eixo Z com avanço rápido de 30m/min e curso de 590mm e eixo C com ângulo de indexação de 360€e precisão de posicionamento de 0,001€ com diâmetro máximo torneável de 366mm, comprimento máximo torneável de 510mm, diâmetro máximo da passagem de barras do fuso principal de 65mm e tolerância de circularidade de torneamento de 0,20micrometro, dotados de: fuso principal com rotação máxima de 5.000rpm, potência máxima de 15kW e torque máximo de 421Nm; fuso secundário (utilizado também como contraponto) com deslocamento máximo de 564mm, rotação máxima de 6.000rpm,
		potência máxima de 11kW e torque máximo de 77,8Nm; controle de dilatação térmica com circulação de fluído de refrigeração pela estrutura, fusos e motores da torre porta-ferramentas que garante estabilidade de 0,001mm; torre porta-ferramentas com motor de acionamento montado/integrado diretamente na torre e que garante dilatação térmica inferior a 0,43µm, 12 ou mais estações de troca rápida, rotação máxima das ferramentas de até 10.000rpm, potência de 5,5kW, torque máximo do fuso da ferramenta rotativa de 29Nm e sistema de resfriamento da ferramenta realizado por óleo ou ar; CNC com tela "touchscreen" de 21,5 polegadas com regulagem de altura e de inclinação da tela e "software" para gestão e conectividade da produção destinado à indústria 4.0; transportador de cavacos com capacidade para 390litros/h.
8458.11.99	261	Centros multitarefas horizontais para usinagem de peças metálicas e não metálicas, com comando numérico computadorizado (CNC) com tela "sensível ao toque", com capacidade para realizar operações de torneamento, furação, fresamento e rosqueamento (inclusive fora de centro), com cursos dos eixos X, Y e Z iguais ou superiores a 845mm, 430mm e 1.640 mm respectivamente e todos com incremento mínimo de posicionamento de 0,0001mm, eixo B com curso de 240 graus (-30 + 210 graus) e eixo C com curso de 360 graus ambos com incremento mínimo de indexação de 0,0001 graus, máquina com capacidade de interpolação simultâneo de 5 eixos (X, Y, Z, B e C), eixo árvore de fresamento (milling spindle) com motor integral e velocidade igual ou superior a 10.000 rpm e eixo árvore de torneamento (turning spindle) com motor integral e velocidade de 2.500rpm ou superior, trocador automático de ferramentas com magazine e
		capacidade de no mínimo 36 posições, controle de compensação térmica inteligente, guias lineares de rolos nos eixos X, Y e Z e fusos de esferas com refrigeração central.
8458.99.00	004	Combinações de máquinas automáticas para tornear, fechar borda de panelas produzidas em material de tripla camada com diâmetros de 140 a 300mm e altura de até 200mm, compostas de: carregador de discos para processo de embutimento com sistema de lubrificação e de exaustão; cortador de borda automatizado; torno vertical automatizado para desbaste e fechamento da borda; esteiras de transporte; viradores de 180 graus; compactador de cavaco; grades de proteção; painéis elétricos para gerenciamento de todas as funções das máquinas com controlador lógico programável (CLP).
8459.61.00	060	Máquinas para fazer estrias em eixos de aço, equipadas com comando numérico computadorizado, com três eixos sob guias lineares, ângulo de trabalho do eixo "C" 0 a 360 graus, com diâmetro de trabalho de 50 a 200mm, com uma rotação de 1.500rpm, potência do motor 5,5kW, bomba de alta pressão de 450kW.
8459.69.00	022	Centros de usinagem CAD/CAM, com 5 eixos com acionamento simultâneo, sendo 3 eixos lineares e dois eixos rotacionais, curso nos eixos (X), (Y), e (Z) de 145 a 330mm, 110 a 146mm e 85m a 145mm respectivamente, eixo angular (A) com grau de liberdade de entre ±180 a ±360 graus e eixo angular (B) com grau de liberdade entre ±30 e ±35 graus, fuso com potência entre 0,3 kW a 0,5 kW e com rotação máxima entre 60.000 a 80.000rpm, magazine com capacidade para até 15 ferramentas, com trocador automático, guias lineares de precisão, fuso de esferas com repetibilidade de até ±0,005mm, sonda de medição de ferramenta com detecção de quebra, para usinagem seca ou úmida, utilizada para trabalhar próteses dentarias em polímeros, zircônio, cromocobalto, titânio e PMMA, com capacidade de produção de até 100 peças /hora.
8460.29.00	188	Máquinas para retificar superfícies cilíndricas, convencional, sem qualquer tipo de comando CNC ou CLP, com dispositivo de retificação interno integrado ao cabeçote principal, com movimentação hidráulica no eixo X longitudinal, com guias lineares de movimentação do cabeçote no sentido transversal, com incremento mínimo de 0,0025mm, peso máximo da peça de 100kg entre pontas, com velocidade do "spindle" ajustado por inversor de frequência, distância entre pontas de até 800mm, altura do centro de 130 a 140mm, com angulação do cabeçote de até 90 graus, com cone morse do cabeçote e contraponto MT4 e todos os seus acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.
8460.31.00	200	Máquinas-ferramenta afiadora de ferramentas rotativas de 5 eixos com comando numérico computadorizado (CNC), capaz de afiar ferramentas com diâmetro compreendido entre 3 e 30mm e comprimento de 100 mm; Curso nos eixos X, Y e Z de 290 x 250 x 150mm, com resolução do sistema de medição de 0,01 micrometro e pré-carga hidráulica para os eixos lineares, eixo V com curso de 230 graus, rotação dos rebolos acionada por um motor de 10kW; com capacidade para instalação de 4 rebolos; com tela LCD para comunicação com computador e CNC; com unidade de ar condicionado.
8460.90.90	123	Máquinas automáticas para remoção de rebarba de peças metálicas, dotadas de 6 dispositivos de desgaste, sendo 3 na parte superior e 3 na parte inferior, para processamento simultâneo da peça, com capacidade para peças de largura máxima de 1.500mm, espessura compreendida entre 0,5 e 50mm, com velocidade máxima de alimentação de 4m/min, com sistema coletor de pó.
8461.90.90	008	Máquinas de escariar furos em anéis de aço, com comando numérico computadorizado, capacidade de furos entre 2 a 13mm de diâmetro, precisão de 0,02mm, rotação máxima de 5.000rpm, potência do fuso principal 1,5 a 2,2kW.
8462.26.00	010	Máquinas para conformar e enrolar arame de metal, para a produção de molas, equipadas com 8 ou mais eixos controlados, com até 24 eixos CNC, dotadas de: unidade de alimentação rotativa de alta precisão; guia giratória para corte e condução de arame programável individualmente; dispositivo de enrolamento e dobra para processar arame com diâmetros compreendidos entre 0,4 e 1,6mm, com velocidade de alimentação do arame de até 140m/min e monitor "touchscreen" Full HD.
8462.39.00	003	Guilhotinas hidráulicas convencional com sistema de leitura digital (DRO), para cortes de chapas com até 6mm de espessura e 3.100mm de comprimento, com capacidade de 8 até 45golpes/min, profundidade de top traseiro de 750mm e variação do ângulo de corte entre 0,5 a 2,5 graus.
8462.61.00	045	Prensas hidráulicas multifunções para prensagem e endireitamento de componentes em forma de haste com pressão máxima de 1.470kN, pressão hidráulica máxima de 30Mpa, profundidade da garganta de 450mm, abertura máxima de 600mm, com controlador lógico programável (CLP).
8462.61.00	046	Prensas-tesouras hidráulicas semimóvel para corte de sucata de fundição, tubo, vigas, placa, HMS, com 550 toneladas de força de corte, pré-compressão de 72t, movidas a motor turbo diesel ou motor elétrico, produzindo fardos e pacotes nos tamanhos de 80cm de largura e 65cm de altura e de 12 a 30t/h; com dimensões da caixa de compactação na posição aberta de 6m de comprimento x 2,25m de largura e fechada de 6mts de comprimento x 0,80m de largura x 0,65m de altura, podendo conter ou não cabine de comando e mesa de pré-carregamento com operação por controle remoto.
8462.62.00	056	Máquinas automáticas para fabricação de parafusos, rebites e pinos de 1 matriz e 2 punções por arame de metais com extração positiva do punção no máximo 17mm, com distância entre a matriz principal e de corte de no máximo de 55mm, com sistema de auto checagem para informar falta de material, alimentação curta de material, sobrecarga no motor e contador de peças para diâmetro de corte superior a 2mm e velocidade igual ou superior a 70peças/min, controlado por um painel elétrico com controlador logico programável (PLC) e painel de controle.
8462.69.00	010	Combinações de máquinas para extrusão contínua de perfis de alumínio, compostas de: 1 prensa de extrusão horizontal, para tarugos com diâmetro de 9 polegadas com cilindro principal forjado, sistema de controle de velocidade, painel com tela sensível ao toque e controlador lógico programável; 1 serra de perfis, hidráulica, com mesa de calibração e coletor de cavacos; 1 tanque de resfriamento de aço inox.
8462.90.00	045	Máquinas estampadoras dupla ação, dotadas de 1 matriz e 2 punções, para estampagem de rebites e parafusos a partir de arames de diâmetro entre 0,5 até 26mm e comprimento entre 3 e 330mm.

8463.20.99	037	Máquinas laminadoras de rosca em parafusos e peças especiais com dimensões de rosca entre 4 a 42mm de diâmetro, por meio de 2 blocos de pente de rosca com comprimento ilimitado, molde de laminação com diâmetro externo de 120 a 170mm e diâmetro interno do poro de 54mm, espessura máxima 100mm, força máxima de laminação de 180kN, distância central dos eixos principais duplos de 120 a 240mm, tamanho do passo (normal) de 1 a 6mm, rotação do eixo principal: 36, 47, 60, 78r/min, dotadas interface homem máquina (IHM) e controle lógico programável CLP.
8463.30.00	186	Máquinas para o endireitamento e corte de materiais (fios) ferrosos e não-ferrosos a partir de bobinas, para produção de fios de aço retos com cortes livres de rebarbas, podendo suportar um fio de aço macio por vez de 0,3 até 1,6mm de diâmetro, com resistência à tração de até 700N/mm² (MPa), velocidade máxima de processamento de 16m/min, desligamento motorizado e invólucro de som.
8464.90.19	234	Máquinas para lapidação das 4 laterais de chapas de vidro, com espessura mínima igual ou superior a 3 a 20mm, controladas por um CLP, dotadas de 2 lapidadoras bilaterais com 8 ou 9 ou 10 rebolos para lapidação, com mesa de transferência das chapas de vidros, com ou sem dispositivo de chanfragem de cantos, para dimensão mínima trabalhável 160 x 160mm, com dimensões máxima de 4.000 x 2.500mm, dotadas de grupo de esquadro e grupo de alinhamento e sistema de refrigeração dos rebolos em circuito fechado, com transportador dotado de correias dentadas de poliuretano, com núcleo de aço para o transporte do vidro para a máquina, com sistema de dupla tração regulável em todas as espessuras.
8464.90.90	150	Máquinas de corte automática para corte de placa cerâmica crua, concebidas para serem integradas na saída da prensa e entrada de forno, dotadas de esteira de passagem com movimento automático e sinscronizado; grupo de corte longitudinal com três discos diamantados acionados por moto-madris independentes, para corte da placa cerâmica em movimento; e grupo de corte transversal com cinco discos diamantados acionados por moto-madris independentes, para corte da placa cerâmica parada; capazes de operar integrados a produção de revestimentos com dimensões máximas iguais ou inferiores a 1.800 x 3.600mm.
8465.92.19	055	Máquinas automáticas para biselar, desbastar e acabar lentes solares de plástico, lentes solares de policarbonato; com comando numérico computadorizado (CNC), calibração e zeramento automático dos eixos, controle estatístico dos cortes realizados, acabamento de borda em faceta, e furação, dimensões das lentes brutas com diâmetro máximo até 90mm e velocidade máxima do motor do cortador até 33.000rpm, podendo ter dispositivo de carregamento automático de lentes
8465.92.90	035	Máquinas perfilhadoras para fresagem redonda de toras descascadas com comprimento mínimo de 1.000mm, com velocidade de usinagem de 5,6 a 34M/min contendo 2 cabeças de corte com rotação de 830 a 1.100rpm e potência de 55 e 75kW, com movimentação de rolo de pressão cônica, sistema de pré-posicionamento do rolo hidráulico, contendo 2 cabeças da placa de proteção, cada uma com uma porta da cabeça.
8465.92.90	036	Máquinas para perfilamento de toras fresadas redondas e serragem de tábuas laterais combinadas com comprimento mínimo de 1.000mm, velocidade de usinagem de 5,6 a 34M/min, contendo 4 ferramentas de corte deslizante com velocidade de 3.800rpm com potência de 55kW, calhas deslizantes com diâmetro de 120 para ajuste da posição dos conjuntos de ferramentas, fusos de ferramentas (cortadores/plainas/lâminas), movimentação do rolo de pressão cônica, sistema de pré-posicionamento do rolo hidráulico, amortecedores de guia de perfil entre os conjuntos de ferramentas.
8465.93.10	005	Lixadeiras contínuas para chapas de fibras ou partículas de madeira, apresentadas em corpo único ou como linha de lixamento com 2 ou mais unidades, com velocidade máxima igual ou superior a 60m/min, largura útil de trabalho igual ou superior a 2.300mm e precisão final na espessura da chapa igual ou inferior a 0,075mm.
8465.93.10	013	Máquinas lixadeiras com 2 rolos de lixamento oscilantes e contrapostos, para lixar peças curvas de madeira e seus derivados, com espessura de processamento entre 10 e 100mm, com 4 rolos de tracionamento para o avanço da peça, com velocidade de alimentação variável entre 0 a 28m/min controladas através de inversor de frequência.
8465.93.90	027	Máquinas automáticas de lixar e escovar, controladas por um controlador lógico programável (CLP), para dar acabamento em utensílios de cozinha em madeira, em peças e partes montadas de mobiliário em geral por meio de um sistema de polimento, dotadas de 1 ou mais cabeçotes oscilantes, que oscila 20cursos/min ou mais, com 7 ou mais escovas (copos rotantes) posicionadas em 2 ou mais fileiras, com regulagem de altura do cabeçote entre 0 a 200mm por meio de motor de engrenagem, com esteira à vácuo.
8465.95.11	012	Máquinas furadeiras múltiplas, com comando numérico, equipadas com sistema de controle, com integração lógica de dados e programas enviados pelo PC Host da linha de produção ou individual, para furar painéis planos retangulares de madeira ou similares, com dimensões das peças a trabalhar com comprimento mínimo de 250mm e máximo de 2.500mm, com largura mínima de 100mm e máximo de 1.000mm, com suportes de agregados composto de 2 motores, com sistema de troca rápida dos cabeçotes, com função de basculação de 0 ou 90 ou 180 ou 270 graus, com avanço de furação servo motorizada com emissor de valor absoluto, com controle digital do posicionamento dos eixos, com fuso de rolamentos de baixa manutenção, com agregados de furação de 11, 5 e 3 mandris, com transportador de cavaco automático.
8465.99.00	188	Máquinas-ferramentas automáticas para furar, ranhurar e fresar contornos retos e curvos em painéis de fibra ou partículas de madeira, para produção de peças de mobiliário, com comando numérico computadorizado (CNC), com mesa de trabalho com sapatas e suportes de vácuo, com ou sem posicionamento eletromagnético, com ou sem sistema de led indicativo de posições das ventosas para diversos tamanhos de chapas, com magazine de troca de ferramentas automático de 8 ou 12 posições, com potência mínima do motor principal igual ou superior a 9kW.
8465.99.00	189	Máquinas-ferramentas para trabalhar madeira e seus derivados, com 3 eixos controlados através de comando numérico computadorizado (CNC), capazes de fresar e furar, dotadas de 5 cabeçotes fresadores principais e mais 5 cabeçotes fresadores auxiliares, podendo trabalhar em 5 peças simultaneamente, com sistema de lubrificação centralizada, com sistema de fixação através de prensores pneumáticos, com curso de trabalho no eixo X de 3.000mm ou superior.
8465.99.00	190	Descascadores de toras de madeira, com diâmetro do anel descascador com 686mm, para descascar troncos com diâmetro igual ou superior a 89mm e igual ou inferior a 635mm, com troncos de comprimento mínimo de 2,26m, com velocidade de alimentação para troncos de diâmetro igual ou inferior a 406mm de 152m/min, constituído por um mecanismo de avanço com 4 pares de rolos tracionadores, por um anel descascador de 6 braços contendo cada braço uma lâmina de descascamento intercambiável, com controlador lógico programável PLC.
8466.10.00	015	Porta-ferramentas hidráulicos com corpo em aço, com acionamento por parafuso lateral, para fixação de ferramentas com haste h6, nos formatos DIN 1835 A, B e E e DIN6535 HA, HB e HE, com batimento e repetibilidade de 0,003mm e grau de balanceamento G2.5 a 25.000rpm.
8466.20.90	004	Módulos eletromecânicos para suporte de painéis de instrumentos veiculares com peso máximo de até 40kg, dotados de atuadores pneumáticos e sensores de detecção para presença e posicionamento, constituído por construção soldada em liga de alumínio 7575, com dimensões de 1.600 x 810 x 630mm, de acordo com a geometria específica para engate e fixação em braço robótico de máquina de fragilização a "laser".
8466.91.00	002	Sistemas de corte de chapas de vidro com dimensões e qualidade definidas para uso em máquinas automáticas de corte da chapa de vidro, composto de: sistema de controle de corte e otimização de placas de vidro, sistema de supervisão, sistema de medição da tensão do vidro, switches, servidores e computadores com "software" embarcado para o gerenciamento e controle do sistema, painéis eletroeletrônicos com controlador logico programável (clp), "driver´s" e servomotores
8466.93.20	026	Mesas giratórias CNC com base basculante angular de 0 a 105 graus, com 2 eixos rotativos acionados por servomotores AC (inclusos) e "Coroa e Sem Fim" com dispositivo anti-desgaste, equipadas com flange diâmetro de 130mm, com velocidades máximas de 33,3rpm (eixo rotativo) e 16,6rpm (eixo basculante), com capacidade de carga máxima de 25kg (vertical) e 50kg (horizontal), sistema de frenagem de 205Nm (eixo rotativo) e 303Nm (eixo basculante).
8466.93.40	027	Cabeçotes angulares 90 graus estendido para uso em mandrilhadoras CNC da indústria de óleo e gás com flange de interface para fixação com relação de comprimento útil x diâmetro que pode estar na faixa compreendida entre 8 x D até 14 x D, dotadas de sistema interno de refrigeração.
8466.94.90	008	Pentes planos fabricados em aço D2 ou M2 ou M42, com ou sem revestimento nitretado, compreendendo medida de comprimento do pente fixo (L1) entre 38 e 381mm, pente móvel (L2) entre 45 e 406,4mm, além de altura (H) entre 15,87 e 130mm, para formação de roscas convencionais ou licenciadas, canais, pontas, e perfis especiais em pregos, rebites, parafusos e produtos semelhantes.
8467.11.90	003	Chaves de impacto pneumáticas, encaixe 3/4 polegada, entrada de ar ¼ ou 3/8 polegada, torque de 500 a 2.000Nm, rotação livre até 7.500rpm, pressão de trabalho de 90PSI, corpo em alumínio, sistema de martelo "Twin Hammer" ou "Rocking Dog", com botão reversor, com ou sem soquetes e acessórios.
8467.11.90	004	Chaves de impacto pneumáticas, encaixe 1/2 polegada, entrada de ar 1/4 polegada, torque de 250 a 1.200Nm, rotação livre até 7.500rpm, pressão de trabalho de 90PSI, corpo em alumínio, sistema de martelo "Twin Hammer" ou "Rocking Dog", com botão reversor, com ou sem soquetes e maleta plástica.
8467.11.90	005	Chaves de impacto pneumáticas, encaixe 1 polegada, entrada de ar ½ polegada, torque de 1.800 a 6.000Nm, rotação livre até 7.500rpm, pressão de trabalho de 90PSI, corpo em alumínio, sistema de martelo "Single Hammer" ou "Pinless Hammer", com botão reversor, com ou sem soquetes e maleta plástica.
8467.19.00	009	Pinadores pneumáticos com ajuste manual de profundidade de cravação de pinos, botão com função de exaustão de ar, adaptador de ponta removível e ponta reserva, punho emborrachado e gancho acoplado como acessório para suspensão, pressão de ar de 0,49 e 0,83mpa, capacidade de 100 pinos em magazine com visor, função anti-disparo a seco, pino tipo "f" de 15 a 50mm, emissão de vibração máxima de 2,5m/s².
8467.19.00	010	Pinadores pneumáticos com ajuste manual de profundidade de cravação de pinos, punho emborrachado, adaptador removível, modo de acionamento para uso contínuo e uso intermitente, pressão de ar operante em mínimo 70psi e máximo 120psi, capacidade de 100 pinos em magazine com visor, pino tipo "t" mínimo 20mm e máximo 64mm, emissão de vibração máxima de 3m/s².
8467.91.00	013	Carcaças do ventilador de tamanho e formato próprio, fabricadas em polímero termoplástico (poliamida) ou magnésio, não podendo rachar em teste de resistência através do impacto de pêndulo de massa aproximada 2,5kg em queda livre numa altura de 400mm com trabalho de choque resultante de 10J (+-0,3J), devendo resistir a testes do sistema de arranque, sendo 1.100arranques/h com um total de 20.000, 30.000 ou 50.000 arranques e parâmetro de falha "Weibull Beta" maior ou igual a 1,5, próprias para aplicação em motosserras de uso manual acionadas por motor de ignição por centelha.
8467.91.00	014	Tampas de proteção e cobertura do filtro de ar, fabricadas em polímero PA6-GF-30 com superfície de alto brilho e rugosidade Rz menor que 2mícrons, próprias para aplicação em motosserras de uso manual acionadas por motor de ignição por centelha.
8467.91.00	015	Tampas de tamanho e formato próprio, para cobertura e proteção do sistema de tração da corrente, fabricadas em magnésio com pintura em tinta epóxi ou em polímero PA66-GF33, não podendo rachar em teste de resistência através do impacto de pêndulo de massa aproximada 2,5kg em queda livre numa altura de 400mm com trabalho de choque resultante de 10J (+- 0,3J), próprias para aplicação em motosserras de uso manual acionadas por motor de ignição por centelha.
8467.99.00	022	Carregadores de baterias de íons delítio, utilizadas em ferramentas hidráulicas, saída 28DVC, versão de corrente contínua (CC) com cabo de alimentação, equipado com tomada tipo "car Plug", podendo ser utilizados em qualquer veículo com tomada tipo 12V - conector ISO4165, capazes de fornecer "feedback" direto sobre o estado de carregamento e estado de conservação da bateria.
8474.20.90	177	Moinhos pulverizadores de amostras tipo ultra centrífugo com tela de toque e botão de seleção dos parâmetros para moagem de amostra em natura, com gelo seco ou com nitrogênio líquido, possui motor trifásico com inversor de frequência, velocidade variável e programável de 6.000 a 23.000rpm, trabalha com rotor de 6, 12 ou 24 dentes com diâmetro de 99mm feito em aço inox ou em titânio, velocidade periférica do rotor de 31 a 119m/s, utiliza peneiras em aço inox ou em titânio, granulometria mínima atingível de 40 micra, cassete de 900 ou 1.200ml, tem sistema de barreira física tipo labirinto em aço inoxidável com guia de posicionamento para evitar a entrada de pó no motor, possui sistema de segurança para abertura da tampa e funil com sistema de antirrebote, código de proteção IP 20, e seus acessórios.

8474.20.90	178	Conchas britadoras para acoplar em máquinas escavadeiras, acionadas por motor hidráulico, com capacidade de carga variando de 0,45 a 2.23m3 e vazão de óleo variando de 180 a 600L/min e peso aproximado de 1.359 a 7.668kg.
8474.20.90	179	Tesouras hidráulicos para demolição de concreto e corte de vergalhões, altura 2.700mm, largura 1.900 mm, largura máxima de operação 810mm, força de corte 300t, fluxo de óleo 300 a 320 litros/min, pressão operacional 320bar, peso 4.450kg, equipamento para aplicação em escavadeira hidráulica de 30 a 40t, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento.
8474.80.90	199	Equipamentos automáticos para manuseio de moldes de areia para fundição tipo carrossel, com 6 estações.
8474.80.90	200	Máquinas para produção de blocos, "pavers" monocapa e bicapa, e meio-fio, para bandejas com tamanho de 1.400 x 700mm, com capacidade de produção mínima de 15s por ciclo de 33 "pavers" com dimensões de 10 x 20 x 6cm, ou 12 blocos com dimensões de 14 x 19 x 39cm, também com capacidade produtiva de 1.267m2 de "pavers" com dimensões de 10 x 20 x 6cm ou 19.200 blocos com dimensões de 14 x 19 x 39cm no período de 8 horas, capazes de produzir produtos com até 1.300mm de comprimento, com capacidade do silo de 1.100 litros, com moldes intercambiáveis personalizados para a produção de elementos de concreto, vibração do molde e do contramolde, dispositivo para subir e descer a guia durante a troca do molde, fixação pneumática do molde, dispositivo para dupla capa, esteira para produtos recém-produzidos e escova para limpeza das bandejas, descensor e ascensor automático, esteira para
		transporte de produtos curados, paletizador automático e esteira para transporte de produtos paletizados, sistema de retorno, giro e limpeza de bandejas.
8474.80.90	201	Misturadores de tinta refratária a base d´água com capacidade de 700 litros para pintura de moldes em fundição, com controle automático de densidade da tinta refratária, sistema de gerenciamento automaticamente do nível do tanque e unidade de filtragem com bomba elétrica.
8474.80.90	202	Combinações de máquinas para produção de revestimentos cerâmicos, capazes de produzir revestimentos com dimensões máximas iguais ou inferiores a 1.800 x 3.600mm, compostas de: prensa concebida para operar sem molde, com força máxima de prensagem igual ou inferior 30.000t; dosadores móveis de pó atomizado com controle automático de espessura; estação de corte automático pós prensagem de material cru; com ou sem sistema de recuperação, moagem a seco e mistura de refugos cortados para reinserção no processo.
8474.80.90	203	Prensas para produção de revestimentos cerâmicos, com força máxima de prensagem igual ou inferior 30.000t, concebidas para operar sem molde, capazes de produzir revestimentos com espessura máxima igual ou inferior a 30mm.
8474.80.90	204	Sistemas de recuperação de refugos de placas cerâmicas cruas, concebidos para serem integrados em prensa de compactação de placas cerâmicas, com moagem a seco por moinhos tipo martelo, mistura, peneiramento e reinserção nas tremonhas de alimentação de pó atomizado da prensa, dotados de respectivas esteiras de extração e translação e tremonha de alimentação, com potência máxima dos moinhos igual ou inferior a 6kW/760V/120Hz.
8474.90.00	070	Segmentos de mesa de moagem de carvão mineral, fabricados em metal com base em alto cromo, com teores superiores a 14% e insertos cerâmicos enclausurados, com alta resistência a abrasão e dureza superior a 2.000HV, com pista de moagem com comprimento superior a 500mm, altura superior a 50mm, aplicação em equipamento para moagem de combustíveis sólidos, com a finalidade de produção de carvão pulverizado para combustão em caldeira supercrítica, de capacidade máxima de 372,323MWe, 330kg/s de fluxo de vapor, 171,21bar de pressão.
8474.90.00	071	Rolos para moagem de carvão mineral, fabricados em metal com base em alto cromo, com teores superiores a 14% e insertos cerâmicos enclausurados, com alta resistência à abrasão e dureza superior a 2.000HV, rolo com diâmetro superior a 1.500mm, altura superior a 800mm e ângulo superior a 30 graus aplicação em equipamento para moagem de combustíveis sólidos, com a finalidade de produção de carvão pulverizado para combustão em caldeira supercrítica, de capacidade máxima de 372,323MWe, 330kg/s de fluxo de vapor, 171,21bar de pressão.
8474.90.00	072	Dosadores móveis de pó atomizado, para distribuição automática de material a ser prensado na produção de revestimentos cerâmicos operando por sensores de nível e potenciômetros resistivos de alta precisão, dotados de sistema de raspagem para controle automático de espessura e dispositivo de translação para direcionamento do tapete atomizado na dimensão da placa a ser prensada, capazes de operar integrados a produção de revestimentos com dimensões máximas iguais ou inferiores a 1.800 x 3.600mm.
8477.10.11	070	Máquinas de moldar para injeção de termoplásticos, 100% elétricas, com comando numérico computadorizado CNC, dotadas de rosca de plastificação acionada por servomotor elétrico, com sistema de tração, via correia de transmissão lateral, sistema de injeção com velocidade entre 180 e 240mm/s, com diâmetro entre 32 e 100mm, relação comprimento L/D 20:1, acionado por servomotor elétrico, com sistema de tração, via correia de transmissão lateral, sistema de fechamento e abertura por joelhos de 5 pontos, com força de fechamento igual ou acima de 350t ou 3.500kN e acionado por servomotor elétrico, com sistema de tração, via correia de transmissão lateral, com sistema regenerativo de energia (KERS), sistema de extração, acionados por servomotor elétrico, com sistema de tração, via correia de transmissão lateral, encosto de bico com acionamento elétrico e sistema exclusivo de transmissão por fuso,
		sistema automático elétrico de altura de molde.
8477.10.11	161	Máquinas de moldar para injeção de termoplásticos, elétricas, dotadas de rosca de plastificação acionadas por servo motor elétrico, com sistema de tração via engrenagem, sistema de injeção com fluxo entre 25 e 501cm³/s com diâmetro entre 8 e 40mm, relação comprimento L/D entre 12 e 25, acionado por servo motor elétrico, com sistema de tração, direto, sistema de fechamento e abertura por joelhos de 5 pontos, com força de fechamento entre 350 e 600kN e acionado por servo motor elétrico, com sistema de tração direto, com sistema regenerativo de energia (KERS), sistema de extração, acionado por servo motor elétrico com sistema de tração direto ou com acionamento elétrico com sistema de transmissão servo hidráulico, encosto de bico com acionamento elétrico com sistema de transmissão servo hidráulico, sistema automático elétrico de altura de molde, sistema de assistência ao programador (assistente de setup) que
		permite a instalação do molde e sua parametrização em 5 etapas.
8477.10.11	162	Máquinas de moldar para injeção de termoplásticos, elétricas, dotadas de rosca de plastificação acionadas por servo motor elétrico, com sistema de tração via engrenagem, sistema de injeção com fluxo entre 79 e 1.634cm³/s com diâmetro entre 25 e 80mm, relação comprimento L/D entre 17 e 24, acionado por servo motor elétrico, com sistema de tração, direto, sistema de fechamento e abertura por joelhos de 5 pontos, com força de fechamento entre 1.000 e 2.500kN e acionado por servo motor elétrico, com sistema de tração direto, com sistema regenerativo de energia (KERS), sistema de extração, acionado por servo motor elétrico com sistema de tração direto ou com acionamento elétrico com sistema de transmissão servo hidráulico, encosto de bico com acionamento elétrico com sistema de transmissão servo hidráulico, sistema automático elétrico de altura de molde, sistema de assistência ao programador (assistente de setup) que
		permite a instalação do molde e sua parametrização em 5 etapas.
8477.10.11	163	Máquinas de moldar para injeção de termoplásticos, elétricas, dotadas de rosca de plastificação acionadas por servo motor elétrico, com sistema de tração via engrenagem, sistema de injeção com fluxo entre 175 e 1.634cm³/s com diâmetro entre 45 e 80mm, relação comprimento L/D entre 17 e 23, acionado por servo motor elétrico, com sistema de tração, direto, sistema de fechamento e abertura por joelhos de 5 pontos, com força de fechamento entre 3.200 e 6.500kN e acionado por servo motor elétrico, com sistema de tração direto, com sistema regenerativo de energia (KERS), sistema de extração, acionado por servo motor elétrico com sistema de tração direto ou com acionamento elétrico com sistema de transmissão servo hidráulico, encosto de bico com acionamento elétrico com sistema de transmissão servo hidráulico, sistema automático elétrico de altura de molde, sistema de assistência ao programador (
		assistente de setup) que permite a instalação do molde e sua parametrização em 5 etapas.
8477.10.11	164	Máquinas para moldar preformas de politereftalato de etileno (PET), sendo injetora horizontal com fechamento elétrico e força de travamento de 2.250 a 5.000kN, tempo de ciclo seco de 1,7 a 2,1s; com unidade de plastificação de 2 estágios, permitindo injeção e dosagem paralelos para reduzir o tempo de ciclo total, capacidade de plastificação de 720 a 1.650kg/h, volume máximo de injeção de 3.231 a 8.000cm3, com automação lateral para remoção das preformas com 3 a 4 estágios de refrigeração, com ou sem molde especial para PET de 48 a 144 cavidades, com ou sem sistema desumidificador para resina PET, com ou sem aparelho desumidificador do ar interno para evitar condensação, com ou sem sistema de inspeção de qualidade das preformas por câmeras, com ou sem partes fria do molde e kits de modificação da automação para a fabricação de formatos de preforma alternativos.
8477.10.91	027	Máquinas de moldagem por injeção de EVA com fechamento vertical e injeção horizontal, com comando via CLP, com duas unidades de injeção de 65mm de diâmetro e capacidade de 920g, 8 estações de molde com força de fechamento de 180t, para moldes de até 290 x 550mm, altura mínima de 100mm e máxima de 230mm e curso de abertura de 350mm; com dimensões de 9,5 x 4,8 x 2,8m; potência instalada de 175kW, tensão 380V.
8477.10.99	108	Máquinas para moldagem por dupla injeção vertical de materiais termoplásticos de 1 ou 2 cores, para fabricação de sandálias, dotadas de: mesas horizontais para deslocamento do molde para fora da máquina; unidade de fechamento com dois pontos de injeção individualizados, secador; sistema de troca de molde com ajuste automático da altura do molde; com sistema de 2 servomotores; equipada com sistema de resfriamento nas placas superior e inferior; rosca especial para operação com matéria prima PVC; trava mecânica de segurança; separação entre estações de trabalho; porta frontal pneumática; com diâmetro da rosca de 55mm, volume teórico da injeção de 593cm3, capacidade de injeção (PS) de 539g, pressão da injeção de 1.470Mpa, capacidade de plastificação (PVC) de 33,1g/s, força de fechamento de 180 toneladas, curso de abertura de 300mm, distanciamento entre colunas de 480 x 480 (H x V), molde máximo de
		250mm e mínimo de 100mm, acionada por 2 motores com potência de 18,5kW cada, controladas por CLP e painel de interface tipo IHM individualizado com tela tipo "touchscreen" colorida.
8477.10.99	109	Máquinas automáticas de injeção vertical para moldagem de termoplásticos (EVA monocromático), força de fechamento de 2.200kN, pressão de injeção de 130kg/cm², dotadas de 10 estações duplas, com PLC, para molde de 330 x 600mm, com duplo conjunto injetor, capacidade por conjunto injetor de 1.325g.
8477.20.10	330	Combinações de máquinas para produção de tubos de PVC com diâmetro externo compreendido de 150 a 326mm, compostas de: 1 extrusora de dupla rosca com capacidade de produção máxima variável de 1100 a 1300 kg/h, razão LD nominal de 28:1, roscas com diâmetro nominal de 138 mm, sistema de controle com PLC, painel de operação com tela sensível ao toque e gabinete elétrico com ar condicionado; 1 cabeçote de extrusão com conjunto de ferramentais para produção de tubos com diâmetros externos nominais de 150, 170, 200, 222, 250, 274, 315 e 326mm; 1carrinho para suporte e movimentação dos cabeçotes; 1 tanque de calibração à vácuo, de aço inox, com comprimento nominal de 6 m, incluindo conjunto de calibradores e dispositivos de vedação; 2 tanques de resfriamento por "spray" de água, de aço inox, com comprimento nominal de 6 m cada, incluindo conjunto de dispositivos de vedação; 1 puxador com 6
		"caterpillar", com força máxima de 40kN e velocidade de operação variável de 0,1 a 3 m/min e 1 serra de corte planetária com capacidade para tubos com diâmetro compreendido de 150 a 400mm e espessura de parede de até 45mm, com função de chanfragem dupla.
8477.20.10	331	Combinações de máquinas para co-extrusão de filme "stretch", compostas de: 7 extrusoras, sendo 2 de 120/33 e rendimento máximo de 900kg/h e 5 de 75/33 e rendimento máximo de 380kg/h; "feed block" de 13 camadas; matriz plana com largura de bocal de 4.800mm; largura de rolo de 5.000mm; espessura do filme compreendida entre 8 e 35 micrômetros; velocidade mecânica máxima de até 750m/min; dispositivo gravimétrico de alimentação e dosagem integrado; unidade de medição automática de espessura do filme; unidade de bobinamento; grupo "chill roll" com diâmetro de resfriamento de 1.600mm; sistema para controle automático da matriz; dispositivo de fixação de borda eletrostática; unidade de recuperação para realimentação de película envoltória esticável com "scraptrusora" vertical com taxa de realimentação máxima de 35%; dispositivo para sucção dos vapores durante a produção; caixa de vácuo com camada
		tripla; sistema automático de controle da máquina e painel com "touchscreen".

8477.20.10	332	Combinações de máquinas para produção de tubos de irrigação por gotejamento tipo plano em polietileno (PE), com velocidade de produção de até 100m/min, controladas por CLP único instalado no quadro elétrico principal, compostas de: extrusora com capacidade de produção de 260kg/h, com rosca com diâmetro de 75mm e relação comprimento/diâmetro (L/D) de 33:1; unidade para preparação das misturas por peso (gravimetria) com quatro canais e transporte a vácuo; cabeçote de extrusão monocamada responsável pela formação dos tubos com diâmetros de 12 a 20mm; cuba de vácuo com comprimento de 4m, para tubos com diâmetros de 12 a 20mm, com bomba de água para retorno da água de arrefecimento para o sistema de resfriamento e bomba de vácuo responsável por fazer o ajuste dimensional do diâmetro dos tubos, com dispositivo com sistema de alarme para identificação de micro furos
		eventualmente presentes nos tubos; cuba de resfriamento com comprimento de 14m; unidade de perfuração/punção, com capacidade de perfurar/puncionar até 500 gotejadores por minuto com orifícios com diâmetro de 1,5 a 2,5mm, com unidade de detecção de gotejadores, com estação dupla de punção, com sistema de monitoramento e controle da qualidade da perfuração/punção via câmera; puxador do tipo lagarta, operando através de servo motor, responsável pela tração dos tubos através de toda a combinação de máquinas; bobinadora automática composta por 2 estações, com CLP próprio sincronizado ao CLP principal da combinação de máquinas, capaz de efetuar a troca das bobinas sem a interrupção da produção, com sistema para controle e medição do comprimento das bobinas; unidade de alimentação de gotejadores planos, do tipo centrífuga, com capacidade de alimentação de até 500gotejadores/min;
		dispositivo para transporte, por vibração, dos gotejadores (pre-feeder) para a unidade de alimentação; unidade de inserção dos gotejadores, operando através de servo motor e correias, com capacidade de inserção de até 500gotejadores/min; transportadora com comprimento de 4m, para transporte dos gotejadores do alimentador centrífugo até a unidade de inserção.
8477.20.10	334	Combinações de máquinas para extrusão de materiais termoplástico e produção de tubos de polietileno com diâmetro externo compreendido entre 20 e 160mm, com operação sequencial, tipo modular, com todos os seus componentes interligados mecânica e eletronicamente, com capacidade máxima de produção/extrusão de polietileno de 500kg/h, sistema de controle com controlador lógico programável e painel de operação com tela sensível ao toque, compostas de: misturador secador de matéria prima com capacidade de até 1.000kg, sistema de alimentação de matéria prima a vácuo, sistema de dosagem gravimétrica para alimentação da extrusora, extrusora mono rosca com capacidade de produção máxima de 500kg/h com rosca de diâmetro nominal de 60 mm e razão L/D nominal de 38:1, cabeçote de extrusão com ferramentais para produção de tubos com diâmetro externo entre 20 e 63mm, cabeçote de
		extrusão com ferramentais para produção de tubos com diâmetro externo entre 75 e 160mm, co-extrusora com capacidade de produção de 1,5kg/h e rosca com diâmetro nominal de 25mm e razão LD de 25:1, tanque de calibração com comprimento de 9.000mm com 2 câmaras de vácuo, 2 tanques de resfriamento por "spray" de água com comprimento efetivo de 9.000mm cada um, puxador com 3 lagartas com força de 12.000N e velocidade de 0 a 25m/min, serra de corte rápido por cisalhamento para bitolas de 20 e 32mm, cortador planetário para bitolas de entre 40 e 160mm com controlador lógico programável (CLP), 2 mesas para recepção e embalagem do produto acabado com comprimento nominal de 4.000 mm, estação dupla de bobinamento para tubos diâmetro entre 20 a 63mm com velocidade máxima de 40m/min, estação simples de bobinamento para tubos diâmetro entre 63 a 110mm com velocidade máxima de
		10m/min.
8477.20.10	335	Combinações de máquinas para extrusão de materiais termoplástico e produção de tubos de polietileno com diâmetro externo compreendido entre 75 e 315mm, com operação sequencial, tipo modular, com todos os seus componentes interligados mecânica e eletronicamente, com capacidade máxima de produção/extrusão de 680kg/h de polietileno, sistema de controle com controlador lógico programável e painel de operação com tela sensível ao toque, compostas de: misturador secador de matéria prima com capacidade de até 1.000kg, sistema de alimentação de matéria prima a vácuo, sistema de dosagem gravimétrica para alimentação da extrusora, extrusora mono rosca com capacidade de produção máxima de 680kg/h com rosca de diâmetro nominal de 75mm e razão L/D nominal de 38:1, cabeçote de extrusão com ferramentais para produção de tubos com diâmetro externo entre 75 e 160mm, cabeçote de extrusão
		com ferramentais para produção de tubos com diâmetro externo entre 180 e 315mm, co-extrusora com capacidade de produção de 1,5kg/h e rosca com diâmetro nominal de 25mm e razão LD de 25:1, tanque de calibração com comprimento de 9.000 mm com 2 câmaras de vácuo, 2 tanques de resfriamento por "spray" de água com comprimento efetivo de 9.000mm cada um, puxador com 4 lagartas com força de 35.000N e velocidade de 0 a 4m/min, cortador planetário com controlador lógico programável (CLP), mesa para recepção e embalagem do produto acabado com comprimento nominal de 9.000mm.
8477.20.10	336	Combinações de máquinas semiautomáticas para preparação de materiais termoplásticos (mistura e extrusão), com capacidade de produção de até 100kg/h, compostas de: extrusora monofuso com diâmetro da rosca de 70mm, velocidade de trabalho de até 35rpm, contendo alimentador forçador e homogeneizador de massas, resfriamento interno da rosca, com sistema de corte a ar e potência de 11kW, inversor; misturador de dispersão pneumático com capacidade de até 12L, para mistura das massas e homogeneização; cilindro homogeneizador e resfriador com potência de 15kW; 2 tanques verticais de refrigeração à agua, para resfriamento dos grânulos e 3 turbinas de ar com potência de 2.2HP e tubos para transporte.
8477.20.90	134	Combinações de máquinas para fabricação de sacos plásticos tipo "termoencolhiveis" (shrink) de 11 camadas, por meio do processo contínuo tipo triplo balão, espessura compreendida entre 20 e 150 micrômetros, capacidade de transformação de até 120kg/h, largura operacional entre 120 e 580mm, refrigeração do filme por água e sentido de extrusão descendente, compostas de: 11 conjuntos de extrusoras para produção de filmes de alta barreira de 11 camadas, para processamento de resinas PET(POLIETILENO TEREFTALATO), EVOH, PA(NYLON), PEAD(polietileno de alta densidade), PEBD(polietileno de baixa densidade), PEBDL(polietileno de baixa densidade linear), PP(POLIPROPILENO) e TIE(adesivos); unidade de aquecimento com controle por Infravermelho para orientação simultânea no sentido máquina/transversal; forno de anelização para as propriedades finais do filme; bobinador e painel de controle computadorizado.

8477.30.90	098	Máquinas elétricas para moldar termoplásticos por estiramento e sopro, transformando preformas PET em frascos com capacidade máxima de até 3 litros, capacidade máxima de produção de até 8.000 frascos/h, com sistema contínuo de carregamento de preformas; sistema de aquecimento de preformas com fluxo laminar; sistema de troca de passo motorizado e unidade motorizada para transferência de preformas e frascos; com até 4 moldes de sopro com 4 cavidades cada, prensa de sopro guiada eletronicamente, sem óleo; dupla compensação pneumática, painel elétrico, painel de comando IHM (interface homem/máquina) e controlador lógico programável (CLP).
8477.30.90	099	Combinações de máquinas de modulagem por insuflação (sopro) de termoplástico de alta densidade (PEAD), para produção de garrafas (container IBC) plásticos de 1.000L, de dimensões 1.164mm +/-5; base: igual ou superior 1.050 x 964mm +/-5mm, capacidade de produção de 15pçs/h, força de fechamento de 1.500kN, compostas de: extrusora com capacidade de máxima de extrusão igual ou superior 500kg/h, mas inferior ou igual a 530kg/h, diâmetro da rosca de 150mm, comprimento da rosca L/D igual a 32; Unidade hidráulica com servomotor de 5,5kW; motor elétrico de acionamento de potência de 200kW; cabeçote de acumulação (PEPS) de volume 45L; trefila de diâmetro igual ou superior 300mm, mas inferior ou igual a 550mm; controlador de espessura do "Parison" por 100 pontos; controle radial do "Parison"; Robô manipulador de peças; painel elétrico; controlador lógico programável (CLP).
8477.51.00	006	Máquinas de emenda de câmaras de ar para bicicletas, ciclomotores e motocicletas com borracha butílica e natural com câmaras de comprimento acima de 600mm, espessura de 1,6 a 6mm e largura de 25 a 120mm e pressão de trabalho de 0,6 a 0,8Mpa com alimentação em AC 220V 60Hz, controladas por PLC e sistema de corte hidráulico pneumático.
8477.59.90	170	Combinações de maquinas para preparação/granulação de borracha expandida e ou EVA, compostas der : um ou mais misturador com capacidade nominal de igual ou superior a 75L, com diâmetro do cilindro de 350mm, com anglo de inclinação de 100 graus, velocidade do rotor frontal máxima de 30rpm e rotor traseiro de 25rpm, com sistema de pilão pneumático, com controle de temperatura automático, com transportador de 2hp de potência e transmissão de corrente dupla, com um ou mais rolo de mistura de 400mm, com comprimento de trabalho de 1.000mm, com ajuste do rolo através de motoredutor , com ajuste elétrico de espessura através de servomotor, com capacidade de dosagem entre igual ou inferior a 35kg, com extrusora de diâmetro do fuso de 166mm (principal), com produtividade de até 450kg/h, capacidade de armazenamento de no mínimo 1.000kg, com fuso com velocidade máxima de no mínimo 45rpm,
		e velocidade do cilindro máxima de no mínimo 30rpm, com velocidade do corte de no mínimo o de 30rpm, com sistema de refrigeração a agua automático, com um ou mais silos resfriadores, com um ou mais exaustores, com esteira vibratória com dimensões de no mínimo 4 x 1 x 1m, com 2 motores vibradores, com um ou mais misturadores em aço inoxidável #304, com potência de no mínimo de 10HP, com capacidade igual ou superior a 1.000kg, com dimensões máxima de 3 x 2 x 3m, com ou sem paletizadora.
8477.80.90	679	Combinações de máquinas automáticas com controlador lógico programável (PLC) para tratamento superficial dos interiores de embalagens plásticas, obtidas por meio de sopro, para evitar o escape de solventes, por fluoretação (à base de 20% de flúor e 80% de nitrogênio), tipo "offline", compostas de: câmara de vácuo com aproximadamente 14m³; sistema motorizado de carga e descarga da câmara com estante e bandejas para diferentes tamanhos de embalagens; sistema de lavagem dos gases de 40 pés para vazão de 5.000m³/h; sistema fechado de resfriamento controlável remotamente; sistema de fornecimento de gases para 2 conjuntos de cilindros; gabinete elétrico com painel de 15 polegadas sensível ao toque; monitor de ar ambiente para proteção do operador; controlador via VPN para rede DSL independente e interface para conexão ao gerador de flúor.
8477.80.90	681	Combinações de máquinas controladas por "CLP" para tratamento de filmes plásticos de largura máxima de até 1.400mm, com velocidade de produção operacional de até 450m/min, compostas de: câmera de tratamento por feixes de elétrons (EB), com sistema de arrefecimento por meio de água gelada, para a cura de tintas e vernizes em substratos de filme plástico; transformador de alta tensão de até 95kV e 500mA; estação central de tratamento do filme plástico (acelerador de partículas - não destinado a teleterapia) com câmara de aceleração de 95kV; painel de controle; interface homem máquina-IHM com tela sensível ao toque; estrutura metálica e cabos de interconexões.
8477.80.90	682	Combinações de máquinas para plastificação de uma camada de massa plástica de "pp" ou "ldpe" em substratos têxteis (tecido plano ou tubular) ou de laminar um filme de "pp" ou "cpp" ou de papel, velocidade máxima de 250m/min, largura do produto entre 800 e 2.000mm, compostas de: desbobinador duplo de substratos têxteis com largura = ou >800mm ou = ou <2.000mm; sistema de alinhamento do substrato têxtil; unidade de aquecimento por meio de rolos, com tratamento eletrostático tipo corona; extrusora de filme plástico de polipropileno (pp) ou polietileno de baixa densidade (ldpe), suspensa com estrutura móvel, rosca de diâmetro de = ou >90mm ou = ou <100mm .30d, plastificação máxima de 450kg/h, sistema de troca tela automático e bomba de polímeros; sistema de alimentação gravimétrico de resinas; plastificadora largura útil = ou >1600mm e = ou <2.000mm, dotada de cilindros resfriados e barras
		de reversão do tecido; unidade refiladora (corte) por meio de faca e moinho; desbobinador duplo para o segundo substrato largura 1.500mm, sistema de controle de registro para bobinas pré-impressas; bobinador largura útil = ou >800mm e = ou <2.000mm com troca automática do rolo; controlador lógico programável (clp) e tela sensível ao toque.
8477.80.90	683	Equipamentos para modernização de cortadeira/bobinador com 12 estações de bobinamento na linha de produção de filmes PET bi-estirado, dotados de: "kit" de partes mecânicas para alteração do sistema de transmissão nos braços de bobinamento, partes para alteração do sistema de trava dos braços de bobinamento (sistema patenteado de compensação de alongamento), novos rolos de apoio com reforço em fibra de carbono, novos braços de apoio (capazes de imprimir maiores forças de apoio), alteração no "software" do equipamento e "kit" pneumático para elevação da pressão de ar comprimido do sistema.

8477.80.90	684	Máquinas para a fabricação de sacos com válvula topo ou de boca aberta a partir de filme a base de resina de polietileno e/ou polipropileno monocamada ou coextrusado de até 9 camadas, com selagem por calor, sem a adição de adesivos, com capacidade de produção de até 120sacos/min, para fabricação de sacos com dimensões de largura entre 25 e 60cm, e largura de fundo de 8 a 18cm, dotadas de: desbobinador primário simples, ferramenta de abertura do tubo, dispositivo de corte transversal, seleção de modo de operação sacos valvulados/sacos boca aberta, sistema de transferência, sistema de transferência com estação de abertura de fundo e estação de fechamento de fundo, correia de fixação do fundo, ajuste transversal motorizado, unidade de válvula com desbobinador simples, controle do dimensional das válvulas, unidade de folhas de reforço com desbobinador simples, controle de tensão para desbobinador
		de válvula e folha de reforço, esteira de rejeição, esteira aceleradora, entrega de pacotes, carcaça de proteção, unidade de controle de temperatura, instalação elétrica, dispositivo para produção de sacos com válvula topo, modelo bolso, controlador lógico programável (CLP).
8477.80.90	685	Entalhadores automáticos, com unidade controlada por microprocessador para entalhar um conjunto de corpos de prova e opcionalmente para cortar suas extremidades, capacidade de corte das extremidades do corpo de prova a 63,5 e 80mm de comprimento o entalhe simultâneo de 50 corpos de prova de 4mm espessura, alimentação 230V.
8477.80.90	686	Combinações de máquinas para a plastificação e/ou laminação de faixas de identificação de PP ou BOPP em tecido circular tipo "LENO", com velocidade mecânica máxima 120m/min, compostas de: extrusora para PP ou LDPE com redutor e acionamento AC com inversor, troca tela, matriz plana com vedações internas e ajustáveis, com alimentador automático de resinas, desbobinador duplo com alinhador para tecido circular tipo "LENO", desbobinador duplo para faixas de identificação de PP ou BOPP, laminador com rolo resfriado, rolo de pressão de silicone e sistema abridor de tecido circular tipo Leno, rebobinador de contato com controle de velocidade via celular de carga, talhas para o desbobinador e rebobinador, controle e sincronização via PLC e Tela sensível ao toque.
8477.80.90	687	Máquinas para rebarbação a frio para peças em borracha, por sistema de criogenia, nitrogênio gasoso na temperatura de trabalho de -30 a -120 graus Celsius, tambor rotativo com capacidade 360cm3, ciclo de operação >/=10min, com jateamento de mídia plástica impulsionada por turbina de aço inoxidável, dotados de bandeja de saída de peças e crivo de controle de qualidade, controlado por PLC, tela "touchscreen", tensão de trabalho 380/60Hz, pressão de ar de 8Bar, pressão acústica >80Db a 1m do equipamento.
8477.80.90	688	Máquinas de injeção de poliuretano, dotadas de 1 unidade dosadora de materiais com 2 tanques de armazenamento de materiais, 2 bombas de dosagem em alta pressão, filtros, válvulas de controle de fluxo, unidade hidráulica para controle dos cabeçotes e válvulas, painéis de controle com controlador lógico programável (CLP), motores e painéis elétricos protegidos à prova de explosão e painel de segurança para controle de níveis de concentração de pentano, com alarme sonoro e visual de emergência, sistema de monitoramento de concentração de pentano via sensores infravermelhos.
8477.90.00	472	"Kits" de peças para modernização do sistema de controle de linha co-extrusora; com gabinetes de alimentação e controle; com inversores para controle do rolo de resfriamento; com inversores para 4 extrusoras; com sistema de comando; com sistema de interface controle IHM (interface homem máquina); com termopares e controladores de temperatura para todas as 4 extrusoras; com sensores de pressão; com cabos de controle; com cabos de silicone para 4 extrusoras; com motor de corrente alternada para 1 extrusora; com motor de corrente alternada para 1 extrusora; com rosca de alta performance para 1 extrusora; com cilindro/canhão (relação 120/33 L/D); com corpo bimetálico; com alta resistência ao desgaste e com caixa de redução para 1 extrusora.
8477.90.00	473	Partes de máquinas para produção contínua de painéis ou telhas termoisolantes do tipo sanduíche, sendo: Sistema de saída e destinação dotadas de estação de refrigeração vertical com 36 posições, sistema de giro de 180 graus para segurança no armazenamento com capacidade superior a 5ciclos/min, com bancada de rolos motorizados, sistema de empilhamento de painéis e módulo para aplicação de filme plástico com capacidade de até 12m/min.
8479.10.90	089	Equipamentos fresadores de solo, com largura de corte de 350 a 1.000mm, profundidade máxima de corte de 150 a 250mm, pressão de trabalho hidráulico de 3.050 a 4.000psi, peso de 682 a 1.741kg, com aplicação em minicarregadeiras de 2.581 a 3.763kg.
8479.81.90	471	Máquinas horizontais de enrolamento de bobinas de cobre, com capacidade de até 20.000kg, comprimento de 3.000mm e diâmetro de até 2.800mm, torque de até 20.000Nm, dotadas de dispositivo de pressão axial do condutor de 2.000N, plataforma de operação, sistema de guias e freio dos condutores com capacidade máxima para 24 condutores e painel de operação.
8479.81.90	473	Máquinas de bobinar e embalar fios elétricos com range de diâmetro nominal de 5 a 18mm, controlado por um CLP, com contador automático, com tambor de enrolamento automático de filme "strech" nos rolos, com espalhamento automático, com fracionamento dos fios em tamanhos diversos, de acordo com metragem e diâmetro do fio definido, com diâmetro interno rolo formado entre 180 a 250mm, diâmetro externo rolo formado entre 250 a 600mm, com largura rolo formado entre 180 a 250m, com velocidade máxima 100m/min; com potência da máquina de 7,5kW.
8479.82.10	294	Combinações de máquinas automáticas para tamisação, granulação, moagem úmida, secagem e revestimento de produtos farmacêuticos, utilizados na fabricação de grânulos, comprimidos e "pellets", compostas de: peneira rotativa com sistema de transporte pneumático com capacidade de processamento de até 10.000kg/h; granulador úmido com uma capacidade de até 1.200 litros com uma combinação de impelidor de tração inferior e design horizontal com um cortador lateral e câmara hermeticamente fechada; moinho de mistura úmida acoplado ao granulador; leito fluidizado para secagem, granulação e revestimento, válvulas injetoras de tripla função; sistema de limpeza automática; sistema de gerenciamento central com controlador lógico programável (CLP) e interface lógica homem-máquina (IHM).
8479.82.10	295	Combinações de máquinas automáticas integradas para compactação e homogeneização de produtos farmacêuticos utilizados na fabricação de comprimidos, cápsulas e granulado com controlador lógico programável (CLP), compostas de: rolos compactadores com capacidade nominal de 400kg/h, com moinhos de calibração integrados pós compactação; moinhos de calibração com cabeçotes intercambiáveis (oscilante e cônico); coluna elevatória com capacidade para 2.000kg com rotação automatizada, sistemas de alimentação e transferência a vácuo para produtos em pó; peneira centrífuga móvel de alta performance para desaglomeração de pós; Scanner Laser de segurança de aproximação; sistemas de lavagem WIP (Wash-in-place); sistema de detecção e eliminação de metais
		móvel com IHM (Interface Homem e Máquina); painéis de controle com tecnologia de tela de toque (touchscreen); controle de gestão de receitas automáticas por produto e controle de acesso segundo a norma CFR-21 part11 e painéis elétricos.
8479.82.10	296	Combinações de máquinas automáticas para tamisação e mistura de produtos farmacêuticos utilizados na fabricação de grânulos, comprimidos e cápsulas, compostas de: peneira rotativa; misturador com função de elevação, giro e descarga, com carga máxima de 800kg; até 5 containers de design farmacêutico de 1.000 litros; até 5 "containers" de "design" farmacêutico de 1.500 litros; coluna elevatória com capacidade para 250kg com peneira rotativa Sifter S20; sistema de transferência a vácuo integrado; função rotativa manual; "Scanner Laser" de segurança; sistema UPS ininterrupto de energia, composto por "software" CFR 21; sistema de gerenciamento central com controlador lógico programável (CLP) e interface lógica homem-máquina (IHM) com comunicação via OPC UA.
8479.82.10	297	Misturadores para a homogeneização de produtos químicos branqueadores (líquidos e gasosos) à polpa de celulose de baixa ou média consistência, através da fluidização da polpa, com capacidade de processar até 6.400t de polpa/dia.
8479.82.10	298	Misturadores de "container", semiautomático com a função para homogeneizar as matérias primas para a fabricação de tinta em pó, com recipiente de volume máximo igual a 2.000L e capacidade de trabalho máxima de 600 a 1.600L, velocidade de 5 a 15m/s, dotados de motor automático com potência 55kW, 440V Trifásico, gabinete de controle (IHM), redutor, eixo, sistema de agitação, sistema de acionamentos elétricos automatizados e Painel elétrico PLC, 1 container 2.000L e 1 container de 1.000L e grade de proteção de segurança.
8479.82.10	299	Misturadores para compostos de PVC utilizados no processo de agitação, dissolução e mistura de composto de PVC, em ferro e aço, com componentes eletrônicos, operado por dispositivo de adição de compostos químicos e medição automática, dotadas de controlador lógico programável (CLP), sensores de controle de temperatura, balança de pesagem, transporte pneumático, dispositivo de elevação, motorredutores, panela misturadora vertical com hélices com capacidade de operação de mistura nominal de 1.200kg/ciclo, panela resfriadora horizontal com hélices giratórias com capacidade nominal de 3.500kg por ciclo e painel homem máquina (IHM) com conexão eletrônica e ethernet.
8479.82.90	073	Peneiras oscilatórias de 3 "decks" para separar partículas de madeira nas seguintes frações rejeito, camada externa, camada interna e pó para produção de painel MDP, compostas de 2 bocas de entrada e 4 bocas de saída, com tampa superior de explosão, injeção de água lateral e tampas laterais presas com feche rápido, estrutura com tratamento contra torção e capacidade de 130m3/h com densidade de 100kg/m3 base seca.
8479.82.90	089	Trituradores de resíduos sólidos de qualquer natureza (tipo shredder) equipados com rotor monoeixo, para operar em baixa velocidade de, no máximo, 87rotações/min, com facas tipo pastilhas individuais e reutilizáveis nas 4 faces, com 1 motor de 200kW ou 2 motores de 132kW ou 2 motores de 160kW, cuja transmissão de força é por correias tipo "V" com polia dupla, com peneira incorporada, para a trituração de, no mínimo, 3.000kg/h, com alimentador por acionamento hidráulico para evitar sobrecarga do equipamento, sistema de controle de torque por embreagem de segurança, porta hidráulica para manutenção e remoção de objetos indesejados, com conversor de frequência e com unidade de controle lógico programável (PLC).
8479.82.90	233	Peneiras reboque ou carreta, sobre rodas ou esteiras, tipo tambor, de comprimento igual ou superior a 4m, diâmetro igual ou superior a 1,4m, montadas em estrutura em aço, com estrutura helicoidal soldada na parte interna do tambor, para peneirar resíduos domésticos, industriais, resíduos florestais e de mineração, acionadas por coroa, apoiado sobre rodas de nylon, constituídas de controle de rotação do tambor variando de 0 até 25rpm, escova de limpeza do tambor, caixa de carga com volume superior a 3m3, com esteira de alimentação do tambor ajustável, controlada por célula de carga, dotada de duas esteiras de descarga dos materiais separados, painel com controlador lógico programável (CLP) com interface gráfica tipo "touchscreen", sistema de controle computadorizado de monitoramento e diagnóstico de falhas e manutenção com transmissão online e acionamento por controle remoto, motor diesel de
		potência igual ou superior a 46HP.
8479.82.90	234	Máquinas automáticas para preparação de cola utilizada na produção de chapas de papelão ondulado, com capacidade de até 225galões (851 litros)/batelada com tempo de preparação de até 18min, fórmulas automáticas e ajustáveis com medição de ingredientes através de células de carga e alimentação por rosca sem fim, aquecimento de água automático por mistura de vapor, depósitos de estocagem (silo) de amido de 1,1m³ cada, tanques de armazenamento com capacidade para 2.271 litros de cola com misturador; com CLP.
8479.89.11	181	Máquinas compressoras, rotativas, automáticas, para fabricação de comprimidos farmacêuticos por compactação, com forças máximas de pré-compressão e compactação iguais a 100kN, com 4 torres intercambiáveis com até 41 estações de prensagem, capacidade de produção máxima compreendida de 295.200 comprimidos/h, com capacidade para grandes comprimidos com diâmetros de até 25mm, com sistema desempoeirador de comprimidos com sistema de detecção de metais integrado, com sistema automático de controle de conformidade dos comprimidos, que monitora peso, dureza, espessura e diâmetros dos comprimidos, controladas por sistema computadorizado com "software" dedicado e interface homem-máquina (IHM) e nível de ruído abaixo de 75dB.
8479.89.11	182	Prensas específicas automática de bancada para produção de pastilhas com superfície plana e lisa para uso em espectrofotômetro de fluorescência de raio x, pressão de 0 a 35t ou de 0 a 343kN, memória para 10 parâmetros de prensagem, ferramentas deslizantes e intercambiáveis para pastilhas de 14 a 45mm, programação dos parâmetros através de visor sensível ao toque embutido na prensa, trabalha com 3 passos de prensagem de elevação do pistão, tempo de permanência e alívio da pressão, montada em gabinete fechado com sistema de segurança para não operar com a porta aberta, possui botão de segurança para parada de emergência.
8479.89.12	180	Combinações de maquinas para dosagem de estuque, aditivos sólidos, aditivos líquidos e cola, para o processo de formação de placas de gesso acartonado, compostas de: sistema de dosagem de estuque com silos de armazenamento, transportador alimentador de correia de pesagem e dispositivos de recirculação de estuque; sistema de dosagem de aditivos sólidos com silos de armazenamento, alimentadores de perda de peso, sistema de transporte pneumático e transportador alimentador de correia de pesagem; sistema de dosagem de aditivos líquidos com tanques de armazenamento, resfriador de agua, bombas de cavidade progressiva e geradores de espuma; sistema de dosagem de cola com bombas hidráulicas e tubulações; conjunto de instrumentos de monitoramento, segurança e controle (PLC).

8479.89.12	181	Sistemas de dosagem gravimétrica automático utilizados em linha de produção de tintas, projetados para dosar produtos à base de água, dotados de: cabeça individual fixa de dosagens, 15 estações de bombeamento, sendo 4 circuitos (baldes) com bombas doble diafragma pneumáticas ½ polegada, válvulas de dosagem modelo "multiflow" 1,3mm/20mm, 5 circuitos (tambores) com bombas doble diafragma pneumáticas ½ polegada, válvulas de dosagem modelo "multiflow" 1,3mm/20mm, 6 circuitos IBC com bombas doble diafragma pneumáticas 1 polegada, válvulas de dosagem modelo "multiflow" 1,3mm/20mm, sistema de agitação composto por 2 misturadores com motor pneumático para balde e 2 misturadores com motor pneumático para tambor, balanças de 35kg +/-0,1g e 1.500kg +/-2g, sistema automático de limpeza, estrutura de aço inox, gabinete operador com computador e controles eletropneumáticos.
8479.89.99	013	Combinações de máquinas para o tratamento da superfície de chapas de rochas ornamentais, compostas de: 2 robôs manipuladores automáticos com sistemas de ventosas operando por sucção com dupla bomba à vácuo, para o carregamento e descarregamento das chapas, dotados de transportadores de rolos à pente, proteções de acesso com portões para a passagem e descarga sobre carros porta-chapas; até 3 mesas com lâminas transportadoras para as chapas, com correntes motorizadas e botões de pressão fixos ao solo, de acionamento por pedais, para controle de qualidade do material; exaustor com sistema de captação e expulsão de vapores com tubos de conexão ao sistema de aspiração; até dois transportadores de rolos motorizados para o transporte das chapas no circuito; forno vertical para a catálise das chapas com duas séries de planos interconectados com 30 andares e alimentação à gás, dotado de
		mecanismo de inserção e extração das chapas; e até 70 bandejas de aço alveolar para o suporte das chapas com ganchos e apoios.
8479.89.99	014	Máquinas automáticas para limpeza de chapas metálicas individuais de até 17peças/min, ou duplas de até 34peças/min, com largura individual das chapa entre 700 e 4.100mm, comprimento de chapa de 500mm a 2.100mm e espessura de chapas entre 0,5 e 2,5mm, para instalação e integração na entrada de linha de prensas de alta velocidade para indústria automotiva de até 16golpes/min, munidas com tecnologia de escovas lineares para remoção de impurezas aderentes, sistema de aspiração, módulo de alimentação com console de bomba e tubo de aspiração, painel de controle, armário elétrico, bomba com guarnição com capacidade de aspiração aproximada de 2.000m3/h e até 3 níveis de filtragem.

8479.89.99	018	Equipamentos para retração e extensão de mangueiras flexíveis com gomos , por compactação dos gomos, e não por enrolamento , com o uso por motor elétrico acionado por inversor de frequência e correias, para uso coordenado com equipamentos de ar pré-condicionado para aviões no solo, afixado sob a ponte de embarque, com mangueiras com botoeira liga/desliga e contrai/retrai, com conector próprio para engate em receptáculo na fuselagem do avião, conectável por WiFi ou cabo a um painel de controle , com sistema de inter-travamento que impede acionamento do equipamento durante a movimentação da ponte de embarque e vice-versa.
8479.89.99	041	Enroladores motorizados de cabos aeronáuticos de 400Hz, para uso em conjunto com inversores de 400Hz, com cabos de uso aeronáutico com até 36 metros, com conector específico, com 3 fases redundantes, com sensor de voltagem, comando liga/desliga do inversor , enrola/desenrola dos cabos , tendo o enrolador velocidade de desenrolamento de até 30 metros por minuto, intertravamento com ponte de embarque e inversor, sensor de travamento para cabo semi-desenrolado, painel de controle independente na altura do operador conectado por cabo ou wifi, instalado sob a ponte de embarque ou no piso.
8479.89.99	042	Equipamentos para retração e extensão de mangueiras flexíveis por enrolamento , com motor elétrico, para uso coordenado com equipamentos de ar pré-condicionado para aviões no solo, com , afixado sob a pontes de embarque ou instalado sobre o piso, com mangueiras com botoeira liga/desliga e contrai/retrai, com conector próprio para engate em receptáculo na fuselagem do avião, conectável por WiFi ou cabo a um painel de controle , com sistema de inter-travamento que impede acionamento do equipamento durante a movimentação da ponte de embarque e vice-versa.
8479.89.99	043	Talhas para cabos aeronáuticos para uso conjunto com inversores de 400Hz, a serem acopladas às pontes de embarque de aeroportos, acionadas por motor de 24VDC e sistema de molas, permitindo ao operador ter os cabos na altura do corpo, com rápida extensão e retração dos cabos, equipados com cabos de 400Hz, com botoeira retrai/retrai cabos, liga/desliga inversor, com 3 fases redundantes, conector especial para engate em aviões equipado com sensor de queda de voltagem.
8479.89.99	044	Combinações de máquinas, montadas em "skid", próprias para controle de fluxo e temperatura da água de arrefecimento de grupos eletrogêneos e interligação a módulos auxiliares, compostas de: unidade de pré-aquecimento de água; painel de alimentação e controle dos módulos auxiliares contendo CLPs e equipamentos elétricos; dispositivo de lavagem de turbinas; tubulações, conexões e válvulas para interligação da unidade com os demais sistemas.
8479.89.99	045	Equipamentos próprios para análise, admissão, medição e controle de combustível (gás natural), usados em grupos eletrogêneos de usinas termoelétricas, compostos por: módulos individuais em cada grupo eletrogêneo montados em "skid" com medidores de vazão, tubulações e conexões de entrada e saída de gás, ventilação e purga de gás, válvulas e instrumentos para manuseio de gás e modulação da vazão de alimentação de gás e filtros de gás, podendo conter ou não uma unidade analisadora central de espectroscopia óptica.
8479.89.99	046	Unidades de exaustão dos gases dos grupos eletrogêneos de usinas termelétricas, com unidade de ventilação (exaustão) e módulo de gases de escape composto por dutos de exaustão, dutos de ramificação, flanges, juntas de expansão, selos de explosão, silenciadores e chaminés.
8479.89.99	048	Unidades funcionais para recuperação de materiais provenientes de fraldas descartáveis rejeitadas durante o processo produtivo, sendo polímero superabsorvente (SAP), polpa de celulose (PULP) e material residual (plástico), com taxa de recuperação de materiais de até 91%, sendo até 93% e até 89% polpa de celulose, capacidade de processamento de 450kg/h MAX, compostas de: esteira transportadora de alimentação com trajeto parcial horizontal e parcial inclinada 45° e capacidade máxima de 500kg/h, triturador provido de 3 lâminas rotativas diâmetro externo de ΦΦ220cm cada, rotação de 250 a 360 rpm e peneira com largura 112mm, 4 orifícios e capacidade máxima de processamento de 500kg/h, sistema de transporte a vácuo com fluxo de ar de 20cm^3/min pressão estática de 2,5kPa, unidade dosadora com sensor de transbordo e sistema de transporte pneumático, tambor de separação com 4 malhas e duas hélices rotativas de alta velocidade entre 600 a 1.000rpm, separador de material residual com malha e vazão 50m^3/min, separador
		Polímero SAP de dois estágios com volume de ar de processamento até 60m^3/min, separador de polpa de celulose com volume de ar de processamento até 90m^3/min, conjunto filtros manga de feltro Φ520 x 4.500L x 7pçs com volume de ar de processamento150m^3/min, 1 prensa helicoidal com capacidade de 400kg/h para resíduos plásticos, 1 prensa horizontal hidráulica com capacidade de 80kg/h para celulose recuperada, 2 ventiladores industriais de alto desempenho para geração de vácuo, sendo 1 ventilador principal com volume de vento 170m^3/min rotação 1.840min-1 e 1 ventilador impulsionador com volume de vento de 60m^3/min rotação: 120min-1, e painel de controle elétrico 55kW.
8479.89.99	062	Máquinas semiautomáticas sobre trilhos, especialmente desenvolvidas para a lavar o telhado de estufas agrícolas de vidro, montadas sobre uma plataforma móvel em alumínio, que permite sua movimentação controladas remotamente em toda a extensão do telhado através de painel de instrumentos próprio, equipadas com sensores de detecção de janelas abertas, conjunto de escovas tipo tigela, escova para limpeza da calha para remoção de resíduos, estribos de alumínio montados entre os braços da estrutura principal, braços de pulverização dobráveis de alumínio, pistolas de pulverização, mangueiras para transporte da água e/ou tintas de sombreamento, caminhão-tanque móvel de 1.000 litros para abastecimento, cinta de elevação de 4 pontos.
8479.89.99	063	Equipamentos de produção de 20 e 50 geradores estéreis de Tc-99m dotados de caixa de enchimento produção de solução de carga de Mo-99; caixa de carga asséptica; caixas eclusa para montagem inativa e estéril, caixa para montagem final e controle de qualidade, caixa eclusa para montagem final e a embalagem, trilhos de transporte, eclusas para material do tipo eclusa de dupla porta para material, carro de transporte com bandeja de roletes de esfera, carro elevador com adaptador para recipiente e quadro elétrico.
8479.89.99	064	Tensionadores hidráulicos rebocáveis sobre duas rodas para lançamento de um, dois, três ou quatro cabos condutores em redes de transmissão de energia elétrica, controlados eletronicamente, tração máxima do tensionador de 140kN em velocidade máxima de 5km/h, diâmetro da roda-guia de 1.500mm, diâmetro máximo do cabo condutor de 40mm, motor diesel de 48kW, transmissão em circuito hidráulico, freio hidráulico negativo auto atuante, dinamômetro hidráulico com ponto de ajuste e controle automático da tração máxima, sistema de resfriamento do óleo hidráulico, contador eletrônico de metros, instrumentos de controle para o sistema hidráulico e o motor diesel, eixo rígido para reboque em velocidade máxima de 30km/h, gerador de potência hidráulica para controle de até 4 carretéis com cabeçote hidráulico, estabilizador frontal com atuação hidráulica, tomada de potência hidráulica, equipamento
		para controle remoto, 4 garras de tração do cabo condutor com atuação hidráulica para mudança do carretel, ponto de conexão à terra.
8479.89.99	065	Dispositivos trava-queda retrátil, com caixa protetora transparente, com chassi interno em aço inoxidável, com dispositivo de absorção de energia radial, com mola do tipo anel, sem parafuso para calibração ou ajuste, com fita ou corda ou cabo de aço de 1,80, 3, 6, 10 ou 15 m, com ou sem dispositivo para controlar a retração entre 1 e 5m/s, com conector (de vários tipos e materiais), com ou sem mosquetão.
8479.89.99	067	Máquinas eletromecânicas de uso exclusivo para aplicação de lubrificantes a óleo e graxa em mancais de rolamento, limitados a volumes de até 250ml, com Led com cores distintas indicando o status de funcionamento, suporta pressão de aplicação entre 5 e 10bar, temperatura de trabalho entre -20 a + 60 graus Celsius, configuráveis para aplicar por até 12 meses através de chave DIP, peso líquido inferior à 0,8kg e dimensões de até 19,6 x 10,2cm (L x A), alimentados à baterias de Lítio de 6VDC de 1.600mAh não recarregáveis ou fonte de alimentação externa DC de 6V.
8479.89.99	079	Máquinas industriais para corte de polímeros para a indústria cerâmica, através de lâmina pneumática oscilante, controladas por um comando numérico computadorizado (CNC), "software" de controle, mesa de corte e furos para aplicação de vácuo para fixação da peça, com largura de 2.800mm e comprimento de 12.000mm e interface de comunicação TCP/IP.
8479.89.99	082	Equipamentos para automatização e controle do processo de transferência, filtração e coleta de amostras de dissolução, dotados de bomba de seringas de pistão rotatória, com capacidade para até 8 seringas de volume ajustável, placas de amostragem com capacidade para até 96 tubos, bandejas para coleta de amostras UV-Vis ou HPLC, tela colorida sensível ao toque integrada, podendo ou não conter módulos integrados de filtragem por membranas e impressora integrada para impressão de dados.
8479.89.99	086	Limpadoras de pisos compactas sem fio, com bateria de íons de lítio de 18V, potência de entrada nominal a 70W, capacidade de carga elétrica de 2,5Ah e velocidade de rotação da escova limpadora de 500 a 650rpm; dimensão de trabalho de 300mm, tanque de água limpa e suja com capacidade, respectivamente, de 1 e 0,7L, com consumo durante a operação de cerca de 30ml/min.
8479.89.99	089	Combinações de máquinas para o tratamento da superfície e reforço estrutural das chapas de rochas ornamentais, compostas de: carregador e descarregador automático de entrada, com ventosas e sistema de sucção por bombas à vácuo dotado de suporte à pente giratório basculante para posicionamento vertical das chapas e proteções de segurança; transportador a pente fixo com rolos transversais motorizados e elevador; transportador motorizado com elevador à pantógrafo para transferência lateral das bandejas de suporte das chapas; transportador duplo com plano superior fixo e esteira rolante inferior basculante; câmara desidratadora horizontal de chapas com sistema de aquecimento de ar, equipada com até 60m de painéis de isolamento e tubos de conexão; escova motorizada em formato helicoidal para a limpeza das chapas; transportador com elevador, à pantógrafo para a manutenção do ciclo continuo das bandejas no
		circuito; plataforma elevada para operadores de linha; até 5 exaustores com tubos para aspiração na área de aplicação da resina; até 10 mesas de transporte das bandejas com dois andares para conexão entre as unidades; máquina para aplicação manual da rede de reforço estrutural; máquina de aplicação de resina combinada com misturador de resinas com sistema de dosagem e alimentação completo com bombas e 4+4 recipientes termocontrolados com agitador, controlado por PLC; 2 passarelas para travessia das mesas de transporte; câmara de micro-ondas horizontal com potência de 16kW, equipada com transporte motorizado para bandejas de suporte das chapas e tubos de conexão; câmara de catálise multinível com duas torres de 40 andares para o armazenamento de bandejas com tubos de conexão; elevador para o deslocamento vertical das bandejas na câmara de catálise operando em quatro colunas de aço com

		movimento controlado por inversor e mecanismo de inserção e extração das bandejas; carregador e descarregador automático de saída, com ventosas e sistema de sucção por bombas à vácuo e proteções de segurança; até 110 bandejas metálicas com grelhas para o suporte e transporte das chapas no circuito; transportador motorizado com intertravamento para passagem lateral das bandejas de suporte das chapas; mesa à pente fixa com rolos transversais motorizados para o transporte das bandejas de suporte; transbordador duplo motorizado com respectiva unidade de enrolamento do cabo de alimentação; até 25 carros motorizados porta chapas; 2 unidades de enrolamento de cabos de alimentação dos carros porta chapas; até 210m de trilhos para movimentação dos carros porta chapas; e painéis elétricos com PLC de comando por monitor "touchscreen" para o controle das unidades.
8479.89.99	090	Máquinas automáticas para encapar sapatos, utilizando como material policloreto de vinila (filme de pvc descartável), 220V, potência máxima de 1.300W, com tempo de revestimento de 2s, altura de 20mm, 2 pesos de 21kg, utilizando de eletricidade estática, cobrindo os sapatos de diversos tamanhos, sem a utilização das mãos.
8479.89.99	093	Máquinas automotoras varredeiras, para varrer fabricas, ateliês e pisos diversos, acionadas a bateria, com assento para o condutor, utilizando uma escova central cilíndrica e duas escovas laterais de varrição, reservatório de lixo com capacidade de 61 litros, faixa de limpeza de 110cm, sistema de controle de pó em filtro de poliéster, nível de ruído máximo de 70 decibéis, com fácil troca de escovas sem a necessidade do uso de ferramental.
8479.89.99	095	Ferramentas de corrida tipo pinça, com mecanismo hidráulico ou mecânico de liberação do "liner", fabricadas predominantemente de aço, diâmetro externo entre 5 e 16 polegadas, torque máximo suportado entre 20.000 e 140.000ft.lbf, utilizadas para suportar a descida do conjunto suspensor no fundo do poço de petróleo e liberar a mesma durante o processo de completação.
8479.89.99	097	Obturadores de vedação de poços de petróleo e gás natural, predominantemente fabricados em liga de aço, com seção cilíndrica de borracha, com mandril em configuração de uma peça, podendo medir entre 5 e 13polegadas, para pressão até 10.000psi, com roscas em suas extremidades.
8479.89.99	100	Ferramentas de assentamento para obturadores, fabricada predominantemente de aço carbono, com selos de borracha ao longo do corpo, com roscas em ambas as extremidades, para "casing" de diâmetros entre 5 e 9polegadas, para temperatura de operação entre 0 e 150 graus Celsius, pressão de até 10.000psi, utilizadas em atividades de completação de poços de petróleo.
8479.89.99	102	Ferramentas de assentamento mecânico "RDA" para obturadores de sistema de "Liner", fabricadas predominantemente de aço carbono, com diâmetro externo máximo podendo variar entre 5,85 e 17½ polegadas, com rolamento axial em zona central do corpo, roscas em ambas as extremidades, blocos de assentamento suportados por molas de compressão, utilizadas em atividades de completação de poços de petróleo.
8479.89.99	103	Dispositivos recuperáveis para vedação de poços de petróleo e gás natural, com sistema interno de desvio, utilizados em atividades de completação, predominantemente fabricados em liga de aço, com múltiplas seções cilíndricas de borracha, podendo medir entre 6e 13polegadas, para pressão até 7.500PSI, com roscas em suas extremidades.
8479.89.99	104	Processadores automáticos de tecidos, de uso laboratorial "in vitro"; monitor sensível ao toque; sistema de controle de hardware; sistema de fluido; sistema de transmissão de amostra; cilindro de desidratação; cilindro de parafina; módulo de ventilação; sistema de interface; bandeja de coleta de resíduos de parafina; processos de enxague; até 100 processos de desidratação; três sensores ultrassônicos de nível de líquido no cilindro de processamento de tecidos; trava automática da tampa do cilindro; tampa do cilindro com efeito de aquecimento para evitar a condensação de líquidos; configurável em dois módulos de processo de desidratação, partida retardada ou partida imediata; 4 cilindros de parafina; passagens independentes de líquido e gás; pressão de bombeamento de aproximadamente -40kpa; pressão de descarga de aproximadamente 30kpa; filtro de carvão ativado; cilindro de desidratação com capacidade de até 300
		cassetes.
8479.89.99	105	Dispositivos de coloração de laminas laboratorial; dotados de: estação de carregamento; 4 estações de lavagem; 17 estações de reagente, podendo ser configurado com até 24; estação de estufa; 3 estações de descarga; estação de transferência com sistema de transporte de braço mecânico; sistema de controle principal; sistema de via de fluido; módulo de fonte de alimentação; tampa do corpo principal; faixa de temperatura de operação entre 15 e 40 graus Celsius; capacidade de carregamento de até 11 suportes de laminas; monitor sensível ao toque.
8479.89.99	106	Dispositivos montadores de lâminas; uso "in vitro" em laboratórios de patologias; próprios para cobrir laminas de tecidos para biopsias, células ou amostras de esfregaços; sela e armazena os tecidos entre as laminas; portas para interface de sistemas; capacidade de produção de até 90 laminas de amostras; volume da caixa de laminas para 20 peças; tamanho da lamina 25 x 75mm; tamanho da lamínula (23-24) x 50mm; volume do frasco de selante de 250ml; bandeja de armazenamento para 90 peças.
8479.89.99	107	Silos de pesagem e armazenamento simétricos, com capacidade de armazenamento de volume ±930dm³, fabricados em material aço inoxidável de grau alimentício e rugosidade inferior a 0,8 (RA<0,8), com tratamento superficial de remoção da camada de óxido do metal, contaminantes e processo de renovação do óxido por passivação natural, para armazenagem de pós, contendo 2 escotilhas de inspeção, interruptor de segurança com ímã codificado em escotilhas de cone com "design" nivelado e selo de silicone completo, sem bordas afiadas ou "cantos vivos" para retenção mínima de produto, com flange DN250.
8479.89.99	108	Máquinas automáticas para montagem de sistema de cabo de aço utilizado no levantador de vidro de veículos automotores dotadas de dispositivos de corte, montagem da mola, formação de ponta, injeção de liga de zinco, teste de tração e aplicação de graxa, controlada por controlador logico programável (CLP).
8479.89.99	109	Ferramentas de assentamento "Tipo 4" para Dispositivos de Vedação "Packer", fabricadas predominantemente de aço carbono, compostas por módulo de assentamento de esfera e módulo de assentamento de "packer", com roscas em ambas as extremidades, para "casing" de diâmetros entre 5" e 10¾ polegadas, para temperatura de operação entre 0 e 150 graus Celsius, pressão de até 10.00psi, utilizadas em atividades de completação de poços de petróleo.
8479.89.99	110	Ferramentas para liberação de emergência de fundo de poço para abandono rápido utilizadas em conjunto com dispositivo de vedação "packer" de coluna, em formato tubular, com roscas em suas extremidades, medindo entre 43/4 e 6polegadas, com diâmetro externo entre 1,5 e 2 polegadas, utilizadas para desconexão rápida de emergência de ferramentas e para troca de equipamentos de superfície sem desconexão com coluna de perfuração.
8479.89.99	111	Sistemas automatizados para montagem de lâminas de microscópio, dotados de cesta que comporta 19 ou 30 lâminas e capacidade de montagem de até 600lâminas/h e uso de lamínulas entre 40 e 60mm.
8479.89.99	113	Combinações de máquinas para processo de refinaria da fabricação do aminoácido Triptofano, composta de: 4 bombas antiespumantes; 9 centrifugas decantadoras de rolagem com capacidade de 10kL/h; 10 filtros de membrana com capacidade de 45kL/h e rendimento ³98%; 3 filtros prensa de membrana de 22 folhas, área da superfície 62m² e volume de 936L cada; 2 evaporadores C2 com capacidade de 25t/h; 1 cristalizador C3 com taxa de evaporação igual ou superior a 25t/h; 1 evaporador celular com taxa de evaporação igual ou superior a 8t/h com painéis de proteção e controle; 1 secador celular com taxa de alimentação de 80kL/dia, taxa de descarga de 800kg/h e taxa de evaporação de 2.800kg/h; 2 secadores com taxa de evaporação de 450kg/h; 1 secador com taxa de evaporação de 700kg/h; 2 filtros esteira a vácuo C1 com taxa de filtragem de 140kL/dia; 2 filtros esteira a vácuo C2 com taxa de filtragem de 93kL/dia;
		2 filtros magnéticos com capacidade de 50kL/h; 1 misturador de linha de 4" x 1.300L; 9 aquecedores de tanque; bombas; válvulas; isolamentos; tubulação, instrumentação, estruturas metálicas; sistema de comando e controle integrado.
8479.89.99	118	Unidades de Abastecimento, para transferência de líquidos, combustíveis e ou "arla 32", em polietileno reforçado com dupla parede, capacidade máxima de 400 até 5.000 litros, sistema de contenção, acompanha bomba com medidor ou não.
8479.89.99	120	Máquinas automáticas com cabeçote de corte montado em pórtico móvel com sistema de movimentação via cremalheira para corte e meio corte e vinco de materiais rígidos e flexíveis tais como papelão, cartão, vinil, lona, adesivos, ps, mdf, acrílico, acm, foam, polionda, para uso na indústria de embalagem e da comunicação visual, entre outras, podendo recortar embalagens, "displays", adesivos e etiquetas, com mesa de trabalho e unidade de controle programável, velocidade máxima igual ou superior a 30m/min, área de trabalho igual ou superior a 800 x 1.100mm, tamanho máximo da folha igual ou superior a 1.000 x 1.500mm, podendo contar com dispositivos automáticos de alimentação e saída a partir de pilhas e/ou rolos.
8479.89.99	121	Varredeira com sistema de varrição mecânica e sucção, motor 4 cilindros, sistema de arrefecimento a agua diesel de 129kW, tração hidrostática nas rodas dianteiras, suspensão hidráulica nas rodas traseiras, mola de lamina nas rodas dianteiras, cabine com aquecimento e ar condicionado com 2 lugares, altura de báscula 1.340mm, freios hidráulicos, percurso de varredura de 3.600mm, peso total carregado de 13.000kg e capacidade de carga de 5.000kg, dotadas de:1 escova central tipo rolo (largura 1.320mm), 2 escovas laterais (largura de varrição 2.600mm), esteira transportadora vertical, sistema de sucção feito com 2 turbinas controladas hidraulicamente, filtro de poliéster, agitador de filtro hidráulico e reservatório de coleta.
8479.89.99	122	Conjuntos de segurança e controle de poço utilizados em atividades de "coiled tubing" em poços de petróleo, com roscas pino e caixa, com diâmetros externos nominais que podem variar entre 1.687 e 2.875 polegadas, com pressão de trabalho que pode ser de 10.000 ou 15.000PSI, fabricados predominantemente de aço.
8479.89.99	124	Máquinas compactadoras de fibras de algodão com duplo cesto de compactação, pistão hidráulico de 220 x 1.600mm, com capacidade de até 100t de pressão/força sobre as fibras, cestos em aço Inox AISI 304 em formato cônico para fácil extração das fibras de algodão compactadas, unidade hidráulica, motores elétricos, válvula mecânica de ajuste de pressão, capacidade produtiva de aproximadamente 15 a 18t de fibras de algodão/dia, com controlador lógico programável (CLP).
8479.90.90	379	Dispositivos de assentamento tipo esfera rotativa, fabricados predominantemente de aço, com rosca em ambas as extremidades, diâmetro externo entre 3 e 6,500 polegadas, utilizados para gerar área de pressurização para assentamento do conjunto suspensor durante a atividade de cimentação de poços de petróleo.
8480.71.00	274	Conjuntos (Kits) de peças para repotencialização completa da parte fria de molde de produção de preformas de politereftalato de etileno (PET), por injeção, dotados no máximo de até: 100 anéis de travamento do macho para travamento das castanhas com diâmetro de 46mm e comprimento de 110mm, 98 tubos de resfriamento do macho para transporte de água com diâmetro de 12mm e comprimento de 242,60 até 244,10mm, 102 pares de castanhas para rosqueamento das preformas com altura de 32,2mm, comprimento de 45,00mm (cada unidade) e largura de 49,50 mm, 12 GIB para proteção de abertura e fechamento das barras de conexão com largura de 25mm, altura de 19,80 a 20mm e comprimento de 244mm, 12 placas de desgaste para proteção dos deslizadores 1 com altura de 10mm, largura de 104mm e comprimento de 191,50 a 357mm, 6 placas de desgaste para proteção dos deslizadores 2 com altura
		de 10mm, largura de 104mm e comprimento de 191,50 até 357,00mm, 100 flanges da cavidade para travamento das castanhas com diâmetro de 85mm, largura de 49,50mm e altura de 26,80mm, 2 presilhas para encaixe de moldes em segurança com largura de 38,10mm, comprimento de 538 até 539,30mm e altura de 19 até 97mm e 1 alça de levantamento com altura de 193,90mm, comprimento de 300 mm e largura de 152mm.
8480.71.00	275	Moldes de aço e ligas especiais, com tratamentos térmicos e superficiais para alta precisão, durabilidade, repetibilidade e isenção de sujidades, com 64 cavidades, utilizados em máquinas injetoras, para fabricação de peças plásticas chamadas de "atuadores", com sistema de injeção por câmara quente e com extração por ejeção mecânica e "side gate", capazes de produzir até 391mil peças/dia com ciclo de injeção de até 12s, apresentando variação dimensional de ±0,03mm.

8480.71.00	276	Moldes de aço e ligas especiais, com tratamentos térmicos e superficiais para alta precisão, durabilidade, repetibilidade e isenção de sujidades, com 48 cavidades, utilizados em máquinas injetoras, para fabricação de peças plásticas chamadas de "fixações", com sistema de injeção por câmara quente e com extração por ejeção mecânica, capaz de produzir até 293 mil peças/dia com ciclo de injeção de até 12s, apresentando variação dimensional de ±0,05mm.
8480.71.00	277	Moldes em aço inox, completos, para moldagem de preformas PET por injeção, de 32 a 48 cavidades, passo 63,5 x 160 a 75 x 170, resfriamento duplo nas castanhas, machos com tratamento superficial em carbono, câmara quente com bico valvulado e controle individual por Termopar.
8480.71.00	278	Conjuntos (Kits) de peças para repotencialização completa da parte fria de máquinas de produção de preformas de politereftalato de etileno (PET), por injeção, dotados no máximo de até: 150 anéis de travamento do macho para travamento das castanhas com diâmetro de 44 até 54mm e comprimento de 99 até 125mm, 150 tubos de resfriamento do macho para transporte de água com diâmetro de 9,72 até 15,72mm e comprimento de 230 até 300mm, 150 pares de castanhas para rosqueamento das preformas com altura de 28,98 até 38,98mm, comprimento de 40,50 até 53mm (cada unidade) e largura de 44,55 até 59,75mm, 14GIB para proteção de abertura e fechamento das barras de conexão com largura de 22,50 até 35mm, altura de 17,82 até 25mm e comprimento de 229,60 até 300mm, 144 placas de desgaste para proteção dos deslizadores 1 com altura de 9 até 14mm, largura de 96,80 até 125,60mm e comprimento de
		130,25 a 399,75mm, 144 placas de desgaste para proteção dos deslizadores 2 com altura de 9 até 14mm, largura de 96,80 até 125,60mm e comprimento de 130,25 a 399,75mm, 150 flanges da cavidade para travamento das castanhas com diâmetro de 80,50 até 110mm, largura de 44,55 até 59,75mm e altura de 24,12 até 35,75mm, 10 presilhas para encaixe de moldes em segurança com largura de 34,29 até 49,34mm, comprimento de 484,20 até 603,96mm e altura de 69 até 99mm,10 alças de levantamento com altura de 174,51 até 255,80mm, comprimento de 285 até 460mm e largura de 139,80 até 197mm.
8480.71.00	279	Moldes para uso em sopradoras, confeccionados em alumínio especial, contendo 1 cavidade, capacidade de produção de 15 peças/h, destinado a produção de garrafas (container IBC) plásticos de 1.000L, em polietileno de alta densidade pelo processo de sopro, de dimensões 1.164mm +/- 5; base: igual ou superior 1.050 x 964mm +/- 5mm, dotados de pinos de sopro; dispositivo de aço para conformação de anel superior da tampa da garrafa; Postiços para moldar a rosca superior da tampa da garrafa; dispositivo hidráulico para furar o bocal da válvula ao fim do ciclo de sopro; sistema de refrigeração por meio de circulação de água gelada; insertos para identificação de material.
8480.71.00	280	Moldes para produção de frascos plásticos tipo "roll-on", por processo de injeção e sopro (IBM), dotados de conjunto de injeção com 20 cavidades, fabricadas em aço inox 420 com dureza RK-C 46/48 e conjunto de sopro com 20 cavidades, fabricadas em aço inox Royalloy com dureza RK-C 34, incluindo sistema de extração e controlador de temperatura.
8481.10.00	011	Válvulas reguladoras de pressão e vazão, para utilização em poços de petróleo e gás em águas profundas de até 3.000m, capazes de suportar uma pressão de trabalho de até 15.000psi, e temperatura entre 2 e 70 graus Celsius, com diâmetro interno de passagem de 5polegadas, dotadas de: sensor de posição de abertura da válvula e duplo atuador, sendo o primeiro hidráulico com capacidade de acionamento de até 5.000psi, e o segundo mecânico com torque de atuação de até 1.440 lb.ft.
8481.80.95	046	Válvulas do tipo esfera de 1polegadas, compostas por corpo do tipo monobloco em latão, tubo de conexão em cobre, e esfera em aço, fluxo do tipo pleno e em duplo sentido, de fechamento manual, com pressão de trabalho de 650PSIg, próprias para sistemas de condicionadores de ar do tipo "Chiller".
8481.80.95	047	Válvulas do tipo esfera de 1polegadas, compostas por corpo do tipo monobloco em latão, tubo de conexão em cobre, e esfera em aço, fluxo do tipo pleno e em duplo sentido, de fechamento manual, com pressão de trabalho de 650PSIg, próprias para sistemas de condicionadores de ar do tipo "Chiller".
8481.80.95	048	Válvulas do tipo esfera de 5/8 polegadas, compostas por corpo do tipo monobloco em latão, tubo de conexão em cobre, e esfera em aço, fluxo do tipo pleno e em duplo sentido, de fechamento manual, com pressão de trabalho de 650PSIg, próprias para sistemas de condicionadores de ar do tipo "Chiller".
8481.80.96	001	Válvulas macho, extremidades flangeadas, de vedação metal x metal de 24 polegadas de diâmetro nominal, Classe 300, construídas em aço fundido ASTM A 217 Gr. WC6 e obturador em ASTM A217 Gr. C12, com superfícies de vedação endurecidas e dotadas de tomadas de injeção de vapor para purga na carcaça.
8481.80.99	159	Válvulas controladoras de dosagem com diâmetro de 250mm, de alimentação precisa e baixo fluxo de pós por fluidização "sem ar", com alma em material aço inoxidável de grau alimentício e rugosidade inferior a 0,8 (RA<0,8), com tratamento superficial de remoção da camada de óxido do metal, contaminantes e processo de renovação do óxido por passivação natural, compostas de: disco de válvula com vibradores integrados; vibradores de turbina pneumática com frequência de vibração ajustável (16 a 28kHz); válvula de controle e regulador de pressão para os vibradores; conexão de flange DN300; acionamento pneumático de dupla ação e posicionador pneumático com sinal de controle de 4 a 20mA.
8481.80.99	160	Válvulas de carga do acumulador, parte do sistema de acionamento hidráulico de árvore submarina de teste, com material de fabricação em bronze, alumínio ou aço inox e selo fabricado em borracha com pressão máxima de trabalho de 5.000psi.
8483.40.10	357	Caixas de engrenagem para redução e transmissão de torque para equipamento ou implemento de irrigação agrícola, dotados de um eixo de entrada com diâmetro nominal 1 polegada e um eixo de saída com diâmetro nominal 21/4 polegadas, relação de redução 50:1 com torque máximo aproximado de 14,1kn.m (1437,8kgf.m) com carcaça em ferro fundido com acabamento externo em tinta primer e acabamento interno em selante primer, acompanhada de disco, 8 prisioneiros roscados e 8 porcas sextavadas com rosca unc 9/16 polegada, desprovidas de freio.
8483.40.10	365	Caixas de engrenagem para redução e transmissão de torque para equipamento ou implemento de irrigação agrícola com reboque, dotados de um eixo de entrada com diâmetro nominal 1 polegada e um eixo de saída com diâmetro nominal 21/4 polegadas, relação de redução 50:1 com torque máximo aproximado de 14,1kn.m (1437,8kgf.m) com carcaça em ferro fundido com acabamento externo em tinta primer e acabamento interno em selante primer, acompanham disco, 8 prisioneiros roscados e 8 porcas sextavadas com rosca unc 9/16 polegada, desprovidas de freio.
8483.40.10	366	Caixas de engrenagem para redução e transmissão de torque para equipamento ou implemento de irrigação agrícola com reboque, dotados de um eixo de entrada com diâmetro nominal 1 polegada e um eixo de saída com diâmetro nominal 2 polegadas, relação de redução 50:1 com torque máximo aproximado de 14,1kn.m (1437,8kgf.m) com carcaça em ferro fundido com acabamento externo em tinta primer e acabamento interno em selante primer, acompanha disco, 8 prisioneiros roscados e 8 porcas sextavadas com rosca unc 9/16 polegada, desprovidas de freio.
8483.40.10	367	Caixas de engrenagem para multiplicação de rotação e transmissão de torque, para aplicação em aerogeradores, com 3 estágios de multiplicação, sendo um de engrenagens planetárias e dois de engrenagens helicoidais de eixos paralelos, com rotação nominal de entrada no rotor variando entre 17,21 e 17,90rpm, rotação nominal de saída para o gerador variando entre 1.375 e 1.430rpm, relação de multiplicação de velocidade de 1:79,895 e com potência mecânica de 1.874kW.
8483.40.10	368	Módulos para multiplicação de rotação e transmissão de torque, para aplicação em aerogeradores de 3,6 a 4,5mw, compostos de caixa de engrenagem e eixo de transmissão, com três estágios de multiplicação, sendo um estágio de engrenagens helicoidais e os demais de engrenagens planetárias, com rotação nominal de saída para o gerador de 1.485revoluções/min(rpm), com relação de multiplicação de velocidade de 1:137 até 1:143,37, com torque nominal de entrada de 4.086 até 4.470knm; material de construção do eixo principal: ferro dúctil totalmente ferrítico GJS 500-14 ou silício dúctil de grau metalúrgico; comprimento total do eixo principal: 3.155mm (±1mm); diâmetro frontal do eixo principal: 2.060mm (±0,5mm); diâmetro traseiro do eixo principal: 830mm (±0,5mm).
8484.20.00	013	Elementos de máquinas denominados selos mecânicos operados com gás refrigerante em regime "seco" onde as faces de vedação não entram em contato mecânico, instalados em turbo-máquinas (compressores) no processamento de gás com objetivo principal de vedar o eixo rotativo entre o contato com a atmosfera e pressão de trabalho sendo suas principais características de suportar pressões de operação de até 450barg e velocidade periférica das faces de vedação de até 200m/s.
8485.80.00	001	Combinações de máquinas para proteção, textura e gravação na superfície de pisos vinílicos com espessuras de 1,8 à 3,5mm, em dimensões limitadas à 600mm na largura, com velocidade de trabalho ajustável entre 1 e 20m/min, compostas de: descarregador automático, Esteiras de rolos, unidade de aplicação de rolo cerâmico a quente para termoplásticos, dispositivo de aquecimento e dosagem de polímeros, dispositivo de secagem ultravioleta compacto, com 2 lâmpadas UV, conjunto de aquecimento para nivelamento do verniz, mesa transportadora, mesa de transporte com lâmpadas infravermelhas e calandra.
8487.90.00	006	Anéis retentores compostos de alma metálica e revestimento em borracha (72 NBR/902) com dureza de 72 IRHD (+-5 IRHD), densidade de 1,45g/cm3 (+-0,02g/cm3) e conteúdo de pó vulcânico de 48% (+-3%), unidos pelo processo de vulcanização, próprios para o acoplamento no virabrequim de ferramentas de uso manual acionadas por motor de ignição por centelha.
8487.90.00	007	Anéis retentores compostos de alma metálica e revestimento em borracha (72 NBR/902) com densidade de 1,42g/cm3 (+-0,02g/cm3) e conteúdo de pó vulcânico de 48% (+-3%), unidos pelo processo de vulcanização, próprios para o acoplamento no virabrequim de ferramentas de uso manual acionadas por motor de ignição por centelha.
8487.90.00	008	Anéis retentores compostos de alma metálica (DC03/DC04) com espessura de 0,5 a 0,75mm e revestimento em borracha (72 NBR/902 ou 75 FKM 595), unidos pelo processo de vulcanização, próprios para o acoplamento no virabrequim de ferramentas de uso manual acionadas por motor de ignição por centelha.
8502.39.00	013	Unidades funcionais para geração de energia elétrica, compactas, montadas sobre rodas, com potência contínua de fornecimento de 35.500kVA (35,5MVA), dotadas de: gerador elétrico, trifásico, com potência nominal de 35.500kVA (35,5MVA), tensão de saída de 13,8kV, fator de potência 0,9, frequência de operação de 60Hz, rotação de 3.600rpm, acionado por turbina a gás aeroderivativa, interligados com: sistema de ventilação; sistema de exaustão; sistema de admissão de ar; sistemas de lubrificação e controle de óleo; sistemas de suprimento de combustíveis; silenciadores; sistema de comando e controle; dispositivos de proteção elétrica; instrumentações.
8502.39.00	014	Unidades funcionais para geração de energia elétrica, compactas, montadas sobre rodas, com potência contínua de fornecimento de 38.800kVA (38,8MVA), dotadas de: gerador elétrico, trifásico, com potência nominal de 38.800kVA (38,8MVA), tensão de saída de 13,8kV, fator de potência 0,9, frequência de operação de 60Hz, rotação de 3.600rpm, acionado por turbina a gás aeroderivativa, interligados com: sistema de ventilação; sistema de exaustão; sistema de admissão de ar; sistemas de lubrificação e controle de óleo; sistemas de suprimento de combustíveis; silenciadores; sistema de comando e controle; dispositivos de proteção elétrica; instrumentações.
8503.00.90	068	Estruturas de suporte para o rolamento principal e caixa multiplicadora de velocidades de aerogeradores, confeccionadas em ferro fundido dúctil SSD I classe C já usinado; com comprimento de 4.380mm, altura de 1.204,7mm e largura de 3.990mm; massa máxima de 20.130kg.
8503.00.90	069	Colunas estruturais para aplicação em aerogeradores, fabricadas em aço manganês - S355J0; massa aproximada: 336kg; largura: 250mm, comprimento: 860mm, altura: 2.556mm.
8503.00.90	070	Vigas estruturais para aplicação em nacelles de aerogeradores, fabricadas em aço manganês S355J0, com massa aproximada de 337kg, largura de 200 mm, comprimento de 310mm, altura de 3.470mm.
8503.00.90	071	Suportes para apoio de geradores elétricos de turbinas eólicas, feitos de aço e/ou ferro fundido, com estrutura interna flexível composta por aço e borracha; apresentam rigidez estática axial e lateral de 11 ou 21kN/mm +/-20%, rigidez axial dinâmica de 18 ou 28kN/mm (a uma frequência de 15Hz); temperatura de operação de -30 a 50 graus Celsius; massa máxima de 50kg; altura externa máxima de 320mm, comprimento de 300mm e largura de 220mm.
8503.00.90	072	Colunas estruturais para aplicação em aerogeradores, fabricadas em aço S355J0; com altura total aproximada de 2.239mm, largura máxima de até 325mm e comprimento de 846mm; massa máxima de 218kg.
8503.00.90	073	Colunas estruturais para aplicação em aerogeradores, fabricadas em aço S355J0, com altura total aproximada de 2.626mm, largura máxima de até 1.105mm e comprimento de 337mm; massa máxima de 336kg.
8503.00.90	074	Tampas para aplicação em rolamentos principais (main bearing) de aerogeradores, fabricadas em ferro fundido dúctil ou aço S235JR ou aço ASTM A36; diâmetro externo de 1.692mm, diâmetro interno de 1.266mm e espessura de 45mm; massa máxima de 245kg.
8503.00.90	075	Colunas estruturais para aplicação em aerogeradores, fabricadas em aço manganês - S355J0; massa aproximada: 217kg; largura: 190mm, comprimento: 820mm, altura: 2.238,9mm.

8503.00.90	076	Colunas estruturais para aplicação em aerogeradores, fabricadas em liga de aço carbono - EN S355J0; massa aproximada: 186kg; largura: 305mm, comprimento: 800mm, altura: 1.710mm.
8503.00.90	077	Colunas estruturais para aplicação em aerogeradores, fabricadas em aço manganês - S355J0; massa aproximada: 186kg; largura: 305mm, comprimento: 800mm, altura: 1.709,9mm.
8504.22.00	002	Autotransformadores de partida trifásicos, isolados em dielétrico líquido, selados hermeticamente, com potência igual ou superior a 8.012 kVA, classe de tensão 7,2kV, tensão nominal primária de 4.16 kV, com derivações secundárias: 58% 2.413 kV; 65% 2.704 kV; 70% 2.912 kV; operação em 60Hz, imersos em óleo para aplicação de partidas de motores de 9000 HP, com buchas horizontais, válvula de alívio de sobre pressão e indicador de nível de óleo, termômetro do óleo e do enrolamento.
8504.34.00	021	Transformadores trifásicos de 3 enrolamentos, dotados de um enrolamento de potência de alta tensão (10 a 36kV), um enrolamento de potência de média tensão (6.000V) e um enrolamento de potência de baixa tensão (690V com uma derivação de 400V); terminais do transformador constituídos de cobre e/ou cobre estanhado, projetados para conexão a cabos com alças aparafusadas; núcleo do transformador e conjunto da bobina equipados com dispositivos de elevação, possuindo capacidade térmica de isolamento uniforme; corrente de linha do Estator: 580A a uma tensão de 6kV; corrente do conversor do lado linha: 1.050A a uma tensão de 690V; potência ativa nominal de 6.288kVA; 60Hz; temperatura de operação: -30 a 70 graus Celsius.
8504.40.50	007	Inversores eletrônicos de frequência para variação de velocidade de motores elétricos síncronos e assíncronos, aplicados em máquinas de tração de elevadores, com controle por campo orientado e duplo loop de controle de velocidade, protocolo TIS2 de segurança, função de autoaprendizagem de parâmetros de máquina e zeramento de polos, grau de proteção IP20, contendo proteção para sobreaquecimento, sobrecorrente, perda de fase e flutuação da tensão de rede, compatível com placa adaptadora para encoder absoluto ou incremental, frequência de chaveamento de 8kHz, protocolo de comunicação CAN, corrente nominal de saída de 13 a 34A, potência de saída de 8,6 a 22,4kWA, tensão de entrada trifásica mínima de 323VAC e máxima de 506VAC, regime de funcionamento máximo de 240partidas/h.
8504.40.90	644	Dispositivos modulares de alimentação de energia ao sistema frigorífico de veículos de transporte, com ou sem baterias eletroquímicas (Li-íon) para armazenamento de energia elétrica, sendo circuito elétrico composto por: módulo de ligação elétrica com sistema de gestão de bateria (junction box/JUBO), indutores para conversor DC/DC (dual common inductor/DCI), módulo de filtragem e sincronização com a rede elétrica (filter box/FIBO), inversor DC/AC controlador de gerador (motor controler/LCR), conversor de corrente contínua DC/DC controlador do motor frigorífico (load controller/LC), módulo de leitura de mensagens de comunicação em protocolo CAN/RS232/RS485 com GPS e antena GPRs (telemática/MLU), caixa de fusíveis e botão de emergência (fuse box/FUBO), indutor toroidal para efeitos de filtragem de modo comum (choke/toroide), sistema com ou sem unidade de tomada de força, com potência
		compreendida entre 5 e 19kW, saída AC -3 x 380V AC 60Hz, plugue padrão 5 polos 16/32 Amps CEE, saída DC HV 700V, interface de carregamento (entrada) 3x 220/380V AC 60Hz, plugue padrão 5 polos 16/32 Amps CEE.
8504.40.90	645	Inversores para sistemas fotovoltaicos "string", "ongrid", para rede monofásica, com potência nominal de saída de 10.500W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 10.500VA a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 220V.
8504.40.90	646	Inversores para sistemas fotovoltaicos "string", "ongrid", para rede monofásica, com potência nominal de saída de 3.300W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 3.300VA a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 220V.
8504.40.90	647	Inversores para sistemas fotovoltaicos "string", "ongrid", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 23.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 25.300VA a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 380/220V.
8504.40.90	650	Inversores para sistemas fotovoltaicos microinversor, para rede trifásica, com potência nominal de saída de 3.600W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 3.600W a 40 graus Celsius e tensão nominal de saída de 380Vca.
8504.40.90	652	Conversores de corrente-contínua/corrente-contínua do tipo "Step-up/Step-down" para carga e descarga de baterias de tensão nominal de até 1.500Vdc, potência máxima de operação contínua de 600kW com corrente máxima de operação contínua de até 500A, refrigerado a ar e com potência média de operação de 98,2% para aplicações em sistemas fotovoltaicos de acoplamento em corrente contínua..
8504.40.90	653	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 33.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 36.300W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída 220/380Vca.
8504.40.90	654	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 36.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 39.600W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída 220/380Vca.
8504.40.90	655	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", para rede monofásica, com potência nominal de saída de 4.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 4.400W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída 220 e/ou 230 e/ou 240Vca.
8504.40.90	656	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", para rede monofásica, com potência nominal de saída de 3.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 3.300W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída 220/230/240Vca.
8504.40.90	657	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 27.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 29.700W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída 220/380Vca.
8504.40.90	658	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", para rede monofásica, com potência nominal de saída de 5.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 5.500W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída 220V e/ou 230V e/ou 240V.
8504.40.90	659	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 13.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 14.300W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída 220/380Vca e/ou 230/400Vca.
8504.40.90	660	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 50.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 55.000W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída 220/380Vca e/ou 230/400Vca.
8504.40.90	661	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 55.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 55.000W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída 220/380Vca e/ou 230/400Vca.
8504.40.90	662	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", para rede monofásica, com potência nominal de saída de 6.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 6.600W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída 220V e/ou 230V e/ou 240V.
8504.40.90	663	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", para rede monofásica, com potência nominal de saída de 10.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 11.000W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída 220V e/ou 230V e/ou 240V.
8504.40.90	664	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", para rede monofásica, com potência nominal de saída de 7.300W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 8.800W a 40 graus Celsius graus célsius, e tensão nominal de saída 220V e/ou 230V e/ou 240V.
8504.40.90	665	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", para rede monofásica, com potência nominal de saída de 9.100W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 11.000W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída 220V e/ou 230V e/ou 240V.
8504.40.90	666	Conversor estático de corrente continua (DC), com sinal pulsado para controle de abertura de freio, com alimentação mínima de 1.98VAC e máxima de 242VAC, 6 saídas, sendo 3 de 0VDC, 1 de 12VDC e 1 de 198VDC~144VDC, 8 entradas para confirmação de segurança para abertura de freios, tensão de saída para freios de 198VDC por 1 segundo para abertura e 144VDC para manutenção dos freios, capacidade de até 250W, contém 1 bateria chumbo-ácido de 7Ah / 12VDC e 04 LEDs de indicação de estado, sendo 1 indicador de zona de porta, 1 indicador de saída ativa, 1 indicador de carga da bateria e 1 indicador de status da bateria.
8504.40.90	667	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on-grid" tipo "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 16kW a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 18kVA a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 220Vca.
8504.40.90	668	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on-grid" tipo "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 18kW a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 20kVA a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 220Vca.
8504.40.90	669	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on-grid" tipo "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 275kW a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 275kVA a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 800Vca.
8504.40.90	670	Inversores para sistemas fotovoltaicos "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 10.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 11.000W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 220/380Vca e/ou 230/400Vca.
8504.40.90	671	Inversores para sistemas fotovoltaicos "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 25.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 27.500W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 220/380Vca e/ou 230/400Vca.
8504.40.90	672	Inversores para sistemas fotovoltaicos "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 30.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 33.000W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 220/380Vca e/ou 230/400Vca.
8504.40.90	673	Inversores para sistemas fotovoltaicos "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 17.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 18.700W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 220/380Vca e/ou 230/400VCA.
8504.40.90	674	Inversores para sistemas fotovoltaicos, tipo "string", para rede monofásica, com potência nominal de saída de 8.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 8.800W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída 220Vca e/ou 230Vca e/ou 240Vca.
8504.40.90	675	Inversores para sistemas fotovoltaicos, tipo "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 8.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 8.800W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída 220/380Vca e/ou 230/400Vca.
8504.40.90	676	Inversores para sistemas fotovoltaicos, tipo "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 12.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 13.200W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída 220/380Vca e/ou 230/400Vca.
8504.40.90	677	Inversores para sistemas fotovoltaicos, tipo "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 15.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 16.500W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída 220/380Vca e/ou 230/400Vca.
8504.40.90	678	Inversores para sistemas fotovoltaicos, tipo "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 20.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 22.000W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída 220/380Vca e/ou 230/400Vca.
8504.40.90	679	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 33.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 36.300W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída 220/380Vca e/ou 230/400Vca.
8504.40.90	680	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 40.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 44.000W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 220/380Vca e/ou 230/400Vca.
8504.40.90	681	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 36.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 39.600W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 220/380Vca e/ou 230/400Vca.
8504.40.90	683	Inversores para sistemas fotovoltaicos, "on-grid" tipo "string" para rede trifásica, com potência nominal de saída de 228.000W a 40 Graus Celsius, com potência máxima de saída de 228.000VA a 40 Graus Celsius, e tensão nominal de saída de 800Vca.
8504.90.40	032	Gerenciadores de potência capazes de controlar até 10 inversores simultaneamente, tensão nominal de entrada de 230V, intervalo de frequência de 45 a 65Hz, faixa de operação -25 e +60 graus Celsius.

8504.90.40	033	Gerenciadores de potência capazes de controlar até 80 inversores simultaneamente, tensão nominal de entrada de 400V, intervalor de frequência de 45-65Hz, faixa de operação -25 e +60 graus Celsius.
8514.19.00	040	Fornos de destilação à vácuo para separação de liga SnPb (Estanho Chumbo), com potência de até 550kVA (sistema trifásico), com capacidade de alimentação em torno de 10 a 15t/dia de liga estanho chumbo (SnPb), dotado de corpo de forno, aquecedor de grafite, eletrodo e carcaça de forno selada, corpo da fornalha inclui um laminado de evaporação, revestimento de condensação de grafite e revestimento de isolamento de grafite.
8514.90.00	013	Rolos de aço inoxidável 25/20 e 18/8 cr-ni do sistema de movimentação interno para uso em linhas industriais "float" de alta capacidade de produção de vidro plano nos processos de recozimento contínuo.
8515.21.00	205	Máquinas de solda a laser com ressonador do tipo estado sólido e transmissão do feixe via fibra ótica, com 2 cabeças emissoras, uma para corte de pontas e cauda e outra para solda, dotadas de: centralizadores de entrada e saída e cabine de solda, tesura meia lua e possui um sistema de inspeção automática da qualidade de solda, com capacidade de soldar chapas com largura entre 750 e 1.875mm, espessura entre 0,4 e 3mm, num range de materiais desde graus leves como os CQs até ligas mais pesadas da família dos AHSS.
8515.80.90	162	Máquinas de solda por ultrassom automática para geocélulas, com 15 estações de soldas por ultrassom, cada estação com potências de até 4.200W e frequência de soldagem de 15kHz, dimensões das folhas de plástico para soldar (Largura £304,8mm, Comprimento £6,2m), a máquina opera a uma tensão trifásica 380V ±10%; 60Hz, consome uma potência total de 76kW.
8515.80.90	163	Máquinas de soldagem em polímeros/borracha por temperatura (calor) e ou alta frequência, com movimento suspenso em cima da mesa de trabalho controlado por (CNC), área de soldagem configurável até 650 x 150mm, força de prensagem de 4t, temperatura máxima do eletrodo 200 graus Celsius, velocidade da máquina de 12m/min, "software", tela de comando e interface de comunicação TCP/IP.
8515.80.90	164	Máquinas de solda utilizada para projeção de material refratário em alta temperatura, com alimentação de pó ajustável, projetada para trabalhar com fluxo de oxigênio de até 80nm3/h., dotadas de tanque em aço inoxidável, sistema de nitrogênio e acessórios para seu pleno funcionamento.
8543.20.00	042	Equipamentos geradores de sinais de onda senoidal de 15Hz a 150kHz, e modulador de 3Hz a 10kHz, amplificadores de potência, com interface de monitoramento e diferentes unidades de acoplamento e desacoplamento e a impedância necessária de 10ohms a fonte de perturbação, dotados de firmware / "software", amplificador de 600W, display colorido de 5,7 polegadas, unidade de extensão com impedância de saída de 50ohms, dispositivos de acoplamento para recepção do sinal, kit de calibração e transformador de corrente com tensão de alimentação de 110 a 230VAC/50/60Hz.
8543.20.00	043	Equipamentos geradores de sinais de rádio frequência faixa de 4kHz a 1GHz, com medidor de potência, amplificador de potência com 35W, com variação de frequência de 150kHz a 230MHz, com interface de monitoramento e diferentes unidades, display colorido de 5,7 polegadas, com diferentes unidades de acoplamento e desacoplamento 1A: 300MHz e 16A:150kHz a 230MHz, kit de calibração, atenuadores, kit de monitoramento de corrente alternada e continua e mala de transporte, com tensão de alimentação de 110 a 230VAC/50/60Hz.
8543.30.90	048	Células eletrolíticas para produção principal de clorato de sódio por eletrólise de solução aquosa contendo cloreto de sódio, com capacidade de produção de 280kg/h de clorato de sódio operando a uma densidade de corrente elétrica de 2 a 4ka/m2 e a uma faixa de temperatura de 70 a 90 graus Celsius, compostas por 4 pares de conjuntos de eletrodos catodo/anodo, soldados em placas trimetálicas específicas, resistentes quimicamente à solução de eletrólito, com anodos em titânio revestidos com uma camada de material catalisador a base de rutênio e catodos em aço carbono, cada um com dimensões de 2.5 x 305 x 870mm, um conjunto final de anodos, um conjunto final de catodos, caixas eletrolíticas fabricadas em etileno propileno fluorado (fep) e fibra de vidro em formato cilíndrico e divididas em duas peças conectadas através de uma flange central, dimensões externas de 4.350mm de altura e 1.900mm de diâmetro,
		com conexões para entrada e saída de eletrólito, saída de gases, entrada e saída de energia elétrica e instrumentos.
8543.90.90	008	Filtros de guia de onda, tipo mecânico composto por cavidade interna para recepção de sinais via satélite operando em banda C, com entrada de sinal no padrão de acoplamento tipo CPR-229G e saída de sinal do tipo CPR-229F, opera na faixa de frequência de entrada entre 3.700 até 4.200MHz, perda por inserção máxima de até 1.5dB, corpo em alumínio.
8604.00.90	087	Guindastes ferroviários, autopropulsados sobre trilhos, acionados por motor diesel refrigerado a água, com bitola ferroviária de 1.000mm ou 1.600mm, lança telescópica (retrátil) com raio de operação mínimo igual ou superior a 7m e máximo igual ou inferior a 23m e capacidade de elevação, apoiados, de até 225t.
8607.99.00	011	Módulos de conexão, especificamente concebidos para montagem em composições ferroviárias, destinados a viabilizar a conexão elétrica de 15 vias ou menos, apresentados completos, montados ou por montar, com diâmetro de contato máximo igual ou inferior a 20mm com tecnologia de lamela, compatíveis com cabos de seção máxima igual ou inferior a 240mm2, aptos para conexão e desconexão manual, constituídos de carcaça em poliamida e zamak, tensão máxima de trabalho igual ou inferior a 3.600V.
8609.00.00	033	Contêineres refrigerados projetados para transporte de longas distâncias, com capacidade para gerar e manter temperaturas ultrabaixas de -70 a -30 graus Celsius e a +50 graus Celsius sem afetar a resistência da estrutura, dotados de unidade de refrigeração com tecnologia em cascata de compressores duplos, com estágio de baixa temperatura (compressor scroll hermético com refrigerante R-23) e alta temperatura (compressor alternativo semi-hermético com refrigerante R-134A), controlador microprocessado de gerenciamento dos circuitos de refrigeração e modem de comunicação, com capacidade líquida de refrigeração de até 28.175 BTU/h e capacidade líquida de aquecimento (degelo) de até 27.850 BTU/h, próprios para armazenamento de produtos que necessitam de temperaturas extremamente baixas ou especialmente vacinas da Covid19.
8716.20.00	004	Reboques e semirreboques, para varrer e fazer sucção de detritos, com tanque de lixo 3m³, velocidade de varredura de até 20km, largura máxima de varredura de até 2.800mm, com capacidade de varredura de até 42.000m², tanque de água de até 500 litros, equipado com bomba de pressão de até 150bar, aproximadamente 15litros/min, pistola de lavagem de alta pressão com até 10m de distância, com 11 bicos de pulverização de água e escovas com diâmetro de 40 a 75cm, bicos de sucção de 180 a 600mm, com 4 câmeras no reboque e um monitor para instalar no trator que a rebocar.
8907.90.00	017	Equipamentos flutuantes de aeração mecânica superficial, fabricados em aço carbono e/ou aço inoxidável, em formato de rosca sem fim helicoidal, de alta rotação de fluxo ascendente, com saída do jato (splash) em 360 graus e paralelo a superfície do nível líquido, acionados por motores elétricos trifásicos e tensão de alimentação de 220/380/440V.
9015.80.90	093	Equipamentos para a deterioração de pedras de granizo, altura de 6m e diâmetro de 0,8m; peso aproximado de 1.600kg; sistema a prova de som e variação de decibéis entre 40,1 até 94,5; utilização de gás acetileno com ausência de coloração; ponto de fusão - 80,7 graus Celsius e ponto de ebulição -84,7 graus Celsius; com temperatura crítica de 35 graus Celsius e estabilidade química em condições normais através de cone de aço galvanizado com emissão de gás acetileno; possui dois sensores, um para temperatura e outro para pressão; sistema de energia solar com carregador MPPT 10A 24V e painel solar de 330V 10 graus; bateria elétrica de 24V XXXA e sistema de ignição com tensão máxima de 24V, tensão de carregamento de 32V com intensidade máxima de 6A.
9015.90.90	092	Caixas de junção para comunicação de "modens" acústicos para ferramenta de telemetria de operações de teste de poços de petróleo (Well Testing), feita de aço inoxidável, medindo 20 x 8 x 3cm, para temperaturas entre 165 e 175 graus Celsius.
9015.90.90	093	Blocos de desvio de fluxo hidráulico, circulares com extremidade cônica, em peças únicas, de aço inoxidável, utilizados em chassis eletrônico de ferramentas de telemetria, perfuração ou perfilagem.
9018.12.90	038	Equipamentos oftalmológicos com biometria potência de prob 10MHz e capacidade de cálculo de lente, possuindo também capacidade de efetuar paquímetro utilizando uma prob 20MHz e angulação de 45 graus.
9018.12.90	039	Equipamentos oftalmológico com biometria potência de prob 10MHz e capacidade de cálculo de lente nos fórmulas SRK-II, SRK-T, BINKHORST-II, HOLLADAY, HOFFER-Q, HAIGIS-STD.
9018.12.90	040	Equipamentos oftalmológico com a função de efetuar a paquimetria utilizando uma prob 20MHz e angulação de 45 graus, ajuste de ganho de 0 a127dB.
9018.12.90	041	Equipamentos oftalmológico com capacidade de efetuar a ultrassonografia, possuindo ajuste de fanho de 30 a 105 (dB) e com capacidade de efetuar a biometria (A-Scan)
9018.19.80	183	Monitores fetal - maternal (cardiotocografo), destinados ao monitoramento de um ou dois fetos (gemelar) durante os exames pré-natais, pré-parto e no parto, medindo a frequência cardíaca fetal na faixa de 15 a 300bpm com frequência de ultrassom 1MHz/1.5MHz +10% onda de impulso, monitoram a atividade uterina medindo as contrações por meio de um transdutor TOCO, possuem bateria de lítio recarregável, tela LCD colorida de 10,4 polegadas, alça dobrável e tela ajustável 0~90 graus, impressora térmica embutida 110/150mm e indicador de alarme áudio visual. Monitoramento maternal, ECG, temperatura, oximetria, pressão não invasiva, opcional estimulador fetal e opcional marcador de evento, "software" estatístico.
9018.19.80	184	Monitores fetal - maternal (cardiotocografo), destinados ao monitoramento de um ou dois fetos (gemelar) durante os exames pré-natais, pré-parto e no parto, medindo a frequência cardíaca fetal na faixa de 15 a 300bpm com frequência de ultrassom 1MHz/1.5MHz +10% onda de impulso, monitoram a atividade uterina medindo as contrações por meio de um transdutor TOCO, possuem bateria de lítio recarregável, tela LCD colorida de 10,4 polegadas, alça dobrável, impressora térmica embutida 110mm e indicador de alarme áudio visual. Monitoramento maternal, ECG, temperatura, oximetria, pressão não invasiva, opcional estimulador fetal e opcional marcador de evento, "software" estatístico.
9018.19.90	109	Placas (eletrodos) neutras bipartida descartáveis, de alumínio nas margens e lã para melhor contato com a pele do paciente, além de gel de contato, podendo ter superfície de 40 ou 85cm, para adultos e crianças, podendo conter cabo de 4m e conector internacional, compatível aos geradores elétricos.
9018.19.90	110	Aplicadores híbridos descartáveis para plasma de argônio e técnica monopolar de PTFE, podendo ser de 35mm /100mm/350mm, com eletrodo espátula ou eletrodo agulha, com cabo de conexão de 3m, máxima de energia de 4,3kVp, compatíveis com módulos de argônio dos módulos de geradores elétricos.
9018.19.90	111	Instrumentais cirúrgicos (obturadores) de metal, de 8 ou 12mm de diâmetro e 10 ou 15cm de comprimento, rombo, estéril, passível de reprocessamento, para uso exclusivo intraoperatório do sistema endoscópico.
9018.50.90	016	Aparelhos para cirurgia oftalmológica de retina e corpo vítreo.
9018.50.90	033	Facoemulsificadores com irrigação e aspiração, para cirurgias oftalmológicas.
9018.50.90	186	Equipamentos oftalmológicos com capacidade de realizar a tonometria com potência de medição na faixa de 3 a 70mmHg.
9019.10.00	037	Massageadores corporais com controle de função, com calor infravermelho e magnetos internos para aumento de circulação sanguínea, com braço articulável em 90 graus, e cabeça de massagem rotativa de 360 graus e junta flexível, com kit de 6 acessórios intercambiáveis da cabeça do massageador para diferentes resultados terápicos, bivolt automático.
9019.10.00	038	Massageadores corporais com seleção de função e controlador de intensidade, jato de ar quente e dois focos de calor infravermelho, com indicador luminoso de funcionamento para cada função, de cabeça dupla de massagem e cabo antiaderente, dimensões de 48 x 20,5 x 20cm, tensão 110 ou 220V, 50 ~ 60Hz de frequência, potência nominal de 28W.
9019.10.00	039	Cadeiras massageadoras dobráveis, bivolt, dimensões em condição de uso de 81 a 111 x 59 x 77 a 147mm e dobradas 100 x 59 x 28mm, alimentação de tensão nominal 12V e potência nominal de 60W, para massagem de todo o corpo através de mecanismo de 2 massageadores no pescoço, 4 massageadores nas costas e lombar, assento vibratório, com apoio para os braços e suporte para os pés, com controle eletrônico de 6 modos de massagem no suporte de braço, acompanha fonte adaptadora e plugue de tomada.
9019.20.10	061	Ventiladores pulmonares para oxigenoterapia, com sensor de fluxo ultrassónico, para controle da vazão de ar e uso na ventilação de pacientes adultos e/ou pediátricos e/ou neonatais, através de ventilação invasiva e/ou não invasiva, com interface (tela) colorida com acesso às funções via "touchscreen", com ou sem base móvel, podendo ou não conter dispositivos médicos periféricos.

9019.20.90	014	Ventiladores pulmonares portáteis, de uso pessoal, para ventilação de pacientes adultos e pediátricos com peso corporal igual ou superior a 13kg e que necessitam de assistência respiratória invasiva ou não invasiva nas atividades diárias fora de sua residência, com motor e rotor de baixa inércia, pressão de suporte com volume alveolar automático assegurado compreendida entre 0 e 0,7cmH2O/s, bateria interna com autonomia de até 2 horas, nível de ruído de apenas 31dBA, fluxo máximo de 220L/min, conexão para sensor de oximetria e capacidade de armazenamento de dados de 7 dias de operação na tela e 365 dias na memória interna.
9022.14.19	065	Aparelhos fixos de raios-X com detector digital, utilizados para aquisição de imagens por raios-X, com capacidade de armazenamento de 10.000 imagens, dotados de detector plano de silício amorfo de 35cm x 43cm ou maior, com cintilador de iodeto de césio e tamanho de pixel de 148 micrômetros ou menor, tubo de raios-X para montagem no teto com exposição máxima de 150kV, com velocidade do ânodo de 9.000 a 10.800rpm, capacidade máxima de armazenamento de calor da caixa da ampola de 2.530.000 HU e do ânodo de 820.000 HU, tela sensível ao toque acoplada ao tubo para ajuste de parâmetros radiográficos e visualização da angulação do detector, colimador automático, gerador de alta frequência, com saída igual ou superior a 65kW, unidade de processamento de dados com "software" dedicado, monitor de tela plana, teclado e mouse, mesa do paciente com ajuste de altura de 51,5 a 95,5cm,
		capacidade de até 300kg, deslocamento longitudinal de + 48cm até - 48cm e transversal de + 14cm até - 14cm, Bucky Mural motorizado para utilização com detector plano móvel ou fixo com inclinação de - 20 graus até + 90 graus, rastreamento entre mesa e tubo (altura, longitudinal e inclinação) e entre tubo e Bucky Mural e sistema de posicionamento automático através do programa de órgãos selecionado com movimentação livre e simultânea em seis eixos; podendo conter, alternada ou cumulativamente, suporte para aquisição automática de imagens de membros inferiores e coluna completa, sistema de posicionamento automático em alta velocidade com até 1.000 posições, controle remoto para posicionamento do tubo, mesa e Bucky Mural através do
		programa de órgãos selecionado, dispositivo para realização de tomografia linear, para adquirir uma imagem em série de ângulos diferentes na mesa do paciente, detectores adicionais de silício amorfo, móvel ou fixo de diferentes tamanhos.
9022.14.19	066	Arcos cirúrgicos dotados de estação móvel de visualização contendo monitor de exames com ou sem "touchscreen", monitor de referência, computador e console; coluna do arco cirúrgico em "C" contendo intensificador de imagens de modo triplo de 9 ou 12 polegadas, câmera CCD, tanque de raios-X com ânodo giratório de 15kW, com ou sem impressora.
9022.14.19	067	Arcos cirúrgicos dotados de arco móvel "C" com capacidade de rotação de 150 graus (90 graus +60 graus), intensificador de imagens de 9 polegadas, câmera CCD 1K x 1K, colimador íris circular 180 graus, gerador de raio x com alta frequência e operando com tensão no tubo de raio X de 40 a 120kV, tubo de RX de 5,3 ou 4,5kW.

9024.80.19	003	Aparelhos de testes/ensaios de propriedades mecânicas, de fibra têxtil, computadorizados, utilizando célula de carga de alta resolução 200cN e cabeça de medição integrada para determinação de densidade linear de acordo com o princípio vibroscópico, para determinação das características de força/alongamento, densidade linear (fibra finura) e propriedades mecânicas de crimpagem (extensão de crimpagem, crimpagem, força de remoção, estabilidade de crimpagem) de fibras individuais, equipados com computador desktop (16GBytes de RAM, capacidade do disco rígido Mínimo de 500Gbytes, microprocessador I5, portas USB, monitor, mín. resolução 1.920 x 1.080 pontos) e "software" dedicado, transformador de 2.500W e 220/230V e todos acessórios para pleno funcionamento.
9027.10.00	229	Equipamentos de monitoramento contínuo de emissões gasosas provenientes da unidade de recuperação de energia de tratamento de esgoto, dotados de, sonda de amostragem em Aço inox 316 com aquecimento e "blowback" de ar (sopro temporizado para remoção de impurezas), linha aquecida para transporte de amostra, medidor de particulado pelo princípio de tribo elétrico, analisadores de gases para a medição de SO2, Nox, CO, HCL, HF, H2O com tecnologia Infravermelho HOT-WET pelo princípio da bi frequência e correlação de filtros, O2 HOT-WET com tecnologia célula de zircônia, e de Totais Hidrocarbonetos HOT-WET pelo princípio de FID. Todos os componentes integrados em gabinete de aço carbono provido de ar-condicionado e Interface
		Homem Máquina do tipo tela de toque de 15 polegadas, conta com programador logico (PLC) para ajuste contínuo de todo sistema e envio de sinais e resultados, programação de "Spam", rotina de checagem de zero, calibrações automáticas e correlações matemáticas através do "software".
9027.30.20	098	Oxímetros de pulso de dedo, portáteis, destinados a medir a saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e sua frequência cardíaca, com faixa de medição da saturação de SpO2 de 0 a 100% interferência a luz ambiente inferior a +/-1%, ciclo de atualização de dados menor que 12s, fonte de alimentação com 2 pilhas alcalinas AAA, indicador de nível de bateria localizado no painel frontal e desligamento automático quando não utilizado.
9027.50.10	041	Sensores para processo em linha para determinação de cor para bebidas através do princípio de absorção, com faixa de medição de 0 a 3AU, 1 a 3 comprimentos de onda, resolução de 0,001AU, reprodutibilidade de +/- 1%, linearidade melhor que +/- 0,5% de transmissão, temperatura de operação da amostra de 0 a 110 graus Celsius, pressão máxima da amostra 10 bar.
9027.50.90	219	Equipamento contadores de partículas de aerossóis, remotos, com 2 até 8 canais de detecção de 0,3 a 25µm (micrômetros) 2 canais de modo farmacêutico para 0,5 e 5µm, taxa de fluxo de 1pé3/min (28,3L/min), bomba de exaustão com filtros, desligamento automático para sonda coberta, potência 100 a 240VAC, com até 1,5ª, 50/60Hz, interface com "Ethernet", Mobdus TCP, gabinete de aço inoxidável (grau 316L) passivado, compatível com diversos softwares de gestão de dados.
9027.50.90	220	Detectores de chama com matriz de detecção infravermelha de multiespectro em 4 faixas distintas do espectro infravermelho (IR4) ou tecnologia que combina um sensor ultravioleta (UV) com um sensor de infravermelho (IR), com alcance de detecção menor ou igual a 70m, com tempo de resposta menor ou igual a 12s, com distância mínima de imunidade de soldagem à arco entre 1,5 e 4,6m, com as configurações de saída: escalonada entre 0 e 20mA, comunicação Modbus, comunicação HART, com ou sem relés de advertência alarme e falhas, dotados de: registro de eventos, LED status, grau de proteção IP66/IP67 , com possibilidade de teste de integridade usando lâmpada de testes, invólucro de aço inoxidável na cor vermelho à prova de explosão para ambientes corrosivos e marinhos, com monitoramento contínuo de caminho óptico e o circuito eletrônico do detector COPM, 2 conexões mecânicas de entrada com rosca ¾
		polegadas NPT ou M25, com aprovações INMETRO, FM, ATEX, IECEx e SIL3.
9027.50.90	221	Analisadores semiautomáticos para medir em fluidos biológicos os teores de substratos, enzimas, drogas, proteínas e eletrólitos, por leitura fotométrica, absorbância e turbidimetria, 5 comprimentos de onda, desligamento automático da lâmpada, impressora embutida, memória para 60 programações e 2.200 resultados.
9027.50.90	222	Analisadores semiautomáticos para medir em fluidos biológicos os teores de substratos, enzimas, drogas, proteínas e eletrólitos, por leitura fotométrica, absorbância e turbidimetria, sem potenciometria, tela LCD colorida com sistema de análise pré cadastradas para 12 espécies, memória para 200 programações e 3.000 resultados, com função de desligamento automático da lâmpada, possibilidade de conexão de mouse, teclado, exportação de resultados via porta USB, comunicação com interfaceamento unidirecional.
9027.81.00	035	Equipamentos de espectrometria de massa por plasma com detector ortogonal para análise de metais, nanopartículas únicas e laser ablação, sistema padrão de introdução de amostra resfriada por Peltier, bomba de pistão e uma válvula de 7 portas de acoplamento fechado, sistema "Plasma And Shield Torch System (STS)", Sistema de Reação de Octópolos de 4ª Geração (ORS4) e Gerador de Plasma RF 27MHz, contendo ainda bomba turbo de fluxo, bomba rotativa externa, nebulizador concêntrico com padrão de baixo fluxo de amostra (~0,2ml/min), câmara de nebulização de duplo passo do tipo Scott de quartzo, bomba peristáltica de 10 cilindros de baixa pulsação.
9027.89.12	020	Viscosímetros cinemáticos digitais, faixa de medição de viscosidade cinemática 0,3 a 5.000mm²/s, faixa de temperatura de +15 a +100 graus Celsius (escolha de uma ou duas temperaturas nessa faixa), temperatura controlada por elemento sólido metálico (peltier) sem necessidade de banho termostático; repetibilidade para viscosidade cinemática 0,1%, reprodutibilidade para viscosidade cinemática 0,35%, resolução de quatro algarismos decimais para viscosidade, repetibilidade para temperatura de 0,005 graus Celsius, reprodutibilidade para temperatura de 0,03 graus Celsius, resolução de 3 algarismos significativos para temperatura, volume mínimo de amostra de 1,5ml com seringa ou 3,5ml com funil e volume mínimo de solvente para limpeza de 5ml com seringa ou 10ml com funil, conforme metodologia ASTM D7042, com possibilidade de trabalhar com classes de precisão precisa ou ultrarrápida, com operação com seringa ou
		funil, necessidade de condições ambientais de 15 até 35 graus Celsius e 80% de umidade não condensante, memória de armazenamento de dados até 1.000 resultados de medição, dispositivo com interface com tela sensível ao toque, teclado e mouse opcionais, bateria para operação sem eletricidade opcional, conectividade por 3 entradas USB A, 1 entrada USB B, 1x Ethernet (100Mbit).
9027.89.99	367	Equipamentos para indicação de tempo de exposição com ou sem coleta automatizada dos princípios ativos de comprimidos e substâncias farmacológicas, dotado de pá e cesto com malha de aço inoxidável 40 mesh e 381 mícrons, pás sobre disco e/ou cilindro giratório, elevador motorizado, aquecedor e circulador de água, impressora de transferência térmica, cubas de vidro para dissolução com volume de 1 a 2 litros, tampas, eixos receptores, colar de travamento e ferramentas de ajuste, sonda de medição de temperatura com unidade portátil do vaso de dissolução, dispensador manual ou automático de formas farmacêuticas, coletor de amostras de 6 ou 8 posições podendo conter sensor de temperatura individual.
9027.89.99	368	Sensores para medição de concentração e densidade através do princípio de tubo oscilatório, cujo material do tubo pode ser em vidro ou aço inoxidável, faixa de densidade de 500 até 2.000kg/m³, com precisão de 1kg/m³ ou 0,001g/cm³, faixa de temperatura do processo de -10 a 60 graus Celsius ou 10 a 80 graus Celsius ou até 95 por 30min, pressão máxima de operação de 6 ou 16bar, nas opções com ou sem tela sensível ao toque.
9027.89.99	369	Equipamentos para análise de área superficial e poros (volume e distribuição de tamanho) por adorsorção de gás com 2 a 4 estações de análises permitindo realizar medidas de área superficial (BET, NSA, STSA e Langmuir), isotermas de adsorção e dessorção, faixa de tamanho de poro 0,35 a 500nm, área superficial específica inferior de 0,01m2/g, volume mínimo de poro 1,2 x 10 - 8cm³, com estações para degaseificação de até 4 amostras simultaneamente com análises embutidas no mesmo equipamento e faixa de temperatura para degaseificação até 425 graus Celsius, com tela "touchscreen" integrada.
9027.89.99	370	Instrumentos analisadores on-line de tamanhos de partículas - granulometria em polpa de minério, com medição por apalpamento mecânico, apto a medição de 1 a 3 fluxos de amostras, com uma faixa de medição de 25 a 600µm, dotados de painel com tela de interface com o usuário tipo "touchscreen", sistema de amostragem secundária, cabeçote sensor e com opcionais de medição de densidade e pH.
9027.89.99	371	Analisadores automáticos compactos de densidade e concentração, que realizam análises através da tecnologia do tubo em U oscilante, de acordo com o método "Repeated Fade-out", possibilidade de integração de acessórios para analisar amostras pastosas, não homogêneas, com sedimentos ou partículas, ou "sprays" aerossol, capacidade de análise de densidade na faixa de 0 a 3g/cm³, pressão de 0 a 10bar e temperatura de 15 a 40 graus Celsius ou 15 a 60 graus Celsius ou 0 a 100 graus Celsius, com precisão de densidade 0,001 ou 0,0001g/cm3 ou 0,00005g/cm³, repetibilidade de 0,0002 ou 0,00005g/cm³ ou 0,000005g/cm³, com volume mínimo de aproximadamente 1mL de amostra, dotados de câmera de visualização do tubo U "U-view", entrada ethernet, com 3 ou 4 entradas USB, conexão RS232, sistema automático de detecção de erros de preenchimento e bolhas "Filling Check" e correção de toda a faixa de
		viscosidade, capaz de analisar outros parâmetros como gravidade específica, tabelas de álcool, tabelas de açúcar/extrato, tabelas de ácidos e bases e funções API.
9027.90.99	033	Equipamentos para reômetros modulares para medição reológica de pós através de célula de cisalhamento de pós, com volume de amostras de 4,3 a 18,9ml, faixa de torque de 0,5nNm a 300mNm, tensão normal de cisalhamento até 30kPa e compactação até 110kPa, opções de temperatura de -20 a 180 graus Celsius ou -160 a 600 ou até 1.000 graus Celsius, ou célula de fluxo de pós com volume da amostra de 60 a 120ml, faixa de torque de 10nNm a 300mNm, tensão normal até 22kPa.
9027.90.99	034	Sensores para uso em detectores de gás portátil, para monitoramento e análise de gases combustíveis, gases tóxicos ou oxigênio, conforme especificação de cada sensor, com circuitos eletrônicos integrados de aplicação específica, função "plug-and-play" para identificação automática pelo detectores de gás, com corpo cilíndrico com dimensões aproximadas de 16mm de diâmetro e 15mm de altura total (incluindo corpo do sensor e pinos), com 4 pinos para conexão elétrica com placas de circuito impresso.
9031.10.00	141	Máquinas automáticas para balanceamento de conjuntos de núcleos turbocompressores CHRA, com sensibilidade de 0,05gmm/kg, para diâmetros de até 85mm, com rotação máxima em baixa velocidade de 40.000rpm e rotação máxima em alta velocidade de 300.000rpm, sistema com pressão de 8bar e válvula tipo borboleta.

9031.10.00	142	Máquinas automáticas para balanceamento de conjuntos de núcleos turbocompressores CHRA, com sensibilidade de 0,05gmm/kg, para diâmetros de até 135mm, com rotação máxima em baixa velocidade de 40.000rpm e rotação máxima em alta velocidade de 300.000rpm, sistema com pressão de 8bar e válvula tipo borboleta.
9031.10.00	145	Máquinas automáticas para balanceamento de conjuntos de núcleos turbocompressores CHRA, com sensibilidade de 0,05gmm/kg, para diâmetros de até 85 mm, com rotação máxima em baixa velocidade de 40.000rpm e rotação máxima em alta velocidade de 300.000rpm, sistema com pressão de 8bar e válvula tipo borboleta
9031.10.00	146	Máquinas automáticas para balanceamento de conjuntos de núcleos turbocompressores CHRA, com sensibilidade de 0,05gmm/kg, para diâmetros de até 135 mm, com rotação máxima em baixa velocidade de 40.000rpm e rotação máxima em alta velocidade de 300.000rpm, sistema com pressão de 8bar e válvula tipo borboleta.
9031.10.00	147	Máquinas automáticas para balanceamento e calibração de conjuntos de núcleos turbocompressores de diversos tipos, com sensibilidade de 0,05gmm/kg, para diâmetros de até 85mm, com rotação máxima em baixa velocidade de 40.000rpm e rotação máxima em alta velocidade de 300.000rpm, sistema com pressão de 8bar e válvula tipo borboleta.
9031.10.00	148	Máquinas automáticas para balanceamento e calibração de conjuntos de núcleos turbocompressores de diversos tipos, com sensibilidade de 0,05gmm/kg, para diâmetros de até 135mm, com rotação máxima em baixa velocidade de 40.000rpm e rotação máxima em alta velocidade de 300.000rpm, sistema com pressão de 8bar e válvula tipo borboleta.
9031.20.90	246	Bancadas de ensaio para máquinas agrícolas, com estrutura em aço inoxidável com leitor ótico, placa "wireless" integrada, bateria própria, exportação de laudos automática, para realização da checagem da pressão pneumática do circuito de máquinas agrícolas com pressão máxima permissível de 14bar, da pressão de trabalho hidráulica com entrada máxima permissível nos conectores de 200bar e de um ensaio elétrico de protocolo de comunicação serial síncrono via linguagem CAN e UDS com tensão nominal entre 12 até 15V, acionamento automático dos freios de roda, freio de mão e freio do implemento das máquinas.
9031.20.90	247	Equipamentos para testes estáticos (torção estática), quase-estáticos e fadiga rotacional que levam até a falha da peça em teste para determinar a resistência estrutural em semieixos homocinéticos automotivos, máquina com 2 cabeçotes de teste capaz de aplicar torque máximo contínuo de +/-6KNm, torque de pico de curta duração de até +/-10kNm, rotação de até 60rpm, cada cabeçote é montado em uma base articulada capaz de atingir ângulo de esterçamento de -5 a 30 graus em um dos lados e -5 a 55 graus no outro lado, dotados de: 2 motores para aplicação e controle de torque e rotação simultaneamente, 2 caixas de engrenagens e 2 células de torque de 15kNm; 2 sopradores com potência de 0,550kW e vazão de 900m3/h; 2 pirômetros com distância focal de 22:1 e medição de temperatura de 0 a 1.000 graus Celsius; gabinete de controle com computador; base de aço soldada e pés elásticos antivibração e guarda de
		proteção fabricada em alumínio e policarbonato, com ajuste longitudinal (flange a flange) de 150 a 1.400mm e ajuste do centro de junta (flange ao pivô) de 30 a 400mm.
9031.20.90	248	Equipamentos para testes de durabilidade em semieixos homocinéticos automotivos, através de controle de velocidade e de torque aplicado às peças, dotados de: sistema de "loop" fechado e arranjo em 4 quadrantes; com servo motor elétrico e servo-drive para controle de torque; torque máximo em "loop" fechado de 2.300Nm; rotação máxima de +-2.500rpm; 2 motores AC de 31kW, potência máxima contínua no sistema de 200kW, gradiente de torque de +/-360 graus por segundo e gradiente de velocidade de +/-333rpm por segundo; unidade de deslocamento vertical com capacidade dinâmica de +-50mm a 1Hz e curso total de -100 a +300mm; unidade de deslocamento vertical equipada com acelerômetro para controle de vibração; sistema de aquisição de dados de até 2.000Hz; base ajustável para peças entre 400 a 1.200mm, monitoramento de temperatura e vibração de rolamentos, caixas de engrenagens refrigeradas à água; com 2
		transdutores de torque com telemetria por rádio, classe de precisão de 0,05 e capacidade de sobrecarga de 160%; 2 "encoders" para medição de velocidade e de posição angular dos eixos; 8 pirômetros infravermelhos com resolução óptica de 22:1 e parte óptica separada da parte eletrônica para medição das temperaturas das peças em teste na faixa de 0 a 1.000 graus Celsius; base com pés de isolamento e nivelamento antivibração; sistema de resfriamento automatizado com "drive" de controle de velocidade variável; barreira física de proteção construída em alumínio e painéis de policarbonato de 8mm de espessura.
9031.49.90	565	Máquinas automáticas de inspeção óptica para verificação de peças metálicas, plásticas e de borracha, com sistema de alimentação automático e opcionalmente com sistema de embalagem, com sistema de mesa rotativa e se utilizando de 1 a 8 câmeras.
9031.49.90	566	Equipamentos para inspecionar (ampolas e frasco ampolas) de vidro, com capacidade produtiva de até 18.000unidades/h; inspecionando 100% das ampolas com volumes de 2 a 10ml, por meio de decaimento de pressão (vácuo), realizada pelas 36 câmaras de inspeção existentes no equipamento (integridade).
9031.49.90	567	Aparelhos para classificação automática de revestimentos cerâmicos por sistema óptico, concebidos para serem instalados em qualquer ponto da linha de produção, capazes de analisar estrutura e decoração dos revestimentos, dotados ou não de dispositivo expulsor de rejeitos, capazes de operar com revestimentos de dimensões máximas iguais ou inferiores a 1.200 x 1.800mm.
9031.49.90	568	Equipamentos para inspeção visual com comunicação bidirecional integrada dotados de: sistema de visão diurna / noturna, sensor com capacidade de alta / baixa luz de 1.080p a 60fps, lente sensível a FOV, "switcher" de ótica de visão noturna integrado, LEDs IR de alta potência, sensor de luz ambiente; sistema de transmissão de vídeo sem fio (criptografado), com latência próxima de zero e alta penetração de material, com alcance de transmissão de linha de visão superior a 13km e capacidade de vários receptores; microfone integrado com conjunto de dois microfones condensadores ultrassensíveis; armazenamento de vídeo local com slot para cartão micro SD integrado para gravação de registros de vídeo e áudio de alta qualidade, cartões micro SD Classe 10 de 64GB; podendo ser acoplado ou não à aeronaves não tripuladas; dispositivo de intrusão em ambientes confinados ou vedados em vidro, guiado por sensores.
9031.49.90	569	Equipamentos automáticos para inspeção das medidas de espessura das paredes, altura e profundidade do domo das latas de alumínio, destinadas ao envase de bebidas, em um ciclo entre 30s e 60s por lata em 4 a 8 posições, por meio de padrão pré-estabelecido de calibração.
9031.80.12	043	Rugosímetros portáteis para medição de superfícies com unidade de avanço com cursos máximo X=50mm (comprimento), Z=800 micrometros (altura) , resolução máxima de 0,0001micrometro, "cut-off" de 0,08; 0,25; 0,8; 2,5 e 8mm, números de comprimentos de amostragem x1 a x20 e arbitrário, com memória interna para armazenamento de medição e leitor de micro "sdcard", com envio de dados externos através de conexão usb, rs232 e "digimatic", apalpadores com e sem patins com força de medição de 0,75 e 4 mili Newton; pontas com raios de 2; 5 e 10 micrômetros e ângulos de 60 e 90 Graus, unidade de avaliação com "display" colorido e bateria recarregável.
9031.80.20	257	Dispositivos de medição de 2 a 6 linhas de nervura tipo RM 204, para medição da geometria de aço variando de 4 a 22mm de diâmetro, com "software" e laser embutido, triangulação M-sistema para medição automática da altura e da largura das nervuras longitudinais aplicável para todas as geometrias de aço de reforço com nervuras longitudinais.
9031.80.20	259	Máquinas para medição tridimensional de barras de aço especial em tempo real por sistema ótico de visão computacional, capazes de medir interna e externamente espessuras, larguras, diâmetros, raios, pesos por metro, diagonais, ângulos e áreas com geometrias planas ou circulares variando entre 2 e 140mm, com resolução igual ou inferior a 0,01mm, sistema de inspeção ótico digital (inspeção de superfície) e sistema de detecção térmica (pirômetro), montadas sob trilho, dotadas de: unidades de supervisão e/ou controle remoto; módulo de processamento de medição; módulo de processamento de defeito; dispositivos de sinalização e painel elétrico.
9031.80.20	260	Máquinas para medição tridimensional de barras de aço especial em tempo real por sistema ótico de visão computacional, capaz de medir interna e externamente espessuras, larguras, diâmetros, raios, pesos por metro, diagonais, ângulos e áreas com geometrias planas ou circulares variando entre 3 e 420mm, com resolução igual ou inferior a 0,01mm, com sistema de inspeção ótico digital (inspeção de superfície) e sistema de detecção térmica (pirômetro), montadas sob trilho, dotadas de: unidades de supervisão e/ou controle remoto; módulo de processamento de medição; módulo de processamento de defeito e painel elétrico.
9031.80.20	261	Equipamentos para geração de imagens digitais tridimensionais a partir de lasers e câmeras de alta velocidade, taxa de até 540medições/s, com uso de processamento de digitalização computacional, com capacidade de escanear toras de madeira, contendo módulos de câmeras, computador industrial, interface de rede, gerador de pulso, gabinete elétrico, cabos e acessórios.
9031.80.20	262	Equipamentos para geração de imagens digitais tridimensionais, a partir de lasers e câmeras de alta velocidade, taxa de até 560medições/s, com uso de processamento de digitalização computacional, com capacidade de escanear toras de madeira, contendo módulos de câmeras, gabinete elétrico, computador industrial, interface de rede, barreira de luz para medição, gerador de pulso, cabos e acessórios.
9031.80.20	263	Equipamentos para geração de imagens digitais tridimensionais, a partir de câmeras estereoscópicas digitais de alta velocidade, com taxa de 30quadros/s, resolução Full HD 1.920 x 1.080, com capacidade de realizar o monitoramento da posição das toras de madeira através de processamento e digitalização computacional, contendo módulos com câmeras estereoscópicas, módulos de LED, gabinete elétrico e computador.
9031.80.20	264	Equipamentos para geração de imagens digitais tridimensionais, a partir de lasers e câmeras de alta velocidade, com uso de processamento de digitalização computacional, com capacidade de escanear geometria de tábuas de madeira com largura compreendida entre 150 e 600mm, contendo câmeras cromáticas, unidades de lasers, gabinete elétrico, computador com placa de rede, monitor tela plana, gerador de pulso, barreira de luz, cabos e acessórios.
9031.80.99	224	Máquinas semiautomáticas para realizar teste das características funcionais do sensor de velocidade e posição do comando de válvulas denominados ACAM e CPDD, dotadas de: base de teste; berços de posicionamento das peças a serem testadas; caixa de descarte; monitor IHM para interface ao operador; módulo de fixação do sensor no teste final; módulo de giro da roda de teste efetuado por meio de servo motor; módulo de aquisição de dados de saída do sensor, módulo eletrônico para gerenciamento e armazenamento de dados com funções de PC E PLC (programador lógico programável); fonte de alimentação programável; módulo de gravação de sensores aprovados através do uso de laser híbrido de 3 eixos; módulo de controle de movimento e sincronismo; módulo de contato do conector do sensor de teste; modulo de segregação de peças rejeitadas com contagem para reset do equipamento.
9031.80.99	225	Dispositivos equipados com roletes ou mesa rotatória para fixação do produto para medições de concentricidade, simetria, paralelismo, planicidade, circularidade, perpendicularidade, cobrindo a grande maioria de fixadores como parafusos, rebites, porcas e produtos semelhantes, além de outras peças como matrizes, tubos, eixos etc, em uma gama de bitolas (diâmetros), inferiores a 90mm.
9031.80.99	226	Sistemas de medição para controle dimensional do bloco de motor para controle dos diâmetros dos mancais do virabrequim em 4 passos sequenciais e os diâmetros dos cilindros em 3 passos sequenciais compostos de 2 Tampões Transfer para controle dos diâmetros 48,795mm dos mancais de virabrequim em X e Y com 4 apalpadores, sendo um de uso e um para backup, 2 Tampões Transfer para controle dos diâmetros 46,795mm dos mancais de virabrequim em X e Y com 4 apalpadores, sendo um de uso e um para "backup", 2 Tampões Transfer para controle dos diâmetros 74,915mm dos cilindros em X e Y com 4 apalpadores, sendo um de uso e um para "backup", 2 Tampões Transfer para controle dos diâmetros 73,915mm dos cilindros em X e Y com 4 apalpadores, sendo um de uso e um para "backup" e sistema amplificador microprocessado industrial e Painel PC.
9031.80.99	227	Unidades portáteis de teste eletrônico denominadas como "PETU", compostas por unidade eletrônica principal, cabos de alimentação, cabos de potência, cabos de comunicação e um "laptop" industrial contento "software" específico para controle e operação de equipamentos ligados às Árvores de Natal Molhada e "Manifolds" para produção de Óleo e Gás.
9031.80.99	228	Instrumentos analisadores "on-line" de tamanhos de partículas - granulometria em polpa de minério, com medição por difração a laser, apto a medição de 1 a 3 fluxos de amostras e com uma faixa de medição de 1 a 500 mícron, dotados de painel com tela de interface com o usuário tipo "touchscreen", sistema de amostragem secundária e cabeçote sensor.
9031.90.90	035	Sensores indicativos de posição, próprios para medição de ângulo das lâminas de raspadores de correias, compostos de 2 placas de circuito, suporte para pilhas de lítio, que alimentam o sistema, com medidas aproximadas de 60 a 90mm de largura, de 30 a 63mm de altura e de 25 a 70mm de comprimento, frequência de operação de 915MHz, dotados de mecanismo de comunicação sem fio próprio para receptor de armazenamento de dados em nuvem.
9402.90.20	028	Camas hospitalares, elétricas ou não, construída com sua base em aço, altura do leito variável entre 22cm de altura mínima e de 84cm de altura máxima, ângulos de inclinação de até 75 graus, plataforma do colchão curva ou não, com acessórios integrados ou não, com grade de proteção do lado esquerdo e direito da cama como opcional podendo ter ou não.

ANEXO IV

NCM	Nº Ex	DESCRIÇÃO
8413.70.90	214	Motobombas centrifugas estampadas com rotor fechado e motor elétrico incorporado, com bocal de saída medindo 2 polegadas com rosca BSP ou 2 polegadas com conexão "victaulic" (Opcional), carcaça (voluta), rotor, tampa do selo e eixo em aço inox 304, rotor fechado com diâmetro medindo entre 125 e 148mm, acopladas a motor assíncrono, com 2 polos, potência entre 3 e 4CV, frequência de 60Hz, com vazão máxima de 51m³/h para o modelo 500 e 27m³/h para os modelos 300, altura manométrica entre 9,7 e 25,8mca para o modelo 500/3,06, entre 14,2 e 28,7mca para o modelo 300/2,26 e entre 19,7 e 33,7mca para o modelo 300/3,06, utilizadas em irrigação de pequeno porte, pressurização domésticas, maquinas e sistemas de lavagem, fornecimento de agua civil ou industrial, movimentação evacuação, transferência de líquidos e trabalho com temperatura máxima do fluido de 90 graus Celsius e mínima de -15 graus Celsius,
		de valor unitário (CIF) não superior a R$ 1.604,86.
8413.70.90	212	Motobombas centrifugas estampadas com rotor aberto e motor elétrico incorporado, com bocal de saída medindo 2 polegadas com rosca BSP, carcaça (voluta), rotor, tampa do selo e eixo em aço inox 304, rotor aberto com diâmetro medindo entre 88 e 118mm, acopladas a motor assíncrono, com 2 polos, potência entre 1,5 e 4cv, frequência de 60Hz, com vazão máxima de 66m³/h para o modelo 4.006, 57m³/h para o modelo 3006, 42 m³/h para o modelo 2006 e 33 m³/h para o modelo 1506, altura manométrica entre 3,5 e 10,3mca para modelo 1506, entre 4,4 e 13,5mca para modelo 2006, entre 4,9 e 15,5mca para modelo 3006, entre 7,2 e 18,6mca para modelo 4006, utilizadas para lavagem, maquinas, cabines de pintura, movimentação evacuação, transferência de líquidos, com passagem de sólidos de até 19mm e trabalho com temperatura máxima do fluido de 90 ou 110 graus Celsius (Opcional), de valor unitário (CIF)
		não superior a R$ 1.379,07.
8419.81.90	165	Equipamentos de cocção rápida e gerenciamento de fluxo operacional na produção de alimentos em escala industrial, multifuncionais, de alta eficiência, com capacidade de 6GNs 1/1, dimensões iguais a 850 x 842 x 754mm (largura x profundidade x altura), utilizado para assar, grelhar, cozinhar, fritar, refogar ou escaldar, através de sistemas de aquecimento inteligentes e turbinas multi-direcionáveis, com rotação de até 2.050rpm e independentes, dotados de: sistemas inteligentes de gestão de produção de alimentos e cocção atualizáveis por conexão WiFi integrado ou pen-drive ou conexão remota via sistema de gerenciamento dedicado, com cabine de cocção única; controle térmico inteligente com range de temperatura de 30 à 300 graus Celsius, com sistema de aquecimento rápido e preciso (até 300 graus Celsius em menos de 10min), sistema de desumidificação ativa através de injeção de ar ambiente e expulsão de
		umidade, capacidade de manutenção da homogeneidade térmica entre todos os níveis da cabine em cargas completas ou com capacidade de adequação climática otimizada na produção de diferentes tipos de alimentos; sistema inteligente e rápido de higienização e descalcificação (em até 15min, para higienização da câmara de cocção e gerador de vapor); sistema de diagnóstico preventivo de possíveis problemas técnicos; possibilidade de impressão de relatórios gerenciais, APPCC e diagnóstico técnico para manutenção, de valor unitário (CIF) não superior a R$ 24.500,00
8421.21.00	230	Membranas circulares flexíveis destinadas à composição, por meio de encaixe especial, em difusores de ar do tipo dispersão de bolhas finas menores ou iguais a 3mm, de alta eficiência, para introdução de oxigênio dissolvido (OD) em sistemas de reator biológico aeróbio, aplicados em processos de tratamento de efluentes domésticos ou industriais, sendo compostas de corpo monobloco flexível fabricado em EPDM, poliuretano, ou silicone industrial, diâmetro dos furos de até 1mm, espessura da membrana mínima de 1,9mm e temperatura de trabalho inferior a 100 Graus Celsius, com formato circular, para encamisar (montagem por maquinário de prensagem), de valor unitário (CIF) não superior a R$ R$48,53.
8422.40.90	072	Máquinas embaladoras de pisos/revestimentos cerâmico automático, em caixas de papelão, em tamanhos configuráveis de formatos quadrado na bandeja, com mínimo de 250 x 250mm até máximo de 1.200 x 1.200mm, "software", tela de comando e interface de comunicação TCP/IP, de valor unitário (CIF) não superior a R$402.653,7.
8428.33.00	063	Transportadores móveis tubulares de correia para grãos, equipados com sistema de elevação tipo pantográfico dotados de rodas, capacidade de descarga igual ou inferior a 450t/h; tubo transportador com diâmetro igual ou inferior a 450mm; comprimento máximo igual ou inferior a 40m, de valor unitário (CIF) não superior a R$ 174.052,52.
8456.11.11	041	Máquinas para corte a laser de chapas metálicas com espessura máxima de corte de alumínio de 16mm, de aço Inox de 20mm, de aço carbono de 25mm, com comando numérico computadorizado (CNC), com potência de 6.000W, com troca automática de mesa, alinhamento e foco automáticos, com precisão de corte +/-0,03mm/m, repetibilidade mecânica de +/-0,01mm, velocidade de descolamento maior ou igual a 120m/min, com sistema automático de seleção de gás de corte, de valor unitário (CIF) não superior a R$1.581.200,00.
8457.10.00	543	Centros de usinagem de coluna móvel para fresar, furar e rosquear 5 lados de uma peça em uma única fixação, com 5 eixos contínuos, dos quais 3 são contínuos lineares (X, Y e Z) e 2 são de giro contínuo (B e A) e/ou posicionamento e indexação a cada 0,001 graus do cabeçote angular, contendo: eixo longitudinal X com curso = 11.000mm, avanço de trabalho de 23.000mm/min, avanço rápido de 28.000mm/min e força de 38.000N, incluindo bancada e carro longitudinal; eixo vertical Z com curso = 4.000mm, avanço de trabalho de 20.000mm/min, avanço rápido de 25.000mm/min e força de 31.000N, incluindo coluna e console; eixo transversal Y com curso = 2.000mm, avanço de trabalho de 20.000mm/min, avanço rápido de 25.000mm/min e força de 31.000N, incluindo console, torpedo (RAM) com troca automática de cabeçotes, mecanismo de giro placa (eixo B) na parte frontal deste, com motorização dedicada,
		operando em modo de posicionamento e bloqueio em 360.000 posições com curso de +/- 180 graus, velocidade máxima de giro de 8,3rpm, força de bloqueio de 250.000N, precisão de posicionamento = 0,0040 graus e repetibilidade = 0,0025 graus e operando em modo continuo com curso de +/- 200 graus, velocidade máxima de giro de 8,3rpm, força de bloqueio de 250.000N, precisão de posicionamento = 0,0030 graus e repetibilidade = 0,0020 graus , com 2 motores em tandem; 1 cabeçote de 45 graus com giro automático da cabeça, em continuo e/ou posicionamento e bloqueio, eixo A com motorização dedicada com velocidade máxima de giro de 11,1rpm, força de bloqueio de 180.000N, precisão de posicionamento = 0,0040 graus e repetibilidade = 0,0025 graus , mandril com velocidade máxima de giro 4.500rpm e torque máximo de 1.331Nm; 1 cabeçote de saída direta com velocidade máxima de giro de 4.500rpm e
		torque máximo de 1.331Nm; 1 cabeçote em "L" alongado, com velocidade máxima de giro de 2.000rpm e torque máximo de 500Nm; 1 mesa fixa modular com comprimento nominal de 10.000mm, largura nominal de 4.000mm e capacidade de carga de 15.000kg/m²; 1 magazine para cabeçotes com troca automática; 1 magazine de ferramentas com braço trocador automático, com capacidade para 40 ferramentas; 1 transportador de cavacos longitudinal e 1 transversal; elementos estruturais em ferro fundido; sistema de refrigeração com separador magnético e conjunto de tanques, bombas e válvulas; sistema de auto ajuste dos cabeçotes através de sonda contendo apalpador com haste de fibra de carbono, medição direta nos eixos lineares e giratórios; sistema hidráulico em circuito fechado para compensação do movimento vertical; sistema de otimização de eficiência energética com desligamento automático de equipamentos
		auxiliares, desconexão automática da máquina ao término da usinagem e desaceleração do avanço rápido dos eixos e cabeçote; plataforma do operador com movimentos hidráulicos vertical e transversal, gabinete elétrico, botoeira sem fio e painel de controle com comando numérico computadorizado (CNC), de valor unitário (CIF) não superior a R$8.194.368,00.
8462.62.00	055	Prensas verticais mecânicas, acionadas por eixo excêntrico, destinado a conformação de chapas metálicas por processo de estampagem, capacidade nominal de 1.600t (aprox. 1.600kN), curso do martelo de 200mm, velocidade de operação compreendida entre 30 e 50golpes/min, altura da matriz de 400mm, dimensões da mesa (bolster) de 1.250 x 760mm, trifásica, 220V/60Hz, dotadas de: sistema de lubrificação automático, sistema hidráulico de proteção contra sobrecarga, motor principal de 15HP com inversor de frequência, painel de comando (IHM) e painel elétrico com controladores lógicos programáveis (CLP), de valor unitário (CIF) não superior a R$ 468.094,38.
8477.10.11	165	Máquinas de moldar por injeção para produção de peças diversas de multi-aplicações, com comando CLP e quadro de comando IHM ("interface" homem/máquina) , rosca plastificadora com diâmetro 120mm, rosca e cilindro bi metálica de elevada durabilidade, potência de aquecimento do cilindro de 82,8kW, válvula proporcional para os movimentos de abertura e fecho do molde, válvula proporcional para movimentos de injeção, porta automática de segurança, servo motor de engrenagens acoplada para economia de energia e sem necessidade de manutenção, potência dos servo motores de 75kW+37kkW, 4 acionamentos/machos hidráulicos para molde no lado prato móvel + 4 acionamentos/machos hidráulicos para molde no lado prato fixo, controle eletrônico programável e hidráulico para 4 "valve gates" (bicos de injeção valvulados) , força de fechamento de 9.000kN, distância entre as colunas de 1.180*1.000,
		abertura da prensa de 2.100mm, tamanho mínimo de molde 1.600 x 1.100mm, sistemas de fixação de moldes por rasgos em T e também por furação nas placas fixa e móvel, conjunto extrator hidráulico de 195kN, "interface" para robô Euromap 67, "interface" para injeção de gás Euromap 62, "software" para unidade de injeção secundária (para peças de 2 cores ou materiais diferentes), de valor unitário (CIF) não superior a R$1.589.980,00.
8477.10.11	166	Máquinas de moldar por injeção, horizontal, de comando numérico, monocolor, para materiais termoplásticos, com capacidade de injeção 2.54g e força de fechamento de 6.500kN, 8 zonas de aquecimento do molde controlado pelo painel; 2 válvulas de retenção (uma em cada macho); aumento da altura de molde em 300mm; 4 Manifold distribuição (8+8) lado oposto operador; 8 vias de injeção sequencial hidráulica; 8 vias de injeção sequencial pneumática; secador HTHD-75MHL (75kg); Secador HTLD-200MHL (de chão com carrinho + alimentador HTAL-2.5P-D HUL; Porta automática lado operador e todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, de valor unitário (CIF) não superior a R$ 1.062.326,24.
8477.40.90	060	Máquinas para moldagem de materiais de borracha expandida e/ou EVA, através de unidade de injeções e fechamento de molde na vertical, com alimentação do insumo de matéria-prima através de material granulado/peletizado, flexível para produção dos mais variados tipos de solados e tamanhos, injeção possui 2 unidades, com diâmetro de rosca em 65mm e relação L/D de 23, sendo seu volume teórico em 995cm³ e velocidade de 0 a 190rpm, com 2 estações de trabalho, sendo força de fechamento em 180t, curso de abertura em 350mm e altura do molde entre 100 a 250mm, controles de operação através de tela em IHM e controlador lógico programável, de valor unitário (CIF) não superior a R$ 574.350,25.
8479.40.00	042	Máquinas de empenamento de dupla torção para fios, com carretel interno máximo 500mm, 220V/60Hz, de valor unitário (CIF) não superior a R$ 49.500,00.
8479.89.99	092	Máquinas automáticas profissionais dedicadas à lavagem de pisos diversos, operadas por operador a pé, com acionamento por bateria, com rodo traseiro para secagem completa com largura de 1.049mm, com capacidade do tanque de solução de 121 litros e do tanque de recolhimento de 140 litros, com 2 escovas discos e faixa de lavagem de 800mm, com nível de ruído máximo de 70 decibéis, com troca de lâminas de rodo e escovas sem a necessidade de ferramental, de valor unitário (CIF) não superior a R$28.668,80.
8481.80.39	005	Kits para uso do gás natural veicular (GNV), para gerenciar o fluxo de gás em motores de até 180HP, temperatura de operação de -40 a 120 graus Celsius, com ou sem válvulas de cilindro e de abastecimento, com ou sem cilindro em fibra com aço para armazenamento de GNV TIPO 2, dotados de válvula redutora de pressão que reduz a pressão de 220bar para a pressão da linha, permitindo a variação de pressão de 0,8 a 4.000mbar e fluxo de GNV até 43m3/h para alimentação de motores, manômetro/indicador de pressão e nível, flauta com os bicos injetores sequenciais e sensores de temperatura e de pressão para gás, e sensor de temperatura para água, gerenciador eletrônico do sistema com microcontrolador, chave comutadora, filtro de baixa pressão, cabos elétricos e conexões de interligação, de valor unitário (CIF) não superior a R$ 427,77.
8504.40.90	648	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on-grid" tipo central, para rede trifásica, com potência nominal de saída de 1.000kW a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 1.000kW a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 630Vca, de valor unitário (CIF) não superior a R$ 121.383,00.
8504.40.90	649	Conversores elétricos estáticos de corrente de 2 níveis, DC/AC, Inversor trifásico auto comutado para aplicações fotovoltaicas e baterias, estação central de energia de média tensão "MV" instalado em container para uso externo, com potência nominal de saída de 4.200kVA a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 4.200kVA a 40 graus Celsius e tensão máxima de saída de 35kV, sistema de refrigeração de ar inteligente pronto para todos os tipos de ambiente, faixa de tensão de entrada CC padrão de até 1.500V, interface de comunicação central do parque fotovoltaico ou a um Sistema de Gerenciamento de Bateria (BMS) externo, de valor unitário (CIF) não superior a R$1.299.011,19.

8504.40.90	651	Conversores elétricos estáticos de corrente de 2 níveis, DC/AC, inversor trifásico auto-comutado para aplicações fotovoltaicas e baterias, estação central de energia de média tensão "MV" instalado em container para uso externo, com potência nominal de saída de 4.600kVA a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 4.600kVA a 40 graus Celsius e para tensão máxima de saída de 35kV, sistema de refrigeração de ar inteligente pronto para todos os tipos de ambiente, faixa de tensão de entrada CC padrão de até 1.500V, interface de comunicação central do parque fotovoltaico ou a um sistema de gerenciamento de bateria (BMS) externo, de valor unitário (CIF) não superior a R$1.394.599,15.
9031.80.20	258	Sistemas de medição tridimensional para tubos e arames, composto por célula com 6 ou mais câmeras digitais de alta resolução, usando conceito de fotogrametria e projeção através da geometria do tubo e de diferentes ângulos, utilizado para controle de geometria, superfície, contornos e engenharia reversa, volume de medição entre X=100mm, Y=100mm e Z=100mm até X=7000mm, Y=3500mm e Z= 3000mm, com precisão entre 0,03 à 0,30mm, de valor unitário (CIF) não superior a R$556.192,01.

RESOLUÇÃO GECEX Nº 339, DE 9 DE MAIO DE 2022

Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicações que menciona, na condição de Ex-tarifários.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, tendo em vista o disposto nas Decisões nos 34/03, 40/05, 58/08, 59/08, 56/10, 57/10, 35/14, 25/15 e 08/21 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, nos Decretos nºs 5.078, de 11 de maio de 2004, e 5.901, de 20 de setembro de 2006, e na Portaria nº 309, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia, e considerando a deliberação de sua 193ª Reunião, ocorrida em 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam excluídos do Anexo I da Resolução Gecex nº 323, de 4 de abril de 2022, os Ex-tarifários listados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Ficam incluídos no Anexo I da Resolução Gecex nº 323, de 2022, os Ex-tarifários listados no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Ficam incluídos no Anexo II da Resolução Gecex nº 323, de 2022, os Ex-tarifários listados no Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de maio de 2022.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo

ANEXO I

NCM	Nº Ex
8473.30.90	031
8517.62.39	014

ANEXO II

NCM	Nº Ex	DESCRIÇÃO
8443.31.11	014	Impressoras multifuncionais coloridas que executam as funções de impressão, cópia, digitalização e fax, com sistema operacional integrado que inclui: sistema de contador de páginas e sistema de restrição de função por usuários, impressão duplex (frente e verso) automática, sistema de digitalização integrada com imagem, e-mail, arquivo e OCR (reconhecimento de textos), sistema de impressão direta via "smartphones" e "tablets", conectividade via Rede "Ethernet", USB 2.0, Wireless, Wi-fi direct, podendo conter NFC, com mecanismos jato de tinta trabalhando com 4 cores (amarelo, ciano, magenta, preto), velocidade máxima de impressão de até 35ppm preto e até 32ppm colorido, resolução máxima de impressão de até 4.800 x 1.200dpi, resolução máxima de cópia de até 600 x 600dpi, ciclo de trabalho mensal máximo de até 40.000 páginas, fax com funcionalidade de envio em preto e branco e em cores; display LCD colorido sensível ao toque e impressão sem bordas até formato A3.
8443.99.29	017	Módulos com função de filtragem e estabilização da pressão de tinta que é enviada para o cabeçote de impressão de impressoras de codificação industrial, contendo filtro de tinta de 3 estágios e estabilizador de pressão, com durabilidade de até 5.000h ou 12 meses de funcionamento, controlados por um "chip" eletrônico (smartchip).
8471.30.90	001	Terminais para controle de piloto automático de máquinas auto propelidas com 21 áreas de toque para interface com o operador, com ajustes de sensibilidade e ataque à linha trajeto do veículo e de customizações do veículo e do implemento, com controles de abertura, fechamento, exportação, importação, manutenção e exclusão de trabalhos e modelos de trabalhos, com controles de visualização de mapas do veículo e do campo de cima para baixo e em perspectiva 3D e de 3 posições do veículo na tela, com marcadores de eventos e com marcador de ponto de parada para de retorno da tarefa no mesmo ponto, com gerenciamento de limites da área de trabalho, distanciamento das bordas e modo de alerta, com funções de curvas automáticas nas cabeceiras (E-Turn), na posição atual do veículo, ou na linha de cabeceira, ou em cabeceiras anteriormente trabalhadas ou dentro dos limites do campo, com assistente de
		aquisição de linha (Turn-In) orientada pelas condições atuais de velocidade, sentido de operação e raio de giro mínimo, com gerenciamento automático de sequência controle do implemento nas cabeceiras, com planejamento de trajetos de até 7 tipos aplicações: A=B, A=Direção, A=B contorno, Pivô, contorno em forma livre ou orientação pré-planejada, com sistema operacional LINUX, com painel de cristal líquido TFT 10.1"com ângulo de visão horizontal de -75 até 80 e vertical de -80 até 80, de resolução 1.024 x 600 pixels, com tela capacitiva sensível ao toque (P-CAP), com processador de quatro núcleos (QUAD CORE) de 1GHz, com memória RAM LPDDR3 1GB de baixos consumo de energia e produção de calor, de capacidade de armazenamento interno através de cartão de estado sólido(micro SD) de 16 GB, com proteção contra água e poeira grau IP 65, com sistema de arrefecimento sem ventilador, com pórticos de entradas e ou
		saídas RS232, CANBUS, LAN, USB e USB OTG, Console Port e Micro SD, em conformidade com MIL-STD-810F/G CE, FCC, impactos de até 40g por 11 milissegundos e vibrações de 1,48 x 1,98 x 2,24g (XYG / 5- 5000Hz) RMS.
8471.41.00	017	Computadores portáteis para uso industrial pesado exclusivamente em ambientes potencialmente explosivos classificados como Zona 1 ou Zona 2, sistema operacional com comunicação em redes de celulares 4G/LTE, WiFi/Bluetooth, NFC e GPS, tela de 8 polegadas de TFT, grau de proteção IP68, bateria com capacidade igual ou superior 4.450mAh, com câmeras frontal e traseira e reconhecimento facial, e temperatura de operação entre -20 a +55 graus Celsius.
8471.50.10	033	Unidades de processamento de dados, portáteis, com capacidade de funcionar somente com fonte externa de energia, destinadas especificamente à programação e diagnósticos de módulos de controle eletrônico dos sistemas de câmaras quentes, com peso de 1,2kg, tensão de alimentação de 24VCC e porta de comunicação e energia, padrão "Pushpull".
8471.50.10	034	Servidores dedicados à mineração de criptomoedas de algoritmo SHA256, com eficiência energética medida a 25 graus Celsius igual ou menor 32 J/TH (joules/terahash).
8471.50.10	035	Unidades controladoras de processamento automático de dados e gerenciamento de câmeras individuais (Bodycam) para até 24 câmeras, armazenamento disco tipo "surveillance" de 6Tb de armazenamento, 8 portas de conexão para carregamento de dados e de energia, 240 minutos para carregamento completo, 6 Portas USB 3.0, saídas de vídeo VGA e HDMI, tela de 7 polegadas "TouchScreen" capacitiva LCD, resolução de tela 1.024 x 768P, processador de 3.4Ghz, memória RAM DDR4 SDRAM 4 Gbytes, 2.4 GHz de "clock", disco de sistema de estado sólido (SSD) 32, compartimento para HD com recurso de tranca e abertura por chave, porta Ethernet Padrão RJ45 GigaLan (100/1000), 110/240V, sistema operacional, nomenclatura de arquivos: Operação: "bwc id_data/hora_LOG.txt", GPS em formato: "bwc id_data/hora_GPS.txt", Vídeo: "bwc id_data/hora.mp4", formato de LOG: todos os Logs são em formato CSV, extensão "txt" codificados em Formato UTF -8, GPS file: Logs de GPS em formatação: " idcâmera; latitude; longitude; data/hora em formato CSV, codificado em UTF - 8, UTC e Padrão ISSO.
8471.50.10	036	Unidades de processamento de dados baseadas em processadores para máquinas automáticas de processamentos de dados, tipo controladora de tempo real, sem tela, incluindo processador de 3.4GHz velocidade de "clock", sem unidade de memória de armazenamento não volátil, 8GB de memória volátil (RAM) DDR4, portas de comunicação padrão "Ethernet" 10/100/1000Mb, portas padrão USB 2.0, portas padrão USB 3.0, com 4 portas de comunicação serial tipo RS232, saída de vídeo VGA/DVI, alimentação compatível entre 6 até 36VDC, proteção contra sob tensão acima de 80VDC, expansão com 16 entradas ou saídas digitais, com resfriamento passivo, temperatura de operação entre -40 até +75 graus Celsius, para operação em ambiente industrial.
8471.50.20	002	Computadores com painel integrado para áreas perigosas 1, 2, 21 e 22, a prova de explosão, vibração e a prova dágua, para temperatura entre -40 e 65 graus Celsius, com resolução HD 1.920 x 1.080, com painel de 21,5 polegadas, com transmissão de dados dupla via ethernet como 100Base-fx através de fibra óptica, com frequência de operação entre 50 e 60Hz.
8471.70.10	006	Unidades de discos rígidos, com um só conjunto cabeça-disco (hda "head disk assembly") com interface "satã" de no mínimo 6gb/s, capacidade de operação 24 x 7 (vinte e quatro horas diárias, operando sete dias por semana) por 2.400h, com capacidade de armazenamento de dados de áudio e vídeo, desenvolvidas para suportar a operação em temperatura dentro da faixa de 0 a 60 graus Celsius, memória cache de no mínimo 64 megabytes.
8473.30.90	032	Subconjuntos montados próprios para microcomputador portátil com tela sensível ao toque "touchscreen" - "tablet PC", podendo conter, estrutura de fixação da tela, gabinetes, antenas, calços, componentes plásticos e/ou metálicos, visores, alto-falantes, microfones, botões, compartimentos de aberturas, motor de "vibracall", condutores, imãs, conectores, cabos, placa de circuito impresso montado com componentes eletroeletrônicos sem função de processamento central, rede de comunicação, sem fio e acesso à rede de celular, módulos de captura de imagens, sensores, mecanismos, teclas, suportes, guia de conexão do cartão SIM e/ou SDcard, adesivos, etiquetas, contatos de aterramento, parafusos, insertos, fitas, protetores, tela de visualização, dispositivo sensível ao toque "touchscreen".
8504.40.40	023	Unidades de fornecimento ininterrupto de energia, para identificar queda de energia e realizar o resgate automático forçado de elevadores, dotadas de inversor, módulo de controle e 3 baterias de chumbo-ácido de 12VDC e 7Ah, com potência máxima de 600W, tensão de alimentação trifásica mínima de 310VAC e máxima de 460VAC, tensão de saída monofásica mínima de 198VAC e máxima de 242VAC, corrente máxima entre 25 e 40A, frequência 50/60Hz, com funcionamento sob capacidade máxima por até 60s, proteção para flutuações de tensão de rede e saída para indicar queda da entrada trifásica acionando modo de resgate, entradas para conexão de chaves de liga-desliga, grau de proteção IP20 e eficiência mínima de 85%.
8517.62.34	005	"Switches" industriais em invólucro com grau de proteção IP40 ou IP67, resistentes a vibração, com conectores M12 para cabo tipo par trançado ou fibra ótica destinados a uso em Trens devido a atender a norma EN 50155, com opção de suporte a protocolos de redundância STP, RSTP, MSTP, "Turbo Ring", "Turbo Chain" com tempo de recuperação abaixo de 200ms e sincronização de tempo via protocolo sincronização SNTP, NTP e IEEE 1.588V2.
8517.62.34	006	"Switches" industriais com fixação em "rack" 19 polegadas para uso específico em subestações de energia certificados com as normas IEC 61850-3, IEEE 1613, com suporte a interface de comunicação para cabo de par trançado ou fibra ótica, suporte a protocolos de redundância STP, RSTP, MSTP, "Turbo Ring", "Turbo Chain", "Link Aggregation" com tempo de recuperação abaixo de 20ms, sincronização de tempo via protocolo SNTP, NTP e IEEE 1588v2.
8517.62.41	018	Antenas eletrônicas faseadas com varredura até 50 graus, utilizadas para transmissão ou recepção de dados (internet), com taxa de transferência até 300Mbps, frequência de 47 a 63Hz, potência até 200W, conexão de acesso de internet dedicado (DIA), conectado por meio de cabo único (Ethernet) ou sem fio (Wi-Fi), alimentação 90 a 264VAC, com cabos e conectores, podendo conter roteador e fonte de alimentação.

8517.62.49	024	Roteadores digitais de banda larga convergente CMTS (Cable Modem Termination System - sistema de terminação de modem por cabo), para redes HFC (Hybrid Fiber Coax) e protocolo DOCSIS (Data Over Cable Service interface Specification) e CCAP (Converged Cable Access Platform - plataforma de convergência de serviços a cabo), com recursos de roteamento para suporte completo de serviços IP avançados, dotados de: chassi modular de alta densidade, placas controladora com portas 10-Gigabit "Ethernet" e 100-Gigabits "Ethernet", placas de RF de "DownStream" e "Upstream", placas PIC (Physical interface Card) e módulos de ventiladores.
8517.62.51	012	Terminais de despacho padrão industrial para aplicações de missão crítica, de corpo único (sem uso de periféricos externos) de alta disponibilidade com tempo médio entre falhas (MTBF "Mean Time Between Failures") superior a 400.000h, temperatura de operação de 0 até 55 graus Celsius ou -40 até +75 graus Celsius, sem partes móveis como HD's mecânicos ou ventoinhas de ventilação, de corpo único com suporte ao padrão Trilho-DIN de fixação, de velocidade igual a 10/100 Base-TX, baseado em IP; com possibilidade de conectar de 1 a 4 dispositivos seriais em protocolo serial RS-232 ou 422 ou RS-485. Invólucro com grau de proteção IP40, resistente a vibração, com conectores M12 para cabo tipo par trançado destinados a uso em trens devido a atender a norma EN 50155.
8517.62.59	086	Equipamentos multidisciplinares voltados ao estabelecimento de soluções de conectividade WAN entre localidades sendo uma plataforma aberta para multi-fabricantes utilizando software diretamente instalado ou em modo virtualizado, equipamento com processadores padrão x86 de 4 a 16 cores, memória RAM de 8GB até 128GB, disco interno SSD (Solid State Drive) com capacidade de 120GB até 4TB com no mínimo 2 portas USB 3.0 multifunção e porta de console, facilidade de TPM 2.0, mínimo de 4 portas 1GE UTP e 2 portas SFP+ para interfaces até 10GE, altura máxima de 5.2cm na opção montagem de mesa e 4.445cm na opção de montagem em "rack", equipado com 1 ou 2 fontes de alimentação, com sistema de ventilação "IO to PSU" ou sistema de exaustão laterais e traseiro.
8517.62.59	121	Terminais para ensino interativo digital e videoconferências, com tecnologia de telepresença em ultra definição, por fio, podendo ou não conter display interativo em ultra definição de 4K ou 8K, tamanho de 90 à 129 polegadas sensível a toques simultâneos (touchscreen) com alto-falantes integrados e central de comando dotada de tecnologia para comunicação; central de comando expansível por fio ou sem fio (wireless); câmeras de alta definição; microfones; mesas digitalizadoras; caneta digital; suportes.
8517.62.59	122	Terminais para ensino interativo digital e videoconferências, com tecnologia de telepresença em ultra definição, por fio, podendo ou não conter: display interativo em ultra definição de 4 ou 8K, tamanho de 60 a 89 polegadas sensível a toques simultâneos (touchscreen) com alto-falantes integrados e central de comando dotada de tecnologia para comunicação; central de comando expansível por fio ou sem fio (wireless); câmeras de alta definição; microfones; mesas digitalizadoras; caneta digital; suportes.
8517.62.59	123	Terminais para ensino interativo digital e videoconferências, com tecnologia de telepresença em ultra definição, por fio, podendo ou não conter: display interativo em ultra definição de 4 ou 8K, tamanho de 24 à 59 polegadas sensível a toques simultâneos (touchscreen) com alto-falantes integrados e central de comando dotada de tecnologia para comunicação; central de comando expansível por fio ou sem fio (wireless); câmeras de alta definição; microfones; mesas digitalizadoras; caneta digital; suportes.
8517.62.59	124	Unidades de monitoramento de CFTV para utilização em linhas de monotrilho, baseadas em IP (Internet Protocol), com comunicação via DCS (Data Communications System), grau de proteção mínima de IP66, para operar em temperaturas de 0 até 40 graus Celsius, dotadas de: câmeras de vídeo móvel PTZ (Pan-Tilt-Zoom) com capacidade de operar com baixa luminosidade (Night and Day), zoom óptico e resolução 1.280 x 1.080; câmeras fixas com resolução de até 1.920 x 1.080 pixels; servidores de gerenciamento de vídeo; servidores de armazenamento de dados possuindo matriz de discos rígidos com capacidade de 18Tb; "switches" de acesso; telas LCD/monitor de 55 polegadas; fontes de alimentação; IHM (Interfaces Homem-Máquina) e respectivos cabos e conexões.
8517.62.62	031	Módulos emissores com receptor incorporado de tecnologia celular 5 e 4G (Release 16 ou superior), com ou sem 3G, interface M.2, comunicação através do barramento PCIe 4.0, alta potência (HPUE/26 dBm) na banda n78, upload em MIMO 2x2 ou superior na banda n78, operação em redes "Stand Alone" (SA) e "Non Stand Alone" (NSA), com suporte às tecnologias ENDC, suporte igual ou superior às bandas de frequência 5G: n1/3/7/28/40/66/78 (SA e NSA), n38 (SA ou SA/NSA) e 4G: B1/3/5/7/8/28/38/40/42/66, com MIMO 4x4 em download para todas as bandas 5G e 4G (exceto B8), temperaturas de operação dentro das faixas -30 a +75 graus Celsius (faixa normal) e -40 a +85 graus Celsius (faixa estendida).
8517.62.62	032	Unidades de rádio remoto de alta potência (RRU); Tecnologia Open RAN; interfaces para BBU CPRI e eCPRI, suporte à opção de divisão O-RAN 7.2x; Potência de saída por Tx 40W; parâmetros ACLR, EVM, emissão de espúrios do transmissor-receptor e recursos de bloqueio compatíveis com o standard 3GPP; interfaces de antena (ANT), ópticas OPT-1-2, energia, AISG, monitoramento (MON), depuração, GPS; indicadores LED; design mecânico para montagem em parede e mastro; grau de proteção IP67 e temperatura de operação entre -40 e +55graus Celsius.
8517.62.77	045	Rádios transceptores utilizados para transmissão sem fio "Wifi Mesh", com função de roteador, com modulação OMNI 2x2 SU-MIMO / MU-MIMO (2 streams) com antenas integradas, operando simultaneamente nas faixas de frequências de 2,400 a 2,4835GHz (802.11 b/g/n - máximo PHY Rate 400Mbps), 5,150 a 5,250GHz, 5,250 a 5,350GHz, 5,470 a 5,725GHz e 5,725 a 5,850GHz (802.11 a/b/g/n/ac Wave 2 - máximo PHY Rate 867 Mbps), com interface de comunicação de dados "Ethernet" 10/100/1000 Base-T para aplicação em ambientes externos, grau de proteção IP67, 256 clients, 32 SSIDs e alimentados por injetor PoE 56V nos pinos 4 e 5 com consumo de 8W (máximo 12,85W).

8517.62.77	047	Rádios transceptores para sistema convencional analógico e/ou digital de protocolo DMR (digital mobile radio), com as seguintes características: podendo operar nas faixas de frequência VHF ou UHF, com modulação analógica (FM) e/ou digital (4FSK), capacidade de canais 48 ou 64 ou 256 ou 1.024; tensão de alimentação nominal de 7,2 ou 7,4 ou 7,7V, sensibilidade digital de recepção (BER 5%) de 0,18uV ou 0,22uV; podendo ser intrinsecamente seguro ou não.
8517.79.00	080	Tampas ou carcaças metálicas fabricadas em alumínio fundido (die casting), com furos e encaixes específicos para uso exclusivo em rádios transceptores com antena integrada e tecnologia 5G, com função principal atuar como tampa do rádio e função secundária a troca de calor entre os componentes do circuito elétrico e o ambiente externo, com dimensões compreendidas entre os intervalos de 500 e 1.600mm de altura e 350 e 700mm de largura.
8517.79.00	081	Módulos de comunicação sem fio, para aplicações m2m tais como pos (máquinas de cartões), com seus componentes montados diretamente à superfície de placa (smd) e conexão de 120 pinos lga, tecnologia de comunicação WCDMA/GSM, compatível com as redes HSDPA, HSUPA, HSPA+, WCDMA, EDGE, GSM E GPRS.
8517.79.00	082	Tampas com encaixe específicos para uso exclusivo em rádios transceptores com antena integrada e tecnologia 5G, com função de radome da antena do equipamento, protegendo-a de interferências eletromagnéticas externas, além de blindá-la contra a degradação do meio ambiente (proteção IP e UV), fabricadas em policarbonato, podendo conter porcentagem de fibra de vidro (PC+GF%), com dimensões máximas de 800 x 450 x 60mm.
8523.52.10	021	Etiquetas de acionamento por aproximação, utilizadas para identificação de produtos, acionadas por radiofrequência (RFID - radio frequency identification), com um "INLAY" inserido entre 2 camadas de papel, sendo o papel frontal fosco e especial para impressão INKJET, com um chip de memória EPC 96 bits, atuando no protocolo de radiofrequência 18.000-6c, EPC classe 1, GEN 2, operando na banda UHF na frequência entre 860 e 960mhz, com dimensões de 47 x 33mm, distância de leitura de até 5m.
8528.52.00	012	Telas educacionais resolução 4K, vidro temperado com espessura mínima de 3,65mm de alta resistência e baixa reflexividade de luz externa, de tamanhos de 55 até 98 polegadas, com sistema tátil através de sensor infravermelho ou capacitivo, com 20 toques simultâneos, sensível ao toque na tela com dedo ou qualquer objeto opaco, sistema de proteção ocular que reduz a cintilação e a luz azul da tela, microfone com captação de diferentes frequências, sistema operacional instalado na própria tela, brilho mínimo 350nits e com conectores HDMI, USB, RJ45 e OPS.
8531.20.00	045	Painéis digitais indicadores de diodos emissores de luz (LED), com grau de proteção IP65 frontal e traseiro, para apresentação de imagens e texto estático ou em movimento, com cada ponto "pixel" composto de 3 leds PTH "through hole", resolução do painel de 16x8 pixels, sendo 1 vermelho, 1 verde e 1 azul, com brilho maior ou igual a 6.000cd/m2 (nits), com 48 bits de processamento de cores (processamento de 16 bits para cada uma das cores básicas), apresentando mais de 281 trilhões de cores, com sistema de detecção de pixel queimado ou circuito aberto (para monitoramento remoto e ajuste de exibição de texto sem falhas em rodovias), gabinetes fabricados em alumínio com portas duplas (para atender as condições de spray de baixo para cima de rodovias), cabos "flat" de ligação de energia, cartões emissores e recebedores de imagens com hub incluso e fonte de alimentação, para exibição de imagens/vídeos em ambiente externos "outdoor".
8536.50.90	138	Contatores eletromecânicos para seccionamento, proteção, ligação ou conexão de sistemas elétricos de potência, inibindo a ionização do ar para evitar a geração de arcos elétricos e faíscas, tensão de operação de 2.500 a 7.200V,Corrente de operação de 200SA a 600A range de temperatura de 0 a 57graus Celsius, vida útil mecânica de 750.000 ciclos, tempo médio de abertura de 90ms, tempo médio de fechamento do contato de 40ms, peso de 25,4kg, 3 contatos principais + 2 ou 4 contatos auxiliares, frequência de operação entre 50 e 60Hz, Frequência de comutação entre 300ciclos/h e potência de fechamento de 650VA.
8536.50.90	150	Contatores eletromecânicos para seccionamento, proteção, ligação ou conexão de sistemas elétricos de potência, inibindo a ionização do ar para evitar a geração de arcos elétricos e faíscas, tensão de operação de 600 a 3.600V, corrente de operação de 160 até 600A range de temperatura de -40 a 50graus Celsius, vida útil mecânica de 750.000 a 2.000.000 ciclos, tempo de abertura de até 160ms, tempo de fechamento de 17ms, peso máximo 15kg, 3 contatos principais, frequência de operação entre 50 até 400Hz, Frequência de comutação entre 300 a 600ciclos/h e potência de fechamento de até 1.680VA, suportando instalação em alturas de até 2.000m.
8536.50.90	151	Chaves eletromagnéticas biestáveis para redução de velocidade de elevadores, com polarização de acionamento (liga com passagem do ímã e uma direção e desliga com a passagem do ímã na direção oposta), tensão de trabalho de 250VAC, capacidade de condução de 3A, frequência de operação ³100Hz, tempo de resposta £3ms, distância para acionamento de até 27mm e grau de proteção IP40.
8536.50.90	152	Sensores infravermelhos passivos com alcance de detecção de movimento até 18m, função de imunidade "pet", prevenção de interferência de insetos, proteção contra zona de rastejamento, certificado para suportar a operação em temperatura dentro da faixa de -10 a 40 graus Celsius.
8536.50.90	153	Sensores infravermelhos passivos com fio do tipo relé e micro-ondas com frequência de 24GHz, com alcance de detecção de movimento até 12m e ângulo de 85,9 graus, prevenção de interferência de insetos, 52 zonas ópticas 3d com proteção contra zona de rastejamento, suporta a operação em temperatura dentro da faixa de -10 a 55 graus Celsius.
8536.50.90	154	Sensores acústicos para quebra de vidro com fio do tipo relé, com cobertura de detecção de 8m e ângulo de 120 graus, suporta a operação em temperatura dentro da faixa de -10 a 55 graus Celsius.
8536.50.90	155	Sensores de tetos infravermelhos passivos com fio do tipo relé, com cobertura de detecção de 12m e ângulo de 360 graus, suporta a operação em temperatura dentro da faixa de -10 a 55 graus Celsius.
8537.10.20	057	Unidades de controle específicas para sistemas de câmeras quentes, capacidade compreendida de controlar entre 4 e 24 atuadores elétricos, sinais de autorização de injeção, sinais de posição dos fusos, pontos de comutações e sinais de alarme, dotado de: painel elétrico com controladores lógicos programáveis (CLP), tensão de alimentação de 220 ou 400VAC, trifásico e frequência de rede de 60Hz; painel de comando e monitoramento com tela de LCD sensível ao toque (touchscreen) e interface de comunicação USB.
8541.43.00	606	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 540Wp em condições de teste padrão (STC), para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.279 × 1.134 x 30mm (eficiência de 208,9Wp/m2, equivalente a 20,9%).
8541.43.00	607	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 545Wp em condições de teste padrão (STC), para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.279 × 1.134 x 30mm (eficiência de 210,9Wp/m2, equivalente a 21,09%).

8541.43.00	609	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 535W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.278 × 1.134 × 35mm (eficiência de 207,36Wp/m2, equivalente a 20,7%.)
8541.43.00	611	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 540W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.278 × 1.134 × 35mm (eficiência de 209,30Wp/m2, equivalente a 20,9%).
8541.43.00	612	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 545W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.278 × 1.134 × 35mm (eficiência de 211,24Wp/m2, equivalente a 21,1%).
8541.43.00	613	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 590W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.172 × 1.303 × 35mm (eficiência de 208,48Wp/m2, equivalente a 20,8%).
8541.43.00	616	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 595W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.172 × 1.303 × 35mm (eficiência de 210,25Wp/m2, equivalente a 21%).
8541.43.00	618	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, compostos de células de filme fino de telureto de cádmio (CdTe), com potência de pico (STC) na parte frontal de 400W, para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.024 x 1.245mm e eficiência de 158,7Wp/m2, equivalente a 15,9%.
8541.43.00	619	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, compostos de células de filme fino de telureto de cádmio (CdTe), com potência de pico (STC) na parte frontal de 405W, para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.024 x 1.245mm e eficiência de 160,7Wp/m2, equivalente a 16,1%.
8541.43.00	620	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, compostos de células de filme fino de telureto de cádmio (CdTe), com potência de pico (STC) na parte frontal de 410W, para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.024 x 1.245mm e eficiência de 162,7Wp/m2, equivalente a 16,3%.
8541.43.00	621	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, compostos de células de filme fino de telureto de cádmio (CdTe), com potência de pico (STC) na parte frontal de 415W, para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.024 x 1.245mm e eficiência de 164,7Wp/m2, equivalente a 16,5%.
8541.43.00	622	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, compostos de células de filme fino de telureto de cádmio (CdTe), com potência de pico (STC) na parte frontal de 420W, para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.024 x 1.245mm e eficiência de 166,7 Wp/m2, equivalente a 16,7%.
8541.43.00	623	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, compostos de células de filme fino de telureto de cádmio (CdTe), com potência de pico (STC) na parte frontal de 425W, para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.024 x 1.245mm e eficiência de 168,7Wp/m2, equivalente a 16,9%.
8541.43.00	624	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, compostos de células de filme fino de telureto de cádmio (CdTe), com potência de pico (STC) na parte frontal de 430W, para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.024 x 1.245mm e eficiência de 170,6Wp/m2, equivalente a 17,1%.
8541.43.00	625	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, compostos de células de filme fino de telureto de cádmio (CdTe), com potência de pico (STC) na parte frontal de 435W, para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.024 x 1.245mm e eficiência de 172,6Wp/m2, equivalente a 17,3%.
8541.43.00	626	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, compostos de células de filme fino de telureto de cádmio (CdTe), com potência de pico (STC) na parte frontal de 440W, para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.024 x 1.245mm e eficiência de 174,6Wp/m2, equivalente a 17,5%.
8541.43.00	627	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, compostos de células de filme fino de telureto de cádmio (CdTe), com potência de pico (STC) na parte frontal de 445W, para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.024 x 1.245mm e eficiência de 176,6Wp/m2, equivalente a 17,7%.
8541.43.00	628	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, compostos de células de filme fino de telureto de cádmio (CdTe), com potência de pico (STC) na parte frontal de 450W, para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.024 x 1.245mm e eficiência de 178,6Wp/m2, equivalente a 17,9%.
8541.43.00	629	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, compostos de células de filme fino de telureto de cádmio (CdTe), com potência de pico (STC) na parte frontal de 455W, para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.024 x 1.245mm e eficiência de 180,6Wp/m2, equivalente a 18,1%.
8541.43.00	630	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, compostos de células de filme fino de telureto de cádmio (CdTe), com potência de pico (STC) na parte frontal de 460W, para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.024 x 1.245mm e eficiência de 182,5Wp/m2, equivalente a 18,3%.
8541.43.00	631	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, compostos de células de filme fino de telureto de cádmio (CdTe), com potência de pico (STC) na parte frontal de 465W, para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.024 x 1.245mm e eficiência de 184,5Wp/m2, equivalente a 18,5%.
8541.43.00	632	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, compostos de células de filme fino de telureto de cádmio (CdTe), com potência de pico (STC) na parte frontal de 470W, para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.024 x 1.245mm e eficiência de 186,5Wp/m2, equivalente a 18,7%.
8541.43.00	633	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 655W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.384 x 1.303 x 35mm (eficiência de 210,9Wp/m2, equivalente a 21,09%).
8541.43.00	635	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 670W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.384 x 1.303 x 35mm (eficiência de 215,7Wp/m2, equivalente a 21,57%)
8541.43.00	640	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 665W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.384 x 1.303 x 35mm (eficiência de 214,1Wp/m2, equivalente a 21,41%).
8541.43.00	641	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 670W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.384 x 1.303 x 35mm (eficiência de 215,7Wp/m2, equivalente a 21,57%).
8541.43.00	643	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 580W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.416 × 1.134 × 35mm (eficiência de 212Wp/m², equivalente a 21,4%).
8541.43.00	645	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 490W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.054 × 1.134 × 32mm (eficiência de 210Wp/m², equivalente a 21,3%).
8541.43.00	646	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 495W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.054 × 1.134 × 32mm (eficiência de 213Wp/m², equivalente a 21,5%).
8541.43.00	647	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 500W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.054 × 1.134 × 32mm (eficiência de 215Wp/m², equivalente a 21,7%).
8541.43.00	648	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 535W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.285 x 1.134 x 30mm (eficiência de 206,5Wp/m2, equivalente a 20,65%).
8541.43.00	649	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 540W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.285 x 1.134 x 30mm (eficiência de 208,2Wp/m2, equivalente a 20,82%).
8541.43.00	650	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 545W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.285 x 1.134 x 30mm (eficiência de 210,3Wp/m2, equivalente a 21,03%).
8541.43.00	651	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 550W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.285 x 1.134 x 30mm (eficiência de 212,3Wp/m2, equivalente a 21,23%).
8541.43.00	652	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 555W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.285 x 1.134 x 30mm (eficiência de 214,2Wp/m2, equivalente a 21,42%).
8541.43.00	653	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 645Wp para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.384 × 1.303mm (eficiência de 207,6Wp/m2, equivalente a 20,8%).
8541.43.00	654	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 650Wp para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.384 × 1.303mm (eficiência de 209,2Wp/m2, equivalente a 20,9%).
8541.43.00	655	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 655Wp para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.384 × 1.303mm (eficiência de 210,9Wp/m2, equivalente a 21,1%).

8541.43.00	656	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 660Wp para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.384 × 1.303mm (eficiência de 212,5Wp/m2, equivalente a 21,2%).
8541.43.00	657	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 535Wp para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.278 × 1.134mm (eficiência de 207,1Wp/m2, equivalente a 20,7%).
8541.43.00	658	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 540Wp para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.278 × 1.134mm (eficiência de 209,0Wp/m2, equivalente a 20,9%).
8541.43.00	659	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 545Wp para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.278 × 1.134mm (eficiência de 211,0Wp/m2, equivalente a 21,1%).
8541.43.00	660	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 550Wp para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.278 × 1.134mm (eficiência de 212,9Wp/m2, equivalente a 21,3%).
8541.43.00	661	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 500Wp em condições de teste padrão (STC), para sistemas com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.094 × 1.134 × 30mm (eficiência de 210,6Wp/m2, equivalente a 21,06%).
8542.39.19	005	Sensores de imageamento infravermelho para câmera de vídeo de captura de imagens no espectro infravermelho com comprimento de onda de 8 a 14 mícron e resolução de 640 x 480 pixels.
8543.70.99	293	Amplificadores de baixo ruído, do tipo LNB, para recepção de sinais via satélite operando em banda C, com entrada de sinal em guia de onda com faixa de frequência de entrada entre 3.700 e 4.200MHz, com saída de sinal operando em banda L na faixa de frequência de 950 até 1.450MHz, Oscilador Local na faixa de frequência de 5.150MHz, estabilidade do oscilador menor ou igual a 500kHz por meios de conector do tipo F, com ganho típico de conversão na ordem de 55 a 65dB, temperatura(figura) de ruído inferior a menor ou igual a 30K e ponto de compressão P1dB maior ou igual a 5dBm, corpo em alumínio.
8543.70.99	294	Sensores de indução magnética para pesagem de carga da cabine de elevadores através da variação de distância, dotados de sensor indutivo e imã magnético permanente, com tensão de alimentação mínima de 21,6VCC e máxima de 26,4VCC, faixa linear de deslocamento entre 10 e 20mm, comunicação por CAN, com resistor de terminação de 1.20OHMS, resolução de 0,15mm, linearidade £3%, grau de proteção IP43.
8543.70.99	295	Aparelhos eletroestimuladores musculares desmontados com densidade de fluxo magnético de 0 a 7 tesla ajustável, frequência de emissão de pulso eletromagnético de f1:1-10Hz f2:1-100Hz ajustável, dotados de: 4 manípulos: s1: (flat pad - um par). S2: (encurve pad - um par), 220V, 4.300W; gabinete em pintura automotiva; display "touchscreen", tela sensível ao toque LCD colorida; com rodas destinadas à mobilidade dentro do ambiente de aplicação.
8543.70.99	296	Dispositivos dissipadores de energia acumulada nas bobinas dos freios, com diodo com corrente de 10A e tensão máxima de 1.000V, resistor de 200ohme potência 10W, fusível com tensão de 250V e corrente de 10A, apresentado em caixa com rabicho para conexão exterior, temperatura de trabalho entre -10 e 55graus Celsius, utilizado em plataformas de elevadores.
8544.70.10	007	Cabos de fibra óptica monomodo contendo 864 fibras de baixa sensibilidade a curvatura do tipo G657 A1 agrupadas em matrizes flexíveis; com conexões intermitentes entre as fibras contendo 12 fibras ópticas com diâmetro externo de 200um; núcleo da fibra em sílica dopado com germânio, casca em sílica e revestimento em acrilato; conjunto de fibras ópticas envolvido por um único tubo central de termoplástico retardante à chama com baixa emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH/LSHF) enfaixado com fita bloqueadora de umidade; com elementos de tração em forma de feixes de fios sintéticos ao redor do núcleo e hastes de fibra de vidro reforçada; revestimento externo em termoplástico retardante à chama com baixa emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH/LSHF); diâmetro nominal de 21,8 ± 0,5mm; massa nominal de 395kg/km com variação de até 5% do valor nominal; temperatura de operação entre -40 e 70 graus Celsius; resistência a uma carga de tração de 2.700N e 890N em instalação e operação respectivamente e atenuação do sinal em 1.550nm de 0,30dB/km.
9030.40.90	050	Aparelhos opeletronicos para caracterização, testes e supervisão da rede de fibra óptica, com fixação em "rack", operando por injeção de pulsos ópticos e análise de espectro temporal tipo "end-to-end", com chave óptica de 1 a 16 portas, faixa dinâmica de 42dB, comprimento de onda de 1.650nm e alimentação DC -48V ou AC/DC 100 - 240V, acesso local ou remoto TCP/IP.
9032.90.10	006	Placas eletrônicas, dotadas de circuito impresso, montadas com materiais semicondutores e componentes eletrônicos, com entradas analógicas, entradas e saídas digitais, com tensão de operação de 24Vac, para comunicação com o IHM e entre as demais placas da unidade, própria para realizar o controle automático de unidades de ar-condicionados do tipo "Chiller".
9032.90.10	007	Placas eletrônicas, dotadas de circuito impresso, montadas com materiais semicondutores e componentes eletrônicos, dotada de 8 entradas analógicas, 6 entradas digitais e 5 saídas digitais, com tensão de operação de 220Vac, para comunicação com o IHM e entre as demais placas da unidade, própria para realizar o controle automático de unidades de ar-condicionados do tipo split e tipo mini "Chiller".
9032.90.10	008	Placas eletrônicas, dotadas de circuito impresso, montadas com materiais semicondutores e componentes eletrônicos, dotadas de entradas analógicas, entradas e saídas digitais, com tensão de operação de 24Vac, própria para realizar o controle de compressores do tipo Scroll em unidades de ar-condicionados do tipo "Chiller".
9032.90.10	009	Placas eletrônicas, dotadas de circuito impresso, montadas com materiais semicondutores e componentes eletrônicos, com protocolo de comunicação com as demais placas do equipamento, sendo próprias para realizarem controle de válvulas de expansão eletrônica de gás em unidades de ar-condicionados do tipo "Chiller".

ANEXO III

NCM	Nº Ex	DESCRIÇÃO
8443.31.13	001	Impressoras multifuncionais, a laser monocromáticas, alimentadas por toner com funções de impressão, cópia, scanner, e envio de documentos digitais para e-mail, sistema de fax com circuito PSTN, PBX , e sistema de digitalização frente e verso em uma passada, atingindo resolução de impressão máxima de 1.200 x 1.200dpi, equipadas com interface de rede Ethernet 10 base-T/100 base-TX/1000 base-T, USB Host 2.0, conexão com "SmarthPhones" e "tablets" para impressão e digitalização, trabalhando com folhas de 52 a 256g/m², alimentadas com papel comum, reciclado, especial, colorido, timbrado, cartão, pré-impresso, resma, revestido, envelope, etiqueta, transparências, acionadas por painel de operações inteligente de 10,1 polegadas, de valor unitário (CIF) não superior a R$2.819,45.
8517.62.41	019	Roteadores digitais industriais, contendo processador MIPS 24Kc, 400 MHz, memoria 16MBytes Flash, 64MBytes RAM, 1 porta externa SIM / Card (2FF), 2 Antenas SMA para celular, 1 Antena RP-SMA para WIFI, suporta IEEE 802.11b/g/n, ponto de acesso AP e STA, 2 portas Ethernet 10/100 Mbit/s, 1 x WAN configurável para LAN, 1 x LAN, conectividade 4G / LTE (Cat 4), 3G, 2G; "failover" mudança automática para conexão de "backup", entrada e saída digital para monitoramento e controle remoto, tensão de entrada 100 a 240VAC, fonte de energia de 9 a 30VDC, de valor unitário (CIF) não superior a R$454,94.
8517.62.41	020	Roteadores digitais industriais, contendo processador MIPS 74Kc, 550MHz, memoria 16MBytes Flash, 128MBytes RAM, 2 portas externa SIM / Card (2FF), 2 Antenas SMA para celular, 2 Antena RP-SMA para WIFI, 1 antena SMA para GPS, suporta IEEE 802.11b/g/n, ponto de acesso AP e STA, 4 portas Ethernet 10/100 Mbit/s, 1 x WAN configurável para LAN, 3 x LAN, 1 entrada USB, 1 entrada "MicroSD", conectividade 4G / LTE (Cat 4), 3G, 2G, GNSS sistema global de navegação por satélite para serviços de localização e de sincronização de tempo, entradas e saídas digitais e analógicas para controle de equipamentos e notificações de eventos, tensão de entrada 100 a 240V AC, fonte de energia de 9 a 30VDC,, de valor unitário (CIF) não superior a R$746,81.
8517.62.72	021	Aparelhos digitais receptores e emissores de dados sem fio integráveis à rede de radiofrequência por modulação de banda ultra estreita (Ultra Narrow Band), para comunicação, controle e monitoramento de parâmetros operacionais de luminárias de iluminação pública, operando em frequência de 902 - 928MHz, com taxa de transmissão de 62,5 ou 500bps, potência de transmissão de 25 - 100mW, sensibilidade do receptor de -124dBm, grau de proteção de entrada IP66, grau de proteção contra impacto mecânico IK08, resistência UL UV (f1), contendo dispositivo de localização GPS com índice de acuracidade CEP50 menor ou igual a 2,5m, conector compatível com soquete NEMA ANSI C 136.10 e ANSI C 136.41, proteção contra surto de 6kV/3kA, tensão de operação de 100-240VAC, potência em operação de 0,7W, com suporte a interface DALI ou 1-10V e conformidade com as normas FCC Parte 15, Subparte B, Classe A, FCC Parte 15, Subparte C, ICES-003 (A), RSS-247, IEC61347, e ROHS 2011/65, de valor unitário (CIF) não superior a R$196,54.
8517.62.77	046	Rádios digitais para comunicação ponto a ponto de montagem "Full Outdoor", faixa de frequência de operação entre 7.425 e 7.725MHz, com dois transceptores digitais integrados, larguras de canal de 28 e 56MHz configuráveis por software, duas interfaces gigabit ethernet elétricas com conector RJ45 e duas interfaces de gigabit ethernet óticas (velocidades de linha de 1Gbps, 2,5Gbps ou 10Gbps), tensão de alimentação -48VDC podendo ser alimentado por fonte externa dedicada ou então por dispositivo PoE+ (Power Over Ethernet), 10 níveis de modulação selecionáveis por software (4QAM, 16QAM, 32QAM, 64QAM, 128QAM, 256QAM, 512QAM, 1024QAM, 2048QAM e 4096QAM) e taxas de transmissão de 17 a 1.024Mbit/s por portadora, de valor unitário (CIF) não superior a R$13.105,70.

RESOLUÇÃO GECEX Nº 340, DE 9 DE MAIO DE 2022

Altera a Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o 7º, incisos IV e V, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, e considerando o disposto na Diretriz nº 28 de 2022, da Comissão de Comércio do MERCOSUL - CCM, datada de 05 de abril de 2022, na Resolução nº 49, de 07 de novembro de 2019, do Grupo Mercado Comum - GMC, e de acordo com a deliberação de sua 193ª reunião ordinária, ocorrida em 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Fica incluído no Anexo IV da Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021, o produto conforme informações a seguir discriminadas:

NCM	Nº EX	ALÍQUOTA (%)	DESCRIÇÃO	QUOTA	UNIDADE QUOTA	ENQUADRAMENTO ANEXO RES. GMC 49/19	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
2921.51.33	-	0	N-(1,3-Dimetilbutil)-N'-fenil-*p*-fenilenodiamina	10.440	toneladas	Art. 2º Inciso 1	19/05/2022	18/05/2023

Art. 2º A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia editará norma complementar visando estabelecer os critérios de alocação da quota mencionada nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 19 de maio de 2022.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo
Substituto

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA SECEX Nº 187, DE 9 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a certificação de pessoa jurídica específica no Programa OEA-Integrado Secex, no âmbito do Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado - Programa OEA.

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR SUBSTITUTA, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos IV e XX, do art. 91, do Anexo I, ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e considerando o disposto na Portaria Conjunta RFB/SECINT/ME nº 85, de 19 de agosto de 2021 e na Portaria Secex nº 107, de 19 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Tendo em vista o atendimento aos critérios estabelecidos no Programa de Certificação da Secretaria de Comércio Exterior (Secex) no âmbito do Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (Programa OEA), denominado OEA-Integrado Secex, certifico como membro do referido Programa, em caráter precário e com prazo de validade indeterminado, a empresa RENAULT DO BRASIL S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.913.443/0001-73.

Art. 2º Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DANIELA FERREIRA DE MATOS

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA ME Nº 13.216, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial da União N º 212, de 11 de novembro de 2021, seção 1, pág. 133,

Onde se lê: "Art. 2º O imóvel tratado nesta Portaria é de interesse público na medida em que será destinado à efetivação da função socioambiental, de forma a concretizar o direito à moradia (art 6º, CF/88) de aproximadamente 64 (sessenta e quatro) famílias de baixa renda, por intermédio da execução de projeto de regularização fundiária dos residentes do Conjunto Habitacional do Sítio de Salamanta";

Leia-se: "Art. 2 O imóvel tratado nesta Portaria é de interesse público na medida em que será destinado à efetivação da função socioambiental, de forma a concretizar o direito à moradia (art 6º, CF/88) de aproximadamente 64 (sessenta e quatro) famílias de baixa renda, por intermédio da execução de projeto de regularização fundiária dos residentes do Conjunto Habitacional do Sítio de Salamanta e a realização da construção de aproximadamente 80 (oitenta) unidades habitacionais, em benefício de famílias de baixa renda."

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA SPU-SE/ME Nº 3375, DE 18 DE ABRIL DE 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 75, de 20 de abril de 2022, na seção 1, pág. nº 24, processo n° 19739.139214/2021-10,

Onde se lê: "Art. 3º.... Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO...."

Leia-se: "Art. 3º .... Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA....".

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/PVO/RO Nº 4, DE 9 DE MAIO DE 2022

Autoriza a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de mercadorias destinadas à exportação em local não alfandegado.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO-RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152, de 10 de maio de 2011, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 13042.005716/2022-72, declara:

Art. 1º Fica autorizada a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de soja e milho em grãos destinados à exportação, com destino ao Porto de Barcarena-PA, da empresa Louis Dreyfus Company Brasil S.A., CNPJ 47.067.525/0112-23, no estabelecimento da empresa Transportes Bertolini Ltda., CNPJ 04.503.660/0032-42, situado no RAM Cujubinzinho, S/N, Vila Cujubinzinho, CEP 76.801-974, Porto Velho/RO, no período compreendido entre a data da publicação deste Ato Declaratório Executivo até 31/12/2022, devendo ser juntadas aos autos do aludido processo a relação de notas fiscais referentes às operações, inclusive as de entrada, no caso de exportação feita por conta e ordem da ECE, e de veículos de entrada e saída com a respectiva identificação, nos termos do § 3.º, incisos I e II, do art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152/2011.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEONILDO CAMILO ROSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/PVO/RO Nº 5, DE 9 DE MAIO DE 2022

Autoriza a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de mercadorias destinadas à exportação em local não alfandegado.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO-RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152, de 10 de maio de 2011, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 13042.005722/2022-20, declara:

Art. 1º Fica autorizada a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de soja e milho em grãos destinados à exportação, com destino ao Porto de Outeiro-PA, da empresa Louis Dreyfus Company Brasil S.A., CNPJ 47.067.525/0112-23, no estabelecimento da empresa Transportes Bertolini Ltda., CNPJ 04.503.660/0032-42, situado no RAM Cujubinzinho, S/N, Vila Cujubinzinho, CEP 76.801-974, Porto Velho/RO, no período compreendido entre a data da publicação deste Ato Declaratório Executivo até 31/12/2022, devendo ser juntadas aos autos do aludido processo a relação de notas fiscais referentes às operações, inclusive as de entrada, no caso de exportação feita por conta e ordem da ECE, e de veículos de entrada e saída com a respectiva identificação, nos termos do § 3.º, incisos I e II, do art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152/2011.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEONILDO CAMILO ROSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/PVO/RO Nº 6, DE 9 DE MAIO DE 2022

Autoriza a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de mercadorias destinadas à exportação em local não alfandegado.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO-RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152, de 10 de maio de 2011, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 13042.005770/2022-18, declara:

Art. 1º Fica autorizada a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de soja e milho em grãos destinados à exportação, com destino ao Porto de Santana-AP, da empresa Louis Dreyfus Company Brasil S.A., CNPJ 47.067.525/0112-23, no estabelecimento da empresa Transportes Bertolini Ltda., CNPJ 04.503.660/0032-42, situado no RAM Cujubinzinho, S/N, Vila Cujubinzinho, CEP 76.801-974, Porto Velho/RO, no período compreendido entre a data da publicação deste Ato Declaratório Executivo até 31/12/2022, devendo ser juntadas aos autos do aludido processo a relação de notas fiscais referentes às operações, inclusive as de entrada, no caso de exportação feita por conta e ordem da ECE, e de veículos de entrada e saída com a respectiva identificação, nos termos do § 3.º, incisos I e II, do art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152/2011.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEONILDO CAMILO ROSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/PVO/RO Nº 7, DE 9 DE MAIO DE 2022

Autoriza a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de mercadorias destinadas à exportação em local não alfandegado.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO-RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152, de 10 de maio de 2011, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 13042.005778/2022-84, declara:

Art. 1º Fica autorizada a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de soja e milho em grãos destinados à exportação, com destino ao Porto de Santarém-PA, da empresa Louis Dreyfus Company Brasil S.A., CNPJ 47.067.525/0112-23, no estabelecimento da empresa Transportes Bertolini Ltda., CNPJ 04.503.660/0032-42, situado no RAM Cujubinzinho, S/N, Vila Cujubinzinho, CEP 76.801-974, Porto Velho/RO, no período compreendido entre a data da publicação deste Ato Declaratório Executivo até 31/12/2022, devendo ser juntadas aos autos do aludido processo a relação de notas fiscais referentes às operações, inclusive as de entrada, no caso de exportação feita por conta e ordem da ECE, e de veículos de entrada e saída com a respectiva identificação, nos termos do § 3.º, incisos I e II, do art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152/2011.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEONILDO CAMILO ROSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/PVO/RO Nº 8, DE 9 DE MAIO DE 2022

Autoriza a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de mercadorias destinadas à exportação em local não alfandegado.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO-RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152, de 10 de maio de 2011, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 13042.012939/2022-96, declara:

Art. 1º Fica autorizada a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de soja e milho em grãos destinados à exportação, com destino ao Porto de Barcarena-PA, da empresa Louis Dreyfus Company Brasil S.A., CNPJ 47.067.525/0112-23, no estabelecimento da empresa Amaggi Exportação e Importação Ltda., CNPJ 77.294.254/0061-25, situado na Rodovia Lotes 01 a 06 PF AM, S/N, Portochuelo, Projeto Fundiário Alto Madeira, CEP 76.804-970, Porto Velho/RO, no período compreendido entre a data da publicação deste Ato Declaratório Executivo até 31/12/2022, devendo ser juntadas aos autos do aludido processo a relação de notas fiscais referentes às operações, inclusive as de entrada, no caso de exportação feita por conta e ordem da ECE, e de veículos de entrada e saída com a respectiva identificação, nos termos do § 3.º, incisos I e II, do art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152/2011.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEONILDO CAMILO ROSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/PVO/RO Nº 9, DE 9 DE MAIO DE 2022

Autoriza a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de mercadorias destinadas à exportação em local não alfandegado.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO-RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152, de 10 de maio de 2011, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 13042.012942/2022-18, declara:

Art. 1º Fica autorizada a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de soja e milho em grãos destinados à exportação, com destino ao Porto de Outeiro-PA, da empresa Louis Dreyfus Company Brasil S.A., CNPJ 47.067.525/0112-23, no estabelecimento da empresa Amaggi Exportação e Importação Ltda., CNPJ 77.294.254/0061-25, situado na Rodovia Lotes 01 a 06 PF AM, S/N, Portochuelo, Projeto Fundiário Alto Madeira, CEP 76.804-970, Porto Velho/RO, no período compreendido entre a data da publicação deste Ato Declaratório Executivo até 31/12/2022, devendo ser juntadas aos autos do aludido processo a relação de notas fiscais referentes às operações, inclusive as de entrada, no caso de exportação feita por conta e ordem da ECE, e de veículos de entrada e saída com a respectiva identificação, nos termos do § 3.º, incisos I e II, do art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152/2011.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEONILDO CAMILO ROSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/PVO/RO Nº 10, DE 9 DE MAIO DE 2022

Autoriza a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de mercadorias destinadas à exportação em local não alfandegado.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO-RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152, de 10 de maio de 2011, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 13042.013023/2022-53, declara:

Art. 1º Fica autorizada a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de soja e milho em grãos destinados à exportação, com destino ao Porto de Santana-AP, da empresa Louis Dreyfus Company Brasil S.A., CNPJ 47.067.525/0112-23, no estabelecimento da empresa Amaggi Exportação e Importação Ltda., CNPJ 77.294.254/0061-25, situado na Rodovia Lotes 01 a 06 PF AM, S/N, Portochuelo, Projeto Fundiário Alto Madeira, CEP 76.804-970, Porto Velho/RO, no período compreendido entre a data da publicação deste Ato Declaratório Executivo até 31/12/2022, devendo ser juntadas aos autos do aludido processo a relação de notas fiscais referentes às operações, inclusive as de entrada, no caso de exportação feita por conta e ordem da ECE, e de veículos de entrada e saída com a respectiva identificação, nos termos do § 3.º, incisos I e II, do art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152/2011.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEONILDO CAMILO ROSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/PVO/RO Nº 11, DE 9 DE MAIO DE 2022

Autoriza a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de mercadorias destinadas à exportação em local não alfandegado.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO-RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152, de 10 de maio de 2011, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 13042.013030/2022-55, declara:

Art. 1º Fica autorizada a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de soja e milho em grãos destinados à exportação, com destino ao Porto de Santarém-PA, da empresa Louis Dreyfus Company Brasil S.A., CNPJ 47.067.525/0112-23, no estabelecimento da empresa Amaggi Exportação e Importação Ltda., CNPJ 77.294.254/0061-25, situado na Rodovia Lotes 01 a 06 PF AM, S/N, Portochuelo, Projeto Fundiário Alto Madeira, CEP 76.804-970, Porto Velho/RO, no período compreendido entre a data da publicação deste Ato Declaratório Executivo até 31/12/2022, devendo ser juntadas aos autos do aludido processo a relação de notas fiscais referentes às operações, inclusive as de entrada, no caso de exportação feita por conta e ordem da ECE, e de veículos de entrada e saída com a respectiva identificação, nos termos do § 3.º, incisos I e II, do art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152/2011.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEONILDO CAMILO ROSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/PVO/RO Nº 12, DE 9 DE MAIO DE 2022

Autoriza a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de mercadorias destinadas à exportação em local não alfandegado.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO-RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152, de 10 de maio de 2011, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 13042.025751/2022-16, declara:

Art. 1º Fica autorizada a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de soja e milho destinados à exportação, da empresa Cargill Agrícola S.A., CNPJ 60.498.706/0001-57, no seu estabelecimento de CNPJ 60.498.706/0255-75, situado na Estrada Fazenda dos Milagres, 26, Bairro Panair, Porto Velho/RO, no período compreendido entre a data da publicação deste Ato Declaratório Executivo até 01/03/2023, devendo ser juntadas aos autos do aludido processo a relação de notas fiscais referentes às operações, inclusive as de entrada, no caso de exportação feita por conta e ordem da ECE, e de veículos de entrada e saída com a respectiva identificação, nos termos do § 3.º, incisos I e II, do art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152/2011.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEONILDO CAMILO ROSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/PVO/RO Nº 13, DE 9 DE MAIO DE 2022

Autoriza a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de mercadorias destinadas à exportação em local não alfandegado.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO-RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152, de 10 de maio de 2011, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 13042.025755/2022-96, declara:

Art. 1º Fica autorizada a realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de soja e milho destinados à exportação, da empresa Cargill Agrícola S.A., CNPJ 60.498.706/0001-57, no estabelecimento da empresa Transportes Bertolini Ltda., CNPJ 04.503.660/0032-42, situado no RAM Cujubinzinho, S/N, Vila Cujubinzinho, CEP 76.801-974, Porto Velho/RO, no período compreendido entre a data da publicação deste Ato Declaratório Executivo até 01/03/2023, devendo ser juntadas aos autos do aludido processo a relação de notas fiscais referentes às operações, inclusive as de entrada, no caso de exportação feita por conta e ordem da ECE, e de veículos de entrada e saída com a respectiva identificação, nos termos do § 3.º, incisos I e II, do art. 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.152/2011.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEONILDO CAMILO ROSA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53, DE 2 DE MAIO DE 2022

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI). Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 336 e 360, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, e considerando o teor da Portaria nº 206, de 30 de junho de 2015, do Ministério de Minas e Energia, combinada com a Resolução Autorizativa nº 11.392, de 22 de março de 2022, emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL que alterou as características técnicas da Central Eólica - EOL Santo Anastácio para Usina Fotovoltaica e, considerando ainda, o contido no processo administrativo nº 13075.047607/2022-45, declara:

Art. 1° HABILITADA a pessoa jurídica abaixo identificada a operar no Regime Especial de Incentivos Para o Desenvolvimento de Infraestrutura - REIDI, de que trata a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, artigos 1º ao 5º, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 15 de outubro de 2019:

Empresa: Central Geradora Solar Cruzeiro S.A.;
CNPJ/MF: 12.960.094/0001-20;
Empreendimento: Usina Fotovoltaica - UFV Caldeirão Grande II;
Código Único de Empreendimento de Geração: UFV.RS.PI.031690-3.02;
Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA DOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54, DE 3 DE MAIO DE 2022

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI). Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 336 e 360, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, e considerando o teor da Portaria nº 203, de 26 de junho de 2015, do Ministério de Minas e Energia, combinada com a Resolução Autorizativa nº 11.394, de 22 de março de 2022, emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL que alterou as características técnicas da Central Eólica - EOL Santo Amaro do Piauí para Usina Fotovoltaica e, considerando ainda, o contido no processo administrativo nº 13075.047581/2022-35, declara:

Art. 1° HABILITADA a pessoa jurídica abaixo identificada a operar no Regime Especial de Incentivos Para o Desenvolvimento de Infraestrutura - REIDI, de que trata a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, artigos 1º ao 5º, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 15 de outubro de 2019:

Empresa: Central Geradora Solar Coqueiral S.A.;
CNPJ/MF: 10.656.568/0001-19;
Empreendimento: Usina Fotovoltaica - UFV Caldeirão Grande IV;
Código Único de Empreendimento de Geração: UFV.RS.PI.031691-1.02;
Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA DOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58, DE 5 DE MAIO DE 2022

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI). Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 336 e 360, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, e considerando o teor da Portaria nº 186, de 09 de junho de 2015, do Ministério de Minas e Energia, combinada com a Resolução Autorizativa nº 11.391, de 22 de março de 2022, emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL que alterou as características técnicas da Central Eólica - EOL São Basílio para Usina Fotovoltaica e, considerando ainda, o contido no processo administrativo nº 13075.047628/2022-61, declara:

Art. 1° HABILITADA a pessoa jurídica abaixo identificada a operar no Regime Especial de Incentivos Para o Desenvolvimento de Infraestrutura - REIDI, de que trata a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, artigos 1º ao 5º, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 15 de outubro de 2019:

Empresa: Central Geradora Solar Danúbio S.A.;
CNPJ/MF: 12.960.103/0001-82;
Empreendimento: Usina Fotovoltaica - UFV Caldeirão Grande I;
Código Único de Empreendimento de Geração: UFV.RS.PI.031689-0.02;
Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA DOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59, DE 6 DE MAIO DE 2022

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI). Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 336 e 360, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, e considerando o teor da Portaria nº 205, de 30 de junho de 2015, do Ministério de Minas e Energia, combinada com a Resolução Autorizativa nº 11.395, de 22 de março de 2022, emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL que alterou as características técnicas da Central Eólica - EOL São Félix para Usina Fotovoltaica e, considerando ainda, o contido no processo administrativo nº 13075.047645/2022-06, declara:

Art. 1° HABILITADA a pessoa jurídica abaixo identificada a operar no Regime Especial de Incentivos Para o Desenvolvimento de Infraestrutura - REIDI, de que trata a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, artigos 1º ao 5º, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 15 de outubro de 2019.

Empresa: Central Geradora Solar Florentz S.A.;
CNPJ/MF: 12.960.110/0001-84;
Empreendimento: Usina Fotovoltaica - UFV Caldeirão Grande V;
Código Único de Empreendimento de Geração: UFV.RS.PI.031688-1.02;
Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA DOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60, DE 6 DE MAIO DE 2022

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI). Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 336 e 360, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, e considerando o teor da Portaria nº 193, de 19 de junho de 2015, do Ministério de Minas e Energia, combinada com a Resolução Autorizativa nº 11.397, de 22 de março de 2022, emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL que alterou as características técnicas da Central Eólica - EOL São Moisés para Usina Fotovoltaica e, considerando ainda, o contido no processo administrativo nº 13075.047651/2022-55, declara:

Art. 1° HABILITADA a pessoa jurídica abaixo identificada a operar no Regime Especial de Incentivos Para o Desenvolvimento de Infraestrutura - REIDI, de que trata a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, artigos 1º ao 5º, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 15 de outubro de 2019.

Empresa: Central Geradora Solar Japurá S.A.;
CNPJ/MF: 12.960.117/0001-04;
Empreendimento: Usina Fotovoltaica - UFV Caldeirão Grande VII;
Código Único de Empreendimento de Geração: UFV.RS.PI.031687-3.02;
Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA DOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61, DE 6 DE MAIO DE 2022

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI). Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 336 e 360, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, e considerando o teor da Portaria nº 198, de 25 de junho de 2015, do Ministério de Minas e Energia, combinada com a Resolução Autorizativa nº 11.393, de 22 de março de 2022, emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL que alterou as características técnicas da Central Eólica - EOL Santa Veridiana para Usina Fotovoltaica e, considerando ainda, o contido no processo administrativo nº 13075.047654/2022-99, declara:

Art. 1° HABILITADA a pessoa jurídica abaixo identificada a operar no Regime Especial de Incentivos Para o Desenvolvimento de Infraestrutura - REIDI, de que trata a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, artigos 1º ao 5º, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 15 de outubro de 2019.

Empresa: Central Geradora Solar Lira S.A.;
CNPJ/MF: 12.964.095/0001-42;
Empreendimento: Usina Fotovoltaica - UFV Caldeirão Grande III;
Código Único de Empreendimento de Geração: UFV.RS.PI.031685-7.02;
Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA DOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62, DE 6 DE MAIO DE 2022

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI). Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 336 e 360, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, e considerando o teor da Portaria nº 191, de 17 de junho de 2015, do Ministério de Minas e Energia, combinada com a Resolução Autorizativa nº 11.396, de 22 de março de 2022, emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL que alterou as características técnicas da Central Eólica - EOL Santa Verônica para Usina Fotovoltaica Caldeirão VI e, considerando ainda, o contido no processo administrativo nº 13075.047657/2022-22, declara:

Art. 1° HABILITADA a pessoa jurídica abaixo identificada a operar no Regime Especial de Incentivos Para o Desenvolvimento de Infraestrutura - REIDI, de que trata a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, artigos 1º ao 5º, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 15 de outubro de 2019.

Empresa: Central Geradora Solar Nótus S.A.;
CNPJ/MF: 12.960.127/0001-31;
Empreendimento: Usina Fotovoltaica - UFV Caldeirão Grande VI;
Código Único de Empreendimento de Geração: UFV.RS.PI.031686-5.02;
Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 9 DE MAIO DE 2022

Cancela certidão de regularidade fiscal.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no artigo 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, publicada no DOU de 03 de outubro de 2014, redação dada pela Portaria Conjunta PGFN RFB nº 103, de 20/12/2021, declara:

Art. 1º. A anulação da Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida sob o nº Código de Controle C06B. 55FB. B1F4. AE1C, emitida em 25/04/2022, em nome de LOJAO PARAIBA COMERCIAL DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 12.664.596/0001-03, tendo em vista a emissão indevida, conforme Processo Digital nº 13083.053.585/2022-53.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAMILTON SOBRAL GUEDES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/RJO Nº 9, DE 5 DE MAIO DE 2022

Inscrição no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 360 e 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e considerando o disposto no artigo 810 do Decreto nº 6759 de 05 de fevereiro de 2009, nos termos do artigo 12, da Instrução Normativa RFB nº 1209, de 07 de novembro de 2011, declara:

Art. 1º A inscrição no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro da seguinte pessoa física:

NOME CPF PROCESSO
JORGE LUIZ DOS SANTOS RODRIGUES DE LIMA
087.389.197-02
10715.720172/2022-14

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA THIAGO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Declara a concessão de habilitação para a empresa exercer procedimentos simplificados para o despacho aduaneiro de exportação de petróleo bruto na modalidade transbordo.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º da Portaria nº 231 da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal (SRRF07), de 05 de abril de 2016, em deferimento ao processo administrativo nº 13113.084815/2022-21, tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013, declara:

Art. 1º - Habilitada a empresa QP BRASIL LTDA, CNPJ 15.916.060/0001-26, com sede na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), localizada na Avenida Rio Branco nº 1, Centro, a utilizar os procedimentos simplificados relacionados ao transbordo, embarque e despacho aduaneiro de exportação de petróleo em área marítima, conforme artigo 7º, inciso II da IN/RFB 1.381/2013 e produzido em seus estabelecimentos exportadores e unidades de produção abaixo discriminados.

Estabelecimento: QP BRASIL LTDA
CNPJ: 15.916.060/0002-07 (filial)
Endereço: Av. Jerônimo Monteiro nº 1.000, sala 422, Centro, Vitória (ES)
CNPJ: 15.916.060/0003-98 (filial)
Endereço: Av. Rio Branco nº 1, Centro, Rio de Janeiro (RJ)
Unidade Flutuante: FPSO-ESPÍRITO SANTO
Campo/Área Concessão: PARQUE DAS CONCHAS (BC-10)/BACIA DE CAMPOS
Posição: Latitude: 21°12'24,63"(S) e Longitude: 39°44'38,13"(W)
Unidade Flutuante: FPSO-CARIOCA
Campo/Área Concessão: SÉPIA/BACIA DE SANTOS (RJ)
Posição: Latitude: 25°13'37,34675"(S) e Longitude: 42°34' 12,93321"(W)

Art. 2º - O transbordo ocorrerá em área alfandegada localizada no Terminal T-Oil do Porto do Açu, conforme previsto no inciso II do art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013, na área circunscrita às seguintes coordenadas:

Latitude: 21º 48,34' (S) e Longitude: 040º 58,76' (W)

Art. 3º - Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o referido procedimento simplificado tem caráter precário, podendo ser suspensa ou cancelada, consoante o disposto no artigo 4º, Parágrafo Único da IN RFB nº 1.381/2013.

Art. 4º - Os procedimentos simplificados para os embarques e despachos aduaneiros de exportação de petróleo deverão ser processados conforme o disposto nos artigos 5º a 9º da IN RFB nº 1.381/2013.

Art. 5° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATA DUARTE TEIXEIRA
Delegada Adjunta

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO BENFIS-EBEN/DEVAT/SRRF07/RFB Nº 41, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona, CANCELAMENTO DE HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SRRF07 nº 75, de 27/05/2021, o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 11707.720726/2019-40, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a habilitação da empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações posteriores:

Empresa : VENTOS DE ARAPUÁ 3 ENERGIA RENOVÁVEL S A
CNPJ nº : 30.062.989/0001-29
Projeto : EOL Ventos de Arapuá 3
Setor de Infraestrutura: Geração de Energia Elétrica

Localização : municípios de Areia de Baraúnas/São Mamede - Paraíba.

Art. 2º Diante do exposto, fica cancelada a habilitação ao REIDI, fazendo cessar os efeitos do Ato Declaratório Executivo/DRF - RJ1 nº 84, de 05 de agosto de 2019, com publicação no DOU de 09/08/2019.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO BENFIS-EBEN/DEVAT/SRRF07/RFB Nº 42, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona, CANCELAMENTO DE HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SRRF07 nº 75, de 27/05/2021, o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 11707.720679/2019-34, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a habilitação da empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações posteriores:

Empresa : VENTOS DE ARAPUÁ 2 ENERGIA RENOVÁVEL S A

CNPJ nº : 30.040.812/0001-21

Projeto : EOL Ventos de Arapuá 2

Setor de Infraestrutura: Geração de Energia Elétrica

Localização : municípios de Areia de Baraúnas/São Mamede/Santa Luzia - Paraíba.

Art 2º Diante do exposto, fica cancelada a habilitação ao REIDI, fazendo cessar os efeitos do Ato Declaratório Executivo/DRF - RJ1 n° 74, de 18 de julho de 2019, com publicação no DOU de 23/07/2019.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO BENFIS-EBEN/DEVAT/SRRF07/RFB Nº 43, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona, Habilitação Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

A AUDITORA FISCAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria RFB nº 114, de 27/01/2022, o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME Nº 284 de 27/07/2020, o disposto no Artigo 588, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019 e considerando o contido no processo nº 13113.066528/2022-30.

Art. 1º. Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPE/nº 450 de 21/12/2020 do Ministério de Minas e Energia.

Empresa : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S A

CNPJ nº : 23.274.194/0001-19

CNO : Não Possui

Nome do Projeto : Reforços e Melhorias em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica

Setor de Infraestrutura: Energia Elétrica

Prazo Estimado para Execução: entre agosto/2020 e agosto de 2024

Art. 2º O benefício do REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

SONIA MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO BENFIS-EBEN/DEVAT/SRRF07/RFB Nº 44, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona, Habilitação Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

A AUDITORA FISCAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria RFB nº 114, de 27/01/2022, o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME Nº 284 de 27/07/2020, o disposto no Artigo 588, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019 e considerando o contido no processo nº 13113.067211/2022-11, resolve:

Art. 1º. Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPE/Nº101 de 25/03/2020 do Ministério de Minas e Energia.

Empresa : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S A

CNPJ nº : 23.274.194/0001-19

CNO : NÃO POSSUI

Nome do Projeto : Reforço na Subestação Porto Colômbia

Setor de Infraestrutura: Energia Elétrica

Prazo Estimado para Execução: entre julho/2019 e julho de 2022

Art. 2º O benefício do REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

SONIA MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO BENFIS-EBEN/DEVAT/SRRF07/RFB Nº 45, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona, Habilitação Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

A AUDITORA FISCAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria RFB nº 114, de 27/01/2022, o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME Nº 284 de 27/07/2020, o disposto no Artigo 588, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019 e considerando o contido no processo nº 13113.067293/2022-01, resolve:

Art. 1º. Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPE/nº 465 de 08/01/2021 do Ministério de Minas e Energia.

Empresa : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S A

CNPJ nº : 23.274.194/0001-19

CNO : NÃO POSSUI

Nome do Projeto : Reforços na Subestação Zona Oeste

Setor de Infraestrutura: Energia Elétrica

Prazo Estimado para Execução: entre novembro/2020 e agosto de 2023.

Art. 2º O benefício do REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

SONIA MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO BENFIS-EBEN/DEVAT/SRRF07/RFB Nº 46, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona, Habilitação Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

A AUDITORA FISCAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria RFB nº 114, de 27/01/2022, o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME Nº 284 de 27/07/2020, o disposto no Artigo 588, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019 e considerando o contido no processo nº 13113.067590/2022-49 resolve:

Art. 1º. Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPE/nº 614 de 18/03/2021 do Ministério de Minas e Energia.

Empresa : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S A

CNPJ nº : 23.274.194/0001-19

CNO : NÃO POSSUI

Nome do Projeto : Reforços e Melhorias em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica

Setor de Infraestrutura: Energia Elétrica

Prazo Estimado para Execução: entre outubro/2019 e outubro de 2022.

Art. 2º O benefício do REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

SONIA MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO BENFIS-EBEN/DEVAT/SRRF07/RFB Nº 47, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona, Habilitação Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

A AUDITORA FISCAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria RFB nº 114, de 27/01/2022, o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME Nº 284 de 27/07/2020, o disposto no Artigo 588, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019 e considerando o contido no processo nº 13113.067655/2022-56, resolve:

Art. 1º. Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPE/nº 1.028 de 21/10/2021 do Ministério de Minas e Energia.

Empresa : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S A

CNPJ nº : 23.274.194/0001-19

CNO : NÃO POSSUI

Nome do Projeto : Reforços na Subestação Poços de Caldas

Setor de Infraestrutura: Energia Elétrica

Prazo Estimado para Execução: entre setembro/2021 e março/2024.

Art. 2º O benefício do REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

SONIA MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO BENFIS-EBEN/DEVAT/SRRF07/RFB Nº 48, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona, Habilitação Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

A AUDITORA FISCAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria RFB nº 114, de 27/01/2022, o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME Nº 284 de 27/07/2020, o disposto no Artigo 588, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019 e considerando o contido no processo nº 13113.067689/2022-41, resolve:

Art. 1º. Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPE/nº 1.031 de 08/11/2021 do Ministério de Minas e Energia.

Empresa : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S A
CNPJ nº : 23.274.194/0001-19
CNO : NÃO POSSUI
Nome do Projeto : Reforços na Subestação Samambaia
Setor de Infraestrutura: Energia Elétrica
Prazo Estimado para Execução: entre agosto/2020 e agosto de 2023.

Art. 2º O benefício do REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

SONIA MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO BENFIS-EBEN/DEVAT/SRRF07/RFB Nº 49, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona, Habilitação Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

A AUDITORA FISCAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria RFB nº 114, de 27/01/2022, o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME Nº 284 de 27/07/2020, o disposto no Artigo 588, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019 e considerando o contido no processo nº 13113.067724/2022-21, resolve:

Art. 1º. Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPE/nº 1.085 de 24/11/2021 do Ministério de Minas e Energia.

Empresa : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S A
CNPJ nº : 23.274.194/0001-19
CNO : Não Possui
Nome do Projeto : Melhorias na Subestação Mascarenhas de Moraes
Setor de Infraestrutura: Energia Elétrica
Prazo Estimado para Execução: entre setembro/2021 e setembro de 2023.

Art. 2º O benefício do REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

SONIA MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO BENFIS-EBEN/DEVAT/SRRF07/RFB Nº 50, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona, Habilitação Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

A AUDITORA FISCAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria RFB nº 114, de 27/01/2022, o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME Nº 284 de 27/07/2020, o disposto no Artigo 588, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019 e considerando o contido no processo nº 13113.067939/2022-42, resolve:

Art. 1º. Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPE/nº 1.100 de 07/12/2021 do Ministério de Minas e Energia.

Empresa : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S A
CNPJ nº : 23.274.194/0001-19
CNO : Não Possui
Nome do Projeto : Reforços e Melhorias em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica
Setor de Infraestrutura: Energia Elétrica
Prazo Estimado para Execução: entre abril/2019 e abril de 2023 .

Art. 2º O benefício do REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

SONIA MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO BENFIS-EBEN/DEVAT/SRRF07/RFB Nº 51, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona, Habilitação Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

A AUDITORA FISCAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria RFB nº 114, de 27/01/2022, o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME Nº 284 de 27/07/2020, o disposto no Artigo 588, inciso I, da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019 e considerando o contido no processo nº 13113.067959/2022-13, resolve:

Art. 1º. Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPE/nº 1.124, de 11/01/2022do Ministério de Minas e Energia.

Empresa : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S A
CNPJ nº : 23.274.194/0001-19
CNO : Não Possui
Nome do Projeto : Reforços na Subestação Rio Verde
Setor de Infraestrutura: Energia Elétrica
Prazo Estimado para Execução: entre outubro /2021 e outubro de 2023.

Art. 2º O benefício do REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

SONIA MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO BENFIS-EBEN/DEVAT/SRRF07/RFB Nº 52, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona, Habilitação Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

A AUDITORA FISCAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria RFB nº 114, de 27/01/2022, o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME Nº 284 de 27/07/2020, o disposto no Artigo 588, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019 e considerando o contido no processo nº 13113.067965/2022-71, resolve:

Art. 1º. Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPE/nº 1.125 de 11/01/2022 do Ministério de Minas e Energia.

Empresa : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S A
CNPJ nº : 23.274.194/0001-19
CNO : Não Possui
Nome do Projeto : Reforços na Subestação Itaberá
Setor de Infraestrutura: Energia Elétrica
Prazo Estimado para Execução: entre junho /2021 e junho de 2023 .

Art. 2º O benefício do REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

SONIA MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO BENFIS-EBEN/DEVAT/SRRF07/RFB Nº 53, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona, Habilitação Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

A AUDITORA FISCAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria RFB nº 114, de 27/01/2022, o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME Nº 284 de 27/07/2020, o disposto no Artigo 588, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019 e considerando o contido no processo nº 13113.067975/2022-14, resolve:

Art. 1º. Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPE/nº 1.197 de 10/02/2022 do Ministério de Minas e Energia.

Empresa : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S A
CNPJ nº : 23.274.194/0001-19
CNO : Não Possui
Nome do Projeto : Reforços na Subestação Campinas
Setor de Infraestrutura: Energia Elétrica
Prazo Estimado para Execução: entre dezembro/2021 e dezembro de 2024.

Art. 2º O benefício do REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

SONIA MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO BENFIS-EBEN/DEVAT/SRRF07/RFB Nº 54, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

A AUDITORA FISCAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria RFB nº 114 de 27/01/2022, o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria ME Nº 284 de 27/07/2020, o disposto no Artigo 588, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019 e considerando o contido no processo nº 13113.0919740/2022-16, resolve:

Art. 1º. Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria Nº 29 de 10/01/2022 do Ministério da Infraestrutura.

Empresa : PORTOCEL TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S A
CNPJ Nº : 28.497.394/0001-54
CNO nº : 90.008.95304/70
Nome do Projeto : Cobertura e Expansão de Linha Férrea em Terminal Portuário
Setor de Infraestrutura: Transporte Portuário
Prazo estimado para execução: de outubro de 2021 a maio de 2022.

Art. 2º O benefício do REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

SONIA MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

PORTARIA ALF/VCP Nº 47, DE 9 DE MAIO DE 2022

Delega competência para concessão e conclusão do regime aduaneiro especial de admissão temporária de bens destinados a evento específico.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, no uso das atribuições previstas nos artigos 360 e 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU nº 142 de 27/07/2020, e considerando a necessidade de agilizar os procedimentos aduaneiros relativos à admissão temporária e a posterior reexportação dos bens destinados ao evento denominado "METALLICA TOUR 2022", a realizar-se entre os dias 05 e 12/05/2022, nas cidades de Porto Alegre/RS, Curitiba/PR, São Paulo/SP e Belo Horizonte/MG, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil Reinaldo Mello Orsolon, matrícula Siapecad 14773, e Leonardo Felis Silva, matrícula Siapecad 01292636, para concessão e conclusão do regime aduaneiro especial de admissão temporária, relativamente aos bens destinados ao evento mencionado no preâmbulo, mesmo fora do horário de expediente administrativo desta Alfândega.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, incumbirá aos Auditores-Fiscais designados:

I. formalizar processos administrativos de admissão temporária e de reexportação, sem prejuízo das atribuições do CAC - Centro de Atendimento ao Contribuinte;

II. efetuar retificações, desdobramentos, redisponibilizações e vistos das cargas no sistema Mantra;

III. efetuar o registro de Declaração Simplificada de Importação (DSI) e Declaração Simplificada de Exportação (DSE) de que tratam os artigos 4º e 31 da Instrução Normativa (IN) SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006;

IV. proceder ao despacho aduaneiro de admissão temporária, de reexportação ou para consumo dos bens; e

V. após extinção do regime, propor arquivamento dos correspondentes processos administrativos ao chefe imediato.

Art. 3º Fica autorizado o armazenamento prioritário das cargas destinadas ao evento, em conformidade com o disposto no inciso VIII do §2º do art. 12 da IN SRF nº 102, de 20 de dezembro de 1994.

Art. 4º A aplicação dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria fica condicionada à liberação dos bens por outros órgãos da Administração Pública, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CAMILO PINHEIRO CREMONEZ

PORTARIA ALF/VCP Nº 48, DE 9 DE MAIO DE 2022

Altera Portaria ALF/VCP nº 123/2022 que dispõe sobre os procedimentos para a anexação de documentos digitalizados às declarações de trânsito aduaneiro e dá outras instruções.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, no uso de suas atribuições regimentais previstas nos arts. 360 e 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU nº 142, de 27/07/2020, e considerando ainda a Instrução Normativa nº 248, de 25 de novembro de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria ALF/VCP nº 123, de 29 de outubro de 2020, publicada no DOU nº 210, de 4/11/2020, no que segue:

"Art. 1º-A O beneficiário de trânsito aduaneiro rodoviário, que se utilize da simplificação do trânsito aduaneiro, ou que se utilize de rota escalonada, deverá, para cada operação, anexar o relatório da rota percorrida no dossiê de instrução da declaração, em até 24 (vinte e quatro) horas após a chegada do veículo no destino, por meio da funcionalidade "Anexação de Documentos Digitalizados" do Portal Único de Comércio Exterior (Pucomex), autenticado com uso de certificado digital, observada a legislação específica.

§1º O relatório da rota percorrida deverá satisfazer os requisitos mínimos elencados nos Anexos I e II da Portaria COANA nº 5, de 24 de fevereiro de 2021.

(...)

§4º Em caso de possibilidade de acesso a sistema de monitoramento em tempo real, nos termos do art. 3º §3º da Portaria Coana nº 5/2021, o beneficiário de trânsito ficará dispensado da anexação do relatório de rota percorrida, desde que esta Alfândega, após verificação da viabilidade desse acesso, aprove previamente tal substituição."

Art. 2º Fica revogado o Anexo Único da Portaria ALF/VCP nº 123/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor sete dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CAMILO PINHEIRO CREMONEZ

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 9 DE MAIO DE 2022

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS, no uso das atribuições previstas no art 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n° 430 de 09 de outubro de 2017, considerando a inexistência de perito credenciado para a área de aeronáutica nesta Unidade, resolve:

Art 1º - Designar ad hoc, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1.800, de 21/03/2018, o Sr RONALDO VIEIRA CRUZ, CPF Nº 007.617.477-88, credenciado na Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos (SP), através do ADE nº 03, de 23/02/21, para a prestação de serviço de perícia aeronáutica, a título precário e sem vínculo empregatício, nas mercadorias objeto das Declarações de Importação nº 22/0686961-5 de 12/04/22 e 22/0705532-8 de 13/04/22

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICHARD FERNANDO AMOEDO NEUBARTH

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO REGESP/DEFIS/SRRF08ª/RFB Nº 140, DE 9 DE MAIO DE 2022

Concede renovação para o Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 53, de 17 de maio de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo nº 13032.245860/2022-69, declara:

Art. 1º Renovado, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de publicação deste ADE, o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) sob o número de inscrição UP-08190/00981, para atividade de USUÁRIO, ao seguinte estabelecimento:

Estabelecimento: 06.898.756/0001-86
Razão Social: NOVA TECNICA EDITORIAL LTDA
Endereço: Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 78 - sala 05 - Butantã
CEP: 05582-000 - São Paulo - SP

Art. 2º A pessoa jurídica detentora do Registro deverá observar a legislação tributária relativa às operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial os requisitos e exigências da Lei nº 11.945, de 2009, e da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 2018.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO DE PAIVA LOPES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
EQUIPE DE GESTÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO CREDITÓRIO 4

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 6 DE MAIO DE 2022

Concede coabilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi) à pessoa jurídica que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 4 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso IV do artigo 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, os artigos 1º e 7º da Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, o artigo 10 da Portaria RFB nº 20, de 05 de abril de 2021, o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, o Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, o disposto no artigo 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 10906.139492/2021-15, declara:

Art. 1º Concedida a coabilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a pessoa jurídica Grantel Engenharia Ltda., CNPJ nº 81.732.042/0001-19, relativa ao projeto de infraestrutura no setor de transmissão de energia elétrica, CNO nº 90.009.04377/77, de titularidade da pessoa jurídica Linhas de Transmissão Montes Claros S.A., CNPJ nº 11.620.646/0001-98, aprovado para enquadramento no REIDI pela Portaria SPE/MME nº 427, de 24 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de novembro de 2020, edição nº 225, seção 1, p. 141, especificamente para execução de obras de construção civil no âmbito do projeto de infraestrutura de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica do empreendimento SE Padre Fialho (Resolução Autorizativa ANEEL 9.289, de 6 de outubro de 2020), nos termos e condições previstos no contrato de empreitada na modalidade Engineering Procurement and Construtction - EPC Full, de 14/10/2021, firmado entre a pessoa jurídica beneficiada, como contratada, e a pessoa jurídica titular do projeto, como contratante, com prazo de execução previsto de 15/10/2020 a 15/04/2023.

Art. 2º A contratante é titular do projeto de infraestrutura e foi habilitada ao REIDI através do Ato Declaratório Executivo (ADE) nº 180, de 21 de dezembro de 2020, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niteroi/RJ, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 7 de janeiro de 2021, seção 1, p. 24, retificado em 21 de dezembro de 2020, com publicação no Diário Oficial da União (DOU) de 20 de janeiro de 2021, seção 1, p. 49.

Art. 3º A presente concessão se restringe ao âmbito do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica do empreendimento SE Padre Fialho, vinculado aos dados acima apresentados, em consonância com o disposto no artigo 8º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 4º Concluída a participação no projeto, deverá ser requerido o cancelamento da respectiva coabilitação, no prazo de 30 dias, contados da data em que adimplido o objeto do contrato, sob pena de sanção, conforme o disposto no artigo 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 5º Em caso de cancelamento da habilitação ao REIDI, concedida à pessoa jurídica titular do projeto, as coabilitações a ela vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do § 3º do artigo 10 do Decreto nº 6.144/2007 e do § 6º do artigo 588 da Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

Art. 6º A presente coabilitação poderá ser cancelada de ofício, em caso de inobservância, por parte da coabilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a sua concessão, nos termos da legislação aplicada ao regime.

Art. 7º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

HELEN RUTE SOBEZAK KUCEKI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 9 DE MAIO DE 2022

Concede coabilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 4 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso IV do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, os arts. 1º e 7º da Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, e o art. 10 da Portaria RFB nº 20, de 05 de abril de 2021, tendo em vista o disposto no art. 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 10906.192039/2021-37, declara:

Art. 1º Concedida a coabilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa GOETZE LOBATO ENGENHARIA S.A., CNPJ nº 89.952.709/0001-09, relativa ao projeto de geração de energia elétrica EOL Ventos de São Roque 17, matriculado no CNO sob nº 90.001.76759/71, aprovado para enquadramento no regime pela Portaria SPE nº 282, de 30 de julho de 2020, do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU de 03/08/2020, Seção 1, Pág. 62, com prazo estimado de 12/05/2021 a 28/11/2022, para a execução de obras de infraestrutura, nos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre beneficiada, como contratada, e a pessoa jurídica ENEL GREEN POWER VENTOS DE SÃO ROQUE 17 S.A., CNPJ 31.594.065/0001-36, como contratante.

Art. 2º A contratante é titular do projeto e foi habilitada ao REIDI através do ADE nº 26, de 23 de setembro de 2020, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Teresina/PI, publicado no DOU de 30/09/2020, Seção 1, Pág. 207.

Art. 3º A presente concessão se restringe ao âmbito do projeto EOL Ventos de São Roque 17, em consonância com o disposto no art. 8º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 4º Concluída a participação no projeto, deve ser requerido o cancelamento da respectiva coabilitação, no prazo de trinta dias, contados da data em que adimplido o objeto do contrato, sob pena de sanção, em consonância com o disposto no art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 9 DE MAIO DE 2022

Concede coabilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 4 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso IV do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, os arts. 1º e 7º da Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, e o art. 10 da Portaria RFB nº 20, de 05 de abril de 2021, tendo em vista o disposto no art. 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 10906.192148/2021-54, declara:

Art. 1º Concedida a coabilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa GOETZE LOBATO ENGENHARIA S.A., CNPJ nº 89.952.709/0001-09, relativa ao projeto de geração de energia elétrica EOL Ventos de São Roque 18, matriculado no CNO sob nº 90.001.76765/78, aprovado para enquadramento no regime pela Portaria SPE nº 281, de 30 de julho de 2020, do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU de 03/08/2020, Seção 1, Pág. 62, com prazo estimado de 12/05/2021 a 30/11/2022, para a execução de obras de infraestrutura, nos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre beneficiada, como contratada, e a pessoa jurídica ENEL GREEN POWER VENTOS DE SÃO ROQUE 18 S.A., CNPJ 31.596.016/0001-32, como contratante.

Art. 2º A contratante é titular do projeto e foi habilitada ao REIDI através do ADE nº 27, de 23 de setembro de 2020, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Teresina/PI, publicado no DOU de 25/09/2020, Seção 1, Pág. 47.

Art. 3º A presente concessão se restringe ao âmbito do projeto EOL Ventos de São Roque 18, em consonância com o disposto no art. 8º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 4º Concluída a participação no projeto, deve ser requerido o cancelamento da respectiva coabilitação, no prazo de trinta dias, contados da data em que adimplido o objeto do contrato, sob pena de sanção, em consonância com o disposto no art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/FNS Nº 14, DE 6 DE MAIO DE 2022

Revogação de Ato Declaratório Executivo.

O DELEGADO ADJUNTO, no uso das atribuições que, por meio do artigo 10, lhe conferem o artigo 290 e pelo inciso II do § 1º do artigo 299 combinados com o inciso III do artigo 360, todos esses do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, e considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.720265/2021-77 pela empresa CAPITAL TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 07.872.326/0001-58, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/049, estabelecida na Av. Cel. Marcos Konder 805 Salas 1101 a 1101 e 1207 a 1210, bairro Centro, Itajaí (SC), CEP 88301-302, declara:

Art. 1º Revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/FNS Nº 12, de 14 de abril de 2022, publicado no DOU Nº 78, de 27 de abril de 2022, folhas 185/86.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DOUGLAS BARBOSA LUCAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/CXL Nº 8, DE 6 DE MAIO DE 2022

Autoriza o fornecimento de selos de controle para importação de uísque com selagem no Exterior.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 360, III, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, artigos 3º, e o que consta do processo n° 13016.000428/2001-14, declara:

Art. 1º Fica autorizado o fornecimento de 2.640 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA) selos de controle de Uísque Amarelo ao estabelecimento importador MÖET HENNESSY DO BRASIL - VINHOS E DESTILADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados, produzidos e engarrafados por The Glenmorangie Company Ltd., localizado em MacDonald House, The Alba Campus, Livingston, West Lothian EH547LW, Scotland, UK:

Descrição do Produto	Marca Comercial	Capacidade	Graduação Alcoólica	Unidades Importadas
Glenmorangie uísque malte puro The Original Malt Scotch Whisky, em grfs de 750ml, c/6 (Novo design), em 440 caixas de papelão.	Glenmorangie	750 ml	43%	2.640

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEANDRO TESSARO RAMOS

SECRETARIA ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO

PORTARIA SETO/ME Nº 4.147, DE 6 DE MAIO DE 2022

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência, Tecnologia e Inovações; da Justiça e Segurança Pública; da Saúde; da Infraestrutura; do Trabalho e Previdência; das Comunicações; da Defesa; e do Turismo e da Advocacia-Geral da União, crédito suplementar no valor de R$ 848.978.905,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 34 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, e tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, incisos III, alíneas "a", item "2", "d", "g", "h" e "i", item "1", IV e V, e o § 3º, da Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, e do art. 42, § 2º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência, Tecnologia e Inovações; da Justiça e Segurança Pública; da Saúde; da Infraestrutura; do Trabalho e Previdência; das Comunicações; da Defesa; e do Turismo e da Advocacia-Geral da União, crédito suplementar no valor de R$ 848.978.905,00 (oitocentos e quarenta e oito milhões, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							200.000
		ATIVIDADES							
20 122	0032 2000	Administração da Unidade							200.000
20 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							200.000
			F	3	2	90	0	100	200.000
	1031	Agropecuária Sustentável							430.890
		ATIVIDADES							
20 608	1031 210V	Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais							184.800
20 608	1031 210V 0001	Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - Nacional							184.800
			F	3	2	90	0	100	44.800
			F	3	2	90	0	176	140.000
20 608	1031 21B9	Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados							246.090
20 608	1031 21B9 0001	Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados - Nacional							246.090
			F	4	2	90	0	176	246.090
	2202	Defesa Agropecuária							800.373
		ATIVIDADES							
20 125	2202 214X	Vigilância e Inspeção das Operações de Comércio Exterior de Mercadorias, Bens e Materiais de Interesse Agropecuário							800.373
20 125	2202 214X 0001	Vigilância e Inspeção das Operações de Comércio Exterior de Mercadorias, Bens e Materiais de Interesse Agropecuário - Nacional							800.373
			F	3	2	90	0	100	210.000

			F	3	2	90	0	150	400.373
			F	4	2	90	0	150	190.000
TOTAL - FISCAL									1.431.263
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.431.263

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							328.000
		ATIVIDADES							
19 122	0032 2000	Administração da Unidade							328.000
19 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							328.000
			F	3	2	90	0	100	328.000
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							3.800.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0910 00NQ	Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX							3.800.000
28 846	0910 00NQ 0001	Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX - Nacional							3.800.000
			F	3	2	50	0	100	3.800.000
	2204	Brasil na Fronteira do Conhecimento							3.356.215
		ATIVIDADES							
19 571	2204 212H	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)							3.356.215
19 571	2204 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional							3.356.215
			F	3	2	50	0	100	3.356.215
TOTAL - FISCAL									7.484.215
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.484.215

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2208	Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável							47.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 572	2208 00RL	Formação e Expansão da Capacitação de Recursos Humanos em Atividades de Pesquisa Tecnológica, Empreendedorismo e Inovação							47.000.000
19 572	2208 00RL 0001	Formação e Expansão da Capacitação de Recursos Humanos em Atividades de Pesquisa Tecnológica, Empreendedorismo e Inovação - Nacional							47.000.000
			F	3	2	90	0	100	47.000.000
TOTAL - FISCAL									47.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									47.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
UNIDADE: 24205 - Agência Espacial Brasileira
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							24.138
		ATIVIDADES							
19 122	0032 2000	Administração da Unidade							24.138
19 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							24.138
			F	3	2	90	0	100	24.138
TOTAL - FISCAL									24.138
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									24.138

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							96.822.112
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 571	0909 00SV	Cobertura de Despesas de Administração e de Despesas Operacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009)							96.822.112
19 571	0909 00SV 0001	Cobertura de Despesas de Administração e de Despesas Operacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009) - Nacional							96.822.112
			F	3	2	90	0	134	521.574
			F	3	2	90	0	135	347.716
			F	3	2	90	0	141	347.716
			F	3	2	90	0	142	17.412.817
			F	3	2	90	0	172	55.463.933
			F	3	2	90	0	180	22.728.356
TOTAL - FISCAL									96.822.112
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									96.822.112

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							9.400.000
		ATIVIDADES							
04 122	0032 2000	Administração da Unidade							9.400.000
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							9.400.000
			F	3	2	90	0	100	9.400.000
TOTAL - FISCAL									9.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.400.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5016		Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							25.000.000
		ATIVIDADES							
06 181	5016 2723	Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção							25.000.000
06 181	5016 2723 0001	Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - Nacional							25.000.000
			F	4	2	90	0	174	25.000.000
TOTAL - FISCAL									25.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							54.984.517
		ATIVIDADES							
06 122	0032 2000	Administração da Unidade							54.223.705
06 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							54.223.705
			F	3	2	90	0	100	53.323.705
			F	4	2	90	0	100	900.000
06 122	0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							760.812
06 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							760.812
			F	3	2	90	0	100	760.812
5016		Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							5.820.000
		ATIVIDADES							
06 181	5016 2726	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União							5.820.000
06 181	5016 2726 0001	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional							5.820.000
			F	3	2	90	0	100	3.000.000
			F	4	2	90	0	100	2.820.000
TOTAL - FISCAL									60.804.517
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									60.804.517

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5020		Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde							50.000.000
		ATIVIDADES							
10 571	5020 21DA	Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz							50.000.000
10 571	5020 21DA 0001	Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz - Nacional							50.000.000
			S	4	2	90	6	153	50.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									50.000.000
TOTAL - GERAL									50.000.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5021		Gestão e Organização do SUS							8.500.000
		ATIVIDADES							
10 126	5021 8727	Aperfeiçoamento do Sistema de Informação para Saúde Suplementar							8.500.000
10 126	5021 8727 0001	Aperfeiçoamento do Sistema de Informação para Saúde Suplementar - Nacional							8.500.000
			S	3	2	90	0	174	8.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.500.000
TOTAL - GERAL									8.500.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5018		Atenção Especializada à Saúde							2.804.517
		ATIVIDADES							
10 302	5018 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							2.804.517
10 302	5018 8535 7082	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Tocantins							2.804.517
			S	4	2	41	6	100	1.138.576
			S	4	2	41	6	153	1.665.941
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.804.517
TOTAL - GERAL									2.804.517

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
3006		Transporte Terrestre e Trânsito							6.539.367
		PROJETOS							
26 783	3006 124G	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334							6.539.367
26 783	3006 124G 0029	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334 - No Estado da Bahia							6.539.367
			F	4	2	90	0	100	6.539.367
TOTAL - FISCAL									6.539.367
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.539.367

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	3005	Transporte Aquaviário							43.953.712
		ATIVIDADES							
26 784	3005 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União							29.000.000
26 784	3005 219Z 6033	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia							29.000.000
			F	4	2	90	0	100	17.670.298
			F	4	2	90	0	111	11.329.702
		PROJETOS							
26 784	3005 123M	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins							4.100.000
26 784	3005 123M 0001	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - Nacional							4.100.000
			F	4	2	90	0	100	4.100.000
26 784	3005 127G	Construção de Terminais Fluviais							10.853.712
26 784	3005 127G 0181	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Barcelos - AM							5.500.000
			F	4	2	90	0	100	5.500.000
26 784	3005 127G 0196	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Envira - AM							4.453.712
			F	4	2	90	0	100	4.453.712
26 784	3005 127G 0407	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santana - AP							900.000
			F	4	2	90	0	100	900.000
	3006	Transporte Terrestre e Trânsito							282.969.900
		ATIVIDADES							
26 782	3006 2036	Controle de Trânsito na Malha Rodoviária Federal							30.860.000
26 782	3006 2036 0001	Controle de Trânsito na Malha Rodoviária Federal - Nacional							30.860.000
			F	3	2	90	0	100	19.671.200
			F	3	2	90	0	111	11.188.800
26 782	3006 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União							175.500.000
26 782	3006 219Z 0010	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Norte							77.500.000
			F	4	2	90	0	100	77.500.000
26 782	3006 219Z 0040	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sul							49.000.000
			F	4	2	90	0	111	49.000.000
26 782	3006 219Z 0050	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Centro-Oeste							49.000.000
			F	4	2	90	0	100	27.196.744
			F	4	2	90	0	111	21.803.256
26 782	3006 2325	Operação de Pesagem e Autorizações Especiais de Trânsito de Veículos							3.040.000
26 782	3006 2325 0001	Operação de Pesagem e Autorizações Especiais de Trânsito de Veículos - Nacional							3.040.000
			F	3	2	90	0	100	3.040.000
		PROJETOS							
26 782	3006 10IX	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG							21.000.000
26 782	3006 10IX 0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG - No Estado de Minas Gerais							21.000.000
			F	4	2	90	0	100	21.000.000
26 782	3006 12JL	Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR							6.900.000
26 782	3006 12JL 0041	Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR - No Estado do Paraná							6.900.000
			F	4	2	90	0	100	6.900.000
26 782	3006 13X7	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA							8.500.000
26 782	3006 13X7 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia							8.500.000
			F	4	2	90	0	100	8.500.000
26 782	3006 7624	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL							10.669.900
26 782	3006 7624 0027	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL - No Estado de Alagoas							10.669.900
			F	4	2	90	0	100	10.669.900
26 782	3006 7E79	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO							8.500.000
26 782	3006 7E79 0052	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - No Estado de Goiás							8.500.000
			F	4	2	90	0	100	8.500.000
26 782	3006 7I71	Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO							9.500.000
26 782	3006 7I71 5545	Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO - No Município de Jataí - GO							9.500.000
			F	4	2	90	0	100	9.500.000
26 782	3006 7L92	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO							4.500.000
26 782	3006 7L92 0548	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO - No Município de Xambioá - TO							4.500.000
			F	4	2	90	0	100	4.500.000
26 782	3006 7N22	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI							4.000.000
26 782	3006 7N22 0022	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI - No Estado do Piauí							4.000.000
			F	4	2	90	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									326.923.612
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									326.923.612

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							500.000
		ATIVIDADES							
26 122	0032 2000	Administração da Unidade							500.000
26 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							500.000
			F	4	2	90	0	180	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							30.000
		ATIVIDADES							
26 122	0032 2000	Administração da Unidade							30.000
26 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							30.000
			F	3	2	90	0	180	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39905 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
3006		Transporte Terrestre e Trânsito							200.000
		ATIVIDADES							
26 452	3006 20YZ	Apoio ao Fortalecimento Institucional do Sistema Nacional de Trânsito							200.000
26 452	3006 20YZ 0001	Apoio ao Fortalecimento Institucional do Sistema Nacional de Trânsito - Nacional							200.000
			F	3	2	90	0	174	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência
UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							1.830.443
		ATIVIDADES							
04 122	0032 2000	Administração da Unidade							1.830.443
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.830.443
			F	3	2	90	0	100	278.069
			F	4	2	90	0	100	1.552.374
TOTAL - FISCAL									1.830.443
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.830.443

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							5.413.160
		ATIVIDADES							
24 122	0032 2000	Administração da Unidade							5.413.160
24 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							5.413.160
			F	3	2	90	0	178	5.413.160
TOTAL - FISCAL									5.413.160
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.413.160

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							7.928.646
		ATIVIDADES							
24 122	0032 2000	Administração da Unidade							7.928.646
24 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							7.928.646
			F	3	2	90	0	178	2.249.290
			F	4	2	90	0	178	5.679.356
TOTAL - FISCAL									7.928.646
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.928.646

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
6012		Defesa Nacional							5.656.597
		ATIVIDADES							
05 212	6012 20X1	Participação Brasileira em Missões de Paz							600.131
05 212	6012 20X1 0001	Participação Brasileira em Missões de Paz - Nacional							600.131
			F	3	2	90	0	100	600.131
05 722	6012 20X5	Operações de Comando e Controle da Defesa Nacional							5.017.436
05 722	6012 20X5 0001	Operações de Comando e Controle da Defesa Nacional - Nacional							5.017.436
			F	4	2	90	0	100	5.017.436
05 212	6012 2D55	Implementação de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais na Área de Defesa							39.030
05 212	6012 2D55 0001	Implementação de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais na Área de Defesa - Nacional							39.030
			F	3	2	80	0	100	39.030
TOTAL - FISCAL									5.656.597
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.656.597

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							5.300.959
		ATIVIDADES							
05 122	0032 2000	Administração da Unidade							5.300.959
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							5.300.959
			F	3	2	90	0	100	2.400.000
			F	4	2	90	0	100	2.900.959
TOTAL - FISCAL									5.300.959
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.300.959

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							12.605.566
		ATIVIDADES							
05 122	0032 2000	Administração da Unidade							12.605.566
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							12.605.566
			F	3	2	90	0	100	8.043.500
			F	4	2	90	0	100	4.562.066
	6012	Defesa Nacional							31.136.884
		ATIVIDADES							
05 153	6012 21D1	Gerenciamento, Melhoria, Modernização e Recuperação de Sistemas de Artilharia Antiaérea							1.257.546
05 153	6012 21D1 0001	Gerenciamento, Melhoria, Modernização e Recuperação de Sistemas de Artilharia Antiaérea - Nacional							1.257.546
			F	4	2	90	0	100	1.257.546
		PROJETOS							
05 153	6012 156M	Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro							29.879.338
05 153	6012 156M 0001	Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro - Nacional							29.879.338
			F	4	2	90	0	100	29.879.338
TOTAL - FISCAL									43.742.450
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									43.742.450

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							1.788.426
		ATIVIDADES							
05 122	0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							1.788.426
05 122	0032 216H 0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior							1.788.426
			F	3	2	90	0	100	1.788.426
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							8.950
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0910 00OQ	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica							8.950
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							8.950
			F	3	2	80	0	100	8.950
	6012	Defesa Nacional							97.199.311
		ATIVIDADES							
05 152	6012 20XO	Desenvolvimento Tecnológico da Marinha							1.143.207
05 152	6012 20XO 0001	Desenvolvimento Tecnológico da Marinha - Nacional							1.143.207
			F	3	2	90	0	100	805.029
			F	4	2	90	0	100	338.178
05 152	6012 21CL	Recomposição do Núcleo do Poder Naval							10.393.589
05 152	6012 21CL 0001	Recomposição do Núcleo do Poder Naval - Nacional							10.393.589
			F	3	2	90	0	100	306.733
			F	4	2	90	0	100	10.086.856
05 183	6012 2866	Ações de Caráter Sigiloso							53.641
05 183	6012 2866 0001	Ações de Caráter Sigiloso - Nacional							53.641
			F	3	2	90	0	100	53.641
		PROJETOS							
05 152	6012 123G	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares							44.873.471
05 152	6012 123G 0001	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares - Nacional							44.873.471
			F	4	2	90	0	142	44.873.471
05 152	6012 123H	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear							32.012.106
05 152	6012 123H 0001	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear - Nacional							32.012.106
			F	4	2	90	0	142	21.596.453
			F	4	2	90	0	149	10.415.653
05 152	6012 1N56	Desenvolvimento de Míssil Nacional Antinavio							8.723.297
05 152	6012 1N56 0001	Desenvolvimento de Míssil Nacional Antinavio - Nacional							8.723.297
			F	4	2	90	0	100	8.723.297
TOTAL - FISCAL									98.996.687
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									98.996.687

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	6013	Oceanos, Zona Costeira e Antártica							102.000
		ATIVIDADES							
05 152	6013 2E97	Operação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz)							102.000
05 152	6013 2E97 0001	Operação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz) - Nacional							102.000
			F	4	2	90	0	100	102.000
TOTAL - FISCAL									102.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									102.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	6012	Defesa Nacional							61.124
		ATIVIDADES							
05 152	6012 211D	Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL							61.124
05 152	6012 211D 0001	Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL - Nacional							61.124
			F	3	2	90	0	100	61.124
TOTAL - FISCAL									61.124
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									61.124

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52921 - Fundo do Exército
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							2.942.000
		ATIVIDADES							
05 122	0032 2000	Administração da Unidade							2.942.000
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							2.942.000
			F	3	2	90	0	350	2.942.000
TOTAL - FISCAL									2.942.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.942.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52931 - Fundo Naval
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							7.016.667
		ATIVIDADES							
05 122	0032 2000	Administração da Unidade							7.016.667
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							7.016.667
			F	3	2	90	0	100	3.047.956
			F	3	2	90	0	150	3.634.125
			F	4	2	90	0	100	40.000
			F	4	2	90	0	150	294.586
	6012	Defesa Nacional							18.655.470
		ATIVIDADES							
05 128	6012 20XR	Capacitação Profissional da Marinha							6.669.449
05 128	6012 20XR 0001	Capacitação Profissional da Marinha - Nacional							6.669.449
			F	3	2	90	0	100	1.460.249
			F	3	2	90	0	350	4.449.166
			F	4	2	90	0	100	172.409
			F	4	2	90	0	350	587.625
05 152	6012 21A0	Aprestamento das Forças							10.414.785
05 152	6012 21A0 0001	Aprestamento das Forças - Nacional							10.414.785
			F	3	2	90	0	100	6.991.778
			F	3	2	90	0	350	1.555.085
			F	4	2	90	0	100	1.867.922
05 125	6012 21BY	Fiscalização da Navegação Aquaviária							1.571.236
05 125	6012 21BY 0001	Fiscalização da Navegação Aquaviária - Nacional							1.571.236
			F	3	2	90	0	350	1.083.060
			F	4	2	90	0	350	488.176
TOTAL - FISCAL									25.672.137
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.672.137

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5025	Cultura							2.200.000
		ATIVIDADES							
13 392	5025 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							2.200.000
13 392	5025 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional							2.200.000
			F	3	2	90	0	100	200.000
			F	3	2	90	0	300	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.200.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54205 - Fundação Nacional de Artes
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							2.082.000
		ATIVIDADES							
13 122	0032 2000	Administração da Unidade							2.082.000

13 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							2.082.000
			F	3	2	90	0	100	2.082.000
	5025	Cultura							228.000
		PROJETOS							
13 392	5025 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							228.000
13 392	5025 14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional							228.000
			F	3	2	90	0	100	228.000
TOTAL - FISCAL									2.310.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.310.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54902 - Fundo Nacional de Cultura
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5025	Cultura							3.000.000
		ATIVIDADES							
13 392	5025 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							3.000.000
13 392	5025 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional							3.000.000
			F	3	2	90	0	118	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							358.961
		ATIVIDADES							
03 122	0032 218Y	Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas							358.961
03 122	0032 218Y 0001	Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas - Nacional							358.961
			F	3	2	90	0	100	358.961
TOTAL - FISCAL									358.961
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									358.961

ANEXO II

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							44.800
		ATIVIDADES							
20 122	0032 2000	Administração da Unidade							44.800
20 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							44.800
			F	3	2	90	0	100	44.800
	1031	Agropecuária Sustentável							586.090
		ATIVIDADES							
20 608	1031 20ZU	Redução de Riscos na Atividade Agropecuária							200.000
20 608	1031 20ZU 0001	Redução de Riscos na Atividade Agropecuária - Nacional							200.000
			F	3	2	90	0	100	200.000
20 606	1031 21B6	Assistência Técnica e Extensão Rural							140.000
20 606	1031 21B6 0001	Assistência Técnica e Extensão Rural - Nacional							140.000
			F	4	2	30	0	176	140.000
20 608	1031 8622	Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário							246.090
20 608	1031 8622 0001	Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - Nacional							246.090
			F	3	2	30	0	176	246.090
	2202	Defesa Agropecuária							800.373
		ATIVIDADES							
20 125	2202 214W	Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária							800.373
20 125	2202 214W 0001	Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária - Nacional							800.373
			F	3	2	90	0	100	210.000
			F	3	2	90	0	150	400.373
			F	4	2	90	0	150	190.000
TOTAL - FISCAL									1.431.263
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.431.263

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							3.800.000
		ATIVIDADES							
19 121	0032 4210	Formulação, Gestão e Manutenção de Políticas e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovações							3.800.000
19 121	0032 4210 0001	Formulação, Gestão e Manutenção de Políticas e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovações - Nacional							3.800.000
			F	3	2	90	0	100	3.800.000
	2204	Brasil na Fronteira do Conhecimento							328.000
		ATIVIDADES							
19 571	2204 20V7	Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI							328.000
19 571	2204 20V7 0001	Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Nacional							328.000
			F	3	2	90	0	100	130.939
			F	4	2	90	0	100	197.061

	2208	Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável							2.815.000
		ATIVIDADES							
19 572	2208 20V6	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo							2.815.000
19 572	2208 20V6 0001	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - Nacional							2.815.000
			F	3	2	90	0	100	1.960.982
			F	4	2	90	0	100	854.018
TOTAL - FISCAL									6.943.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.943.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2204	Brasil na Fronteira do Conhecimento							47.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 571	2204 00LV	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico							47.000.000
19 571	2204 00LV 0001	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico - Nacional							47.000.000
			F	3	2	90	0	100	47.000.000
TOTAL - FISCAL									47.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									47.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
UNIDADE: 24205 - Agência Espacial Brasileira
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2207	Programa Espacial Brasileiro							24.138
		ATIVIDADES							
19 572	2207 20VB	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Formação de Capital Humano para o Setor Espacial							24.138
19 572	2207 20VB 0001	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Formação de Capital Humano para o Setor Espacial - Nacional							24.138
			F	3	2	90	0	100	24.138
TOTAL - FISCAL									24.138
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									24.138

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2204	Brasil na Fronteira do Conhecimento							32.174.639
		ATIVIDADES							
19 572	2204 2095	Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra)							10.141.717
19 572	2204 2095 0001	Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra) - Nacional							10.141.717
			F	3	2	90	0	172	10.141.717
19 571	2204 4947	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia							22.032.922
19 571	2204 4947 0001	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia - Nacional							22.032.922
			F	3	2	90	0	180	22.032.922
	2206	Política Nuclear							347.716
		PROJETOS							
19 572	2206 12P1	Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro							347.716
19 572	2206 12P1 0001	Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro - Nacional							347.716
			F	3	2	90	0	172	347.716
	2207	Programa Espacial Brasileiro							347.717
		ATIVIDADES							
19 572	2207 2357	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial)							347.717
19 572	2207 2357 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial) - Nacional							347.717
			F	3	2	90	0	180	347.717
	2208	Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável							63.952.040
		ATIVIDADES							
19 572	2208 20I4	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas							13.356.130
19 572	2208 20I4 0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas - Nacional							13.356.130
			F	3	2	90	0	142	13.356.130
19 572	2208 2113	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)							5.418.574
19 572	2208 2113 0001	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo) - Nacional							5.418.574
			F	3	2	90	0	172	5.418.574
19 572	2208 2119	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral)							347.716
19 572	2208 2119 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral) - Nacional							347.716
			F	3	2	90	0	141	347.716
19 572	2208 2189	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ)							3.390.231
19 572	2208 2189 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ) - Nacional							3.390.231
			F	3	2	90	0	172	3.390.231
19 572	2208 2191	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários (CT-Transporte)							347.717
19 572	2208 2191 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários (CT-Transporte) - Nacional							347.717
			F	3	2	90	0	180	347.717
19 572	2208 2223	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro)							521.574
19 572	2208 2223 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro) - Nacional							521.574

			F	3	2	50	0	134	521.574
19 572	2208 2997	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde)							3.042.516
19 572	2208 2997 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde) - Nacional							3.042.516
			F	3	2	90	0	172	3.042.516
19 572	2208 4031	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia)							1.332.911
19 572	2208 4031 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia) - Nacional							1.332.911
			F	3	2	90	0	172	1.332.911
19 572	2208 4043	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio)							2.028.343
19 572	2208 4043 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio) - Nacional							2.028.343
			F	3	2	90	0	172	2.028.343
19 572	2208 4053	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)							1.332.911
19 572	2208 4053 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico) - Nacional							1.332.911
			F	3	2	90	0	172	1.332.911
19 572	2208 4156	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro)							4.056.687
19 572	2208 4156 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro) - Nacional							4.056.687
			F	3	2	90	0	142	4.056.687
19 572	2208 4185	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info)							1.332.911
19 572	2208 4185 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info) - Nacional							1.332.911
			F	3	2	90	0	172	1.332.911
19 572	2208 4949	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa na Região Amazônica (CT-Amazônia)							347.716
19 572	2208 4949 0010	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa na Região Amazônica (CT-Amazônia) - Na Região Norte							347.716
			F	3	2	90	0	172	347.716
19 572	2208 8563	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário)							347.716
19 572	2208 8563 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário) - Nacional							347.716
			F	3	2	90	0	135	347.716
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 572	2208 0741	Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001)							5.885.425
19 572	2208 0741 0001	Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001) - Nacional							5.885.425
			F	3	2	90	0	172	5.885.425
19 572	2208 0A29	Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004)							20.862.962
19 572	2208 0A29 0001	Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004) - Nacional							20.862.962
			F	3	2	60	0	172	20.862.962
TOTAL - FISCAL									96.822.112
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									96.822.112

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							330.443
		ATIVIDADES							
04 122	0032 2000	Administração da Unidade							330.443
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							330.443
			F	3	2	90	0	100	278.069
			F	4	2	90	0	100	52.374
TOTAL - FISCAL									330.443
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									330.443

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							541.215
		ATIVIDADES							
22 122	0032 2000	Administração da Unidade							541.215
22 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							541.215
			F	3	2	90	0	174	541.215
TOTAL - FISCAL									541.215
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									541.215

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							9.400.000
		ATIVIDADES							
14 131	0032 4641	Publicidade de Utilidade Pública							9.400.000
14 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							9.400.000
			F	3	2	90	0	100	9.400.000
TOTAL - FISCAL									9.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.400.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5016	Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							25.000.000
		PROJETOS							
06 181	5016 154T	Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF							25.000.000

06 181	5016 154T 0001	Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional							25.000.000
			F	4	2	90	0	174	25.000.000
TOTAL - FISCAL									25.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							143.819
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0910 0122	Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ)							143.819
28 846	0910 0122 0002	Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ) - Exterior							143.819
			F	3	2	80	0	100	143.819
5016		Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							60.660.698
		ATIVIDADES							
06 181	5016 2586	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros							3.180.000
06 181	5016 2586 0001	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros - Nacional							3.180.000
			F	3	2	90	0	100	3.180.000
		PROJETOS							
06 181	5016 15F9	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal							51.840.698
06 181	5016 15F9 0001	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal - Nacional							51.840.698
			F	4	2	90	0	100	51.840.698
06 181	5016 15WI	Construção da Superintendência Regional no Piauí-PI							4.230.000
06 181	5016 15WI 0981	Construção da Superintendência Regional no Piauí-PI - No Município de Teresina - PI							4.230.000
			F	4	2	90	0	100	4.230.000
06 181	5016 15XB	Construção do Instituto Nacional de Identificação - INI/DIREX/PF							1.410.000
06 181	5016 15XB 5664	Construção do Instituto Nacional de Identificação - INI/DIREX/PF - Em Brasília - DF							1.410.000
			F	4	2	90	0	100	1.410.000
TOTAL - FISCAL									60.804.517
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									60.804.517

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5020		Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde							50.000.000
		PROJETOS							
10 572	5020 15VX	Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - CDTS							50.000.000
10 572	5020 15VX 3341	Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - CDTS - No Município do Rio de Janeiro - RJ							50.000.000
			S	4	2	90	6	153	50.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									50.000.000
TOTAL - GERAL									50.000.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							8.500.000
		ATIVIDADES							
10 122	0032 2000	Administração da Unidade							8.500.000
10 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							8.500.000
			S	3	2	90	0	174	8.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.500.000
TOTAL - GERAL									8.500.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5019		Atenção Primária à Saúde							2.804.517
		ATIVIDADES							
10 301	5019 2E89	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas							2.804.517
10 301	5019 2E89 0017	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins							2.804.517
			S	3	2	31	6	100	1.138.576
			S	3	2	31	6	153	1.665.941
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.804.517
TOTAL - GERAL									2.804.517

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							6.539.367
		ATIVIDADES							
26 122	0032 2000	Administração da Unidade							3.808.386
26 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							3.808.386
			F	3	2	90	0	100	3.808.386
26 126	0032 218T	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação							2.730.981
26 126	0032 218T 0001	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional							2.730.981
			F	3	2	90	0	100	2.730.981
TOTAL - FISCAL									6.539.367
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.539.367

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	3005	Transporte Aquaviário							74.715.225
		ATIVIDADES							
26 784	3005 20LN	Operação de Terminais Hidroviários							19.986.781
26 784	3005 20LN 0001	Operação de Terminais Hidroviários - Nacional							19.986.781
			F	3	2	90	0	100	19.986.781
26 784	3005 20LO	Operação de Eclusas							1.400.000
26 784	3005 20LO 0001	Operação de Eclusas - Nacional							1.400.000
			F	3	2	90	0	100	1.400.000
26 784	3005 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União							46.874.732
26 784	3005 219Z 6032	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Amazônica							13.000.000
			F	3	2	90	0	100	215.000
			F	3	2	90	0	111	9.585.000
			F	4	2	90	0	111	3.200.000
26 784	3005 219Z 6037	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do São Francisco							400.000
			F	4	2	90	0	111	400.000
26 784	3005 219Z 6043	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Sul							33.474.732
			F	3	2	90	0	100	2.710.000
			F	3	2	90	0	111	1.603.800
			F	4	2	90	0	100	17.831.230
			F	4	2	90	0	111	11.329.702
		PROJETOS							
26 784	3005 127G	Construção de Terminais Fluviais							6.453.712
26 784	3005 127G 0208	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Lábrea - AM							6.453.712
			F	4	2	90	0	100	6.453.712
	3006	Transporte Terrestre e Trânsito							252.208.387
		ATIVIDADES							
26 782	3006 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União							132.558.886
26 782	3006 219Z 0020	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Nordeste							44.185.850
			F	4	2	90	0	111	44.185.850
26 782	3006 219Z 0030	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sudeste							88.373.036
			F	4	2	90	0	100	65.355.630
			F	4	2	90	0	111	23.017.406
		PROJETOS							
26 782	3006 11VA	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT							14.000.000
26 782	3006 11VA 0051	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT - No Estado de Mato Grosso							14.000.000
			F	4	2	90	0	100	14.000.000
26 782	3006 1248	Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM							15.000.000
26 782	3006 1248 0013	Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM - No Estado do Amazonas							15.000.000
			F	4	2	90	0	100	15.000.000
26 782	3006 12IW	Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA							2.214.595
26 782	3006 12IW 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA - No Estado da Bahia							2.214.595
			F	4	2	90	0	100	2.214.595
26 782	3006 13XG	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG							5.000.000
26 782	3006 13XG 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG - No Estado de Minas Gerais							5.000.000
			F	4	2	90	0	100	5.000.000
26 782	3006 13YK	Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP							30.000.000
26 782	3006 13YK 0016	Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP - No Estado do Amapá							30.000.000
			F	4	2	90	0	100	30.000.000
26 782	3006 5E15	Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO							4.318.645
26 782	3006 5E15 0017	Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO - No Estado do Tocantins							4.318.645
			F	4	2	90	0	100	4.318.645
26 782	3006 7G16	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG							10.000.000
26 782	3006 7G16 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG - No Estado de Minas Gerais							10.000.000
			F	4	2	90	0	100	10.000.000
26 782	3006 7K23	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR							2.200.000
26 782	3006 7K23 0041	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR - No Estado do Paraná							2.200.000
			F	4	2	90	0	100	2.200.000
26 782	3006 7R82	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO							15.000.000
26 782	3006 7R82 0052	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO - No Estado de Goiás							15.000.000

			F	4	2	90	0	100	15.000.000
26 782	3006 7S97	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasiléia - na BR-317/AC							1.638.428
26 782	3006 7S97 0154	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasiléia - na BR-317/AC - No Município de Brasiléia - AC							1.638.428
			F	4	2	90	0	100	1.638.428
26 782	3006 7U22	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR							4.916.870
26 782	3006 7U22 0041	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR - No Estado do Paraná							4.916.870
			F	4	2	90	0	100	4.916.870
26 782	3006 7V83	Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC							1.819.213
26 782	3006 7V83 0012	Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC - No Estado do Acre							1.819.213
			F	4	2	90	0	100	1.819.213
26 782	3006 7W67	Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN							7.000.000
26 782	3006 7W67 0024	Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN - No Estado do Rio Grande do Norte							7.000.000
			F	4	2	90	0	100	7.000.000
26 782	3006 7XM0	Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA							5.598.750
26 782	3006 7XM0 2056	Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA - No Município de Feira de Santana - BA							5.598.750
			F	4	2	90	0	100	5.598.750
26 782	3006 7XM1	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-407 (Iramaia) - Entroncamento BA-026(A) - na BR-330/BA							943.000
26 782	3006 7XM1 0029	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-407 (Iramaia) - Entroncamento BA-026(A) - na BR-330/BA - No Estado da Bahia							943.000
			F	4	2	90	0	100	943.000
TOTAL - FISCAL									326.923.612
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									326.923.612

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	3004	Aviação Civil							500.000
		ATIVIDADES							
26 125	3004 2912	Regulação e Fiscalização da Aviação Civil							500.000
26 125	3004 2912 0001	Regulação e Fiscalização da Aviação Civil - Nacional							500.000
			F	4	2	90	0	180	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							30.000
		ATIVIDADES							
26 121	0032 20UC	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes							30.000
26 121	0032 20UC 0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional							30.000
			F	3	2	90	0	180	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39905 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							200.000
		ATIVIDADES							
26 571	0032 212H	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)							200.000
26 571	0032 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional							200.000
			F	3	2	50	0	174	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência
UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							1.500.000
		ATIVIDADES							
04 122	0032 21AX	Gestão das Políticas de Previdência e Trabalho							1.500.000
04 122	0032 21AX 0001	Gestão das Políticas de Previdência e Trabalho - Nacional							1.500.000
			F	4	2	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							7.413.160
		ATIVIDADES							
24 131	0032 2017	Comunicação Institucional							7.413.160
24 131	0032 2017 0001	Comunicação Institucional - Nacional							7.413.160
			F	3	2	90	0	178	7.413.160
TOTAL - FISCAL									7.413.160
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.413.160

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2205	Conecta Brasil							7.928.646
		ATIVIDADES							
24 722	2205 20ZD	Simplificação e Melhoria da Regulação dos Serviços de Telecomunicações							3.183.456
24 722	2205 20ZD 0001	Simplificação e Melhoria da Regulação dos Serviços de Telecomunicações - Nacional							3.183.456
			F	3	2	90	0	178	3.183.456
24 125	2205 2424	Fiscalização Regulatória							3.259.830
24 125	2205 2424 0001	Fiscalização Regulatória - Nacional							3.259.830
			F	3	2	90	0	178	3.259.830
24 422	2205 2B68	Relações com os Usuários de Serviços de Telecomunicações							1.485.360
24 422	2205 2B68 0001	Relações com os Usuários de Serviços de Telecomunicações - Nacional							1.485.360
			F	3	2	90	0	178	1.485.360
TOTAL - FISCAL									7.928.646
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.928.646

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							19.806.525
		ATIVIDADES							
05 122	0032 2000	Administração da Unidade							19.806.525
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							19.806.525
			F	3	2	90	0	100	19.806.525
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							39.030
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0910 00OQ	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica							39.030
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							39.030
			F	3	2	80	0	100	39.030
	6012	Defesa Nacional							5.617.567
		ATIVIDADES							
05 722	6012 20X5	Operações de Comando e Controle da Defesa Nacional							600.131
05 722	6012 20X5 0001	Operações de Comando e Controle da Defesa Nacional - Nacional							600.131
			F	3	2	90	0	100	600.131
05 722	6012 219W	Interoperabilidade de Sistemas de Defesa							5.017.436
05 722	6012 219W 0001	Interoperabilidade de Sistemas de Defesa - Nacional							5.017.436
			F	4	2	90	0	100	5.017.436
TOTAL - FISCAL									25.463.122
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.463.122

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	6012	Defesa Nacional							37.278.884
		ATIVIDADES							
05 153	6012 20XE	Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército							2.942.000
05 153	6012 20XE 0001	Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército - Nacional							2.942.000
			F	3	2	90	0	181	2.942.000
		PROJETOS							
05 153	6012 13DB	Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea							1.257.546
05 153	6012 13DB 0001	Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea - Nacional							1.257.546
			F	4	2	90	0	100	1.257.546
05 126	6012 147F	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional							3.200.000
05 126	6012 147F 0001	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional - Nacional							3.200.000
			F	4	2	90	0	100	3.200.000
05 153	6012 7XN4	Implantação do Colégio Militar de São Paulo (CMSP)							29.879.338
05 153	6012 7XN4 3928	Implantação do Colégio Militar de São Paulo (CMSP) - No Município de São Paulo - SP							29.879.338
			F	4	2	90	0	100	29.879.338
TOTAL - FISCAL									37.278.884
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									37.278.884

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							1.667.770
		ATIVIDADES							
05 571	0032 212H	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)							1.667.770
05 571	0032 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional							1.667.770
			F	3	2	50	0	100	1.667.770
	6012	Defesa Nacional							76.885.577
		PROJETOS							
05 152	6012 123I	Construção de Submarinos Convencionais							56.885.577
05 152	6012 123I 0001	Construção de Submarinos Convencionais - Nacional							56.885.577
			F	4	2	90	0	142	46.469.924
			F	4	2	90	0	149	10.415.653
05 572	6012 14T7	Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha							20.000.000

05 572	6012 14T7 0001	Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha - Nacional							20.000.000
			F	4	2	90	0	142	20.000.000
TOTAL - FISCAL									78.553.347
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									78.553.347

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	6013	Oceanos, Zona Costeira e Antártica							28.941.517
		ATIVIDADES							
05 571	6013 2345	Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica							1.423.474
05 571	6013 2345 0001	Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional							1.423.474
			F	3	2	90	0	100	1.423.474
		PROJETOS							
05 571	6013 14ML	Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz							27.518.043
05 571	6013 14ML 0002	Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz - Exterior							27.518.043
			F	4	2	90	0	100	27.518.043
TOTAL - FISCAL									28.941.517
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									28.941.517

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	6012	Defesa Nacional							145.261
		ATIVIDADES							
05 152	6012 211D	Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL							145.261
05 152	6012 211D 0001	Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL - Nacional							145.261
			F	4	2	90	0	100	145.261
TOTAL - FISCAL									145.261
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									145.261

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52931 - Fundo Naval
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							3.928.711
		ATIVIDADES							
05 482	0032 21D0	Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares							3.928.711
05 482	0032 21D0 0001	Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares - Nacional							3.928.711
			F	3	2	90	0	150	3.634.125
			F	4	2	90	0	150	294.586
TOTAL - FISCAL									3.928.711
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.928.711

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	6011	Cooperação com o Desenvolvimento Nacional							8.163.112
		ATIVIDADES							
05 363	6011 2510	Prestação de Ensino Profissional Marítimo							8.163.112
05 363	6011 2510 0001	Prestação de Ensino Profissional Marítimo - Nacional							8.163.112
			F	3	2	90	0	176	7.087.311
			F	4	2	90	0	180	1.075.801
TOTAL - FISCAL									8.163.112
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.163.112

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5025	Cultura							200.000
		ATIVIDADES							
13 392	5025 215G	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva							200.000
13 392	5025 215G 0001	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - Nacional							200.000
			F	3	2	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54205 - Fundação Nacional de Artes
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							1.800.000
		ATIVIDADES							
13 122	0032 2000	Administração da Unidade							1.800.000
13 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.800.000
			F	4	2	90	0	100	1.800.000
	5025	Cultura							510.000
		ATIVIDADES							
13 392	5025 20KH	Ações Integradas de Cultura e Educação							282.000
13 392	5025 20KH 0033	Ações Integradas de Cultura e Educação - No Estado do Rio de Janeiro							282.000
			F	3	2	90	0	100	282.000

13 392	5025 211F	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais							228.000
13 392	5025 211F 0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional							228.000
			F	3	2	90	0	100	228.000
TOTAL - FISCAL									2.310.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.310.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54902 - Fundo Nacional de Cultura

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5025		Cultura							3.000.000
		ATIVIDADES							
13 391	5025 20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro							1.200.000
13 391	5025 20ZH 0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional							1.200.000
			F	3	2	90	0	118	1.200.000
		PROJETOS							
13 392	5025 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							1.800.000
13 392	5025 14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional							1.800.000
			F	3	2	30	0	118	500.000
			F	3	2	90	0	118	500.000
			F	4	2	90	0	118	800.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
4005		Proteção Jurídica da União							358.961
		ATIVIDADES							
03 092	4005 2674	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais							358.961
03 092	4005 2674 0001	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional							358.961
			F	3	2	90	0	100	358.961
TOTAL - FISCAL									358.961
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									358.961

PORTARIA SETO/ME Nº 4.148, DE 6 DE MAIO DE 2022

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 41.214.282.598,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 34 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, e tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso II, alínea "b", itens "1" e "2", da Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 41.214.282.598,00 (quarenta e um bilhões, duzentos e quatorze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais), para atender às programações constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, no valor de R$ 4.805.109.097,00 (quatro bilhões, oitocentos e cinco milhões, cento e nove mil, e noventa e sete reais), relativo a:

a) Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados, no valor de R$ 4.492.429.124,00 (quatro bilhões, quatrocentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais);

b) Transferência do Imposto Territorial Rural, de R$ 276.987.231,00 (duzentos e setenta e seis milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais);

c) Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro, de R$ 9.417.610,00 (nove milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e dez reais); e

d) Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais, de R$ 26.275.132,00 (vinte e seis milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais);

II - excesso de arrecadação no valor de R$ 33.340.179.520,00 (trinta e três bilhões, trezentos e quarenta milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais), referente a:

a) Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados, no valor de R$ 6.203.807.848,00 (seis bilhões, duzentos e três milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais);

b) Transferência do Imposto Territorial Rural, de R$ 265.932.840,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais);

c) Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis, de R$ 335.650.791,00 (trezentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e um reais);

d) Contribuição do Salário-Educação, de R$ 1.069.182.179,00 (um bilhão, sessenta e nove milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e setenta e nove reais);

e) Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro, de R$ 54.290.250,00 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais);

f) Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais, de R$ 1.623.575.475,00 (um bilhão, seiscentos e vinte e três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); e

g) Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, de R$ 23.787.740.137,00 (vinte e três bilhões, setecentos e oitenta e sete milhões, setecentos e quarenta mil, cento e trinta e sete reais); e

III - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.068.993.981,00 (três bilhões, sessenta e oito milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e um reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73107 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Educação

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							1.069.182.179
		Operações Especiais							
28 847	0903 0369	Transferência das Quotas Estadual e Municipal do Salário-Educação							1.069.182.179
28 847	0903 0369 0001	Transferência das Quotas Estadual e Municipal do Salário-Educação - Nacional							1.069.182.179
			F	3	1	30	0	113	1.069.182.179
TOTAL - FISCAL									1.069.182.179
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.069.182.179

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							14.707.509.675
		Operações Especiais							
28 845	0903 0044	Transferência ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)							3.780.230.825
28 845	0903 0044 0001	Transferência ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159) - Nacional							3.780.230.825
			F	3	1	30	0	101	3.145.648.479
			F	3	1	30	0	301	634.582.346
28 845	0903 0045	Transferência ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)							8.859.190.303
28 845	0903 0045 0001	Transferência ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159) - Nacional							8.859.190.303
			F	3	1	40	0	101	5.285.000.300
			F	3	1	40	0	301	3.574.190.003
28 845	0903 006M	Transferência do imposto territorial rural - ITR							489.733.503
28 845	0903 006M 0001	Transferência do imposto territorial rural - ITR - Nacional							489.733.503
			F	3	1	40	0	102	212.746.272
			F	3	1	40	0	302	276.987.231
28 845	0903 00H6	Transferência do imposto sobre operações financeiras Incidentes sobre o ouro - IOF Ouro							63.707.860
28 845	0903 00H6 0001	Transferência do imposto sobre operações financeiras Incidentes sobre o ouro - IOF Ouro - Nacional							63.707.860
			F	3	1	30	0	119	16.287.075
			F	3	1	30	0	319	2.825.283
			F	3	1	40	0	119	38.003.175
			F	3	1	40	0	319	6.592.327
28 845	0903 0999	Transferência de repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Combustíveis							335.650.791
28 845	0903 0999 0001	Transferência de repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Combustíveis - Nacional							335.650.791
			F	3	1	30	0	111	335.650.791
28 847	0903 0C33	Transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB							1.178.996.393
28 847	0903 0C33 0001	Transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Nacional							1.178.996.393
			F	3	1	30	0	101	842.153.050
			F	3	1	30	0	102	53.186.568
			F	3	1	30	0	301	283.656.775
TOTAL - FISCAL									14.707.509.675
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.707.509.675

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73116 - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							23.787.740.137
		Operações Especiais							
28 845	0903 0A53	Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)							23.787.740.137
28 845	0903 0A53 0001	Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997) - Nacional							23.787.740.137
			F	3	1	30	0	142	16.175.663.295
			F	3	1	40	0	142	7.612.076.842
TOTAL - FISCAL									23.787.740.137
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									23.787.740.137

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73119 - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Mineração - ANM
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							1.649.850.607
		Operações Especiais							
28 845	0903 0547	Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.2º)							1.649.850.607
28 845	0903 0547 0001	Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.2º) - Nacional							1.649.850.607
			F	3	1	30	0	141	405.893.868
			F	3	1	30	0	341	6.568.783
			F	3	1	40	0	141	1.217.681.607
			F	3	1	40	0	341	19.706.349
TOTAL - FISCAL									1.649.850.607
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.649.850.607

ANEXO II

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							3.068.993.981
		Operações Especiais							
28 845	0903 0046	Transferência da cota-parte dos Estados e DF exportadores na arrecadação do IPI (CF, Art. 159)							3.068.993.981
28 845	0903 0046 0001	Transferência da cota-parte dos Estados e DF exportadores na arrecadação do IPI (CF, Art. 159) - Nacional							3.068.993.981
			F	3	1	30	0	101	3.068.993.981
TOTAL - FISCAL									3.068.993.981
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.068.993.981

PORTARIA SETO/ME Nº 4.149, DE 6 DE MAIO DE 2022

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R$ 42.324.497,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 34 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", item "1", da Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, e no art. 42, § 2º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R$ 42.324.497,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	MO D	I U	F T E	VALOR
	0999	Reserva de Contingência							42.324.497
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							42.324.497
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							42.324.497
			F	1	1	90	0	300	42.324.497
TOTAL - FISCAL									42.324.497
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									42.324.497

ANEXO II

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência

UNIDADE: 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2214	Nova Previdência							42.324.497
		Operações Especiais							
09 271	2214 00SJ	Benefícios Previdenciários							42.324.497
09 271	2214 00SJ 0001	Benefícios Previdenciários - Nacional							42.324.497
			S	3	1	90	0	140	42.324.497
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									42.324.497
TOTAL - GERAL									42.324.497

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

RESOLUÇÃO CVM Nº 89, DE 6 DE MAIO DE 2022

Aprova o Documento de Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 20, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 04 de maio de 2022, com fundamento nos §§ 3º e 5º do art. 177 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, combinados com os incisos II e IV do § 1° do art. 22 da Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Torna obrigatório para as companhias abertas o Documento de Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 20 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, conforme Anexo "A" à presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1 º de junho de 2022, aplicando-se aos exercícios iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023, com exceção do que dispõe os parágrafos seguintes.

§1º O item 1 do Anexo "A" à presente Resolução terá sua aplicação retroativa a 1º de janeiro de 2021.

§2º O item 9 do Anexo "A" à presente Resolução terá sua aplicação na data de vigência da Resolução.

MARCELO BARBOSA

ANEXO "A"

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS
REVISÃO DE PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS - N.º 20/2021

Este documento de revisão apresenta alterações nos Pronunciamentos Técnicos: CPC 26 (R1), CPC 11, CPC 27, CPC 15 (R1), CPC 23, CPC 40 (R1), CPC 49, CPC 21 (R1), CPC 32, CPC 37 (R1) e CPC 47.

Este documento estabelece alterações em Pronunciamentos Técnicos em decorrência das alterações de Classificação de Passivos como Circulantes ou não Circulantes; Adiamento da Isenção temporária do CPC 48; Definição de Política Contábil; Divulgações de Políticas Contábeis; e Tributos Diferidos relacionados a Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação. A vigência dessas alterações será estabelecida pelos órgãos reguladores que as aprovarem, sendo que, para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade, a entidade deve aplicar essas alterações nos períodos anuais com início em, ou após, 1º de janeiro de 2023, com exceção do adiamento da isenção temporária do CPC 48, que deve ter vigência imediata. O documento prevê também uma correção de inconsistência identificada no texto do Pronunciamento Técnico CPC 47, que deve ser aplicada de imediato.

O texto adicionado está sublinhado e o excluído, tachado.

1. Altera os itens 20A, 20J e 20O no CPC 11 - Contratos de Seguro, que passam a vigorar com as seguintes redações:

20A O CPC 48 trata da contabilização de instrumentos financeiros e é eficaz quando da sua aprovação pelos órgãos reguladores. Recomenda-se aos reguladores de que sua vigência seja para períodos anuais com início em, ou após, 1º de janeiro de 2018. No entanto, para a seguradora que atenda aos critérios do item 20B, este pronunciamento proporciona isenção temporária que permite, mas não exige, que a seguradora aplique o CPC 38 - Instrumentos financeiros: Reconhecimento e Mensuração em vez do CPC 48, para períodos anuais com início antes de 1º de janeiro de 2023, exceto se outra data for requerida ou definida pelos órgãos reguladores. A seguradora que aplicar a isenção temporária do CPC 48 deve:

20J Se a entidade não se qualificar para a isenção temporária do CPC 48, como resultado da reavaliação de qualificação (ver item 20G(a)), então estará autorizada a continuar a aplicar a isenção temporária do CPC 48 apenas até o final do período anual que começou imediatamente após a reavaliação de qualificação. No entanto, a entidade deve aplicar o CPC 48 para períodos anuais com início em, ou após, 1º de janeiro de 2023. Por exemplo, se a entidade determinar que já não se qualifica para a isenção temporária do CPC 48 para aplicar o item 20G(a) em 31 de dezembro de 2018 (fim do seu período anual), então a entidade estará autorizada a continuar a aplicar a isenção temporária do CPC 48 apenas até 31 de dezembro de 2019.

Isenção temporária de requisitos específicos do CPC 18

20O Os itens 35 e 36 do CPC 18 - Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto exigem que a entidade aplique políticas contábeis uniformes ao utilizar o método da equivalência patrimonial. No entanto, para os períodos anuais com início antes de 1º de janeiro de 2023, é permitido à entidade, mas não exigido, manter as políticas contábeis relevantes aplicadas pela coligada ou empreendimento controlado em conjunto da seguinte forma:

...

2. Altera o conceito de "estimativas contábeis" do item 5, os itens 32, 34, 38 e 48 e o título do item 32 e inclui os itens 32A, 32B, 34A e 54I no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, que passam a vigorar com as seguintes redações:

5. Os termos que se seguem são usados neste Pronunciamento com os seguintes significados:

...

As estimativas contábeis são montantes monetários nas demonstrações contábeis que estão sujeitas à incerteza de mensuração.

Estimativas contábeis

32. Uma política contábil pode exigir que os itens em demonstrações contábeis sejam mensurados de uma forma que envolva a incerteza de mensuração - ou seja, a política contábil pode exigir que esses itens sejam mensurados em quantidades monetárias que não possam ser observadas diretamente e devem ser estimadas. Nesse caso, a entidade desenvolve uma estimativa contábil para atingir o objetivo estabelecido pela política contábil. Desenvolver estimativas contábeis envolve o uso de julgamentos ou pressupostos julgamentos baseados na última informação disponível e confiável. Exemplos de estimativas contábeis incluem:

(a) ajuste para perdas de crédito esperadas, aplicando o CPC 48;

(b) valor líquido realizável de um item de estoque, aplicando o CPC 16;

(c) valor justo de um ativo ou passivo, aplicando o CPC 46 ;

(d) despesa de depreciação para um item do ativo imobilizado, aplicando o CPC 27; e

(e) uma provisão para obrigações decorrentes de garantias, aplicando o CPC 25.

32A. A entidade utiliza informações e técnicas de mensuração para desenvolver uma estimativa contábil. As técnicas de mensuração incluem técnicas de estimativa (por exemplo, técnicas usadas para mensurar ajuste para perdas de crédito esperadas aplicando o CPC 48) e técnicas de valorização (por exemplo, técnicas usadas para mensurar o valor justo de um ativo ou passivo aplicando o CPC 46).

32B. O termo "estimativa" nos Pronunciamentos Técnicos do CPC às vezes se refere a uma estimativa que não é uma estimativa contábil conforme definido neste Pronunciamento. Por exemplo, às vezes se refere a uma informação utilizada no desenvolvimento de estimativas contábeis.

34. A entidade pode precisar alterar uma estimativa contábil se ocorrerem mudanças nas circunstâncias em que a estimativa contábil se baseou ou em consequência de novas informações ou maior experiência. Por sua natureza, uma mudança em uma estimativa contábil não se relaciona com períodos anteriores e não é a correção de um erro.

34A. Os efeitos em uma estimativa contábil de uma alteração em uma informação ou uma alteração em uma técnica de mensuração são alterações nas estimativas contábeis, a menos que resultem da correção de erro de período anterior.

38. O reconhecimento prospectivo do efeito de mudança na estimativa contábil significa que a mudança é aplicada a transações, a outros eventos e a condições a partir da data dessa mudança. A mudança em uma estimativa contábil pode afetar apenas os resultados do período corrente ou os resultados tanto do período corrente como de períodos futuros. Por exemplo, a mudança na em um ajuste para perdas de crédito esperadas afeta apenas os resultados do período corrente e, por

isso, é reconhecida no período corrente. Porém, a mudança na estimativa da vida útil de ativo depreciável, ou no padrão esperado de consumo dos futuros benefícios desse tipo de ativo, afeta a depreciação do período corrente e de cada um dos futuros períodos durante a vida útil remanescente do ativo. Em ambos os casos, o efeito da mudança relacionada com o período corrente é reconhecido como receita ou despesa no período corrente. O efeito, caso exista, em períodos futuros é reconhecido como receita ou despesa nesses períodos futuros.

48. As correções de erro distinguem-se de mudanças nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis, por sua natureza, são aproximações que podem necessitar de mudança à medida que se conhece informação adicional. Por exemplo, o ganho ou a perda reconhecida no momento do desfecho de contingência, que, anteriormente, não podia ser estimada com precisão, não constitui retificação de erro.

54I. A Revisão de Pronunciamentos Técnicos n.º 20, aprovada pelo CPC em 1º de abril de 2022, alterou o conceito de "estimativas contábeis" do item 5, os itens 32, 34, 38 e 48 e o subtítulo do item 32 e incluiu os itens 32A, 32B e 34A. A entidade deve aplicar as alterações desta revisão de acordo com o estabelecido pelos órgãos reguladores que a aprovarem, sendo que para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade, a entidade deve aplicar esta revisão para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2023. A entidade deverá aplicar as alterações às alterações nas estimativas contábeis e das alterações nas políticas contábeis que ocorrem em ou após o início do primeiro período anual de relatórios em que se aplica as alterações.

3. Inclui definição de "políticas contábeis" no item 7, altera a letra e do item 10, o inciso ii da letra c do item 114 e os itens 117 e 122, inclui os itens de 117A a 117E e 139V e exclui os itens 118, 119 e 121 no CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis, que passam a vigorar com as seguintes redações:

7. Os termos abaixo são utilizados neste pronunciamento com os seguintes significados:

...

As políticas contábeis são definidas no item 5 do Pronunciamento Técnico CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e o termo é usado neste Pronunciamento com o mesmo significado.

Conjunto completo de demonstrações contábeis

10. O conjunto completo de demonstrações contábeis inclui:

...

(e) notas explicativas, compreendendo informação de política contábil material e outras informações elucidativas;

Notas explicativas

Estrutura

...

114. Exemplos de ordenação ou agrupamento sistemático das notas explicativas incluem:

...

(c) seguir a ordem das contas das demonstrações do resultado e de outros resultados abrangentes e do balanço patrimonial, tais como:

...

(ii) informação de política contábil material (ver item 117);

Divulgação de informação de política contábil

117. A entidade deve divulgar informações materiais da política contábil (ver item 7). As informações de política contábil são materiais se, quando consideradas em conjunto com outras informações incluídas nas demonstrações contábeis da entidade, pode- se razoavelmente esperar que influenciem as decisões que os principais usuários das demonstrações contábeis para fins gerais tomam com base nessas demonstrações contábeis.

117A. As informações de política contábil que se relacionam com transações, outros eventos ou condições imateriais são imateriais e não precisam ser divulgadas. As informações de política contábil podem, no entanto, ser materiais devido à natureza das transações relacionadas, outros eventos ou condições, mesmo que os valores sejam imateriais. No entanto, nem todas as informações de política contábil relacionadas a transações materiais, outros eventos ou condições são em si materiais.

117B. Espera-se que as informações de política contábil sejam materiais se os usuários das demonstrações contábeis da entidade precisarem delas para compreender outras informações relevantes nas demonstrações contábeis. Por exemplo, é provável que a entidade considere as informações da política contábil como materiais para suas demonstrações contábeis se essas informações se relacionarem a transações, outros eventos ou condições materiais e:

(a) a entidade alterou a sua política contábil durante o período das demonstrações contábeis e esta mudança resultou numa alteração material da informação nas demonstrações contábeis;

(b) a entidade escolheu a política contábil de uma ou mais opções permitidas pelos Pronunciamentos Técnicos do CPC - tal situação poderia surgir se a entidade optasse por mensurar a propriedade para investimento pelo custo histórico em vez do valor justo;

(c) a política contábil foi desenvolvida de acordo com o CPC 23 na ausência de Pronunciamento Técnico do CPC que se aplique especificamente;

(d) a política contábil refere-se a uma área para a qual a entidade deve fazer julgamentos ou pressupostos significativos ao aplicar uma política contábil, e a entidade divulga esses julgamentos ou premissas de acordo com os itens 122 e 125; ou

(e) o reconhecimento contábil requerido para eles é complexo e os usuários das demonstrações contábeis da entidade não entenderiam essas transações materiais, outros eventos ou condições - tal situação poderia surgir se a entidade aplicar mais de um CPC a uma classe de transações materiais.

177C. As informações de política contábil que se concentram em como a entidade aplicou os requisitos de outros Pronunciamentos Técnicos do CPC às suas próprias circunstâncias fornecem informações específicas da entidade que são mais úteis para os usuários das demonstrações contábeis do que as informações padronizadas, ou informações que apenas duplicam ou resumem os requisitos dos Pronunciamentos Técnicos do CPC.

177D. Se a entidade divulgar informações de política contábil imateriais, tais informações não devem obscurecer as informações de política contábil relevantes.

177E. A conclusão da entidade de que as informações de política contábil são imateriais não afeta os requisitos de divulgação relacionados estabelecidos em outros Pronunciamentos Técnicos do CPC.

118. [Eliminado]

119. [Eliminado]

121. [Eliminado]

122. A entidade deve divulgar, juntamente com informação de política contábil material ou em outras notas explicativas, os julgamentos realizados, com a exceção dos que envolvem estimativas (ver item 125), que a administração fez no processo de aplicação das políticas contábeis da entidade e que têm efeito mais significativo nos montantes reconhecidos nas demonstrações contábeis.

139V. A Revisão de Pronunciamentos Técnicos n.º 20, aprovada pelo CPC em 1º de abril de 2022, incluiu definição de "políticas contábeis" no item de 7, alterou a letra e do item 9, o inciso ii da letra c do item 114 e os itens 117 e 122, incluiu os itens de 117A a 117E e 139V e excluiu os itens 118, 119 e 121. A vigência desta Revisão será estabelecida pelos órgãos reguladores que a aprovarem, sendo que para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade, a entidade deve aplicar esta revisão para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2023.

4. Altera o item 21, inclui o item 44II e altera o item B5 do Apêndice B do CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Outras divulgações Políticas contábeis

21. De acordo com o item 117 do Pronunciamento Técnico CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, a entidade deve divulgar a informação de política contábil material. Espera-se que as informações sobre a base (ou bases) de mensuração para instrumentos financeiros usados na preparação das demonstrações contábeis sejam informações materiais de política contábil.

44II. A Revisão de Pronunciamentos Técnicos n.º 20, aprovada pelo CPC em 1º de abril de 2022, alterou o item 21. A vigência desta Revisão será estabelecida pelos órgãos reguladores que a aprovarem, sendo que para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade, a entidade deve aplicar esta revisão para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2023.

B5. O item 21 requer a divulgação da informação de política contábil material, que espera incluir informações sobre a base de mensuração para instrumentos financeiros usada na elaboração das demonstrações contábeis. Para os instrumentos financeiros, essa evidenciação inclui:

5. Altera a letra b do item 34 e inclui o item 38 no CPC 49 - Contabilização e Relatório Contábil de Planos de Benefícios de Aposentadoria, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Divulgação

34. As demonstrações contábeis do plano de benefícios de aposentadoria, seja de benefício definido ou de contribuição definida, também devem conter como requisito mínimo as seguintes informações:

...

(b) informação de política contábil material ; e

38. A Revisão de Pronunciamentos Técnicos n.º 20, aprovada pelo CPC em 1º de abril de 2022, alterou o item 34. A vigência desta Revisão será estabelecida pelos órgãos reguladores que a aprovarem, sendo que para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade, a entidade deve aplicar esta revisão para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2023.

6. Altera a letra e do item de 5 e inclui item 60 no CPC 21(R1) - Demonstração Intermediária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5. O Pronunciamento Técnico CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis define um conjunto completo de demonstrações contábeis como incluindo os seguintes componentes:

...

(e) notas explicativas, informação de política contábil material e outras informações explicativas;

60. A Revisão de Pronunciamentos Técnicos n.º 20, aprovada pelo CPC em 1º de abril de 2022, alterou a letra e do item 5. A vigência desta Revisão será estabelecida pelos órgãos reguladores que a aprovarem, sendo que para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade, a entidade deve aplicar esta revisão para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2023.

7. Altera os incisos (i) e (ii) da letra b do item 15, as letras b e c do item 22 e as letras a e b do item 24 e inclui o inciso (iii) da letra b do item 15, o item 22A, a letra c do item 24, os itens 98J, 98K e 98L e o exemplo 8 do Apêndice B no CPC 32 - Tributos sobre o Lucro, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Diferença temporária tributável

15. Um passivo fiscal diferido deve ser reconhecido para todas as diferenças temporárias tributáveis, exceto o passivo fiscal diferido que advenha de:

(a) reconhecimento inicial de ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (goodwill); ou

(b) reconhecimento inicial de ativo ou passivo em transação que:

(i) não é combinação de negócios;

(ii) no momento da transação, não afeta nem o lucro contábil nem o lucro tributável (prejuízo fiscal); e

(iii) no momento da transação, não dá origem a diferenças temporárias igualmente tributáveis e dedutíveis.

Reconhecimento inicial de ativo ou passivo

22. Uma diferença temporária pode surgir no reconhecimento inicial de um ativo ou passivo; por exemplo, se todo o custo ou parte do custo do ativo não vier a ser dedutível para fins fiscais. O método de contabilização para essa diferença temporária depende da natureza da transação que conduziu ao reconhecimento inicial do ativo ou passivo:

(a) na combinação de negócios, a entidade deve reconhecer qualquer passivo ou ativo fiscal diferido e isso afeta o total do ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura ou ganho na compra vantajosa reconhecidos (ver item 19);

(b) se a transação afeta o lucro contábil ou o lucro tributável, ou dá origem a diferenças temporárias igualmente tributáveis e dedutíveis, a entidade deve reconhecer um ativo ou passivo fiscal diferido e deve reconhecer a despesa ou a receita por tributo diferido resultante no resultado (ver item 59);

(c) se a transação não é uma combinação de negócios, não afeta nem o lucro contábil nem o lucro tributável e não dá origem a diferenças temporárias igualmente tributáveis e dedutíveis, a entidade, na ausência das exceções previstas pelos itens 15 e 24, reconheceria o ativo ou passivo fiscal diferido resultante e ajustaria o valor contábil do ativo ou passivo pelo mesmo valor. Esses ajustes tornariam as demonstrações contábeis menos transparentes. Portanto, este Pronunciamento não permite que a entidade reconheça o ativo ou passivo fiscal diferido resultante, tanto no reconhecimento inicial ou subsequentemente (ver o exemplo a seguir). Além disso, a entidade não deve reconhecer mudanças subsequentes no ativo ou passivo fiscal diferido não reconhecido à medida que o ativo é depreciado

22A. A transação que não seja uma combinação de negócios pode levar ao reconhecimento inicial de um ativo e um passivo e, no momento da transação, não afetar o lucro contábil nem o lucro tributável. Por exemplo, na data de início de um arrendamento, um arrendatário normalmente reconhece um passivo de arrendamento e o valor correspondente como parte do custo de um ativo de direito de uso. Dependendo da legislação tributária aplicável, diferenças temporárias igualmente tributáveis e dedutíveis podem surgir no reconhecimento inicial do ativo e do passivo em tal transação. A exceção proporcionada pelos itens 15 e 24 não se aplica a essas diferenças temporárias e a entidade deve reconhecer o passivo e ativo por impostos diferidos resultantes.

Diferença temporária dedutível

24. O ativo fiscal diferido deve ser reconhecido para todas as diferenças temporárias dedutíveis na medida em que seja provável a existência de lucro tributável contra o qual a diferença temporária dedutível possa ser utilizada, a não ser que o ativo fiscal diferido surja do reconhecimento inicial de ativo ou passivo na transação que:

(a) não é uma combinação de negócios;

(b) no momento da transação não afeta nem o lucro contábil nem o lucro tributável (prejuízo fiscal); e

(c) no momento da transação, não da origem a diferenças temporárias igualmente tributáveis e dedutíveis.

98J. A Revisão de Pronunciamentos Técnicos n.º 20, aprovada pelo CPC em 1º de abril de 2022, alterou os incisos (i) e (ii) da letra b do item 15, as letras b e c do item 22 e as letras a e b do item 24 e incluiu o inciso (iii) da letra b do item 15, o item 22A, a letra c do item 24, os itens 98K e 98L e o exemplo 8 do Apêndice B. A vigência desta Revisão será estabelecida pelos órgãos reguladores que a aprovarem, sendo que para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade, a entidade deve aplicar esta revisão para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2023.

98K. A entidade deve aplicar tributo diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação para transações que ocorram em ou após o início do primeiro período comparativo apresentado.

98L. A entidade que aplique imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação também deve, no início do período comparativo mais antigo apresentado:

(a) reconhecer um ativo fiscal diferido - na medida em que seja provável que o lucro tributável estará disponível contra o qual a diferença temporária dedutível pode ser utilizada - e um passivo fiscal diferido para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a:

(i) ativos de direito de uso e passivos de arrendamento; e

(ii) desativação, restauração e passivos semelhantes e os valores correspondentes reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado; e

(b) reconhecer o efeito cumulativo da aplicação inicial das emendas como um ajuste ao balanço de abertura nos lucros acumulados (ou outro componente do patrimônio líquido, conforme apropriado) naquela data.

Exemplo 8 - Arrendamentos Arrendamento

A entidade (Arrendatária) celebra um contrato de arrendamento de cinco anos de um edifício. Os pagamentos anuais do arrendamento são $ 100 pagáveis no final de cada ano. Antes da data de início do arrendamento, a Arrendatária faz um pagamento de arrendamento de $ 15 (pagamento antecipado de arrendamento) e paga diretamente custos de $ 5. A taxa de juros implícita no arrendamento não pode ser determinada prontamente. Da Arrendatária a taxa de empréstimo incremental é de 5% ao ano.

Na data de início, aplicando o CPC 06 (R2), a Arrendatária reconhece um passivo de arrendamento de $ 435 (mensurado no valor presente dos cinco pagamentos do arrendamento de $ 100, descontado em taxa de juros de 5% ao ano). A Arrendatária mensura o ativo de direito de uso (ativo de arrendamento) em $ 455, compreendendo a mensuração inicial do passivo de arrendamento ($ 435), o pagamento antecipado de arrendamento ($ 15) e os custos diretos iniciais ($ 5).

Lei tributária

A lei tributária permite deduções fiscais para pagamentos de arrendamento (incluindo aqueles feitos antes da data de início) e os custos diretos iniciais quando a entidade faz esses pagamentos. Benefícios econômicos que fluirão para a Arrendatária quando ela recuperar o valor contábil do ativo de arrendamento será tributável. Espera-se que uma taxa de imposto de 20% seja aplicada ao(s) período(s) em que a Arrendatária irá recuperar o valor contábil do ativo do arrendamento e liquidará o passivo do arrendamento. Após considerar a legislação tributária aplicável, a Arrendatária conclui que as deduções fiscais receberá por pagamentos de arrendamento que relaciona-se ao reembolso do passivo de arrendamento (dependendo da lei tributária aplicável, uma entidade pode, alternativamente, concluir que as deduções fiscais que receberá pelos pagamentos do arrendamento referem-se ao ativo do arrendamento, caso em que não surgiriam diferenças temporárias no reconhecimento inicial do passivo do arrendamento e do componente relacionado do custo do ativo de arrendamento. Consequentemente, a entidade não reconheceria imposto diferido no reconhecimento inicial, mas o faria se e quando diferenças temporárias surgissem após o reconhecimento inicial).

Imposto diferido sobre o pagamento antecipado do arrendamento e custos diretos iniciais

A Arrendatária reconhece o pagamento antecipado do arrendamento ($ 15) e os custos diretos iniciais ($ 5) como componentes do custo do ativo de arrendamento. A base tributária desses componentes é nula porque a Arrendatária já recebeu deduções fiscais para o pagamento antecipado do arrendamento e custos diretos iniciais quando fez esses pagamentos. A diferença entre a base tributária (zero) e o valor contábil de cada componente resulta em diferenças temporárias tributáveis de $ 15 (relacionado ao pagamento antecipado do arrendamento) e $ 5 (relacionado aos custos diretos iniciais).

A isenção de reconhecer um passivo de imposto diferido no item 15 não se aplica porque as diferenças temporárias surgem de transações que, no momento das transações, afetam o lucro tributável da Arrendatária (ou seja, as deduções fiscais que a Arrendatária recebeu quando ela fez o pagamento antecipado do arrendamento e os custos diretos iniciais pagos reduziram seu lucro tributável). Consequentemente, a Arrendatária reconhece um passivo fiscal diferido de $ 3 ($ 15 × 20%) e $ 1 ($ 5 × 20%) para as diferenças temporárias tributáveis relacionadas ao pagamento antecipado do arrendamento e aos custos diretos iniciais, respectivamente.

Imposto diferido sobre o passivo de arrendamento e componente relacionado do custo do ativo do arrendamento

Na data de início, a base fiscal do passivo do arrendamento é nula porque a Arrendatária receberá deduções fiscais iguais ao valor contábil do passivo do arrendamento ($ 435). A base tributária do componente relacionado do custo do ativo do arrendamento também é nula porque a Arrendatária não receberá nenhuma dedução fiscal pela recuperação do valor contábil desse componente do custo do ativo do arrendamento ($ 435). As diferenças entre os valores contábeis do passivo de arrendamento e o componente relacionado do custo do ativo de arrendamento ($ 435) e suas bases fiscais de zero resultam nas seguintes diferenças temporárias na data de início:

(a) uma diferença temporária tributável de $ 435 associada com o ativo do arrendamento; e

(b) uma diferença temporária dedutível de $ 435 associada ao passivo de arrendamento.

A isenção de reconhecer um ativo e passivo fiscal diferido nos itens 15 e 24 não se aplica porque a transação dá origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. A Arrendatária conclui que é provável que lucro tributável esteja disponível contra o qual a diferença temporária dedutível possa ser utilizada. Consequentemente, a Arrendatária reconhece um ativo fiscal diferido e um passivo fiscal diferido, cada um de $ 87 ($ 435 × 20%), para as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis.

Resumo do imposto diferido reconhecido

A tabela abaixo resume o imposto diferido que a Arrendatária reconhece no reconhecimento inicial do arrendamento (incluindo o pagamento antecipado do arrendamento e custos diretos iniciais):

[RESOL 89 DOU_FIGURA.JPG]

Aplicando o item 22 (b) do CPC 32, a Arrendatária reconhece ativos e passivos fiscais diferidos conforme ilustrado neste exemplo e reconhece a receita ou despesa de imposto diferido resultante no resultado.

8. Altera a letra g do item B1 e inclui os itens 39AH e B14 e letra i do item B1 no CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade, que passam a vigorar com as seguintes redações:

39AH. A Revisão de Pronunciamentos Técnicos n.º 20, aprovada pelo CPC em 1º de abril de 2022, alterou a letra g do item B1 e inclui o item B14 e letra i do item B1. A vigência desta Revisão será estabelecida pelos órgãos reguladores que a aprovarem, sendo que para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade, a entidade deve aplicar esta revisão para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2023.

B1. A entidade deve aplicar as seguintes exceções:

(g) empréstimos governamentais (itens B10 a B12); e

(i) tributos diferidos relacionado a desativação, restauração e passivos semelhantes (item B14).

Imposto diferido relacionado a arrendamentos e desativação, restauração e passivos semelhantes

B14. Os itens 15 e 24 do CPC 32 isentam a entidade de reconhecer um ativo ou passivo fiscal diferido em circunstâncias específicas. Apesar dessa isenção, na data de transição para Pronunciamentos Técnicos CPC, um adotante pela primeira vez deve reconhecer um ativo fiscal diferido - na medida em que seja provável que o lucro tributável estará disponível contra o qual a diferença temporária dedutível pode ser utilizada - e um passivo de imposto diferido para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a:

(a) ativos de direito de uso e passivos de arrendamento; e

(b) desativação, restauração e passivos semelhantes e os valores correspondentes reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado.

9. Altera a letra a do 29 no CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

29. Ao avaliar se as promessas da entidade para transferir bens ou serviços para o cliente são identificáveis separadamente de acordo com o item 27(b), o objetivo é determinar se a natureza da promessa, dentro do contexto do contrato, é para transferir cada um desses bens ou serviços individualmente ou, em vez disso, para transferir item ou itens combinados para os quais as promessas de bens e serviços são insumos. Fatores que indicam que duas ou mais promessas de transferir bens ou serviços ao cliente não são separadamente identificáveis, incluem, mas não estão a eles limitados, os seguintes:

(a) a entidade fornece um serviço significativo de integrar o bem ou o serviço, em conjunto com outros bens ou serviços prometidos no contrato, no conjunto de bens ou serviços que representam os produtos combinados contratados pelo cliente. Em outras palavras, a entidade está usando o bem ou o serviço como insumo para produzir ou entregar os produtos combinados especificados pelo cliente. As saídas ou saídas combinadas podem incluir mais do que uma fase, elemento ou unidade;

	Valor Contábil	Base Tributária	Franquia / (tributável) diferença temporária	Imposto diferido ativo / (passivo)
– arrendamento de ativo	15	–	(15)	(3)
– pagamento antecipado do arrendamento	5	—	(3)	(1)
– o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento	435	—	(435)	(87)
Responsabilidade de arrendamento	435	—	435	87
				11

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 9 DE MAIO DE 2022

Nº 19.790 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza GABRIEL MONTEIRO PEREIRA, CPF nº 030.359.589-20, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 19.791 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza a HANNAH VENTURES GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 40.259.248, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 19.792 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza RENAN GARBUGIO DUTRA, CPF nº 070.531.139-22, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 19.793 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza ERIC HAYASHIDA, CPF nº 283.508.828-83, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 19.794 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza a ONE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 44.391.239, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

ARTUR PEREIRA DE SOUZA

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA
ASSEMBLEIA GERAL

CNPJ: 42.422.253/0001-01 NIRE: 53.5.0000333-9

ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2022

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, nas dependências da DATAPREV, situada no SAS Quadra 01, Bloco E, 10º andar, Sala do Conselho, realizou-se a 06ª Reunião da Assembleia Geral Ordinária da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S.A, Empresa Pública, sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, CNPJ 42.422.253/0001-01, NIRE 53.5.0000333-9, vinculada ao Ministério da Economia, em conformidade com o Decreto Nº 9.745, de 08 de abril de 2019 e regida pela Lei nº 6.125/1974. Constatada a existência de número legal, presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social, a senhora CINARA WAGNER FREDO, Presidente do Conselho de Administração, declarou instalada a 06ª Assembleia Geral Ordinária, convidando o Senhor PAULO MACHADO, Secretário Executivo, para secretariar os trabalhos. A seguir, registrou a presença do senhor ALEXANDRE CAIRO, Procurador da Fazenda Nacional, representante da União, designado pela Portaria PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 01 de julho de 2019, Seção 2, página 25 e do Senhor VIRGÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, representante do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, indicado pelo Ofício SEI nº 732/2021/GABPRE/PRES-INSS, de 16 de agosto de 2021, emitido pela Presidência do INSS, do Senhor IGOR MONTEZUMA SALES FARIAS, representante do Conselho Fiscal da DATAPREV, do Senhor GILBERTO GAMA LOPES e da senhora GISELA MEDEIROS COIMBRA, representantes da Auditoria Independente (Russell Bedford). Prosseguindo, a Presidente da Mesa deu início a reunião para apreciação da Ordem do Dia: I. Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; II. Destinação do Resultado de 2021 e Proposta do Orçamento de Capital 2022; III. Eleição do senhor Venício Dantas Cavalcanti, como membro do Conselho de Administração; IV. Eleição dos senhores Cesar Almeida de Meneses Silva e Fábio José Pereira, membros do Conselho Fiscal, respectivamente, titular e suplente; V. Remuneração dos administradores; do Conselho Fiscal; do Comitê de Auditoria Estatutário; e do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. Após apreciação, a 06ª Assembleia Geral Ordinária deliberou, por unanimidade: Item I - pela aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras da empresa, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; Item II - pela aprovação da proposta de Destinação do Resultado de 2021, nos moldes propostos pela Administração da Empresa; Item III - pela eleição de VENÍCIO DANTAS CAVALCANTI, como membro do Conselho de Administração, representante dos empregados, conforme Ofício SECE/002/2022, de 14 de fevereiro de 2022; Item IV - pela eleição de CESAR ALMEIDA DE MENESES SILVA (Titular) e FÁBIO JOSÉ PEREIRA (Suplente), como membros do Conselho Fiscal, representantes do Tesouro Nacional, em substituição ao senhor Marcelo Kalume Reis e a senhora Ana Cristina Bittar de Oliveira, condicionando a entrada em exercício dos indicados à aprovação de seus nomes pelo Conselho de Administração e pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa; Item IV - conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante da Nota Técnica SEI nº 13545/2022/ME, datada de 08/04/2022, e tendo em vista o art. 98, inciso VI, alíneas "d", "e" e "i" e inciso XII do Decreto nº 9.745/2019, a remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, e Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, da seguinte forma:

a) fixar em até R$ 5.392.573,62 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023;

b) fixar em até R$ 146.649,60 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal, em até R$ 138.348,72 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria e em até R$ 46.116,24 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023;

c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

e) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

f) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo;

g) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;

h) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152;

i) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.835/2021, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral;

j) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa;

k) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;

l) condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

m) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral;

n) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela SEST;

o) aplicar, se for em caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro recorrente do exercício de 2021, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente; e

p) condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001.

A Secretaria do Tesouro Nacional - STN recomenda, visando ao aperfeiçoamento do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, que a previsão dos incisos I" e "II" do §2º do artigo 5º do Estatuto Social da Empresa possa ser objeto de maiores esclarecimentos, inclusive para dispor acerca de sua aplicabilidade no contexto de atuação da DATAPREV.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião e eu, Paulo Machado, lavrei a seguinte Ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos presentes.

VIRGÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Representante do INSS

ALEXANDRE CAIRO
Representante da União

CINARA WAGNER FREDO
Presidente do Conselho de Administração da DATAPREV

PAULO MACHADO
Secretário-Executivo

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 336, DE 9 DE MAIO DE 2022

Institui o Grupo de Trabalho - GT, no âmbito do Ministério da Educação, com o objetivo de elaborar projeto de abordagem para a alfabetização de surdos.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 8º, § 1º, e no art. 60-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e em conformidade com o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho - GT, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, de natureza consultiva, com o objetivo de elaborar projeto de abordagem para a alfabetização de surdos.

§ 1º O projeto será elaborado com base nos seguintes documentos norteadores:

I - Língua Brasileira de Sinais - Libras, como primeira língua, utilizada no ensino, instrução, comunicação e interação, bem como instrumento facilitador no ensino de português escrito como segunda língua para alunos com deficiência auditiva sinalizantes, surdos, surdocegos, surdos com altas habilidades/superdotação, surdos com deficiências associadas, permitindo o aprendizado da leitura e da escrita;

II - escrita como sistema de organização viso-espacial;

III - desenvolvimento da consciência fonológica e lexical como ponto de partida para a compreensão e produção de gêneros textuais que estão diretamente relacionados à vida social ao uso da língua escrita;

IV - a Base Comum Curricular - BNCC, a Política Nacional de Alfabetização - PNA e o Referencial Curricular Nacional para o Ensino de Português Escrito como Segunda Língua para Estudantes Surdos da Educação Básica e do Ensino Superior;

V - as particularidades e a materialidade da língua de sinais, além dos aspectos culturais a ela associados;

VI - a importância do desenvolvimento da linguagem e da função simbólica ou semiótica na constituição da subjetividade no processo de alfabetização de surdos;

VII - evidências científicas e dados da realidade sobre o ensino e aprendizagem da leitura e da escrita de surdos; e

VIII - a consciência semiótica.

§ 2º O projeto de que trata o caput servirá como subsídio para a formulação de políticas públicas dirigidas aos educandos surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por cinco representantes sendo:

I - um da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação - Semesp;

II - um da Secretaria de Alfabetização - Sealf;

III - um de Instituição Federal de Ensino Superior, com experiência na educação infantil de surdos; e

IV - um de Instituição Federal de Ensino Superior, com experiência nas séries iniciais do ensino fundamental de surdos; e

V - um de Instituição Federal de Ensino Superior, que possua pesquisas e estudos na alfabetização e educação de surdos.

§ 1º O GT será coordenado pelo titular da Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos e, na sua ausência, por seu substituto legal.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias e dos Institutos Federais, e designados por ato do Ministro de Estado da Educação.

Art. 3º Caberá à Semesp prestar apoio administrativo ao GT.

Art. 4º O GT poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas, bem como especialistas na temática, para participar das reuniões, sempre que seus conhecimentos, habilidades e competências sejam necessários ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º As reuniões ordinárias serão realizadas quinzenalmente, com a produção de relatórios sobre os temas relacionados à alfabetização de surdos e à definição de materiais que constituirão a base teórica da abordagem para alfabetização de estudantes surdos.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão acontecer por solicitação da coordenação do GT, com antecedência mínima de quatro dias, e serão comunicadas via e-mail.

Art. 6º O quórum de reunião e aprovação será pela maioria dos membros.

Art. 7º A participação dos membros do GT, em suas reuniões ordinárias e extraordinárias, ocorrerá preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 8º Os membros do GT poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias de forma presencial, quando não implicar a emissão de passagem aérea e/ou pagamento de diária pelo MEC, permitindo o pagamento quando devidamente justificada pelo Coordenador a necessidade para que os membros e convidados estejam presencialmente.

Art. 9º O GT apresentará relatórios das suas atividades à Semesp, mensalmente, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 10. O GT terá duração de seis meses, a contar da entrada em vigor desta Portaria, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, por ato do Ministro de Estado da Educação.

Art. 11. Fica vedada a divulgação ou qualquer tipo de difusão de materiais, discussões ou informações elaboradas no âmbito do GT, sem a prévia autorização de sua Coordenação.

Art. 12. A participação no GT é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 270, DE 6 DE MAIO DE 2022

Prorroga o prazo de vigência do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 604, de 8 de dezembro de 2021, por 30 (trinta) dias

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 16 do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 23000.032937/2021-82, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do Grupo de Trabalho instituído com a finalidade de elaborar e apresentar proposta de critérios para a reavaliação das autorizações de funcionamento das unidades de ensino com tipologia IF Campus Avançado 20/13, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme previsto no parágrafo único do art. 8º, da Portaria nº 604, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMÁS DIAS SANT' ANA

PORTARIA Nº 300, DE 9 DE MAIO DE 2022

Prorroga o prazo de vigência do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Setec nº 603, de 8 de dezembro de 2021, por 30 (trinta) dias.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 16 do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 23000.032936/2021-38, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do Grupo de Trabalho instituído com a finalidade de elaborar e apresentar proposta de critérios e procedimentos para alteração de tipo de unidade e criação de novas unidades de ensino no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, dos Centros Federais de Educação Tecnológica - Cefet e do Colégio Pedro II, conforme previsto no parágrafo único do art. 8º da Portaria Setec nº 603, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMÁS DIAS SANT' ANA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 607, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, para fins de expedição e registro de diplomas, do(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º Encerra-se, a pedido da(s) respectiva(s) instituição(ões), a oferta do(s) curso(s) cujo reconhecimento foi renovado por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201709891	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	FUNDACAO SANTO ANDRE	AVENIDA PRÍNCIPE DE GALES, 821, , - , SANTO ANDRÉ/SP
2	201216533	MATEMÁTICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE CIDADE DE JOÃO PINHEIRO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE JOAO PINHEIRO	AVENIDA ZICO DORNELAS, 380, , SANTA CRUZ II, JOÃO PINHEIRO/MG
3	201722428	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	500 (quinhentas)	FACULDADE SERGIPANA	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.	RUA OSCAR VALOIS GALVÃO, 355, GRANGERU, ARACAJU/SE

PORTARIA Nº 641, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201901109	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSIÁRIO UNIFTC SALVADOR	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	AVENIDA LUÍS VIANA, 8812, , PARALELA, SALVADOR/BA
2	201817908	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	Centro Universitário Multivix Vitória	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO S/A - MULTIVIX	RUA JOSÉ ALVES, 135, VITÓRIA, GOIABEIRAS, VITÓRIA/ES
3	201817907	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário Multivix Vitória	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO S/A - MULTIVIX	RUA JOSÉ ALVES, 135, VITÓRIA, GOIABEIRAS, VITÓRIA/ES
4	201901594	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	Centro Universitário Uniasselvi de Brusque	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	AVENIDA GÉTULIO VARGAS, 63, UNIASSELVI BRUSQUE, CENTRO, BRUSQUE/SC
5	201714296	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	Faculdade Estácio Unijipa de Ji-Paraná	UNIJIPA - UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANA LTDA	RUA RODOVIA PASTOR SEVERO ANTÔNIO DE ARAÚJO, 2050, UNIDADE SEDE, TERCEIRO DISTRITO, JI-PARANÁ/RO
6	201901409	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE FADAM	FACULDADE DAS AMERICAS LTDA	AV. MENDEL STEINBRUCH, 6591, , CIDADE NOVA, MARACANAÚ/CE
7	201817695	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	Faculdade Invest de Ciências e Tecnologia	INSTITUTO INVEST DE EDUCACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	RUA ADAUTO BOTELHO, 55, CAMPUS COXIPO, COOPHEMA, CUIABÁ/MT
8	201900899	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	RUA WALTER IANNI, 225, SÃO GABRIEL., 255, SÃO GABRIEL , BELO HORIZONTE/MG
9	201818085	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	AV. PAULISTA, 2000, CAMPUS PAULISTA, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP
10	201818044	TEATRO (Bacharelado)	54 (cinquenta e quatro)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1105, BLOCO ADMINISTRATIVO, UNIVERSITÁRIO, CRICIÚMA/SC

PORTARIA Nº 645, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201820215	FARMÁCIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE AMAZONAS	FACULDADE AMAZONAS LTDA - EPP	TRAVESSA CRISTIANE AZEVEDO, 2712, ENDEREÇO DA MANTIDA, MORADA DO SOL, MANACAPURU/AM
2	201606941	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ILHA SOLTEIRA	UNIESP S.A	ALAMEDA BAHIA, 490-C, CENTRO, ILHA SOLTEIRA/SP
3	201606503	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE PONTA PORÃ	UNIESP S.A	RUA ANTÔNIO JOÃO, 1675, CENTRO, PONTA PORÃ/MS
4	201200567	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DO RIO DE JANEIRO	UNIESP S.A	RUA GENERAL CALDWELL, 189/197, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
5	201819481	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS DO CEARÁ - UNIFIC	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO LTDA	RUA JULIO CAVALCANTE, 34, AREIAS I, IGUATU/CE
6	201929239	ZOOTECNIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE UNA DE JATAÍ	FACEB EDUCACAO LTDA	AVENIDA JOSÉ DE CARVALHO, 1.800, SETOR EPAMINONDAS II, JATAÍ/GO
7	201808785	ENFERMAGEM (Bacharelado)	90 (noventa)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BAURU	UNIESP S.A	RUA ANHANGÜERA, 09-19, VILA FLORES, BAURU/SP
8	201928967	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 18605, ANEXO PARTE, VILA ALMEIDA, SÃO PAULO/SP

PORTARIA Nº 647, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de autorização para os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201820216	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE AMAZONAS	FACULDADE AMAZONAS LTDA - EPP	TRAVESSA CRISTIANE AZEVEDO, 2712, ENDEREÇO DA MANTIDA, MORADA DO SOL, MANACAPURU/AM

PORTARIA Nº 648, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201932851	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSUS VERITAS	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA MARQUÊS DE ABRANTES, 55, FLAMENGO, RIO DE JANEIRO/RJ
2	201931964	ENGENHARIA DE SOFTWARE (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	FACULDADE ASSIS GURGACZ	FUNDACAO ASSIS GURGACZ	AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 2.565, JARDIM COOPAGRO, TOLEDO/PR
3	201906095	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE SALVADOR	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	AVENIDA LUIZ VIANA (PARALELA), 8812, PARALELA, PARALELA, SALVADOR/BA
4	201932591	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DOM ADELIO TOMASIN	INSTITUTO EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL SAO JOAO PAULO II LTDA	AVENIDA AVENIDA PLÁCIDO CASTELO, 4773, ANTIGA ESTRADA DE TERRA QUE LIGA QUIXADÁ A BATURITE, SÃO JOÃO, QUIXADÁ/CE
5	201819287	ENFERMAGEM (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RODOVIA BR 407, S/N°, LOTES 10-57 E 69-100, KM 13, DISTRITO INDUSTRIAL, JUAZEIRO/BA
6	201820133	PSICOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE UNIS SÃO LOURENÇO	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	RUA DR. OLAVO GOMES PINTO, 290, ENDEREÇO SEDE, CENTRO, SÃO LOURENÇO/MG
7	201929500	FARMÁCIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE VAN GOGH	INSTITUICAO DE ENSINO RIZZO & CIA LTDA	RUA BENTO QUIRINO, 400, VILA TALARICO, SÃO PAULO/SP
8	202113065	DIREITO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS	RUA L, 11, ROSÁRIO DE FÁTIMA, SERRA/ES
9	201929966	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL	RUA TRAJANO, 199, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC

PORTARIA Nº 650, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Em virtude do cumprimento de decisão judicial, nos autos do Mandado de Segurança nº 26.038/DF, os prazos do CEBAS-Educação encontram-se suspensos, nos termos da Portaria nº 144, de 13 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de maio de 2020, podendo as entidades apresentarem recurso a qualquer tempo, enquanto viger a decisão judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	82.984.725/0001-26	FUNDACAO EDUCACIONAL LUTERANA	Brusque/SC	23000.013948/2021-63	410/2022
2	61.825.675/0001-64	ASSOCIACAO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING	São Paulo/SP	23000.032309/2020-16	447/2022
3	03.887.815/0001-22	ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS	Catalão/GO	23000.031153/2020-56	450/2022

PORTARIA Nº 651, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Em virtude do cumprimento de decisão judicial, nos autos do Mandado de Segurança nº 26.038/DF, os prazos do CEBAS-Educação encontram-se suspensos, nos termos da Portaria nº 144, de 13 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de maio de 2020, podendo as entidades apresentarem recurso a qualquer tempo, enquanto viger a decisão judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	22.642.136/0001-38	INSTITUTO LEONARDO FRANCO	Santa Luzia/MG	23000.032195/2021-95	444/2022
2	50.759.430/0001-60	LAR ESCOLA HILARINHO SANZOVO	Jaú/SP	23000.041750/2018-74	456/2022
3	44.261.808/0001-06	ASSOCIACAO JARDIM IRMA ELEONORA	Guarulhos/SP	23000.015541/2020-90	464/2022
4	32.168.938/0001-01	ASSOCIACAO SANTA TERESINHA DE MOSSORO	Mossoró/RN	23000.029491/2021-17	331/2022

PORTARIA Nº 652, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS, os requerimentos de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	33.495.870/0001-38	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL FRANCISCANA	Bragança Paulista/SP	23000.046630/2017-82	438/2022	Renovação	1º/01/2018 a 31/12/2020
2	61.000.683/0001-71	ASSOC UNIAO BENEF DAS IRMAS DE S VICENTE PAULO GYSEGEM	São Paulo/SP	23000.023380/2015-41	448/2022	Renovação	1º/01/2016 a 31/12/2018
3	05.843.721/0001-87	CENTRO COMUNITARIO DO BAIRRO SACAVEM	São Luís/MA	23000.003738/2021-67	441/2022	Renovação	09/02/2021 a 08/02/2026

PORTARIA Nº 653, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS, os requerimentos de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	44.943.835/0001-50	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	Batatais/SP	23000.040634/2018-38	433/2022	Renovação	1º/01/2019 a 31/12/2021
2	03.244.282/0001-60	COLEGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Campo Grande/MS	23000.018819/2021-61	458/2022	Renovação	1º/01/2022 a 31/12/2024
3	92.826.155/0001-08	INSTITUTO ESPIRITA AMIGO GERMANO	Porto Alegre/RS	23000.014024/2021-84	466/2022	Renovação	30/05/2021 a 29/05/2026
4	03.243.160/0001-50	INSTITUTO JACARANDA DE EDUCACAO INFANTIL	Campinas/SP	23000.018673/2021-54	443/2022	Renovação	08/02/2022 a 07/02/2025

PORTARIA Nº 654, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de autorização para os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202112462	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DO CEARÁ	FAURBE EDUCACIONAL LTDA	RUA ANTÔNIO GENTIL GOMES, 408, SEDE CAMBEBA, CAMBEBA, FORTALEZA/CE

PORTARIA Nº 655, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção aos referenciais de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos artigos 206 e 209 da Constituição Federal, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; artigos 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e da Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018, emite Portaria determinando:

I. a instauração de Procedimento Sancionador em face do curso de graduação de licenciatura em História (cód. 51201), na modalidade presencial, ofertado pela Faculdade Santo Agostinho (cód. 1902);

II. a aplicação das medidas cautelares de:

a. sobrestamento do processo e-MEC nº 201611597 até a conclusão do processo de supervisão;

b. suspensão de ingresso de novos estudantes no curso de licenciatura em História (cód. 51201).

III. a notificação e intimação da IES para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme o disposto no artigo 71 do Decreto nº 9.235, de 2017.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 649, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS, em grau recursal, os requerimentos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	03.484.920/0001-10	CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA	Cuiabá/MT	23000.026670/2021-94	449/2022	Renovação	16/10/2021 a 15/10/2024
2	57.318.347/0001-02	CRECHE JOANNA DE ANGELIS	Rosana/SP	23000.007141/2021-91	436/2022	Renovação	23/04/2021 a 22/04/2024
3	16.565.848/0001-06	CONSELHO PARTICULAR NOSSA SENHORA D'ABADIA DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO	Belo Horizonte/MG	23000.014311/2017-16	457/2022	Concessão	3 (três) anos
4	92.034.321/0001-25	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	23000.040577/2018-97	469/2022	Renovação	1º/01/2019 a 31/12/2021
5	33.527.151/0001-51	ASSOCIACAO COLEGIO SANTO AMARO	Rio de Janeiro/RJ	23000.028113/2020-27	482/2022	Renovação	1º/01/2021 a 31/12/2023

DESPACHO Nº 38, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X, art. 24, do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Encaminhar os requerimentos referentes às entidades elencadas no Anexo aos Ministérios da Saúde e/ou Cidadania, com a manifestação deste Ministério (MEC), para análise e apreciação.

Art. 2º Este encaminhamento é realizado em virtude de as entidades possuírem atuação nas áreas de Assistência Social e/ou Saúde concomitantemente com a Educação, em cumprimento do disposto no art. 13, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e no art. 21, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Ministério Destinatário
1	04.449.826/0001-93	INSTITUTO ACAIA	São Paulo/SP	23000.015160/2019-77	Ministério da Cidadania
2	33.906.702/0001-98	INSTITUTO PRESBITERIANO ALVARO REIS DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	Rio de Janeiro/RJ	23000.020487/2018-80	Ministério da Cidadania
3	08.002.631/0001-51	INSTITUTO VIVA MELHOR	São Paulo/SP	23000.033156/2021-13	Ministério da Cidadania
4	58.492.307/0001-37	FUNDACAO MERCEDES DE ANDRADE MARTINS	Cotia/SP	23000.017184/2016-18	Ministério da Cidadania
5	32.103.673/0001-63	MISSAO DE SAO PEDRO	São Pedro da Aldeia/RJ	23000.004496/2021-29	Ministério da Saúde

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

PORTARIA Nº 263 - REIT/IFFLU, DE 5 DE MAIO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008; a Portaria MEC nº 645, de 17 de agosto de 2021 e o Decreto Presidencial de 03 de abril de 2020, publicado no DOU de 06 de abril de 2020.

CONSIDERANDO: - A Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, publicada no D.O.U. de 31 de julho de 2020, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC relativos à implementação de Programa de Gestão; - A Resolução nº 53/2021 - CONSUP/IFFLU, de 16 de setembro de 2021, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados relativos à implementação do Programa de Gestão do IFFluminense, resolve:

Art. 1º Implementar o Programa de Gestão no âmbito do IFFluminense, autorizado pela Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. de 3 de maio de 2021.

Art. 2º O Programa de Gestão do IFFluminense observará os procedimentos determinados na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020 e na Resolução/CONSUP/IFFLU nº 53/2021.

Art. 3º Os planos de trabalho do participante do Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho no regime parcial ou integral, observarão a Tabela de Atividades, os Parâmetros para definição do nível de complexidade da atividade e o Termo de Ciência e Responsabilidade fixados nos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 4º O participante no Programa de Gestão deverá possuir e manter os meios tecnológicos necessários e suficientes para a execução de seu plano de trabalho e cumprimento do Termo de Ciência e Responsabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Reitor
Em exercício

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES

A Tabela de Atividades do Programa de Gestão do IFFluminense na modalidade de Teletrabalho encontra-se disponível no portal do IFF, acessível a partir do endereço eletrônico: https://portal1.iff.edu.br/painel-do-servidor/programa-de-gestao-1.

ANEXO II

PARÂMETROS PARA DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE COMPLEXIDADE DA ATIVIDADE

	Faixa de complexidade	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Tempo de trabalho (horas): Obs.: Adotou-se o mesmo tempo de execução para as atividades presenciais e em teletrabalho	1	2	4	8	12	16	20	24	32	40
Natureza da Atividade	Conhecimento técnico necessário e/ou capacidade de estudo e novo aprendizado	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto	Muito Alto
	Volume de tarefas/respostas/atendimento contidos na atividade	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto	Alto	Muito Alto	Muito Alto

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro que atendo às condições para participação no Programa de Gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, conforme Resolução CONSUP-IFF nº 53/2021, que comparecerei às convocações realizadas no prazo de antecedência de 24 horas para o regime de execução parcial e 48 horas para o regime de execução integral, excepcionalmente podendo ser reduzido para três horas, quando houver interesse institucional, justificado pela chefia imediata, ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados, que cumprirei com as minhas atribuições e responsabilidades conforme a Tabela de Atividades aprovada em Ato Normativo e no Plano de Trabalho realizado junto à minha chefia imediata, e que tenho o dever de manter a infraestrutura necessária para o exercício das minhas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando estiver executando o Programa de Gestão na modalidade teletrabalho.

Além disso, Declaro ciência:

a) de que minha participação no Programa de Gestão não constitui direito adquirido, podendo ser desligado nas condições estabelecidas no Capítulo III da Instrução Normativa SGP/ME nº 65, de 30 de julho de 2020;

b) quanto à vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 29 a 36 da Instrução Normativa SGP/ME nº 65, de 30 de julho de 2020;

c) quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;

d) quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas (LGPD), no que couber;

e) quanto às orientações da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal;

f) quanto a manter-se acessível à chefia imediata, por meio dos recursos tecnológicos disponíveis, durante os dias úteis, dentro do horário estabelecido junto à chefia imediata quando da elaboração do plano de trabalho.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

CAMPUS BOA VISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 106 - DG-CBV/IFRR, DE 6 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ENSINO NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2021, Seção 2 e pela Portaria n.º 0899/GR/2015, publicada no Boletim de Serviço/Reitoria n.º 06A, de 18/06/2015, considerando o Processo Administrativo nº 23229.000235.2021-65, resolve:

Art. 1.ºAplicar à empresa DSBRITO COMERCIO DE ARTEFATOS EM ACO INOX EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.046.586/0001-47, as penalidades de: a) Multa moratória de 15% (quinze por cento) referente a 30 (trinta) dias de atraso injustificado sobre o valor dos itens fornecidos, (R$ 3.200,00), relacionados na nota de empenho 2020NE800203, totalizando R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), de acordo com o item 12 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 13/2019, do 22.º Batalhão de Infantaria, art. 86 da Lei 8.666/93 e art. 7.º da Lei 10.520/02; e b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) referente a inexecução da obrigação quanto ao cumprimento do prazo de entrega, sobre o valor dos itens fornecidos, (R$ 3.200,00), relacionados na nota de empenho 2020NE800203, totalizando R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), de acordo com o Item 12 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 13/2019, do 22.º Batalhão de Infantaria, art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7.º da Lei 10.520/02, em razão de descumprimento de cláusulas editalícias, previstas no Termo de Referência que acompanha o Edital do referido pregão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR/Campus Boa Vista, acarretando em prejuízos à Instituição.

Art. 2.º Tornar sem efeito a PORTARIA 38/2022 - DG-CBV/IFRR, de 21/03/2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANANIAS NORONHA FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 777, DE 5 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 2318/2019, de 23-10-2019, publicada no DOU em 25-10-2019, Seção 1, fls. 50 e tendo em vista o que consta do Processo 23087.001928/2021-37, resolve:

Prorrogar pelo período de 20/05/2022 a 19/05/2023, a validade do Processo Seletivo para Professor e Visitante e Professor Visitante Estrangeiro, realizado por meio do Edital nº 07/2021 Vaga C, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 59/2021, de 19-05-2021, publicado no DOU de 20-05-2021 Seção 3, fls. 71.

JULIANA GUEDES MARTINS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA NORMATIVA Nº 16, DE 9 DE MAIO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Documento avulso nº 23068.054910/2022-47, resolve:

Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 27/05/2022, a validade do Concurso Público, de que trata o Edital nº 127/2019-R, publicado do DOU em 05/11/2019, homologado conforme Edital nº 15/2020-R, publicado no DOU em 27/05/2020, na parte referente à Área/subárea: Educação (CNPq 7.08.00.00-6)/ Filosofia da Educação (CNPq 7.08.01.01-0).

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 473/DDP, DE 6 DE MAIO DE 2022

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.014186/2022-51, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ciências Naturais e Sociais - CNS do Campus Curitibanos, instituído pelo Edital nº 058/2022/DDP, de 07 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 68, Seção 3, de 08/04/2022, retificado pelo Edital 062/2022/DDP, publicado no DOU em 14/04/2022.

Campo de conhecimento: Probabilidade e Estatística.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	Rita Carolina de Melo	9,42
2º	Marcelo Rossi	8,00

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 474/DDP, 9 DE MAIO DE 2022

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.047067/2021-01, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Comunicação e Expressão (CCE), para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Design e Expressão Gráfica (EGR), objeto do Edital nº 087/2021/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2021, Seção 3, página 119.

Campo de Conhecimento: Animação 3D

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva (DE)

Vagas: 1 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos negros conforme prevê a seção 4 deste Edital

Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	NICHOLAS BRUGGNER GRASSI	8,89
2º	GABRIEL DE SOUZA PRIM	8,84

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Nova Redação (NR) contida no art. 1º da Resolução nº 649, de 30 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 2021, Seção 1, página 90, onde se lê:

"[...]

"E94.701 .....

[...]";

Leia-se:

"[...]

"E94.505 .....

(a) O requerente de um Certificado de Aeronavegabilidade Especial para uma RPA Classe 2 ou 3 que se destina a operações não experimentais faz jus a esse certificado mediante o cadastro da RPA e a apresentação de uma declaração de conformidade do RPAS com seu projeto autorizado pela ANAC, emitida pelo seu fabricante." (NR)

"E94.701 .....

[...]".

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 7.922, DE 2 DE MAIO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.018008/2022-91, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Aeródromo privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Vale do Rio Celeste;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0417;

III - município (UF): Nova Ubiratã (MT);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 02' 13'' S / 055° 19' 34'' W.

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.073/SIA, de 29 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2012, Seção 1, página 26.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 7.929, DE 3 DE MAIO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.013299/2022-21, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Aeródromo privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Canadá;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: GO0070;

III - município (UF): Acreúna (GO);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 17° 21' 42'' S / 050° 20' 19'' W.

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 866/SIA, de 9 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2014, Seção 1, página 6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 7.931, DE 3 DE MAIO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.014674/2022-51, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Aeródromo privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Simasa;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MA0030;

III - município (UF): Açailândia (MA);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 04° 52' 15'' S / 047° 23' 25'' W.

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 4.255/SIA, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2021, Seção 1, página 153.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
COORDENADORIA DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 7.923, DE 2 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IV, da Portaria 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.002831/2022-85, resolve:

Art. 1º Revalidar, até 4 de abril de 2025, o credenciamento do médico Dr. Marcelo Augusto Alves Pimenta, CRM/AC 1791, MC 210, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Hugo Carneiro, nº 401, Sala 06, Rio Branco (AC), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AFONSO BRAGA PEREIRA

PORTARIA Nº 7.936, DE 4 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IV, da Portaria ANAC 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.013336/2022-00, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, a médica Dra. Daiane Memória Ribeiro Ferreira, CRM/CE 8204, MC 266, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Irmã Ambrosina, nº 155A, Centro, Eusébio (CE), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AFONSO BRAGA PEREIRA

PORTARIA Nº 7.937, DE 4 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IV, da Portaria ANAC 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.012483/2022-54, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, o médico Dr. Carlos Eduardo Lima Damasceno, CRM/SP 79355, MC 267, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Anchieta, nº 573, Sala 81, Vila Boaventura, Jundiaí (SP), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AFONSO BRAGA PEREIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 262-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50001.011777/2022-81
2. Partes: Conselho de Exportadores de Café do Brasil - CECAFÉ; Estrela Comércio e Exportadora de Café Ltda.; Santos Brasil Participações S.A.
3. Relator: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de denúncia com pedido de medida cautelar de interesse da empresa Estrela Comércio e Exportadora de Café Ltda., representada pelo Conselho de Exportadores de Café do Brasil - CECAFÉ, que alega cobrança ilegal efetuada por parte da Santos Brasil Participações S.A., bem como, o descumprimento de critérios de serviço adequado descritos na Resolução-ANTAQ nº 62/2021, praticados pela Hamburg Sudamerikanische Dampfschifffahrts Gesellschaft A/S & CO KG, no Brasil, Hamburg Süd do Brasil Ltda.,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em referendar a Deliberação-DG nº 69/2022.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 263-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50000.000912/1999
2. Partes: Super Terminais Comércio e Indústria Ltda. e Chibatão Navegação e Comércio Ltda.
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de cumprimento de decisão judicial que determinou à ANTAQ a análise do recurso administrativo interposto pela empresa Super Terminais Comércio e Indústria Ltda. em face da decisão proferida nos termos da Resolução-ANTAQ nº 5.753/2017,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pela Relatora, em referendar a Deliberação-DG nº 73/2022, devendo os documentos de nºs SEI 1596337, 1596338 e 1596339, integrantes do Processo nº 50300.006907/2022-90, permanecerem sob sigilo, com fulcro no art. 33 c/c art. 34 da Lei nº 8.906/1994 (sigilo do advogado), por conterem informações relativas a processo judicial ainda em curso.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 264-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50001.017284/2022-55
2. Partes: Conselho de Exportadores de Café do Brasil - CECAFÉ; Cafebras Comércio de Cafés do Brasil S.A.; CMA CGM do Brasil; Agência Martítima Ltda. e CMA CGM Société Anonyme.
3. Relator: José Renato Fialho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação da Unidades Regionais - SFC
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do pleito de medida cautelar em denúncia formulada pelo Conselho de Exportadores de Café do Brasil - CECAFÉ, contra a CMA CGM do Brasil, Agência Martítima Ltda. e CMA CGM Société Anonyme,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em referendar a Deliberação-DG nº 74/2022.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e José Renato Fialho (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 265-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.003906/2022-93
2. Parte: Technip Brasil - Engenharia, Instalações e Apoio Marítimo Ltda.
3. Relator: José Renato Fialho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de pedido de autorização, em caráter especial e emergencial, para a movimentação de contêineres em Terminal de Uso Privado (TUP),

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em referendar a Deliberação-DG nº 72/2022.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e José Renato Fialho (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 266-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.002251/2019-31
2. Parte: Agência Nacional de Transportes Aquaviários
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da reabertura de prazo de consulta pública e marcação de audiência pública relativas ao Aviso de Audiência Pública nº 03/2022-ANTAQ,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. reabrir e prorrogar para o dia 20/05/2022 o prazo limite fixado para o recebimento de contribuições de que trata o Aviso de Audiência Pública nº 03/2022-ANTAQ, que tem por objetivo obter contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento da proposta que versa sobre "Sistematizar mecanismo de análise e apuração de possíveis abusividades relacionadas com cobrança de THC de usuários, por parte dos armadores que atracam em instalações portuárias brasileiras";

5.2. estabelecer que a respectiva audiência pública ocorrerá no dia 17/05/2022; e

5.3. encaminhar os autos à Superintendência de Regulação - SRG e Secretaria-Geral - SGE para as providências decorrentes.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 267-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.003433/2022-24
2. Parte: Estaleiro Naval Couto Ltda.
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do requerimento de outorga de autorização para operar como Empresa Brasileira de Navegação (EBN),

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. autorizar a expedição do Termo de Autorização em favor da Empresa Estaleiro Naval Couto Ltda., CNPJ nº 10.542.932/0002-09, para operar como Empresa Brasileira de Navegação (EBN) na prestação de serviços de transporte de passageiros, veículos e cargas, na navegação interior de travessia em diretriz da rodovia federal BR-153, na Região Hidrográfica Atlântico Sul, sobre o Rio Jacuí, no município de Cachoeira do Sul/RS, com fundamento na Resolução-ANTAQ nº 1.274/2009;

5.2. condicionar a autorização a que se refere o inciso anterior à apresentação do documento de propriedade, no caso em tela, a averbação do contrato de afretamento no documento definitivo, no prazo de 90 dias, a partir da data gravada no protocolo junto à Capitania dos Portos ou ao Tribunal Marítimo, nos termos da Deliberação-DG nº 20/2020/ANTAQ, alterada pelo Acórdão-ANTAQ nº 266/2021; e

5.3. cientificar a requerente acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 268-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.003452/2022-51
2. Parte: Porto do Recife S.A.
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da consulta sobre o enquadramento e isenção tarifária de uma operação de acesso e acostagem de embarcações estrangeiras de passeio (ou recreio),

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. autorizar a isenção temporária da rubrica de uso das instalações de acostagem (Tabela II) para as embarcações de passeio ou recreio participantes do evento comemorativo aos 100 anos da 1ª Travessia Aérea do Atlântico Sul (TAAS) no Porto do Recife, com os seguintes condicionantes:

5.1.1. prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, renováveis, a pedido;

5.1.2. não incidir qualquer prejuízo operacional para a atracação das embarcações comerciais ou à programação rotineira existente no porto;

5.1.3. no caso de prejuízo operacional inevitável, que a Autoridade portuária tome todas as ações necessárias para mitigar e compensar os efeitos e os impactos que sobrevierem; e

5.1.4. que não existam outros fornecimentos tarifados isentos ou franqueados para o evento, considerando os que já constam da estrutura tarifária vigente do porto, exceto sob consulta prévia.

5.2. informar que caberá à Autoridade Portuária avaliar a conveniência e oportunidade para aplicar as isenções aqui autorizadas; e

5.3. cientificar o consulente acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 269-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.004244/2019-73
2. Parte: Amapá Florestal e Celulose S.A. (AMCEL)
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de auto de infração lavrado em desfavor da Amapá Florestal e Celulose S.A. (AMCEL),

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. declarar insubsistente o Auto de Infração nº 003736-2, lavrado em 18/03/2019, arquivando os presentes autos sem aplicação de penalidade à Empresa Amapá Florestal e Celulose S.A. (AMCEL); e

5.2. cientificar a autuada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 270-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.006646/2019-11
2. Partes: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN e M. Dias Branco - Filial Grande Moinho Potiguar no Porto de Natal.
3. Relatora: Flávia Takafashi.
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG e Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de pedido de arbitragem de conflitos interposto pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte em face da empresa M. Dias Branco - Filial Grande Moinho Potiguar no Porto de Natal, em virtude de dificuldades enfrentadas para a regularização de área de 895,6 m² ocupada no Porto de Natal, mediante a celebração de contrato de passagem,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. deferir a solicitação da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, formulada por meio do Ofício nº 201/2021/SECDP-CODERN/DP-CODERN;

5.2. restituir os autos à Superintendência de Regulação para que, com fundamento na alínea "b", inciso II, art. 20 da Lei nº 10.233/2001, c/c inciso XIII, art. 53 da Resolução-ANTAQ nº 3.585, arbitre o conflito de interesses com vistas a regularizar a movimentação de cargas mediante a utilização de esteiras e pórtico, entre o berço 2 do

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022051000082

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Porto de Natal e os silos de armazenagem inseridos em instalação própria da empresa M. Dias Branco - Filial Grande Moinho Potiguar, localizados fora da poligonal do Porto;

5.3. determinar à Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN que apresente o memorial de cálculo dos valores que pretende praticar em face da empresa M. Dias Branco no âmbito do contrato a ser firmado, em um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da presente decisão, de modo a municiar a área técnica desta Agência Reguladora com os elementos mínimos necessários para a condução do referido processo de arbitragem;

5.4. conceder à empresa M. Dias Branco - Filial Grande Moinho Potiguar a possibilidade de apresentação de proposta de contrato de passagem, devidamente acompanhada da base de fundamentação para a aplicação de valores a serem adimplidos perante à Autoridade Portuária, bem como para o estabelecimento de outras condições a serem pactuadas, em um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da presente decisão;

5.5. informar que a não regularização da ocupação da área sujeita as partes interessadas à aplicação das penalidades cabíveis, bem como à interdição das atividades relacionadas à passagem, além da avaliação quanto à possibilidade de desmobilização das estruturas existentes; e

5.6. cientificar a Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN e M. Dias Branco - Filial Grande Moinho Potiguar acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 271-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50001.015559/2022-16
2. Partes: Conselho Nacional de Exportadores de Café do Brasil - CECAFÉ e Veloso Green Coffee Exportação Ltda.
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de denúncia protocolada pelo Conselho Nacional de Exportadores de Café do Brasil - CECAFÉ em desfavor do Armador estrageiro Hapag-Lloyd, representado pelo seu agente no Brasil, Libra Serviços de Navegação Ltda., acompanhada de pedido de aplicação de medida cautelar visando à suspensão de cobrança de detention para a qual a sua associada, Veloso Green Coffee Exportação Ltda., não teria dado causa,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. conhecer da denúncia formulada pelo Conselho de Exportadores de Café do Brasil - CECAFÉ por meio do documento SEI nº 1569124 e documentação anexa, atuando em nome de sua associada Veloso Green Coffee Exportação Ltda., e em desfavor do Armador estrageiro Hapag-Lloyd, representado pelo seu agente no Brasil, Libra Serviços de Navegação Ltda., com o fito de reclamar suposta cobrança abusiva de detention de um total de sete unidades de contêineres, distribuídos nos bookings de nºs 68418843 (contêineres NIDU 233837-0 e CAIU 279189-6), 69085509 (contêineres NIDU 231626-2 e NIDU 220817-0), 60481718 (contêineres NIDU 237262-5 e NIDU 229318-8) e 66772664 (contêiner FANU 134839-0);

5.2. no mérito, indeferir o pedido formulado para a aplicação de medida cautelar com vistas a determinar que as empresas denunciadas suspendam a cobrança das Notas de débito de nºs 2011788194 (USD 2.420), 2011788195 (USD 2.035), 2011788196 (USD 2.420) e 2011893801 (USD 330), posto que afastado o pressuposto de "fumaça do bom direito" em virtude da decisão proferida no âmbito do Processo Judicial nº 1018216-11.2020.4.01.3400 que suspendeu a Resolução-ANTAQ nº 62/2021;

5.3. restituir os autos à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais para que acompanhe os desdobramentos no âmbito do Processo nº 00424.032442/2020-96 - onde estão sendo promovidas ações junto à PFA no sentido de reverter a decisão judicial em comento - com vistas à continuidade da análise terminativa de mérito acerca da denúncia formulada pela CECAFÉ, assim que possível;

5.4. determinar à Ouvidoria da ANTAQ que efetue o registro da denúncia SEI nº 1569124 no sistema Ouvidor; e

5.5. cientificar as partes interessadas acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 272-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.018603/2021-94
2. Parte: Porto do Recife S.A.
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de requerimento de autorização para celebração de contrato de transição entre a Porto do Recife S.A. e a empresa SCS - Sociedade Comercial e de Serviços Químicos Ltda., para exploração de área destinada ao armazenamento, à manipulação, ao ensacamento e à distribuição de barrilha, no Porto do Recife,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. autorizar a celebração do contrato de transição entre a Porto do Recife S.A., Autoridade Portuária do Porto do Recife, CNPJ nº 04.417.870/0001-11, e a empresa SCS - Sociedade Comercial e de Serviços Químicos Ltda., CNPJ nº 01.625.195/0001-28;

5.2. determinar que a Superintendência de Outorgas - SOG, desta Agência, articule-se junto à Autoridade Portuária no sentido de dar contornos finais ao conteúdo do instrumento de uso transitório, procedendo aos ajustes necessários na minuta de contrato apresentada; e

5.3. cientificar o Porto do Recife S.A e a empresa SCS - Sociedade Comercial de Serviços Químicos Ltda. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 273-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.020349/2021-94
2. Parte: Companhia Docas do Pará - CDP
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de consulta sobre a possibilidade de desmontagem de 2 (dois) bens móveis denominados "Guindastes de Pórticos" e acomodação das estruturas desmontadas em outro local dentro do porto,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. declarar que a Companhia Docas do Pará - CDP é a gestora dos bens da União afetos ao porto organizado, com capacidade e autonomia de gestão para desmontar os dois Guindastes de Pórticos, sob o registro patrimonial de números 27060 e 27070, mantendo a guarda até que haja uma destinação final após a devida aprovação da desincorporação dos bens nos termos da Resolução-ANTAQ nº 43/2021; e

5.2. cientificar a consulente acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 274-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.020954/2021-65
2. Parte: Teporti Terminal Portuário de Itajaí Ltda.
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da análise e manifestação acerca da conformidade da nova tabela de preços e serviços apresentada pelo Terminal de Uso Privado Teporti Terminal Portuário de Itajaí Ltda.,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. declarar como adequada a comunicação de alteração da tabela de preços do Teporti Terminal Portuário de Itajaí Ltda.;

5.2. atestar a adequação da rubrica "15. Saída - DTA", após os ajustes realizados no âmbito da Tabela de Preços SEI nº 1546224;

5.3. declarar a não aderência da rubrica "5. Seguro" na forma apresentada pela Tabela de Preços SEI nº 1546224, visto que o serviço prestado não se materializa como de natureza adicional e opcional a ser cobrado em rubrica específica;

5.4. determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais que diligencie mais uma vez no sentido de buscar a conformidade regulatória do Terminal de Uso Privado em epígrafe com relação à especificação da incidência da rubrica "5. Seguro", considerando as diversas manifestações exaradas pela Superintendência de Regulação nos presentes autos, cabendo inclusive a adoção das providências sancionatórias pertinentes em caso de insucesso do saneamento da querela;

5.5. permitir ao Terminal, desde já, a aplicação da rubrica "15. Saída - DTA" com a redação da Tabela de Preços SEI nº 1546224, sem necessidade de comunicação prévia à ANTAQ; e

5.6. cientificar o Terminal de Uso Privado Teporti Terminal Portuário de Itajaí Ltda. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 275-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.001063/2022-91
2. Interessado: Natural Sugar Comércio de Produtos Naturais Ltda.
3. Relator: José Renato Fialho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da possibilidade de a interessada recorrer junto à APM Terminals quanto aos custos da cobrança de detention, conforme relatado na petição inicial,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. receber a petição SEI nº 1521195, de autoria da empresa Natural Sugar Comércio de Produtos Naturais Ltda., a título de denúncia, nos termos do art. 5º da Resolução-ANTAQ nº 3.259/2014;

5.2. determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC a instauração de ação fiscalização extraordinária para apuração dos fatos narrados na petição SEI nº 1521195; e

5.3. cientificar a empresa Natural Sugar Comércio de Produtos Naturais Ltda. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e José Renato Fialho (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 276-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.003593/2022-73
2. Parte: Transportes Fluviais Potencial Ltda.
3. Relator: José Renato Fialho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de solicitação de reajuste de preços no transporte de travessia de veículos entre Porto Mauá/RS e Alba Posse (Argentina),

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em

5.1. aprovar com ressalvas a solicitação da empresa Transportes Fluviais Potencial Ltda. - EPP, exarada no documento SEI nº 1554747, acerca do reajuste de preço dos serviços de transporte aquaviário prestados na linha de travessia de veículos entre Porto Mauá/RS e Alba Posse (Argentina) - Província de Missiones;

5.2. informar a interessada que a análise e aprovação de novos requerimentos de elevação de preço nesta linha estão condicionadas às seguintes correções no serviço prestado:

5.2.1. envio dos dados de movimentação pelo Sistema de Desempenho da Navegação - SDN-Travessia (acessível pelo link https://bit.ly/SDN-Travessia);

5.2.2. envio da solicitação de reajuste de preços pelo Sistema de Desempenho da Navegação - SDN-Travessia (acessível pelo link https://bit.ly/SDN-Travessia).

5.3. comunicar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC a decisão adotada por esse Colegiado.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e José Renato Fialho (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 277-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.004143/2022-06
2. Partes: Associação Brasileira de Terminais de Líquidos - ABTL; Associação Brasileira de Terminais Portuários - ABTP e Associação de Terminais Portuários Privados - ATP.
3. Relator: José Renato Fialho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Recurso de Reconsideração formulado pelas entidades interessadas em face do Acórdão nº 621-2021-ANTAQ, que aprovou a proposta normativa que visa regulamentar as operações de transbordo Ship to Ship na movimentação de granel de petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis e determinou à Superintendência de Desempenho, Desenvolvimento e Sustentabilidade - SDS que promova as alterações necessárias no Sistema de Desenvolvimento da Navegação (SDN), para fins de atendimento da proposta normativa aprovada,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. conhecer o Recurso de Reconsideração (SEI nº 1484809), da Associação Brasileira de Terminais de Líquidos - ABTL, da Associação Brasileira de Terminais Portuários - ABTP e da Associação de Terminais Portuários Privados - ATP, em face do Acórdão nº 621-2021-ANTAQ (SEI nº 1455970), posto que atendidos os pressupostos de admissibilidade;

5.2. no mérito, negar a ele provimento, visto que os elementos apresentados não foram capazes de alterar o entendimento técnico acerca dos dispositivos normativos questionados;

5.3. manter, na íntegra, a decisão veiculada no Acórdão nº 621-2021-ANTAQ; e

5.4. cientificar as interessadas acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e José Renato Fialho (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 278-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.004427/2022-94
2. Parte: Transportes Fluviais Premium Ltda.
3. Relator: José Renato Fialho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de solicitação de reajuste de preços praticados na linha de travessia de passageiros entre Penedo/AL e Neópolis/SE,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. aprovar com ressalvas o pedido de reajuste de preços dos serviços de transporte aquaviário formulado pela empresa Transportes Fluviais Premium Ltda., CNPJ nº 02.296.938/0001-26, operadora da linha de travessia de veículos entre Porto Mauá/RS e Alba Posse (Argentina) - Província de Missiones, anotando as seguintes correções a serem providenciadas para novos requerimentos:

5.1.1. escrituração contábil: envio de Demonstração Contábil específica para a linha, contendo o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) e o Plano de Contas anual para o período do reajuste; e

5.1.2. análise de preços: memória de cálculo do reajuste, contemplando eventuais fatos extraordinários que tenham impactado o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, o detalhamento dos custos e a alteração de demanda do período.

5.2. dar conhecimento desta decisão à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC); e

5.3. cientificar a empresa Transportes Fluviais Premium Ltda. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e José Renato Fialho (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 279-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.007199/2016-66
2. Parte: Construtora Queiroz Galvão - CQG
3. Relator: José Renato Fialho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de retificação de erro material na redação do Acórdão nº 249-2022-ANTAQ (SEI nº 1593165), prolatado no âmbito da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 520, realizada em ambiente telepresencial, no dia 14 de abril de 2022,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. corrigir o item "1" do texto do Acórdão nº 249-2022-ANTAQ, em face do equívoco no número do processo no qual a decisão foi proferida; e

5.2. cientificar a empresa Construtora Queiroz Galvão - CQG e Portos RS acerca da presente decisão.

5.3. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

6. Especificação do quórum:

7. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e José Renato Fialho (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 280-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.024074/2021-68
2. Parte: Barca Aliança Itapiranga Ltda.
3. Relator: José Renato Fialho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da solicitação de reajuste de preços praticados na linha de travessia de veículos entre Itapiranga/SC e Barra do Guarita/RS,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. aprovar com ressalvas a solicitação da empresa Barca Aliança Itapiranga Ltda., exarada na petição SEI nº 1509518, acerca do reajuste de preço dos serviços de transporte aquaviário prestados na linha de travessia de veículos entre Itapiranga/SC e Barra do Guarita/RS, anotando as seguintes correções no serviço prestado, a serem providenciados quando de novos requerimentos de elevação de preços:

5.1.1. a cobrança pelo transporte de veículos que operam em linhas regulares de transporte rodoviário se dará exclusivamente pelo veículo, não sendo permitida a cobrança dos passageiros separadamente, nos termos do art. 28-A da Resolução-ANTAQ nº 1.274/2009;

5.1.2. envio dos dados de movimentação pelo Sistema de Desempenho da Navegação - SDN-Travessia (acessível pelo link https://bit.ly/SDN-Travessia); e

5.1.3. envio da solicitação de reajuste de preços pelo Sistema de Desempenho da Navegação - SDN-Travessia (acessível pelo link https://bit.ly/SDN-Travessia).

5.2. informar que o atendimento integral das supracitadas disposições condicionará a análise e aprovação de novos requerimentos de elevação de preços que a empresa solicitar na linha em questão;

5.3. dar conhecimento desta decisão à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC; e

5.4. cientificar a empresa Barca Aliança Itapiranga Ltda. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e José Renato Fialho (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 281-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.023843/2021-19
2. Partes: Maersk Brasil (Brasmar) Ltda.; Associação Brasileira dos Terminais Portuários (ABTP)
3. Relator: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Comissão Permanente de Licitação de Concessões e Arrendamentos Portuários da ANTAQ - CPLA
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de análise de pedidos de prorrogação de prazo da Audiência Pública nº 06/2022, que visa obter contribuições para o aprimoramento dos documentos técnicos e jurídicos relativos à licitação da área STS10, localizada no Porto de Santos,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em referendar a Deliberação-DG nº 70/2022.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 282-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.000291/2017-86
2. Parte: Agência Nacional de Transportes Aquaviários
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da reabertura do prazo de consulta pública e marcação de audiência pública no âmbito do Aviso de Audiência Pública nº 02/2022-ANTAQ,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pela Relatora, em referendar a Deliberação-DG nº 71/2022.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 283-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.002423/2022-71
2. Parte: Porto Pontal Paraná Importação e Exportação Ltda.
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do pedido de transferência de controle societário direto da empresa Porto Pontal Paraná Importação e Exportação Ltda., titular do Contrato de Adesão nº 06/2014-ANTAQ (adaptação MT/DP nº 047/1996),

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. aprovar a operação de transferência de controle societário, por meio da qual o fundo de investimento Vinci Infraestrutura Transporte e Logística Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 42.847.106/0001-75, passará à condição de controlador direto e detentor da integralidade do capital social da empresa Porto Pontal Paraná Importação E Exportação S.A., CNPJ nº 01.183.440.0001-94, titular do Contrato de Adesão nº 06/2014-ANTAQ (adaptação do Contrato de Adesão MT/DP nº 047/1996);

5.2. determinar que as informações e documentos constantes no presente processo se mantenham sob o grau de acesso restrito, por se tratar de operação que envolve dados confidenciais e estratégicos às empresas envolvidas; e

5.3. cientificar o Ministério da Infraestrutura (MINFRA) e as Interessadas acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 284-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.002641/2019-19
2. Parte: Fertilizantes Santa Catarina S.A. - Fertisanta
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de análise de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Arrendamento s/n, de titularidade da empresa Arrendatária do Porto Organizado de Imbituba, Fertilizantes Santa Catarina S.A. - Fertisanta, em virtude de pedido protocolado no Poder Concedente para inclusão dos tipos de carga de milho e soja a granel no escopo do referido Contrato,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. declarar não haver óbices, do ponto de vista concorrencial, à aprovação do pedido formulado pela empresa Fertilizantes Santa Catarina S.A. - Fertisanta visando à inclusão dos tipos de carga de milho e soja a granel no escopo do Contrato de Arrendamento s/n, de 17 de fevereiro de 2012;

5.2. declarar que o reequilíbrio do Contrato de Arrendamento s/n considera um Valor Presente Líquido positivo no montante de R$ 6.169.121,40 (seis milhões, cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos), com data-base em fevereiro de 2012 e data focal em 2011;

5.3. manifestar posicionamento favorável à desobrigação da Arrendatária em face dos investimentos relativos a (i) 11 pás mecânicas, (ii) 1 empilhador; (iii) reconstrução dos módulos F-G-H do armazém 1; e (iv) instalação do canteiro de obras e alojamentos do armazém 1;

5.4. manter o sigilo dos presentes autos após a deliberação, considerando a previsão dada pelo art. 169 da Lei nº 11.101/2005 (sigilo empresarial); e

5.5. cientificar a empresa Fertilizantes Santa Catarina S.A. - Fertisanta e o Ministério da Infraestrutura acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 285-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.004245/2019-18
2. Parte: Companhia Docas de Santana (CDSA)
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de auto de infração lavrado em desfavor da Companhia Docas de Santana (CDSA),

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. declarar insubsistente o Auto de Infração nº 003751, lavrado em 18/03/2019, arquivando os presentes autos sem aplicação de penalidade à Companhia Docas de Santana (CDSA); e

5.2. cientificar a autuada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 286-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.004730/2022-97
2. Parte: Raul Nunes dos Santos e Cia Ltda.
3. Relator: José Renato Fialho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de pedido de reajuste de preços dos serviços de transporte aquaviário prestados na linha de transporte de travessia entre Juazeiro/BA e Petrolina/PE,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. comunicar a empresa Raul Nunes dos Santo e Cia Ltda., CNPJ nº 06.911.412/0001-60, que, uma vez que o mercado de travessia de passageiros entre os municípios de Juazeiro/BA e Petrolina/PE foi classificado como "competitivo", a majoração dos preços pode ser aplicada sem a análise da ANTAQ, e requer comunicação dos preços a serem majorados, bem como as informações que motivaram o seu reajuste no prazo regulamentar de 45 (quarenta e cinco) dias para a ANTAQ e de 15 (quinze) dias para os usuários; e

5.2. encaminhar os autos à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC para conhecimento e acompanhamento da obrigação prevista no inciso VIII do art. 14 da Resolução-ANTAQ nº 1.274/2009.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e José Renato Fialho (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 287-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.009041/2021-98
2. Parte: Erivaldo C. dos Santos - ME
3. Relator: José Renato Fialho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de requerimento para exclusão/alteração da vedação prevista no art. 2º da Resolução-ANTAQ nº 7.682, que restringe a operação da instalação portuária denominada "Instalação Portuária para Transbordo de Combustível", localizada na margem esquerda do Rio Juruá, no município de Cruzeiro do Sul/AC, ao abastecimento dos postos flutuantes, denominados "pontões",

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. manter a vedação prevista no art. 2º da Resolução-ANTAQ nº 7.682, que restringe a operação da instalação portuária registrada da empresa Erivaldo C. dos Santos - ME, CNPJ nº 15.311.993/0001-90, localizada em Cruzeiro do Sul/AC, ao abastecimento dos postos flutuantes, denominados "pontões";

5.2. informar à interessada que a presente decisão não obsta que, em momento ulterior, caso haja alteração no quadro fático, que ateste a adequação da instalação aos fins pretendidos pela interessada, esta possa apresentar novo requerimento; e

5.3. cientificar a empresa Erivaldo C. dos Santos - ME acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e José Renato Fialho (Relator)..

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 288-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.010310/2017-82
2. Parte: Centrais Elétricas de Barcarena S.A. - CELBA
3. Relator: José Renato Fialho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de pleito formulado pela empresa Centrais Elétricas de Barcarena S.A. - CELBA para que a ANTAQ proceda o cancelamento de registro aprovado através da Resolução-ANTAQ nº 7.039/2019,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. revogar a Resolução-ANTAQ nº 7.039/2019, que autorizou o registro da instalação portuária de apoio ao transporte aquaviário de titularidade da empresa Centrais Elétricas de Barcarena S.A. - CELBA, CNPJ nº 22.634.191/0001-86, em área molhada localizada dentro da poligonal do porto organizado de Vila do Conde, nos termos do § 3º do inciso I do art. 2º do anexo da Resolução Normativa-ANTAQ nº 13;

5.2. determinar à Secretaria-Geral, desta Agência, que promova o sorteio dos autos do processo 50300.019365/2021-34, conforme o disposto no art. 3º da Resolução-ANTAQ nº 66/2022; e

5.3. cientificar a Centrais Elétricas de Barcarena S.A. - CELBA acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e José Renato Fialho (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 289-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.011668/2020-28
2. Parte: Cofco International Brasil S.A.
3. Relator: José Renato Fialho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do Auto de Infração nº 004413-0, lavrado em desfavor da empresa Cofco International Brasil S.A., na qualidade de autorizatária do TUP Cofco Canoas, por infração ao inciso XXXVIII do art.32 da Resolução-ANTAQ nº 3.274, consubstanciado no fato de não apresentar o relatório de acompanhamento do projeto, contendo o percentual de evolução da obra (cronograma físico-financeiro sintético), conforme determinado pelo § 1º do art. 29 da Resolução Normativa-ANTAQ nº 20, referente ao contrato de adesão nº 12/2016 - SEP/PR,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. declarar nulo o Auto de Infração nº 004413-0, lavrado em desfavor da empresa Cofco International Brasil S.A., CNPJ nº 06.315.338/0202-25, em razão de não ter sido emitida Notificação para Correção de Irregularidade - NOCI, em observância das disposições da Ordem de Serviço nº 2/2020/SFC;

5.2. arquivar o processo sem aplicação de penalidades, pela inexigibilidade da obrigação constante do § 1º do art. 29 da Resolução Normativa-ANTAQ nº 20, para obras paralisadas e já comunicadas à ANTAQ; e

5.3. cientificar a empresa Cofco International Brasil S.A. acerca presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e José Renato Fialho (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 290-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.021668/2021-17
2. Parte: Midian Transportes Fluvial Ltda.
3. Relator: José Renato Fialho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da solicitação de reajuste de preços praticados na na linha de travessia de veículos e passageiros entre os municípios de Neópolis/SE e Penedo/AL,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. aprovar com ressalvas o pedido de reajuste de preços dos serviços de transporte aquaviário formulado pela empresa Midian Transportes Fluvial Ltda., CNPJ nº 06.877.912/0001-22, operadora da linha de travessia de veículos e passageiros entre os municípios de Neópolis/SE e Penedo/AL, anotando as seguintes correções a serem providenciadas para novos requerimentos:

5.1.1. envio de dados de movimentação pelo Sistema de Desempenho da Navegação - SDN-Travessia (acessível pelo link https://bit.ly/SDN-Travessia), conforme disposto na Resolução-ANTAQ nº 1.274/2009 ; e

5.1.2. envio de solicitação de reajuste de preços pelo Sistema de Desempenho da Navegação - SDN-Travessia (acessível pelo link https://bit.ly/SDN-Travessia).

5.2. dar conhecimento desta decisão à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC; e

5.3. cientificar a empresa Midian Transportes Fluvial Ltda. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e José Renato Fialho (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 292-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.002128/2020-53
2. Partes: Companhia Docas do Pará - CDP e Petrobras Distribuidora S.A.
3. Relator: José Renato Fialho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de solicitação de procedência da Companhia Docas do Pará - CDP, exarada na Carta DIRPRE nº 824/2019 (0941239), quanto à arbitragem desta Agência Reguladora para equacionar o assunto relativo às notas fiscais devolvidas àquela Companhia Docas pela Petrobras Distribuidora S.A., doravante "BR", em função de cobranças efetuadas em metros cúbicos pela área do Terminal Petroquímico de Miramar, Contratos de Transição nºs 01 a 08, celebrados relativa à área de 50.700 m², referente a BALEM, bem como aquelas dispostas nos Contratos de Transição nº. 01 e 02, referentes à área de 21.560 m², denominada AILEM,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. conhecer a solicitação de arbitragem formulada pela Companhia Docas do Pará, nos termos do documento Carta DIRPRE nº 824/2019/CDP (SEI nº 0941239);

5.2. conhecer as contrarrazões Arbitragem - CPD x BR (SEI nº 0993961) formulada pela Companhia Docas do Pará, bem como suas alegações finais, nos termos do documento Alegações Finais (SEI nº 1320679);

5.3. conhecer as contrarrazões Manifestação BR (SEI nº 1011473) formulada pela BR Distribuidora S.A., bem como suas as alegações finais, nos termos do documento Petição Alegações Finais (SEI nº 1067582); e

5.4. no mérito:

5.4.1. deferir o provimento da arbitragem em favor da Companhia Docas do Pará;

5.4.2. deferir a possibilidade de cobrança dos valores retroativos em m³ dos contratos de transição firmados com a empresa BR Distribuidora, nos moldes como celebrado pelas partes, pelo fato de tratar-se de verba pública;

5.4.3. deferir o pedido para que seja do entendimento da Agência Nacional de Transportes Aquaviários que não houve descumprimento contratual pelo fato da Autoridade Portuária rever seus atos e agiu dentro da esfera de seu direito como representante da Administração Pública de rever seus atos;

5.4.4. indeferir o pedido da BR Distribuidora S.A. para que seja reconhecida a substituição e extinção da obrigação originária prevista nos contratos de transição das áreas da BALEM e AILEM, aplicando-se para a cobrança dos débitos a tonelada como unidade de medição da movimentação nos seguintes períodos: entre junho de 2015 e janeiro 2019 para BALEM; e, entre setembro de 2018 e janeiro 2019 para AILEM; e

5.4.5. indeferir o pedido da BR Distribuidora S.A. para que se assegure a equivalência entre o valor e a unidade de medição (considerando a densidade do produto) tal como se o faturamento ocorresse por tonelada, ou seja, na mesma proporção.

5.5. dar ciência às empresas interessadas acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e José Renato Fialho (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 293-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.005248/2022-74
2. Parte: Jonas Lopes Filho Transportes ME
3. Relator: José Renato Fialho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de pedido de reajuste de preços dos serviços de transporte aquaviário prestados na linha de transporte de travessia entre Juazeiro/BA e Petrolina/PE,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. comunicar à empresa Jonas Lopes Filho Transportes ME, CNPJ nº 08.157.184/0001-00, que, uma vez que o mercado de travessia de passageiros entre os municípios de Juazeiro/BA e Petrolina/PE foi classificado como "competitivo", a majoração dos preços pode ser aplicada sem a análise da ANTAQ, e requer comunicação dos preços a serem majorados, bem como as informações que motivaram o seu reajuste no prazo regulamentar de 45 (quarenta e cinco) dias para a ANTAQ e de 15 (quinze) dias para os usuários; e

5.2. encaminhar os autos à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC para conhecimento e acompanhamento da obrigação prevista no inciso VIII do art. 14 da Resolução-ANTAQ nº 1.274/2009.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e José Renato Fialho (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 294-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.012319/2021-12
2. Parte: Nordeste Logística S.A.
3. Relator: José Renato Fialho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de requerimento de outorga de autorização para construção e exploração de terminal de uso privado,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. reconhecer a possibilidade de celebração do contrato de adesão entre o Ministério da Infraestrutura, na qualidade de Poder Concedente, e Nordeste Logística S.A., CNPJ nº 23.172.480/0001-73, relativamente ao Terminal de Uso Privado (TUP) localizado na Praia Barra do Cauípe, s/n, Distrito do Pecém, Complexo Portuário do Pecém, CEP 61.600-996, município de Caucaia/CE, tendo por objeto movimentação e/ou armazenagem de granel sólido, carga geral e carga conteinerizada destinado(s) ou proveniente(s) de transporte aquaviário, uma vez atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815 e o Decreto 8.033, ambos de 2013, bem como o disposto na Resolução Normativa-ANTAQ nº 20 e Portaria nº 1.064/MINFRA;

5.2. determinar à Superintendência de Outorgas que certifique a atualidade da minuta do contrato de adesão (SEI nº 1500863) ou atualize os seus termos, de forma a coincidir com a versão deste documento atualmente utilizada pelo Ministério da Infraestrutura (padrão definido no Parecer nº 6/2021/CONJUR/MINFRA/CGU/AGU);

5.3. encaminhar os autos ao Ministério da Infraestrutura - MINFRA para adoção de todos os procedimentos de sua competência, conforme legislação de regência, recomendando que promova a atualização das certidões com validades expiradas; e

5.4. cientificar a empresa Nordeste Logística S.A. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e José Renato Fialho (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 295-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.017932/2021-18
2. Parte: Tabulog Tabu Logistica Ltda.
3. Relator: José Renato Fialho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de requerimento apresentado pela empresa Tabulog Tabu Logistica Ltda., referente à autorização para construção e exploração de Terminal de Uso Privado (TUP), localizado no município de Pitimbu/PB, para movimentação e armazenagem de granéis líquidos,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. reconhecer a possibilidade de celebração do contrato de adesão entre o Ministério da Infraestrutura, na qualidade de Poder Concedente, e a empresa Tabulog Tabu Logistica Ltda., CNPJ nº 35.678.371/0001-01, relativamente à autorização para construção e exploração de Terminal de Uso Privado (TUP), no município de Pitimbu/PB, a ser implantado em área total de 123.113 m², tendo por objeto para movimentação e armazenagem de granel líquido, por meio do modal aquaviário, uma vez atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815 e o Decreto nº 8.033, ambos de 2013, bem como o disposto na Resolução Normativa-ANTAQ nº 20/2018 e na Portaria nº 1.064/MINFRA, de 12 de maio de 2020;

5.2. encaminhar os autos ao Ministério da Infraestrutura - MINFRA para adoção de todos os procedimentos de sua competência, conforme legislação de regência, recomendando que promova a atualização das certidões com validades expiradas; e

5.3. cientificar a empresa interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e José Renato Fialho (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 296-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.006569/2022-96
2. Interessado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários
3. Relator: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Diretoria-Geral
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de alteração do Calendário de Reuniões da Diretoria da ANTAQ,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em referendar a Deliberação-DG nº 68/2022 e a Deliberação-DG nº 75/2022.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 297-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.006567/2022-05
2. Interessado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários
3. Relator: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Superintendência de Administração e Finanças - SAF
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de alteração de exoneração e nomeação de servidor para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Meio Ambiente e Sustentabilidade,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em referendar as Portarias de Pessoal-SAF de nºs 62 e 63/2022.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 298-ANTAQ, DE 9 DE MAIO DE 2022

1. Processo: 50300.000772/2022-59
2. Interessado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários
3. Relator: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Secretaria de Planejamento e Coordenação Interna - SPL
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de alteração da aprovação do Relatório de Gestão da ANTAQ/2021,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 521, ante as razões expostas pelo Relator, em referendar a Deliberação-DG nº 76/2022.

6. Data da Reunião: 02 a 04/05/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

DECISÃO SUPAS Nº 340, DE 6 DE MAIO DE 2022

A Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros Substituta da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em concordância com os artigos 3º e 8º, inciso XI, ambos da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 da Resolução nº 5.285, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO o disposto no artigos 45 e 50 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de supressão de seção constam da Licença Operacional - LOP de nº 82; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.027692/2022-94, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S/A, CNPJ nº 72.543.978/0001-00, para a supressão dos mercados abaixo listados, operados como seções da linha MARINGÁ (PR) - BRASÍLIA (DF), prefixo 09-0470-00, em cumprimento ao art. 11 da Resolução nº 5.285/2017:

I - De: MARINGA (PR), MANDAGUARI (PR), LONDRINA (PR), SERTANÓPOLIS (PR), ASSIS (SP), ITAPÓLIS (SP), JABOTICABAL (SP) e SERTÃOZINHO (SP) Para: ARAGUARI (MG);

II - De: APUCARANA (PR), ARAPONGAS (PR) e ROLANDIA (PR) Para: ASSIS (SP), ECHAPORA (SP), MARÍLIA (SP), ITAPOLIS (SP), TAQUARITINGA (SP), JABOTICABAL (SP), SERTÃOZINHO (SP), RIBEIRÃO PRETO (SP), FRANCA (SP), UBERABA (MG), UBERLÂNDIA (MG), ARAGUARI (MG) e CATALÃO (GO);

III - De: MARILIA (SP), RIBEIRÃO PRETO (SP) e FRANCA (SP) Para: ARAGUARI (MG) e CRISTALINA (GO);

IV - De: UBERABA (MG) e UBERLÂNDIA (MG) Para: CRISTALINA (GO); e

V - De: ARAGUARI (MG) Para: CATALÃO (GO) e CRISTALINA (GO).

Art. 2º Autorizar a paralisação dos mercados a seguir, na Licença Operacional - LOP de número 82, em cumprimento ao § 1º do art. 45 da Resolução nº 4.770/2015:

I - De: MANDAGUARI (PR), LONDRINA (PR), SERTANÓPOLIS (PR), ASSIS (SP), ITAPÓLIS (SP), JABOTICABAL (SP) e SERTÃOZINHO (SP) Para: ARAGUARI (MG);

II - De: APUCARANA (PR), ARAPONGAS (PR) e ROLANDIA (PR) Para: ASSIS (SP), ECHAPORA (SP), MARÍLIA (SP), ITAPOLIS (SP), TAQUARITINGA (SP), JABOTICABAL (SP), SERTÃOZINHO (SP), RIBEIRÃO PRETO (SP), FRANCA (SP), UBERABA (MG), UBERLÂNDIA (MG), ARAGUARI (MG) e CATALÃO (GO);

III - De: MARILIA (SP), RIBEIRÃO PRETO (SP) e FRANCA (SP) Para: ARAGUARI (MG) e CRISTALINA (GO);

IV - De: UBERABA (MG) e UBERLÂNDIA (MG) Para: CRISTALINA (GO); e

V - De: ARAGUARI (MG) Para: CATALÃO (GO) e CRISTALINA (GO).

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor em 26 de junho de 2022.

MARINA SOARES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

DECISÃO SUFER Nº 2, DE 3 DE MAIO DE 2022

O Superintendente de Transporte Ferroviário Substituto da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 5.956, de 2 de dezembro de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.004092/2022-58, decide:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela VALE S.A., relativas ao Projeto de Interesse da Concessionária - PIC para construção de alça ferroviária na mina de Gongo Seco, entre os quilômetros 39 + 370 m e 41 + 500 m da Estrada de Ferro Vitória à Minas - EFVM, no município de Barão de Cocais/MG.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AUGUSTO FORMIGA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

DECISÃO SUPAS Nº 328, DE 5 DE MAIO DE 2022

A Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros Substituta da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso III do art. 29 e o inciso VIII do artigo 105, ambos do Anexo da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de implantação de linha constam da Licença Operacional - LOP de nº 36; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.030270/2022-04, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para a supressão da linha SALVADOR (BA) - FOZ DO IGUAÇU (PR), prefixo nº 05-0068-00.

Art. 2º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para a implantação da linha SALVADOR (BA) - FOZ DO IGUAÇU (PR), prefixo nº 05-0068-60, com os mercados a seguir como seções:

I - De: SALVADOR (BA) Para: IPATINGA (MG), CORONEL FABRICIANO (MG), BELO HORIZONTE (MG), UBERABA (MG), LONDRINA (PR), MARINGÁ (PR), CAMPO MOURÃO (PR) e CASCAVEL (PR);

II - De: FEIRA DE SANTANA (BA) e JEQUIÉ (BA) Para: BELO HORIZONTE (MG), BOM DESPACHO (MG), LUZ (MG), ARAXÁ (MG), UBERABA (MG), SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP), LONDRINA (PR), MARINGÁ (PR), CAMPO MOURÃO (PR), CASCAVEL (PR) e FOZ DO IGUAÇU (PR);

III - De: MILAGRES (BA) Para: BOM DESPACHO (MG), LUZ (MG), ARAXÁ (MG), UBERABA (MG) e SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP);

IV - De: VITÓRIA DA CONQUISTA (BA) Para: IPATINGA (MG), CORONEL FABRICIANO (MG), JOÃO MONLEVADE (MG), BOM DESPACHO (MG), LUZ (MG), ARAXÁ (MG), UBERABA (MG), SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP), LONDRINA (PR), MARINGÁ (PR), CAMPO MOURÃO (PR), CASCAVEL (PR) e FOZ DO IGUAÇU (PR);

V - De: ITAOBIM (MG), TEOFILO OTONI (MG), GOVERNADOR VALADARES (MG), IPATINGA (MG), JOÃO MONLEVADE (MG), BOM DESPACHO (MG) e ARAXÁ (MG)Para: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP), LONDRINA (PR), MARINGÁ (PR), CAMPO MOURÃO (PR), CASCAVEL (PR) e FOZ DO IGUAÇU (PR);

VI - De: BELO HORIZONTE (MG) e UBERABA (MG) Para: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP), MARINGÁ (PR), CAMPO MOURÃO (PR), CASCAVEL (PR) e FOZ DO IGUAÇU (PR);

VII - De: LUZ (MG) Para: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP).

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SOARES ALMEIDA

DECISÃO SUPAS Nº 333, DE 5 DE MAIO DE 2022

A Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros Substituta da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso III do art. 29 e o inciso VIII do artigo 105, ambos do Anexo da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de implantação de linha constam da Licença Operacional - LOP de nº 36; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.038858/2022-06, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para a supressão da linha ESPINOSA (MG) - SAO PAULO (SP), prefixo 06-0145-00.

Art. 2º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para a implantação da linha ESPINOSA (MG) - SAO PAULO (SP), prefixo 06-0145-60, com os mercados de MONTE AZUL (MG), MATO VERDE (MG), PORTEIRINHA (MG), JANAUBA (MG), MONTES CLAROS (MG), BOCAIUVA (MG), BUENOPOLIS (MG), CORINTO (MG) e CURVELO (MG) para SÃO PAULO (SP) como seções.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SOARES ALMEIDA

DECISÃO SUPAS Nº 334, DE 5 DE MAIO DE 2022

A Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros Substituta da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso das atribuições, em conformidade com o inciso III do art. 29 e com o inciso VIII do art. 105 da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de operação simultânea constam da Licença Operacional - LOP de nº 81; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.031859/2022-11, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO NACIONAL S/A, CNPJ nº 61.898.813/0001-35, para realizar operação simultânea das linhas interestaduais PROPRIA (SE) - PIRACICABA (SP), prefixo nº 21-0021-00, e MACEIO (AL) - SÃO PAULO (SP), prefixo nº 20-0025-00, no trecho de PROPRIA (SE) para SÃO PAULO (SP).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SOARES ALMEIDA

DECISÃO SUPAS Nº 335, DE 5 DE MAIO DE 2022

A Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros Substituta da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso III do art. 29 e o inciso VIII do art. 105, ambos do Anexo da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.034219/2022-63, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido da empresa ANTONIO PEDRO DA SILVA TRANSPORES DE PASSAGEIROS-EIRELI, CNPJ nº 05.051.769/0001-52, para a implantação dos mercados de MONTE ALEGRE DO PIAUÍ (PI) e GILBUÉS (PI) para FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA), BALSAS (MA), TASSO FRAGOSO (MA), ALTO PARNAÍBA (MA), FORMOSA DO RIO PRETO (BA), RIACHÃO DAS NEVES (BA), LUIS EDUARDO MAGALHÃES (BA), BRASILIA (DF), como seções da linha BRASÍLIA (DF) - FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), prefixo nº 12-0111-00.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SOARES ALMEIDA

DECISÃO SUPAS Nº 336, DE 5 DE MAIO DE 2022

A Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros Substituta da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso III do art. 29 e o inciso VIII do artigo 105, ambos do Anexo da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de implantação de linha constam da Licença Operacional - LOP de nº 36; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.037845/2022-10, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para a supressão da linha GUARAPARI (ES) - IPATINGA (MG), prefixo nº 17-0125-00.

Art. 2º Deferir o pedido da empresa EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para a implantação da linha GUARAPARI (ES) - IPATINGA (MG), prefixo nº 17-0125-60, com os mercados a seguir como seções:

I - De: GUARAPARI (ES) para: IPATINGA (MG), MANHUAÇU (MG), CARATINGA (MG) e INHAPIM (MG);

II - De: MARATAIZES (ES) e CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (ES) para: MANHUMIRIM (MG) e MANHUAÇU (MG).

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SOARES ALMEIDA

DECISÃO SUPAS Nº 337, DE 5 DE MAIO DE 2022

A Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros Substituta da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020 e o inciso III do art. 29 da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de implantação de linha constam da Licença Operacional - LOP de nº 36; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.037835/2022-76, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para a supressão da linha BELO HORIZONTE (MG) - NATAL (RN), prefixo nº 06-0157-00;

Art. 2º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para a implantação da linha BELO HORIZONTE (MG) - NATAL (RN), prefixo nº 06-0157-60, com os mercados a seguir como seções:

I - De: BELO HORIZONTE (MG) para: VITORIA DA CONQUISTA (BA), JEQUIE (BA), FEIRA DE SANTANA (BA), ALAGOINHAS (BA), ARACAJU (SE), MACEIO (AL) e RECIFE (PE);

II - De: CORONEL FABRICIANO (MG) para: VITORIA DA CONQUISTA (BA), ARACAJU (SE), MACEIO (AL), RECIFE (PE);

III - IPATINGA (MG) para: VITORIA DA CONQUISTA (BA), ARACAJU (SE), MACEIO (AL), RECIFE (PE);

IV - GOVERNADOR VALADARES (MG), ITAOBIM (MG) e VITORIA DA CONQUISTA (BA) para: ARACAJU (SE), MACEIO (AL) e RECIFE (PE);

V - TEOFILO OTONI (MG) e JEQUIE (BA) para: ARACAJU (SE), MACEIO (AL), RECIFE (PE), NATAL (RN);

VI - ARACAJU (SE) e MACEIO (AL) para: NATAL (RN).

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SOARES ALMEIDA

DECISÃO SUPAS Nº 339, DE 6 DE MAIO DE 2022

A Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros Substituta da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso III do art. 29 e o inciso VIII do art. 105, ambos do Anexo da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de supressão de linha constam da Licença Operacional - LOP de nº 73; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.038693/2022-64, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO MOTTA LTDA., CNPJ nº 55.340.921/0001-95, para a supressão da linha DOURADOS (MS) - PRESIDENTE PRUDENTE (SP), prefixo 09-0015-00.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SOARES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

DECISÃO SUPAS Nº 338, DE 5 DE MAIO DE 2022

A Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros Substituta da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso III do art. 29 e o inciso VIII do artigo 105, ambos do Anexo da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de implantação de linha constam da Licença Operacional - LOP de nº 36; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.038856/2022-17, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para a supressão da linha SÃO PAULO (SP) - ARAÇUAÍ (MG), prefixo nº 08-0221-00.

Art. 2º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para a implantação da linha SÃO PAULO (SP) - ARAÇUAÍ (MG), prefixo nº 08-0221-60, com os mercados de SÃO PAULO (SP) para ARAÇUAÍ (MG), BETIM (MG), SETE LAGOAS (MG), DIAMANTINA (MG) e VIRGEM DA LAPA (MG), como seções.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SOARES ALMEIDA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 81, DE 9 DE MAIO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08755.000894/2020-79, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública nos termos da Decisão nº 125, que tramita nos autos do Processo Administrativo nº 08755.000894/2020-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA MJSP Nº 82, DE 9 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio à Fundação Nacional do Índio, na Terra Indígena Sarauá, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08770.000451/2019-56, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Fundação Nacional do Índio - Funai, na Terra Indígena Sarauá, no Estado do Pará, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, no período de 27 de junho a 1º de julho de 2022.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

ARQUIVO NACIONAL
CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS

RESOLUÇÃO CONARQ Nº 50, DE 6 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, Versão 2.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, XI, de seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MJSP nº 313, de 22 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, o que consta do processo administrativo nº 08062.000004/2020-27, e em conformidade com a deliberação do Plenário, na 100ª reunião ordinária, de 25 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Esta resolução estabelece o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, Versão 2.

Art. 2º O e-ARQ Brasil tem por objetivo orientar aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR quanto à implantação da gestão arquivística de documentos, fornecer especificações técnicas e funcionais, bem como metadados para orientar a aquisição ou desenvolvimento de sistemas informatizados, independentemente da plataforma tecnológica em que forem desenvolvidos ou implantados, conforme art. 3º da Resolução nº 20, de 16 de julho de 2004.

§ 1º Considera-se gestão arquivística de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento dos documentos em idades corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 2º Consideram-se requisitos o conjunto de condições a serem cumpridas pela organização produtora/recebedora de documentos, pelo sistema de gestão arquivística e pelos próprios documentos a fim de garantir a sua confiabilidade e autenticidade, bem como seu acesso.

Art. 3º O e-ARQ Brasil é aplicável para os sistemas que produzem e mantêm somente documentos digitais ou para sistemas que compreendem documentos digitais e não digitais ao mesmo tempo.

Art. 4º Caberá ao CONARQ, sempre que necessário, proceder à atualização do e-ARQ Brasil.

Art. 5º O e-ARQ Brasil será publicado no sítio do CONARQ, no endereço https://www.gov.br/conarq.

Art. 6º Ficam revogadas as Resoluções do CONARQ nº 25, de 27 de abril de 2007, e nº 32, de 17 de maio de 2010.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 16 de maio de 2022.

RICARDO BORDA D´ÁGUA DE ALMEIDA BRAGA

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

ATA DA 482ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 2022

No dia sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, os membros do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP reuniram-se no Palácio da Justiça Rodrigues Campos, sede histórica do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, estando presentes o Presidente, Conselheiro Márcio Schiefler Fontes, e os seguintes membros: 1º Vice-Presidente, Paulo Eduardo de Almeida Sorci; 2º Vice-Presidente, Walter Nunes da Silva Jr.; Alessio Aldenucci Jr; Davi Márcio Prado Silva; Diego Mantovaneli do Monte; Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes; Juliana Zappalá Porcaro Pires de Saboia; Luiz Carlos Rezende e Santos; Marcelo Mesquita Silva; Pery Francisco Assis Shikida; Ulysses de Oliveira Gonçalves Jr.; Salise Monteiro Sanchotene; Wilson Salles Damazio; e, por meio eletrônico, Antônio Henrique Graciano Suxberger. Convidados: Diretora-Geral do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), Tânia Fogaça; Presidente do Conselho de Criminologia e Política Criminal de Minas Gerais (CCPC/MG), Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant; Vice-Presidente do Conselho de Criminologia e Política Criminal de Minas Gerais (CCPC/MG), Desembargadora Márcia Maria Milanez, assim como os Conselheiros Paulo Moreira Ventura, Michel Cristian de Freitas, Francisco Ângelo Silva de Assis, Wagner Alan de Mattos, Emília Eulnice Alcaraz Castilho, Bárbara Isadora Santos, Carlos Augusto Canêdo, Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro e Anderson Alcântara Silva Melo; Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Marcos Paulo de Souza Miranda; Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, Tatiana Telles; Secretário de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Sul, Mauro Hauschild; Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Estado de Minas Gerais, Evaldo Elias Penna Gavazza; Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, Jeferson Botelho Pereira; Ouvidora Nacional do DEPEN, Cintia Rangel; Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, Rogério Magalhães; Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Maranhão, Susan Lucena Rodrigues; Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Piauí, Teresa Maria Nunes Sousa; Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de Tocantins, Sibele Letícia Biazotto. Por meio eletrônico, acompanharam a reunião: Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Amazonas, Sabino da Silva Marques; Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte, Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes; Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de Sergipe, Ana Célia Gomes da Silva; Ronaldo Marinho, membro do Conselho Penitenciário do Estado de Sergipe; Chefe da Delegação Regional da Cruz Vermelha, Alexandre Formisano, e sua Coordenadora Adjunta, Patrícia Badke. Após nomeadas e cumprimentadas as autoridades presentes, foi aberta a palavra pelo Presidente, Conselheiro Márcio Schiefler Fontes, que dirigiu cumprimentos a todos e registrou agradecimentos ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, representado pelo Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant e pelo Conselheiro Luiz Carlos Rezende, pela acolhida e disponibilidade em sediar a primeira reunião presencial do Conselho no ano de 2022. Enalteceu a presença da Dra. Tânia Fogaça, Diretora-Geral do DEPEN. Agradeceu aos demais integrantes da mesa de honra e a todas as autoridades então já nominadas. Registrou a importância do CNPCP, primeiro dos órgãos da execução penal, instalado em junho de 1980, cuja primeira reunião ordinária se deu no mês de julho de 1980, presidida pelo então Presidente Pio Canedo, jurista e político de Minas Gerais. Disse ter sido atribuída ao Conselho, pela Lei nº 7.210/1984 - Lei de Execução Penal, uma gama de competências administrativas que vão desde a supervisão do sistema prisional até a proposição de políticas e acompanhamento de matérias legislativas, embora o CNPCP seja mais conhecido por ser o órgão de onde parte a proposta anual do decreto de indulto. Ressaltou que a composição atual tem visto não só repercussão referente à proposta de indulto, mas também do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária, e a revisitação de resoluções importantes, tais como as resoluções que tratam de visita conjugal e arquitetura prisional. O Presidente pontuou que o Estado de Minas Gerais é conhecido, dentre outras experiências importantes, pelo sistema APAC, mas conta também com a maior unidade do país gerida pelo sistema de parceria público-privada e com política firme referente a monitoração eletrônica. Finalizou seu pronunciamento inicial com a entrega, em nome do Conselho, de placa comemorativa ao Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant e ao Conselheiro Luiz Carlos Rezende e Santos. Com a palavra, o Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant saudou a todos e, na qualidade de representante do Presidente do TJMG, ausente por compromissos institucionais previamente agendados, delegou à Desembargadora Márcia Maria Milanez a leitura de mensagem enviada pelo Presidente Gilson Lemos. Em nome do CCPC/MG, o Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant destacou que o CNPCP, primeiro órgão previsto na lei de execução penal, tem muito contribuído por meio de suas ações e proposições para o aprimoramento da política criminal e penitenciária no País. Frisou que o CCPC/MG, por sua vez, além de elaborar o plano de política criminal do estado, sempre orientado pelas diretrizes nacionais, ocupa-se de discussões subjetivas relacionadas ao estudo do crime, do criminoso e das causas da criminalidade. Essa dupla condição associada à independência funcional do CCPC/MG permite discussões mais aprofundadas e orientações mais assertivas quando acionada em sua tríplice competência (competência consultiva, propositiva e fiscalizadora). Com a palavra, o Conselheiro Luiz Carlos Rezende cumprimentou a todos e ressaltou a importância dos encontros presenciais após período de pandemia. Registrou gratidão à magistratura mineira e aos Conselheiros por aceitarem o convite de realizar a 482ª Reunião Ordinária do CNPCP no Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Registrou lembrança especial ao Desembargador Herbert Carneiro, ex-Presidente do CNPCP, in memoriam. Por fim, deixou palavras de gratidão à Dra. Tânia Fogaça e demais diretores do DEPEN. Com a palavra, a Diretora-Geral do DEPEN, Tânia Fogaça, parabenizou o Presidente do CNPCP, Conselheiro Márcio Schiefler, ressaltando que sua gestão à frente é moderna, com visão de futuro, que prestigia a pluralidade e faz exercício de chamada aos órgãos da execução para que eles utilizem à exaustão suas competências e atribuições, para que assim possa haver a transformação em definitivo do sistema penitenciário brasileiro. Agradeceu ao Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant por receber a equipe do DEPEN. Agradeceu os elogios tecidos pelo Conselheiro Luiz Carlos Rezende. Cumprimentou a todos os demais integrantes da mesa de honra, Conselheiros do CNPCP e demais autoridades ali presentes. Trouxe os cumprimentos do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Dr. Anderson Torres, que não pôde comparecer em virtude de compromissos previamente agendados. Com a palavra, o Secretário da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Mauro Hauschild, representando o Conselho Nacional de Secretários de Estado de Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária (CONSEJ), expressa reconhecimento pela importância do trabalho do Conselho na definição e orientação de políticas públicas voltadas ao sistema penal. Salientou que o tema a ser tratado ao longo da reunião acerca da liberdade monitorada é um desafio e uma medida importante que deve ser valorizada. Encerrada a solenidade de abertura, o Presidente anunciou a abertura dos trabalhos da 482º Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Com a palavra, realizou as comunicações iniciais da

Presidência, bem como apresentou a ata da 481º Reunião Ordinária do CNPCP, aprovada pelo Plenário. Devolveu a palavra à Diretora-Geral do DEPEN, para inauguração do primeiro item de pauta, acerca do panorama atual das ações do DEPEN. A Dra. Tânia Fogaça, então, apresentou as realizações do DEPEN referentes ao ano de 2021 e as projeções referente ao ano de 2022. Fez rápido lembrete a respeito das atribuições do DEPEN, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. O DEPEN possui três grandes grupos de atribuições; a primeira delas é a gestão direta das cinco penitenciárias federais. A sexta unidade será construída no estado do Rio Grande do Sul, no município de Charqueadas. Outra grande competência é a gestão do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), gerido pelo Ministério da Justiça, vinculado diretamente ao DEPEN. Única fonte de receita de nível federal para investimento no sistema. Além dessas atribuições, o DEPEN tem a de geração de políticas penitenciárias. Salientou que o sistema prisional é heterogêneo. Entrando especificamente nas ações, comunicou que no ano de 2021 foi iniciado a operação modo avião, ressaltando que o Brasil enfrenta inúmeros problemas, dentre eles a entrada de celulares nos estabelecimentos penais. Foram identificados 5.576 celulares em 56 unidades de nove estados da Federação. Pontuou outra ação importante, de parceria entre o DEPEN e a Universidade Federal de Pernambuco, que permitirá um estudo sobre a reincidência criminal no sistema penitenciário. Outra ação citada foram as parcerias com a Universidade Federal de Santa Catarina e Universidade Federal do Pará, com objetivo de atualização da matriz curricular. Além disso, o DEPEN está trabalhando para a disponibilização de cursos em formato EAD. Ressaltou que durante o período de pandemia várias ações foram ganhando espaço, dentre elas a videoconferência. O DEPEN, ciente da situação, abriu convênio para estruturar salas de videoconferência tanto nas unidades do Poder Judiciário, quanto nas unidades prisionais. Foram contemplados 15 estados. Comunicou a aquisição de 40 veículos adaptados para transporte de mulheres deficientes, lactantes e grávidas e aquisição de 132 ônibus e 298 furgões. Apresentou parceria com o CNJ, que visa emissão de documentação civil de presos e identificação biométrica. Comunicou a doação de 267.000 de obras literárias. Em relação às obras penitenciárias, houve a contratação temporária de 52 engenheiros para apoio aos estados, aquisição de computadores de alta performance para as equipes de engenharia nos estados e a realização de projetos referenciais de obras prisionais. Exibiu alguns recortes de parcerias com o CNPCP. Comunicou que o DEPEN solicitou a inserção de dados e nomes de presos da Polícia Federal em sistema da Interpol. Por fim, comunicou parceria com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha. Para o ano de 2022, informou que o DEPEN tem investido fortemente na polícia penal, que passa pela fase de regulamentação. Citou investimento no trabalho da pessoa privada de liberdade, investimento na inteligência penitenciária e investimento no SISDEPEN. Informou acerca do direcionamento de recursos para as áreas de ouvidoria, corregedoria e escolas penitenciárias. Por último, registra que o DEPEN segue nas metodologias tradicionais, mas ressalta a importância de trazer a inovação para o serviço público. Com a palavra, a Ouvidora Cíntia Rangel, ex-Conselheira do CNPCP, trouxe apresentação sobre o formulário de inspeção penitenciária (FIP), aprovado na 466º Reunião Ordinária do CNPCP, realizada no dia 8 de outubro de 2020. A finalidade do relatório é simplificar, padronizar, modernizar, informatizar e universalizar as informações das inspeções em unidades penitenciárias, realizadas pelos órgãos da execução penal em âmbito nacional. Participaram do grupo de trabalho a Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Conselho Nacional do Ministério Público, Defensoria Pública da União e Colégio de Defensores Gerais. O formulário foi elaborado nos termos do acordo de cooperação n.17/2011, agregando-se ainda contribuições de formulários adotados pelo Conselho Nacional do Ministério Público e do proposto pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), com base nas Regras de Mandela. Fez demonstração de como o formulário que será ofertado no mês de junho irá funcionar. Trata-se de um formulário de inspeção prisional nacional brasileiro, com riqueza de detalhes, o primeiro da América do Sul. Em relação à fala da Diretora-Geral, no tocante à operação "modo avião", o Conselheiro Wilson Damazio indagou se as Secretarias de Administração Prisional, após intervenção do DEPEN, dão continuidade ao trabalho, evitando que os aparelhos voltem a ingressar no respectivo estabelecimento prisional. Dra. Tânia Fogaça esclareceu que após o término da operação o estado pode acionar outras ações do DEPEN ou construir internamente outros procedimentos para evitar a entrada dos celulares, frisando que nem todos os estados conseguem barrar a entrada dos celulares. Conselheiro Marcelo Mesquita parabenizou a Dra. Tânia Fogaça e sua equipe. Ressaltou que o formulário é ferramenta muito útil. Solicitou espaço para maior conhecimento da ferramenta para que o Conselho possa agregar, colocando-se à disposição. A Ouvidora Cintia Rangel esclareceu que a proposta é lançar o formulário do jeito que está, fazer testes para verificar suas potencialidades e posteriormente agregar informações naquilo que couber, lembrando que houve mais de um ano de discussões para sua confecção. Passando para o próximo item de pauta, o Presidente convidou o Dr. Alexandre Formisano para abrir a exposição, como Chefe da Delegação Regional da Cruz Vermelha. Com a palavra, realizou apresentação de linhas gerais do trabalho que comitê desenvolve. Agradeceu a todos, em especial à Dra. Tânia Fogaça. Apontou os diferentes âmbitos do trabalho do CICV no Brasil e aspectos específicos em parceria com o MJSP e DEPEN. Iniciou contextualizando as ações do CICV. Informou que se trata de uma organização humanitária internacional de caráter independente, neutro e imparcial, cujo objetivo é proteger e assistir as pessoas afetadas pelos conflitos armados e violência armada. O CICV está presente em mais de 100 países, com sede em Genebra. Com relação ao trabalho no Brasil, informou que contam com uma equipe de 131 pessoas, divididos em escritórios situados em Boa Vista, Fortaleza, Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília. Trabalham em três eixos humanitários de atuação: trabalho em favor dos migrantes, trabalho para mitigar o impacto da violência armada, trabalho em favor das pessoas privadas de liberdade, este último desenvolvido em parceria com o DEPEN e Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Ceará. O CICV trabalha para que as normas de direitos humanos sejam adotadas por diversos países, sendo desenvolvidas e integradas na legislação dos diferentes países onde o Comitê atua. Comunicou que em dezembro de 2020 assinou memorando de entendimento com o MJSP, com objetivo de estabelecer regime de cooperação mútua, com vistas ao desenvolvimento, ampliação das ações de ensino e adoção de técnicas e boas práticas na segurança pública brasileira, com atenção especial à promoção de Direitos Humanos e busca de pessoas desaparecidas, além de fomentar a cooperação técnica em matéria de gestão e infraestrutura penitenciária. No âmbito penitenciário, ressaltou a criação do Grupo de Trabalho responsável por gerenciar a cooperação no marco do projeto CETIP, que trata da definição de critérios regionais para o desenho de gestão e infraestrutura prisional na América Latina. Mencionou que a equipe técnica multidisciplinar do DEPEN vem desenvolvendo um excelente trabalho com base nas diretrizes básicas do CNPCP para arquitetura prisional de 2011. O Brasil ficou responsável por desenvolver dois setores funcionais: visitas familiares e visitas íntimas. Concluiu sua fala informando que o próximo seminário CETIP será realizado em Brasília nos dias 26 a 28 de abril de 2022. Presidente agradeceu a participação e afirmou que seguirá em contato. Seguindo para o último item de pauta, o Presidente passou a palavra ao Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant, Presidente do CCPC/MG, para abertura da exposição sobre monitoração eletrônica. Quanto a questões normativas, o Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant lembrou que em âmbito nacional há resolução do CNJ editada em agosto de 2021 que estabelece diretrizes e procedimentos para aplicação e acompanhamento de medidas de monitoramento eletrônico de pessoas. Pontuou que o estado de Minas Gerais já se preocupou com o tema desde a edição do Decreto Federal 7.627, de novembro de 2011. Enfatizou que atualmente, no Estado de Minas Gerais, se encontra vigente a Resolução Conjunta SEDS/TJMG/MPMG/DPMG/PMMG/PCMG/OAB-MG N.º 205/2016, que regulamenta o Programa de Monitoração Eletrônica de Custodiados. Com a palavra, o Juiz Evaldo Elias Penna Gavazza, membro do CCPC/MG e Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Poder Judiciário de Minas Gerais (GMF/MG), ressaltou sua preocupação com a generalização inespecífica com situações prisionais diferentes. Partindo dessas premissas, o CCPC/MG começou a realizar acompanhamento, controle e levantamento dos dados da liberdade monitorada no estado. Verificou-se que segundo os dados do DEPEN há em Minas Gerais 5.759 pessoas com liberdade monitorada. Ressaltou que no estado há número expressivo de monitorados que estão sob a vigilância telemática por mais de um ano, contrariando as diretrizes e indicação de que o prolongamento indefinido desse tipo de providencia acaba gerando resultados distorcidos. Diante dessas constatações, ponderou que existem preocupações e desafios que precisam ser aprofundados em relação ao tema. Salientou que a monitoração eletrônica pode trazer alguns novos horizontes e novas oportunidades para que se consiga um controle mais efetivos da porta de entrada e um desencarceramento responsável na porta de saída. Deixou como ponto de reflexão para todos os presentes a questão da monitoração eletrônica como instrumento de alternativa ao encarceramento preventivo. Pontuou a importância da conscientização, no sentido de que a monitoração eletrônica é medida excepcional e não tem caráter de direito subjetivo.

Trouxe diversos pontos de reflexão em relação ao monitoramento, ressaltando que encontros para tratar sobre esse e outros assuntos devem ser fomentados. Por fim, afirmou que a ferramenta tecnológica é importante e pode ser instrumento eficaz. Antes de declarar o encerramento da reunião, a Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Maranhão, Susan Lucena Rodrigues, pediu a palavra para parabenizar o Presidente, Conselheiro Márcio Schiefler Fontes, pela iniciativa de convidar todos os Conselhos Penitenciários Estaduais a participar da cerimônia de abertura da reunião. Solicitou o agendamento de uma reunião especifica para troca de experiências entre os Conselhos. Salientou que há Conselhos bem estruturados e outros nem tanto, fazendo-se necessário esse fortalecimento. Elencou rapidamente ações que o Conselho Penitenciário vem realizando no estado do Maranhão. Concluiu agradecendo pelo espaço de fala. Por fim, feitas as considerações finais, o Plenário fixou o dia 5 de maio do ano de 2022 para a realização da 483º Reunião Ordinária, por meio de videoconferência. Para constar, lavrou-se a presente ata, que foi redigida por Isabelle Christinne Araújo Costa, Técnica em Secretariado do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e revisada por Rafael de Sousa Costa, Secretário Executivo do CNPCP.

RAFAEL DE SOUSA COSTA
Secretário-Executivo

MÁRCIO SCHIEFLER FONTES
Presidente do Conselho

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.830, DE 6 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/26491 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.774.050/0003-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 958/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.831, DE 6 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/28087 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ nº 60.975.737/0002-32 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.832, DE 6 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/30528 - DPF/SIC/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EVEREST ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 10.973.752/0001-92, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 1008/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.833, DE 6 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/30750 - DPF/GPB/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0131-87, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
270 (duzentas e setenta) Munições calibre .380
654 (seiscentas e cinquenta e quatro) Munições calibre 12
576 (quinhentas e setenta e seis) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.834, DE 6 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/30753 - DPF/GRA/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0129-62, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
180 (cento e oitenta) Munições calibre .380
426 (quatrocentas e vinte e seis) Munições calibre 12
408 (quatrocentas e oito) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.835, DE 6 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/30754 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0135-00, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

378 (trezentas e setenta e oito) Munições calibre 38

330 (trezentas e trinta) Munições calibre 12

45 (quarenta e cinco) Munições calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.836, DE 6 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/30765 - DPF/LDA/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0134-20, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

108 (cento e oito) Munições calibre .380

204 (duzentas e quatro) Munições calibre 12

162 (cento e sessenta e duas) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.839, DE 6 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/6028 - DPF/CAC/PR, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa OPEN VIGILANCIA E SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA LTDA, CNPJ nº 41.007.575/0001-13, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 551/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.840, DE 6 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/13490 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRANSPORTE COLETIVO VIAMAO LTDA, CNPJ nº 98.748.809/0001-09 para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 624/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.841, DE 6 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/20246 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TERESINA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA, CNPJ nº 05.635.656/0001-02 para atuar no Piauí.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.842, DE 6 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/20688 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LIDER COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 05.054.671/0001-59 para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 752/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.843, DE 6 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/20893 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.865.761/0002-97, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 796/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.844, DE 6 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/19604 - DPF/LGE/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 83.719.963/0001-77, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 921/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.849, DE 9 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/17531 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa PATROL SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 28.672.420/0002-14, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 721/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.850, DE 9 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/18731 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IPANEMA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 03.601.036/0002-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 686/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.852, DE 9 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/5182 - DPF/PFO/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEMEATO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 92.015.064/0001-84 para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1018/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.853, DE 9 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/23995 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SÃO SALVADOR ALIMENTOS SA, CNPJ nº 03.387.396/0001-60 para atuar em Goiás com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 1011/2022 (CNPJ nº 03.387.396/0001-60) e nº 1012/2022 (CNPJ nº 03.387.396/0020-22).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.854, DE 9 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/26585 - DPF/VAG/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa VIGILARM SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 35.063.715/0001-78, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (dois) Revólveres calibre 38

20 (vinte) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.855, DE 9 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/27227 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 14.966.650/0002-81, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 1013/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.856, DE 9 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/27657 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0102-55 para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1020/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.857, DE 9 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/27879 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa ACERTO ESCOLA DE SEGURANÇA TREINAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ nº 11.053.938/0001-96, sediada na Bahia, para adquirir:

Da empresa cedente PROÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 15.751.364/0001-80:

8 (oito) Revólveres calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.858, DE 9 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/29898 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa PBS - PARÁ BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA ME , CNPJ nº 11.493.735/0001-10, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.

10 (dez) Armas de choque elétrico de contato direto

10 (dez) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

10 (dez) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.859, DE 9 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/30481 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Conceder autorização à empresa MM - FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇA E VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 08.935.885/0001-22, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

60000 (sessenta mil) Espoletas calibre 38

5000 (cinco mil) Estojos calibre 38

5000 (cinco mil) Gramas de pólvora

60000 (sessenta mil) Projéteis calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.861, DE 9 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/11720 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa G. S. O. EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 20.233.328/0001-65, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 808/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.862, DE 9 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/22151 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa IMBRASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 44.138.171/0001-57, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1009/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.863, DE 9 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/25400 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Conceder autorização à empresa FORTE REAL SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 32.650.993/0001-33, sediada no Amazonas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

8 (oito) Espingardas calibre 12

13 (treze) Pistolas calibre .380

780 (setecentas e oitenta) Munições calibre .380

168 (cento e sessenta e oito) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.864, DE 9 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/31165 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa LOPES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 01.117.557/0001-70, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente GODOY & ARAUJO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 17.216.739/0001-38:

10 (dez) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

102 (cento e duas) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.865, DE 9 DE MAIO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/31248 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa GENTT SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 40.108.181/0001-99, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA

DESPACHO

Despacho nº 4101/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado: AMATT GAYE
Processo: 235881.0027864/2021
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não possui 4 (quatro) anos de residência por prazo indeterminado, imediatamente anteriores ao pedido da naturalização, e, portanto, não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017 c/c art. 221 e § 1º, II, art. 233 do Decreto nº 9.199/2017.

FLÁVIO HENRIQUE DINIZ OLIVEIRA
Coordenador-Geral

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 417, DE 6 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001671/2019-29, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JUDITH KATHERINE SARMIENTO, de nacionalidade colombiana, filha de Sandra Patricia Sarmento, nascida na República da Colômbia, em 11 de abril de 1989, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 418, DE 6 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.007526/2021-84, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MIGUEL BRAYAN MENDEZ LANCHEROS, de nacionalidade colombiana, filho de Elcy Maria Lancheros, nascido na República da Colômbia, em 1º de setembro de 1988, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 423, DE 9 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.024230/2019-11, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, PAULINUS NWABUEZE OKOLIE, de nacionalidade nigeriana, filho de Peter Okolie e de Justina Okolie, nascido na República Federal da Nigéria, em 6 de junho de 1970, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 7 (sete) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 424, DE 9 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que a reaquisição da nacionalidade brasileira para a pessoa abaixo referida foi concedida a título precário por meio da Portaria CPMIG nº 446, de 07 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de dezembro de 2018, e que a requerente apresentou documento comprobatório da perda definitiva da nacionalidade estrangeira, resolve

Ratificar a reaquisição da nacionalidade brasileira da pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 39 da Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, por ter cessada a causa da perda da nacionalidade brasileira na forma do Art. 76 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, regulamentada pelo art. 254 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017:

BERNARDETE LIDARCI DA SILVEIRA, que passou a assinar BERNARDETE LIDARCI DA SILVEIRA LEUNG, nascida em 01 de novembro de 1956, filha de Marino Manoel da Silveira e de Lidarci Maria da Silveira, readquirindo definitivamente a nacionalidade brasileira. (Processo nº 08000.039028/2017-03).

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 426, DE 9 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ADEL BENSALEH - F084744-N, natural de Marrocos, nascido em 31 de maio de 1993, filho de Brahim Bensaleh e de Rakya Hbarouch, residente no estado do Amazonas (Processo 235881.0065100/2021);

AHMAD ALRASLAN - G381910-I, natural da Síria, nascido em 04 de janeiro de 1977, filho de Feryal Shaar e de Mhd-Talib Alraslan, residente no estado de São Paulo (Processo nº 235881.0027978/2021);

ALBERTO PIETRO SIRONI - G310992-0, natural da Itália, nascido 11 de maio de 1984, filho de Giorgio Rodolfo Sironi e de Nadia Mara Marcellina Leon, residente no estado da Bahia (Processo nº 35881.0005217/2020);

ARACELYS CORREA DELGADO - G359979-Y, natural de Cuba, nascida em 5 de novembro de 1990, filha de Juan Osmel Correa Padron e de Nancy Teodora Delgado Garcia, residente no estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 235881.0072298/2021);

AMMAR FATHE KALSH - G095792-U, natural da Síria, nascido em 20 de julho de 1992, filho de Fathe e de Fhmeh, residente no Distrito Federal (Processo nº 235881.0062065/2021);

BETHIO MBAYE- G238963-0, natural de Senegal, nascido em 09 de dezembro de 1977, filho de Astou Mbaye e de Farba Mbaye, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 235881.0007501/2020);

CLEEFFONIA VIOLETTE BASTIEN - G246730-Q, natural do Haiti, nascida em 24 de outubro de 1989, filha de Clina Bastien e de Jean Cliford Bastien, residente no Estado do Paraná (Processo n° 235881.0053801/2021);

DAVID GARCIA CRUZ - G360085-3, natural de Cuba, nascido em 6 de junho de 1990, filho de Dario Marcelino Garcia Delgado e de Martha Cruz Mijenez, residente no estado de Pernambuco (Processo nº 235881.0071949/2021);

EDINA IÉ - G028600I, natural da Guiné-Bissau, nascida em 23 de setembro de 1994, filha de Lino Ié e de Nené Té, residente no estado do Ceará (Processo nº 235881.0020627/2021);

FATIMA MARIZOL RODRIGUEZ CASCO - V958597-2, natural de Honduras, nascida em 08 de abril de 1986, filha de Josue Darwin Rodriguez Padilla e de Jeny Marisol Casco Jimenez, residente no estado do Ceará (Processo nº 235881.0017487/2020);

JULIO CESAR GONZALEZ LOPEZ - V969582-4, natural de Cuba, nascido em 14 de julho de 1974, filho de Omar e de Nuria Migdalia, residente no estado da Bahia (Processo nº 235881.0055611/2021);

LOCCIMENE BELONY - G485737-G, natural de Haiti, nascida em 18 de maio de 1989, filha de Gabriel Belony e filha de Clemene Joseph, residente no estado do Paraná (Processo 235881.0174523/2022);

LORENA MERCEDES LAVIN RODRIGUEZ - V991468-O, natural de Cuba, nascida em 04 de outubro de 1967, filha de Braulio Octavio Lavin Veliz e de Mildred Liana Rodriguez Martinez, residente no estado de Minas Gerais (Processo nº 235881.0008891/2020);

MANUELA GOMES PEREIRA - G031789-1, natural da Guiné-Bissau, nascida em 22 de dezembro de 1994, filho de Domingos Augusto Pereira e de Lourdes Gomes, residente no estado da Bahia (Processo nº 235881.0002018/2020);

MAYKEL MALPICA MARRERO - G011856-O, natural de Cuba, nascido em 1 de setembro de 1984, filho de Humberto Malpica Rodrigues e de Dinorah Marrero Tarrero, residente Paraná (Processo nº 235881.0068792/2021);

MOHAMMAD JONY - G162358-Z, natural de Bangladesh, nascido em 01 de janeiro de 1994, filho de Shahida Begum e de Md Jahangir Alam, residente no Distrito Federal (Processo nº 235881.0029412/2021);

MUSHTAQ AHMED - G246560-P, natural do Paquistão, nascido em 23 de abril de 1984, filho de Muhammad Din e de Lal Jan, residente no Distrito Federal (Processo nº 235881.0001570/2020);

RUBEL AHMED - G091927-G, natural de Bangladesh, nascido em 1 de janeiro de 1982, filho de Gous Uddin e de Kulsuma Khanom, residente no estado do Paraná (Processo nº 235881.0183845/2022) e

YUKA NERIA SOPHIANE - G109720-8, natural da República Democrática do Congo, nascida em 4 de julho de 1988, filha de Bernard yuka e de Jeaneth ntumba, residente no estado de São Paulo (Processo nº 235881.0008392/2020).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 427, DE 9 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020: resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

NOAMIKA PAOLA STECIA JOSEPH - F108328-L, natural de Haiti, nascida em 3 de abril de 2014, filha de Paul Oreste Joseph e de Patricia Jean, residente no estado do Rio de Janeiro (Processo 235881.0173758/2022) e

SAGE DAHANA JOSEPH - F014324-D, natural do Haiti, nascida em 10 de junho de 2017, filha de Marchando Joseph e de Wadline Obdeus, residente no estado de São Paulo (Processo n° 235881.0174874/2022).

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DESPACHOS

Despacho nº 19/2022/DINAC_REAQUISICAO_DE_NACION/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: ALESSANDRO FERREIRA LEONARDO
Processo: 08018.007874/2022-24

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência para complementar a documentação apresentada, nos termos do artigo 45, Parágrafo único da Portaria nº 623/2020.

Despacho nº 20/2022/DINAC_REAQUISICAO_DE_NACION/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: JEANE PEREIRA DA SILVA
Processo: 08018.008928/2022-79

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do art. 37 da Portaria nº 623/2020.

Despacho nº 57/2022/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE EXPULSÃO
Interessado: HORTENCIA ARMANDO NHACUME
Processo nº 08505.020260/2019-41

A Coordenadora de Processos Migratórios, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, mantém, pelos seus próprios fundamentos, a decisão administrativa ora impugnada e, portanto, INDEFERE o pedido de reconsideração, por falta de amparo legal.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DESPACHOS

Despacho nº 4015/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0180873/2022
Interessado: MARIE GUERDINE LAGUERRE

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem e da Justiça Federal, e, portanto, não atende à exigência contida no inciso IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4016/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo: 235881.0020409/2021
Interessado: WITZLENSKEY JEROME

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido tendo em vista que que já existe outro pedido em andamento em nome do requerente, número: 235881.0066672/2021.

Despacho nº 4017/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0061361/2021
Interessado: DRISSA DIARRA

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, apresentando somente (Carteira Registro Nacional Migratório - CRNM; Comprovante Situação Cadastral CPF e Certidão Criminal da Justiça Estadual), deixando de anexar todos os outros documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, assim, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4018/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0176717/2022
Interessado: ABSON JACQUES

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, deixando, assim, de anexar todos os documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, portanto, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4019/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0173707/2022
Interessado: AMANDA DA SILVA TOME

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente é brasileira nata, e, portanto, não atende às exigências contidas no parágrafo único do art. 70 da Lei nº 13.445, de 2017.

Despacho nº 4020/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0171520/2022
Interessado: LADISLAU SALOME MOISES FRANCISCO

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não possui residência por prazo indeterminado e, portanto, não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017 c/c art. 221, do Decreto nº 9.199/2017.

Despacho nº 4021/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0072408/2021
Interessado: BENJAMIN UZOCHUKWU OBASI

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, deixando, assim, de anexar todos os documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, portanto, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4022/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0072446/2021
Interessado: HANS VAN FREUD LAFORTUNE

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, deixando, assim, de anexar todos os documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, portanto, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4023/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0072335/2021
Interessado: SALIOU FALL

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não possui 4 anos de residência por prazo indeterminado e, portanto, não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4024/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0057602/2021
Interessado: MARLLORYS MENA DUENAS
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que foi solicitado à requerente a apresentação da legalização do atestado de antecedentes criminais pela Embaixada do Brasil no país de origem, e certidão da justiça Federal, que não foram apresentadas até a presente data, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento do inciso IV do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4025/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0069839/2021
Interessado: FATIMA HUSSEIN EL MALAT
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que a requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificada a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento do art. 67 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4026/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0055087/2021
Interessada: ADAMA DANTE
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não possui 04 anos de residência por prazo indeterminado e, portanto, não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4027/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0069819/2021
Interessado: RAMEH ALSHAAR
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, deixando, assim, de anexar todos os documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, portanto, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4028/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0069509/2021
Interessado: REBECCA ELEM IKPEAMAH
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem fora do prazo de validade, e, portanto, não atende à exigência contida no inciso IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4029/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo: 235881.0067452/2021
Interessado: MOHAMAD ABBASS
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido tendo em vista que que já existe outro pedido em andamento em nome do requerente, número 235881.0017344/2020.

Despacho nº 4030/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0055079/2021
Interessado: DAMIAN CHIDI CHIUYA
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem, e, portanto, não atende à exigência contida no inciso IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4031/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0067218/2021
Interessado: ROSA ASSANATU BALDE
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não possui residência por prazo indeterminado, e, portanto, não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017 c/c art. 221, do Decreto nº 9.199/2017.

Despacho nº 4032/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0067027/2021
Interessado: ONES DAVID
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem sem a Legalização da Embaixada do Brasil no respectivo país, foi notificado e não compareceu na Polícia Federal para conferência dos documentos originais e coleta biométrica, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no inciso IV, do art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227 do Decreto nº 9.199/2017.

Despacho nº 4033/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0066925/2021
Interessado: SONIA MARISA CARDOSO MONTEIRO
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que a requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificado a complementar e não respondeu à exigência dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos da requerente, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento da exigência prevista no inciso IV do art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227 do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Despacho nº 4034/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0072237/2021
Interessado: HIAM KHATIB
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente apresentou certidões de antecedentes criminais fora do prazo de validade e não apresentou documentos que comprovem residência pelo prazo de 15 anos no Brasil, e portanto, não atende às exigências contidas no art. 67 da Lei nº 13.445, de 2017.

Despacho nº 4035/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0071319/2021
Interessado: JUDEN CARLENS NORADIN
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou o original da certidão de antecedentes criminais do país de origem, e não apresentou certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos quatro anos, não cumprindo com as exigências do art. 4º e 5º, c/c Anexo I, itens 5, 6, da Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020; considerando que o requerente apresentou documento inválido de indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa, não cumprindo com as exigências do art. 4º e 5º, c/c Anexo I, item13, da Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020; indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende às exigências contidas nos incisos III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

Despacho nº 4036/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0054220/2021
Interessado: ANGELICA MARIA URDANETA CARRUYO
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que a requerente apresentou o atestado de antecedente criminal do país de origem sem a devida legalização e que foi solicitado à apresentação de comprovante de que sabe se comunicar em língua portuguesa, e a requerente apresentou documento que não está previsto na Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento do inciso III, IV do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4038/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0071319/2021
Interessado: JUDEN CARLENS NORADIN
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou o original da certidão de antecedentes criminais do país de origem, e não apresentou certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos quatro anos, não cumprindo com as exigências do art. 4º e 5º, c/c Anexo I, itens 5, 6, da Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020; considerando que o requerente apresentou documento inválido de indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa, não cumprindo com as exigências do art. 4º e 5º, c/c Anexo I, item13, da Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020; indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende às exigências contidas nos incisos III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

Despacho nº 4039/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0070960/2021
Interessado: WILDA ORILUS
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não possui residência por prazo indeterminado, e, portanto, não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017 c/c art. 221, do Decreto nº 9.199/2017.

Despacho nº 4040/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0054106/2021
Interessado: ABDELILAH ERRAZZAOUI
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem sem a tradução feita por tradutor público habilitado no Brasil, bem como não apresentou certidões de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Federal e Estadual e o comprovante da situação cadastral do CPF; e portanto não atende à exigência contida no inciso IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4041/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0053814/2021
Interessado: AFONSO MIGUEL MACHADO
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não possui residência por prazo indeterminado, e, portanto, não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017 c/c art. 221, do Decreto nº 9.199/2017.

Despacho nº 4042/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0066257/2021
Interessado: MILDREY TOLEDO VALDES
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não apresentou a documentação necessária, apresentando somente: CRNM, Comprovante de endereço e Documento de viagem, evidenciando assim o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4043/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0052789/2021
Interessado: MADIHA MOHAMED AHMED DAWELNOUR
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não apresentou a certidão da Justiça Estadual, e apresentou certificado de curso à distância sem a informação de avaliação presencial, não cumprindo o disposto na Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, e portanto não atende às exigências contidas nos incisos III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4044/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0070690/2021
Interessado: WEAL WARGHI

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, bem como, o requerente apresentou certificado de curso à distância sem a informação de avaliação presencial, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, não cumprindo o disposto na Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, e portanto não atende à exigência contida no inciso III, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4045/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0069892/2021
Interessado: FERAS ABDUL FATAH ALAZHAR
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente apresentou certificado de curso à distância sem a informação de avaliação presencial, não cumprindo o disposto na Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020 e, portanto, não atende à exigência contida no inciso III do art. 65 da Lei nº 13.445 de 2017.

Despacho nº 4046/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0072205/2021
Interessado: MOSAB MOHAMMED IBRAHIM SALAMA
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, em descumprimento ao disposto nos incisos III e IV do art. 65 da Lei 13.445/2017, considerando que foi solicitado ao/à requerente a apresentação de comprovante de que sabe se comunicar em língua portuguesa, e o requerente não apresentou documento previsto na Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020 e não anexou atestado de antecedentes criminais no país de origem, devidamente legalizado e com tradução pública juramentada.

Despacho nº 4047/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0072202/2021
Interessado: LOUIS ONYEKA UDEGBUNAM
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou a certidão da Justiça Estadual e Federal, não apresentou documento que comprove a capacidade de se comunicar em língua portuguesa, e, portanto, não atende às exigências contidas nos incisos III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4048/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0052595/2021
Interessado: CHINONSO FERDINAND EKETE
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou a certidão de antecedentes criminais da justiça federal dos estados onde residiu nos últimos quatro anos e apresentou certificado de curso à distância sem a informação de avaliação presencial e histórico escolar, não cumprindo o disposto dos §§ 4º e 5º, d, I, art. 5º da Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, e portanto não atende à exigência contida no inciso III, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4049/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0051723/2021
Interessado: FRITTO JOURDAIN
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou o atestado de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem (só apresentou tradução) e não apresentou certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, e portanto não atende à exigência contida no inciso IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4050/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0071555/2021
Interessado: SEVERIN GBEGNIGBAN ZOUNTEKPO
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não possui 4 (quatro) anos de residência por prazo indeterminado, e portanto, não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4051/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0050477/2021
Interessado: ABDOULAYE DIENG
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente foi notificado a e não compareceu na Polícia Federal para conferência dos documentos originais e coleta biométrica indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227 do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Despacho nº 4052/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0070510/2021
Interessado: KHADIM NDIAYE
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificado à complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227 do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Despacho nº 4053/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0048925/2021
Interessado: OLIUR RAHMAN RAFI
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente foi notificado e não compareceu na Polícia Federal para conferência dos documentos originais e coleta biométrica indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227 do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Despacho nº 4054/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0069282/2021
Interessado: ANDREA KARINA HERNÁNDEZ DELGADO
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não apresentou documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa, previsto na Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, evidenciando assim o não cumprimento do inciso III do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4055/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0047992/2021
Interessado: ABDUL RASHID JIBRIL
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente apresentou como comprovação da capacidade de se comunicar em língua portuguesa documento não previsto no art. 5º da Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020 e, portanto, não atende a exigência contida no inciso III, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4056/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0071980/2021
Interessado: ANJLEOUS JOHN
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou os documentos previstos no art. 4º da Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende às exigências contidas nos incisos II, III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

Despacho nº 4057/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0046748/2021
Interessado: SAINT JUSTE SAINRILUS
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, deixando, assim, de anexar todos os documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, portanto, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4058/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0071968/2021
Interessado: EDUARDO MARTINEZ SAVIGNON
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem sem a tradução feita por tradutor público habilitado no Brasil, e não apresentou certidão da Justiça Federal e Estadual, portanto não atende à exigência contida no inciso IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4059/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0042107/2021
Interessado: BAUDRIN JOAZILE
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que foi solicitado ao requerente a apresentação da certidão da Justiça Estadual e Federal dos estados onde residiu e legalização do atestado de antecedentes criminais do país de origem, assim como como cópia de todas as páginas do passaporte, comprovação de situação cadastral no CPF e comprovante de residência no Brasil nos últimos quatro anos, que não foram apresentados até a presente data, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento do inciso IV do art. 65 da Lei 13.445/2017, c/c art. 4º da portaria 623/2020.

Despacho nº 4060/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0071850/2021
Interessado: NASIR MEHMOOD
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido tendo em vista que já existe outro pedido de naturalização em andamento em nome do requerente, número 235881.0002875/2020.

Despacho nº 4061/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: PROSNER VILBRUN
Interessado: 235881.0036792/2021
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, deixando, assim, de anexar todos os documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, portanto, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4062/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0071688/2021
Interessado: JEAN LAMARRE DAMIER
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, em descumprimento ao disposto nos incisos III e IV do art. 65 da Lei 13.445/2017, considerando que foi solicitado ao/à requerente a apresentação de comprovante de que sabe se comunicar em língua portuguesa, e o requerente não apresentou documento previsto na Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, e não anexou atestado de antecedentes criminais do país de origem devidamente legalizado e com tradução pública juramentada.

Despacho nº 4063/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0035951/2021
Interessado: GHISLAIN MWAMBA TSHIBANGU
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do

pedido, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, deixando, assim, de anexar todos os documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, portanto, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4064/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0033132/2021
Interessado: FRITZNEL LORMEUS

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, deixando, assim, de anexar todos os documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, portanto, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4065/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0071394/2021
Interessado: JOR DAHENS FRANCOIS

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem, da Justiça Estadual e Federal, bem como, não apresentou documento que comprove a capacidade de se comunicar em língua portuguesa nos termos da Portaria nº 623, de 2020, e portanto não atende às exigências contidas nos incisos III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4066/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0027365/2021
Interessado: ABOUDOURAOUFOU ZAKARI

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, deixando, assim, de anexar todos os documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, portanto, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4067/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0071364/2021
Interessado: JUDE SILIORA

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que foi solicitado à requerente a apresentação do atestado de antecedentes criminais estadual e Federal, comprovante de que sabe se comunicar em língua portuguesa com histórico escolar e conteúdo programático, que não foi apresentado até a presente data, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento do inciso III, IV do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4068/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0071346/2021
Interessado: MARIE ALDINE MILIEN

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, em descumprimento ao disposto nos incisos III e IV do art. 65 da Lei 13.445/2017, considerando que foi solicitado ao/à requerente a apresentação de comprovante de que sabe se comunicar em língua portuguesa, e o requerente não apresentou documento previsto na Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020 e não anexou atestado de antecedentes criminais do país de origem, devidamente legalizado e com tradução pública juramentada.

Despacho nº 4069/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0022033/2021
Interessado: MIGUEL ANGEL GALARZA NARVAEZ

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, deixando, assim, de anexar todos os documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, portanto, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4070/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0069579/2021
Interessado: RODRIGUE JOSEPH

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não possui 4 anos de residência por prazo indeterminado e, portanto, não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4071/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0019209/2020
Interessado: SERIGNE MBACKE DIOP

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente apresentou certificado de curso à distância sem a informação de avaliação presencial, conteúdo programático e histórico escolar, bem como não apresentou cópia do passaporte integral, não cumprindo o disposto na Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, e portanto não atende à exigência contida no inciso III, art. 65 da Lei nº 13.445/2017c/c art. 4º da Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020.

Despacho nº 4072/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0065061/2021
Interessado: MAMADOU DIAKHATE

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem sem Legalização da Embaixada do Brasil no respectivo país e fora do prazo de validade, bem como apresentou documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa, sem histórico escolar, sem conteúdo programático e sem avaliação presencial, e portanto não atende às exigências contidas nos incisos III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4073/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0064507/2021
Interessado: GUYTON DESSOURCES

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido de naturalização ordinária, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4074/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0015525/2020
Interessado: NURUL HAQUE

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente apresentou certificado de curso à distância sem a informação de avaliação presencial, não cumprindo o disposto na Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, e, portanto, não atende à exigência contida no inciso III, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4075/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0064438/2021
Interessado: PAMELA AVILES ROSS

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem sem o apostilamento, bem como não apresentou certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual, e, portanto, não atende às exigências contidas nos art. 67 da Lei nº 13.445/2017.

DESPACHO
Nº
4076/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0009854/2020
Interessado: MOUSTAPHA CISSE

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou documento que comprove a capacidade de se comunicar em língua portuguesa, e portanto, não atende à exigência contida no inciso III, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4077/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0064358/2021
Interessado: JEAN GUERBY EXIL

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, deixando, assim, de anexar todos os documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, portanto, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4078/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0006873/2020
Interessado: EDNEZE LAROSE

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificada a apresentar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, deixando de anexar todos os outros documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, assim, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4079/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0064123/2021
Interessado: MOHAMAD ALI SALAME

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem sem a Legalização da Embaixada do Brasil no respectivo país e sem a tradução, bem como apresentou documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa, sem histórico escolar, sem conteúdo programático e sem avaliação presencial e portanto não atende às exigências contidas nos incisos III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4080/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0006324/2020
Interessado: SMITH MOISE

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que foi solicitado ao requerente a apresentação do original no atestado de antecedentes criminais do país de origem, comprovante de residência dos últimos 4 anos, cópia completa do passaporte e comprovação da capacidade de se comunicar em língua portuguesa conforme art. 5º da Portaria nº 623/20, os quais não foram apresentados até a presente data, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento dos incisos II, III e IV do art. 65 da Lei 13.445/2017 c/c art. 4º da Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020.

Despacho nº 4081/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0065468/2021
Interessado: CHEIKH TIDIANE LO

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente apresentou como comprovante de que sabe se comunicar em língua portuguesa documento que não está previsto na Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, bem como, não apresentou atestado de antecedentes criminais do país de origem, certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos quatro anos, comprovante de situação cadastral do CPF, cópia integral do documento de viagem internacional, cópia do verso da CRNM e, portanto, não atende às exigências contidas nos incisos III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017 e demais requisitos previstos na legislação vigente.

Despacho nº 4082/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0006181/2020
Interessado: ANN JOUES DAVILSAINT

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, apresentando somente CRNM e CPF, deixando de anexar todos os outros documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227 do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Despacho nº 4083/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0064342/2021
Interessado: FENA MAFUKU KIWUTI

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem, bem como, apresentou certificado de curso à distância sem a informação de avaliação presencial, não cumprindo o disposto na Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, e portanto não atende às exigências contidas nos incisos III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4084/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0004677/2020
Interessado: WILCAME DESIR

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, deixando, assim, de anexar todos os documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, portanto, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4085/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo: 235881.0064321/2021
Interessado: FAISAL TARIQ

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido tendo em vista que que já existe outro pedido em andamento em nome do requerente, número 235881.0019924/2021.

Despacho nº 4086/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0003751/2020
Interessado: AURÉLIE STÉPHANIE VALÉRIE HONORÉ

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que a requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificada a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, deixando, assim, de anexar todos os documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, portanto, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4087/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0064316/2021
Interessado: MARCELIN PIERRE

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem sem a Legalização da Embaixada do Brasil no respectivo país, e, portanto, não atende à exigência contida no art. 67 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4088/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0020409/2021
Interessado: ESTRELLA DALI AVILES AGUILAR

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que a requerente não apresentou atestado de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem legalizado e traduzido, no Brasil, por tradutor público juramentado, no momento da formalização do pedido (o documento apresentado não atende à exigência contida no inciso IV, do art. 65 da Lei 13.445/2017). A requerente foi notificada a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, deixando, assim, de anexar todos os documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, portanto, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4089/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0002018/2020
Interessado: MUHAMMAD SHAREEF

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, deixando, assim, de anexar todos os documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, portanto, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4090/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0064314/2021
Interessado: MUSENG ESSENKUA

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente apresentou certificado de curso à distância sem a informação de avaliação presencial, não cumprindo o disposto na Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, portanto, não atende à exigência contida no inciso IV, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

Despacho nº 4091/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0064284/2021
Interessado: DENIS DESSAINT

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, deixando, assim, de anexar todos os documentos exigidos pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, não cumprindo, portanto, os requisitos do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4092/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0064552/2021
Interessado: CARL HENRY CERILIA

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou o atestado de antecedentes criminais do país de origem, e, portanto, não atende à exigência contida no inciso IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4093/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0064466/2021
Interessado: GUYTON DESSOURCES

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários para instrução do processo de naturalização ordinária, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4094/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0006916/2020
Interessado: FERNANDO DIAS GOMES

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou o atestado de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem e não apresentou comprovante da situação cadastral do CPF, e, portanto, não atende à exigência contida no inciso IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4095/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0064906/2021
Interessado: HEROLD TIRA

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista o interessado encontrar-se no Exterior, sem previsão de retorno, de acordo com as informações trazidas aos autos pela autoridade policial, não cumprindo o disposto no inciso II do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 4096/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0064876/2021
Interessado: ROSA ASSANATU BALDÉ

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não possui residência por prazo indeterminado e, portanto, não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017 c/c art. 221, do Decreto nº 9.199/2017.

Despacho nº 4097/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0064753/2021
Interessado: ARTUR CARLOS DA SILVA CARLOS DA SILVA

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido tendo em vista que já existe outro pedido em andamento em nome do requerente, número 010.102.

Despacho nº 4098/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0064669/2021
Interessado: ROLAND SAINTIVERS

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem, bem como, apresentou certificado de curso à distância sem a informação de avaliação presencial, não cumprindo o disposto na Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, e portanto não atende às exigências contidas nos incisos III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4099/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0065558/2021
Interessado: MELVIN SANTAMARIA SOTO

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou o atestado de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem, não apresentou certidões das Justiças Federal e Estadual e não apresentou documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa, e portanto não atende às exigências contidas nos incisos III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 4100/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0065221/2021
Interessado: JEAN FRITZNER GINAU

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem e não apresentou certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, bem como apresentou certificado indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa sem histórico escolar e sem avaliação presencial da capacitação realizada, e portanto não atende às exigências contidas nos incisos III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Declara que o exato nome da genitora de MATIAS LEVIN, incluído na Portaria nº 364, de 14 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2022, é MARTA DIANA MELER, e não como constou. Processo nº 08018.026597/2022-59

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Declara que a exata data de nascimento de DAVID NEYMAR CHIPANA, incluído na Portaria da nº 350, de 12 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2022, é 07 de junho de 2001, e não como constou. Processo n° 08018.026499/2022-11

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Declara que o exato nome dos genitores de FIORELLA GRAZIA, incluído no Decreto Coletivo n°435 de 28 de junho de 1966, publicada no Diário Oficial da União de 20 de julho de 1966, é ANTONIO PALCICH, e não como constou. Processo nº 08000.011502/2022-91

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Declara que a exata data de nascimento de ALA AL DDIN ABBAS HILMI, incluído na Portaria nº 404, de 2 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 3 de maio de 2022, é 22 de julho de 1946, e não como constou. Processo nº 08018.026771/2022-63

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Declara que a exata data de nascimento de MOHAMMAD JABRI, incluído na portaria nº 395, de 26 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2020, é 27 de julho de 2019, e não como constou. Processo nº 08018.026822/2022-57

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Declara que a correta naturalidade de SAMIA MALIK BABIKR MOHAMED, incluído na Portaria CPMIG nº 158, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2022, é SUDÃO, e não como constou. Processo n° 235881.0016088/2020

MARTHA PACHECO BRAZ

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 916 DPJUS/SENAJUS, DE 6 DE MAIO DE 2022

Em razão das determinações trazidas pela Portaria nº 502 de 23 de novembro de 2021, em especial o art.12 § 2º, que estabelece que "as alterações futuras procedidas no Guia Prático da Classificação Indicativa serão implementadas após sua publicação oficial, com um prazo de vacância não inferior a noventa dias de sua publicação", este Departamento de Promoção de Política de Justiça dá publicidade ao Guia Prático de Artes Visuais, 1° Edição, por meio do link: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/guia-de-classificacao, que dá acesso ao site Oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

BRUNO ANDRADE COSTA
Diretor

COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 645, DE 9 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Filme: O TREM DA UTOPIA (Brasil / Itália - 2020)
Produtor(es): Cinematográfica Superfilmes/Bluefilm
Diretor(es): Beth Sá Freire/Fabrizio Mambo
Distribuidor(es): E.H. FILMES LTDA.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000739/2022-68
Requerente: SET SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 646, DE 9 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Filme: CROCODILOS: A MORTE TE ESPERA (BLACK WATER: ABYSS, Austrália - 2020)
Produtor(es): Screen Queensland Studios
Diretor(es): Andrew Traucki
Distribuidor(es): Playarte
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Suspense
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Violência , Medo e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000745/2022-15
Requerente: PLAYARTE PICTURES

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 647, DE 9 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Trailer: AMOR DE REDENÇÃO (REDEEMING LOVE, Estados Unidos da América - 2022)
Produtor(es): Cindy Bond/Brittany Yost/Simon Swart
Diretor(es): D. J. Caruso
Distribuidor(es): CINECOLOR DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000859/2022-65
Requerente: SET SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 648, DE 9 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Filme: DESTRUIÇÃO EM LOS ANGELES (DESTRUCTION: LOS ANGELES, Estados Unidos da América - 2017)
Produtor(es): Todd Gilbert
Diretor(es): Craig Sheffer/Cynthia Watros/Romeo Miller/Emmanuelle Vaugier
Distribuidor(es): SC COMUNICAÇÕES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Violência e Droga lícita
Processo: 08017.001352/2020-67
Requerente: TV SBT CANAL 4 DE SÃO PAULO

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DESPACHO Nº 2, DE 9 DE MAIO DE 2022

DESPACHO DECISÓRIO Nº 2/2022/GAB3/CADE
Processo nº 08700.007309/2021-88
Ato de Concentração nº 08700.007309/2021-88
Requerentes: Bunge Alimentos S.A., Cervejaria Petrópolis S.A. e Cervejaria Petrópolis do Centro Oeste Ltda.
Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Paulo Sanchez Campoi, Diego Zapparoli Sanches Campoi e outros
Terceiro Interessado: Imcopa - Importação, Exportação, e Indústria de Óleos S.A. - Em Recuperação Judicial
Advogado: Arthur Sanchez Badin
Relator: Conselheiro Gustavo Augusto
Assunto: Apreciação de pedido de dilação de prazo.
DESPACHO DECISÓRIO

A Recorrida, Bunge Alimentos S.A., solicitou a concessão de 5 (cinco) dias úteis adicionais para apresentação das informações requisitadas por meio do Despacho Decisório nº 1/2022 (SEI 1056844).

Em manifestação contrária ao pedido feito pela Recorrida (SEI 1057550), a Recorrente Imcopa pontuou que o prazo legal para análise do ato de concentração pelo Cade é exíguo, que a Bunge deveria zelar pela celeridade na apreciação do recurso, que a Operação já foi consumada e que, quanto mais demorar uma decisão final com eventual imposição de remédio e aplicação de multas, melhor seria para a Recorrida.

Ainda, a Imcopa alegou que, no âmbito do APAC nº 08700.001786/2022-11, a Superintendência-Geral teria intimado a Bunge a apresentar esclarecimentos, mas que a empresa não o teria feito no prazo estipulado.

Tendo em vista o pedido realizado pela Recorrida e a contra-manifestação da Recorrente, entendo que, de fato, o interesse pela celeridade na apreciação recursal seria da própria Bunge. No entanto, não vislumbro empecilhos ou prejuízo à análise do AC em sede Recursal pela concessão do prazo adicional requisitado, ao menos em um juízo preliminar de razoabilidade e proporcionalidade, notadamente diante da complexidade dos argumentos em discussão e da pluralidade de litisconsortes.

Por esse motivo, DECIDO pelo deferimento do pedido de dilação de prazo feito pela Bunge, devendo o Despacho nº 01/2022 ser cumprido impreterivelmente até 16 de maio de 2022. Em atenção à solicitação feita pela Imcopa em sua manifestação, e firme no princípio da isonomia entre as partes do processo, estendo o benefício às demais partes para apresentarem os esclarecimentos solicitados no mesmo prazo. Por oportuno, esclareço que restam mantidas as multas já anteriormente indicadas, na hipótese de eventual mora em relação ao prazo final ora concedido.

Por fim, elucido que as questões referentes ao APAC nº 08700.001786/2022-11 não estão sob avaliação nestes autos e não serão abordadas nesta decisão.

É o despacho que submeto à homologação.

GUSTAVO AUGUSTO FREITAS DE LIMA
Conselheiro

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 550, DE 9 DE MAIO DE 2022

DESPACHO SG Nº 550/2022 - Ato de concentração nº 08700.005053/2021-74. Requerentes: Empreendimentos Pague Menos S.A, Ipiranga Produtos de Petróleo S.A, e Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A. Advogados: José Inácio F. de Almeida Prado Filho, Luiz Antonio Galvão e André Luís Menegatti. Marcio Dias Soares, Paula Camara Baptista de Oliveira, Raphaela Boffe Palma, Marianne Correia dos Reis e Bruna Silvestre Prado. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784, de 1999, integro as razões do Parecer Nº 15/2022/CGAA1/SGA1/SG (SEI 1057142) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, II, da Lei nº 12.529, de 2011, decido pela impugnação ao Tribunal do presente ato de concentração, com recomendação de aprovação condicionada à celebração de Acordo em Controle de Concentrações (ACC).

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Superintendente-Geral

DESPACHOS DE 9 DE MAIO DE 2022

DESPACHO SG Nº 558/2022 - Ato de Concentração nº 08700.002540/2022-66. Requerentes: J&F Mineração Ltda. e Vale S.A.. Advogados: Marcos Paulo Veríssimo, Vinicius Marques de Carvalho e Outros, respectivamente. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 557/2022 - Ato de Concentração nº 08700.002345/2022-36. Requerentes: Biogénesis Bagó Saúde Animal Ltda. e Boehringer Ingelheim Animal Health do Brasil Ltda. Advogado: Ivens Henrique Hübert. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 556/2022 - Ato de Concentração nº 08700.002321/2022-87. Requerentes: Kortex Ventures - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Bradesco Gestão de Saúde S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Superintendente-Geral

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA FUNAI Nº 510, DE 4 DE MAIO DE 2022

Estabelece atribuições, competências e procedimentos para a atuação da Fundação Nacional do Índio - Funai no Censo Demográfico 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.184, de 10 de maio de 1991, resolve:

Art. 1º Estabelecer atribuições, competências e procedimentos para a atuação da Fundação Nacional do Índio - Funai no Censo Demográfico 2022, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado na data de 27 de dezembro de 2018.

Competências

Art. 2º Compete à Coordenação Geral de Gestão Estratégica - CGGE:

I - coordenar os trabalhos referentes ao Censo Demográfico 2022 no âmbito da Funai;

II - promover a articulação institucional da Funai junto às instâncias técnicas do IBGE em âmbito nacional;

III - orientar a Ouvidoria quantos aos procedimentos de atendimento às demandas das unidades administrativas da Funai;

IV - solicitar manifestação das unidades administrativas da Funai, a fim de orientar e dirimir questões das Coordenações Regionais e de Frentes de Proteção Etnoambiental referentes ao Censo Demográfico 2022;

V - responder as questões encaminhadas pelas CR e CFPE que extrapolem o escopo das orientações de atendimento da Ouvidoria; e

VI - notificar ao IBGE casos de descumprimento do Protocolo de Saúde Territórios Indígenas e Quilombolas - Censo Demográfico 2022 e de outras disposições relativas à adequada conduta de agentes públicos junto às populações indígenas, solicitando ao órgão eventual ajuste de conduta nesses casos.

Art. 3º Compete à Ouvidoria:

I - receber dúvidas e denúncias das Coordenações Regionais e de Frentes de Proteção Etnoambiental relativas ao Censo Demográfico 2022 ao longo do processo de visita e coleta de dados por meio do telefone (61) 3247-6308 e do endereço de e-mail censo2022@funai.gov.br;

II - responder as questões encaminhadas pelas CRs e CFPEs com base nos procedimentos de atendimento orientados pela CGGE, conforme art. 2°, inciso III desta norma;

III - encaminhar à CGGE as manifestações que extrapolem o escopo de suas orientações de atendimento; e

IV - encaminhar à CGGE casos de descumprimento do Protocolo de Saúde Territórios Indígenas e Quilombolas - Censo Demográfico 2022 e de outras disposições relativas à adequada conduta de agentes públicos junto às populações indígenas.

Art. 4º Compete ao Coordenador Regional e ao Coordenador de Frente de Proteção Etnoambiental:

I - participar das Reuniões de Planejamento e Acompanhamento do Censo - REPACs nos municípios em que haja população indígena sob sua jurisdição;

II - colaborar com os representantes locais do IBGE, ouvidas as comunidades e as lideranças indígenas de sua área de atuação, no planejamento da visita e coleta de dados, considerando a dinâmica social das comunidades e as condições de acesso;

III - avaliar, junto à unidade local do IBGE, quais as comunidades indígenas cuja participação de servidor da Funai seja recomendável durante a visita e coleta de dados;

IV - indicar servidor da Funai para participar da visita e coleta de dados;

V - avaliar junto à unidade local do IBGE a indicação de comunidades indígenas em que haja necessidade de mobilização de guia ou guia-intérprete para auxiliar a visita e coleta de dados;

VI - informar à Ouvidoria, por meio de canal específico, nos termos do art. 3º, inciso I, o descumprimento do Protocolo de Saúde Territórios Indígenas e Quilombolas - Censo Demográfico 2022 e de outras disposições relativas à adequada conduta de agentes públicos junto às populações indígenas;

VII - iniciar processo específico na plataforma SEI para acompanhamento das atividades de apoio ao Censo Demográfico 2022 em sua respectiva Coordenação; e

VIII - atribuir competências ao ponto focal de sua unidade no âmbito do Censo Demográfico 2022.

§ 1º São pontos focais os servidores indicados pelas unidades organizacionais no âmbito do processo 08620.011210/2018-75;

§ 2º A substituição do ponto focal da unidade deverá ser realizada no processo SEI 08620.011210/2018-75 e encaminhada à CGGE.

Art. 5º Compete aos Pontos Focais das Coordenações Regionais e de Frentes de Proteção Etnoambiental:

I - representar a sua respectiva unidade administrativa no Censo Demográfico 2022, em apoio aos Coordenadores Regionais e Coordenadores de Frentes de Proteção Etnoambiental;

II - exercer as competências atribuídas pelo CR e pelo CFPE;

III - acompanhar os Coordenadores Regionais e de Frentes de Proteção Etnoambiental nas Reuniões de Planejamento e Acompanhamento do Censo - REPACs, nos municípios em que haja população indígena sob a jurisdição de sua Coordenação; e

IV - fornecer ao IBGE dados e informações cadastrais, gráficas, georreferenciadas, textuais e estatísticas sobre terras e aldeias indígenas.

Parágrafo único. Na hipótese de o ponto focal não dispor dos dados e informações, deverá solicitá-los à CGGE, por meio do processo específico da CR para o Censo Demográfico 2022.

Art. 6º Compete ao servidor da Funai indicado para acompanhar a visita e coleta de dados em comunidades indígenas:

I - apresentar o recenseador às lideranças e estimular as comunidades indígenas a responderem ao questionário do Censo Demográfico 2022;

II - dirimir dúvidas e apresentar informações sobre a importância da pesquisa censitária;

III - acompanhar o cumprimento do Protocolo de Saúde Territórios Indígenas e Quilombolas - Censo Demográfico 2022 e outras disposições relativas à adequada conduta de agentes públicos junto às populações indígenas;

IV - atuar subsidiariamente como guia ou guia-intérprete quando identificada a necessidade excepcional e pactuado previamente entre as unidades administrativas locais do IBGE e Funai; e

Parágrafo único. É vedada a interferência do servidor da Funai nas entrevistas conduzidas pelo recenseador, salvo quando instado a atuar cumulativamente como intérprete.

Visita e coleta de dados

Art. 7º É recomendável a participação de servidor da Funai nas visita e coleta de dados, nas hipóteses de:

I - povos indígenas de recente contato;

II - dificuldade de acesso aos domicílios;

III - existência de conflitos internos ou com órgãos governamentais;

IV - situações pregressas de problema na coleta de dados no Censo Agropecuário 2017 ou no Censo Demográfico 2010; e

V - outras situações específicas, justificadas com os fatos e fundamentos que motivam o acompanhamento.

§ 1º Na indicação de servidor para acompanhar as visitas de coleta de dados, os Coordenadores Regionais e de Frentes de Proteção Etnoambiental devem priorizar aquele em exercício na unidade administrativa da Funai mais próxima da comunidade e que seja conhecido pelos indígenas a serem visitados; e

§ 2º Na hipótese de impossibilidade de acompanhamento das visitas de coleta de dados por servidor da Funai junto a povos de recente contato, o Coordenador da unidade regional deverá informar o fato à CGGE.

Art. 8º É recomendável a mobilização de guia ou guia-intérprete para auxiliar a visita e coleta de dados, nas hipóteses de:

I - dificuldade de acesso aos domicílios;

II - falta de fluência de recenseador no idioma da comunidade;

III - dificuldade de compreensão de códigos de comportamento e signos linguísticos elementares para a adequada realização da entrevista; e

IV - na impossibilidade de participação da Funai no acompanhamento das visitas de coleta de dados junto a povos de recente contato.

Disposições finais

Art. 9º As Coordenações Regionais e de Frentes de Proteção Etnoambiental deverão informar à CGGE seu planejamento de acompanhamento nas visitas e coletas de dados do Censo Demográfico 2022 até o dia 31 de julho de 2022.

Art. 10. O Presidente da Funai poderá designar servidores para atuar em ações de apoio ao Censo Demográfico 2022 em região diferente de sua unidade de exercício.

Art. 11. Fica subdelegada a competência aos Coordenadores Regionais e Coordenadores de Frente de Proteção Etnoambiental e, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, a seus substitutos legais, para autorizar a concessão de diárias e passagens aos servidores lotados em suas respectivas unidades, vedada a subdelegação, quando se tratar de deslocamentos no País para missões relacionadas ao Censo Demográfico 2022, nos termos da Portaria MJSP nº 32, de 17 de janeiro de 2020, exceto nas seguintes hipóteses:

I - por período superior a cinco dias contínuos;

II - em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por pessoa no ano;

III - de mais de cinco pessoas para o mesmo evento;

IV - que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana; e

V - com prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida.

Art. 12. O ingresso de recenseadores e de outros profissionais a serviço do IBGE em terra indígena dispensa o procedimento de autorização de ingresso em terra indígena previsto na Instrução Normativa nº 001/1995.

Art. 13. Fica revogada:

I - Portaria nº 952/PRES, de 12 de julho de 2019; e

II - Portaria nº 108/PRES, de 21 de janeiro de 2020.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de junho de 2022.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MMA Nº 105, DE 6 DE MAIO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000, e o que consta dos Processos nº 02000.001523/2022-12 e nº 02016.000683/2021-94, resolve:

Art. 1º Destinar à reversão, no ano de 2022, no interesse da administração, o código de vaga nº 431941, no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-Ibama, na modalidade de que trata o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM ALVARO PEREIRA LEITE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA ICMBIO Nº 357, DE 9 DE MAIO DE 2022

Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Fazenda Butia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, designado pela portaria nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, da Casa Civil da Presidência da Republica, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº02070.000907/2021-11, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Fazenda Butia, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Herança 1, situado no Município de Rio Negrinho /SC, matriculado no registro de imóveis da comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, sob a matrícula nº17.432.

Art. 2º A RPPN Fazenda Butia, tem uma área total de 9,0508 ha (nove hectares, 5 ares e 8 centiares), definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo primeiro: Imóvel rural destinado a RPPN - Reserva Natural do Patrimônio Natural, com área registrada de 9 hectares, 5 ares e 8 centiares, situado na localidade de Butia Alto Rio Preto, município de Rio Negrinho, distante 620 metros da esquina da estrada municipal MFR-365, com a estrada MFR 494. Imóvel com seguinte descrição; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.065.158,44 m e E 635.054,34 m; deste segue por linhas secas e sucessivas confrontando com a matricula 12.647 de Nedir Luz de Oliveira e Rosiclair Wantowski de Oliveira, com os seguintes azimutes e distancias: 118°59'47" e 116,04 m até o ponto V-01, de coordenadas N 7.065.102,19 m e E 635.155,83 m; 59°08'45" e 45,64 m até o ponto V-02, de coordenadas N 7.065.125,60 m e E 635.195,02 m; 111°04'48" e 33,58 m até o ponto V-03. de coordenadas N 7.065.113,52 m e E 635.226,35 m; 194°28'53" e 61,57 m até o ponto V-04, de coordenadas N 7.065.053,91 m e E 635.210,96 m; 189°27'19" e 26,44 m até o ponto V-05, de coordenadas N 7.065.026,95 m e E 635.210,52 m; 174°41'21' e 26,54 m até o ponto V-06, de coordenadas N 7.065.000,53 m e E 635.212,98 m; 147°40'50" e 25,98 m até o ponto V-07, de coordenadas N 7.064.978,57 m e E 635.226,87 m; 180°00'00" e 20,34 m até o ponto V-08, de coordenadas N 7.064.958,23 m e E 635.226,87 m; 163°45'17" e 24,87 m até o ponto V-09, de coordenadas N 7.064.934,35 m e E 635.233,82 m; 193°23'55" e 53,69 m até o ponto V-10, de coordenadas N 7.064.882,33 m e E 635.217,31 m; 213°41'52" e 22,65 m até o ponto V-11, de coordenadas N 7.064.863,49 m e E 635.204,75 m; 221°08'13" e 49,83 m até o ponto V-12, de coordenadas N 7.064.825,97 m

e E 635.171,97 m; 267°18'30" e 201,83 m até o ponto V-13, de coordenadas N 7.064.816,49 m e E 634.970,37 m; 280°38'13" e 186°98 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.064.851,00 m e E 634.786,59 m; 63°57'13" e 15,07 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.064.857,62 m e E 634.800,14 m; 21°56'47" e 35,45 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.064.890,51 m e E 634.813,39 m; 50°12'59" e 41,82m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.064.917,27 m e E 634.845,52 m; 25°28'58" e 34,51 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.064.948,42 m e E 634.860,37 m; 67°17'01" e 111,24 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.064.991,38 m e E 634.962,98 m; 35°21'47" e 44,78 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.065.027,90 m e E 634.988,90 m; 17°01'28" e 71,52 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.065.096,27 m e E 635.009,90 m; 35°39'00" e 29.24 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.065.120,03 m e E 635.026,95 m; 15°05'37" e 29,48 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.065.148,50 m e E 635.034,62 m; 60°44'27" e 21,47m ate o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.065.158,44 m e E 635.054,34 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000 - MC 51. Todos os azimutes e distancias e perímetro foram calculados no piano de projeção UTM.

Art. 3º A RPPN Fazenda Butia será administrada por seus proprietários Nedir Luz de Oliveira e Rosiclair Wantowski de Oliveira.

Parágrafo único: O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto n°6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 49/SPG/MME, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.001314/2022-19, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de produção e estocagem de biocombustíveis e da sua biomassa denominado "Projeto de Investimento Caeté", de titularidade da empresa Usina Caeté S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.282.034/0001-03, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS DA SILVA

ANEXO - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Usina Caeté S.A. Endereço: Rua Barão de Jaraguá, 47, Maceió-AL Telefone: (82) 3271-3322, (82) 9981-0758 CNPJ: 12.282.034/0001-03
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Lagense S/A - Administração e Participações (CNPJ nº 12.276.994/0001-52) - Detentora de 100% das ações da Usina Caeté S.A.
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não se aplica
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Fernando Lopes de Faria CPF: 068.244.044-20 Correio Eletrônico: fernando.farias@usinacaete.com Telefone: (82) 3271-3322 Nome: Araken Barbosa de Miranda Júnior CPF: 777.155.354-00 Correio Eletrônico: araken.barbosa@usinacaete.com Telefone: (82) 3271-3322
5. Denominação do Projeto:	Projeto de Investimento Caeté
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Autorização Nº 638, de 26 de setembro de 2017 Autorização Nº 389, de 19 de julho de 2017 Autorização Nº 731, de 27 de outubro de 2017
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Unidade Caeté: São Miguel dos Campos-AL Unidade Marituba: Igreja Nova-AL Unidade Paulicéia: Paulicéia-SP
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	O Projeto de Investimento caracteriza-se pelo plantio de cana de açúcar para acelerar o crescimento da moagem da companhia. A empresa planeja realizar o plantio em 8.799 hectares por safra durante as safras 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	março/2025

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 3 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 11.853. Processo nº: 48500.001601/2020-87. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos C 1 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos C 1 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047297-2.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.854. Processo nº: 48500.001602/2020-21. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos C 2 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos C 2 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047298-0.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.855. Processo nº: 48500.001604/2020-11. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos C 4 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos C 4 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 4, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047300-6.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.856. Processo nº: 48500.001608/2020-07. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos C 8 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos C 8 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 8, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047304-9.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.857. Processo nº: 48500.001609/2020-43. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos C 9 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos C 9 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 9, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047305-7.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.858 Processo nº: 48500.001610/2020-78. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos C 10 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos C 10 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 10, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047306-5.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.859. Processo nº: 48500.001611/2020-12. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos E 11 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos E 11 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 11, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047307-3.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.860. Processo nº: 48500.001612/2020-67. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos E 12 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos E 12 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 12, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047308-1.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.861. Processo nº: 48500.001613/2020-10. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos E 13 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos E 13 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 13, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047309-0.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.862. Processo nº: 48500.001614/2020-56. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos E 14 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos E 14 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 14, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047310-3.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.863. Processo nº: 48500.001615/2020-09. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos E 15 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos E 15 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 15, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047311-1.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.864. Processo nº: 48500.001616/2020-45. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos E 16 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos E 16 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 16, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047312-0.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.865. Processo nº: 48500.001617/2020-90. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos E 17 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos E 17 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 17, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047313-8.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

As íntegras destas Resoluções constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico http://biblioteca.aneel.gov.br.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.868, DE 3 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002485/2022-85. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição Cruzeiro do Sul - Estrela 2, localizada no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.119, DE 3 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que constam dos Processos nºs 48500.001418/2017-86 e 48500.005624/2016-84, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. - FAIRFAX, mantendo-se o teor do Despacho nº 2.577, de 2020, que tratou da aplicação de multa Contratual/Editalícia por inexecução total do Contrato de Concessão nº 6, de 2014 e execução da garantia de fiel cumprimento em valor suficiente à quitação da referida multa.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.122, DE 3 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002418/2022-61, decide: (i) conhecer e negar provimento ao pedido de medida cautelar interposto pela Migratio Gestão e Comercialização de Energia Elétrica Ltda., com vistas ao cancelamento da oferta equivocada de compra de energia elétrica vinculada pela Requerente, atinente ao Produto 3 ("preço variável") do Mecanismo de Venda de Excedentes - MVE, operacionalizado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, no mês de fevereiro de 2022; e (ii) encaminhar o processo para a Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado - SEM, para análise e decisão de mérito conforme competência delegada pela Portaria nº 3.925, de 2016.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.130, DE 3 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nºs 48500.001628/2017-74 e 48500.002317/2020-28, decide indeferir os pleitos de Excludente Responsabilidade pelo atraso na implantação da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Dias, outorgada à MLJ Energias Renováveis Ltda., localizada no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, assim como de alteração de cronograma.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.243, DE 6 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.006740/2011-14, decide conhecer e negar provimento ao pedido de efeito suspensivo apresentado pela São Roque Energética S.A. em face do Despacho nº 990, de 12 de abril de 2022.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.240, DE 6 DE MAIO DE 2022

Processos nº: 48500.002365/2015-59 e 48500.002248/2002-63. Interessada: Xaxim Energética S.A. Decisão: (i) reenquadrar nos termos do art. 51 da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, com potência instalada de referência de 36.000 kW, a UHE Foz do Xaxim, situada no rio Chapecó, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no estado de Santa Catarina, constante dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Chapecó, aprovado pelo Despacho nº 948, de 4 de abril de 2007; (ii) revogar o Despacho nº 1.926, de 12 de junho de 2015; (iii) disponibilizar o eixo para solicitações de DRI-UHE, nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020; e (iv) determinar que os estudos apresentados pela empresa Xaxim Energética S.A., que fundamentaram a presente decisão, sejam anexados aos Estudos de Inventário do Chapecó, aprovado pelo referido Despacho (Processo 48500.002248/2002-63), assim como a Avaliação Ambiental Integrada do rio Chapecó. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.226, DE 6 DE MAIO DE 2022

Processos nº: 48500.000710/2015-10, 48500.000741/2015-71, 48500.000742/2015-15, 48500.000743/2015-60, 48500.000713/2015-53, 48500.000721/2015-08, 48500.000707/2015-04. Interessado: Ventos de São Vinicius Energias Renováveis S.A., Ventos de Santo Alberto Energias Renováveis S.A., Ventos de Santo Agostinho Energias Renováveis S.A., Ventos de Santa Albertina Energias Renováveis S.A., Ventos de São Casimiro Energias Renováveis S.A., Ventos de São Adeodato Energias Renováveis S.A., Ventos de Santo Afonso Energias Renováveis S.A.. Decisão: Alterar, o sistema de interesse restrito das EOL Ventos de São Vicente 8, EOL Ventos de São Vicente 9, EOL Ventos de São Vicente 10, EOL Ventos de São Vicente 11, EOL Ventos de São Vicente 12, EOL Ventos de São Vicente 13 e EOL Ventos de São Vicente 14. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1.019, DE 6 DE MAIO DE 2022

Processo nº: 48500.003311/2022-30. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. Decisão: (i) estabelecer parcelas adicionais de Receita Anual Permitida; (ii) de ajuste referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 61/2001; e (iii) para cobertura de custos previstos em Resolução Normativa. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.227, DE 6 DE MAIO DE 2022

Processo nº: 48500.003312/2022-84. Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista. Decisão: (i) estabelecer parcelas adicionais de Receita Anual Permitida; e (ii) de ajuste referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 59/2001. A íntegra deste Despacho e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.245, DE 9 DE MAIO DE 2022

Processo nº: 48500.003260/2022-46. Interessada: Cachoeira Paulista Transmissora de Energia S.A.. Decisão: (i) estabelecer parcelas adicionais de Receita Anual Permitida; (ii) de ajuste referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 84/2002; e (iii) para cobertura de custos previstos em Resolução Normativa. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.250, DE 9 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000669/2020-49, decide liberar as unidades geradoras UG13 a UG16, de 1.793,00 kW cada, totalizando 7.172,00 kW de capacidade instalada, da UFV São Gonçalo 17, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.PI.037584-5.01, localizada no município de São Gonçalo do Gurguéia no estado do Piauí, de titularidade da Enel Green Power São Gonçalo 17 S.A., para início da operação em teste a partir de 10 de maio de 2022.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 1.244, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017; considerando o disposto no Processo nº 48500.000638/2021-79, Nota Técnica nº 78/2022-SFF/ANEEL, de 04 de maio de 2022, decide: determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, na qualidade de gestora das Contas Setoriais CCC, faça a cobrança, em até trinta dias, do montante declarado de R$ 7.857.000,00 (Sete milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil reais), data base de fevereiro de 2011, devidamente corrigido pelo IPCA, referente à devolução de óleo combustível da UTE Piratininga. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 1.241, DE 9 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.002851/2021-15, decide por: (i) conhecer do requerimento interposto pela consumidora Janaina Cordeiro Batista, unidade consumidora nº 6/334341-51, em face da Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, e (ii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 1.242, DE 9 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.001338/2022-98, decide por: (i) conhecer do requerimento interposto pelo consumidor Centro da Mata Agricultura Pecuária e Comercio Ltda., CNPJ nº 20.544.304/0001-27, unidade consumidora nº 6/2782274-1, em face da Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, e (ii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 1.248, DE 9 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.001165/2021-27, decide por: (i) dar provimento parcial à reclamação interposta pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí - MG; (ii) determinar que a Cemig-D realize a devolução em dobro dos valores faturados a maior em decorrência da classificação incorreta da unidade consumidora nº 3006736219, nos termos do inciso II do art. 113 da Resolução Normativa nº 414/2010, alterado pelo Despacho ANEEL nº 18/2019, pelo período de 22/12/2017 até 20/01/2021, descontados os valores já devolvidos; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 1.249, DE 9 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000978/2021-08, resolve, em sede de juízo de reconsideração, por: (i) conhecer do recurso interposto pela Enel Distribuição Goiás contra o Despacho nº 703, de 16 de março de 2022, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento; (ii) reformar a decisão do Despacho nº 703, de 2022, em sede de juízo de reconsideração; (iii) determinar à Enel Distribuição Goiás reclassificar as unidades consumidoras nº 270013908 e 270015280 para a classe Serviço Público (água, esgoto e saneamento); (iv) determinar à Enel Distribuição Goiás reclassificar as unidades consumidoras nº 270015243, 10001968651 e 270010750 para a classe Iluminação Pública; (v) determinar à Enel Distribuição Goiás realizar a devolução, em dobro, dos valores faturados incorretamente em decorrência da classificação incorreta das unidades consumidoras nº 270013908 e 270015243, nos termos do inciso II do art.

113 da REN nº 414/2010, desde 09/10/2010 até a data da reclassificação de cada unidade consumidora; (vi) determinar à Enel Distribuição Goiás realizar a devolução, em dobro, dos valores faturados incorretamente em decorrência da classificação incorreta das unidades consumidoras nº 10001968651 e 270010750, nos termos do inciso II do art. 113 da REN nº 414/2010, desde 22/12/2017 até a reclassificação de cada unidade consumidora; (vii) determinar à Enel Distribuição Goiás realizar a devolução, em dobro, dos valores faturados incorretamente em decorrência da classificação incorreta da unidade consumidora nº 270015280, nos termos do inciso II do artigo 113 da REN nº 414/2010, desde 08/10/2020 até a reclassificação da unidade consumidora; (viii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (ix) encaminhar o processo para análise da Diretoria Colegiada da ANEEL.

ANDRÉ RUELLI

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 1.231, DE 9 DE MAIO DE 2022

Processo nº: 48500.005572/2018-16. Interessado: Elektro Eletricidade e Serviços S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 1.412.608,53 (um milhão, quatrocentos e doze mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0385-0041/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO
Relação nº 111/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.673/2017-JANIO DARCIO MIRANDA GONCALVES-OF. N°20718/2022/SECOR-MG/ANM ; Galheiros Mineração
831.753/2012-CSN CIMENTOS S.A.-OF. N°20875/2022/UAPM-MG/ANM.
832.781/2002-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-OF. N°21051/2022/DIREM-MG/ANM
830.872/2013-IRON ORE MINING ENGENHARIA MINERAL LTDA-OF. N°21004/2022/DIREM-MG/ANM
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
830.492/2019-G A M STONE LTDA- Cessionário:GALAVA STONES LTDA.- CPF ou CNPJ 07.396.414/0001-20- Alvará n°2466/2020
830.927/2010-STONEQUARRIES DO BRASIL LTDA- Cessionário:PACTO MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 43.610.631/0001-35- Alvará n°8802/2010
832.041/2021-NEUSIMAR LOPES DA SILVA- Cessionário:LAJINHA MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 43.823.237/0001-85- Alvará n°685/2022
830.005/2021-RENAN FERNANDES DA SILVA- Cessionário:RBJ PARTICIPAÇÕES LDTA.- CPF ou CNPJ 42.587.999/0001-67- Alvará n°1982/2021
831.195/2019-MINERAÇÃO GMM LTDA - ME- Cessionário:CIA MINERADORA FOSFATO NORDESTE S.A.- CPF ou CNPJ 16.384.773/0001-59- Alvará n°3958/2020
831.385/2020-LUCAS ESTEVES GUEDES- Cessionário:PMA PESQUISA MINERAL LTDA.- CPF ou CNPJ 45.918.726/0001-46- Alvará n°4577/2020
Aceita defesa apresentada(241)
832.813/2013-CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA.
831.315/1997-MINERAÇÃO RIO SANTO ANTÔNIO
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)
832.813/2013-CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA.-AI N°6185/2021/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.933835/2021-81)
Determina arquivamento Auto de infração(230)
831.315/1997-MINERAÇÃO RIO SANTO ANTÔNIO-AI N°518/2014
Nega provimento a defesa apresentada(242)
832.078/2017-MAGNITOS - MAGNAGO GRANITOS LTDA
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(225)
832.078/2017-MAGNITOS - MAGNAGO GRANITOS LTDA -AI N°959/2022/DIREM-MG/ANM - (Processo Adm.: 48054.930770/2022-01
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
831.429/2011-ATR+CONSTRUTORA LTDA - AI N°654/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG - (PROC. ADM.: 48054.930717/2021-11)
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(253)
833.996/2012-LAMBARI AREIAS LTDA-OF. N°21057/2022/DIREM-MG/ANM
830.255/2011-MINERAÇÃO AMANDA AREIAS LTDA ME-OF. N°21032/2022/DIREM-MG/ANM
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
833.996/2012-LAMBARI AREIAS LTDA
830.255/2011-MINERAÇÃO AMANDA AREIAS LTDA ME
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
832.273/2015-SUBSOLOS EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS LTDA.-OF. N°21049/2022/DIREM-MG/ANM
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
830.230/2017-STONE GOLD MINERAÇÃO EIRELI- Área de 999,39 ha para 917,67ha.-QUARTZITO (uso: Rocha de Revestimento).-ITACAMBRIRA/MG
831.934/2015-MINERACAO GAVEA LTDA- Área de 873,92 ha para 571,07 ha.-QUARTZITO, (uso: Rocha de Revestimento).-DIAMANTINA/MG
831.300/2016-STONE GOLD MINERAÇÃO EIRELI- Área de 404,01 ha para 375,41 ha.-QUARTZITO, (uso: Rocha de Revestimento).-OLHOS D ' ÁGUA/MG
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
831.429/2018-ARC - AREIAL RIO CASCA LTDA.- Alvará n°6666/2019 - Cessionario:831.658/2021.-NEUZA FIALHO PEIXOTO- CPF ou CNPJ 39.928.483/0001-24
832.241/2018-ARLINDO CAROBA DA SILVA- Alvará n°6050/2019 - Cessionario:831.731/2020.-ARLINDO CAROBA EXTRAÇÃO MINERAL- CPF ou CNPJ 36.509.773/0001-45
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
830.735/1983-CENTER MM PARTICIPAÇÕES E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA-OF. N°20386/2022/SECOR-MG/ANM ; EMACC - Empresa de Mineração de Agregados da Construção Civil Ltda.
005.761/1965-SANTANENSE MINERACAO S.A.-OF. N°20934/2022/DFMIM-MG/ANM
833.108/2004-MML - METAIS MINERACAO LTDA-OF. N°21053/2022/DIREM-MG/ANM
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)
833.246/2014-IZIMEX PEDRAS DO BRASIL LTDA-OF. N°19681/2022/SECOR-MG/ANM; Imex Pedras do Brasil Ltda Epp
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a lavra.(2259)
832.891/2015-LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA. EPP- Cessionário:VITÓRIA MINAS MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.- CPF ou CNPJ 40.954.763/0001-96- Alvará n°1150/2016
830.420/2015-TREVISO MINERAÇÃO LTDA.- Cessionário:CRYSTAL GEMS MÁRMORES E GRANITOS LTDA.- CPF ou CNPJ 41.084.912/0001-76- Alvará n°5725/2016
Fase de Licenciamento
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
831.573/2016-Ademilson Goldner Me,- AI N°3545 e 3546/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm.48054.931591/2022-83 e 48054.931592/2022-28)
831.346/2015-Geraldo de Souza,- AI N°3496 e 3497/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm.48054.931544/2022-30 e - 48054.931545/2022-84)
831.394/2015-Mineração Gca Ltda Me,- AI N°3498 e 3499/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm. 48054.931546/2022-29 e 48054.931548/2022-18)
832.370/2015-Itagua Mineração e Empreendimentos Ltda,- AI N°3501 e 3502/2022/DFMNM-MG/ANM. (Proc.Adm.48054.931555/2022-10 e 48054.931556/2022-64)
831.796/2015-Osmando de Araújo Moreira Me,- AI N°3507 e 3508/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm. 48054.931562/2022-11 e 48054.931563/2022-66)
831.870/2015-Heraldo dos Santos- AI N°3509 e 3510/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm.48054.931564/2022-19 e 48054.931565/2022-55)
833.001/2015-Merina Antunes Tolentino Me,- AI N°3535 e 3536/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc. Adm. 48054.931578/2022-24 e 48054.931579/2022-79)
833.246/2015-Victor Junio Costa Araujo Me,- AI N°3543 e 3544/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm. 48054.931589/2022-12 e 48054.931590/2022-39)
831.685/2016-ANTONIO BRAZ DA CUNHA ME- AI N°3547 e 3548/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm. 48054.931593/2022-72 e 48054.931594/2022-17)
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
831.711/1998-TRANSPORTE FLUVIAL MOURA LTDA EPP- Cessionário:JRM COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. ME- CNPJ 20.279.838/0001-73- Registro de Licença N° 1.099/1999- Vencimento da Licença: Indeterminado.
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
831.350/2013-ITINGA MINERACAO LTDA- n° 6821/2014 - Cessionário: MINERAÇÃO MAROTO DIAMANTINA LTDA.- CNPJ 23.626.532/0001-34
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
830.523/1988-ANTONIO RODRIGUES FERREIRA-OF. N°20306/2022/SECOR-MG/ANM ; SBM Britagem Ltda.
835.722/1994-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.-OF. N°21001/2022/DFMNM-MG/ANM
831.833/2015-MINERACAO SANTA INES LTDA-OF. N°20999/2022/DFMNM-MG/ANM
831.330/2018-PPR MINERACAO LTDA-OF. N°20555/2022/DFMNM-MG/ANM
Nega anuência prévia aos atos de cessão parcial do requerimento de lavra(603)
833.434/1993-MINERACAO ARTUD LTDA- Cessionário:831.878/2020-ALEX SANDRO ABREU DE PAULA ME.
Determina arquivamento definitivo do processo(1039)
831.878/2020-ALEX SANDRO ABREU DE PAULA ME
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
830.525/1999-MINERACAO CONEMP LTDA-BELA VISTA DE MINAS/MG, JOÃO MONLEVADE/MG - Guia n° 110/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-300.000 toneladas/ano-MINÉRIO DE FERRO (uso Industrial)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da emissão da Licença Ambiental)
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
831.677/2021-MARIA DO CARMO DE BARROS MOREIRA-OF. N°21058/2022/DFMNM-MG/ANM
831.488/2021-MARIA TEREZINHA FELICIANO ALVES-OF. N°21035/2022/DFMNM-MG/ANM
830.126/2022-AREAL COLUNA LTDA ME-OF. N°21007/2022/DFMNM-MG/ANM
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
831.552/2020-CONSTRUTORA J. MAIA EIRELI-OF. N°21047/2022/DFMNM-MG/ANM
831.489/2021-MINERACAO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA-OF. N°21038/2022/DFMNM-MG/ANM
831.485/2021-MINERALMINAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA-OF. N°21021/2022/DFMNM-MG/ANM
831.484/2021-MINERALMINAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA-OF. N°21019/2022/DFMNM-MG/ANM
831.496/2020-MARCIANO MASSARDI ROCHA 04314553685-OF. N°21044/2022/DFMNM-MG/ANM
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
831.228/2017-JUSTINO DE SOUSA VIEIRA-OF. N°20942/2022/DIREM-MG/ANM

LEANDRO CESAR FERREIRA DE CARVALHO
Gerente

DESPACHO
Relação nº 114/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
830.199/2016-ALEXANDRE LACERDA PEREIRA 06288868612- Área de 396,80 ha para 49,91 ha-AREIA (uso: agregado para construção civil) e ARGILA (uso: fabricação de cerâmica vermelha).-FORTUNA DE MINAS/MG
832.241/2013-GLOBAL ADONAI MINERAÇÃO LTDA- Área de 203,22 ha para 34,37 ha-AREIA (uso: agregado para construção civil) e ARGILA (uso: fabricação de cerâmica vermelha).-BOM JESUS DO AMPARO/MG
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
831.899/2015-GENIVAL CAVALCANTI DE SOUSA-OF. N°20923/2022/DIREM-MG/ANM
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(253)
831.838/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.-OF. N°20914/2022/DIREM-MG/ANM
831.839/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.-OF. N°20913/2022/DIREM-MG/ANM
831.840/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.-OF. N°20906/2022/DIREM-MG/ANM
831.841/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.-OF. N°20895/2022/DIREM-MG/ANM
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
831.838/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.
831.839/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.
831.840/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.
831.180/2014-AGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LTDA
831.170/2018-IAMGOLD BRASIL PROSPECCAO MINERAL LTDA
831.841/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
831.847/2015-RÔMULO AUGUSTO AZEVEDO-AREIA(uso: agregado).-JANAUBA/NOVA PORTEIRINHA/MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.677/2018-LACT MINERACAO LTDA-OF. N°18993/2022/SECOR-MG/ANM ;A&M INDUSTRIA DE EXTRACAO DE CALCARIO LTDA
830.551/2018-EMGA EMPRESA MINEIRA DE GRANITOS LTDA-OF. N°21580/2022/DIREM-MG/ANM

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
832.074/2021-MONTBELO MINERADORA LTDA -Alvará N°7314/2021
830.019/2021-THIAGO RAPHAEL PEREIRA DA FONSECA PEDROSO -Alvará N°6129/2021
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
805.642/1971-MINERAÇÃO CARRILHO LTDA-MINÉRIO DE MANGANÊS (uso: Industrial).
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
433.093/1956-ALFIE MINERIOS LTDA-OF. N°19412/2022/SECOR-MG/ANM ; HG MINERAÇÃO S/A
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
830.977/2018-ABIMAEL FLORINDO DE OLIVEIRA-OF. N°20951/2022/DFMNM-MG/ANM
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
832.516/2013-RAFAEL HENRIQUE CORREA CASTRO- n° 1363/2014 - Cessionário: JADER DE CASTRO- CNPJ 21.921.606/0001-30
832.869/1992-RUBENS TEIXEIRA DE OLIVEIRA- n° 8525/1998 - Cessionário: MINERAÇÃO ENGENHO LTDA- CNPJ 71.293.781/0001-06
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
832.659/2013-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA-OF. N°21050/2022/DFMNM-MG/ANM
830.612/2013-MORAIS E REIS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. N°21048/2022/DFMNM-MG/ANM
834.952/2010-TRANSDIL COMERCIAL S A-OF. N°21041/2022/DFMNM-MG/ANM
832.168/2017-ITINGA MINERACAO LTDA-OF. N°21036/2022/DFMNM-MG/ANM
832.168/2017-ITINGA MINERACAO LTDA-OF. N°21036/2022/DFMNM-MG/ANM
832.709/2003-MARIA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO ME-OF. N°21020/2022/DFMNM-MG/ANM
833.012/2013-MUMBACA MINERACAO-OF. N°20997/2022/DFMNM-MG/ANM
835.001/2007-MINERACOES GERAIS LTDA-OF. N°20972/2022/DFMNM-MG/ANM
832.310/2004-MINAS BARROSO MINERACAO LTDA-OF. N°20965/2022/DFMNM-MG/ANM
830.220/1986-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.-OF. N°20961/2022/DFMNM-MG/ANM
832.004/1988-SELMA DE SOUZA PAULA CPF 02921302870 ME-OF. N°20945/2022/DFMNM-MG/ANM
830.430/1987-EMPRESA DE MINERACAO SANTA ROSA LTDA-OF. N°20941/2022/DFMNM-MG/ANM
830.016/1994-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.-OF. N°20896/2022/DFMNM-MG/ANM
830.153/1999-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF. N°20901/2022/DFMNM-MG/ANM
830.354/1979-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A.-OF. N°20741/2022/SECOR-MG/ANM
831.224/2011-MINERACAO AZUL TROPICAL LTDA-OF. N°20741/2022/SECOR-MG/ANM
830.348/1987-IUNAGRAL IUNA GRANITOS LTDA-OF. N°20755/2022/SECOR-MG/ANM
831.026/1990-ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO MIGUEL DA COSTA-OF. N°21522/2022/SECOR-MG/ANM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
831.723/2021-JADSON OLIVEIRA CAMPOS-OF. N°21060/2022/DFMNM-MG/ANM
831.640/2021-ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI-OF. N°21056/2022/DFMNM-MG/ANM
831.487/2020-GERALDO ADILSON PEREIRA-OF. N°21031/2022/DFMNM-MG/ANM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
831.777/2021-ROCHEX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA-OF. N°21018/2022/DFMNM-MG/ANM
831.684/2021-HIPOLITO CAETANO DA SILVA JUNIOR-OF. N°21012/2022/DFMNM-MG/ANM
Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
830.701/2021-FAUSTO ELIAS NAVES
832.846/2021-AREAL BOM JARDIM LTDA ME
832.896/2021-LEANDRO ANTONIO RODRIGUES - EXPLORACAO E VENDA DE AREIA E CASCALHO
832.898/2021-LEANDRO ANTONIO RODRIGUES - EXPLORACAO E VENDA DE AREIA E CASCALHO
832.897/2021-LEANDRO ANTONIO RODRIGUES - EXPLORACAO E VENDA DE AREIA E CASCALHO
831.129/2012-JOSE GERALDO ANTENOR
830.092/2022-CERAMICA LAUAR LTDA
832.914/2021-LEANDRO ANTONIO RODRIGUES - EXPLORACAO E VENDA DE AREIA E CASCALHO
832.189/2018-JVIPS PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
832.858/2021-IRAN ROBSON MIRANDA-OF. N°21507/2022/SECOR-MG/ANM
830.480/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A.-OF. N°21532/2022/SECOR-MG/ANM
830.467/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A.-OF. N°21567/2022/SECOR-MG/ANM
830.466/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A.-OF. N°21523/2022/SECOR-MG/ANM
830.462/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A.-OF. N°21508/2022/SECOR-MG/ANM

LEANDRO CESAR FERREIRA DE CARVALHO
Gerente

DESPACHO
Relação nº 115/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
833.276/2012-CSN CIMENTOS S.A.-OF. N°21824/2022/UAPM-MG/ANM.
833.275/2012-CSN CIMENTOS S.A.-OF. N°21815/2022/UAPM-MG/ANM.
833.263/2012-CSN CIMENTOS S.A.-OF. N°21681/2022/UAPM-MG/ANM.
833.267/2012-CSN CIMENTOS S.A.-OF. N°21706/2022/UAPM-MG/ANM.
832.883/2005-WB TRANSPORTE E COMÉRCIO - M.E.-OF. N°21222/2022/DIREM-MG/ANM
832.247/2017-PEDREIRA FLORESTA LTDA-OF. N°21430/2022/DIREM-MG/ANM
834.873/2010-BRAMATEX GRANITOS LTDA.-OF. N°21557/2022/DIREM-MG/ANM
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(253)
830.334/2008-ANDERSON FERNANDES-OF. N°21266/2022/DIREM-MG/ANM
830.427/2008-ANDERSON FERNANDES-OF. N°21176/2022/DIREM-MG/ANM
831.837/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.-OF. N°21271/2022/DIREM-MG/ANM
831.843/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.-OF. N°21516/2022/DIREM-MG/ANM
832.663/2015-LAMBARI AREIAS LTDA-OF. N°21587/2022/DIREM-MG/ANM
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
830.334/2008-ANDERSON FERNANDES
830.427/2008-ANDERSON FERNANDES
831.837/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.
831.661/2015-RÔMULO AUGUSTO AZEVEDO
831.843/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.
832.663/2015-LAMBARI AREIAS LTDA
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
831.446/2016-COSTA E VITA LTDA ME- Área de 231,12 ha para 82,0 ha.-Diamante (gema).-Patos de Minas/MG
834.077/2012-DJ GRANITOS EIRELI- Área de 167,73 ha para 55,92 ha-QUARTZITO, (uso: Rocha de Revestimento).-POCRANE/MG
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
832.035/2014-RONALDO FRANCA TEIXEIRA-OF. N°21059/2022/DIREM-MG/ANM
833.052/2013-GRANGRIPP MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. N°21440/2022/DIREM-MG/ANM
833.760/2013-MG MINERAÇÃO DE TOMBOS LTDA. ME-OF. N°21581/2022/DIREM-MG/ANM
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
830.649/2012-MINERAÇÃO SOUSA REIS LTDA ME-GNAISSE (uso: BRITA).-LAMIN/SENHORA DE OLIVEIRA/MG
832.251/2016-PREDOMINIO EXTRACAO,BENEFICIAMENTO,COM. E TRANSP.DE PROD. MINERAIS LTDA ME-QUARTZITO (Uso: Rocha para Revestimento).-DIAMANTINA/MG
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
832.049/2018-BRUNO ADRIANO DE SOUSA MEIRELES-SÃO ROMÃO/MG - Guia n° 113/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-3.300 toneladas/ano-GRANITO (uso: Rocha de Revestimento)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da emissão da Licença Ambiental
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - BARRAGENS - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(2394)
BARRAGEM COCORUTO ; BARRAGEM RAPAUNHA ; BARRAGEM CALCINADOS-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A.-000.322/1973-AI. N°3504 ; 3505 e 3506/2022/GER-MG/DISBM-MG - (Proc.Adm. 48054.931558/2022 - 53 ; 48054.931559/2022-06 e 48054.931560/2022-22) ; 3533 , 3534 e 3537/2022/GER-MG/DISBM-MG - (Proc.Adm. 48054.931575/2022-91 , 48054.931576/2022-35 e 48054.931577/2022-80) ; 3539 , 3540 , 3541 e 3542/2022/GER-MG/DISBM-MG - (Proc.Adm. 48054.931581/2022-48 ; 48054.931582/2022-92 ; 48054.931583/2022-37 e 48054.931584/2022-81)
BARRAGEM ÁGUA FRIA-TOPAZIO IMPERIAL MINERAÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-930.096/2000-AI. N°3573/2022/GER - MG/DISBM - MG - (Proc.Adm.48054.931623/2022-41)
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
930.102/1997-MAGNESITA MINERACAO S.A.-AGALMATOLITO (uso: Industrial).
930.780/2001-MAGNESITA MINERACAO S.A.-CIANITA(uso: Industrial).
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
803.069/1970-WM TRANSPORTES LOCACAO E COMERCIO LTDA-OF. N°21537/2022/DFMNM-MG/ANM
003.498/1960-MINERAÇÃO FERREIRA E FILHO LTDA-OF. N°21569/2022/DFMNM-MG/ANM
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
803.069/1970-WM TRANSPORTES LOCACAO E COMERCIO LTDA- AI N° 3582 e 3584 /2022GER-MG/DFMNM-MG. - (Proc.Adm. 48054.931632/2022-31 e 48054.931634/2022-21)
003.498/1960-MINERAÇÃO FERREIRA E FILHO LTDA- AI N° 3585/2022GER-MG/DFMNM-MG. - (Proc.Adm. 48054.931636/2022-10)
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(439)
830.246/1981-JAS MINERACAO EIRELI- Início:07/02/2022-Término:07/08/2022
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
003.498/1960-MINERAÇÃO FERREIRA E FILHO LTDA-OF. N°21572/2022/DFMNM-MG/ANM
Fase de Lavra Garimpeira
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(1259)
832.656/2011-RICARDO DE CERQUEIRA CRUZ-OF. N°21663/2022/DFMNM-MG/ANM
Fase de Licenciamento
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
831.191/2004-HELP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME- AI N°3586 e 3587/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc. Adm.48054.931637/2022-64 e 48054.931638/2022-17)
831.139/2007-JULIANO OLIVEIRA SADRA ME,- AI N°3580 e 3581/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc. Adm. 48054.931628/2022-73 e 48054.931629/2022-18)
831.469/2017-PROJETAR ENGENHARIA ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME- AI N°3576 e 3579/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc. Adm.48054.931626/2022-84 e 48054.931627/2022-29)
831.401/2017-Verde Seringal Terraplanagem, Comercio e Transportes Ltda,- AI N°3554 e 3555/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm. 48054.931601/2022-81 e 48054.931602/2022-25)
831.441/2016-Tácio Vilela Barbosa Me- AI N°3556 e 3557/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc. Adm48054.931603/2022-70 e 48054.931604/2022-14)
833.017/2015-Mineração Xavier Eirelo ME,- AI N°3558 e 3559/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm. 48054.931605/2022-69 e 48054.931606/2022-11)
830.116/2018-Guilherme Scalon- AI N°3576 e 3577/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm. 48054.931624/2022-95 e 48054.931625/2022-30)
831.567/2015-Antônio Goulart da Silva,- AI N°3495/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm. 48054.931543/2022-95)
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
831.567/2015-ANTÔNIO GOULART DA SILVA-OF. N°21652/2022/DFMNM-MG/ANM
832.129/2016-USINA UBERABA SA-OF. N°21651/2022/DFMNM-MG/ANM
833.343/2014-USINA UBERABA SA-OF. N°21650/2022/DFMNM-MG/ANM
832.035/2008-CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS-OF. N°21410/2022/DFMNM-MG/ANM
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
832.035/2008-CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS-OF. N°21417/2022/DFMNM-MG/ANM
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)
832.035/2008-CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS-OF. N°21421/2022/DFMNM-MG/ANM
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
832.035/2008-CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS-OF. N°21412/2022/DFMNM-MG/ANM
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
832.063/1997-TROPICAL TÉCNICA LTDA ME-OF. N°21374/2022/DFMNM-MG/ANM
832.668/2013-AREEIRO MUZAMBO LTDA-OF. N°21647/2022/DFMNM-MG/ANM
834.886/2007-ETGRAN MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA.-OF. N°21329/2022/DFMNM-MG/ANM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
831.365/2020-MINERADORA CALDENSE LIMITADA-OF. N°20184/2022/SECOR-MG/ANM

830.006/2022-IND E COM DE CERAMICA JOAO DE BARRO LTDA-OF. N°21425/2022/DFMNM-MG/ANM
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
831.624/2021-ARLEI MENDES PEREIRA 04624978609
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
830.058/2022-GR MINERACAO E TRANSPORTE LTDA-OF. N°19110/2022/SECOR-MG/ANM
830.041/2022-MINERADORA BARAO EIRELI-OF. N°20182/2022/SECOR-MG/ANM

LEANDRO CESAR FERREIRA DE CARVALHO
Gerente

DESPACHO
Relação nº 116/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Retificação de despacho(1387)
833.018/2013-GRANEBERT MINERACAO EIRELI - Publicado DOU de 16/03/2022, Relação n° 61/2022, Seção , pág. - onde se lê:no valor de R$ 3,70/hectare, atualizado pela Resolução ANM Nº 58, de 11 de Fevereiro de 2021, publicado no DOU em 12/02/2021. - leia-se:no valor de R$ 4,09/hectare, atualizado pela RESOLUÇÃO Nº 93, de 3 de fevereiro de 2022, publicado no DOU 04/02/2022.
Fase de Licenciamento
Torna sem efeito Auto de Infração(1873)
833.505/2014-MB MAXIBRITA EXTRATORA DE PEDRAS LTDA. ME- AI N°2494/2020/GER - MG/DFMNM - MG
Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
831.959/2015-PEROBAS LTDA- DOU de 22/04/2021

LEANDRO CESAR FERREIRA DE CARVALHO
Gerente

DESPACHO
Relação nº 117/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
832.838/2015-ADONAI GARCIA DE OLIVEIRA- Área de 994,86 ha para 873,35 ha-QUARTZITO (uso: Rocha de Revestimento).-PORTEIRINHA/ RIACHO DOS MACHADOS/MG
830.505/2012-TB LOCH E CIA LTDA- Área de 528,19 ha para 49,87 há.-AREIA (Uso: agregado para construção civil).-BUENÓPOLIS/MG
831.038/2014-POTEGRAN MINERACAO LTDA.- Área de 930,73 ha para 445,36 ha.-QUARTZITO (uso: Rocha de Revestimento).-ITAMARANDIBA/MG
831.139/2014-GRANSENA EXPORTACAO E COMERCIO LTDA- Área de 369,70 ha para 155,82 ha-GRANITO (uso: Rocha de Revestimento).-GRÃO MOGOL/RIACHO DOS MACHADOS/MG
831.999/2016-GRANSENA EXPORTACAO E COMERCIO LTDA- Área de 995,05 ha para 914,25 ha.-QUARTZITO (Uso: Rocha para Revestimento).-GOUVEIA/ MONJOLOS/MG
830.355/2021-GEOVANI FERREIRA MUSSI- Área de 915,17 ha para 693,03 ha-GRANITO (uso: Rocha de Revestimento).-SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG
830.121/2011-GREGORIO DENIO DINIZ COSTA- Área de 650,32 ha para 48,39 ha.-SAIBRO (uso: Rocha para agregado).-ESMERALDAS/MG
832.458/2015-STONE GOLD MINERAÇÃO EIRELI- Área de 930,73 ha para 654,70 ha.-QUARTZITO, (uso: Rocha de Revestimento).-OLHOS D'ÁGUA/MG
830.179/2014-AREAL BOM JARDIM LTDA ME- Área de 556,26 ha para 427,31 ha.-QUARTZO, QUARTZITO , CASCALHO e AREIA - (Uso: Industrial, Rocha de Revestimento e Agregado).-CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/GOUVEIA/MG
831.921/2015-S P M DE SOUZA EIRELI- Área de 787,46 ha para 164,68 ha.-QUARTZITO (uso: Rocha de Revestimento).-JANAUBA/MG
832.434/2015-STONE GOLD MINERAÇÃO EIRELI- Área de 342,29 ha para 300,02 ha.-QUARTZITO (uso: Rocha de Revestimento).-MONJOLOS/MG
831.978/2015-STONE GOLD MINERAÇÃO EIRELI- Área de 971,18 ha para 669,23 ha.-QUARTZITO (uso: Rocha de Revestimento).-OLHOS D'ÁGUA/MG
834.654/2011-MAURO COIMBRA REVERT- Área de 209,38 ha para 43,92 ha.-GRANITO (uso: Brita) e AREIA (uso: agregado na construção civil).-SANTA LUZIA/MG
830.922/2020-CERAMICA OLHOS DAGUA LTDA- Área de 138,10 ha para 48,11 ha.-AREIA (uso: Agregado) e ARGILA (uso: Cerâmica).-CRUCILÂNDIA/MG
831.874/2015-ADONAI GARCIA DE OLIVEIRA- Área de 940,65 ha para 493,31 ha.-QUARTZITO, (uso: Rocha de Revestimento).-SERRO/MG
832.759/2015-STONE GOLD MINERAÇÃO EIRELI- Área de 321,78 ha para 279,20 ha.-QUARTZITO, (uso: Rocha de Revestimento).-SERRO/MG
831.055/2009-GRAMINETE GRANITOS MINETE LTDA.- Área de 992,13 ha para 860,77 ha.-GRANITO (uso: Rocha Ornamental e de Revestimento).-LAJINHA/ MUTUM/MG
831.405/2017-REGINALDO RIBEIRO- Área de 46,07 ha para 20,03 ha.-AREIA (uso: Agregado) e ARGILA (uso: Cerâmica).-CONTAGEM/MG
830.382/2017-GRAN MINAS ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA- Área de 219,33 hectares para 85,86 hectares.-QUARTZITO (uso: Rocha de Revestimento).-GRÃO MOGOL/MG
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
831.888/2014-MINERAÇÃO PEDRA ROXA LTDA - ME-OF. N°21716/2022/DIREM-MG/ANM
830.510/2018-FSTW MINERADORA LTDA-OF. N°21685/2022/DIREM-MG/ANM
834.208/2012-MINERACAO VALE DO CARANGOLA LTDA ME-OF. N°21850/2022/DIREM-MG/ANM
830.564/2008-ALAN VINICIUS DUARTE E SILVA-OF. N°21857/2022/DIREM-MG/ANM
831.068/2015-BRENORTE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP-OF. N°21868/2022/DIREM-MG/ANM
832.748/2015-MAYCON CAETANO CALABREZ-OF. N°21913/2022/DIREM-MG/ANM
832.572/2015-TIBIRICA MINERACAO EIRELI-OF. N°21912/2022/DIREM-MG/ANM
831.977/2015-STONE GOLD MINERAÇÃO EIRELI-OF. N°21965/2022/DIREM-MG/ANM
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
833.185/2006-R3M MINERAÇÃO LTDA-MINÉRIO DE FERRO (Uso: Industrial).-GUANHÃES/MG
830.355/2018-MINAS GRAN MINERAÇÃO LTDA.-QUARTZITO (Uso: Rocha para Revestimento).-BOCAIUVA/MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.307/2004-GALVANI DO NORDESTE MINERAÇÃO LTDA-OF. N°21040/2022/UAGV-MG/ANM
831.873/2016-MINERACAO NORTHMINER LTDA-OF. N°20726/2022/UAGV-MG/ANM
Fase de Concessão de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(2367)
BARRAGEM DOUTOR-VALE S.A.-002.132/1952-OF. N°20487/2022/DISBM-MG/ANM- No prazo de 30 dias
Determina cumprimento de exigência técnica de barragem - Prazos estabelecidos em ofício:(2890)
Barragem Contenção de Rejeitos Cuiabá-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A.-000.323/1973-OF. N°21777/2022/DISBM-MG/ANM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
833.922/1994-MINERAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA ME-OF. N°20493/2022/UAGV-MG/ANM
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)
831.238/2014-MINERAR LTDA EPP-POMPÉU/MG - Guia n° 95/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-50.000 toneladas/ano-CALCÁRIO Brita (uso: Agregado na construção civil Brita)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da emissão da Licença Ambiental)
830.268/2001-F2 EXTRACAO E TRANSPORTES LTDA-AIMORÉS/MG, ITUETA/MG - Guia n° 107/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-9.600,0 t/ano-GRANITO (Uso Revestimento/Ornamental- Vigência da Guia:publicação no DOU ou PL (o que vier primeiro).
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
831.544/2013-VICENTE LEAL DE FREITAS EIRELI-OF. N°13614/2022/DFMNM-MG/ANM
833.767/1995-FERREIRA BARBOSA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA ME-OF. N°21386/2022/DFMNM-MG/ANM
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
833.505/2014-Mb Maxibrita Extratora de Pedras Ltda. Me- AI N°3459 e 3460/2022/GER-MG/DFMNM-MG.(Proc.Adm.48054.931497/2022-24 e 48054.931498/2022-79
833.767/1995-Ferreira Barbosa Extração de Pedras Ltda Me- AI N°3562 e 3564 /2022/GER-MG/DFMNM-MG. - (Proc.Adm.48054.931614/2022-50 e 48054.931615/2022-02)
830.556/2019-LUCAS RUAN PEREIRA,- AI N°3626 E Nº 3627/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm.48054.931682/2022-19 e 48054.931683/2022-63)
830.958/2019-SEMARAMIS S FONSECA,- AI N°3601 E Nº 3602/2022/DFMNM-MG/ANM. - (48054.931664/2022-37 e 48054.931665/2022-81)
832.606/2003-Porto de Areia Lopes Ltda Me,- AI N°3600/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm. 48054.931663/2022-92)
833.605/2004-Carlos Roberto Tranin Me,- AI N°3599/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm. 48054.931661/2022-01)
832.546/2007-CERAMICA NILMAR LTDA,- AI N°3598/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm. 48054.931660/2022-59)
830.277/2018-FRANCISCO ALVES BORGES ME,- AI N°3588 e 3589/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm. 48054.931640/2022-88 e 48054.931641/2022-22)
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
833.767/1995-FERREIRA BARBOSA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA ME-OF. N°21388/2022/DFMNM-MG/ANM
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)
833.767/1995-FERREIRA BARBOSA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA ME-OF. N°21390/2022/DFMNM-MG/ANM
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(723)
833.767/1995-FERREIRA BARBOSA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA ME-OF. N°8504/2021/DFMNM-MG/ANM
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
832.291/2001-MINASILICIO GMA MINERADORA LTDA-OF. N°21373/2022/DFMNM-MG/ANM
834.323/2007-MINERACAO SANTA INES LTDA-OF. N°19913/2022/UAGV-MG/ANM
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
832.289/2007-MAGNITOS - MAGNAGO GRANITOS LTDA-GRÃO MOGOL/MG - Guia n° 116/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-GRANITO (Revestimento)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação)
834.323/2007-MINERACAO SANTA INES LTDA-RUBELITA/MG - Guia n° 104/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-9.183,6 t/ano-GRANITO (ornamental)- Vigência da Guia:03 anos após publicação no DOU ou PL (o que vier primeiro).
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
832.938/2021-AREAL SOUZA LTDA.-OF. N°21224/2022/DFMNM-MG/ANM -
831.086/2020-FGS MINERADORA E CONSTRUTORA LTDA ME-OF. N°21223/2022/DFMNM-MG/ANM
830.013/2022-WILLIAN DE PAIVA MENDES 05378655609-OF. N°21404/2022/DFMNM-MG/ANM
830.054/2022-IMPERIO MINERACAO NATALANDIA LTDA-OF. N°21397/2022/DFMNM-MG/ANM
Fase de Requerimento de Pesquisa
Defere pedido de reconsideração(182)
831.959/2015-PEROBAS LTDA
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
830.147/2022-RJB PARTICIPACOES LTDA
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
830.095/2022-MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA-OF. N°21391/2022/DFMNM-MG/ANM

LEANDRO CESAR FERREIRA DE CARVALHO
Gerente

DESPACHO
Relação nº 119/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.151/2012-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA-OF. N°20910/2022/UAGV-MG/ANM
832.730/2010-MATERIAIS DE CONSTRUCAO INTERBRASIL LTDA ME-OF. N°22155/2022/DIREM-MG/ANM
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
831.116/2015-BRENORTE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP-OF. N°22237/2022/DIREM-MG/ANM
831.685/2013-IDEVALDO FERREIRA DA CUNHA-OF. N°22225/2022/DIREM-MG/ANM
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
832.152/2018-WASHINGTON SILVIO DE FREITAS
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
832.152/2018-WASHINGTON SILVIO DE FREITAS
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
831.398/2009-CHAMONIX MIX LTDA-GNAISSE (Uso: Rocha para uso como agregado (brita).-JUIZ DE FORA/MG
830.063/2018-LUCIANO GUERRA CORDEIRO-GRANITO (Uso: Rocha para Revestimento).-AIMORÉS/MG
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
833.992/2012-MARCELO MOLINARI ELIAS- Área de 733,33 ha para 285,14 ha.-GRAFITA (uso: Industrial).-JUIZ DE FORA/MG
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
832.730/2010-MATERIAIS DE CONSTRUCAO INTERBRASIL LTDA ME- AI N°3634/2022/DIREM-MG/ANM -(Proc.Adm. 48054.931690/2022-65)
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
832.817/2012-LAMBARI AREIAS LTDA
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(253)
832.817/2012-LAMBARI AREIAS LTDA-OF. N°22222/2022/DIREM-MG/ANM
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - BARRAGENS - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(2394)

BARRAGEM ÁREA IX ; BARRAGEM ÁREA IX-VALE S.A.-930.925/2005-AI. N°3370 ; 3372;3371/2022/GER-MG/DISBM-MG - (Proc.Adm. 48054.931434/2022-78 ;48054.931437/2022-10 e 48054.931436/2022-67) ; 3500 e 3551/2022/GER-MG/DISBM-MG - (Proc.Adm. 48054.931552/2022-86 e 48054.931553/2022-21)

Determina cumprimento de exigência - PRAZO ESPECIAL(2362)

BARRAGEM B3/B4-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA-000.839/1966-OF. N°21665/2022/DISBM-MG/ANM- No prazo de 120 dias

BARRAGEM CONTENÇÃO DE FINOS DE CDS-I-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A.-930.181/2008-OF. N°22043/2022/DISBM-MG/ANM- No prazo de 30 dias

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(2367)

BARRAGEM CONTENÇÃO DE FINOS DE CDS-I-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A.-930.181/2008-OF. N°22057/2022/DISBM-MG/ANM- No prazo de 90 dias

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)

831.381/2016-VALE GRANITOS LTDA-NOVA PORTEIRINHA/MG - Guia n° 106/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-QUARTZITO (uso: Rocha de Revestimento)16.000 toneladas/ano-- Vigência da Guia:3 ANOS (partir de sua publicação. Eficácia a partir da emissão da Licença Ambiental)

Nega provimento a defesa apresentada(2228)

832.152/2014-JGM MINERACAO E BENEFICIAMENTO LTDA

Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(2285)

832.152/2014-JGM MINERACAO E BENEFICIAMENTO LTDA -AI N°3921 e 3922/2021/DIREM-MG/ANM

Fase de Requerimento de Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

831.578/2008-EVANDO HORÁCIO PINTO-CARMO DO CAJURU/MG, DIVINÓPOLIS/MG - Guia n° 118/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-42.000 toneladas/ano-AREIA (uso: agregado)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da emissão da Licença Ambiental

831.955/2014-ROCHA BAHIA MINERACAO LTDA-FRANCISCO SÁ/MG, GRÃO MOGOL/MG - Guia n° 117/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-QUARTZITO (uso: Rocha de Revestimento)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da emissão da Licença Ambiental)

Fase de Requerimento de Licenciamento

Não conhece requerimento protocolizado(1156)

831.377/2020-MINERACAO RIO DAS VELHAS LTDA

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

832.939/2021-SERDON PARTICIPACOES E TRANSPORTES LTDA-OF. N°22297/2022/SECOR-MG/ANM

832.941/2021-SERDON PARTICIPACOES E TRANSPORTES LTDA-OF. N°22293/2022/SECOR-MG/ANM

832.950/2021-SERDON PARTICIPACOES E TRANSPORTES LTDA-OF. N°22276/2022/SECOR-MG/ANM

830.023/2022-JOSÉ CARLOS ALTOÉ-OF. N°22288/2022/SECOR-MG/ANM

830.454/2022-MATHEUS PINHEIRO BRANDÃO MINERADOR ME-OF. N°22298/2022/SECOR-MG/ANM

830.465/2022-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A.-OF. N°22299/2022/SECOR-MG/ANM

832.101/2018-VALE S.A.-OF. N°22294/2022/SECOR-MG/ANM

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

832.942/2021-SERDON PARTICIPACOES E TRANSPORTES LTDA

832.951/2021-SERDON PARTICIPACOES E TRANSPORTES LTDA

LEANDRO CESAR FERREIRA DE CARVALHO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO
Relação nº 25/2022

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

826.646/2016-INCOBLOCO INDUSTRIA E COMERCIO DE BLOCOS ESTRUTURAIS LTDA-OF. N°20527/2022

826.486/2021-PEDREIRA CATEDRAL LTDA.-OF. N°20721/2022

826.186/2021-PINUS TAEDA FLORESTAL S.A.-OF. N°20761/2022

826.185/2021-PINUS TAEDA FLORESTAL S.A.-OF. N°20757/2022

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

826.404/2016-ABL CURITIBA - ADMINISTRADORA DE BENS - EIRELI- Área de 36,66 ha para 32 ha-AREIA-Curitiba/Paraná

826.528/2012-AREIAL DO VALE LTDA- Área de 213,68 para 49,83-AREIA-UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

826.736/2021-JULIANA PIO SANTOS- Alvará n°1318/2022 - Cessionario:826.102/2022-Excopar Extração e Comércio de Pedras e Areia Ltda- CPF ou CNPJ 77.474.666/0001- 06

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)

826.610/2015-PARANA GRANITOS LTDA-OF. N°27461/2021

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)

826.675/2015-SERGIO CESAR BERNARDI ESTRUZANI- Alvará n°4237/2016 - Cessionário: Mineração São Francisco Ltda- CNPJ 21.444.094/0001- 68

826.531/2015-IMARIBO SA INDUSTRIA E COMERCIO- Alvará n°679/2016 - Cessionário: Iguacu Embalagens Industriais Ltda- CNPJ 44.958.185/0001- 17

826.401/2012-MOYSES LUPION NETO- Alvará n°632/2013 - Cessionário: Transportadora Transbira Ltda- CNPJ 21.489.662/0001- 47

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

826.010/2021-PAULO CESAR DE VARGAS CAMARA 03916432907- Cessionário:Osmarino dos Santos Rocha- CPF ou CNPJ 479.072.749-15- Alvará n°2248/2021

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

826.286/2018-VOTORANTIM CIMENTOS S.A.-Argila-Itaperuçu/PR

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

826.127/2019-SENGES FLORESTADORA E AGRICOLA LTDA

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)

826.216/2016-R & B MADEIRAS LTDA-OF. N°19770/2022

Fase de Licenciamento

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)

826.306/2007-D. PIETROBELLI DELLAI MINERACAO- Cessionário:Dellai, Dellai e Cia Ltda Me- CNPJ 07.628.576/0001- 47- Registro de Licença N° 920/2007- Vencimento da Licença: 13/11/2022

826.266/2018-WILLIAN CANHA BONFIM- Cessionário:Calsul Extracao e Beneficiamento de Calcario Ltda- CNPJ 26.761.984/0001- 17- Registro de Licença N° 8/2020- Vencimento da Licença: 27/10/2027

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

826.767/2016-KLABIN S.A.- Registro de Licença N° 7/2019/ANM/PR - Vencimento em 25/02/2025

826.667/2014-J N B R EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Registro de Licença N° 39/2014/DNPM/PR - Vencimento em 09/03/2024

827.023/2013-L.F. DE MORAIS ME- Registro de Licença N° 36/2015/DNPM-PR - Vencimento em 03/03/2026

826.101/2014-CERAMICA MANDURI LTDA- Registro de Licença N° 07/2014/DNPM-PR - Vencimento em 22/03/2026

826.691/2013-COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA KIMBERLITO.ME LTDA- Registro de Licença N° 46/2013/DNPM-PR - Vencimento em 09/03/2027

826.834/2011-KLABIN S.A.- Registro de Licença N° 33/2014/DNPM-PR - Vencimento em 16/11/2024

826.443/2017-KLABIN S.A.- Registro de Licença N° 45/2017/DNPM/PR - Vencimento em 08/09/2024

826.329/2016-MINERAÇÃO COSTA LTDA.- Registro de Licença N° 01/2017/DNPM/PR - Vencimento em 18/07/2025

826.368/2017-KLABIN S.A.- Registro de Licença N° 15/2020/ANM-PR - Vencimento em 01/01/2023

Fase de Requerimento de Lavra

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

826.679/2012-MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA-OF. N°2130/2020/SEFAM-PR/GER-PR-60 dias

826.078/2008-EXTRAÇÃO DE AREIA ZUCCHI LTDA.-OF. N°1506/2020/SEFAM - PR/GER-PR-60 dias

826.079/2008-EXTRAÇÃO DE AREIA ZUCCHI LTDA.-OF. N°1508/2020/SEFAM - PR/GER-PR-60 dias

826.657/2008-R MINAS LTDA-OF. N°1080/2020/SEFAM - PR/GER-PR-60 dias

826.089/2019-VILMAR PASQUALI & CIA LTDA-OF. N°2155/2020/SEFAM-PR/GER-PR-60 dias

826.486/1999-CERAMICA INAJA LTDA-OF. N°13611/2021/SEFAM-PR/ANM-60 dias

826.789/2010-AREAL AGUA AZUL LTDA-OF. N°1076/2020/SEFAM - PR/GER-PR-60 dias

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Indefere Requerimento de PLG(335)

826.251/2020-COOPERATIVA DOS MINERADOES DO VALE DO GUAPORE

826.250/2020-COOPERATIVA DOS MINERADOES DO VALE DO GUAPORE

826.249/2020-COOPERATIVA DOS MINERADOES DO VALE DO GUAPORE

826.126/2020-COOPERATIVA DOS MINERADOES DO VALE DO GUAPORE

826.125/2020-COOPERATIVA DOS MINERADOES DO VALE DO GUAPORE

826.124/2020-COOPERATIVA DOS MINERADOES DO VALE DO GUAPORE

826.123/2020-COOPERATIVA DOS MINERADOES DO VALE DO GUAPORE

826.122/2020-COOPERATIVA DOS MINERADOES DO VALE DO GUAPORE

826.121/2020-COOPERATIVA DOS MINERADOES DO VALE DO GUAPORE

826.120/2020-COOPERATIVA DOS MINERADOES DO VALE DO GUAPORE

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

826.599/2017-KLABIN S.A.-Registro de Licença N° 19/2022 - Vencimento em 16/06/2023

Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)

826.066/2022-MARIA NELI NERES

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

826.350/2021-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTACAO LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

826.001/2022-LUCINDO JONATAS FERREIRA DE LIMA-OF. N°20915/2022/CAREAS-PR/ANM

826.037/2022-NADIA SANZOVO-OF. N°20907/2022/CAREAS-PR/ANM

826.045/2022-ALICIO JOSE GALLETTI-OF. N°21013/2022/CAREAS-PR/ANM

826.022/2022-INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS PEREIRA LTDA-OF. N°21003/2022/CAREAS-PR/ANM

826.055/2022-LUZIANI TAIANI GOMES WALDELM-OF. N°22127/2022/CAREAS-PR/ANM

826.075/2022-WERITON LUIS HEINZEN-OF. N°22121/2022/CAREAS-PR/ANM

826.060/2022-PONTAL MINERACAO LTDA-OF. N°22145/2022/CAREAS-PR/ANM

826.082/2022-CLEBER JUNIOR SCHERER-OF. N°22387/2022/CAREAS-PR/ANM

826.078/2022-BALEIA COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA-OF. N°22385/2022/CAREAS-PR/ANM

826.087/2022-JOSE MARIA FERREIRA-OF. N°22553/2022/CAREAS-PR/ANM

Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(2194)

826.053/2022-NUTRIENTES INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA.

Fase de Requerimento de Registro de Extração

Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)

826.175/2021-MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK- Registro de Extração N°18/2022 de 28/04/2022

Indefere de Plano o Requerimento de Registro de Extração(821)

826.059/2022-ELCIO JAIME DA LUZ

826.094/2022-ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA

CARLOS ALBERTO DIETER
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO
Relação nº 45/2022

Fase de Autorização de Pesquisa

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

848.166/2017-ILENA MARIA ALBUQUERQUE- Área de 938,35 ha para 658,97 ha-Pegmatito; água marinha-Tenente Ananias/RN

848.133/2017-MINERADORA NOSSO SENHOR DO BONFIM LTDA.- Área de 1.545,69 ha para 999,74 ha-Xisto-Lajes/RN; São Tomé/RN

848.243/2013-MINERADORA NOSSO SENHOR DO BONFIM LTDA.- Área de 1.870,56 ha para 999,97 ha-Gnaisse-Lajes/RN; São Tomé/RN

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

848.187/2019-JUSSIER DA SILVA MONTEIRO- Alvará n°6269/2019 - Cessionario:848.078/2022-LEONARDO CÉSAR RAMALHO CÂMARA- CPF ou CNPJ 110.586.674-24

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 49/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Color Prisma Mineração Ltda - 848168/19

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 31/2022

Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar defesa do débito (Taxa Anual por Hectare - TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Calcar Industria Comercio e Transportes de Minerais Eireli me - 840243/18 - Not.19/2022 - R$ 25,18
Charliston Ferreira de Andradade - 840293/18 - Not.14/2022 - R$ 203,55
Erick José Gomes de Freitas - 840154/14 - Not.11/2022 - R$ 4.526,38
Farol de Mundau Administracao e Participacao Ltda - 840120/19 - Not.17/2022 - R$ 229,49

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 32/2022

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Calcar Industria Comercio e Transportes de Minerais Eireli me - 840243/18 - Not.20/2022 - R$ 8.964,34
Charliston Ferreira de Andradade - 840293/18 - Not.15/2022 - R$ 8.731,65
Edson Vander Grecco - 840225/17 - Not.13/2022 - R$ 4.365,82
Erick José Gomes de Freitas - 840154/14 - Not.12/2022 - R$ 8.584,92
Farol de Mundau Administracao e Participacao Ltda - 840120/19 - Not.18/2022 - R$ 8.475,25
Silvano Severino da Silva - 840230/18 - Not.16/2022 - R$ 4.285,56

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 36/2022

Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar defesa do débito (Taxa Anual por Hectare - TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Karla Juliana Andrade Muniz - 846183/20 - Not.26/2022 - R$ 3.096,95
Peteg Pesquisas Tecnicas em Geologia Ltda - 846269/09 - Not.24/2022 - R$ 13.691,74
South American Mineracao LTDA. - 846170/09 - Not.21/2022 - R$ 13.340,93
Sudamerica Ltda - 846101/18 - Not.19/2022 - R$ 9.058,85

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 37/2022

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Karla Juliana Andrade Muniz - 846183/20 - Not.27/2022 - R$ 4.249,85
M.J. Dos Santos Cunha Calcario Ltda - 846139/19 - Not.23/2022 - R$ 4.469,94
Peteg Pesquisas Tecnicas em Geologia Ltda - 846269/09 - Not.25/2022 - R$ 9.153,31
South American Mineracao LTDA. - 846170/09 - Not.22/2022 - R$ 8.939,88
Sudamerica Ltda - 846101/18 - Not.20/2022 - R$ 4.545,90

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 39/2022

Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar defesa do débito (Taxa Anual por Hectare - TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Moacir Austerno Cardoso - 803190/18 - Not.19/2022 - R$ 6.594,07
Opala Prime Ltda - 803075/19 - Not.29/2022 - R$ 9.356,87, 803076/19 - Not.31/2022 - R$ 9.384,79
Rmb Manganes Ltda - 803057/18 - Not.33/2022 - R$ 8.490,49, 803058/18 - Not.35/2022 - R$ 8.539,69

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 40/2022

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Moacir Austerno Cardoso - 803190/18 - Not.20/2022 - R$ 4.451,14
Opala Prime Ltda - 803075/19 - Not.30/2022 - R$ 8.475,25, 803076/19 - Not.32/2022 - R$ 8.475,25
Rmb Manganes Ltda - 803057/18 - Not.34/2022 - R$ 8.524,16, 803058/18 - Not.36/2022 - R$ 8.548,61
Z-eyhmepia Brazil Servicos de Geologia Ltda - 803140/15 - Not.17/2022 - R$ 8.511,56, 803139/15 - Not.18/2022 - R$ 8.511,56

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 44/2022

Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar defesa do débito (Taxa Anual por Hectare - TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
j b p Dantas - 800073/18 - Not.74/2022 - R$ 9.087,17
King Entretenimento Promocoes e Eventos Eireli - 800050/20 - Not.76/2022 - R$ 9.104,24, 800051/20 - Not.84/2022 - R$ 1.616,54
Marcos Oliveira Garcia - 800216/19 - Not.60/2022 - R$ 3.793,40
Maria Fábia Queiroz Dos Santos - me - 800285/19 - Not.78/2022 - R$ 233,20

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 45/2022

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
j b p Dantas - 800073/18 - Not.75/2022 - R$ 8.475,25
King Entretenimento Promocoes e Eventos Eireli - 800050/20 - Not.77/2022 - R$ 8.964,34, 800051/20 - Not.85/2022 - R$ 4.514,03
Marcos Oliveira Garcia - 800216/19 - Not.61/2022 - R$ 4.292,46
Maria Fábia Queiroz Dos Santos - me - 800285/19 - Not.79/2022 - R$ 8.964,34
Milka Mineração Exportação e Importação Ltda me - 800486/18 - Not.66/2022 - R$ 4.378,05
Oceam Mineração Tecnológica Serviços LTDA. - 800332/19 - Not.67/2022 - R$ 3.839,69
Sudamerica Ltda - 800465/18 - Not.62/2022 - R$ 9.091,80, 800467/18 - Not.63/2022 - R$ 9.091,80, 800468/18 - Not.64/2022 - R$ 9.091,80, 800469/18 - Not.65/2022 - R$ 9.091,80, 800420/18 - Not.68/2022 - R$ 9.091,80, 800458/18 - Not.69/2022 - R$ 9.091,80, 800459/18 - Not.70/2022 - R$ 9.153,31, 800461/18 - Not.71/2022 - R$ 9.153,31, 800462/18 - Not.72/2022 - R$ 9.153,31, 800464/18 - Not.73/2022 - R$ 9.153,31, 800416/18 - Not.80/2022 - R$ 8.475,25, 800414/18 - Not.81/2022 - R$ 8.988,79, 800415/18 - Not.82/2022 - R$ 8.988,79, 800418/18 - Not.83/2022 - R$ 8.988,79

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 50/2022

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Oceam Mineração Tecnológica Serviços LTDA. - 848089/19 - Not.44/2022 - R$ 8.499,71
Paulo Gomes de Lima - 848053/19 - Not.47/2022 - R$ 4.416,86
Rmb Manganes Ltda - 848068/18 - Not.39/2022 - R$ 4.494,39, 848138/18 - Not.45/2022 - R$ 4.274,30, 848139/18 - Not.46/2022 - R$ 4.274,30
Sudamerica Ltda - 848212/18 - Not.42/2022 - R$ 4.249,85, 848213/18 - Not.43/2022 - R$ 4.249,85

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 207/2022

Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar defesa do débito (Taxa Anual por Hectare - TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Águas Claras Mineração e Agro-Pecuária Ltda - 820475/2003 - Not. Adm. 25/2020 - R$ 3.014,98
Carlos Antonio Cardoso - 820342/1994 - Not. Adm. 21/2020 - R$ 541,91
Classic Mineração e Assessoria Ltda - 820656/2009 - Not. Adm. 27/2020 - R$ 10,21
Concrepav S.A. Paricipação e Administração - 820724/2015 - Not. Adm. 63/2020 - R$ 3.922,46
Contern Construções e Comércio Ltda - em Recuperação Judicial - 820528/2013 - Not. Adm. 54/2020 - R$ 1.435,84
Deyna Pinho - 821279/2013 - Not. Adm. 58/2020 - R$ 50,03
Filadélfia Planejamento e Realizações Ltda - 820598/2018 - Not. Adm. 88/2020 - R$ 455,41
Hermelinda Tiago da Silva campos - 820405/2012 - Not. Adm. 36/2020 - R$ 171,47
Joana Rosa dos Santos Silva - 820212/2005 - Not. Adm. 532/2017 - R$ 189,11
L C Empreendimentos Rio Preto Ltda - 820634/2018 - Not. Adm. 90/2020 - R$ 2.937,55
L C Empreendimentos Rio Preto Ltda - 820636/2018 - Not. Adm. 94/2020 - R$ 4.225,12
Minerbase Mineração Ltda - 820663/2018 - Not. Adm. 96/2020 - R$ 834,67
Pedreiras Migliato Ltda Epp - 820571/2012 - Not. 514/2015 - R$ 83,09
Pedreira Taquaruçu Ltda - 820032/2002 - Not. Adm. 23/2020 - R$ 4.036,33
Poliminas Construtora e Mineração Ltda - 820730/2012 - Not. Adm. 40/2020 - R$ 3.592,56
Poliminas Construtora e Mineração Ltda - 820682/2012 - Not. Adm. 40/2020 - R$ 682,80
Poliminas Construtora e Mineração Ltda - 820680/2012 - Not. Adm. 38/2020 - R$ 4.946,56
Poliminas Construtora e Mineração Ltda - 820402/2012 - Not. Adm. 34/2020 - R$ 2.480,40
Poliminas Construtora e Mineração Ltda - 820796/2012 - Not. Adm. 48/2020 - R$ 4.987,14
Poliminas Construtora e Mineração Ltda - 820732/2012 - Not. Adm. 44/2020 - R$ 5.028,48
Poliminas Construtora e Mineração Ltda - 820735-2012 - Not. Adm. 46/2020 - R$ 2.850,71
Salioni, Engenharia Indústria e Comércio Ltda - 821087/2013 - Not. Adm. 55/2020 - R$ 8.252,77
Sergio Murilo Vilela Rosseto - 820.213/2017 - Not. Adm. 75/2020 - R$ 188,89
Soares Transporte de Cargas e Comércio de Materiais para Construção Ltda Me - 820690/2018 - Not. Adm. 98/2020 - R$ 1.363,57
Vale do Paititi Ltda Me - 820220-2012 - Not. Adm. 30/2020 - R$ 5.090,84

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DAS RECEITAS

DESPACHO
Relação nº 18/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Serracal Corretivos Agricolas Ltda - 806102/17

ALEXANDRE RIBEIRO DE QUEIROZ
Coordenador

DESPACHO
Relação nº 30/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)

Eugenio Bispo Dos Santos - 840095/20

Germano Cesar Gomes Farias - 840173/20

Jadir Rozeno da Silva me - 840051/19

Minaoeste S/a Industria Extrativa - 840122/19

Pedreiras Jatobá Ltda - 840265/18

ALEXANDRE RIBEIRO DE QUEIROZ
Coordenador

DESPACHO
Relação nº 35/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
South American Mineracao LTDA. - 846196/09
Sudamerica Ltda - 846090/18, 846091/18, 846092/18, 846097/18, 846098/18, 846099/18, 846100/18, 846102/18, 846103/18, 846104/18, 846105/18, 846106/18, 846107/18, 846108/18, 846109/18

ALEXANDRE RIBEIRO DE QUEIROZ
Coordenador

DESPACHO
Relação nº 38/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Rmb Manganes Ltda - 803059/18, 803060/18

ALEXANDRE RIBEIRO DE QUEIROZ
Coordenador

DESPACHO
Relação nº 43/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
c r f Eireli - 800182/20
Ccm Mineração Ltda - 800142/18
Elson Marinho de Paiva - 800183/20
Itai Gold Star Mineração Importação e Exportação Ltda - 800252/20
Luiz Carlos de Queiroz Lima - 800063/21
Manoel Bento de Andrade Filho - 800338/18
Sm5 Participações LTDA. - 800406/18
Sudamerica Ltda - 800460/18

ALEXANDRE RIBEIRO DE QUEIROZ
Coordenador

DESPACHO
Relação nº 48/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Braex Brasil Exploração Mineral Ltda - 848245/13
Carlos Domingues de Oliveira Filho - 848142/18
Oceam Mineração Tecnológica Serviços LTDA. - 848091/19
Rmb Manganes Ltda - 848065/18, 848062/18
Rossam Nutricão e Serviços Ltda - 848180/13
Soluções em Mineração Eireli me - 848267/18

ALEXANDRE RIBEIRO DE QUEIROZ
Coordenador

DIVISÃO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO 7 (PE,RN,CE,PB,PI,MA)

DESPACHO
Relação nº 17/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Anderson Fabricio Cardoso da Mota - 806009/20 - A.I. 3644/22
Samila Feitosa Viana - 806109/21 - A.I. 3583/22

MÁRCIO CAVALCANTI LINS
p/ Divisão

DESPACHO
Relação nº 29/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Brasil Investimento e Recursos Minerais Ltda - 840142/21 - A.I. 3532/22
Carlos Andre da Silva - 840159/20 - A.I. 3531/22
Danubio Camara Ferreira - 840157/20 - A.I. 3438/22
Edson Vander Grecco - 840225/17 - A.I. 3437/22
Germano Cesar Gomes Farias - 840173/20 - A.I. 3653/22

MÁRCIO CAVALCANTI LINS
p/Divisão

DESPACHO
Relação nº 34/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Empermel Comercio e Transporte de Melaco Ltda - 848310/15 - A.I. 3436/22
Helcio Charles Carvalho de Medeiros - 846154/19 - A.I. 3647/22

MÁRCIO CAVALCANTI LINS
p/ Divisão

DESPACHO
Relação nº 37/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Cbc Mineração Ltda me - 803152/15 - A.I. 3538/22, 803154/15 - A.I. 3560/22
Dacosta Consultoria Empresarial Ltda - 803089/21 - A.I. 3449/22
Giga Metals do Brasil Ltda - 803032/20 - A.I. 3658/22, 803039/20 - A.I. 3659/22, 803040/20 - A.I. 3660/22
Wilson Novais Rocha - 803052/21 - A.I. 7304/21

MÁRCIO CAVALCANTI LINS
p/ Divisão

DESPACHO
Relação nº 42/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Anne Kezia Barbosa Campelo me - 800623/21 - A.I. 3632/22
Antonio Cristiano de Sousa Oliveira Junior - 800627/21 - A.I. 3643/22
Baggagio Mineracao Eireli - 800053/20 - A.I. 3629/22
br Stone Mineracao, Exportacao e Importacao Ltda - 800217/21 - A.I. 3630/22
Carvalho Locações e Servicos Ltda - 800012/16 - A.I. 3529/22
Cbc - Construtora Batista Cavalcante Ltda - 800414/21 - A.I. 3530/22
Daniel Rodrigues Brandão - 800175/20 - A.I. 3427/22
Eduardo Martins da Silveira - 800089/18 - A.I. 3423/22
Elson Marinho de Paiva - 800324/19 - A.I. 3424/22
Pbors Recursos Minerais e Exportação Eireli Epp - 800243/15 - A.I. 3422/22

MÁRCIO CAVALCANTI LINS
p/ Divisão

DESPACHO
Relação nº 47/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Amma Mineração Ltda - 848231/19 - A.I. 3668/22, 848261/19 - A.I. 3670/22
Bramelco Mineracao Ltda me - 848109/20 - A.I. 3561/22
Dacosta Consultoria Empresarial Ltda - 848179/21 - A.I. 3451/22
Elizangela Araújo Gambarra - 848142/20 - A.I. 3450/22
Galdino Empreendimentos e Construcoes Eireli - 848215/21 - A.I. 3565/22, 848216/21 - A.I. 3566/22
Helen Pimenta Rodrigues - 848124/16 - A.I. 3665/22
Helvécio José Veloso Pires - 848168/16 - A.I. 3666/22

MÁRCIO CAVALCANTI LINS
p/ Divisão

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE

DESPACHO SSM-ANP Nº 616, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA EM EXERCÍCIO DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP Nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Resolução ANP Nº 43, de 06 de dezembro de 2007, considerando o que consta no Processo nº 48610.222430/2019-47, resolve:

Revogar a aprovação da Documentação de Segurança Operacional (DSO) relativa à sonda Lone Star (SS-79) / Operador do Contrato: Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) / Operador da Instalação: Serviços de Petróleo Constellation S/A / Contrato 48000.003901/97-68.

Motivação: Encerramento do contrato da sonda com a Petrobras, vide carta SEI 2149088.

NAYARA NUNES FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO SDL-ANP Nº 611, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/MG0224616	AUTO PECAS TRES CORACOES LTDA	25.235.359/0001-79	48610.205539/2022-15
PR/SC0224617	AUTO POSTO ALMIRANTE LTDA	11.393.320/0002-56	48610.209165/2022-15
PR/GO0224597	AUTO POSTO NATAL II LTDA	13.779.243/0001-11	48610.201248/2022-58
PR/MT0224600	AUTOPOSTO BR LTDA	42.654.950/0001-80	48610.208216/2022-83
PR/SP0224620	G. B. CALANDRIM & CIA LTDA	51.333.904/0002-50	48610.204037/2022-77
PR/AM0224598	KATIANA M P DA SILVA EIRELI	31.809.674/0001-65	48610.209183/2022-99
PR/PA0224619	PAI & FILHO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	42.774.681/0001-95	48610.207230/2022-60
PR/PR0224621	PARIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	42.350.149/0001-40	48610.210279/2022-08
PR/BA0224618	POSTO ALCOBACA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	38.178.830/0001-86	48610.225674/2021-04
PR/GO0224636	RAMMAL COMBUSTIVEIS LTDA	02.061.109/0002-45	48610.208203/2022-12
PR/PI0224596	TK COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	44.109.903/0001-80	48610.205749/2022-11
PR/PE0224599	VONE VII COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	43.500.092/0001-81	48610.209554/2022-32

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 612, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/MT0224702	AUTO POSTO CANELA LTDA	08.603.562/0015-37	48610.209110/2022-05
PR/MG0224698	AUTO POSTO EXPRESSO LTDA	42.880.013/0001-42	48610.210557/2022-19
PR/SP0224697	AUTO POSTO JOSE MARANGONI LTDA	45.206.640/0001-90	48610.210550/2022-05
PR/SP0224701	AUTO POSTO MAXIMUS LTDA	33.047.386/0001-46	48610.207148/2022-35
PR/MG0224700	AUTO POSTO MAXX XV LTDA	45.594.162/0001-33	48610.209195/2022-13
PR/MG0224703	AUTO POSTO RB LTDA	45.907.530/0001-56	48610.210601/2022-91
PR/CE0224716	B M CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	39.324.086/0001-43	48610.209576/2022-01
PR/ES0224705	POSTO D.AUGUSTA LTDA	42.340.602/0001-38	48610.208804/2022-17

PR/RO0224704	POSTO 05 ESTRELAS LTDA	07.302.434/0002-76	48610.209670/2022-51
PR/CE0224696	V M REVENDEDORA DE PETROLEO LTDA	03.024.468/0001-04	48610.210522/2022-80
PR/MG0224699	WESLEY DOS REIS GONZAGA	30.751.676/0003-40	48610.210578/2022-34

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 613, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPBA0399462	AKI TEM GAS CAMACARI COMERCIO VAREJISTA DE GAS GLP LTDA.	44.357.048/0001-27	48610.209596/2022-73
GLPPR0399489	ATACADO DO GAS CASCAVEL LTDA	42.571.282/0001-27	48610.209813/2022-25
GLPRS0399460	CASSOL COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA	10.439.851/0003-50	48610.210564/2022-11
GLPSP0399496	CHAMA GAS TRANSPORTES LTDA	45.830.800/0001-78	48610.210641/2022-32
GLPAL0399475	CHRISTIANO V. DE ANDRADE	19.096.089/0001-60	48610.206261/2022-01
GLPGO0399481	DEPOSITO DE GAS ZE OVOS LTDA	45.687.166/0001-66	48610.210615/2022-12
GLPRS0399510	DIENIFER BOMBANA	40.769.536/0001-90	48610.209093/2022-06
GLPTO0399516	DISTRIBUIDORA DE GAS CORREA LTDA	19.972.394/0019-05	48610.209448/2022-59
GLPSE0399454	EDILENE DOS REIS PINA	18.464.497/0001-64	48610.209244/2022-18
GLPSP0399514	ENERGIA GAS COMERCIO DE GLP LTDA	45.155.851/0001-41	48610.207565/2022-88
GLPAM0399492	F ORLANDO D NOGUEIRA LTDA	03.892.139/0006-90	48610.200666/2022-28
GLPBA0399498	F.F.C COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	45.877.363/0001-48	48610.210657/2022-45
GLPMA0399502	G DE BRITO PEREIRA	26.064.549/0001-33	48610.210054/2022-43
GLPGO0399508	GAS KA LTDA	30.677.662/0001-61	48610.209640/2022-45
GLPPE0399506	J E DA ROCHA COMERCIO DE GAS LTDA	44.120.800/0001-11	48610.209051/2022-67
GLPPA0399452	J. S. REIS	44.503.541/0001-08	48610.210538/2022-92
GLPGO0399471	K&R COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS EIRELI	42.495.694/0001-25	48610.209382/2022-05
GLPSP0399487	LUCIO GAS & AGUA JAMBEIRO LTDA	43.887.760/0001-75	48610.210621/2022-61
GLPAC0399500	M. S. OLIVEIRA	43.432.328/0001-90	48610.210653/2022-67
GLPBA0399518	NS TRINDADE TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA	45.619.635/0001-00	48610.210681/2022-84
GLPRO0399467	PONTO GAS DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS LTDA	45.923.384/0001-52	48610.210590/2022-49
GLPRR0399464	R A EVANGELISTA	21.579.496/0002-50	48610.209528/2022-12
GLPSP0399494	RIZZOGAS COMERCIO DE GAS LTDA	44.446.910/0003-30	48610.209692/2022-11
GLPBA0399469	SOKOLOSKI GAS E AGUA LTDA	44.396.610/0001-21	48610.210609/2022-57
GLPRN0399457	V DANTAS COMERCIO DE GAS E FRETES	43.002.219/0001-32	48610.209274/2022-24

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 614, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, CNPJ nº 47.508.411/1563-26, conforme Processo nº 48610.215378/2019-72, tendo em vista o integral cumprimento da Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013.

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 615, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos da empresa PORTO 2000 AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 07.005.399/0001-42, conforme Processo nº 48610.219410/2019-99, tendo em vista o integral cumprimento da Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013.

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHO SBQ-ANP Nº 610, DE 9 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS - SBQ, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e o que consta no Processo nº 48610.224612/2021-77, resolve:

1. Aprovar o controle de qualidade do biometano da ZEG BIOGÁS E ENERGIA S.A., CNPJ 24.025.216/0002-50, com operação da instalação produtora na Avenida Sapopemba, nº 22254, CEP. 03.989-010, Jardim Adutora, São Paulo - SP, nos termos do referido processo, sendo permitida a sua comercialização para usos veicular, residencial e comercial, bem como a sua injeção na rede de distribuição de gás natural.

2. A manutenção desta Aprovação requer:

I - a observância das condições descritas e aprovadas no referido processo, inclusive a que trata da operação do filtro de carvão ativado; e

II - o atendimento, após a entrada em operação da planta, ao que prevê o item 4.4.1 do Regulamento Técnico nº 1/2017, constante da Resolução ANP nº 685, de 2017, que dispõe sobre odorização de biometano, inclusa a obrigatoriedade de o produtor também a realizá-la no caso da entrega do produto por caminhão-feixe à rede de distribuição de gás natural.

3. A aprovação do controle de qualidade de que trata este Despacho não inclui o enriquecimento do biometano com GLP, propano ou gás natural, devendo, no caso de necessidade de execução desse procedimento, ser solicitada alteração do presente Despacho e consultada a Superintendência de Produção de Combustíveis - SPC, no âmbito da Autorização de Operação concedida à empresa.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

CNPJ 00.357.038/0001-16
NIRE 53300002819

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 22 DE ABRIL DE 2022

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas em primeira chamada e às dez horas e trinta minutos em segunda chamada, sob a forma exclusivamente digital, através da plataforma TeamViewer, reuniram-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, os acionistas da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, regularmente convocados por edital publicado nos dias 08, 11 e 12 de abril do corrente ano, no Diário Oficial da União e no Jornal de Brasília, para examinar, discutir e votar os assuntos da Ordem do Dia. Representando o acionista majoritário, compareceu à Assembleia o Advogado DIEGO LENIN ALVES RODRIGUES DE LIMA, portador da identidade nº 33.969 - OAB/DF. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, foi escolhido para assumir a presidência da Assembleia, na forma prevista no art. 8º do Estatuto, o Diretor-Presidente da Eletronorte, ROBERTO PARUCKER, representado pela Advogada LUDMILA OLIVEIRA REZIO MAIA, portadora da identidade profissional nº 21.416 - OAB/DF, que agradeceu a presença dos acionistas, do Contador da Eletronorte, Sr. ALEXANDRE LIRA DA ROCHA, inscrito no CRC-DF-18622/O-0, da Contadora Sra. Alexandra Correia, inscrita no CPF 030.600.371-67 e CRC-DF 027016/O-9, do Contador Sr. Marcos Carvalho, inscrito no CPF 251.010.038-67 e CRC-SP 215373/O-9, representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., e do Sr. Cesar Almeida de Meneses Silva, Conselheiro Fiscal. Em seguida, verificando o "Livro de Presença de Acionistas", a Presidente da Assembleia constatou a presença de mais de dois terços do capital votante, número suficiente à instalação da mesma. Abrindo a sessão, convidou para secretariar a reunião a mim, DIEGO LENIN ALVES RODRIGUES DE LIMA, representante do acionista majoritário Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, ficando então constituída a Mesa. Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente determinou-me que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Terminada a leitura, a Presidente passou à Ordem do Dia com os assuntos pertinentes à Assembléia Geral Ordinária, colocando em discussão e votação o primeiro item, referente ao Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e as respectivas Notas Explicativas, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, documentos estes publicados no Diário Oficial da União e no Jornal de Brasília do dia 13.04.2022, tendo, ainda, informado que os mesmos estiveram à disposição de todos durante o prazo legal de trinta dias, conforme Aviso de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76, publicado nos dias 23, 24 e 25 de março de 2022, no Diário Oficial da União e no Jornal de Brasília. Pedindo a palavra, o advogado DIEGO LENIN ALVES RODRIGUES DE LIMA, representante da Eletrobras, propôs, em conformidade com o que lhe foi determinado pela Resolução de Diretoria da Eletrobras RES-149/2022, de 18.04.2022: Em Assembleia Geral Ordinária: aprovar as Contas dos Administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2021. Em face do resultado da votação, a Sra. Presidente declarou aprovados os aludidos documentos. Em seguida, a Sra. Presidente passou ao segundo item da Ordem do Dia, referente à destinação do resultado do exercício, pedindo que fossem lidos a Proposta da Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal. Na sequência, a Sra. Presidente colocou a proposta relativa à destinação do resultado do exercício de 2021 em discussão e votação. Pronunciando-se, o representante da Eletrobras propôs e votou, em conformidade com o que lhe foi determinado pela Resolução de Diretoria da Eletrobras RES-149/2022, de 18.04.2022, pela aprovação da proposta de destinação do resultado do Exercício Social de 2021. Retomando a palavra, a Sra. Presidente declarou o assunto aprovado por unanimidade. Esgotados os itens da Ordem do Dia relativos à Assembleia Geral Ordinária, a Sra. Presidente informou que, a partir daquele instante e com a presença dos mesmos acionistas, dava início à Assembleia Geral Extraordinária, cujo único item da Ordem do Dia refere-se à remuneração global dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Pronunciando-se, o representante da Eletrobras propôs e votou, em conformidade com o que lhe foi determinado pela Resolução de Diretoria da Eletrobras RES-149/2022, de 18.04.2022, pela aprovação da remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, conforme Nota Técnica SEI nº 12788/2022/ME, nos termos constantes do parágrafo 1: - A SEST manifesta-se pela fixação: i. da remuneração global dos administradores, relativa ao período de abril/2022 a março/2023, em R$ 8.265.068,15 (oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, sessenta e oito reais e quinze centavos); ii. do honorário mensal de cada membro do Conselho Fiscal em valor equivalente a 10% da remuneração mensal média dos membros da Diretoria. Retomando a palavra, a Sra. Presidente colocou o assunto em discussão e votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. Esgotados os itens da Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente à lavratura da presente Ata, por mim redigida. Reaberta a sessão, depois de lida e achada conforme, vai a Ata assinada pela Presidente e por mim, Secretário, dela se extraindo as cópias necessárias aos fins legais. (Ass.) ROBERTO PARUCKER - p.p. LUDMILA OLIVEIRA REZIO MAIA - Presidente e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras - p.p. DIEGO LENIN ALVES RODRIGUES DE LIMA - Secretário das Assembleias.

Declaramos, na qualidade de Presidente e Secretário das presentes Assembleias, que o texto acima é parte da Ata transcrita às fls. 260 a 263 do Livro nº 05 de Atas das Assembleias Gerais da Eletronorte. REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JCDF sob o nº 183364,3 em 06/05/2022

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S/A

CNPJ nº 42.540.211/0001-67
NIRE nº 33300158006

ATA DA 46ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2022

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, às onze horas, na sede da Sociedade, na Rua da Candelária nº 65 - 2º ao 14º andares - Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária da ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, companhia fechada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 42.540.211/0001-67, controlada pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, representando 99,95% do seu capital social, conforme assinaturas lançadas no "Livro n.º 03 de Presença de Acionistas", folha 41 Verificada a existência de "quorum", foi eleito entre os presentes, para a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 10 § 1º do Estatuto Social, o acionista Norman Victor Walter Hime, em substituição ao Presidente do Conselho de Administração, Pedro Luiz de Oliveira Jatobá, bem como a mim, Augusto Parente Martins dos Santos, para secretário. Constituída a mesa diretora dos trabalhos, o presidente declarou instalada a 46ª Assembleia Geral Ordinária, registrando como o representante da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, nos termos do substabelecimento de 19 de abril de 2022, da Dra. Anne Margarita Cunha Baptista, OAB/RJ 81.244, à procuração lavrada no livro 4316, folhas 068/072, ato 023, no 15º Ofício de Notas, em 14/08/2019, cuja cópia fica como parte integrante da presente ata, o Dr. Norman Victor Walter Hime, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 55608, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob nº 344.225.527-91, com as presenças do membro do Conselheiro Fiscal, Sérgio Henrique Lopes de Souza, do representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes - PWC, Aníbal Manoel Gonçalves de Oliveira, e do Superintendente Financeiro Ronaldo Neto Alcântara. Em prosseguimento, o presidente comunicou que a Assembleia foi regularmente convocada, conforme anúncios publicados no Diário Oficial da União nos dias 11, 12 e 13 de abril de 2022, respectivamente às folhas números 131, 109 e 161, e nas edições dos dias 11, 12 e 13 de abril de 2022 do Jornal Valor Econômico respectivamente às páginas E2, E2 e E2, anúncios esses do seguinte teor: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam convidados os Senhores Acionistas da Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 22 de abril de 2022, às 11 horas, na sede da Companhia, na Rua da Candelária n.º 65, 10º andar, Rio de Janeiro - RJ, para deliberarem sobre a seguinte Ordem

do Dia: 1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração Controles Internos e das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; 2. Destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; 3. Fixação da remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva; 4. Ratificação do mandato da conselheira Sra. Juliana Ribeiro Silveira, para completar o mandato sob vacância, antes ocupado pelo Sr. Pedro de Abreu e Lima Florencio, conforme constante no Estatuto Social da Eletronuclear, nos termos do Capítulo VI, artigo 20 parágrafo 7º, após a renúncia do ex conselheiro Pedro de Abreu e Lima Florencio, visando cumprir o restante do mandado que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária - AGO, a realizar-se em abril de 2023. Rio de Janeiro, 05 de abril de 2022. Pedro Luiz de Oliveira Jatobá - Presidente do Conselho de Administração da Eletronuclear". Feita a leitura do edital de convocação, passou-se à deliberação da "ordem do dia", tendo o presidente comunicado que o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis completas com as respectivas Notas Explicativas e os pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes, relativos ao exercício de 2021, foram publicados no Diário Oficial da União (seção I) no dia 13 de abril de 2022, às páginas 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515 e, no Jornal Valor Econômico, edição do dia 13 de abril de 2022, às páginas E7, E8 e E9, conforme o § 3º do artigo 289 da Lei 6.404/1976. Logo após, o presidente submeteu à deliberação da Assembleia Geral os documentos relativos ao primeiro item da ordem do dia, Exame, discussão e votação do Relatório da Administração Controles Internos e das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, propondo a dispensa da leitura dos mesmos, pelo fato de serem do conhecimento dos presentes. Aprovada a proposta, a Assembleia Geral decidiu, ainda, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, por dispensar a transcrição em ata dos referidos documentos que, então, foram identificados e autenticados para permanecerem nos arquivos da Empresa. A seguir, o representante da ELETROBRAS, acionista controlador, Norman Victor Walter Hime votou pela aprovação do Relatório da Administração Controles Internos e as demonstrações financeiras acompanhadas dos pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, nos termos da orientação da Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras - RES 157/2022, de 18/04/2022, que cuja cópia fica anexa como parte integrante da ata. Os demais acionistas presentes acompanharam o voto do acionista controlador, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Considerado aprovado o primeiro item, o presidente passou ao segundo item da ordem do dia, submetendo à consideração da Assembleia Geral a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Com a palavra, o representante da ELETROBRAS, acionista controlador, votou pela aprovação da proposta da Companhia, conforme orientação da Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras - RES 157/2022, de 18/04/2022. Os demais acionistas presentes acompanharam o voto do acionista controlador, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em sequência, o presidente passou ao terceiro item da ordem do dia, relativo à fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; Com a palavra, o representante da ELETROBRAS, acionista controlador, propôs e votou na remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, conforme Nota Técnica SEI nº 12785/2022/ME, 08/04/2022, nos termos constantes do parágrafo 1: A SEST manifesta-se pela fixação: i. da remuneração global dos administradores, relativa ao período de abril/2022 a março/2023, em R$ 5.365.288,36; ii. do honorário mensal de cada membro do Conselho Fiscal em valor equivalente a 10% da remuneração mensal média dos membros da Diretoria Executiva, o que representa R$ 4.146,41 mensais, e ainda a orientação da Diretoria Executiva da Eletrobras - RES 157/2022, de 18/04/2022. Os demais acionistas presentes acompanharam o voto do acionista controlador, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em sequência, o presidente passou ao quarto item da ordem do dia relativo a ratificação do mandato da conselheira Sra. Juliana Ribeiro Silveira, para completar o mandato sob vacância, antes ocupado pelo Sr. Pedro de Abreu e Lima Florencio. Com a palavra, o representante da ELETROBRAS, acionista controlador aprovou a na ratificação da eleição da conselheira Sra. Juliana Ribeiro Silveira, indicada do Ministério da Economia - ME, conforme constante no Estatuto Social da Eletronuclear, nos termos do Capítulo VI, artigo 20 - parágrafo 7º, após a renúncia de conselheiro, visando cumprir o restante do mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária - AGO, a realizar-se em abril de 2023, também nos termos da orientação da Diretoria Executiva da Eletrobras - RES 157/2022, de 18/04/2022 Os demais acionistas presentes acompanharam o voto do acionista controlador, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Desta forma, considerada a aprovação. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em computador, após o que foi a mesma lida, aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, pelo representante da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, e por mim Augusto Parente Martins dos Santos, Secretário da Assembleia, encerrando-se os trabalhos na presente data, às 12 horas e 10 minutos. Rio de Janeiro 22 de abril de 2022. Declaro na qualidade de Secretário da 46ª Assembleia Geral Ordinária da Eletrobras Termonuclear S.A - ELETRONUCLEAR, que o texto acima é transcrição integral e fiel da ata, lavrada em computador. Cuja ata encontra-se arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/05/2022 SOB O NÚMERO 00004872586 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação:
A6511F526F376351DB252BCF2832344FE4071209766A93385EB044595C92E6D9.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 904, DE 9 DE MAIO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1062846-55.2020.4.01.3400, nos termos do Parecer de Força Executória nº 00153/2022/CORESPAP/PRU1R/PGU/AGU, e da Nota Técnica nº 11/2022/AE.CA/GM.MMFDH/MMFDH, constantes no Requerimento de Anistia nº 2008.01.63054, resolve:

Retificar a Portaria nº 1.435, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2016, para conceder ao senhor WAGNEY CORDOVIL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 972.208.258-20, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor integral de R$ 5.186,23 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 2022(*)

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 5.978, de 4 de dezembro de 2006, a:

Nome	Função	Orgão	Validade do passaporte
Márcio Nunes de Oliveira	Diretor-Geral da Polícia Federal	Ministério da Justiça e Segurança Pública	30/06/2023

CARLOS ALBERTO FRANCO FRANÇA

(*) Republicada por ter saído, indevidamente, na Seção 2 do DOU de 6/5/2022, pág. 51.

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 1.002, DE 6 DE MAIO DE 2022

Aprova o repasse de recursos para Estados e Distrito Federal, a título de financiamento, referente a abril, maio e junho de 2022, para aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.848, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o repasse de recursos aos Estados e ao Distrito Federal, destinado ao financiamento da aquisição de medicamentos previstos no Grupo 06 Subgrupo 04 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS no 2º trimestre de 2022, conforme valores descritos no anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único. Os valores foram estabelecidos, considerando as informações aprovadas pelas unidades federadas em dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022 no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).

Art. 2º O valor total a ser repassado às unidades é de R$ 106.007.633,79 (cento e seis milhões, sete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos) que corresponde a um valor mensal de R$ 35.335.877,93 (trinta e cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5017.4705 - Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado, pertencente ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Assistência Farmacêutica.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Repasse de recursos financeiros no 2º Trimestre de 2022

Unidade da Federação	Valor médio mensal aprovado em dezembro 2021, janeiro e fevereiro de 2022	Valor de pagamento em abril, maio e junho de 2022
Acre	R$ 32.326,02	R$ 32.326,02
Alagoas	R$ 111.052,83	R$ 111.052,83
Amapá	R$ 49.091,28	R$ 49.091,28
Amazonas	R$ 154.901,68	R$ 154.901,68
Bahia	R$ 879.102,12	R$ 879.102,12
Ceará	R$ 1.455.122,90	R$ 1.455.122,90
Distrito Federal	R$ 559.679,56	R$ 559.679,56
Espírito Santo	R$ 969.211,44	R$ 969.211,44
Goiás	R$ 1.139.319,26	R$ 1.139.319,26
Maranhão	R$ 451.386,23	R$ 451.386,23
Mato Grosso	R$ 566.139,87	R$ 566.139,87
Mato Grosso do Sul	R$ 233.697,03	R$ 233.697,03
Minas Gerais	R$ 2.364.431,35	R$ 2.364.431,35
Pará	R$ 235.626,33	R$ 235.626,33
Paraíba	R$ 779.437,24	R$ 779.437,24
Paraná	R$ 4.184.991,33	R$ 4.184.991,33
Pernambuco	R$ 1.278.563,76	R$ 1.278.563,76
Piauí	R$ 176.677,97	R$ 176.677,97
Rio de Janeiro	R$ 558.686,68	R$ 558.686,68
Rio Grande do Norte	R$ 155.730,03	R$ 155.730,03
Rio Grande do Sul	R$ 2.191.421,08	R$ 2.191.421,08
Rondônia	R$ 96.511,28	R$ 96.511,28
Roraima	R$ 28.169,84	R$ 28.169,84
Santa Catarina	R$ 1.643.443,57	R$ 1.643.443,57
São Paulo	R$ 14.663.228,29	R$ 14.663.228,29
Sergipe	R$ 295.892,76	R$ 295.892,76
Tocantins	R$ 82.036,20	R$ 82.036,20
Total	R$ 35.335.877,93	R$ 35.335.877,93

PORTARIA GM/MS Nº 1.045, DE 6 DE MAIO DE 2022

Aprova o repasse dos recursos financeiros de custeio, referentes ao primeiro ciclo de monitoramento de 2022 aos Municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3° do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, alterada pela Portaria 3.992, de 28 de dezembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção IV, do Capítulo IV, do Título IV, que trata do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 22, de 15 de agosto de 2012, que habilita os municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2012;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 39, de 13 de agosto de 2013, que habilita os municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.107, de 23 de setembro de 2014, que habilita os municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura, no ano de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.457, de 15 de dezembro de 2017, que habilita os Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), retificada conforme publicação do Diário Oficial da União, Seção 1, Edição n° 161, de 21/08/2018, Página 62;

Considerando a Portaria GM/MS nº 229, de 31 de janeiro de 2018, que habilita os municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), retificada conforme publicação do Diário Oficial da União, Seção 1, Edição n° 161, de 21/08/2018, Página 57);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.931, de 11 de dezembro de 2018, que habilita 651 Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.586, de 19 de dezembro de 2019, que habilita 652 municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

Considerando a Seção I, do Capítulo V, do Título VII, que trata da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece o conjunto de dados e eventos referentes aos medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e do Programa Farmácia Popular do Brasil para composição da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o monitoramento das ações desenvolvidas em decorrência do repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 980, de 27 de maio de 2013, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2013, pela Portaria GM/MS nº 1.217, de 3 de junho de 2014, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2014, pela Portaria GM/MS nº 3.749, de 23 de novembro de 2018, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFARSUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2018, e pela Portaria GM/MS nº 3.038, de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o ano de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o repasse dos recursos financeiros de custeio referentes ao primeiro ciclo de monitoramento de 2022 aos Municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS).

Parágrafo único. A efetivação da transferência trimestral de recursos de custeio a Municípios habilitados no QUALIFAR-SUS tem por base o envio do conjunto de dados pelo uso do Sistema Hórus, ou ainda, por meio do serviço WebService, conforme a Seção I, do Capítulo V, do Título VII, que trata da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, no trimestre anterior ao da respectiva competência financeira, cuja responsabilidade é dos gestores dos Municípios.

Art. 2° O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos financeiros de custeio referentes ao primeiro ciclo de monitoramento do ano de 2022 para os respectivos Fundos Municipais de Saúde detalhados no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5017.20AH.0001 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, Plano Orçamentário (0000).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

N°	UF	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	REPASSE
1	AC	120001	ACRELÂNDIA	R$ 6.000,00
2	AC	120010	BRASILÉIA	R$ 6.000,00
3	AC	120013	BUJARI	R$ 6.000,00
4	AC	120033	MÂNCIO LIMA	R$ 6.000,00
5	AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	R$ 6.000,00
6	AC	120039	PORTO WALTER	R$ 6.000,00
7	AC	120040	RIO BRANCO	R$ 6.000,00
8	AC	120042	RODRIGUES ALVES	R$ 6.000,00

AC TOTAL				R$ 48.000,00
9	AL	270010	ÁGUA BRANCA	R$ 6.000,00
10	AL	270040	ATALAIA	R$ 6.000,00
11	AL	270050	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	R$ 6.000,00
12	AL	270070	BATALHA	R$ 6.000,00
13	AL	270090	BELO MONTE	R$ 6.000,00
14	AL	270110	BRANQUINHA	R$ 6.000,00
15	AL	270120	CACIMBINHAS	R$ 6.000,00
16	AL	270130	CAJUEIRO	R$ 6.000,00
17	AL	270140	CAMPO ALEGRE	R$ 6.000,00
18	AL	270150	CAMPO GRANDE	R$ 6.000,00
19	AL	270160	CANAPI	R$ 6.000,00
20	AL	270190	CHÃ PRETA	R$ 6.000,00
21	AL	270235	CRAÍBAS	R$ 6.000,00
22	AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	R$ 6.000,00
23	AL	270250	DOIS RIACHOS	R$ 6.000,00
24	AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	R$ 6.000,00
25	AL	270260	FEIRA GRANDE	R$ 6.000,00
26	AL	270270	FELIZ DESERTO	R$ 6.000,00
27	AL	270300	IBATEGUARA	R$ 6.000,00
28	AL	270310	IGACI	R$ 6.000,00
29	AL	270320	IGREJA NOVA	R$ 6.000,00
30	AL	270330	INHAPI	R$ 6.000,00
31	AL	270340	JACARÉ DOS HOMENS	R$ 6.000,00
32	AL	270370	JARAMATAIA	R$ 6.000,00
33	AL	270375	JEQUIÁ DA PRAIA	R$ 6.000,00
34	AL	270390	JUNDIÁ	R$ 6.000,00
35	AL	270410	LAGOA DA CANOA	R$ 6.000,00
36	AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	R$ 6.000,00
37	AL	270440	MAJOR ISIDORO	R$ 6.000,00
38	AL	270460	MARAVILHA	R$ 6.000,00
39	AL	270500	MATA GRANDE	R$ 6.000,00
40	AL	270530	MINADOR DO NEGRÃO	R$ 6.000,00
41	AL	270540	MONTEIRÓPOLIS	R$ 6.000,00
42	AL	270550	MURICI	R$ 6.000,00
43	AL	270560	NOVO LINO	R$ 6.000,00
44	AL	270580	OLHO DÁGUA DO CASADO	R$ 6.000,00
45	AL	270590	OLHO DÁGUA GRANDE	R$ 6.000,00
46	AL	270600	OLIVENÇA	R$ 6.000,00
47	AL	270620	PALESTINA	R$ 6.000,00
48	AL	270630	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	R$ 6.000,00
49	AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR	R$ 6.000,00
50	AL	270720	POÇO DAS TRINCHEIRAS	R$ 6.000,00
51	AL	270740	PORTO DE PEDRAS	R$ 6.000,00
52	AL	270750	PORTO REAL DO COLÉGIO	R$ 6.000,00
53	AL	270760	QUEBRANGULO	R$ 6.000,00
54	AL	270780	ROTEIRO	R$ 6.000,00
55	AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	R$ 6.000,00
56	AL	270810	SANTANA DO MUNDAÚ	R$ 6.000,00
57	AL	270820	SÃO BRÁS	R$ 6.000,00
58	AL	270840	SÃO JOSÉ DA TAPERA	R$ 6.000,00
59	AL	270850	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	R$ 6.000,00
60	AL	270860	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	R$ 6.000,00
61	AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	R$ 6.000,00
62	AL	270900	TANQUE DARCA	R$ 6.000,00
63	AL	270910	TAQUARANA	R$ 6.000,00
64	AL	270930	UNIÃO DOS PALMARES	R$ 6.000,00
65	AL	270940	VIÇOSA	R$ 6.000,00
AL TOTAL				R$ 342.000,00
66	AM	130008	ANAMÃ	R$ 6.000,00
67	AM	130140	EIRUNEPÉ	R$ 6.000,00
68	AM	130170	HUMAITÁ	R$ 6.000,00
69	AM	130270	MANICORÉ	R$ 6.000,00
AM TOTAL				R$ 24.000,00
70	AP	160020	CALÇOENE	R$ 6.000,00
71	AP	160060	SANTANA	R$ 6.000,00
AP TOTAL				R$ 12.000,00
72	BA	290020	ABARÉ	R$ 6.000,00
73	BA	290030	ACAJUTIBA	R$ 6.000,00
74	BA	290060	AIQUARA	R$ 6.000,00
75	BA	290090	ALMADINA	R$ 6.000,00
76	BA	290100	AMARGOSA	R$ 6.000,00
77	BA	290120	ANAGÉ	R$ 6.000,00
78	BA	290135	ANDORINHA	R$ 6.000,00
79	BA	290140	ANGICAL	R$ 6.000,00
80	BA	290150	ANGUERA	R$ 6.000,00
81	BA	290180	ANTÔNIO GONÇALVES	R$ 6.000,00
82	BA	290205	ARAÇAS	R$ 6.000,00
83	BA	290225	ARATACA	R$ 6.000,00
84	BA	290240	AURELINO LEAL	R$ 6.000,00
85	BA	290260	BAIXA GRANDE	R$ 6.000,00
86	BA	290265	BANZAÊ	R$ 6.000,00
87	BA	290270	BARRA	R$ 6.000,00
88	BA	290280	BARRA DA ESTIVA	R$ 6.000,00
89	BA	290290	BARRA DO CHOÇA	R$ 6.000,00
90	BA	290300	BARRA DO MENDES	R$ 6.000,00
91	BA	290323	BARRO ALTO	R$ 6.000,00
92	BA	290340	BELMONTE	R$ 6.000,00
93	BA	290350	BELO CAMPO	R$ 6.000,00
94	BA	290370	BOA NOVA	R$ 6.000,00
95	BA	290390	BOM JESUS DA LAPA	R$ 6.000,00
96	BA	290395	BOM JESUS DA SERRA	R$ 6.000,00
97	BA	290405	BONITO	R$ 6.000,00
98	BA	290420	BOTUPORÃ	R$ 6.000,00
99	BA	290440	BREJOLÂNDIA	R$ 6.000,00
100	BA	290460	BRUMADO	R$ 6.000,00
101	BA	290500	CACULÉ	R$ 6.000,00
102	BA	290510	CAÉM	R$ 6.000,00
103	BA	290515	CAETANOS	R$ 6.000,00
104	BA	290530	CAFARNAUM	R$ 6.000,00
105	BA	290550	CALDEIRÃO GRANDE	R$ 6.000,00
106	BA	290560	CAMACAN	R$ 6.000,00
107	BA	290600	CAMPO FORMOSO	R$ 6.000,00
108	BA	290620	CANARANA	R$ 6.000,00
109	BA	290670	CÂNDIDO SALES	R$ 6.000,00
110	BA	290680	CANSANÇÃO	R$ 6.000,00

111	BA	290685	CAPELA DO ALTO ALEGRE	R$ 6.000,00
112	BA	290687	CAPIM GROSSO	R$ 6.000,00
113	BA	290689	CARAÍBAS	R$ 6.000,00
114	BA	290710	CARINHANHA	R$ 6.000,00
115	BA	290730	CASTRO ALVES	R$ 6.000,00
116	BA	290740	CATOLÂNDIA	R$ 6.000,00
117	BA	290755	CATURAMA	R$ 6.000,00
118	BA	290760	CENTRAL	R$ 6.000,00
119	BA	290790	CIPÓ	R$ 6.000,00
120	BA	290810	COCOS	R$ 6.000,00
121	BA	290840	CONCEIÇÃO DO COITÉ	R$ 6.000,00
122	BA	290870	CONDEÚBA	R$ 6.000,00
123	BA	290890	CORAÇÃO DE MARIA	R$ 6.000,00
124	BA	290900	CORDEIROS	R$ 6.000,00
125	BA	290920	CORONEL JOÃO SÁ	R$ 6.000,00
126	BA	290960	CRISÓPOLIS	R$ 6.000,00
127	BA	290970	CRISTÓPOLIS	R$ 6.000,00
128	BA	290990	CURAÇÁ	R$ 6.000,00
129	BA	291010	DOM BASÍLIO	R$ 6.000,00
130	BA	291020	DOM MACEDO COSTA	R$ 6.000,00
131	BA	291030	ELÍSIO MEDRADO	R$ 6.000,00
132	BA	291040	ENCRUZILHADA	R$ 6.000,00
133	BA	291050	ENTRE RIOS	R$ 6.000,00
134	BA	290050	ÉRICO CARDOSO	R$ 6.000,00
135	BA	291070	EUCLIDES DA CUNHA	R$ 6.000,00
136	BA	291072	EUNÁPOLIS	R$ 6.000,00
137	BA	291075	FÁTIMA	R$ 6.000,00
138	BA	291077	FEIRA DA MATA	R$ 6.000,00
139	BA	291085	FILADÉLFIA	R$ 6.000,00
140	BA	291110	FORMOSA DO RIO PRETO	R$ 6.000,00
141	BA	291125	GAVIÃO	R$ 6.000,00
142	BA	291130	GENTIO DO OURO	R$ 6.000,00
143	BA	291150	GONGOGI	R$ 6.000,00
144	BA	291190	IAÇU	R$ 6.000,00
145	BA	291200	IBIASSUCÊ	R$ 6.000,00
146	BA	291220	IBICOARA	R$ 6.000,00
147	BA	291250	IBIPITANGA	R$ 6.000,00
148	BA	291300	IBITIARA	R$ 6.000,00
149	BA	291340	IGAPORÃ	R$ 6.000,00
150	BA	291380	IPECAETÁ	R$ 6.000,00
151	BA	291410	IPUPIARA	R$ 6.000,00
152	BA	291440	IRAQUARA	R$ 6.000,00
153	BA	291450	IRARÁ	R$ 6.000,00
154	BA	291465	ITABELA	R$ 6.000,00
155	BA	291490	ITACARÉ	R$ 6.000,00
156	BA	291510	ITAGI	R$ 6.000,00
157	BA	291550	ITAJUÍPE	R$ 6.000,00
158	BA	291640	ITAPETINGA	R$ 6.000,00
159	BA	291650	ITAPICURU	R$ 6.000,00
160	BA	291685	ITATIM	R$ 6.000,00
161	BA	291710	ITORORÓ	R$ 6.000,00
162	BA	291730	ITUBERÁ	R$ 6.000,00
163	BA	291733	IUIÚ	R$ 6.000,00
164	BA	291735	JABORANDI	R$ 6.000,00
165	BA	291740	JACARACI	R$ 6.000,00
166	BA	291750	JACOBINA	R$ 6.000,00
167	BA	291760	JAGUAQUARA	R$ 6.000,00
168	BA	291780	JAGUARIPE	R$ 6.000,00
169	BA	291830	JITAÚNA	R$ 6.000,00
170	BA	291835	JOÃO DOURADO	R$ 6.000,00
171	BA	291840	JUAZEIRO	R$ 6.000,00
172	BA	291850	JUSSARA	R$ 6.000,00
173	BA	291855	JUSSARI	R$ 6.000,00
174	BA	291870	LAFAIETE COUTINHO	R$ 6.000,00
175	BA	291875	LAGOA REAL	R$ 6.000,00
176	BA	291905	LAJEDO DO TABOCAL	R$ 6.000,00
177	BA	291910	LAMARÃO	R$ 6.000,00
178	BA	291940	LICÍNIO DE ALMEIDA	R$ 6.000,00
179	BA	291950	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	R$ 6.000,00
180	BA	291960	MACAJUBA	R$ 6.000,00
181	BA	291995	MAETINGA	R$ 6.000,00
182	BA	292010	MAIRI	R$ 6.000,00
183	BA	292030	MALHADA DE PEDRAS	R$ 6.000,00
184	BA	292050	MARACÁS	R$ 6.000,00
185	BA	292105	MATINA	R$ 6.000,00
186	BA	292120	MIGUEL CALMON	R$ 6.000,00
187	BA	292140	MIRANGABA	R$ 6.000,00
188	BA	292145	MIRANTE	R$ 6.000,00
189	BA	292150	MONTE SANTO	R$ 6.000,00
190	BA	292160	MORPARÁ	R$ 6.000,00
191	BA	292170	MORRO DO CHAPÉU	R$ 6.000,00
192	BA	292180	MORTUGABA	R$ 6.000,00
193	BA	292205	MULUNGU DO MORRO	R$ 6.000,00
194	BA	292210	MUNDO NOVO	R$ 6.000,00
195	BA	292240	MUTUÍPE	R$ 6.000,00
196	BA	292273	NOVA FÁTIMA	R$ 6.000,00
197	BA	292280	NOVA ITARANA	R$ 6.000,00
198	BA	292340	PALMAS DE MONTE ALTO	R$ 6.000,00
199	BA	292360	PARAMIRIM	R$ 6.000,00
200	BA	292380	PARIPIRANGA	R$ 6.000,00
201	BA	292390	PAU BRASIL	R$ 6.000,00
202	BA	292400	PAULO AFONSO	R$ 6.000,00
203	BA	292410	PEDRÃO	R$ 6.000,00
204	BA	292465	PINTADAS	R$ 6.000,00
205	BA	292470	PIRIPÁ	R$ 6.000,00
206	BA	292480	PIRITIBA	R$ 6.000,00
207	BA	292500	PLANALTO	R$ 6.000,00
208	BA	292510	POÇÕES	R$ 6.000,00
209	BA	292525	PONTO NOVO	R$ 6.000,00
210	BA	292530	PORTO SEGURO	R$ 6.000,00
211	BA	292540	POTIRAGUÁ	R$ 6.000,00
212	BA	292570	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	R$ 6.000,00
213	BA	292580	QUEIMADAS	R$ 6.000,00
214	BA	292590	QUIJINGUE	R$ 6.000,00
215	BA	292593	QUIXABEIRA	R$ 6.000,00
216	BA	292600	REMANSO	R$ 6.000,00

217	BA	292620	RIACHÃO DAS NEVES	R$ 6.000,00
218	BA	292640	RIACHO DE SANTANA	R$ 6.000,00
219	BA	292690	RIO DO PIRES	R$ 6.000,00
220	BA	292700	RIO REAL	R$ 6.000,00
221	BA	292720	RUY BARBOSA	R$ 6.000,00
222	BA	292750	SANTA BÁRBARA	R$ 6.000,00
223	BA	292760	SANTA BRÍGIDA	R$ 6.000,00
224	BA	292790	SANTA INÊS	R$ 6.000,00
225	BA	292805	SANTA LUZIA	R$ 6.000,00
226	BA	292800	SANTALUZ	R$ 6.000,00
227	BA	292890	SÃO DESIDÉRIO	R$ 6.000,00
228	BA	292895	SÃO DOMINGOS	R$ 6.000,00
229	BA	292937	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	R$ 6.000,00
230	BA	292980	SAÚDE	R$ 6.000,00
231	BA	293000	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	R$ 6.000,00
232	BA	293010	SENHOR DO BONFIM	R$ 6.000,00
233	BA	293050	SERRINHA	R$ 6.000,00
234	BA	293060	SERROLÂNDIA	R$ 6.000,00
235	BA	293080	SOUTO SOARES	R$ 6.000,00
236	BA	293090	TABOCAS DO BREJO VELHO	R$ 6.000,00
237	BA	293160	TEOLÂNDIA	R$ 6.000,00
238	BA	293200	UAUÁ	R$ 6.000,00
239	BA	293230	UBATÃ	R$ 6.000,00
240	BA	293240	UIBAÍ	R$ 6.000,00
241	BA	293280	UTINGA	R$ 6.000,00
242	BA	293290	VALENÇA	R$ 6.000,00
243	BA	293305	VÁRZEA DA ROÇA	R$ 6.000,00
244	BA	293310	VÁRZEA DO POÇO	R$ 6.000,00
245	BA	293315	VÁRZEA NOVA	R$ 6.000,00
246	BA	293317	VARZEDO	R$ 6.000,00
247	BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	R$ 6.000,00
248	BA	293345	WANDERLEY	R$ 6.000,00
BA TOTAL				R$ 1.062.000,00
249	CE	230015	ACARAPE	R$ 6.000,00
250	CE	230020	ACARAÚ	R$ 6.000,00
251	CE	230030	ACOPIARA	R$ 6.000,00
252	CE	230040	AIUABA	R$ 6.000,00
253	CE	230050	ALCÂNTARAS	R$ 6.000,00
254	CE	230060	ALTANEIRA	R$ 6.000,00
255	CE	230070	ALTO SANTO	R$ 6.000,00
256	CE	230075	AMONTADA	R$ 6.000,00
257	CE	230080	ANTONINA DO NORTE	R$ 6.000,00
258	CE	230090	APUIARÉS	R$ 6.000,00
259	CE	230110	ARACATI	R$ 6.000,00
260	CE	230120	ARACOIABA	R$ 6.000,00
261	CE	230125	ARARENDÁ	R$ 6.000,00
262	CE	230130	ARARIPE	R$ 6.000,00
263	CE	230140	ARATUBA	R$ 6.000,00
264	CE	230150	ARNEIROZ	R$ 6.000,00
265	CE	230160	ASSARÉ	R$ 6.000,00
266	CE	230180	BAIXIO	R$ 6.000,00
267	CE	230185	BANABUIÚ	R$ 6.000,00
268	CE	230190	BARBALHA	R$ 6.000,00
269	CE	230195	BARREIRA	R$ 6.000,00
270	CE	230200	BARRO	R$ 6.000,00
271	CE	230205	BARROQUINHA	R$ 6.000,00
272	CE	230210	BATURITÉ	R$ 6.000,00
273	CE	230220	BEBERIBE	R$ 6.000,00
274	CE	230230	BELA CRUZ	R$ 6.000,00
275	CE	230240	BOA VIAGEM	R$ 6.000,00
276	CE	230250	BREJO SANTO	R$ 6.000,00
277	CE	230260	CAMOCIM	R$ 6.000,00
278	CE	230270	CAMPOS SALES	R$ 6.000,00
279	CE	230290	CAPISTRANO	R$ 6.000,00
280	CE	230300	CARIDADE	R$ 6.000,00
281	CE	230310	CARIRÉ	R$ 6.000,00
282	CE	230320	CARIRIAÇU	R$ 6.000,00
283	CE	230340	CARNAUBAL	R$ 6.000,00
284	CE	230350	CASCAVEL	R$ 6.000,00
285	CE	230360	CATARINA	R$ 6.000,00
286	CE	230365	CATUNDA	R$ 6.000,00
287	CE	230370	CAUCAIA	R$ 6.000,00
288	CE	230380	CEDRO	R$ 6.000,00
289	CE	230390	CHAVAL	R$ 6.000,00
290	CE	230393	CHORÓ	R$ 6.000,00
291	CE	230395	CHOROZINHO	R$ 6.000,00
292	CE	230400	COREAÚ	R$ 6.000,00
293	CE	230410	CRATEÚS	R$ 6.000,00
294	CE	230423	CROATÁ	R$ 6.000,00
295	CE	230425	CRUZ	R$ 6.000,00
296	CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	R$ 6.000,00
297	CE	230427	ERERÊ	R$ 6.000,00
298	CE	230430	FARIAS BRITO	R$ 6.000,00
299	CE	230435	FORQUILHA	R$ 6.000,00
300	CE	230450	FRECHEIRINHA	R$ 6.000,00
301	CE	230460	GENERAL SAMPAIO	R$ 6.000,00
302	CE	230465	GRAÇA	R$ 6.000,00
303	CE	230470	GRANJA	R$ 6.000,00
304	CE	230480	GRANJEIRO	R$ 6.000,00
305	CE	230490	GROAÍRAS	R$ 6.000,00
306	CE	230495	GUAIÚBA	R$ 6.000,00
307	CE	230500	GUARACIABA DO NORTE	R$ 6.000,00
308	CE	230510	GUARAMIRANGA	R$ 6.000,00
309	CE	230520	HIDROLÂNDIA	R$ 6.000,00
310	CE	230530	IBIAPINA	R$ 6.000,00
311	CE	230533	IBICUITINGA	R$ 6.000,00
312	CE	230535	ICAPUÍ	R$ 6.000,00
313	CE	230540	ICÓ	R$ 6.000,00

314	CE	230550	IGUATU	R$ 6.000,00
315	CE	230560	INDEPENDÊNCIA	R$ 6.000,00
316	CE	230565	IPAPORANGA	R$ 6.000,00
317	CE	230580	IPU	R$ 6.000,00
318	CE	230590	IPUEIRAS	R$ 6.000,00
319	CE	230600	IRACEMA	R$ 6.000,00
320	CE	230610	IRAUÇUBA	R$ 6.000,00
321	CE	230620	ITAIÇABA	R$ 6.000,00
322	CE	230625	ITAITINGA	R$ 6.000,00
323	CE	230640	ITAPIPOCA	R$ 6.000,00
324	CE	230650	ITAPIÚNA	R$ 6.000,00
325	CE	230655	ITAREMA	R$ 6.000,00
326	CE	230660	ITATIRA	R$ 6.000,00
327	CE	230670	JAGUARETAMA	R$ 6.000,00
328	CE	230680	JAGUARIBARA	R$ 6.000,00
329	CE	230690	JAGUARIBE	R$ 6.000,00
330	CE	230700	JAGUARUANA	R$ 6.000,00
331	CE	230710	JARDIM	R$ 6.000,00
332	CE	230740	JUCÁS	R$ 6.000,00
333	CE	230750	LAVRAS DA MANGABEIRA	R$ 6.000,00
334	CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	R$ 6.000,00
335	CE	230763	MADALENA	R$ 6.000,00
336	CE	230770	MARANGUAPE	R$ 6.000,00
337	CE	230780	MARCO	R$ 6.000,00
338	CE	230790	MARTINÓPOLE	R$ 6.000,00
339	CE	230800	MASSAPÊ	R$ 6.000,00
340	CE	230810	MAURITI	R$ 6.000,00
341	CE	230820	MERUOCA	R$ 6.000,00
342	CE	230835	MILHÃ	R$ 6.000,00
343	CE	230840	MISSÃO VELHA	R$ 6.000,00
344	CE	230850	MOMBAÇA	R$ 6.000,00
345	CE	230860	MONSENHOR TABOSA	R$ 6.000,00
346	CE	230870	MORADA NOVA	R$ 6.000,00
347	CE	230880	MORAÚJO	R$ 6.000,00
348	CE	230890	MORRINHOS	R$ 6.000,00
349	CE	230900	MUCAMBO	R$ 6.000,00
350	CE	230920	NOVA OLINDA	R$ 6.000,00
351	CE	230930	NOVA RUSSAS	R$ 6.000,00
352	CE	230940	NOVO ORIENTE	R$ 6.000,00
353	CE	230945	OCARA	R$ 6.000,00
354	CE	230950	ORÓS	R$ 6.000,00
355	CE	230960	PACAJUS	R$ 6.000,00
356	CE	230980	PACOTI	R$ 6.000,00
357	CE	230990	PACUJÁ	R$ 6.000,00
358	CE	231000	PALHANO	R$ 6.000,00
359	CE	231010	PALMÁCIA	R$ 6.000,00
360	CE	231050	PEDRA BRANCA	R$ 6.000,00
361	CE	231080	PEREIRO	R$ 6.000,00
362	CE	231090	PIQUET CARNEIRO	R$ 6.000,00
363	CE	231095	PIRES FERREIRA	R$ 6.000,00
364	CE	231100	PORANGA	R$ 6.000,00
365	CE	231120	POTENGI	R$ 6.000,00
366	CE	231123	POTIRETAMA	R$ 6.000,00
367	CE	231126	QUITERIANÓPOLIS	R$ 6.000,00
368	CE	231130	QUIXADÁ	R$ 6.000,00
369	CE	231135	QUIXELÔ	R$ 6.000,00
370	CE	231140	QUIXERAMOBIM	R$ 6.000,00
371	CE	231150	QUIXERÉ	R$ 6.000,00
372	CE	231160	REDENÇÃO	R$ 6.000,00
373	CE	231170	RERIUTABA	R$ 6.000,00
374	CE	231180	RUSSAS	R$ 6.000,00
375	CE	231195	SALITRE	R$ 6.000,00
376	CE	231220	SANTA QUITÉRIA	R$ 6.000,00
377	CE	231200	SANTANA DO ACARAÚ	R$ 6.000,00
378	CE	231210	SANTANA DO CARIRI	R$ 6.000,00
379	CE	231230	SÃO BENEDITO	R$ 6.000,00
380	CE	231250	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	R$ 6.000,00
381	CE	231260	SÃO LUÍS DO CURU	R$ 6.000,00
382	CE	231270	SENADOR POMPEU	R$ 6.000,00
383	CE	231300	SOLONÓPOLE	R$ 6.000,00
384	CE	231310	TABULEIRO DO NORTE	R$ 6.000,00
385	CE	231320	TAMBORIL	R$ 6.000,00
386	CE	231325	TARRAFAS	R$ 6.000,00
387	CE	231330	TAUÁ	R$ 6.000,00
388	CE	231340	TIANGUÁ	R$ 6.000,00
389	CE	231350	TRAIRI	R$ 6.000,00
390	CE	231355	TURURU	R$ 6.000,00
391	CE	231360	UBAJARA	R$ 6.000,00
392	CE	231375	UMIRIM	R$ 6.000,00
393	CE	231380	URUBURETAMA	R$ 6.000,00
394	CE	231390	URUOCA	R$ 6.000,00
395	CE	231395	VARJOTA	R$ 6.000,00
396	CE	231400	VÁRZEA ALEGRE	R$ 6.000,00
397	CE	231410	VIÇOSA DO CEARÁ	R$ 6.000,00
CE TOTAL				R$ 894.000,00
398	ES	320016	ÁGUA DOCE DO NORTE	R$ 6.000,00
399	ES	320035	ALTO RIO NOVO	R$ 6.000,00
400	ES	320050	APIACÁ	R$ 6.000,00
401	ES	320070	ATILIO VIVACQUA	R$ 6.000,00
402	ES	320100	BOA ESPERANÇA	R$ 6.000,00
403	ES	320115	BREJETUBA	R$ 6.000,00
404	ES	320130	CARIACICA	R$ 6.000,00
405	ES	320180	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R$ 6.000,00
406	ES	320200	DORES DO RIO PRETO	R$ 6.000,00
407	ES	320240	GUARAPARI	R$ 6.000,00
408	ES	320255	IBITIRAMA	R$ 6.000,00
409	ES	320265	IRUPI	R$ 6.000,00
410	ES	320305	JAGUARÉ	R$ 6.000,00
411	ES	320310	JERÔNIMO MONTEIRO	R$ 6.000,00
412	ES	320316	LARANJA DA TERRA	R$ 6.000,00
413	ES	320340	MIMOSO DO SUL	R$ 6.000,00
414	ES	320370	MUNIZ FREIRE	R$ 6.000,00
415	ES	320405	PEDRO CANÁRIO	R$ 6.000,00
416	ES	320435	RIO BANANAL	R$ 6.000,00
417	ES	320455	SANTA MARIA DE JETIBÁ	R$ 6.000,00
418	ES	320501	SOORETAMA	R$ 6.000,00

ES TOTAL				R$ 126.000,00
419	GO	520013	ACREÚNA	R$ 6.000,00
420	GO	520017	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	R$ 6.000,00
421	GO	520025	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	R$ 6.000,00
422	GO	520050	ALOÂNDIA	R$ 6.000,00
423	GO	520080	ALVORADA DO NORTE	R$ 6.000,00
424	GO	520082	AMARALINA	R$ 6.000,00
425	GO	520085	AMERICANO DO BRASIL	R$ 6.000,00
426	GO	520110	ANÁPOLIS	R$ 6.000,00
427	GO	520130	ANICUNS	R$ 6.000,00
428	GO	520235	ARENÓPOLIS	R$ 6.000,00
429	GO	520280	AVELINÓPOLIS	R$ 6.000,00
430	GO	520350	BOM JESUS DE GOIÁS	R$ 6.000,00
431	GO	520355	BONFINÓPOLIS	R$ 6.000,00
432	GO	520380	BRITÂNIA	R$ 6.000,00
433	GO	520396	BURITINÓPOLIS	R$ 6.000,00
434	GO	520400	CABECEIRAS	R$ 6.000,00
435	GO	520425	CACHOEIRA DOURADA	R$ 6.000,00
436	GO	520440	CAIAPÔNIA	R$ 6.000,00
437	GO	520455	CALDAZINHA	R$ 6.000,00
438	GO	520465	CAMPINAÇU	R$ 6.000,00
439	GO	520470	CAMPINORTE	R$ 6.000,00
440	GO	520485	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	R$ 6.000,00
441	GO	520490	CAMPOS BELOS	R$ 6.000,00
442	GO	520530	CAVALCANTE	R$ 6.000,00
443	GO	520551	COCALZINHO DE GOIÁS	R$ 6.000,00
444	GO	520570	CÓRREGO DO OURO	R$ 6.000,00
445	GO	520580	CORUMBÁ DE GOIÁS	R$ 6.000,00
446	GO	520620	CRISTALINA	R$ 6.000,00
447	GO	520830	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	R$ 6.000,00
448	GO	520753	FAINA	R$ 6.000,00
449	GO	520790	FLORES DE GOIÁS	R$ 6.000,00
450	GO	520815	GAMELEIRA DE GOIÁS	R$ 6.000,00
451	GO	520840	GOIANÁPOLIS	R$ 6.000,00
452	GO	520890	GOIÁS	R$ 6.000,00
453	GO	520929	GUARAÍTA	R$ 6.000,00
454	GO	520940	GUARANI DE GOIÁS	R$ 6.000,00
455	GO	520945	GUARINOS	R$ 6.000,00
456	GO	520960	HEITORAÍ	R$ 6.000,00
457	GO	520990	IACIARA	R$ 6.000,00
458	GO	520993	INACIOLÂNDIA	R$ 6.000,00
459	GO	521056	ITAGUARI	R$ 6.000,00
460	GO	521170	JANDAIA	R$ 6.000,00
461	GO	521200	JAUPACI	R$ 6.000,00
462	GO	521230	LEOPOLDO DE BULHÕES	R$ 6.000,00
463	GO	521250	LUZIÂNIA	R$ 6.000,00
464	GO	521300	MAURILÂNDIA	R$ 6.000,00
465	GO	521308	MINAÇU	R$ 6.000,00
466	GO	521340	MOIPORÁ	R$ 6.000,00
467	GO	521405	MUNDO NOVO	R$ 6.000,00
468	GO	521460	NIQUELÂNDIA	R$ 6.000,00
469	GO	521523	NOVO GAMA	R$ 6.000,00
470	GO	521600	PANAMÁ	R$ 6.000,00
471	GO	521640	PARAÚNA	R$ 6.000,00
472	GO	521645	PEROLÂNDIA	R$ 6.000,00
473	GO	521730	PIRENÓPOLIS	R$ 6.000,00
474	GO	521760	PLANALTINA	R$ 6.000,00
475	GO	521770	PONTALINA	R$ 6.000,00
476	GO	521805	PORTEIRÃO	R$ 6.000,00
477	GO	521830	POSSE	R$ 6.000,00
478	GO	521920	SANTA CRUZ DE GOIÁS	R$ 6.000,00
479	GO	521980	SÃO DOMINGOS	R$ 6.000,00
480	GO	522000	SÃO JOÃO DALIANÇA	R$ 6.000,00
481	GO	522020	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	R$ 6.000,00
482	GO	522050	SERRANÓPOLIS	R$ 6.000,00
483	GO	522060	SILVÂNIA	R$ 6.000,00
484	GO	522068	SIMOLÂNDIA	R$ 6.000,00
485	GO	522070	SÍTIO DABADIA	R$ 6.000,00
486	GO	522108	TERESINA DE GOIÁS	R$ 6.000,00
487	GO	522140	TRINDADE	R$ 6.000,00
488	GO	522150	TURVÂNIA	R$ 6.000,00
489	GO	522200	VIANÓPOLIS	R$ 6.000,00
GO TOTAL				R$ 426.000,00
490	MA	210060	AMARANTE DO MARANHÃO	R$ 6.000,00
491	MA	210215	BREJO DE AREIA	R$ 6.000,00
492	MA	210240	CAJAPIÓ	R$ 6.000,00
493	MA	210270	CANTANHEDE	R$ 6.000,00
494	MA	210290	CARUTAPERA	R$ 6.000,00
495	MA	210360	COROATÁ	R$ 6.000,00
496	MA	210700	MONTES ALTOS	R$ 6.000,00
497	MA	210725	NOVA COLINAS	R$ 6.000,00
498	MA	210810	PAULO RAMOS	R$ 6.000,00
499	MA	210880	PIRAPEMAS	R$ 6.000,00
500	MA	211000	SANTA LUZIA	R$ 6.000,00
501	MA	211125	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	R$ 6.000,00
502	MA	211157	SÃO PEDRO DOS CRENTES	R$ 6.000,00
503	MA	211172	SATUBINHA	R$ 6.000,00
504	MA	211285	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	R$ 6.000,00
MA TOTAL				R$ 90.000,00
505	MG	310020	ABAETÉ	R$ 6.000,00
506	MG	310030	ABRE CAMPO	R$ 6.000,00
507	MG	310040	ACAIACA	R$ 6.000,00
508	MG	310050	AÇUCENA	R$ 6.000,00
509	MG	310060	ÁGUA BOA	R$ 6.000,00
510	MG	310080	AGUANIL	R$ 6.000,00
511	MG	310090	ÁGUAS FORMOSAS	R$ 6.000,00
512	MG	310100	ÁGUAS VERMELHAS	R$ 6.000,00
513	MG	310110	AIMORÉS	R$ 6.000,00
514	MG	310163	ALFREDO VASCONCELOS	R$ 6.000,00
515	MG	310170	ALMENARA	R$ 6.000,00
516	MG	310205	ALTO CAPARAÓ	R$ 6.000,00
517	MG	315350	ALTO JEQUITIBÁ	R$ 6.000,00
518	MG	310210	ALTO RIO DOCE	R$ 6.000,00
519	MG	310220	ALVARENGA	R$ 6.000,00
520	MG	310230	ALVINÓPOLIS	R$ 6.000,00
521	MG	310240	ALVORADA DE MINAS	R$ 6.000,00

522	MG	310250	AMPARO DO SERRA	R$ 6.000,00
523	MG	310285	ANGELÂNDIA	R$ 6.000,00
524	MG	310300	ANTÔNIO DIAS	R$ 6.000,00
525	MG	310330	ARACITABA	R$ 6.000,00
526	MG	310340	ARAÇUAÍ	R$ 6.000,00
527	MG	310370	ARAPONGA	R$ 6.000,00
528	MG	310440	ARGIRITA	R$ 6.000,00
529	MG	310445	ARICANDUVA	R$ 6.000,00
530	MG	310450	ARINOS	R$ 6.000,00
531	MG	310470	ATALÉIA	R$ 6.000,00
532	MG	310480	AUGUSTO DE LIMA	R$ 6.000,00
533	MG	310500	BALDIM	R$ 6.000,00
534	MG	310520	BANDEIRA	R$ 6.000,00
535	MG	310600	BELA VISTA DE MINAS	R$ 6.000,00
536	MG	310610	BELMIRO BRAGA	R$ 6.000,00
537	MG	310630	BELO ORIENTE	R$ 6.000,00
538	MG	310640	BELO VALE	R$ 6.000,00
539	MG	310650	BERILO	R$ 6.000,00
540	MG	310665	BERIZAL	R$ 6.000,00
541	MG	310660	BERTÓPOLIS	R$ 6.000,00
542	MG	310680	BIAS FORTES	R$ 6.000,00
543	MG	310710	BOA ESPERANÇA	R$ 6.000,00
544	MG	310730	BOCAIÚVA	R$ 6.000,00
545	MG	310740	BOM DESPACHO	R$ 6.000,00
546	MG	310750	BOM JARDIM DE MINAS	R$ 6.000,00
547	MG	310780	BOM JESUS DO GALHO	R$ 6.000,00
548	MG	310790	BOM REPOUSO	R$ 6.000,00
549	MG	310810	BONFIM	R$ 6.000,00
550	MG	310825	BONITO DE MINAS	R$ 6.000,00
551	MG	310850	BOTUMIRIM	R$ 6.000,00
552	MG	310870	BRÁS PIRES	R$ 6.000,00
553	MG	310855	BRASILÂNDIA DE MINAS	R$ 6.000,00
554	MG	310860	BRASÍLIA DE MINAS	R$ 6.000,00
555	MG	310880	BRAÚNAS	R$ 6.000,00
556	MG	310920	BUENÓPOLIS	R$ 6.000,00
557	MG	310925	BUGRE	R$ 6.000,00
558	MG	310930	BURITIS	R$ 6.000,00
559	MG	310940	BURITIZEIRO	R$ 6.000,00
560	MG	310270	CACHOEIRA DE PAJEÚ	R$ 6.000,00
561	MG	311010	CAIANA	R$ 6.000,00
562	MG	311020	CAJURI	R$ 6.000,00
563	MG	311080	CAMPANÁRIO	R$ 6.000,00
564	MG	311100	CAMPESTRE	R$ 6.000,00
565	MG	311115	CAMPO AZUL	R$ 6.000,00
566	MG	311120	CAMPO BELO	R$ 6.000,00
567	MG	311190	CANA VERDE	R$ 6.000,00
568	MG	311170	CANAÃ	R$ 6.000,00
569	MG	311200	CANDEIAS	R$ 6.000,00
570	MG	311205	CANTAGALO	R$ 6.000,00
571	MG	311210	CAPARAÓ	R$ 6.000,00
572	MG	311230	CAPELINHA	R$ 6.000,00
573	MG	311240	CAPETINGA	R$ 6.000,00
574	MG	311265	CAPITÃO ANDRADE	R$ 6.000,00
575	MG	311270	CAPITÃO ENÉAS	R$ 6.000,00
576	MG	311290	CAPUTIRA	R$ 6.000,00
577	MG	311300	CARAÍ	R$ 6.000,00
578	MG	311320	CARANDAÍ	R$ 6.000,00
579	MG	311330	CARANGOLA	R$ 6.000,00
580	MG	311340	CARATINGA	R$ 6.000,00
581	MG	311350	CARBONITA	R$ 6.000,00
582	MG	311370	CARLOS CHAGAS	R$ 6.000,00
583	MG	311380	CARMÉSIA	R$ 6.000,00
584	MG	311410	CARMO DE MINAS	R$ 6.000,00
585	MG	311420	CARMO DO CAJURU	R$ 6.000,00
586	MG	311430	CARMO DO PARANAÍBA	R$ 6.000,00
587	MG	311490	CASA GRANDE	R$ 6.000,00
588	MG	311540	CATAS ALTAS DA NORUEGA	R$ 6.000,00
589	MG	311545	CATUJI	R$ 6.000,00
590	MG	311547	CATUTI	R$ 6.000,00
591	MG	311590	CHÁCARA	R$ 6.000,00
592	MG	311600	CHALÉ	R$ 6.000,00
593	MG	311610	CHAPADA DO NORTE	R$ 6.000,00
594	MG	311615	CHAPADA GAÚCHA	R$ 6.000,00
595	MG	311630	CIPOTÂNEA	R$ 6.000,00
596	MG	311650	CLARO DOS POÇÕES	R$ 6.000,00
597	MG	311680	COLUNA	R$ 6.000,00
598	MG	311700	COMERCINHO	R$ 6.000,00
599	MG	311730	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	R$ 6.000,00
600	MG	311750	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	R$ 6.000,00
601	MG	311770	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R$ 6.000,00
602	MG	311783	CÔNEGO MARINHO	R$ 6.000,00
603	MG	311810	CONGONHAS DO NORTE	R$ 6.000,00
604	MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	R$ 6.000,00
605	MG	311840	CONSELHEIRO PENA	R$ 6.000,00
606	MG	311880	CORAÇÃO DE JESUS	R$ 6.000,00
607	MG	311890	CORDISBURGO	R$ 6.000,00
608	MG	311900	CORDISLÂNDIA	R$ 6.000,00
609	MG	311910	CORINTO	R$ 6.000,00
610	MG	311920	COROACI	R$ 6.000,00
611	MG	311930	COROMANDEL	R$ 6.000,00
612	MG	311940	CORONEL FABRICIANO	R$ 6.000,00
613	MG	311950	CORONEL MURTA	R$ 6.000,00
614	MG	312010	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	R$ 6.000,00
615	MG	312015	CRISÓLITA	R$ 6.000,00
616	MG	312030	CRISTÁLIA	R$ 6.000,00
617	MG	312050	CRISTINA	R$ 6.000,00

618	MG	312083	CUPARAQUE	R$ 6.000,00
619	MG	312087	CURRAL DE DENTRO	R$ 6.000,00
620	MG	312090	CURVELO	R$ 6.000,00
621	MG	312100	DATAS	R$ 6.000,00
622	MG	312125	DELTA	R$ 6.000,00
623	MG	312140	DESTERRO DE ENTRE RIOS	R$ 6.000,00
624	MG	312150	DESTERRO DO MELO	R$ 6.000,00
625	MG	312170	DIOGO DE VASCONCELOS	R$ 6.000,00
626	MG	312200	DIVINO	R$ 6.000,00
627	MG	312210	DIVINO DAS LARANJEIRAS	R$ 6.000,00
628	MG	312220	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	R$ 6.000,00
629	MG	312230	DIVINÓPOLIS	R$ 6.000,00
630	MG	312235	DIVISA ALEGRE	R$ 6.000,00
631	MG	312245	DIVISÓPOLIS	R$ 6.000,00
632	MG	312260	DOM JOAQUIM	R$ 6.000,00
633	MG	312300	DORES DE CAMPOS	R$ 6.000,00
634	MG	312310	DORES DE GUANHÃES	R$ 6.000,00
635	MG	312352	DURANDÉ	R$ 6.000,00
636	MG	312360	ELÓI MENDES	R$ 6.000,00
637	MG	312370	ENGENHEIRO CALDAS	R$ 6.000,00
638	MG	312380	ENGENHEIRO NAVARRO	R$ 6.000,00
639	MG	312385	ENTRE FOLHAS	R$ 6.000,00
640	MG	312390	ENTRE RIOS DE MINAS	R$ 6.000,00
641	MG	312400	ERVÁLIA	R$ 6.000,00
642	MG	312420	ESPERA FELIZ	R$ 6.000,00
643	MG	312430	ESPINOSA	R$ 6.000,00
644	MG	312490	EUGENÓPOLIS	R$ 6.000,00
645	MG	312540	FELÍCIO DOS SANTOS	R$ 6.000,00
646	MG	312560	FELISBURGO	R$ 6.000,00
647	MG	312570	FELIXLÂNDIA	R$ 6.000,00
648	MG	312580	FERNANDES TOURINHO	R$ 6.000,00
649	MG	312590	FERROS	R$ 6.000,00
650	MG	312595	FERVEDOURO	R$ 6.000,00
651	MG	312620	FORMOSO	R$ 6.000,00
652	MG	312650	FRANCISCO BADARÓ	R$ 6.000,00
653	MG	312670	FRANCISCO SÁ	R$ 6.000,00
654	MG	312675	FRANCISCÓPOLIS	R$ 6.000,00
655	MG	312680	FREI GASPAR	R$ 6.000,00
656	MG	312695	FREI LAGONEGRO	R$ 6.000,00
657	MG	312700	FRONTEIRA	R$ 6.000,00
658	MG	312705	FRONTEIRA DOS VALES	R$ 6.000,00
659	MG	312707	FRUTA DE LEITE	R$ 6.000,00
660	MG	312710	FRUTAL	R$ 6.000,00
661	MG	312720	FUNILÂNDIA	R$ 6.000,00
662	MG	312730	GALILÉIA	R$ 6.000,00
663	MG	312733	GAMELEIRAS	R$ 6.000,00
664	MG	312737	GOIABEIRA	R$ 6.000,00
665	MG	312750	GONZAGA	R$ 6.000,00
666	MG	312760	GOUVEIA	R$ 6.000,00
667	MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	R$ 6.000,00
668	MG	312780	GRÃO MOGOL	R$ 6.000,00
669	MG	312800	GUANHÃES	R$ 6.000,00
670	MG	312820	GUARACIABA	R$ 6.000,00
671	MG	312825	GUARACIAMA	R$ 6.000,00
672	MG	312850	GUARARÁ	R$ 6.000,00
673	MG	312930	IAPU	R$ 6.000,00
674	MG	312940	IBERTIOGA	R$ 6.000,00
675	MG	312950	IBIÁ	R$ 6.000,00
676	MG	312960	IBIAÍ	R$ 6.000,00
677	MG	312965	IBIRACATU	R$ 6.000,00
678	MG	312980	IBIRITÉ	R$ 6.000,00
679	MG	313005	ICARAÍ DE MINAS	R$ 6.000,00
680	MG	313020	IGARATINGA	R$ 6.000,00
681	MG	313065	INDAIABIRA	R$ 6.000,00
682	MG	313070	INDIANÓPOLIS	R$ 6.000,00
683	MG	313090	INHAPIM	R$ 6.000,00
684	MG	313110	INIMUTABA	R$ 6.000,00
685	MG	313115	IPABA	R$ 6.000,00
686	MG	313170	ITABIRA	R$ 6.000,00
687	MG	313180	ITABIRINHA	R$ 6.000,00
688	MG	313200	ITACAMBIRA	R$ 6.000,00
689	MG	313210	ITACARAMBI	R$ 6.000,00
690	MG	313230	ITAIPÉ	R$ 6.000,00
691	MG	313250	ITAMARANDIBA	R$ 6.000,00
692	MG	313270	ITAMBACURI	R$ 6.000,00
693	MG	313280	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	R$ 6.000,00
694	MG	313320	ITANHOMI	R$ 6.000,00
695	MG	313330	ITAOBIM	R$ 6.000,00
696	MG	313390	ITAVERAVA	R$ 6.000,00
697	MG	313400	ITINGA	R$ 6.000,00
698	MG	313410	ITUETA	R$ 6.000,00
699	MG	313420	ITUIUTABA	R$ 6.000,00
700	MG	313460	JABOTICATUBAS	R$ 6.000,00
701	MG	313470	JACINTO	R$ 6.000,00
702	MG	313480	JACUÍ	R$ 6.000,00
703	MG	313505	JAÍBA	R$ 6.000,00
704	MG	313507	JAMPRUCA	R$ 6.000,00
705	MG	313510	JANAÚBA	R$ 6.000,00
706	MG	313520	JANUÁRIA	R$ 6.000,00
707	MG	313535	JAPONVAR	R$ 6.000,00
708	MG	313545	JENIPAPO DE MINAS	R$ 6.000,00
709	MG	313550	JEQUERI	R$ 6.000,00
710	MG	313560	JEQUITAÍ	R$ 6.000,00
711	MG	313580	JEQUITINHONHA	R$ 6.000,00
712	MG	313600	JOAÍMA	R$ 6.000,00
713	MG	313610	JOANÉSIA	R$ 6.000,00
714	MG	313630	JOÃO PINHEIRO	R$ 6.000,00
715	MG	313640	JOAQUIM FELÍCIO	R$ 6.000,00
716	MG	313650	JORDÂNIA	R$ 6.000,00
717	MG	313652	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	R$ 6.000,00
718	MG	313655	JOSÉ RAYDAN	R$ 6.000,00
719	MG	313657	JOSENÓPOLIS	R$ 6.000,00
720	MG	313680	JURAMENTO	R$ 6.000,00
721	MG	313695	JUVENÍLIA	R$ 6.000,00
722	MG	313700	LADAINHA	R$ 6.000,00
723	MG	313730	LAGOA DOS PATOS	R$ 6.000,00

724	MG	313740	LAGOA DOURADA	R$ 6.000,00
725	MG	313770	LAJINHA	R$ 6.000,00
726	MG	313780	LAMBARI	R$ 6.000,00
727	MG	313790	LAMIM	R$ 6.000,00
728	MG	313810	LASSANCE	R$ 6.000,00
729	MG	313835	LEME DO PRADO	R$ 6.000,00
730	MG	313840	LEOPOLDINA	R$ 6.000,00
731	MG	313850	LIBERDADE	R$ 6.000,00
732	MG	313865	LONTRA	R$ 6.000,00
733	MG	313867	LUISBURGO	R$ 6.000,00
734	MG	313868	LUISLÂNDIA	R$ 6.000,00
735	MG	313890	MACHACALIS	R$ 6.000,00
736	MG	313920	MALACACHETA	R$ 6.000,00
737	MG	313925	MAMONAS	R$ 6.000,00
738	MG	313930	MANGA	R$ 6.000,00
739	MG	313940	MANHUAÇU	R$ 6.000,00
740	MG	313950	MANHUMIRIM	R$ 6.000,00
741	MG	313960	MANTENA	R$ 6.000,00
742	MG	313970	MARAVILHAS	R$ 6.000,00
743	MG	314010	MARILAC	R$ 6.000,00
744	MG	314030	MARLIÉRIA	R$ 6.000,00
745	MG	314050	MARTINHO CAMPOS	R$ 6.000,00
746	MG	314053	MARTINS SOARES	R$ 6.000,00
747	MG	314055	MATA VERDE	R$ 6.000,00
748	MG	314060	MATERLÂNDIA	R$ 6.000,00
749	MG	317150	MATHIAS LOBATO	R$ 6.000,00
750	MG	314085	MATIAS CARDOSO	R$ 6.000,00
751	MG	314090	MATIPÓ	R$ 6.000,00
752	MG	314100	MATO VERDE	R$ 6.000,00
753	MG	314140	MEDINA	R$ 6.000,00
754	MG	314150	MENDES PIMENTEL	R$ 6.000,00
755	MG	314170	MESQUITA	R$ 6.000,00
756	MG	314180	MINAS NOVAS	R$ 6.000,00
757	MG	314190	MINDURI	R$ 6.000,00
758	MG	314200	MIRABELA	R$ 6.000,00
759	MG	314210	MIRADOURO	R$ 6.000,00
760	MG	314225	MIRAVÂNIA	R$ 6.000,00
761	MG	314230	MOEDA	R$ 6.000,00
762	MG	314250	MONJOLOS	R$ 6.000,00
763	MG	314270	MONTALVÂNIA	R$ 6.000,00
764	MG	314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	R$ 6.000,00
765	MG	314290	MONTE AZUL	R$ 6.000,00
766	MG	314345	MONTEZUMA	R$ 6.000,00
767	MG	314360	MORRO DA GARÇA	R$ 6.000,00
768	MG	314370	MORRO DO PILAR	R$ 6.000,00
769	MG	314390	MURIAÉ	R$ 6.000,00
770	MG	314400	MUTUM	R$ 6.000,00
771	MG	314420	NACIP RAYDAN	R$ 6.000,00
772	MG	314435	NAQUE	R$ 6.000,00
773	MG	314437	NATALÂNDIA	R$ 6.000,00
774	MG	314460	NEPOMUCENO	R$ 6.000,00
775	MG	314465	NINHEIRA	R$ 6.000,00
776	MG	314467	NOVA BELÉM	R$ 6.000,00
777	MG	314490	NOVA MÓDICA	R$ 6.000,00
778	MG	314505	NOVA PORTEIRINHA	R$ 6.000,00
779	MG	314520	NOVA SERRANA	R$ 6.000,00
780	MG	314530	NOVO CRUZEIRO	R$ 6.000,00
781	MG	314535	NOVO ORIENTE DE MINAS	R$ 6.000,00
782	MG	314537	NOVORIZONTE	R$ 6.000,00
783	MG	314540	OLARIA	R$ 6.000,00
784	MG	314545	OLHOS-DÁGUA	R$ 6.000,00
785	MG	314550	OLÍMPIO NORONHA	R$ 6.000,00
786	MG	314560	OLIVEIRA	R$ 6.000,00
787	MG	314570	OLIVEIRA FORTES	R$ 6.000,00
788	MG	314585	ORATÓRIOS	R$ 6.000,00
789	MG	314587	ORIZÂNIA	R$ 6.000,00
790	MG	314620	OURO VERDE DE MINAS	R$ 6.000,00
791	MG	314625	PADRE CARVALHO	R$ 6.000,00
792	MG	314630	PADRE PARAÍSO	R$ 6.000,00
793	MG	314655	PAI PEDRO	R$ 6.000,00
794	MG	314640	PAINEIRAS	R$ 6.000,00
795	MG	314675	PALMÓPOLIS	R$ 6.000,00
796	MG	314690	PAPAGAIOS	R$ 6.000,00
797	MG	314710	PARÁ DE MINAS	R$ 6.000,00
798	MG	314700	PARACATU	R$ 6.000,00
799	MG	314740	PARAOPEBA	R$ 6.000,00
800	MG	314750	PASSABÉM	R$ 6.000,00
801	MG	314780	PASSA-VINTE	R$ 6.000,00
802	MG	314795	PATIS	R$ 6.000,00
803	MG	314810	PATROCÍNIO	R$ 6.000,00
804	MG	314830	PAULA CÂNDIDO	R$ 6.000,00
805	MG	314840	PAULISTAS	R$ 6.000,00
806	MG	314850	PAVÃO	R$ 6.000,00
807	MG	314860	PEÇANHA	R$ 6.000,00
808	MG	314870	PEDRA AZUL	R$ 6.000,00
809	MG	314875	PEDRA BONITA	R$ 6.000,00
810	MG	314880	PEDRA DO ANTA	R$ 6.000,00
811	MG	314900	PEDRA DOURADA	R$ 6.000,00
812	MG	314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	R$ 6.000,00
813	MG	314995	PERIQUITO	R$ 6.000,00
814	MG	315000	PESCADOR	R$ 6.000,00
815	MG	315010	PIAU	R$ 6.000,00
816	MG	315015	PIEDADE DE CARATINGA	R$ 6.000,00
817	MG	315020	PIEDADE DE PONTE NOVA	R$ 6.000,00
818	MG	315040	PIEDADE DOS GERAIS	R$ 6.000,00
819	MG	315053	PINGO-DÁGUA	R$ 6.000,00
820	MG	315057	PINTÓPOLIS	R$ 6.000,00
821	MG	315060	PIRACEMA	R$ 6.000,00
822	MG	315080	PIRANGA	R$ 6.000,00
823	MG	315120	PIRAPORA	R$ 6.000,00
824	MG	315130	PIRAÚBA	R$ 6.000,00
825	MG	315190	POCRANE	R$ 6.000,00
826	MG	315200	POMPÉU	R$ 6.000,00
827	MG	315210	PONTE NOVA	R$ 6.000,00
828	MG	315213	PONTO CHIQUE	R$ 6.000,00
829	MG	315217	PONTO DOS VOLANTES	R$ 6.000,00

830	MG	315220	PORTEIRINHA	R$ 6.000,00
831	MG	315230	PORTO FIRME	R$ 6.000,00
832	MG	315240	POTÉ	R$ 6.000,00
833	MG	315280	PRATA	R$ 6.000,00
834	MG	315310	PRESIDENTE BERNARDES	R$ 6.000,00
835	MG	315320	PRESIDENTE JUSCELINO	R$ 6.000,00
836	MG	315330	PRESIDENTE KUBITSCHEK	R$ 6.000,00
837	MG	315415	REDUTO	R$ 6.000,00
838	MG	315420	RESENDE COSTA	R$ 6.000,00
839	MG	315430	RESPLENDOR	R$ 6.000,00
840	MG	315445	RIACHINHO	R$ 6.000,00
841	MG	315450	RIACHO DOS MACHADOS	R$ 6.000,00
842	MG	315460	RIBEIRÃO DAS NEVES	R$ 6.000,00
843	MG	315480	RIO ACIMA	R$ 6.000,00
844	MG	315490	RIO CASCA	R$ 6.000,00
845	MG	315500	RIO DOCE	R$ 6.000,00
846	MG	315520	RIO ESPERA	R$ 6.000,00
847	MG	315560	RIO PARDO DE MINAS	R$ 6.000,00
848	MG	315600	RIO VERMELHO	R$ 6.000,00
849	MG	315645	ROSÁRIO DA LIMEIRA	R$ 6.000,00
850	MG	315650	RUBELITA	R$ 6.000,00
851	MG	315660	RUBIM	R$ 6.000,00
852	MG	315680	SABINÓPOLIS	R$ 6.000,00
853	MG	315700	SALINAS	R$ 6.000,00
854	MG	315710	SALTO DA DIVISA	R$ 6.000,00
855	MG	315725	SANTA BÁRBARA DO LESTE	R$ 6.000,00
856	MG	315730	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	R$ 6.000,00
857	MG	315737	SANTA CRUZ DE SALINAS	R$ 6.000,00
858	MG	315740	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	R$ 6.000,00
859	MG	315750	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	R$ 6.000,00
860	MG	315760	SANTA FÉ DE MINAS	R$ 6.000,00
861	MG	315765	SANTA HELENA DE MINAS	R$ 6.000,00
862	MG	315780	SANTA LUZIA	R$ 6.000,00
863	MG	315790	SANTA MARGARIDA	R$ 6.000,00
864	MG	315800	SANTA MARIA DE ITABIRA	R$ 6.000,00
865	MG	315810	SANTA MARIA DO SALTO	R$ 6.000,00
866	MG	315820	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	R$ 6.000,00
867	MG	315935	SANTA RITA DE MINAS	R$ 6.000,00
868	MG	315950	SANTA RITA DO ITUETO	R$ 6.000,00
869	MG	315860	SANTANA DO DESERTO	R$ 6.000,00
870	MG	315890	SANTANA DO MANHUAÇU	R$ 6.000,00
871	MG	315895	SANTANA DO PARAÍSO	R$ 6.000,00
872	MG	315990	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	R$ 6.000,00
873	MG	316000	SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	R$ 6.000,00
874	MG	316010	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	R$ 6.000,00
875	MG	316020	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	R$ 6.000,00
876	MG	316030	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	R$ 6.000,00
877	MG	316045	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	R$ 6.000,00
878	MG	316050	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	R$ 6.000,00
879	MG	316060	SANTO HIPÓLITO	R$ 6.000,00
880	MG	316095	SÃO DOMINGOS DAS DORES	R$ 6.000,00
881	MG	316105	SÃO FÉLIX DE MINAS	R$ 6.000,00
882	MG	316110	SÃO FRANCISCO	R$ 6.000,00
883	MG	316140	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	R$ 6.000,00
884	MG	316150	SÃO GERALDO	R$ 6.000,00
885	MG	316160	SÃO GERALDO DA PIEDADE	R$ 6.000,00
886	MG	316165	SÃO GERALDO DO BAIXIO	R$ 6.000,00
887	MG	316170	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	R$ 6.000,00
888	MG	316180	SÃO GONÇALO DO PARÁ	R$ 6.000,00
889	MG	316190	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	R$ 6.000,00
890	MG	312550	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	R$ 6.000,00
891	MG	316225	SÃO JOÃO DA LAGOA	R$ 6.000,00
892	MG	316240	SÃO JOÃO DA PONTE	R$ 6.000,00
893	MG	316245	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	R$ 6.000,00
894	MG	316255	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	R$ 6.000,00
895	MG	316257	SÃO JOÃO DO MANTENINHA	R$ 6.000,00
896	MG	316260	SÃO JOÃO DO ORIENTE	R$ 6.000,00
897	MG	316265	SÃO JOÃO DO PACUÍ	R$ 6.000,00
898	MG	316270	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	R$ 6.000,00
899	MG	316290	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	R$ 6.000,00
900	MG	316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS	R$ 6.000,00
901	MG	316300	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	R$ 6.000,00
902	MG	316330	SÃO JOSÉ DO DIVINO	R$ 6.000,00
903	MG	316350	SÃO JOSÉ DO JACURI	R$ 6.000,00
904	MG	316360	SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	R$ 6.000,00
905	MG	316380	SÃO MIGUEL DO ANTA	R$ 6.000,00
906	MG	316390	SÃO PEDRO DA UNIÃO	R$ 6.000,00
907	MG	316410	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	R$ 6.000,00
908	MG	316400	SÃO PEDRO DOS FERROS	R$ 6.000,00
909	MG	316420	SÃO ROMÃO	R$ 6.000,00
910	MG	316443	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	R$ 6.000,00
911	MG	316450	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	R$ 6.000,00
912	MG	316460	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	R$ 6.000,00
913	MG	316470	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	R$ 6.000,00
914	MG	316480	SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	R$ 6.000,00
915	MG	316500	SÃO TIAGO	R$ 6.000,00
916	MG	316550	SARDOÁ	R$ 6.000,00
917	MG	316556	SEM-PEIXE	R$ 6.000,00
918	MG	316560	SENADOR CORTES	R$ 6.000,00
919	MG	316570	SENADOR FIRMINO	R$ 6.000,00
920	MG	316590	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	R$ 6.000,00
921	MG	316600	SENHORA DE OLIVEIRA	R$ 6.000,00
922	MG	316610	SENHORA DO PORTO	R$ 6.000,00
923	MG	316620	SENHORA DOS REMÉDIOS	R$ 6.000,00
924	MG	316630	SERICITA	R$ 6.000,00
925	MG	316650	SERRA AZUL DE MINAS	R$ 6.000,00
926	MG	316670	SERRA DOS AIMORÉS	R$ 6.000,00
927	MG	316695	SERRANÓPOLIS DE MINAS	R$ 6.000,00
928	MG	316700	SERRANOS	R$ 6.000,00
929	MG	316710	SERRO	R$ 6.000,00
930	MG	316720	SETE LAGOAS	R$ 6.000,00
931	MG	316555	SETUBINHA	R$ 6.000,00

932	MG	316730	SILVEIRÂNIA	R$ 6.000,00
933	MG	316750	SIMÃO PEREIRA	R$ 6.000,00
934	MG	316760	SIMONÉSIA	R$ 6.000,00
935	MG	316770	SOBRÁLIA	R$ 6.000,00
936	MG	316800	TAIOBEIRAS	R$ 6.000,00
937	MG	316805	TAPARUBA	R$ 6.000,00
938	MG	316820	TAPIRAÍ	R$ 6.000,00
939	MG	316840	TARUMIRIM	R$ 6.000,00
940	MG	316850	TEIXEIRAS	R$ 6.000,00
941	MG	316860	TEÓFILO OTONI	R$ 6.000,00
942	MG	316900	TOCANTINS	R$ 6.000,00
943	MG	316940	TRÊS PONTAS	R$ 6.000,00
944	MG	316950	TUMIRITINGA	R$ 6.000,00
945	MG	316970	TURMALINA	R$ 6.000,00
946	MG	316990	UBÁ	R$ 6.000,00
947	MG	317000	UBAÍ	R$ 6.000,00
948	MG	317005	UBAPORANGA	R$ 6.000,00
949	MG	317030	UMBURATIBA	R$ 6.000,00
950	MG	317050	URUCÂNIA	R$ 6.000,00
951	MG	317052	URUCUIA	R$ 6.000,00
952	MG	317057	VARGEM ALEGRE	R$ 6.000,00
953	MG	317065	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	R$ 6.000,00
954	MG	317080	VÁRZEA DA PALMA	R$ 6.000,00
955	MG	317090	VARZELÂNDIA	R$ 6.000,00
956	MG	317103	VERDELÂNDIA	R$ 6.000,00
957	MG	317107	VEREDINHA	R$ 6.000,00
958	MG	317110	VERÍSSIMO	R$ 6.000,00
959	MG	317115	VERMELHO NOVO	R$ 6.000,00
960	MG	317120	VESPASIANO	R$ 6.000,00
961	MG	317160	VIRGEM DA LAPA	R$ 6.000,00
962	MG	317170	VIRGÍNIA	R$ 6.000,00
963	MG	317180	VIRGINÓPOLIS	R$ 6.000,00
964	MG	317190	VIRGOLÂNDIA	R$ 6.000,00
MG TOTAL				R$ 2.760.000,00
965	MS	500020	ÁGUA CLARA	R$ 6.000,00
966	MS	500110	AQUIDAUANA	R$ 6.000,00
967	MS	500124	ARAL MOREIRA	R$ 6.000,00
968	MS	500210	BELA VISTA	R$ 6.000,00
969	MS	500220	BONITO	R$ 6.000,00
970	MS	500280	CARACOL	R$ 6.000,00
971	MS	500310	CORGUINHO	R$ 6.000,00
972	MS	500315	CORONEL SAPUCAIA	R$ 6.000,00
973	MS	500330	COXIM	R$ 6.000,00
974	MS	500375	ELDORADO	R$ 6.000,00
975	MS	500390	FIGUEIRÃO	R$ 6.000,00
976	MS	500410	GUIA LOPES DA LAGUNA	R$ 6.000,00
977	MS	500430	IGUATEMI	R$ 6.000,00
978	MS	500450	ITAPORÃ	R$ 6.000,00
979	MS	500510	JATEÍ	R$ 6.000,00
980	MS	500525	LAGUNA CARAPÃ	R$ 6.000,00
981	MS	500580	NIOAQUE	R$ 6.000,00
982	MS	500600	NOVA ALVORADA DO SUL	R$ 6.000,00
983	MS	500640	PEDRO GOMES	R$ 6.000,00
984	MS	500660	PONTA PORÃ	R$ 6.000,00
985	MS	500750	ROCHEDO	R$ 6.000,00
986	MS	500795	TACURU	R$ 6.000,00
987	MS	500830	TRÊS LAGOAS	R$ 6.000,00
MS TOTAL				R$ 138.000,00
988	MT	510025	ALTA FLORESTA	R$ 6.000,00
989	MT	510035	ALTO BOA VISTA	R$ 6.000,00
990	MT	510130	ARENÁPOLIS	R$ 6.000,00
991	MT	510170	BARRA DO BUGRES	R$ 6.000,00
992	MT	510180	BARRA DO GARÇAS	R$ 6.000,00
993	MT	510190	BRASNORTE	R$ 6.000,00
994	MT	510250	CÁCERES	R$ 6.000,00
995	MT	510269	CANABRAVA DO NORTE	R$ 6.000,00
996	MT	510270	CANARANA	R$ 6.000,00
997	MT	510279	CARLINDA	R$ 6.000,00
998	MT	510300	CHAPADA DOS GUIMARÃES	R$ 6.000,00
999	MT	510310	COCALINHO	R$ 6.000,00
1000	MT	510325	COLNIZA	R$ 6.000,00
1001	MT	510330	COMODORO	R$ 6.000,00
1002	MT	510337	COTRIGUAÇU	R$ 6.000,00
1003	MT	510380	FIGUEIRÓPOLIS DOESTE	R$ 6.000,00
1004	MT	510390	GENERAL CARNEIRO	R$ 6.000,00
1005	MT	510410	GUARANTÃ DO NORTE	R$ 6.000,00
1006	MT	510450	INDIAVAÍ	R$ 6.000,00
1007	MT	510500	JAURU	R$ 6.000,00
1008	MT	510510	JUARA	R$ 6.000,00
1009	MT	510523	LAMBARI DOESTE	R$ 6.000,00
1010	MT	510530	LUCIARA	R$ 6.000,00
1011	MT	510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R$ 6.000,00
1012	MT	510615	NOVA BANDEIRANTES	R$ 6.000,00
1013	MT	510618	NOVA LACERDA	R$ 6.000,00
1014	MT	510890	NOVA MARINGÁ	R$ 6.000,00
1015	MT	510617	NOVA NAZARÉ	R$ 6.000,00
1016	MT	510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	R$ 6.000,00
1017	MT	510631	NOVO SANTO ANTÔNIO	R$ 6.000,00
1018	MT	510628	NOVO SÃO JOAQUIM	R$ 6.000,00
1019	MT	510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	R$ 6.000,00
1020	MT	510645	PLANALTO DA SERRA	R$ 6.000,00
1021	MT	510650	POCONÉ	R$ 6.000,00
1022	MT	510680	PORTO DOS GAÚCHOS	R$ 6.000,00
1023	MT	510682	PORTO ESPERIDIÃO	R$ 6.000,00
1024	MT	510706	QUERÊNCIA	R$ 6.000,00
1025	MT	510718	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	R$ 6.000,00
1026	MT	510757	RONDOLÂNDIA	R$ 6.000,00
1027	MT	510770	ROSÁRIO OESTE	R$ 6.000,00
1028	MT	510775	SALTO DO CÉU	R$ 6.000,00
1029	MT	510774	SANTA CRUZ DO XINGU	R$ 6.000,00
1030	MT	510777	SANTA TEREZINHA	R$ 6.000,00
1031	MT	510780	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	R$ 6.000,00
1032	MT	510785	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	R$ 6.000,00
1033	MT	510730	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	R$ 6.000,00
1034	MT	510788	SERRA NOVA DOURADA	R$ 6.000,00
1035	MT	510792	SORRISO	R$ 6.000,00

1036	MT	510795	TANGARÁ DA SERRA	R$ 6.000,00
1037	MT	510835	VALE DE SÃO DOMINGOS	R$ 6.000,00
1038	MT	510850	VERA	R$ 6.000,00
1039	MT	510550	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	R$ 6.000,00
1040	MT	510860	VILA RICA	R$ 6.000,00
MT TOTAL				R$ 318.000,00
1041	PA	150060	ALTAMIRA	R$ 6.000,00
1042	PA	150085	ANAPU	R$ 6.000,00
1043	PA	150145	BELTERRA	R$ 6.000,00
1044	PA	150190	BUJARU	R$ 6.000,00
1045	PA	150290	CURUÇÁ	R$ 6.000,00
1046	PA	150293	DOM ELISEU	R$ 6.000,00
1047	PA	150295	ELDORADO DO CARAJÁS	R$ 6.000,00
1048	PA	150300	FARO	R$ 6.000,00
1049	PA	150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	R$ 6.000,00
1050	PA	150340	INHANGAPI	R$ 6.000,00
1051	PA	150550	PARAGOMINAS	R$ 6.000,00
1052	PA	150555	PAU DARCO	R$ 6.000,00
1053	PA	150563	PIÇARRA	R$ 6.000,00
1054	PA	150610	PRIMAVERA	R$ 6.000,00
1055	PA	150670	SANTANA DO ARAGUAIA	R$ 6.000,00
1056	PA	150770	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	R$ 6.000,00
1057	PA	150795	TAILÂNDIA	R$ 6.000,00
1058	PA	150812	ULIANÓPOLIS	R$ 6.000,00
1059	PA	150835	VITÓRIA DO XINGU	R$ 6.000,00
PA TOTAL				R$ 114.000,00
1060	PB	250020	AGUIAR	R$ 6.000,00
1061	PB	250040	ALAGOA NOVA	R$ 6.000,00
1062	PB	250053	ALCANTIL	R$ 6.000,00
1063	PB	250057	ALGODÃO DE JANDAÍRA	R$ 6.000,00
1064	PB	250073	AMPARO	R$ 6.000,00
1065	PB	250077	APARECIDA	R$ 6.000,00
1066	PB	250080	ARAÇAGI	R$ 6.000,00
1067	PB	250100	ARARUNA	R$ 6.000,00
1068	PB	250115	AREIA DE BARAÚNAS	R$ 6.000,00
1069	PB	250120	AREIAL	R$ 6.000,00
1070	PB	250153	BARAÚNA	R$ 6.000,00
1071	PB	250160	BARRA DE SANTA ROSA	R$ 6.000,00
1072	PB	250157	BARRA DE SANTANA	R$ 6.000,00
1073	PB	250170	BARRA DE SÃO MIGUEL	R$ 6.000,00
1074	PB	250205	BERNARDINO BATISTA	R$ 6.000,00
1075	PB	250210	BOA VENTURA	R$ 6.000,00
1076	PB	250220	BOM JESUS	R$ 6.000,00
1077	PB	250240	BONITO DE SANTA FÉ	R$ 6.000,00
1078	PB	250250	BOQUEIRÃO	R$ 6.000,00
1079	PB	250270	BORBOREMA	R$ 6.000,00
1080	PB	250310	CABACEIRAS	R$ 6.000,00
1081	PB	250330	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	R$ 6.000,00
1082	PB	250340	CACIMBA DE AREIA	R$ 6.000,00
1083	PB	250350	CACIMBA DE DENTRO	R$ 6.000,00
1084	PB	250355	CACIMBAS	R$ 6.000,00
1085	PB	250375	CAJAZEIRINHAS	R$ 6.000,00
1086	PB	250390	CAMALAÚ	R$ 6.000,00
1087	PB	250407	CARAÚBAS	R$ 6.000,00
1088	PB	250415	CASSERENGUE	R$ 6.000,00
1089	PB	250420	CATINGUEIRA	R$ 6.000,00
1090	PB	250435	CATURITÉ	R$ 6.000,00
1091	PB	250440	CONCEIÇÃO	R$ 6.000,00
1092	PB	250450	CONDADO	R$ 6.000,00
1093	PB	250490	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	R$ 6.000,00
1094	PB	250510	CUITÉ	R$ 6.000,00
1095	PB	250523	CUITÉ DE MAMANGUAPE	R$ 6.000,00
1096	PB	250535	DAMIÃO	R$ 6.000,00
1097	PB	250560	DIAMANTE	R$ 6.000,00
1098	PB	250580	DUAS ESTRADAS	R$ 6.000,00
1099	PB	250590	EMAS	R$ 6.000,00
1100	PB	250610	FAGUNDES	R$ 6.000,00
1101	PB	250625	GADO BRAVO	R$ 6.000,00
1102	PB	250650	GURJÃO	R$ 6.000,00
1103	PB	250260	IGARACY	R$ 6.000,00
1104	PB	250670	IMACULADA	R$ 6.000,00
1105	PB	250680	INGÁ	R$ 6.000,00
1106	PB	250690	ITABAIANA	R$ 6.000,00
1107	PB	250700	ITAPORANGA	R$ 6.000,00
1108	PB	250710	ITAPOROROCA	R$ 6.000,00
1109	PB	250720	ITATUBA	R$ 6.000,00
1110	PB	250730	JACARAÚ	R$ 6.000,00
1111	PB	250740	JERICÓ	R$ 6.000,00
1112	PB	251365	JOCA CLAUDINO	R$ 6.000,00
1113	PB	250770	JUAZEIRINHO	R$ 6.000,00
1114	PB	250790	JURIPIRANGA	R$ 6.000,00
1115	PB	250800	JURU	R$ 6.000,00
1116	PB	250820	LAGOA DE DENTRO	R$ 6.000,00
1117	PB	250840	LASTRO	R$ 6.000,00
1118	PB	250850	LIVRAMENTO	R$ 6.000,00
1119	PB	250855	LOGRADOURO	R$ 6.000,00
1120	PB	250870	MÃE DÁGUA	R$ 6.000,00
1121	PB	250890	MAMANGUAPE	R$ 6.000,00
1122	PB	250900	MANAÍRA	R$ 6.000,00
1123	PB	250910	MARI	R$ 6.000,00
1124	PB	250930	MATARACA	R$ 6.000,00
1125	PB	250939	MATURÉIA	R$ 6.000,00
1126	PB	250950	MONTADAS	R$ 6.000,00
1127	PB	250970	MONTEIRO	R$ 6.000,00
1128	PB	250980	MULUNGU	R$ 6.000,00
1129	PB	250990	NATUBA	R$ 6.000,00
1130	PB	251000	NAZAREZINHO	R$ 6.000,00
1131	PB	251020	NOVA OLINDA	R$ 6.000,00
1132	PB	251030	NOVA PALMEIRA	R$ 6.000,00
1133	PB	251050	OLIVEDOS	R$ 6.000,00
1134	PB	251060	OURO VELHO	R$ 6.000,00
1135	PB	251065	PARARI	R$ 6.000,00
1136	PB	251080	PATOS	R$ 6.000,00
1137	PB	251090	PAULISTA	R$ 6.000,00
1138	PB	251100	PEDRA BRANCA	R$ 6.000,00
1139	PB	251110	PEDRA LAVRADA	R$ 6.000,00

1140	PB	251120	PEDRAS DE FOGO	R$ 6.000,00
1141	PB	251272	PEDRO RÉGIS	R$ 6.000,00
1142	PB	251140	PICUÍ	R$ 6.000,00
1143	PB	251150	PILAR	R$ 6.000,00
1144	PB	251160	PILÕES	R$ 6.000,00
1145	PB	251170	PILÕEZINHOS	R$ 6.000,00
1146	PB	251180	PIRPIRITUBA	R$ 6.000,00
1147	PB	251200	POCINHOS	R$ 6.000,00
1148	PB	251203	POÇO DANTAS	R$ 6.000,00
1149	PB	251207	POÇO DE JOSÉ DE MOURA	R$ 6.000,00
1150	PB	251210	POMBAL	R$ 6.000,00
1151	PB	251230	PRINCESA ISABEL	R$ 6.000,00
1152	PB	251240	PUXINANÃ	R$ 6.000,00
1153	PB	251250	QUEIMADAS	R$ 6.000,00
1154	PB	251260	QUIXABA	R$ 6.000,00
1155	PB	251274	RIACHÃO	R$ 6.000,00
1156	PB	251275	RIACHÃO DO BACAMARTE	R$ 6.000,00
1157	PB	251276	RIACHÃO DO POÇO	R$ 6.000,00
1158	PB	251278	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	R$ 6.000,00
1159	PB	251290	RIO TINTO	R$ 6.000,00
1160	PB	251300	SALGADINHO	R$ 6.000,00
1161	PB	251310	SALGADO DE SÃO FÉLIX	R$ 6.000,00
1162	PB	251335	SANTA INÊS	R$ 6.000,00
1163	PB	251340	SANTA LUZIA	R$ 6.000,00
1164	PB	251370	SANTA RITA	R$ 6.000,00
1165	PB	251350	SANTANA DE MANGUEIRA	R$ 6.000,00
1166	PB	251360	SANTANA DOS GARROTES	R$ 6.000,00
1167	PB	251385	SANTO ANDRÉ	R$ 6.000,00
1168	PB	251392	SÃO BENTINHO	R$ 6.000,00
1169	PB	251390	SÃO BENTO	R$ 6.000,00
1170	PB	251396	SÃO DOMINGOS	R$ 6.000,00
1171	PB	251398	SÃO FRANCISCO	R$ 6.000,00
1172	PB	250070	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	R$ 6.000,00
1173	PB	251410	SÃO JOÃO DO TIGRE	R$ 6.000,00
1174	PB	251420	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	R$ 6.000,00
1175	PB	251430	SÃO JOSÉ DE CAIANA	R$ 6.000,00
1176	PB	251440	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	R$ 6.000,00
1177	PB	251455	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	R$ 6.000,00
1178	PB	251465	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	R$ 6.000,00
1179	PB	251445	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	R$ 6.000,00
1180	PB	251490	SÃO MAMEDE	R$ 6.000,00
1181	PB	251510	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	R$ 6.000,00
1182	PB	251520	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	R$ 6.000,00
1183	PB	251540	SÃO VICENTE DO SERIDÓ	R$ 6.000,00
1184	PB	251530	SAPÉ	R$ 6.000,00
1185	PB	251550	SERRA BRANCA	R$ 6.000,00
1186	PB	251570	SERRA GRANDE	R$ 6.000,00
1187	PB	251590	SERRARIA	R$ 6.000,00
1188	PB	251597	SOBRADO	R$ 6.000,00
1189	PB	251600	SOLÂNEA	R$ 6.000,00
1190	PB	251615	SOSSÊGO	R$ 6.000,00
1191	PB	251620	SOUSA	R$ 6.000,00
1192	PB	251630	SUMÉ	R$ 6.000,00
1193	PB	251640	TACIMA	R$ 6.000,00
1194	PB	251660	TAVARES	R$ 6.000,00
1195	PB	251670	TEIXEIRA	R$ 6.000,00
1196	PB	251675	TENÓRIO	R$ 6.000,00
1197	PB	251680	TRIUNFO	R$ 6.000,00
1198	PB	251700	UMBUZEIRO	R$ 6.000,00
1199	PB	251710	VÁRZEA	R$ 6.000,00
1200	PB	250550	VISTA SERRANA	R$ 6.000,00
1201	PB	251740	ZABELÊ	R$ 6.000,00
PB TOTAL				R$ 852.000,00
1202	PE	260010	AFOGADOS DA INGAZEIRA	R$ 6.000,00
1203	PE	260050	ÁGUAS BELAS	R$ 6.000,00
1204	PE	260060	ALAGOINHA	R$ 6.000,00
1205	PE	260100	ANGELIM	R$ 6.000,00
1206	PE	260120	ARCOVERDE	R$ 6.000,00
1207	PE	260130	BARRA DE GUABIRABA	R$ 6.000,00
1208	PE	260160	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	R$ 6.000,00
1209	PE	260180	BETÂNIA	R$ 6.000,00
1210	PE	260220	BOM JARDIM	R$ 6.000,00
1211	PE	260230	BONITO	R$ 6.000,00
1212	PE	260250	BREJINHO	R$ 6.000,00
1213	PE	260260	BREJO DA MADRE DE DEUS	R$ 6.000,00
1214	PE	260300	CABROBÓ	R$ 6.000,00
1215	PE	260310	CACHOEIRINHA	R$ 6.000,00
1216	PE	260330	CALÇADO	R$ 6.000,00
1217	PE	260340	CALUMBI	R$ 6.000,00
1218	PE	260370	CANHOTINHO	R$ 6.000,00
1219	PE	260380	CAPOEIRAS	R$ 6.000,00
1220	PE	260390	CARNAÍBA	R$ 6.000,00
1221	PE	260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	R$ 6.000,00
1222	PE	260410	CARUARU	R$ 6.000,00
1223	PE	260430	CEDRO	R$ 6.000,00
1224	PE	260480	CORTÊS	R$ 6.000,00
1225	PE	260500	CUPIRA	R$ 6.000,00
1226	PE	260510	CUSTÓDIA	R$ 6.000,00
1227	PE	260515	DORMENTES	R$ 6.000,00
1228	PE	260520	ESCADA	R$ 6.000,00
1229	PE	260530	EXU	R$ 6.000,00
1230	PE	260560	FLORES	R$ 6.000,00
1231	PE	260600	GARANHUNS	R$ 6.000,00
1232	PE	260630	GRANITO	R$ 6.000,00
1233	PE	260640	GRAVATÁ	R$ 6.000,00
1234	PE	260650	IATI	R$ 6.000,00
1235	PE	260660	IBIMIRIM	R$ 6.000,00

1236	PE	260690	IGUARACY	R$ 6.000,00
1237	PE	260700	INAJÁ	R$ 6.000,00
1238	PE	260710	INGAZEIRA	R$ 6.000,00
1239	PE	260720	IPOJUCA	R$ 6.000,00
1240	PE	260730	IPUBI	R$ 6.000,00
1241	PE	260740	ITACURUBA	R$ 6.000,00
1242	PE	260750	ITAÍBA	R$ 6.000,00
1243	PE	260770	ITAPETIM	R$ 6.000,00
1244	PE	260800	JATAÚBA	R$ 6.000,00
1245	PE	260805	JATOBÁ	R$ 6.000,00
1246	PE	260825	JUCATI	R$ 6.000,00
1247	PE	260830	JUPI	R$ 6.000,00
1248	PE	260840	JUREMA	R$ 6.000,00
1249	PE	260860	LAGOA DO OURO	R$ 6.000,00
1250	PE	260870	LAGOA DOS GATOS	R$ 6.000,00
1251	PE	260880	LAJEDO	R$ 6.000,00
1252	PE	260915	MANARI	R$ 6.000,00
1253	PE	260930	MIRANDIBA	R$ 6.000,00
1254	PE	261430	MOREILÂNDIA	R$ 6.000,00
1255	PE	260970	OROBÓ	R$ 6.000,00
1256	PE	260990	OURICURI	R$ 6.000,00
1257	PE	261000	PALMARES	R$ 6.000,00
1258	PE	261010	PALMEIRINA	R$ 6.000,00
1259	PE	261020	PANELAS	R$ 6.000,00
1260	PE	261030	PARANATAMA	R$ 6.000,00
1261	PE	261040	PARNAMIRIM	R$ 6.000,00
1262	PE	261050	PASSIRA	R$ 6.000,00
1263	PE	261080	PEDRA	R$ 6.000,00
1264	PE	261090	PESQUEIRA	R$ 6.000,00
1265	PE	261100	PETROLÂNDIA	R$ 6.000,00
1266	PE	261120	POÇÃO	R$ 6.000,00
1267	PE	261150	QUIPAPÁ	R$ 6.000,00
1268	PE	261153	QUIXABA	R$ 6.000,00
1269	PE	261210	SALGADINHO	R$ 6.000,00
1270	PE	261247	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	R$ 6.000,00
1271	PE	261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	R$ 6.000,00
1272	PE	261270	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	R$ 6.000,00
1273	PE	261280	SANTA TEREZINHA	R$ 6.000,00
1274	PE	261310	SÃO CAITANO	R$ 6.000,00
1275	PE	261320	SÃO JOÃO	R$ 6.000,00
1276	PE	261330	SÃO JOAQUIM DO MONTE	R$ 6.000,00
1277	PE	261350	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	R$ 6.000,00
1278	PE	261360	SÃO JOSÉ DO EGITO	R$ 6.000,00
1279	PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	R$ 6.000,00
1280	PE	261380	SÃO VICENTE FERRER	R$ 6.000,00
1281	PE	261390	SERRA TALHADA	R$ 6.000,00
1282	PE	261400	SERRITA	R$ 6.000,00
1283	PE	261410	SERTÂNIA	R$ 6.000,00
1284	PE	261460	TABIRA	R$ 6.000,00
1285	PE	261470	TACAIMBÓ	R$ 6.000,00
1286	PE	261500	TAQUARITINGA DO NORTE	R$ 6.000,00
1287	PE	261510	TEREZINHA	R$ 6.000,00
1288	PE	261530	TIMBAÚBA	R$ 6.000,00
1289	PE	261560	TRINDADE	R$ 6.000,00
1290	PE	261570	TRIUNFO	R$ 6.000,00
1291	PE	261580	TUPANATINGA	R$ 6.000,00
1292	PE	261610	VERDEJANTE	R$ 6.000,00
1293	PE	261618	VERTENTE DO LÉRIO	R$ 6.000,00
1294	PE	261620	VERTENTES	R$ 6.000,00
PE TOTAL				R$ 558.000,00
1295	PI	220005	ACAUÃ	R$ 6.000,00
1296	PI	220105	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1297	PI	220117	BARRA DALCÂNTARA	R$ 6.000,00
1298	PI	220157	BELÉM DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1299	PI	220170	BERTOLÍNIA	R$ 6.000,00
1300	PI	220190	BOM JESUS	R$ 6.000,00
1301	PI	220192	BONFIM DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1302	PI	220194	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1303	PI	220198	BREJO DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1304	PI	220202	BURITI DOS MONTES	R$ 6.000,00
1305	PI	220208	CAJUEIRO DA PRAIA	R$ 6.000,00
1306	PI	220209	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1307	PI	220213	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1308	PI	220255	CARIDADE DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1309	PI	220270	COCAL	R$ 6.000,00
1310	PI	220273	COIVARAS	R$ 6.000,00
1311	PI	220285	CORONEL JOSÉ DIAS	R$ 6.000,00
1312	PI	220300	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1313	PI	220310	CRISTINO CASTRO	R$ 6.000,00
1314	PI	220320	CURIMATÁ	R$ 6.000,00
1315	PI	220327	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1316	PI	220342	DOMINGOS MOURÃO	R$ 6.000,00
1317	PI	220380	FLORES DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1318	PI	220415	FRANCISCO MACEDO	R$ 6.000,00
1319	PI	220480	IPIRANGA DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1320	PI	220515	JACOBINA DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1321	PI	220545	JOCA MARQUES	R$ 6.000,00
1322	PI	220555	LAGOA ALEGRE	R$ 6.000,00
1323	PI	220560	LANDRI SALES	R$ 6.000,00
1324	PI	220590	MANOEL EMÍDIO	R$ 6.000,00
1325	PI	220605	MASSAPÊ DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1326	PI	220670	NAZARÉ DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1327	PI	220795	NOVA SANTA RITA	R$ 6.000,00
1328	PI	220720	PADRE MARCOS	R$ 6.000,00
1329	PI	220735	PAJEÚ DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1330	PI	220740	PALMEIRA DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1331	PI	220750	PALMEIRAIS	R$ 6.000,00
1332	PI	220760	PARNAGUÁ	R$ 6.000,00
1333	PI	220777	PATOS DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1334	PI	220779	PAU DARCO DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1335	PI	220780	PAULISTANA	R$ 6.000,00
1336	PI	220785	PAVUSSU	R$ 6.000,00
1337	PI	220800	PICOS	R$ 6.000,00
1338	PI	220820	PIO IX	R$ 6.000,00
1339	PI	220830	PIRACURUCA	R$ 6.000,00
1340	PI	220840	PIRIPIRI	R$ 6.000,00

1341	PI	220865	QUEIMADA NOVA	R$ 6.000,00
1342	PI	220870	REDENÇÃO DO GURGUÉIA	R$ 6.000,00
1343	PI	220887	RIBEIRA DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1344	PI	220920	SANTA FILOMENA	R$ 6.000,00
1345	PI	220965	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1346	PI	220975	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	R$ 6.000,00
1347	PI	220985	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	R$ 6.000,00
1348	PI	221037	SÃO LUIS DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1349	PI	221063	SEBASTIÃO LEAL	R$ 6.000,00
1350	PI	221090	SOCORRO DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1351	PI	221095	TAMBORIL DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
1352	PI	221150	VERA MENDES	R$ 6.000,00
1353	PI	221160	VILA NOVA DO PIAUÍ	R$ 6.000,00
PI TOTAL				R$ 354.000,00
1354	PR	410010	ABATIÁ	R$ 6.000,00
1355	PR	410020	ADRIANÓPOLIS	R$ 6.000,00
1356	PR	410030	AGUDOS DO SUL	R$ 6.000,00
1357	PR	412862	ALTO PARAÍSO	R$ 6.000,00
1358	PR	410070	ALTO PIQUIRI	R$ 6.000,00
1359	PR	410090	AMAPORÃ	R$ 6.000,00
1360	PR	410160	ARAPOTI	R$ 6.000,00
1361	PR	410165	ARAPUÃ	R$ 6.000,00
1362	PR	410185	ARIRANHA DO IVAÍ	R$ 6.000,00
1363	PR	410260	BARRACÃO	R$ 6.000,00
1364	PR	410290	BITURUNA	R$ 6.000,00
1365	PR	410304	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	R$ 6.000,00
1366	PR	410315	BOM JESUS DO SUL	R$ 6.000,00
1367	PR	410337	BRASILÂNDIA DO SUL	R$ 6.000,00
1368	PR	410347	CAFEZAL DO SUL	R$ 6.000,00
1369	PR	410370	CAMBÉ	R$ 6.000,00
1370	PR	410395	CAMPINA DO SIMÃO	R$ 6.000,00
1371	PR	410420	CAMPO LARGO	R$ 6.000,00
1372	PR	410440	CÂNDIDO DE ABREU	R$ 6.000,00
1373	PR	410490	CASTRO	R$ 6.000,00
1374	PR	410510	CENTENÁRIO DO SUL	R$ 6.000,00
1375	PR	410520	CERRO AZUL	R$ 6.000,00
1376	PR	410580	COLOMBO	R$ 6.000,00
1377	PR	410620	CONTENDA	R$ 6.000,00
1378	PR	410645	CORONEL DOMINGOS SOARES	R$ 6.000,00
1379	PR	410657	CRUZEIRO DO IGUAÇU	R$ 6.000,00
1380	PR	410660	CRUZEIRO DO OESTE	R$ 6.000,00
1381	PR	410685	CRUZMALTINA	R$ 6.000,00
1382	PR	410700	CURIÚVA	R$ 6.000,00
1383	PR	412863	DOUTOR ULYSSES	R$ 6.000,00
1384	PR	410752	ESPERANÇA NOVA	R$ 6.000,00
1385	PR	410754	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	R$ 6.000,00
1386	PR	410765	FAZENDA RIO GRANDE	R$ 6.000,00
1387	PR	410785	FLOR DA SERRA DO SUL	R$ 6.000,00
1388	PR	410800	FLORESTÓPOLIS	R$ 6.000,00
1389	PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	R$ 6.000,00
1390	PR	410832	FRANCISCO ALVES	R$ 6.000,00
1391	PR	410850	GENERAL CARNEIRO	R$ 6.000,00
1392	PR	410855	GODOY MOREIRA	R$ 6.000,00
1393	PR	410960	GUARATUBA	R$ 6.000,00
1394	PR	410965	HONÓRIO SERPA	R$ 6.000,00
1395	PR	410970	IBAITI	R$ 6.000,00
1396	PR	411005	IGUATU	R$ 6.000,00
1397	PR	411030	INAJÁ	R$ 6.000,00
1398	PR	411080	IRETAMA	R$ 6.000,00
1399	PR	411155	IVATÉ	R$ 6.000,00
1400	PR	411190	JAGUAPITÃ	R$ 6.000,00
1401	PR	411230	JAPIRA	R$ 6.000,00
1402	PR	411250	JARDIM ALEGRE	R$ 6.000,00
1403	PR	411325	LARANJAL	R$ 6.000,00
1404	PR	411330	LARANJEIRAS DO SUL	R$ 6.000,00
1405	PR	411342	LIDIANÓPOLIS	R$ 6.000,00
1406	PR	411373	LUIZIANA	R$ 6.000,00
1407	PR	411375	LUNARDELLI	R$ 6.000,00
1408	PR	411410	MANDAGUAÇU	R$ 6.000,00
1409	PR	411440	MANGUEIRINHA	R$ 6.000,00
1410	PR	411470	MARIA HELENA	R$ 6.000,00
1411	PR	411500	MARILENA	R$ 6.000,00
1412	PR	411510	MARILUZ	R$ 6.000,00
1413	PR	411573	MATO RICO	R$ 6.000,00
1414	PR	411680	NOVA CANTU	R$ 6.000,00
1415	PR	411705	NOVA LARANJEIRAS	R$ 6.000,00
1416	PR	411720	NOVA OLÍMPIA	R$ 6.000,00
1417	PR	411721	NOVA SANTA BÁRBARA	R$ 6.000,00
1418	PR	411729	NOVO ITACOLOMI	R$ 6.000,00
1419	PR	411750	PAIÇANDU	R$ 6.000,00
1420	PR	411760	PALMAS	R$ 6.000,00
1421	PR	411780	PALMITAL	R$ 6.000,00
1422	PR	411860	PAULA FREITAS	R$ 6.000,00
1423	PR	411870	PAULO FRONTIN	R$ 6.000,00
1424	PR	411885	PEROBAL	R$ 6.000,00
1425	PR	411910	PIÊN	R$ 6.000,00
1426	PR	411950	PIRAQUARA	R$ 6.000,00
1427	PR	411960	PITANGA	R$ 6.000,00
1428	PR	412090	QUEDAS DO IGUAÇU	R$ 6.000,00
1429	PR	412120	QUITANDINHA	R$ 6.000,00
1430	PR	412170	RESERVA	R$ 6.000,00
1431	PR	412190	RIBEIRÃO DO PINHAL	R$ 6.000,00
1432	PR	412215	RIO BONITO DO IGUAÇU	R$ 6.000,00
1433	PR	412217	RIO BRANCO DO IVAÍ	R$ 6.000,00
1434	PR	412250	RONCADOR	R$ 6.000,00
1435	PR	412260	RONDON	R$ 6.000,00
1436	PR	412265	ROSÁRIO DO IVAÍ	R$ 6.000,00
1437	PR	412280	SALGADO FILHO	R$ 6.000,00
1438	PR	412310	SANTA AMÉLIA	R$ 6.000,00
1439	PR	412385	SANTA MARIA DO OESTE	R$ 6.000,00
1440	PR	412390	SANTA MARIANA	R$ 6.000,00
1441	PR	412395	SANTA MÔNICA	R$ 6.000,00
1442	PR	412402	SANTA TEREZA DO OESTE	R$ 6.000,00
1443	PR	412400	SANTANA DO ITARARÉ	R$ 6.000,00
1444	PR	412440	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	R$ 6.000,00
1445	PR	412460	SÃO CARLOS DO IVAÍ	R$ 6.000,00

1446	PR	412470	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	R$ 6.000,00
1447	PR	412500	SÃO JOÃO DO IVAÍ	R$ 6.000,00
1448	PR	412510	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	R$ 6.000,00
1449	PR	412535	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	R$ 6.000,00
1450	PR	412540	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	R$ 6.000,00
1451	PR	412545	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	R$ 6.000,00
1452	PR	412560	SÃO MATEUS DO SUL	R$ 6.000,00
1453	PR	412620	SAPOPEMA	R$ 6.000,00
1454	PR	412625	SARANDI	R$ 6.000,00
1455	PR	412667	TAMARANA	R$ 6.000,00
1456	PR	412680	TAPEJARA	R$ 6.000,00
1457	PR	412790	TUNEIRAS DO OESTE	R$ 6.000,00
1458	PR	412796	TURVO	R$ 6.000,00
1459	PR	412820	UNIÃO DA VITÓRIA	R$ 6.000,00
1460	PR	412855	VERA CRUZ DO OESTE	R$ 6.000,00
1461	PR	412850	WENCESLAU BRAZ	R$ 6.000,00
1462	PR	412880	XAMBRÊ	R$ 6.000,00
PR TOTAL				R$ 654.000,00
1463	RJ	330022	AREAL	R$ 6.000,00
1464	RJ	330040	BARRA MANSA	R$ 6.000,00
1465	RJ	330090	CAMBUCI	R$ 6.000,00
1466	RJ	330110	CANTAGALO	R$ 6.000,00
1467	RJ	330190	ITABORAÍ	R$ 6.000,00
1468	RJ	330245	MACUCO	R$ 6.000,00
1469	RJ	330300	MIRACEMA	R$ 6.000,00
1470	RJ	330370	PARAÍBA DO SUL	R$ 6.000,00
1471	RJ	330385	PATY DO ALFERES	R$ 6.000,00
1472	RJ	330395	PINHEIRAL	R$ 6.000,00
1473	RJ	330414	QUEIMADOS	R$ 6.000,00
1474	RJ	330440	RIO CLARO	R$ 6.000,00
1475	RJ	330450	RIO DAS FLORES	R$ 6.000,00
1476	RJ	330513	SÃO JOSÉ DE UBÁ	R$ 6.000,00
1477	RJ	330515	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	R$ 6.000,00
1478	RJ	330520	SÃO PEDRO DA ALDEIA	R$ 6.000,00
1479	RJ	330530	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	R$ 6.000,00
1480	RJ	330540	SAPUCAIA	R$ 6.000,00
1481	RJ	330570	SUMIDOURO	R$ 6.000,00
1482	RJ	330590	TRAJANO DE MORAES	R$ 6.000,00
1483	RJ	330615	VARRE-SAI	R$ 6.000,00
1484	RJ	330620	VASSOURAS	R$ 6.000,00
RJ TOTAL				R$ 132.000,00
1485	RN	240010	ACARI	R$ 6.000,00
1486	RN	240020	AÇU	R$ 6.000,00
1487	RN	240030	AFONSO BEZERRA	R$ 6.000,00
1488	RN	240040	ÁGUA NOVA	R$ 6.000,00
1489	RN	240060	ALMINO AFONSO	R$ 6.000,00
1490	RN	240070	ALTO DO RODRIGUES	R$ 6.000,00
1491	RN	240080	ANGICOS	R$ 6.000,00
1492	RN	240100	APODI	R$ 6.000,00
1493	RN	240120	ARÊS	R$ 6.000,00
1494	RN	240145	BARAÚNA	R$ 6.000,00
1495	RN	240150	BARCELONA	R$ 6.000,00
1496	RN	240170	BOM JESUS	R$ 6.000,00
1497	RN	240180	BREJINHO	R$ 6.000,00
1498	RN	240200	CAICÓ	R$ 6.000,00
1499	RN	240210	CAMPO REDONDO	R$ 6.000,00
1500	RN	240220	CANGUARETAMA	R$ 6.000,00
1501	RN	240230	CARAÚBAS	R$ 6.000,00
1502	RN	240260	CEARÁ-MIRIM	R$ 6.000,00
1503	RN	240280	CORONEL EZEQUIEL	R$ 6.000,00
1504	RN	240290	CORONEL JOÃO PESSOA	R$ 6.000,00
1505	RN	240300	CRUZETA	R$ 6.000,00
1506	RN	240320	DOUTOR SEVERIANO	R$ 6.000,00
1507	RN	240330	ENCANTO	R$ 6.000,00
1508	RN	240350	ESPÍRITO SANTO	R$ 6.000,00
1509	RN	240390	FRANCISCO DANTAS	R$ 6.000,00
1510	RN	240400	FRUTUOSO GOMES	R$ 6.000,00
1511	RN	240420	GOIANINHA	R$ 6.000,00
1512	RN	240440	GROSSOS	R$ 6.000,00
1513	RN	240450	GUAMARÉ	R$ 6.000,00
1514	RN	240480	IPUEIRA	R$ 6.000,00
1515	RN	240485	ITAJÁ	R$ 6.000,00
1516	RN	240490	ITAÚ	R$ 6.000,00
1517	RN	240500	JAÇANÃ	R$ 6.000,00
1518	RN	240520	JANDUÍS	R$ 6.000,00
1519	RN	240530	JANUÁRIO CICCO	R$ 6.000,00
1520	RN	240540	JAPI	R$ 6.000,00
1521	RN	240550	JARDIM DE ANGICOS	R$ 6.000,00
1522	RN	240560	JARDIM DE PIRANHAS	R$ 6.000,00
1523	RN	240570	JARDIM DO SERIDÓ	R$ 6.000,00
1524	RN	240590	JOÃO DIAS	R$ 6.000,00
1525	RN	240600	JOSÉ DA PENHA	R$ 6.000,00
1526	RN	240610	JUCURUTU	R$ 6.000,00
1527	RN	240620	LAGOA DANTA	R$ 6.000,00
1528	RN	240630	LAGOA DE PEDRAS	R$ 6.000,00
1529	RN	240650	LAGOA NOVA	R$ 6.000,00
1530	RN	240660	LAGOA SALGADA	R$ 6.000,00
1531	RN	240670	LAJES	R$ 6.000,00
1532	RN	240680	LAJES PINTADAS	R$ 6.000,00
1533	RN	240690	LUCRÉCIA	R$ 6.000,00
1534	RN	240700	LUÍS GOMES	R$ 6.000,00
1535	RN	240725	MAJOR SALES	R$ 6.000,00
1536	RN	240730	MARCELINO VIEIRA	R$ 6.000,00
1537	RN	240740	MARTINS	R$ 6.000,00
1538	RN	240770	MONTANHAS	R$ 6.000,00
1539	RN	240780	MONTE ALEGRE	R$ 6.000,00
1540	RN	240790	MONTE DAS GAMELEIRAS	R$ 6.000,00

1541	RN	240830	NOVA CRUZ	R$ 6.000,00
1542	RN	240840	OLHO-DÁGUA DO BORGES	R$ 6.000,00
1543	RN	240850	OURO BRANCO	R$ 6.000,00
1544	RN	240860	PARANÁ	R$ 6.000,00
1545	RN	240890	PARELHAS	R$ 6.000,00
1546	RN	240910	PASSA E FICA	R$ 6.000,00
1547	RN	240930	PATU	R$ 6.000,00
1548	RN	240950	PEDRA GRANDE	R$ 6.000,00
1549	RN	240970	PEDRO AVELINO	R$ 6.000,00
1550	RN	240990	PENDÊNCIAS	R$ 6.000,00
1551	RN	241010	POÇO BRANCO	R$ 6.000,00
1552	RN	241020	PORTALEGRE	R$ 6.000,00
1553	RN	241050	RAFAEL FERNANDES	R$ 6.000,00
1554	RN	241060	RAFAEL GODEIRO	R$ 6.000,00
1555	RN	241070	RIACHO DA CRUZ	R$ 6.000,00
1556	RN	241080	RIACHO DE SANTANA	R$ 6.000,00
1557	RN	240895	RIO DO FOGO	R$ 6.000,00
1558	RN	241100	RODOLFO FERNANDES	R$ 6.000,00
1559	RN	241110	RUY BARBOSA	R$ 6.000,00
1560	RN	241120	SANTA CRUZ	R$ 6.000,00
1561	RN	241142	SANTANA DO SERIDÓ	R$ 6.000,00
1562	RN	241170	SÃO BENTO DO TRAIRÍ	R$ 6.000,00
1563	RN	241180	SÃO FERNANDO	R$ 6.000,00
1564	RN	241190	SÃO FRANCISCO DO OESTE	R$ 6.000,00
1565	RN	241200	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	R$ 6.000,00
1566	RN	241210	SÃO JOÃO DO SABUGI	R$ 6.000,00
1567	RN	241220	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	R$ 6.000,00
1568	RN	241250	SÃO MIGUEL	R$ 6.000,00
1569	RN	241255	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	R$ 6.000,00
1570	RN	241260	SÃO PAULO DO POTENGI	R$ 6.000,00
1571	RN	241270	SÃO PEDRO	R$ 6.000,00
1572	RN	241300	SÃO VICENTE	R$ 6.000,00
1573	RN	241030	SERRA CAIADA	R$ 6.000,00
1574	RN	241330	SERRA DE SÃO BENTO	R$ 6.000,00
1575	RN	241335	SERRA DO MEL	R$ 6.000,00
1576	RN	241340	SERRA NEGRA DO NORTE	R$ 6.000,00
1577	RN	241350	SERRINHA	R$ 6.000,00
1578	RN	241355	SERRINHA DOS PINTOS	R$ 6.000,00
1579	RN	241360	SEVERIANO MELO	R$ 6.000,00
1580	RN	241370	SÍTIO NOVO	R$ 6.000,00
1581	RN	241380	TABOLEIRO GRANDE	R$ 6.000,00
1582	RN	241390	TAIPU	R$ 6.000,00
1583	RN	241400	TANGARÁ	R$ 6.000,00
1584	RN	241410	TENENTE ANANIAS	R$ 6.000,00
1585	RN	241105	TIBAU	R$ 6.000,00
1586	RN	241430	TIMBAÚBA DOS BATISTAS	R$ 6.000,00
1587	RN	241440	TOUROS	R$ 6.000,00
1588	RN	241450	UMARIZAL	R$ 6.000,00
1589	RN	241475	VENHA-VER	R$ 6.000,00
1590	RN	241480	VERA CRUZ	R$ 6.000,00
1591	RN	241500	VILA FLOR	R$ 6.000,00
RN TOTAL				R$ 642.000,00
1592	RO	110001	ALTA FLORESTA DOESTE	R$ 6.000,00
1593	RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	R$ 6.000,00
1594	RO	110040	ALTO PARAÍSO	R$ 6.000,00
1595	RO	110002	ARIQUEMES	R$ 6.000,00
1596	RO	110045	BURITIS	R$ 6.000,00
1597	RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	R$ 6.000,00
1598	RO	110006	COLORADO DO OESTE	R$ 6.000,00
1599	RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	R$ 6.000,00
1600	RO	110110	ITAPUÃ DO OESTE	R$ 6.000,00
1601	RO	110011	JARU	R$ 6.000,00
1602	RO	110012	JI-PARANÁ	R$ 6.000,00
1603	RO	110013	MACHADINHO DOESTE	R$ 6.000,00
1604	RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	R$ 6.000,00
1605	RO	110130	MIRANTE DA SERRA	R$ 6.000,00
1606	RO	110143	NOVA UNIÃO	R$ 6.000,00
1607	RO	110018	PIMENTA BUENO	R$ 6.000,00
1608	RO	110147	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	R$ 6.000,00
1609	RO	110149	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	R$ 6.000,00
1610	RO	110150	SERINGUEIRAS	R$ 6.000,00
1611	RO	110160	THEOBROMA	R$ 6.000,00
1612	RO	110180	VALE DO PARAÍSO	R$ 6.000,00
RO TOTAL				R$ 126.000,00
1613	RR	140015	BONFIM	R$ 6.000,00
1614	RR	140030	MUCAJAÍ	R$ 6.000,00
RR TOTAL				R$ 12.000,00
1615	RS	430003	ACEGUÁ	R$ 6.000,00
1616	RS	430030	ALECRIM	R$ 6.000,00
1617	RS	430045	ALEGRIA	R$ 6.000,00
1618	RS	430060	ALVORADA	R$ 6.000,00
1619	RS	430120	ARROIO DO TIGRE	R$ 6.000,00
1620	RS	430140	ARVOREZINHA	R$ 6.000,00
1621	RS	430200	BARROS CASSAL	R$ 6.000,00
1622	RS	430230	BOM JESUS	R$ 6.000,00
1623	RS	430250	BOSSOROCA	R$ 6.000,00
1624	RS	430270	BUTIÁ	R$ 6.000,00
1625	RS	430280	CAÇAPAVA DO SUL	R$ 6.000,00
1626	RS	430290	CACEQUI	R$ 6.000,00
1627	RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	R$ 6.000,00
1628	RS	430320	CACIQUE DOBLE	R$ 6.000,00
1629	RS	430340	CAIÇARA	R$ 6.000,00
1630	RS	430350	CAMAQUÃ	R$ 6.000,00
1631	RS	430360	CAMBARÁ DO SUL	R$ 6.000,00
1632	RS	430367	CAMPESTRE DA SERRA	R$ 6.000,00
1633	RS	430410	CAMPOS BORGES	R$ 6.000,00
1634	RS	430420	CANDELÁRIA	R$ 6.000,00
1635	RS	430462	CAPÃO BONITO DO SUL	R$ 6.000,00
1636	RS	430465	CAPÃO DO CIPÓ	R$ 6.000,00
1637	RS	430471	CARAÁ	R$ 6.000,00
1638	RS	430500	CATUÍPE	R$ 6.000,00
1639	RS	430512	CERRITO	R$ 6.000,00
1640	RS	430515	CERRO GRANDE	R$ 6.000,00
1641	RS	430540	CHIAPETTA	R$ 6.000,00
1642	RS	430580	CONSTANTINA	R$ 6.000,00
1643	RS	430590	CORONEL BICACO	R$ 6.000,00

1644	RS	430605	CRISTAL	R$ 6.000,00
1645	RS	430607	CRISTAL DO SUL	R$ 6.000,00
1646	RS	430632	DERRUBADAS	R$ 6.000,00
1647	RS	430635	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	R$ 6.000,00
1648	RS	430637	DILERMANDO DE AGUIAR	R$ 6.000,00
1649	RS	430642	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	R$ 6.000,00
1650	RS	430650	DOM FELICIANO	R$ 6.000,00
1651	RS	430660	DOM PEDRITO	R$ 6.000,00
1652	RS	430655	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	R$ 6.000,00
1653	RS	430673	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	R$ 6.000,00
1654	RS	430675	DOUTOR RICARDO	R$ 6.000,00
1655	RS	430690	ENCRUZILHADA DO SUL	R$ 6.000,00
1656	RS	430692	ENGENHO VELHO	R$ 6.000,00
1657	RS	430740	ESMERALDA	R$ 6.000,00
1658	RS	430770	ESTEIO	R$ 6.000,00
1659	RS	430781	ESTRELA VELHA	R$ 6.000,00
1660	RS	430783	EUGÊNIO DE CASTRO	R$ 6.000,00
1661	RS	430805	FAXINALZINHO	R$ 6.000,00
1662	RS	430807	FAZENDA VILANOVA	R$ 6.000,00
1663	RS	430840	FORMIGUEIRO	R$ 6.000,00
1664	RS	430843	FORQUETINHA	R$ 6.000,00
1665	RS	430905	GLORINHA	R$ 6.000,00
1666	RS	430915	GRAMADO XAVIER	R$ 6.000,00
1667	RS	430920	GRAVATAÍ	R$ 6.000,00
1668	RS	430930	GUAÍBA	R$ 6.000,00
1669	RS	430965	HULHA NEGRA	R$ 6.000,00
1670	RS	430975	IBARAMA	R$ 6.000,00
1671	RS	430995	IBIRAPUITÃ	R$ 6.000,00
1672	RS	431010	IGREJINHA	R$ 6.000,00
1673	RS	431040	INDEPENDÊNCIA	R$ 6.000,00
1674	RS	431041	INHACORÁ	R$ 6.000,00
1675	RS	431043	IPÊ	R$ 6.000,00
1676	RS	431050	IRAÍ	R$ 6.000,00
1677	RS	431055	ITACURUBI	R$ 6.000,00
1678	RS	431075	IVORÁ	R$ 6.000,00
1679	RS	431085	JABOTICABA	R$ 6.000,00
1680	RS	431087	JACUIZINHO	R$ 6.000,00
1681	RS	431100	JAGUARÃO	R$ 6.000,00
1682	RS	431110	JAGUARI	R$ 6.000,00
1683	RS	431113	JARI	R$ 6.000,00
1684	RS	431115	JÓIA	R$ 6.000,00
1685	RS	431120	JÚLIO DE CASTILHOS	R$ 6.000,00
1686	RS	431123	LAGOA BONITA DO SUL	R$ 6.000,00
1687	RS	431130	LAGOA VERMELHA	R$ 6.000,00
1688	RS	431125	LAGOÃO	R$ 6.000,00
1689	RS	431142	LAJEADO DO BUGRE	R$ 6.000,00
1690	RS	431150	LAVRAS DO SUL	R$ 6.000,00
1691	RS	431162	LINDOLFO COLLOR	R$ 6.000,00
1692	RS	431164	LINHA NOVA	R$ 6.000,00
1693	RS	431170	MACHADINHO	R$ 6.000,00
1694	RS	431175	MANOEL VIANA	R$ 6.000,00
1695	RS	431177	MAQUINÉ	R$ 6.000,00
1696	RS	431205	MARQUES DE SOUZA	R$ 6.000,00
1697	RS	431210	MATA	R$ 6.000,00
1698	RS	431215	MATO LEITÃO	R$ 6.000,00
1699	RS	431230	MIRAGUAÍ	R$ 6.000,00
1700	RS	431250	MOSTARDAS	R$ 6.000,00
1701	RS	431260	MUÇUM	R$ 6.000,00
1702	RS	431270	NONOAI	R$ 6.000,00
1703	RS	431333	NOVA RAMADA	R$ 6.000,00
1704	RS	431337	NOVA SANTA RITA	R$ 6.000,00
1705	RS	431339	NOVO CABRAIS	R$ 6.000,00
1706	RS	431344	NOVO TIRADENTES	R$ 6.000,00
1707	RS	431370	PALMEIRA DAS MISSÕES	R$ 6.000,00
1708	RS	431402	PARAÍSO DO SUL	R$ 6.000,00
1709	RS	431406	PASSA SETE	R$ 6.000,00
1710	RS	431407	PASSO DO SOBRADO	R$ 6.000,00
1711	RS	431430	PEJUÇARA	R$ 6.000,00
1712	RS	431440	PELOTAS	R$ 6.000,00
1713	RS	431446	PINHAL DA SERRA	R$ 6.000,00
1714	RS	431449	PINHEIRINHO DO VALE	R$ 6.000,00
1715	RS	431450	PINHEIRO MACHADO	R$ 6.000,00
1716	RS	431455	PIRAPÓ	R$ 6.000,00
1717	RS	431460	PIRATINI	R$ 6.000,00
1718	RS	431470	PLANALTO	R$ 6.000,00
1719	RS	431480	PORTÃO	R$ 6.000,00
1720	RS	431500	PORTO LUCENA	R$ 6.000,00
1721	RS	431515	PROGRESSO	R$ 6.000,00
1722	RS	431532	QUEVEDOS	R$ 6.000,00
1723	RS	431540	REDENTORA	R$ 6.000,00
1724	RS	431545	RELVADO	R$ 6.000,00
1725	RS	431555	RIO DOS ÍNDIOS	R$ 6.000,00
1726	RS	431570	RIO PARDO	R$ 6.000,00
1727	RS	431610	RONDA ALTA	R$ 6.000,00
1728	RS	431630	ROQUE GONZALES	R$ 6.000,00
1729	RS	431640	ROSÁRIO DO SUL	R$ 6.000,00
1730	RS	431643	SALDANHA MARINHO	R$ 6.000,00
1731	RS	431650	SALVADOR DO SUL	R$ 6.000,00
1732	RS	431725	SANTA TEREZA	R$ 6.000,00
1733	RS	431760	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	R$ 6.000,00
1734	RS	431800	SÃO BORJA	R$ 6.000,00
1735	RS	431820	SÃO FRANCISCO DE PAULA	R$ 6.000,00
1736	RS	431848	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	R$ 6.000,00
1737	RS	431862	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	R$ 6.000,00
1738	RS	431870	SÃO LEOPOLDO	R$ 6.000,00
1739	RS	431880	SÃO LOURENÇO DO SUL	R$ 6.000,00
1740	RS	431890	SÃO LUIZ GONZAGA	R$ 6.000,00
1741	RS	431910	SÃO MARTINHO	R$ 6.000,00
1742	RS	431912	SÃO MARTINHO DA SERRA	R$ 6.000,00
1743	RS	431920	SÃO NICOLAU	R$ 6.000,00
1744	RS	431930	SÃO PAULO DAS MISSÕES	R$ 6.000,00
1745	RS	431940	SÃO PEDRO DO SUL	R$ 6.000,00
1746	RS	431960	SÃO SEPÉ	R$ 6.000,00
1747	RS	431973	SÃO VALÉRIO DO SUL	R$ 6.000,00
1748	RS	431980	SÃO VICENTE DO SUL	R$ 6.000,00
1749	RS	431990	SAPIRANGA	R$ 6.000,00

1750	RS	432026	SEGREDO	R$ 6.000,00
1751	RS	432032	SENADOR SALGADO FILHO	R$ 6.000,00
1752	RS	432045	SÉRIO	R$ 6.000,00
1753	RS	432110	TAPES	R$ 6.000,00
1754	RS	432130	TAQUARI	R$ 6.000,00
1755	RS	432132	TAQUARUÇU DO SUL	R$ 6.000,00
1756	RS	432140	TENENTE PORTELA	R$ 6.000,00
1757	RS	432143	TERRA DE AREIA	R$ 6.000,00
1758	RS	432145	TEUTÔNIA	R$ 6.000,00
1759	RS	432149	TOROPI	R$ 6.000,00
1760	RS	432162	TRAVESSEIRO	R$ 6.000,00
1761	RS	432166	TRÊS CACHOEIRAS	R$ 6.000,00
1762	RS	432170	TRÊS COROAS	R$ 6.000,00
1763	RS	432185	TRÊS PALMEIRAS	R$ 6.000,00
1764	RS	432220	TUPANCIRETÃ	R$ 6.000,00
1765	RS	432237	UNISTALDA	R$ 6.000,00
1766	RS	432240	URUGUAIANA	R$ 6.000,00
1767	RS	432253	VALE DO SOL	R$ 6.000,00
1768	RS	432260	VENÂNCIO AIRES	R$ 6.000,00
1769	RS	432270	VERA CRUZ	R$ 6.000,00
1770	RS	432345	VILA NOVA DO SUL	R$ 6.000,00
1771	RS	432375	VITÓRIA DAS MISSÕES	R$ 6.000,00
RS TOTAL				R$ 942.000,00
1772	SC	420010	ABELARDO LUZ	R$ 6.000,00
1773	SC	420020	AGROLÂNDIA	R$ 6.000,00
1774	SC	420040	ÁGUA DOCE	R$ 6.000,00
1775	SC	420050	ÁGUAS DE CHAPECÓ	R$ 6.000,00
1776	SC	420060	ÁGUAS MORNAS	R$ 6.000,00
1777	SC	420070	ALFREDO WAGNER	R$ 6.000,00
1778	SC	420090	ANGELINA	R$ 6.000,00
1779	SC	420110	ANITÁPOLIS	R$ 6.000,00
1780	SC	420125	APIÚNA	R$ 6.000,00
1781	SC	420140	ARARANGUÁ	R$ 6.000,00
1782	SC	420205	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	R$ 6.000,00
1783	SC	420208	BANDEIRANTE	R$ 6.000,00
1784	SC	420209	BARRA BONITA	R$ 6.000,00
1785	SC	420210	BARRA VELHA	R$ 6.000,00
1786	SC	420215	BELMONTE	R$ 6.000,00
1787	SC	420243	BOCAINA DO SUL	R$ 6.000,00
1788	SC	420250	BOM JARDIM DA SERRA	R$ 6.000,00
1789	SC	420257	BOM JESUS DO OESTE	R$ 6.000,00
1790	SC	420270	BOTUVERÁ	R$ 6.000,00
1791	SC	420290	BRUSQUE	R$ 6.000,00
1792	SC	420310	CAIBI	R$ 6.000,00
1793	SC	420315	CALMON	R$ 6.000,00
1794	SC	420320	CAMBORIÚ	R$ 6.000,00
1795	SC	420350	CAMPO ERÊ	R$ 6.000,00
1796	SC	420360	CAMPOS NOVOS	R$ 6.000,00
1797	SC	420380	CANOINHAS	R$ 6.000,00
1798	SC	420400	CATANDUVAS	R$ 6.000,00
1799	SC	420420	CHAPECÓ	R$ 6.000,00
1800	SC	420455	CORREIA PINTO	R$ 6.000,00
1801	SC	420520	ERVAL VELHO	R$ 6.000,00
1802	SC	420535	FLOR DO SERTÃO	R$ 6.000,00
1803	SC	420545	FORQUILHINHA	R$ 6.000,00
1804	SC	420550	FRAIBURGO	R$ 6.000,00
1805	SC	420560	GALVÃO	R$ 6.000,00
1806	SC	420570	GAROPABA	R$ 6.000,00
1807	SC	420580	GARUVA	R$ 6.000,00
1808	SC	420630	GUABIRUBA	R$ 6.000,00
1809	SC	420650	GUARAMIRIM	R$ 6.000,00
1810	SC	420680	IBICARÉ	R$ 6.000,00
1811	SC	420690	IBIRAMA	R$ 6.000,00
1812	SC	420700	IÇARA	R$ 6.000,00
1813	SC	420720	IMARUÍ	R$ 6.000,00
1814	SC	420775	IRACEMINHA	R$ 6.000,00
1815	SC	420785	IRATI	R$ 6.000,00
1816	SC	420810	ITAIÓPOLIS	R$ 6.000,00
1817	SC	420850	ITUPORANGA	R$ 6.000,00
1818	SC	420895	JARDINÓPOLIS	R$ 6.000,00
1819	SC	420960	LAURO MULLER	R$ 6.000,00
1820	SC	420980	LEOBERTO LEAL	R$ 6.000,00
1821	SC	421000	LUIZ ALVES	R$ 6.000,00
1822	SC	421005	MACIEIRA	R$ 6.000,00
1823	SC	421110	MONTE CASTELO	R$ 6.000,00
1824	SC	421125	MORRO GRANDE	R$ 6.000,00
1825	SC	421170	ORLEANS	R$ 6.000,00
1826	SC	421189	PAINEL	R$ 6.000,00
1827	SC	421200	PALMA SOLA	R$ 6.000,00
1828	SC	421205	PALMEIRA	R$ 6.000,00
1829	SC	421220	PAPANDUVA	R$ 6.000,00
1830	SC	421223	PARAÍSO	R$ 6.000,00
1831	SC	421230	PAULO LOPES	R$ 6.000,00
1832	SC	421380	PRAIA GRANDE	R$ 6.000,00
1833	SC	421415	PRINCESA	R$ 6.000,00
1834	SC	421450	RIO DO CAMPO	R$ 6.000,00
1835	SC	421500	RIO NEGRINHO	R$ 6.000,00
1836	SC	421520	ROMELÂNDIA	R$ 6.000,00
1837	SC	421535	SALTINHO	R$ 6.000,00
1838	SC	421550	SANTA CECÍLIA	R$ 6.000,00
1839	SC	421568	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	R$ 6.000,00
1840	SC	421569	SANTIAGO DO SUL	R$ 6.000,00
1841	SC	421575	SÃO BERNARDINO	R$ 6.000,00
1842	SC	421630	SÃO JOÃO BATISTA	R$ 6.000,00
1843	SC	421640	SÃO JOÃO DO SUL	R$ 6.000,00
1844	SC	421670	SÃO JOSÉ DO CEDRO	R$ 6.000,00
1845	SC	421680	SÃO JOSÉ DO CERRITO	R$ 6.000,00

1846	SC	421715	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	R$ 6.000,00
1847	SC	421775	SUL BRASIL	R$ 6.000,00
1848	SC	421795	TIGRINHOS	R$ 6.000,00
1849	SC	421825	TIMBÓ GRANDE	R$ 6.000,00
1850	SC	421830	TRÊS BARRAS	R$ 6.000,00
1851	SC	421885	UNIÃO DO OESTE	R$ 6.000,00
1852	SC	421890	URUBICI	R$ 6.000,00
1853	SC	421895	URUPEMA	R$ 6.000,00
1854	SC	421930	VIDEIRA	R$ 6.000,00
1855	SC	421935	VITOR MEIRELES	R$ 6.000,00
1856	SC	421940	WITMARSUM	R$ 6.000,00
1857	SC	421970	XAXIM	R$ 6.000,00
SC TOTAL				R$ 516.000,00
1858	SE	280040	ARAUÁ	R$ 6.000,00
1859	SE	280067	BOQUIM	R$ 6.000,00
1860	SE	280070	BREJO GRANDE	R$ 6.000,00
1861	SE	280110	CANHOBA	R$ 6.000,00
1862	SE	280120	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	R$ 6.000,00
1863	SE	280130	CAPELA	R$ 6.000,00
1864	SE	280140	CARIRA	R$ 6.000,00
1865	SE	280160	CEDRO DE SÃO JOÃO	R$ 6.000,00
1866	SE	280170	CRISTINÁPOLIS	R$ 6.000,00
1867	SE	280190	CUMBE	R$ 6.000,00
1868	SE	280210	ESTÂNCIA	R$ 6.000,00
1869	SE	280230	FREI PAULO	R$ 6.000,00
1870	SE	280280	INDIAROBA	R$ 6.000,00
1871	SE	280290	ITABAIANA	R$ 6.000,00
1872	SE	280300	ITABAIANINHA	R$ 6.000,00
1873	SE	280320	ITAPORANGA DAJUDA	R$ 6.000,00
1874	SE	280350	LAGARTO	R$ 6.000,00
1875	SE	280410	MOITA BONITA	R$ 6.000,00
1876	SE	280420	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	R$ 6.000,00
1877	SE	280440	NEÓPOLIS	R$ 6.000,00
1878	SE	280445	NOSSA SENHORA APARECIDA	R$ 6.000,00
1879	SE	280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES	R$ 6.000,00
1880	SE	280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	R$ 6.000,00
1881	SE	280490	PACATUBA	R$ 6.000,00
1882	SE	280510	PEDRINHAS	R$ 6.000,00
1883	SE	280550	POÇO VERDE	R$ 6.000,00
1884	SE	280570	PROPRIÁ	R$ 6.000,00
1885	SE	280580	RIACHÃO DO DANTAS	R$ 6.000,00
1886	SE	280600	RIBEIRÓPOLIS	R$ 6.000,00
1887	SE	280620	SALGADO	R$ 6.000,00
1888	SE	280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	R$ 6.000,00
1889	SE	280650	SANTA ROSA DE LIMA	R$ 6.000,00
1890	SE	280680	SÃO DOMINGOS	R$ 6.000,00
1891	SE	280700	SÃO MIGUEL DO ALEIXO	R$ 6.000,00
1892	SE	280710	SIMÃO DIAS	R$ 6.000,00
1893	SE	280730	TELHA	R$ 6.000,00
1894	SE	280740	TOBIAS BARRETO	R$ 6.000,00
1895	SE	280750	TOMAR DO GERU	R$ 6.000,00
1896	SE	280760	UMBAÚBA	R$ 6.000,00
SE TOTAL				R$ 234.000,00
1897	SP	350020	ADOLFO	R$ 6.000,00
1898	SP	350030	AGUAÍ	R$ 6.000,00
1899	SP	350075	ALAMBARI	R$ 6.000,00
1900	SP	350120	ÁLVARES FLORENCE	R$ 6.000,00
1901	SP	350150	ALVINLÂNDIA	R$ 6.000,00
1902	SP	350220	ANGATUBA	R$ 6.000,00
1903	SP	350260	APARECIDA DOESTE	R$ 6.000,00
1904	SP	350270	APIAÍ	R$ 6.000,00
1905	SP	350350	AREIAS	R$ 6.000,00
1906	SP	350370	ARIRANHA	R$ 6.000,00
1907	SP	350390	ARUJÁ	R$ 6.000,00
1908	SP	350410	ATIBAIA	R$ 6.000,00
1909	SP	350430	AVAÍ	R$ 6.000,00
1910	SP	350450	AVARÉ	R$ 6.000,00
1911	SP	350500	BARÃO DE ANTONINA	R$ 6.000,00
1912	SP	350540	BARRA DO TURVO	R$ 6.000,00
1913	SP	350580	BASTOS	R$ 6.000,00
1914	SP	350590	BATATAIS	R$ 6.000,00
1915	SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	R$ 6.000,00
1916	SP	350670	BOA ESPERANÇA DO SUL	R$ 6.000,00
1917	SP	350690	BOFETE	R$ 6.000,00
1918	SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	R$ 6.000,00
1919	SP	350740	BORBOREMA	R$ 6.000,00
1920	SP	350800	BURI	R$ 6.000,00
1921	SP	350840	CABREÚVA	R$ 6.000,00
1922	SP	350890	CAIABU	R$ 6.000,00
1923	SP	350900	CAIEIRAS	R$ 6.000,00
1924	SP	350925	CAJATI	R$ 6.000,00
1925	SP	350930	CAJOBI	R$ 6.000,00
1926	SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	R$ 6.000,00
1927	SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	R$ 6.000,00
1928	SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	R$ 6.000,00
1929	SP	351000	CÂNDIDO MOTA	R$ 6.000,00
1930	SP	351070	CARDOSO	R$ 6.000,00
1931	SP	351100	CASTILHO	R$ 6.000,00
1932	SP	351140	CERQUEIRA CÉSAR	R$ 6.000,00
1933	SP	351160	CESÁRIO LANGE	R$ 6.000,00
1934	SP	355720	CHAVANTES	R$ 6.000,00
1935	SP	351220	CONCHAL	R$ 6.000,00
1936	SP	351260	CORONEL MACEDO	R$ 6.000,00
1937	SP	351290	COSMORAMA	R$ 6.000,00
1938	SP	351300	COTIA	R$ 6.000,00
1939	SP	351380	DIADEMA	R$ 6.000,00
1940	SP	351480	ELDORADO	R$ 6.000,00
1941	SP	351512	EMILIANÓPOLIS	R$ 6.000,00
1942	SP	351519	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	R$ 6.000,00
1943	SP	351565	FERNÃO	R$ 6.000,00
1944	SP	351640	FRANCO DA ROCHA	R$ 6.000,00
1945	SP	351710	GLICÉRIO	R$ 6.000,00
1946	SP	351770	GUARÁ	R$ 6.000,00
1947	SP	351800	GUARANI DOESTE	R$ 6.000,00
1948	SP	351860	GUARIBA	R$ 6.000,00
1949	SP	351870	GUARUJÁ	R$ 6.000,00

1950	SP	351885	GUATAPARÁ	R$ 6.000,00
1951	SP	351950	IBIRAREMA	R$ 6.000,00
1952	SP	351960	IBITINGA	R$ 6.000,00
1953	SP	352000	IGARAÇU DO TIETÊ	R$ 6.000,00
1954	SP	352090	IPAUSSU	R$ 6.000,00
1955	SP	352115	IPIGUÁ	R$ 6.000,00
1956	SP	352160	IRAPURU	R$ 6.000,00
1957	SP	352190	ITAJOBI	R$ 6.000,00
1958	SP	352215	ITAÓCA	R$ 6.000,00
1959	SP	352230	ITAPETININGA	R$ 6.000,00
1960	SP	352240	ITAPEVA	R$ 6.000,00
1961	SP	352265	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	R$ 6.000,00
1962	SP	352290	ITAPUÍ	R$ 6.000,00
1963	SP	352320	ITARARÉ	R$ 6.000,00
1964	SP	352350	ITATINGA	R$ 6.000,00
1965	SP	352360	ITIRAPINA	R$ 6.000,00
1966	SP	352370	ITIRAPUÃ	R$ 6.000,00
1967	SP	352440	JACAREÍ	R$ 6.000,00
1968	SP	352460	JACUPIRANGA	R$ 6.000,00
1969	SP	352510	JARDINÓPOLIS	R$ 6.000,00
1970	SP	352530	JAÚ	R$ 6.000,00
1971	SP	352600	JUNQUEIRÓPOLIS	R$ 6.000,00
1972	SP	352610	JUQUIÁ	R$ 6.000,00
1973	SP	352650	LAVÍNIA	R$ 6.000,00
1974	SP	352720	LORENA	R$ 6.000,00
1975	SP	352750	LUCIANÓPOLIS	R$ 6.000,00
1976	SP	352780	LUPÉRCIO	R$ 6.000,00
1977	SP	352840	MAIRINQUE	R$ 6.000,00
1978	SP	352870	MARABÁ PAULISTA	R$ 6.000,00
1979	SP	352910	MARINÓPOLIS	R$ 6.000,00
1980	SP	352940	MAUÁ	R$ 6.000,00
1981	SP	352965	MESÓPOLIS	R$ 6.000,00
1982	SP	352970	MIGUELÓPOLIS	R$ 6.000,00
1983	SP	352990	MIRACATU	R$ 6.000,00
1984	SP	353040	MIRASSOLÂNDIA	R$ 6.000,00
1985	SP	353060	MOGI DAS CRUZES	R$ 6.000,00
1986	SP	353200	MORUNGABA	R$ 6.000,00
1987	SP	353205	MOTUCA	R$ 6.000,00
1988	SP	353210	MURUTINGA DO SUL	R$ 6.000,00
1989	SP	353215	NANTES	R$ 6.000,00
1990	SP	353220	NARANDIBA	R$ 6.000,00
1991	SP	353240	NAZARÉ PAULISTA	R$ 6.000,00
1992	SP	353282	NOVA CAMPINA	R$ 6.000,00
1993	SP	353284	NOVA CANAÃ PAULISTA	R$ 6.000,00
1994	SP	353510	PALMARES PAULISTA	R$ 6.000,00
1995	SP	353530	PALMITAL	R$ 6.000,00
1996	SP	353540	PANORAMA	R$ 6.000,00
1997	SP	353590	PARANAPUÃ	R$ 6.000,00
1998	SP	353610	PARDINHO	R$ 6.000,00
1999	SP	353620	PARIQUERA-AÇU	R$ 6.000,00
2000	SP	353625	PARISI	R$ 6.000,00
2001	SP	353640	PAULICÉIA	R$ 6.000,00
2002	SP	353680	PEDRA BELA	R$ 6.000,00
2003	SP	353720	PEDRO DE TOLEDO	R$ 6.000,00
2004	SP	353770	PIACATU	R$ 6.000,00
2005	SP	353780	PIEDADE	R$ 6.000,00
2006	SP	353800	PINDAMONHANGABA	R$ 6.000,00
2007	SP	353860	PIRACAIA	R$ 6.000,00
2008	SP	353890	PIRAJUÍ	R$ 6.000,00
2009	SP	353910	PIRAPORA DO BOM JESUS	R$ 6.000,00
2010	SP	353950	PITANGUEIRAS	R$ 6.000,00
2011	SP	353970	PLATINA	R$ 6.000,00
2012	SP	354020	PONTAL	R$ 6.000,00
2013	SP	354025	PONTALINDA	R$ 6.000,00
2014	SP	354040	POPULINA	R$ 6.000,00
2015	SP	354050	PORANGABA	R$ 6.000,00
2016	SP	354070	PORTO FERREIRA	R$ 6.000,00
2017	SP	354075	POTIM	R$ 6.000,00
2018	SP	354090	PRADÓPOLIS	R$ 6.000,00
2019	SP	354130	PRESIDENTE EPITÁCIO	R$ 6.000,00
2020	SP	354160	PROMISSÃO	R$ 6.000,00
2021	SP	354180	QUEIROZ	R$ 6.000,00
2022	SP	354190	QUELUZ	R$ 6.000,00
2023	SP	354260	REGISTRO	R$ 6.000,00
2024	SP	354280	RIBEIRA	R$ 6.000,00
2025	SP	354325	RIBEIRÃO GRANDE	R$ 6.000,00
2026	SP	354330	RIBEIRÃO PIRES	R$ 6.000,00
2027	SP	354380	RINÓPOLIS	R$ 6.000,00
2028	SP	354410	RIO GRANDE DA SERRA	R$ 6.000,00
2029	SP	354420	RIOLÂNDIA	R$ 6.000,00
2030	SP	354350	RIVERSUL	R$ 6.000,00
2031	SP	354470	SAGRES	R$ 6.000,00
2032	SP	354510	SALMOURÃO	R$ 6.000,00
2033	SP	354520	SALTO	R$ 6.000,00
2034	SP	354540	SALTO GRANDE	R$ 6.000,00
2035	SP	354550	SANDOVALINA	R$ 6.000,00
2036	SP	354580	SANTA BÁRBARA DOESTE	R$ 6.000,00
2037	SP	354600	SANTA BRANCA	R$ 6.000,00
2038	SP	354610	SANTA CLARA DOESTE	R$ 6.000,00
2039	SP	354680	SANTA ISABEL	R$ 6.000,00
2040	SP	354790	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	R$ 6.000,00
2041	SP	354800	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	R$ 6.000,00
2042	SP	354810	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	R$ 6.000,00
2043	SP	354820	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	R$ 6.000,00
2044	SP	354860	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	R$ 6.000,00
2045	SP	354900	SÃO FRANCISCO	R$ 6.000,00
2046	SP	354920	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	R$ 6.000,00
2047	SP	354950	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	R$ 6.000,00
2048	SP	354960	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	R$ 6.000,00
2049	SP	354970	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	R$ 6.000,00
2050	SP	355010	SÃO MANUEL	R$ 6.000,00
2051	SP	355020	SÃO MIGUEL ARCANJO	R$ 6.000,00
2052	SP	355050	SÃO PEDRO DO TURVO	R$ 6.000,00
2053	SP	355080	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	R$ 6.000,00
2054	SP	355110	SARAPUÍ	R$ 6.000,00
2055	SP	355180	SETE BARRAS	R$ 6.000,00

2056	SP	355255	SUZANÁPOLIS	R$ 6.000,00
2057	SP	355290	TACIBA	R$ 6.000,00
2058	SP	355300	TAGUAÍ	R$ 6.000,00
2059	SP	355350	TAPIRAÍ	R$ 6.000,00
2060	SP	355380	TAQUARITUBA	R$ 6.000,00
2061	SP	355385	TAQUARIVAÍ	R$ 6.000,00
2062	SP	355390	TARABAI	R$ 6.000,00
2063	SP	355400	TATUÍ	R$ 6.000,00
2064	SP	355430	TEODORO SAMPAIO	R$ 6.000,00
2065	SP	355475	TRABIJU	R$ 6.000,00
2066	SP	355500	TUPÃ	R$ 6.000,00
2067	SP	355535	UBARANA	R$ 6.000,00
2068	SP	355560	UCHOA	R$ 6.000,00
2069	SP	355590	URU	R$ 6.000,00
2070	SP	355640	VARGEM GRANDE DO SUL	R$ 6.000,00
2071	SP	355650	VÁRZEA PAULISTA	R$ 6.000,00
SP TOTAL				R$ 1.050.000,00
2072	TO	170025	ABREULÂNDIA	R$ 6.000,00
2073	TO	170030	AGUIARNÓPOLIS	R$ 6.000,00
2074	TO	170035	ALIANÇA DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2075	TO	170040	ALMAS	R$ 6.000,00
2076	TO	170100	ANANÁS	R$ 6.000,00
2077	TO	170105	ANGICO	R$ 6.000,00
2078	TO	170110	APARECIDA DO RIO NEGRO	R$ 6.000,00
2079	TO	170130	ARAGOMINAS	R$ 6.000,00
2080	TO	170190	ARAGUACEMA	R$ 6.000,00
2081	TO	170210	ARAGUAÍNA	R$ 6.000,00
2082	TO	170215	ARAGUANÃ	R$ 6.000,00
2083	TO	170220	ARAGUATINS	R$ 6.000,00
2084	TO	170240	ARRAIAS	R$ 6.000,00
2085	TO	170255	AUGUSTINÓPOLIS	R$ 6.000,00
2086	TO	170290	AXIXÁ DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2087	TO	170300	BABAÇULÂNDIA	R$ 6.000,00
2088	TO	170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2089	TO	170307	BARRA DO OURO	R$ 6.000,00
2090	TO	170310	BARROLÂNDIA	R$ 6.000,00
2091	TO	170320	BERNARDO SAYÃO	R$ 6.000,00
2092	TO	170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2093	TO	170380	BURITI DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2094	TO	170382	CACHOEIRINHA	R$ 6.000,00
2095	TO	170384	CAMPOS LINDOS	R$ 6.000,00
2096	TO	170388	CARMOLÂNDIA	R$ 6.000,00
2097	TO	170410	CENTENÁRIO	R$ 6.000,00
2098	TO	170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	R$ 6.000,00
2099	TO	171670	COLMÉIA	R$ 6.000,00
2100	TO	170600	COUTO MAGALHÃES	R$ 6.000,00
2101	TO	170610	CRISTALÂNDIA	R$ 6.000,00
2102	TO	170625	CRIXÁS DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2103	TO	170700	DIANÓPOLIS	R$ 6.000,00
2104	TO	170720	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2105	TO	170770	FILADÉLFIA	R$ 6.000,00
2106	TO	170900	GOIATINS	R$ 6.000,00
2107	TO	170950	GURUPI	R$ 6.000,00
2108	TO	171050	ITACAJÁ	R$ 6.000,00
2109	TO	171070	ITAGUATINS	R$ 6.000,00
2110	TO	171090	ITAPIRATINS	R$ 6.000,00
2111	TO	171110	ITAPORÃ DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2112	TO	171150	JAÚ DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2113	TO	171180	JUARINA	R$ 6.000,00
2114	TO	171190	LAGOA DA CONFUSÃO	R$ 6.000,00
2115	TO	171195	LAGOA DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2116	TO	171215	LAVANDEIRA	R$ 6.000,00
2117	TO	171240	LIZARDA	R$ 6.000,00
2118	TO	171245	LUZINÓPOLIS	R$ 6.000,00
2119	TO	171250	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2120	TO	171280	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2121	TO	171360	MONTE DO CARMO	R$ 6.000,00
2122	TO	171395	MURICILÂNDIA	R$ 6.000,00
2123	TO	171488	NOVA OLINDA	R$ 6.000,00
2124	TO	171500	NOVA ROSALÂNDIA	R$ 6.000,00
2125	TO	171510	NOVO ACORDO	R$ 6.000,00
2126	TO	171525	NOVO JARDIM	R$ 6.000,00
2127	TO	171570	PALMEIRANTE	R$ 6.000,00
2128	TO	171380	PALMEIRAS DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2129	TO	171630	PAU DARCO	R$ 6.000,00
2130	TO	171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2131	TO	171720	PIRAQUÊ	R$ 6.000,00
2132	TO	171750	PIUM	R$ 6.000,00
2133	TO	171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	R$ 6.000,00
2134	TO	171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2135	TO	171855	RIACHINHO	R$ 6.000,00
2136	TO	171865	RIO DA CONCEIÇÃO	R$ 6.000,00
2137	TO	171870	RIO DOS BOIS	R$ 6.000,00
2138	TO	171875	RIO SONO	R$ 6.000,00
2139	TO	171880	SAMPAIO	R$ 6.000,00
2140	TO	171884	SANDOLÂNDIA	R$ 6.000,00
2141	TO	171886	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	R$ 6.000,00
2142	TO	171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2143	TO	171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2144	TO	172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2145	TO	172010	SÃO BENTO DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2146	TO	172015	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2147	TO	172020	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2148	TO	172025	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2149	TO	172080	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2150	TO	172090	TAGUATINGA	R$ 6.000,00
2151	TO	172093	TAIPAS DO TOCANTINS	R$ 6.000,00
2152	TO	172110	TOCANTÍNIA	R$ 6.000,00
2153	TO	172120	TOCANTINÓPOLIS	R$ 6.000,00
2154	TO	172130	TUPIRATINS	R$ 6.000,00
2155	TO	172208	WANDERLÂNDIA	R$ 6.000,00
TO TOTAL				R$ 504.000,00
TOTAL				**R$ 12.930.000,00**

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 151, DE 4 DE MAIO DE 2022

Habilita estabelecimentos de saúde em Regime de Hospital Dia.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo V, Anexo 1 do Anexo XXIV - Da modalidade de assistência em regime de Hospital-Dia - da Portaria de Consolidação GM/MS n° 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelos gestores locais do Sistema Único de Saúde (SUS) e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.038622/2022-55, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, no código 12.02 - Procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos, em regime de Hospital Dia, os estabelecimentos de saúde descritos a seguir:

UF	MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº DE LEITOS	Nº PROPOSTA SAIPS
MG	VARGINHA	317070	2761092	HOSPITAL BOM PASTOR	MUNICIPAL	12	153825
RJ	RIO DE JANEIRO	330455	2296616	UFRJ IPPMG INST DE PUER PED MARTAGÃO GESTEIRA	MUNICIPAL	6	146445

Art. 2º A habilitação concedida por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro do Estado e/ou Município, conforme disposto no inciso V do art. 7º do Anexo 1 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 152, DE 4 DE MAIO DE 2022

Habilita, em Regime de Hospital Dia, o Hospital Cirúrgico Camboriú (SC).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo V, Anexo 1 do Anexo XXIV - Da modalidade de assistência em regime de Hospital-Dia - da Portaria de Consolidação GM/MS n° 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelos gestores locais do Sistema Único de Saúde (SUS) e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.059958/2022-51, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, no código 12.02 - Procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos, em Regime de Hospital Dia, o estabelecimento de saúde descrito a seguir:

UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº LEITOS	PROPOSTA SAIPS
SC	CAMBORIÚ	2691523	HOSPITAL CIRURGICO CAMBORIU	MUNICIPAL	10	153586

Art. 2º A habilitação concedida por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Estado e/ou Município, conforme dispõe o inciso V do art. 7º, do Anexo 1 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 153, DE 4 DE MAIO DE 2022

Habilita, em Regime de Hospital Dia, o Ambulatório Médico de Especialidades - AME de Taquaritinga (SP).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo V, Anexo 1 do Anexo XXIV - Da modalidade de assistência em regime de Hospital-Dia - da Portaria de Consolidação GM/MS n° 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelo gestor local do Sistema Único de Saúde (SUS) e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.059953/2022-29, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, em regime de Hospital Dia, no código 12.02 - Procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos, o estabelecimento de saúde descrito a seguir:

UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº LEITOS	PROPOSTA SAIPS
SP	TAQUARITINGA	9314687	AME TAQUARITINGA	ESTADUAL	2	156631

Art. 2º A habilitação concedida por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro do Estado e/ou Município, conforme disposto no inciso V do art. 7º do Anexo 1 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA DE SANGUE, TECIDOS, CÉLULAS E ÓRGÃOS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 987, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União n° 62, de 31 de março de 2022, seção 1, pág. 372

Onde se lê:

"Vencimento do registro: 04/2027"

Leia-se:

"Vencimento do registro: 03/2027"

Onde se lê:

"Validade: 03 meses"

Leia-se:

"Validade: 09 meses"

Na Resolução-RE nº 560, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União n° 38, de 23 de fevereiro de 2022, seção 1, pág. 288.

Onde se lê:

"Vencimento do registro: 02/2032"

Leia-se:

"Vencimento do registro: 02/2027"

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO RE Nº 1.509, DE 9 DE MAIO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

1. Empresa: Samtec Biotecnologia Limitada - CNPJ: 04.459.117/0001-99
Produto - Apresentação (Lote): CLORETO DE SÓDIO - 0,9% SOL INJ CX 8 CT 100 AMP PLAST TRANS X 10 ML (CWM);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 2668759/22-3
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Confirmação de desvios de qualidade: não apresentar os dados de via de administração, telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) da empresa titular do registro, e por apresentar número de lote e data de validade ilegíveis (apagadas) na rotulagem do medicamento, em desacordo com o artigo 8º e o artigo 19 da RDC nº 71/2009; e presença de partículas pretas em suspensão. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e na RDC 55/2005.
.....
2. Empresa: HOMEOPATHICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.970.045/0001-42
Produto - Apresentação (Lote): DIVERSOS FLORAIS (TODOS); XAROPE DE ACETILCISTEÍNA (TODOS); XAROPE DE GUACO (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1591107/22-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da divulgação e comercialização por meio do site https://www.cromoflorais.com.br, dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, em desacordo com os artigos 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As proibições determinadas se aplicam a quaisquer estabelecimentos físicos ou veículos de comunicação, inclusive eletrônicos, que comercializem ou divulguem os produtos da marca CROMOFLORAIS.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 615, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 41, de 2 de março de 2022, seção 1, página 191, referente à certificação da empresa BIOCON BIOLOGICS LIMITED, conforme expedientes nº 3445209/21-9 e 1435822/22-6.

Onde se lê:

Fabricante: Biocon Biologics India Limited.

Endereço: 20th K.M. Hosur Road, Electronics City, Bangalore 560100

País: Índia Código único: A.000105

Solicitante: Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda. CNPJ: 02.433.631/0001-20

Expediente(s): 3445209/21-9

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:

Insumos farmacêuticos ativos biológicos: insulina humana e insulina glargina."

Leia-se:

"Fabricante: Biocon Biologics Limited.

Endereço: Block No. M1, M2 AND M6, Q1 (QC3 and QC10) AND W3, 20TH KM, Hosur Road, Electronics City, Bengalore - 560 100

País: Índia Código único: A.000105

Solicitante: Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda. CNPJ: 02.433.631/0001-20

Expediente(s): 3445209/21-9

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:

Insumos farmacêuticos ativos biológicos: insulina humana, insulina isófana e insulina glargina."

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 1.020, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 64, de 4 de abril de 2022, seção 1, página 189, referente à certificação da empresa VETTER PHARMA-FERTIGUNG GMBH & CO. KG, conforme expedientes nº 3761529/21-0 e 1539005/22-4

Onde se lê: "EISENBAHNSTRASSE 2-4, LANGENARGEN, BADEN-WUERTTEMBERG 88085"

Leia-se: "EISENBAHNSTRASSE 2-4, LANGENARGEN, 88085"

Na Resolução - RE nº 621, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 41, de 2 de março de 2022, seção 1, página 191, referente à certificação da empresa DONGYING TIANDONG BIOCHEMICAL INDUSTRY CO., LTD., conforme expedientes nº 4570852/21-1 e 1435822/22-6

Onde se lê: "DONGYING TIANDONG BIOCHEMICAL INDUSTRY CO., LTD."

Leia-se: "DONGYING TIANDONG PHARMACEUTICAL CO., LTD."

Na Resolução - RE nº 4.521, de 2 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 6 de dezembro de 2021, seção 1, página 125, referente à certificação da empresa MAKROFARMA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA, conforme expedientes nº 4398723/21-8 e 2463686/22-7

Onde se lê: "Líquidos não estéreis: Óleos"

Leia-se: "Líquidos não estéreis: Emulsões, Líquidos, Óleos, Soluções, Suspensões, Xampus; Xaropes"

Ministério do Trabalho e Previdência

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

PORTARIA SPPE/MTP Nº 4.117, DE 6 DE MAIO DE 2022

Tornar pública a distribuição de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT relativos ao Orçamento de 2022, da ação orçamentária 20JT - Gestão do Sistema Nacional de Emprego -SINE, para cofinanciamento do bloco de serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE, por meio de transferências automáticas aos respectivos Fundos do Trabalho dos estados, Distrito Federal e municípios. E dispor sobre o prazo para a apresentação do Plano de Ações e Serviços (PAS) do bloco de ações e serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE), relativo ao exercício de 2022.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.036, de 7 de abril de 2022, e em observância ao disposto na Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, na Resolução CODEFAT nº 921, de 18 de novembro de 2021, e na Resolução CODEFAT nº 721, de 30 de outubro de 2013, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Tornar pública, na forma do Anexo I desta Portaria, a distribuição de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, relativos ao Orçamento de 2022, da ação orçamentária 20JT - Gestão do Sistema Nacional de Emprego - SINE, para o cofinanciamento do bloco de serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE, por meio de transferências automáticas aos respectivos Fundos do Trabalho dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo único. A realização das transferências automáticas de recursos de que trata esta Portaria é condicionada à observância dos requisitos estabelecidos no art. 7º da Resolução CODEFAT nº 921, de 18 de novembro de 2021

Art. 2º Estabelecer o prazo de 22 de junho de 2022 para que os entes parceiros do SINE apresentem o Plano de Ações e Serviços (PAS) do bloco de ações e serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE, relativo ao exercício de 2022, segundo o modelo estabelecido na Portaria nº. 8.057, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. Até a data limite informada no Art. 2º, por meio da Plataforma Mais Brasil, o ente parceiro deverá concluir o preenchimento do PAS, registrar sua aprovação pelo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda (CTER) e enviá-lo à Coordenação-Geral do SINE, observando o disposto no Art. 5º. e Anexo I da Portaria nº. 8.057 de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

ANEXO I

Distribuição dos recursos orçamentários da ação orçamentária 20JT, referente exercício de 2022:

Ord.	Ente	Distribuição recurso ação 20JT - 2022
1	Sine Estadual - Acre	43.405,29
2	Sine Estadual - Alagoas	153.308,50
3	Sine Estadual - Amapá	48.018,73
4	Sine Estadual - Amazonas	153.692,95
5	Sine Estadual - Bahia	1.142.165,18
6	Sine Estadual - Ceará	1.135.806,52
7	Sine Estadual - Distrito Federal	416.465,73
8	Sine Estadual - Espírito Santo	293.604,87
9	Sine Estadual - Goiás	989.070,04
10	Sine Estadual - Maranhão	231.906,95
11	Sine Estadual - Mato Grosso	647.980,89
12	Sine Estadual - Mato Grosso do Sul	535.446,20
13	Sine Estadual - Minas Gerais	2.526.944,05
14	Sine Estadual - Pará	501.519,41
15	Sine Estadual - Paraíba	204.194,91
16	Sine Estadual - Paraná	2.876.480,32
17	Sine Estadual - Pernambuco	593.992,63
18	Sine Estadual - Piauí	118.915,87
19	Sine Estadual - Rio de Janeiro	809.697,24
20	Sine Estadual - Rio Grande do Norte	180.641,05
21	Sine Estadual - Rio Grande do Sul	1.960.248,10
22	Sine Estadual - Rondônia	109.625,50
23	Sine Estadual - Roraima	42.725,14
24	Sine Estadual - São Paulo	5.578.932,67
25	Sine Estadual - Sergipe	64.730,41
26	Sine Estadual - Tocantins	182.574,76
27	Sine Municipal - Arapiraca	32.477,62
28	Sine Municipal - Belford Roxo	19.154,86
29	Sine Municipal - Belo Horizonte	43.924,11
30	Sine Municipal - Campina Grande	54.409,06
31	Sine Municipal - Campinas	56.088,24
32	Sine Municipal - Campo Grande	129.455,89
33	Sine Municipal - Caucaia	21.951,42
34	Sine Municipal - Cuiabá	72.174,42
35	Sine Municipal - Feira de Santana	45.217,14
36	Sine Municipal - Goiânia	54.157,72
37	Sine Municipal - Imperatriz	23.154,23
38	Sine Municipal - Itaboraí	24.992,39
39	Sine Municipal - Jaboatão dos Guararapes	147.319,62
40	Sine Municipal - João Pessoa	50.801,06
41	Sine Municipal - Joinville	82.304,65
42	Sine Municipal - Londrina	81.323,28
43	Sine Municipal - Maceió	6.156,90
44	Sine Municipal - Manaus	119.397,58
45	Sine Municipal - Maringá	136.395,08
46	Sine Municipal - Mauá	69.726,72
47	Sine Municipal - Piracicaba	39.818,74
48	Sine Municipal - Ponta Grossa	147.580,82
49	Sine Municipal - Porto Alegre	127.410,12
50	Sine Municipal - Recife	66.158,67
51	Sine Municipal - Rio de Janeiro	138.498,27
52	Sine Municipal - Santo André	22.750,34
53	Sine Municipal - São Bernardo do Campo	79.821,26
54	Sine Municipal - São Carlos	37.659,06
55	Sine Municipal - São João de Meriti	22.695,88
56	Sine Municipal - São Paulo	704.627,30
57	Sine Municipal - Serra	51.194,59
58	Sine Municipal - Sorocaba	78.710,03
59	Sine Municipal - Uberaba	51.013,51
60	Sine Municipal - Vila Velha	48.399,25
51	Sine Municipal - Vitória	30.370,26
	Total	24.459.384,00

PORTARIA SPPE/MTP Nº 4.117, DE 6 DE MAIO DE 2022

Altera a ementa e dispositivos da Portaria nº. 2.893 de 10 de março de 2021, que dispõe sobre o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE" e "Fomento à Geração de Emprego e Renda", de que trata o art. 10 da Resolução CODEFAT nº. 888, de 02 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.036, de 7 de abril de 2022, e em observância ao disposto no inciso III do § 1º do art. 12 e § 1º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e no art. 17 da Resolução Codefat nº 921, de 18 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Altera a Portaria nº. 2.893 de 10 de março de 2021 e seu anexo, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Dispõe sobre o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE" "de que trata o art. 10 da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020." (NR)

...

"Art. 1º Estabelecer o modelo do Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE", previsto art. 10 da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, na forma do Anexo I desta Portaria (disponível em http://portalfat.mte.gov.br/programas-e-acoes-2/sistema-nacional-de-emprego-sine/rede-sine/)." (NR)

ANEXO I

"O Relatório de Gestão consiste no instrumento por meio do qual a utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho será anualmente declarada pelo ente parceiro ao coordenador nacional. As informações deverão ser fornecidas por bloco de ações e serviços: (I) Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sine; (II) Qualificação Social e Profissional; e (III) Fomento à Geração de Emprego e Renda." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

PORTARIA SPPE/MTP Nº 4.118, DE 6 DE MAIO DE 2022

Revoga a Portaria SPPE/SEPEC/ME nº. 23.621, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre procedimentos a serem observados para operacionalização das transferências automáticas de recursos comuns do FAT, referentes ao bloco de ações e serviços de "Fomento à Geração de Emprego e Renda", de que trata a Resolução CODEFAT nº 879, de 24 de setembro de 2020 e suas posteriores alterações.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.036, de 7 de abril de 2022, e em observância ao disposto na Resolução Codefat nº 921, de 18 de novembro de 2021 e na Resolução Codefat nº 879, de 24 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes atos normativos:

I - Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 23.621, de 16 de dezembro de 2020; e

II - Portaria SPPE/SPPE/ME nº 25.450, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 16 de maio de 2022.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

SECRETARIA DE TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DE 9 DE MAIO DE 2022

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Trabalho/MTP, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de Infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntario:

1.1 Pela procedência de auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46261.006403/2018-20	216238617	Soldier Segurança S/S Ltda.	SP

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DE 6 DE MAIO DE 2022

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 282 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Análise Técnica 925 (24162731), constante nos autos do processo nº 19964.102360/2022-07, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.104707/2022-48, de interesse do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRADORAS DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS, VERTICAIS, E DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, MISTOS E SHOPPING CENTERS DO MUNICÌPIO DE TERESINA/PI - SECOVI-THE-SINDICATO DA HABITAÇÃO E CONDOMINIOS, CNPJ 17.655.502/0001-53, com respaldo no art. 64, da Lei n° 9.784/1999.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 5 DE MAIO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 139 (SEI nº 23336988), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46736.005066/2015-87, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de ZZAB COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ 07.900.208/0019-35, diante de fato superveniente representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 132 (SEI nº 23335658), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46202.005355/2017-76, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de ÓTICA VEJA MANAUS COMÉRCIO DE ÓTICA LTDA, CNPJ 07.357.919/0003-48, diante de fato superveniente representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 109 (SEI nº 23325286), resolve: INDEFERIR o pedido de repasse de cota-parte de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46212.007994/2015-95, de interesse da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, CNPJ 78.956.513/0001-68, diante da ausência de legitimidade do requerente, nos termos do art. 7º, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 153 (SEI nº 23346780), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46206.004672/2015-73, de interesse de M. ZANIRATTO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA, CNPJ nº 08.489.913/0001-25, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 154 (SEI nº 23347053), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46206.004673/2015-18, de interesse de M. ZANIRATTO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA, CNPJ nº 08.489.913/0001-25, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 155 (SEI nº 23347279), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46736.005065/2015-32, de interesse de ZZAB COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ nº 07.900.208/0055-07, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 149 (SEI nº 23342482), resolve: INDEFERIR o pedido de repasse de cota-parte de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46212.007991/2015-51, de interesse do MUNICÍPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, diante da ausência de legitimidade do requerente, nos termos do art. 7º, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 10 (SEI nº 23166912), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46219.016034/2015-56, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de ZZAB COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ nº 07.900.208/0008-82, diante de fato superveniente representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 40 (SEI nº 23202978), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46219.014510/2016-85, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de CAMARGO CORREA ENERGIA E INDÚSTRIA S.A., CNPJ nº 11.178.017/0001-50, diante de fato superveniente representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 184 (SEI nº 23368917), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46472.005891/2015-20, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de D. M. P. CARVALHO APOIO ADMINISTRATIVO, CNPJ 14.680.751/0001-00, diante de fato superveniente representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 189 (SEI nº 23373768), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46206.019276/2015-41, de interesse do PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 37.119.260/0001-90, diante da ausência de legitimidade do requerente, nos termos do art. 3º, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 164 (SEI nº 23353331), resolve: INDEFERIR o pedido de repasse de cota-parte de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46312.005015/2016-17, de interesse de JOSÉ IVAIR MUDINUTTI, CPF 035.465.118-83, diante da ausência de legitimidade do requerente, nos termos do art. 7º, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 202 (SEI nº 23385152), resolve: INDEFERIR o pedido de repasse de cota-parte de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46212.007993/2015-41, de interesse da AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, CNPJ 11.701.924/0001-31, diante da ausência de legitimidade do requerente, nos termos do art. 7º, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 204 (SEI nº 23385225), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46435.000343/2016-31, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de MEGA SISTEMAS CORPORATIVOS S.A., CNPJ 54.652.177/0001-00, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 49 (SEI nº 23215179), resolve: INDEFERIR o pedido de repasse de cota-parte de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46261.005822/2015-00, de interesse da D. C. GLORIA & RODRIGUES LTDA EPP, CNPJ 10.284.671/0001-85, diante da ausência de legitimidade do requerente, nos termos do art. 7º, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 323 (SEI nº 23459208), resolve: INDEFERIR o pedido de repasse de cota-parte de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 47204.000005/2015-02, de interesse de SILVA & SILVEIRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA e VELUS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJs 04.011.701/0004-20 e 04.339.066/0001-41, respectivamente, diante da ausência de legitimidade do requerente, nos termos do art. 7º, da Portaria 5.570/2021.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

DESPACHOS DE 6 DE MAIO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 221 (SEI nº 23386984), resolve: EXTINGUIR o processo nº 47740.000233/2008-78, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de Bar e Mercearia Dias Nunes de JF Ltda, CNPJ 09.033.746/0001-76, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1247 (SEI nº 24528605), resolve: EXTINGUIR o processo nº 47998.000006/2018-01, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de GENZYME DO BRASIL LTDA, CNPJ 68.132.950/0001-03, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1044 (SEI nº 24426696), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46215.005670/2018-35, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de RODAC BARRA MANSA LTDA, CNPJ 28.670.917/0006-27, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1052 (SEI nº 24433219), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 13068.101322/2019-51, de interesse de da SERVPLAN SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 11.312.199/0001-00, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 198 (SEI nº 23383118), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46474.003481/2010-10, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de MC AULIFF CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 65.776.635/0002-01, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 405 (SEI nº 23511009), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46220.002060/2016-49, de interesse de NOBRY REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, CNPJ nº 02.875.402/0001-65, diante da ausência de legitimidade do requerente, nos termos do art. 3º, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1201 (SEI nº 24563171), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46215.017384/2018-12, de interesse do IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., CNPJ 33.255.787/0002-72, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1053 (SEI nº 24433881), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 10263.101716/2021-29, de interesse de da STATKRAFT ENERGIAS DO BRASIL LTDA, CNPJ 08.573.883/0002-34, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1090 (SEI nº 24446751), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46219.018323/2002-75, de interesse de VENTURUS CENTRO DE INOVACAO TECNOLOGICA), CNPJ 96.499.728/0001-89, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 240 (SEI nº 23396895), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46474.001231/2017-11, de interesse de FF ACADEMIA LTDA, CNPJ 08.159.997/0001-39, diante da ausência de legitimidade do requerente, nos termos do art. 3º, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1237 (SEI nº 24525790), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46473.005005/2017-10, de interesse de VERO SANTA ISABEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ 07.965.242/0001-69, diante da ausência de legitimidade do requerente, nos termos do art. 3º, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1097 (SEI nº 24450069), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46215.005669/2018-19, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de RODAC BARRA MANSA LTDA, CNPJ 28.670.917/0005-46, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 256 (SEI nº 23420922), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46736.003523/2010-94, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de BILLY BOMBONIERE E SALGADOS LTDA ME, CNPJ 03.028.927/0001-28, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 319 (SEI nº 23456746), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46303.000423/2016-91, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de Delupotek Máquinas Equipamentos Locação e Assistência Téncia LTDA - EPP, CNPJ 04.997.082/0001-41, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1101 (SEI nº 24450880), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46226.003883/2016-31, de interesse de MARISA LOJAS S.A., CNPJ 61.189.288/0001-89, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 135 (SEI nº 23336423), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46472.004736/2015-96, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de ZZAB COMERCIO DE CALCADOS LTDA, CNPJ 07.900.208/0063-09, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 271 (SEI nº 23425489), resolve: EXTINGUIR o processo nº 47238.000442/2011-05, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de HISO CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 05.904.407/0001-67, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1148 (SEI nº 24469959), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46303.000425/2016-81, de interesse de A.SILVA FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 02.492.310/0001-04, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1125 (SEI nº 24461912), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46301.000470/2016-55, de interesse de MATTEI REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 00.208.824/0001-51, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1133 (SEI nº 24463009), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46269.002899/2016-21, de interesse de CONSTRUTORA JULIO & JULIO LTDA, CNPJ nº 71.467.732/0001-34, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1205 (SEI nº 24501375), resolve: INDEFERIR o pedido de repasse de cota-parte de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46211.005139/2008-21, de interesse de INSTITUTO CULTURAL SÉRGIO MAGNANI - ICSM, CNPJ nº 06.922.630/0001-08, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista no art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 345 (SEI nº 23466639), resolve: INDEFERIR o pedido de repasse de cota-parte de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46772.000073/2017-18, de interesse de LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL, CNPJ 18.157.280/0001-01, diante da ausência de legitimidade do requerente, nos termos do art. 7º, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1209 (SEI nº 24502825), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46241.001270/2016-71, de interesse de CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 39.346.861/0001-61, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 273 (SEI nº 23425765), resolve: EXTINGUIR o processo nº 47672.000062/2011-33, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse do SUPERMERCADO ALMEIDA ROCHA PRAIA GRANDE LTDA, CNPJ 07.049.305/0001-37, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1220 (SEI nº 24516043), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46385.000342/2015-48, de interesse de F. DE CAMPOS TELEFONIA EPP, CNPJ nº 11.616.501/0001-13, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1050 (SEI nº 24431736), resolve: INDEFERIR o pedido de repasse de cota-parte de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46206.001666/2018-15, de interesse do SINDICATO DOS OFICIAIS BARBEIROS, CABELEIREIROS E SIMILARES DO DF, CNPJ 00.505.883/0001-91, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista no art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1168 (SEI nº 24485992), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46290.001469/2016-14, de interesse de CENTRO EDUCACIONAL FRANCISCANO - CEFRA, CNPJ nº 01.035.187/0012-84, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 257 (SEI nº 23421068), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46260.005391/2015-83, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de MG FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ 02.305.256/0001-32, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 262 (SEI nº 23421881), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46219.030093/2007-27, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse da Empresa General Eletric do Brasil Ltda, CNPJ 33.482.241/0007-69, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 736 (SEI nº 24130077), resolve: INDEFERIR o pedido de repasse de cota-parte de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46223.001208/2018-60, de interesse de da FENALE - FEDERACAO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS PODERES LEGISLATIVOS FEDERAL, ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.742.034/0001-51, diante da ausência de legitimidade do requerente, nos termos do art. 7º, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1145 (SEI nº 24469324), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46303.000447/2016-41, de interesse de A.SILVA FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 02.492.310/0002-87, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 288 (SEI nº 23435328), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46266.002208/2017-08, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse da empresa MOTA 3 SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ 58.293.143/0006-23, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 798 (SEI nº 24217213), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46473.004714/2017-88, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de do TST TELMAX SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 07.028.115/0003-03, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

DESPACHOS DE 6 DE MAIO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais; com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, atual normativo sobre a matéria, na Analise Técnica SEI nº 48562/2020/ME (11504043): 1) INDEFERIR a impugnação do SINDISERVIÇOS-DF - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no DF, Impugnação nº 19964.104463/2022-01 - SEI 23951549, CNPJ nº 00.530.626/0001-00, em razão da não coincidência de base territorial ou categoria entre as entidades indicadas como conflitantes, nos termos do art. 249, inciso III, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, e 2) DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária (RAE) ao Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal - SINTTEL - DF, Processo de Pedido de Alteração Estatutária (PAE) nº 19964.102807/2022-30 - SA05628, CNPJ: 00.721.209/0001-44 (impugnado), para representar a Categoria profissional dos trabalhadores em empresas de telecomunicações, operadoras, concessionárias, permissionárias, operadoras de infraestrutura de redes nas modalidades fixa, móvel, transmissão, emissão, ou recepção de sinais por meio metálico, óptico, eletromagnético, ondas satelitais; trabalhadores em empresas Operadoras de satélites; trabalhadores em empresas de instalação, operação e manutenção de serviços prestados sob protocolo IP (voz, dados e imagens), trabalhadores em datacenters de empresas de telecomunicações; Trabalhadores nas empresas Operadoras, Provedoras de Serviços de Comunicação de multimídia (SCM), através de rede ótica, rede metálica, rádio ou satélite, prestando serviços de comunicação multimídia em projetos, implantação, operação e manutenção, sob regime público ou privado; trabalhadores em empresas interpostas com a empresa de telecomunicações, tomadoras de serviços, em que se forma o vínculo empregatício, diretamente, indiretamente ou solidariamente com as empresas de telecomunicações, operadoras de sistema de TV por assinatura, operadoras de infraestrutura de redes, Provedores de Internet, transmissão de dados, correio eletrônico e suporte de internet, telefonia móvel, serviços troncalizados de comunicação, projetos, construção, instalação, operação, manutenção de equipamentos, meios físicos e eletromagnéticos de transmissão de sinal; Os trabalhadores em empresas instaladoras, operadoras e mantenedoras de serviços de telecomunicações de rede interna em edifícios, condomínios residenciais ou comerciais, nas atividades de instalação operação e suporte operacional a clientes; Os operadores de mesas telefônicas, telefonistas; os trabalhadores em teleatendimento, em telemarketing e empregados de empresas de Call center e Rádio chamada; Os trabalhadores em empresas de sistemas de televisão por assinatura, programação, implantação, operação de sistemas de televisão por assinatura, a cabo, MMDS - distribuição de sinal multiponto e multicanal, DTH (transmissão de sinais digitais via satélite), TVIP, VOIP, denominados telemáticos, execução de serviços de projetos, instalação, operação e manutenção de redes externas e internas de TV por assinatura; VI - Trabalhadores em empresas de atendimento ao público dos serviços de telecomunicações, em lojas, na modalidade porta-a-porta das empresas de telecomunicações e provedores de internet, teleatendimento, que sejam próprias, terceirizadas, franqueadas, parceiras ou tomadoras de serviços; Trabalhadores da categoria profissional dos aposentados pelo regime geral da previdência e ou com vínculo em fundos de pensão de telecomunicações com abrangência estadual e base Territorial no estado do Distrito Federal, nos termos do art. 252, inciso II, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) SINCAB - Sindicato Nacional dos trabalhadores em Sistemas de Televisão por Assinatura e Serviços Especiais de Telecomunicações, CNPJ: 00.146.036/0001-88, Processo n° 46000.006479/94-24, (nº SEI 23100688); excluindo a Categoria Categoria profissional dos trabalhadores em empresas de telecomunicações, operadoras, concessionárias, permissionárias, operadoras de infraestrutura de redes nas modalidades fixa, móvel, transmissão, emissão, ou recepção de sinais por meio metálico, óptico, eletromagnético, ondas satelitais; trabalhadores em empresas Operadoras de satélites; trabalhadores em empresas de instalação, operação e manutenção de serviços prestados sob protocolo IP (voz, dados e imagens), trabalhadores em datacenters de empresas de telecomunicações; Trabalhadores nas empresas Operadoras, Provedoras de Serviços de Comunicação de multimídia (SCM), através de rede ótica, rede metálica, rádio ou satélite, prestando serviços de comunicação multimídia em projetos, implantação, operação e manutenção, sob regime público ou privado; trabalhadores em empresas interpostas com a empresa de telecomunicações, tomadoras de serviços, em que se forma o vínculo empregatício, diretamente, indiretamente ou solidariamente com as empresas de telecomunicações, operadoras de sistema de TV por assinatura, operadoras de infraestrutura de redes, Provedores de Internet, transmissão de dados, correio eletrônico e suporte de internet, telefonia móvel, serviços troncalizados de comunicação, projetos, construção, instalação, operação, manutenção de equipamentos, meios físicos e eletromagnéticos de transmissão de sinal; Os trabalhadores em empresas instaladoras, operadoras e mantenedoras de serviços de telecomunicações de rede interna em edifícios, condomínios residenciais ou comerciais, nas atividades de instalação operação e suporte operacional a clientes; Os operadores de mesas telefônicas, telefonistas; os trabalhadores em teleatendimento, em telemarketing e empregados de empresas de Call center e Rádio chamada; Os trabalhadores em empresas de sistemas de televisão por assinatura, programação, implantação, operação de sistemas de televisão por assinatura, a cabo, MMDS - distribuição de sinal multiponto e multicanal, DTH (transmissão de sinais digitais via satélite), TVIP, VOIP, denominados telemáticos, execução de serviços de projetos, instalação, operação e manutenção de redes externas e internas de TV por assinatura; VI - Trabalhadores em empresas de atendimento ao público dos serviços de telecomunicações, em lojas, na modalidade porta-a-porta das empresas de telecomunicações e provedores de internet, teleatendimento, que sejam próprias, terceirizadas, franqueadas, parceiras ou tomadoras de serviços; Trabalhadores da categoria profissional dos aposentados pelo regime geral da previdência e ou com vínculo em fundos de pensão de telecomunicações com abrangência estadual e base Territorial no estado do Distrito Federal, nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais; com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, na Analise Técnica SEI nº 176 (24466738) , resolve NOTIFICAR os representantes legais do SINPROVES - Sindicato dos Propagandistas, Divulgadores Científicos, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos, Coordenadores de Vendas, Promotores e Demonstradores de Produtos Farmacêuticos, Supervisor de Vendas, Chefe de Vendas, Gerente de Vendas, Gerentes Regionais, Gerentes Distritais e Assessores de Vendas de Produtos Farmacêuticos (impugnado), Processo de Pedido de Registro Sindical nº

19964.102942/2022-85 (SC21718), CNPJ: 21.610.033/0001-23; Sindicato dos Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Espirito Santo - SINDIPROES (impugnante), CNPJ 06.931.693/0001-12 (23206059), Impugnação nº 19964.105205/2022-34 (24398485); para apresentarem, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de arquivamento do processo da entidade impugnada, nos termos do artigo 247 e 248, § 1º, § 2º e § 3º, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021. Os documentos deverão ser encaminhados nos termos da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, com referência ao Processo de Pedido de Registro Sindical da entidade impugnada, em arquivo digital, à Coordenação-Geral de Registro Sindical pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/sei.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais; com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, na Analise Técnica SEI nº 183 (24544511), resolve NOTIFICAR os representantes legais do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brumadinho e Região (impugnado), Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 19964.103408/2022-96, CNPJ: 18.935.023/0001-53; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS URBANO, SEMIURBANO, METROPOLITANO, RODOVIARIO, INTERMUNICIPAL, INTERESTAD (impugnante), CNPJ 17.437.757/0001-4, Impugnação n. 19964.104858/2022-04 (24224089); para apresentarem, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de arquivamento do processo da entidade impugnada, nos termos do artigo 247 e 248, § 1º, § 2º e § 3º, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021. Os documentos deverão ser encaminhados nos termos da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, com referência ao Processo de Pedido de Registro Sindical da entidade impugnada, em arquivo digital, à Coordenação-Geral de Registro Sindical pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/sei.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais; com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, na Análise Técnica 178 (24483215), resolve NOTIFICAR os representantes legais do Sindicato dos Atletas Profissionais de Futebol Intermunicipal da Serra do Rio Grande do Sul, Processo de Pedido de Registro Sindical nº 14022.134286/2022-04 - SC21744, CNPJ: 44.601.469/0001-51; Sindicato dos Atletas Profissional no Estado de RS, CNPJ: 89.163.323/0001-00 (23344798), Impugnação 19964.104835/2022-91; para apresentarem, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de arquivamento do processo da entidade impugnada, nos termos do artigo 247 e 248, § 1º, § 2º e § 3º, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021. Os documentos deverão ser encaminhados nos termos da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, com referência ao Processo de Pedido de Registro Sindical da entidade impugnada, em arquivo digital, à Coordenação-Geral de Registro Sindical pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/sei.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

DESPACHOS DE 6 DE MAIO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1015 (24487814) , resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº SC21872, processo 19.964-105333/2022-88, de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Barro-SINDPUB - CE, CNPJ 28.308.637/0001-69, para representação da categoria dos servidores públicos municipais do Barro, exceto a categoria dos professores, com abrangência municipal e base territorial no município de Barro, Estado do Ceará nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1022 (SEI 24506545), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n° 19964.105430/2022-71, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE VENTUROSA/PE, CNPJ 11.462.793/0001-87, para representação da categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles(as) que, ativos(as) ou aposentados(as), rurais, proprietários(as) ou não, exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, em área igual ou inferior a 02(dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Venturosa, no Estado de Pernambuco, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1019 (SEI 24501554), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.105416/2022-77, de interesse do SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS EMPRESAS DO SETOR DE BELEZA DE BELO HORIZONTE MINAS GERAIS - SINDBELEZAMG, CNPJ 20.122.669/0001-63, para representação da categoria econômica dos Empresários, Microempresários e Autônomos, Proprietários de Institutos de Beleza, Salões de Cabeleireiros, Barbearias, Salões de Manicures e Pedicuras, Clínicas de Podologia, Estúdio de Designer de Sobrancelhas, Clínicas de Depilações, Estúdio de Maquiagens, Casas de Massagens e Saunas, Clínicas de Massoterapia, Clínicas de Estética, Estúdio de Micro Pigmentação, Estúdio de Tatuagem e Colocação de Piercing, Esmaltarias e Escolas Profissionalizantes do setor da Beleza, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de: Abaeté, Acaiaca, Açucena, Água Boa, Aguanil, Águas Formosas, Águas Vermelhas, Aimorés, Aiuruoca, Alagoa, Albertina, Alfenas, Alfredo Vasconcelos, Almenara, Alpercata, Alpinópolis, Alterosa, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alto Rio Doce, Alvarenga, Alvinópolis, Alvorada de Minas, Amparo do Serra, Andradas, Angelândia, Antônio Carlos, Antônio Dias, Antônio Prado de Minas, Araçaí, Araçuaí, Arantina, Araújos, Arceburgo, Arcos, Areado, Aricanduva, Arinos, Ataléia, Augusto de Lima, Baependi, Baldim, Bambuí, Bandeira, Bandeira do Sul, Barão de Cocais, Barão de Monte Alto, Barra Longa, Bela Vista de Minas, Belmiro Braga, Belo Horizonte, Belo Oriente, Belo Vale, Berilo, Berizal, Bertópolis, Bias Fortes, Biquinhas, Boa Esperança, Bocaina de Minas, Bom Despacho, Bom Jardim de Minas, Bom Jesus da Penha, Bom Jesus do Amparo, Bom Jesus do Galho, Bom Repouso, Bonfim, Bonfinópolis de Minas, Bonito de Minas, Borda da Mata, Botelhos, Brasilândia de Minas, Braúnas, Brazópolis, Brumadinho, Bueno Brandão, Buenópolis, Bugre, Buritis, Cabeceira Grande, Cabo Verde, Cachoeira da Prata, Cachoeira de Minas, Cachoeira de Pajeú, Caetanópolis, Caiana, Cajuri, Caldas, Camacho, Camanducaia, Cambuí, Cambuquira, Campanário, Campanha, Campestre, Campo Belo, Campo do Meio, Campos Gerais, Cana Verde, Canaã, Candeias, Cantagalo, Caparaó, Capelinha, Capetinga, Capim Branco, Capitão Andrade, Capitólio, Caputira, Caraí, Caranaíba, Caratinga, Carbonita, Careaçu, Carlos Chagas, Carmésia, Carmo da Cachoeira, Carmo da Mata, Carmo de Minas, Carmo do Rio Claro, Carmópolis de Minas, Carrancas, Carvalhópolis, Carvalhos, Casa Grande, Cássia, Catas Altas, Catas Altas da Noruega, Catuji, Catuti, Caxambu, Cedro do Abaeté, Central de Minas, Chácara, Chalé, Chapada do Norte, Chapada Gaúcha, Cipotânea, Claraval, Cláudio, Coimbra, Coluna, Comercinho, Conceição da Aparecida, Conceição da Barra de Minas, Conceição das Pedras, Conceição de Ipanema, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Conceição do Rio Verde, Conceição dos Ouros, Cônego Marinho, Congonhal, Congonhas, Congonhas do Norte, Conselheiro Pena, Consolação, Coqueiral, Cordisburgo, Cordislândia, Corinto, Coroaci, Coronel Fabriciano, Coronel Murta, Coronel Xavier Chaves, Córrego Danta, Córrego do Bom Jesus, Córrego Fundo, Córrego Novo, Couto de Magalhães de Minas, Crisólita, Cristais, Cristália, Cristina, Crucilândia, Cruzília, Cuparaque, Curral de Dentro, Curvelo, Datas, Delfim Moreira, Delfinópolis, Desterro de Entre Rios, Diamantina, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Divisa Alegre, Divisa Nova, Divisópolis, Dom Bosco, Dom Cavati, Dom Joaquim, Dom Silvério, Dom Viçoso, Dona Eusébia, Dores de Guanhães, Dores do Indaiá, Doresópolis, Durandé, Elói Mendes, Engenheiro Caldas, Entre Folhas, Espera Feliz, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Estrela do Indaiá, Extrema, Fama, Felício dos Santos, Felisburgo, Felixlândia, Fernandes Tourinho, Ferros, Florestal, Formiga, Formoso, Fortaleza de Minas, Fortuna de Minas, Francisco Badaró, Franciscópolis, Frei Gaspar, Frei Inocêncio, Frei Lagonegro, Fronteira dos Vales, Fruta de Leite, Funilândia, Galiléia, Gameleiras, Goiabeira, Gonçalves, Gonzaga, Gouveia, Governador Valadares, Guanhães, Guapé, Guaraciaba, Guaraciama, Guaranésia, Guarda-Mor, Guaxupé, Heliodora, Ibiaí, Ibiraci, Ibitiúra de Minas, Ibituruna, Igaratinga, Iguatama, Ijaci, Ilicínea, Imbé de Minas, Inconfidentes, Indaiabira, Ingaí, Inhapim, Inhaúma, Inimutaba, Ipaba, Ipanema, Ipatinga, Ipuiúna, Itabira, Itabirinha, Itabirito, Itaguara, Itaipé, Itajubá, Itamarandiba, Itamarati de Minas, Itambacuri, Itambé do Mato Dentro, Itamogi, Itamonte, Itanhandu, Itanhomi, Itaobim, Itapecerica, Itapeva, Itatiaiuçu, Itaú de Minas, Itaverava, Itinga, Itueta, Itumirim, Itutinga, Jaboticatubas, Jacinto, Jacuí, Jacutinga, Jaguaraçu, Jampruca, Japaraíba, Jeceaba, Jenipapo de Minas, Jequeri, Jequitibá, Jequitinhonha, Jesuânia, Joaíma, Joanésia, João Monlevade, João Pinheiro, Joaquim Felício, Jordânia, José Gonçalves de Minas, José Raydan, Juatuba, Juruaia, Juvenília, Ladainha, Lagoa da Prata, Lagoa Grande, Lajinha, Lambari, Lassance, Leandro Ferreira, Leme do Prado, Liberdade, Luisburgo, Luminárias, Luz, Machacalis, Machado, Madre de Deus de Minas, Malacacheta, Mamonas, Manhumirim, Mantena, Maravilhas, Maria da Fé, Mariana, Marilac, Mário Campos, Marliéria, Marmelópolis, Martinho Campos, Martins Soares, Mata Verde, Materlândia, Mathias Lobato, Matozinhos, Medeiros, Medina, Mendes Pimentel, Mesquita, Minas Novas, Minduri, Miravânia, Moema, Monjolos, Monsenhor Paulo, Montalvânia, Monte Belo, Monte Formoso, Monte Santo de Minas, Monte Sião, Montezuma, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Morro do Pilar, Munhoz, Mutum, Muzambinho, Nacip Raydan, Nanuque, Naque, Natalândia, Natércia, Nazareno, Nepomuceno, Ninheira, Nova Belém, Nova Era, Nova Módica, Nova Resende, Nova Serrana, Nova União, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Novorizonte, Olaria, Olhos-d'Água, Olímpio Noronha, Oliveira, Onça de Pitangui, Oratórios, Orizânia, Ouro Branco, Ouro Fino, Ouro Preto, Ouro Verde de Minas, Padre Carvalho, Padre Paraíso, Pai Pedro, Paineiras, Pains, Palmópolis, Papagaios, Paracatu, Paraguaçu, Paraisópolis, Paraopeba, Passa Quatro, Passa Tempo, Passa Vinte, Passabém, Passos, Paula Cândido, Paulistas, Pavão, Peçanha, Pedra Azul, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra do Indaiá, Pedra Dourada, Pedralva, Pedro Teixeira, Pequi, Perdigão, Periquito, Pescador, Piedade de Caratinga, Piedade de Ponte Nova, Piedade do Rio Grande, Piedade dos Gerais, Pimenta, Pingo d'Água, Pintópolis, Piracema, Piranguçu, Piranguinho, Pitangui, Piumhi, Poço Fundo, Poços de Caldas, Pocrane, Pompéu, Ponte Nova, Ponto dos Volantes, Poté, Pouso Alegre, Pouso Alto, Pratápolis, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Prudente de Morais, Quartel Geral, Raul Soares, Reduto, Resplendor, Riachinho, Riacho dos Machados, Ribeirão Vermelho, Rio Casca, Rio do Prado, Rio Doce, Rio Espera, Rio Manso, Rio Pardo de Minas, Rio Piracicaba, Rio Vermelho, Rubelita, Rubim, Sabinópolis, Salto da Divisa, Santa Bárbara, Santa Bárbara do Leste, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Cruz de Minas, Santa Cruz de Salinas, Santa Cruz do Escalvado, Santa Helena de Minas, Santa Margarida, Santa Maria de Itabira, Santa Maria do Salto, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita de Caldas, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Itueto, Santa Rita do Sapucaí, Santana da Vargem, Santana de Pirapama, Santana do Deserto, Santana do Jacaré, Santana do Manhuaçu, Santana do Paraíso, Santana do Riacho, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Grama, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Jacinto, Santo Antônio do Monte, Santo Antônio do Retiro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Santo Hipólito, São Bento Abade, São Brás do Suaçuí, São Domingos das Dores, São Domingos do Prata, São Félix de Minas, São Francisco de Paula, São Francisco do Glória, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São Gonçalo do Abaeté, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Gonçalo do Rio Preto, São Gonçalo do Sapucaí, São João Batista do Glória, São João da Mata, São João do Manhuaçu, São João do Manteninha, São João do Oriente, São João do Paraíso, São João Evangelista, São Joaquim de Bicas, São José da Barra, São José da Safira, São José da Varginha, São José do Alegre, São José do Divino, São José do Goiabal, São José do Jacuri, São José do Mantimento, São Lourenço, São Miguel do Anta, São Pedro da União, São Pedro do Suaçuí, São Pedro dos Ferros, São Roque de Minas, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião da Vargem Alegre, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão, São Sebastião do Oeste, São Sebastião do Paraíso, São Sebastião do Rio Preto, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, São Tiago, São Vicente de Minas, Sapucaí-Mirim, Sardoá, Sem-Peixe, Senador Amaral, Senador José Bento, Senador Modestino Gonçalves, Senhora do Porto, Sericita, Seritinga, Serra Azul de Minas, Serra da Saudade, Serra dos Aimorés, Serrania, Serranópolis de Minas, Serranos, Serro, Sete Lagoas, Setubinha, Silvianópolis, Simão Pereira, Simonésia, Sobrália, Soledade de Minas, Taparuba, Tapiraí, Taquaraçu de Minas, Tarumirim, Teixeiras, Teófilo Otoni, Timóteo, Tocos do Moji, Toledo, Três Corações, Três Marias, Três Pontas, Tumiritinga, Turmalina, Turvolândia, Ubá, Ubaporanga, Umburatiba, Unaí, Uruana de Minas, Urucânia, Urucuia, Vargem Alegre, Vargem Bonita, Vargem Grande do Rio Pardo, Varginha, Várzea da Palma, Veredinha, Vermelho Novo, Viçosa, Vieiras, Virgem da Lapa, Virgínia, Virginópolis, Virgolândia, Visconde do Rio Branco e Wenceslau Braz, todos no Estado de Minas Gerais, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1013 (24480026), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 19964.105375/2022-19, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AMETISTA DO SUL, CNPJ 92.411.123/0001-33, tendo em vista irregularidade documental, nos termos do art. 253, incisos I da Portaria 671/2021.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

DESPACHOS DE 6 DE MAIO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1146 (SEI nº 24469377), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46220.002887/2016-52, de interesse do PAUTA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA S/A, CNPJ 83.064.741/0004-06, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 833 (SEI nº 24238450), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46215.008266/2019-02, de interesse de NEW GARDEN CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO LTDA, CNPJ 00.129.720/0001-51, diante da prescrição da pretensão da restituição da CSU, nos termos do art. 15 da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 298 (SEI nº 23439827), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46266.002209/2017-44, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse da empresa MOTA 3 SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ 58.293.143/0002-08, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 960 (SEI nº 24358061), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46213.007397/2017-12, de interesse do Eron de Oliveira Barreto, CPF 176.491.294-20, diante da ausência de legitimidade do requerente, nos termos do art. 3º, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 306 (SEI nº 23445577), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46303.000424/2016-36, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de interesse de Parma Comercial LTDA, CNPJ 04.997.082/0001-41, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 968 (SEI nº 24366445), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46257.004712/2017-43, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de ANCORA DISTRIBUIDORA LTDA/EINHELL BRASIL LTDA, CNPJ 10.969.425/0001-67, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 979 (SEI nº 24376501), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46212.023698/2017-01, de interesse de ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERSONALIZADA - AEP, CNPJ nº 10.548.157/0001-00, diante da ausência de legitimidade do requerente, nos termos do art. 3º, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 981 (SEI nº 24377604), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46211.002373/2018-78, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de Vega4 Teleatendimento Ltda, CNPJ 11.349.821/0001-54, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1001 (SEI nº 24391266), resolve: INDEFERIR o pedido de repasse de cota-parte de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 19964.101927/2022-10, de interesse de SINCODIV - SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 40.339.202/0001-87, diante da prescrição da pretensão de repasse da cota-parte da CSU, nos termos do art. 15 da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 341 (SEI nº 23464710), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46219.003477/2016-68, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de PAQUETÁ CALÇADOS S.A, CNPJ 01.098.983/0064-97, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1144 (SEI nº 24469069), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46220.000641/2015-65, de interesse de EFICENS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.921.654/0001-01, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 187 (SEI nº 23371919), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46202.005358/2017-18, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de ÓTICAS VEJA MANAUS COMÉRCIO DE ÓTICA LTDA, CNPJ 07.357.919/0002-67, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1031 (SEI nº 24420248), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 13068.108336/2020-39, de interesse de VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A., CNPJ 07.877.926/0001-09, diante da prescrição da pretensão da restituição da CSU, nos termos do art. 15 da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 219 (SEI nº 23386664), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46736.006949/2014-23, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse da empresa S M PASSARIN TRANSP DE CARGAS ROD EIRELLI, CNPJ 16.593.383/0001-99, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1143 (SEI nº 24468648), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46219.016043/2015-47, de interesse do ZZAB COMERCIO DE CALCADOS LTDA, CNPJ 07.900.208/0002-97, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 284 (SEI nº 23432698), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46219.017255/2011-18, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de 2C COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES FINOS LTDA, CNPJ 07.654.902/0001-90, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1142 (SEI nº 24468274), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46219.025599/2012-81, de interesse do Instituto Nacional de Capacitação e Educação para o Trabalho - Via Acesso, CNPJ 05.699.372/0001-71, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1003 (SEI nº 24393446), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46211.005766/2017-52, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse do FALEIRO COMERCIO DE CONGELADOS LTDA, CNPJ 02.774.237/0003-17, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 402 (SEI nº 23507538), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46261.002199/2017-97, de interesse de CONTABILIDADE ESCUDO REAL, CNPJ 66.501.057/0001-82, diante da ausência de legitimidade do requerente, nos termos do art. 3º, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 988 (SEI nº 24384179), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46784.000551/2018-31, de interesse de SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA S.A, CNPJ 03.598.339/0001-20, diante da ausência de legitimidade do requerente, nos termos do art. 3º, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 302 (SEI nº 23445140), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46219.009126/2017-41, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de CONTROL CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 18.712.309/0001-70, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 649 (SEI nº 23926760), resolve: INDEFERIR o pedido de repasse de cota-parte de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46382.000240/2017-14, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA GERTRUDES / SP, CNPJ 11.875.840/0001-14, diante da ausência de legitimidade do requerente, nos termos do art. 7º, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1140 (SEI nº 24467544), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46472.002749/2017-92, de interesse do INTELEKTO PROCESSAMENTO E CONTROLES INTERNOS LTDA, CNPJ 08.811.434/0001-83, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 338 (SEI nº 23463446), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46473.003569/2016-37, de interesse de EDVÂNIA VICENTIM, CPF 076.716.618-30, diante da ausência de legitimidade do requerente, nos termos do art. 3º, da Portaria 5.570/2021.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

DESPACHOS DE 9 DE MAIO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1012 (SEI nº 24409234), resolve: INDEFERIR o pedido de repasse de cota-parte de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 19964.101994/2022-34, de interesse do SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 40.339.202/0001-87, diante da prescrição da pretensão de repasse da cota-parte da CSU, nos termos do art. 15 da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1010 (SEI nº 24408218), resolve: INDEFERIR o pedido de repasse de cota-parte de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 19964.101996/2022-23, de interesse do SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 40.339.202/0001-87, diante da prescrição da pretensão de repasse da cota-parte da CSU, nos termos do art. 15 da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 199 (SEI nº 23383300), resolve: EXTINGUIR o processo nº 46472.007333/2015-07, pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, de interesse de R. A. P. CARVALHO APOIO ADMINISTRATIVO, CNPJ 13.229.501/0001-96, diante de fato superveniente, representado pelo CNPJ baixado da empresa, nos termos art. 52 da Lei n. 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1225 (SEI nº 24519727), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46474.002585/2016-01, de interesse de AST LOCADORA LTDA, CNPJ nº 00.546.930/0001-45, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1228 (SEI nº 24520537), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46256.004151/2014-40, de interesse de AGUAS DE MARILIA LTDA, CNPJ nº 02.484.893/0001-13, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista do art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

DESPACHOS DE 9 DE MAIO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais; com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, na Lei nº 9.784/99e na Análise Técnica nº 943 (SEI 24245001), resolve: conhecer e reconsiderar a decisão administrativa que deu cabimento a interposição do Recursos Administrativos nº 19964.104765/2022-71; 17316.100383/2022-88 interpostos pelo SITICOP - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais, CNPJ 38.736.377/0001-86 nos autos do Processo nº 19964.116867/2021-59 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transporte de Passageiros Urbano, Semi-Urbano, Metropolitano, Rodoviário, Intermunicipal, Interestadual, Internacional, Fretamento, Turismo e Escolar de Belo Horizonte e Região Metropolitana, CNPJ 17.437.757/0001-40, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784/99; DEFERIR a Impugnação nº 19964.100145/2022-63, de interesse do SITICOP - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais, CNPJ: 38.736.377/0001-86; CANCELAR o registro de alteração estatutária nº 19964.116867/2021-59 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transporte de Passageiros Urbano, Semi-Urbano, Metropolitano, Rodoviário, Intermunicipal, Interestadual, Internacional, Fretamento, Turismo e Escolar de Belo Horizonte e Região Metropolitana, CNPJ 17.437.757/0001-40, nos termos do art. 258, inciso I da Portaria/MTP nº 671/2021; NOTIFICAR os representantes legais do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transporte de Passageiros Urbano, Semi-Urbano, Metropolitano, Rodoviário, Intermunicipal, Interestadual, Internacional, Fretamento, Turismo e Escolar de Belo Horizonte e Região Metropolitana, CNPJ 17.437.757/0001-40 (impugnado) e SITICOP - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais, CNPJ 38.736.377/0001-86, Impugnação nº 19964.100145/2022-63, para apresentarem, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de arquivamento do processo da entidade impugnada, nos termos do artigo 247 e 248, § 1º, § 2º e § 3º, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021. Os documentos deverão ser encaminhados nos termos da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, com referência ao Processo de Pedido de Registro Sindical da entidade impugnada, em arquivo digital, à Coordenação-Geral de Registro Sindical pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/sei.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 958 (SEI 24293606), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.104764/2022-27, de interesse do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SAO PAULO - SEAC-SP, CNPJ 62.812.524/0001-34, tendo em vista não caracterização de categoria, nos termos do Inciso II do art. 253 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, em Cumprimento à Decisão Judicial (24472296), Mandado de Segurança nº 0000035-80.2021.5.13.0005, proveniente da Vara do Trabalho de Itaporanga, TRT da 13ª Região e com fundamento na Análise Técnica nº 1042 (SEI 24603447), resolve: DESARQUIVAR o processo nº 46224.004825/2016-45, de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tavares - SINSEMT, CNPJ 06.070.938/0001-64, em cumprimento à decisão judicial acima especificada e, diante da reanálise do mencionado processo, resolve: INDEFERIR o pedido de registro nº 46224.004825/2016-45, de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tavares - SINSEMT, CNPJ 06.070.938/0001-64, tendo em vista irregularidade nos editais apontado pela Análise Técnica nº 1042 (SEI 24603447), nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

PORTARIA DIRBEN/INSS Nº 1.012, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria DIRBEN/INSS Nº 993, de 28 de março de 2022 (LIVRO IV - Processo Administrativo Previdenciário)

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35014.065733/2021-58, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria DIRBEN/INSS nº 993, de 28 de março de 2022, que aprova normas procedimentais em matéria de Benefícios, disciplinando a aplicação prática do Processo Administrativo Previdenciário no âmbito do INSS, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 112. As empresas privadas e entes da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados e Municípios, que possuam em seus quadros ocupantes de cargo, emprego ou função pública, terão acesso às decisões administrativas de benefícios requeridos por seus empregados, resguardadas as informações consideradas sigilosas.

§1º A consulta será disponibilizada por meio do sítio do Instituto Nacional de Seguro Social - www.gov.br/inss - nas opções de serviços para empresas.

§ 2º O acesso à consulta dependerá de prévio cadastro perante a Receita Federal do Brasil a ser realizado na Unidade de Atendimento ao Contribuinte da Receita Federal do Brasil da jurisdição do estabelecimento centralizador (raiz ou matriz).

§3º As informações de benefício que serão fornecidas referem-se à data do requerimento, da concessão, de início e de cessação, quando houver, além do seu status no momento da consulta.

§4º As espécies de benefícios passíveis de consulta são:

I- Auxílio por incapacidade temporária;

II- Auxílio-acidente;

III- Aposentadorias;

IV- Pensão por morte acidentária;

V- Antecipação de auxílio por incapacidade temporária, prevista na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

§5º A identificação da Antecipação de auxílio por incapacidade temporária é feita por meio do detalhamento das informações do benefício, quando o valor atribuído no campo "Tratamento" for 84 ou 85, uma vez que é representado pela espécie 31- Auxílio por Incapacidade Temporária.

§6º As informações serão disponibilizadas por um período de 18 (dezoito) meses, contados da data do despacho do benefício (DDB), até a adequação final do sistema que permitirá a verificação das informações por maior período.

§7º Objetivando o cumprimento do disposto no § 14, do artigo 37, da Constituição Federal, somente o acesso dos entes da administração pública contemplará informações de todas as espécies abrangidas pelo inciso III do § 4º, de ocupantes de cargo, emprego ou função pública, de integrantes de seu corpo funcional.

§8º As empresas privadas terão acesso às informações de benefícios previdenciários objetivando o conhecimento acerca do resultado dos requerimentos administrativos relacionados a existência de incapacidade laboral e/ou acidentária, bem como a notificação da ocorrência de eventos que repercutem na relação laboral, conforme disposições nos artigos 49, parágrafo único do 69, 72, 76-B e 346 do Decreto n° 3.048, de 6 de maio de 1999, e artigo 4º, da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

§9° O uso dos dados dos segurados em finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria acarretará a respectiva responsabilização."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser aplicada a todos os processos pendentes de análise e decisão no INSS.

SEBASTIÃO FAUSTINO DE PAULA

Ministério do Turismo

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 246, DE 9 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
192340 - IV SEMANA MAIS CULTURA MAIS PREVENÇÃO
INSTITUTO HUMANIZA
CNPJ/CPF: 14.164.259/0001-82
Cidade: Barracão - RS;
Valor Complementado: R$ 51.666,00
Valor total atual: R$ 245.200,42

202835 - TORQUE
Clenk Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 08.788.253/0001-83
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Complementado: R$ 186.131,00
Valor total atual: R$ 581.787,92

PORTARIA Nº 247, DE 9 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
201233 - Balé Teatro Guaíra - Espetáculo Infantil
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIADORES BENEMERITOS DO TEATRO GUAIRA
CNPJ/CPF: 09.234.896/0001-48
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

191872 - Curitiba Cia de Dança - Nova Coreografia
AMIGOS E APOIADORES DA DANCA DE CURITIBA
CNPJ/CPF: 26.825.800/0001-35
Cidade: Abatiá - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

211154 - Forever Young - Musical
HENRIQUE BENJAMIN - ME
CNPJ/CPF: 13.889.620/0001-75
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

202267 - III MDA Summer Class
Marca Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 07.793.081/0001-73
Cidade: Nova Prata - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

200385 - Miniteatro Ecológico - Giramundo 50 anos
giramundo teatro de bonecos
CNPJ/CPF: 19.295.450/0001-87
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

183735 - Natal Luz de Ouro Preto
JUCIMAR OLIVEIRA DA COSTA
CNPJ/CPF: 075.322.576-06
Cidade: Caratinga - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

203015 - Palco Cambará - Auto de Natal
Associação Cultural Teatro Cultura
CNPJ/CPF: 03.873.251/0001-79
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

201648 - Recontando Contos
GUSTAVO VERGANI
CNPJ/CPF: 329.362.848-64
Cidade: Campinas - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

202900 - Renoir: A Beleza Permanece
No Problem Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 15.201.428/0001-70
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

184607 - TEATRO DA PAIXÃO DE CRISTO
CRIART PRODUÇÃO EIRELI.
CNPJ/CPF: 05.012.248/0001-96
Cidade: Coronel Fabriciano - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
180446 - 4º Quitutes e Batuques
PRUMOPRO PROJETOS E PRODUCOES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.540.377/0001-08
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

204535 - CIRCUITO MUSICA INSTRUMENTAL
Ana Paula A dos Santos Produções Culturais ME
CNPJ/CPF: 14.029.271/0001-84
Cidade: Itatiba - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

179117 - Festa da Música - Encontro das tradicionais Bandas de Música
Bruno Cunha Minafra
CNPJ/CPF: 061.009.056-98
Cidade: Coronel Fabriciano - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

203669 - FESTNATAL ARAXÁ ANO XII
FUNDAÇÃO CULTURAL ACIA
CNPJ/CPF: 10.548.421/0001-05
Cidade: Araxá - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

200344 - INTERCÂMBIO CULTURAL ESTADOS UNIDOS
Instituto Cultural Flauta Máigca
CNPJ/CPF: 05.242.220/0001-45
Cidade: Cuiabá - MT;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 24/10/2022

212306 - MÚSICA PARA TODOS 16
SOCIEDADE CULTURA ARTISTICA
CNPJ/CPF: 82.901.638/0001-68
Cidade: Jaraguá do Sul - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

211049 - Músicos do Contestado II
INSTITUTO HUMANIZA
CNPJ/CPF: 14.164.259/0001-82
Cidade: Barracão - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

212234 - Orquestra Escola - 3ª edição
Direção Cultura Produções e Eventos LTDA
CNPJ/CPF: 03.521.177/0001-21
Cidade: Campinas - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

190807 - Projeto - THE REDS
JEAN PIERRE ALVES
CNPJ/CPF: 035.876.329-01
Cidade: Pomerode - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 17/12/2022

210868 - Trenó do Sexteto: duendes musicais
Nova - Produção de Eventos Artísticos e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 07.211.159/0001-02
Cidade: Três Passos - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
210047 - Companhia das Palavras: o Caminho dos Poetas.
SEMENTE PRODUCOES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.972.140/0001-27
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
205215 - Cine Baú
Instituto Eco Ambiental e Social
CNPJ/CPF: 07.200.091/0001-58
Cidade: Campinas - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

211753 - Douradinho 20 anos
TM Cascabulho - Editora ME
CNPJ/CPF: 07.635.383/0001-13
Cidade: Niterói - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

186319 - Gente do mar
MESTER FOTOGRAFIA E COMUNICACAO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.483.996/0001-69
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/08/2022

204865 - O Jeans do Brasil
Quattro Projetos e Serviços Ltda - ME
CNPJ/CPF: 11.658.211/0001-32
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

210626 - Roberto Burle Marx na Fazenda Vargem Grande (título provisório)
Beleleo Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 13.563.502/0001-72
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

PORTARIA Nº 248, DE 9 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
220175 - Design centrado na vida
Camilo de Lelis Belchior
CNPJ/CPF: 475.226.316-53
Cidade: Contagem - MG;
Valor Reduzido: R$ 633,00
Valor total atual: R$ 277.464,60

184731 - Projeto Cultural Criança que lê constrói uma sociedade melhor a cada página.
Marli Cordeiro de Andrade
CNPJ/CPF: 027.913.146-10
Cidade: Capelinha - MG;
Valor Reduzido: R$ 61.742,00
Valor total atual: R$ 433.119,74

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA FUNARTE Nº 459, DE 5 DE MAIO DE 2022

Instituir o Prêmio Funarte Circulação e Difusão da Dança 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

CONSIDERANDO:

O disposto na Portaria nº 29/2009 (Portaria MTur nº 680, de 30 de setembro de 2020) e, supletivamente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável , resolve:

Art. 1º - Instituir o Prêmio Funarte Circulação e Difusão da Dança 2022.

Art. 2º - Divulgar o edital que estabelece as normas de seleção para a concessão de prêmios aos interessados, que será publicado na seção 3 do Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

PORTARIA Nº 460, DE 6 DE MAIO DE 2022

Prêmio Funarte Festivais de Música 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.000567/2022-64, resolve:

Art. 1º Tornar público o Prêmio Funarte Festivais de Música 2022, que se trata de seleção pública de projetos vinculados a festivais de música de reconhecida relevância em âmbito nacional, e que será publicado na seção 3 do Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte: https:/www.gov.br/funarte.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de 10 de maio de 2022, tendo em vista que as inscrições se iniciam no dia 11 de maio de 2022.

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 299, DE 9 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação de ofícios socioambientais na Amazônia, no âmbito do Ministério Público Federal, distribui os respectivos ofícios e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 49, incisos VI, XX e XXIII, 81, 82 e 276 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o disposto no art. 6º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 2014, resolve:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Ministério Público Federal, os seguintes ofícios socioambientais na Amazônia, com atribuição regional em matéria de meio ambiente, povos indígenas e comunidades tradicionais:

I - 5 (cinco) ofícios comuns de Procurador da República na Amazônia Ocidental, compreendendo a área integrante da Amazônia Legal nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima;

II - 5 (cinco) ofícios comuns de Procurador da República na Amazônia Oriental, compreendendo a área integrante da Amazônia Legal nos Estados do Pará, Amapá e Mato Grosso.

Art. 2º Ficam ainda atribuídos à atuação socioambiental:

I - os ofícios comuns de Procurador da República redistribuídos das Procuradorias da República nos Estados e Municípios integrantes da respectiva área;

II - até 10 (dez) ofícios de administração indicados em proposta apresentada pela 4º Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para atuação coordenada na tutela de unidades de conservação na Amazônia Ocidental (5 ofícios) e Oriental (5 ofícios);

III - até 10 (dez) ofícios de administração indicados em proposta apresentada pela 6º Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para atuação coordenada na tutela de povos indígenas e comunidades tradicionais na Amazônia Ocidental (5 ofícios) e Oriental (5 ofícios).

Art. 3º Os ofícios de que tratam os incisos I e II do art. 1º e inciso I do art. 2º serão providos por remoção.

§ 1º Para o provimento dos ofícios de que tratam os incisos I e II do art. 1º, serão redistribuídos ofícios de outras Procuradorias da República, conforme decisão do Procurador-Geral da República, que precederá o respectivo concurso de remoção.

§ 2º A estrutura de pessoal dos ofícios redistribuídos de que tratam os incisos I e II do art. 1º será destinada aos novos ofícios, com designação de servidores para trabalho à distância, se necessário.

§ 3º Os ofícios redistribuídos de que trata o inciso I do art. 2º serão extintos à medida em que vagarem, vedado novo provimento por remoção.

§ 4º O provimento dos ofícios de que trata o inciso I do art. 2º fica condicionado ao desprovimento do ofício redistribuído.

Art. 4º As unidades de que tratam os incisos I e II do art. 1º apresentarão ao Procurador-Geral da República, no prazo de até 15 (quinze) dias, proposta de redistribuição de ofícios e divisão de atribuições, de modo regionalizado, para os ofícios de que tratam os incisos 1 e II do art. 1º e inciso I do art. 2º.

Art. 5º Os ofícios de que tratam os incisos II e I1 do art. 2º serão providos por designação.

Art. 6º As câmaras de coordenação e revisão de que tratam os incisos II e III do art. 2º apresentarão ao Procurador-Geral da República, no prazo de até 15 (quinze) dias, proposta de distribuição de ofícios, divisão de atribuições e forma de seleção para os respectivos ofícios de administração.

Art. 7º O Procurador-Geral da República deliberará sobre as propostas, fixará o quantitativo de ofícios distribuídos e redistribuídos, bem como sua lotação e forma de provimento, e proporá ao Conselho Superior do Ministério Público Federal a divisão de atribuições em cada região da Amazônia.

Art. 8º Ficam convertidos em digitais os ofícios criados por esta portaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR

PAUTA DA 263ª SESSÃO ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2022

Hora 13h30

Local: Sala de reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - Setor de Autarquia Norte - SAUN, Quadra 05, Lote "C", Torre "A", Centro Empresarial CNC, 17º andar, Asa Norte - Brasília-DF.

1ª Parte - Expediente.

a - Aprovação das atas da 214ª Sessão Extraordinária e da 262ª Sessão Ordinária.

b) - Comunicados e Proposições:

1 - Presidente do CSMPT.

2 - Secretaria do CSMPT.

3 - Conselheiros(as).

c) - Comunicados:

1 - Corregedoria do MPT.

2 - Ouvidoria do MPT.

3 - Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

2ª Parte - Ordem do Dia.

01 - PGEA nº 20.02.0400.0000243/2022-67.

Requerente: Membro do Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Incidente de sanidade mental suscitado no Processo Administrativo Disciplinar nº 23.02.004.0000113/2021-60.

Advogado: Danilo Meira Cristófaro, OAB/MS 9.063.

Relatora: Conselheira Edelamare Barbosa Melo.

02 - PGEA nº 20.02.0001. 0003252/2022-81.

Interessado: Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Promoção ao cargo de Procurador(a) Regional do Trabalho em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora Regional do Trabalho Maria Amélia Bracks Duarte - Critério merecimento.

Relatora: Conselheira Vera Regina Della Pozza Reis

03 - PGEA nº 20.02.2300.0000328/2022-21.

Interessada: Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região (MT).

Assunto: Pedido de alteração de abrangência da sede da PRT23 e da Procuradoria do Trabalho no Município de Cáceres.

Relator: Conselheiro Cristiano Otavio Paixão Araújo Pinto.

04 - PGEA nº 20.02.0003.0000026/2022-47.

Requerente: Paulo Joarês Vieira, presidente da Comissão do PAD nº 23.02.0004.0000113/2021-60.

Assunto: Submissão, ad refendum do CSMPT, da Protaria nº 48, de 20/04/2022, do Presidente do CSMPT, que prorrogou, por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido na Portaria CSMPT nº 41, de 26/10/2021, para conclusão dos trabalhos do PAD n° 23.02.0004.0000113/2021-60.

Processo sem Relator(a)

05 - PGEA nº 20.02.0001.0001143/2022-85.

Requerente: Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH

Assunto: Programa de Intercâmbio Profissional entre o MPT e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), conforme Acordo de Cooperação celebrado com a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Relator: Conselheiro Fábio Leal Cardoso.

06 - PGEA nº 20.02.0300.0001367/2021-31.

Requerente: PRT 3ª Região - Arlélio de Carvalho Lage - Procurador-Chefe.

Assunto: Ofício nº 558/2021/GAB/PR3/MPT - Consulta se a Portaria PRT3 nº 366, de 25/11/2020, que estabelece critérios complementares para a substituição de Ofícios de Membros do MPT lotados na PRT3, atende ao disposto na Resolução CSMPT nº 133/2016. Relatora: Conselheira Vera Regina Della Pozza Reis.

Decisão anterior: Retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora, para aguardar estudos de Comissão relativo a Resoluções do CSMPT, inclusive da 133/2016. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto e, momentânea e justificadamente, o Presidente José de Lima Ramos Pereira. CSMPT, 259ª Sessão Ordinária, 16/12/2021.

07 - PGEA nº 20.02.1301.0000050/2018-20.

Interesssado: Marcos Antônio Ferreira Almeida - Procurador do Trabalho.

Assunto: Acompanhamento de afastamento para elaborar tese do Curso de Doutoramento em Ciências Jurídicas, na especialidade de Ciências Jurídicas Privatísticas, promovido pela Universidade do Minho - Uminho, em Portugal.

Relatora: Conselheira Vera Regina Della Pozza Reis.

08 - PGEA nº 20.02.2100.0000842/2022-07.

Requerente: Xisto Tiago de Medeiros Neto - Procurador Regional do Trabalho

Assunto: Solicitação de Afastamento para Elaboração/Conclusão de Tese de Doutorado.

Relatora: Conselheira Vera Regina Della Pozza Reis.

O(s) processo(s) constante(s) desta pauta que não for(em) julgado(s) nesta Sessão fica(m) automaticamente adiado(s) para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA
Presidente do Conselho

FÁBIO LEAL CARDOSO
Conselheiro Secretário

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 10, DE 9 DE MAIO DE 2022

Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Ceará - SRAME-CE

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da competência que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso I, alínea *"d"*, da Portaria-TCU nº 6, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica autorizada, na forma do Anexo único desta portaria, a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Ceará (SRAME/CE),

UG 170038, Gestão 00001, no valor de R$ 147.303,90 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e três reais e noventa centavos), para atender ao rateio de despesas condominiais estimadas para o exercício de 2022, relativas ao imóvel situado na Rua Barão de Aracati, 909, - Aldeota - Fortaleza/CE, conforme informações constantes no TC 002.149/2022-2.

Art. 2º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados à SRAME/CE não comprometidos até 31 de dezembro de 2022 deverão ser devolvidos ao Tribunal de Contas da União em data anterior àquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN para encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FLAVIO FERRAZ

ANEXO ÚNICO

Atividade	Grupo de Natureza de Despesa	Valor (em R$)
01.032.0034.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	3	679.000,00

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.103, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Altera dispositivos da Resolução nº 2.094, de 1º de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Prêmio Paul Singer de Boas Práticas Acadêmicas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86, "ad referendum" do Plenário; CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e aperfeiçoamento das regras inerentes ao Prêmio Paul Singer de Boas Práticas Acadêmicas, instituído pela Resolução nº 2.094, de 1º de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 233, de 13 de dezembro de 2021, Seção 1, Páginas: 287; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 19.844/2021, resolve:

Art. 1º Incluir o Parágrafo Único no artigo 5º da Resolução nº 2.094, de 1º de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento ao disposto no caput, o Regional poderá, justificadamente, deferir o pedido de inscrição do trabalho.

Art. 2º Alterar o caput do artigo 4º, o caput do artigo 6º e o caput do artigo 15, todos da Resolução nº 2.094, de 1º de dezembro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações: Art. 4º Os trabalhos concorrentes podem ter até 6 (seis) autores, sendo a metade ou mais estudantes de Economia devidamente matriculados em um curso de graduação em Ciências Econômicas no Brasil, credenciado pelo MEC, sendo permitida a inscrição de estudantes de faculdades distintas no mesmo grupo. Art. 6º A inscrição de trabalhos no Prêmio Paul Singer de Boas Práticas Acadêmicas deverá ser realizada de forma eletrônica por meio do site http://www.cofecon.org.br/, no período de 31/1/2022 a 1º/7/2022. Art. 15 Na categoria Incubação de Projetos a Comissão Avaliadora se baseará no plano de negócios do projeto, e, na categoria Assessoramento de Projetos, a avaliação se baseará na soma dos seguintes critérios: diagnóstico, execução, resultado e conclusão.

Art. 3º Incluir o Parágrafo Único no artigo 13 da Resolução nº 2.094, de 1º de dezembro de 2021, com a seguinte redação: Parágrafo único. O prêmio em dinheiro será depositado em conta bancária indicada pelo responsável pela inscrição.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CORRÊA DE LACERDA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃOS DE 9 DE MAIO DE 2022

RECURSO EM INTERDIÇÃO CAUTELAR

RECURSO EM INTERDIÇÃO CAUTELAR CFM Nº 006/2022 (PAe 000006.31/2022-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (PEP nº 016490/2021) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante/interditado. Por maioria foi mantida a decisão do Conselho de origem, qual seja, INTERDIÇÃO CAUTELAR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL do apelante/interditado, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 19 de abril de 2022. DILZA TERESINHA AMBROS RIBEIRO, Presidente da Sessão; TATIANA BRAGANÇA DE AZEVEDO DELLA GIUSTINA, Relatora.

RECURSO EM INTERDIÇÃO CAUTELAR CFM Nº 007/2022 (PAe 000007.31/2022-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (PEP nº 016491/2021) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante/interditado. Por unanimidade foi mantida a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a INTERDIÇÃO CAUTELAR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, em conformidade com a Resolução CFM nº 2.306/2022, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 19 de abril de 2022. DILZA TERESINHA AMBROS RIBEIRO, Presidente da Sessão; TATIANA BRAGANCA DE AZEVEDO DELLA GIUSTINA, Relatora.

RECURSO EM INTERDIÇÃO CAUTELAR CFM Nº 008/2022 (PAe 000008.31/2022-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (PEP nº 016644/2021) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante/interditado. Por maioria de votos foi mantida a decisão do Conselho de origem, que determinou a INTERDIÇÃO CAUTELAR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL do apelante/interditado, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 19 de abril de 2022. DILZA TERESINHA AMBROS RIBEIRO, Presidente da Sessão; TATIANA BRAGANCA DE AZEVEDO DELLA GIUSTINA, Relatora.

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 093/2022 (PAe 000093.13/2022-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (PEP nº 013393/2017) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante/denunciado. Por unanimidade não foi confirmada a sua culpabilidade, o que levou à reforma da decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na alínea "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO e, por unanimidade, foi descaracterizada a infração aos artigos 5º, 18 e 57 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 31 de março de 2022. (data do julgamento) ARMANDO BOCCHI BARLEM, Presidente da Sessão; MARIA INÊS DE MIRANDA LIMA, Relatora.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 125/2022 (PAe 000125.13/2022-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (PEP nº 000082/2018) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante/denunciado. Por unanimidade foi confirmada a sua culpabilidade e mantida a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na alínea "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por unanimidade, foi caracterizada a infração ao artigo 80 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), cujos fatos também estão previstos no artigo 80 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 31 de março de 2022. (data do julgamento) TOMÉ CESAR RABELO, Presidente da Sessão; FLÁVIO FREITAS BARBOSA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 127/2022 (PAe 000127.13/2022-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (PEP nº 000115/2019) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante/denunciado. Por unanimidade foi confirmada a sua culpabilidade e mantida a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na alínea "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por unanimidade, foi caracterizada a infração aos artigos 32 e 87 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), cujos fatos também estão previstos nos artigos 32 e 87 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 31 de março de 2022. (data do julgamento) RÉGIA MARIA DO SOCORRO VIDAL DO PATROCINIO, Presidente da Sessão; ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 128/2022 (PAe 000128.13/2022-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (PEP nº 002789/2017) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 05 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante/denunciado. Por unanimidade foi confirmada sua culpabilidade e reformada a sanção do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na alínea "c", para lhe aplicar a sanção de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na alínea "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57; por unanimidade, foi caracterizada a infração aos artigos 38 e 40 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), cujos fatos também estão previstos nos artigos 38 e 40 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18) e descaracterizada a infração ao artigo 30 do Código de Ética Médica de 2009

(Resolução CFM nº 1.931/09), nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 31 de março de 2022. (data do julgamento) VENANCIO GUMES LOPES, Presidente da Sessão; JENE GREYCE OLIVEIRA DA CRUZ, Relatora.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 131/2022 (PAe 000131.13/2022-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (PEP nº 000033/2015) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer os recursos, negar provimento ao recurso interposto pela apelante/denunciante e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante/denunciado. Por unanimidade foi confirmada a culpabilidade do apelante/denunciado e reformada a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "Suspensão do Exercício Profissional por 30 (trinta) dias", prevista na alínea "d", para aplicar-lhe a sanção de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na alínea "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por unanimidade, foi caracterizada a infração ao artigo 10 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), cujos fatos também estão previstos no artigo 10 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 31 de março de 2022. (data do julgamento) ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; ARMANDO BOCCHI BARLEM, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 135/2022 (PAe 000135.13/2022-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (PEP nº 000038/2016) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante/denunciado. Por unanimidade foi confirmada a sua culpabilidade e mantida a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na alínea "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por unanimidade, foi caracterizada a infração ao artigo 30 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), cujos fatos também estão previstos no artigo 30 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 31 de março de 2022. (data do julgamento) CLEITON CASSIO BACH, Presidente da Sessão; SERGIO TAMURA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 137/2022 (PAe 000137.13/2022-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo (PEP nº 000007/2019) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante/denunciante. Por unanimidade não foi confirmada a culpabilidade do apelado/denunciado e mantida a decisão do Conselho de origem, que o ABSOLVEU, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 31 de março de 2022. (data do julgamento) FLÁVIO FREITAS BARBOSA, Presidente da Sessão; MAÍRA PEREIRA DANTAS, Relatora.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 144/2022 (PAe 000144.13/2022-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (PEP nº 000014/2021) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante/denunciado. Por unanimidade foi confirmada a sua culpabilidade e mantida a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na alínea "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por unanimidade, foi caracterizada a infração aos artigos 29 (negligência) e 30 do Código de Ética Médica de 1988 (Resolução CFM nº 1.246/88), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 2º do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 31 de março de 2022. (data do julgamento) ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; MARIA INÊS DE MIRANDA LIMA, Relatora.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 145/2022 (PAe 000145.13/2022-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (PEP nº 000025/2019) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 06 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante/denunciado. Por unanimidade foi confirmada sua culpabilidade e mantida a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERAVADO", prevista na alínea "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por unanimidade, foi caracterizada a infração aos artigos 1º (imperícia e imprudência), 32 e 87, parágrafo 1º do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 32 e 87, parágrafo 1º do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 31 de março de 2022. (data do julgamento) GRAZIELA SCHMITZ BONIN, Presidente da Sessão; NIVALDO AMARAL DE SOUZA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 154/2022 (PAe 000154.13/2022-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (PEP nº 013472/2017) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 05 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante/denunciada. Por unanimidade não foi confirmada sua culpabilidade, o que levou à reforma da decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na alínea "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO e, por unanimidade, foi descaracterizada a infração ao artigo 1º do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 31 de março de 2022. (data do julgamento) ALCINDO CERCI NETO, Presidente da Sessão; VENANCIO GUMES LOPES, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 155/2022 (PAe 000155.13/2022-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (PEP nº 013812/2018) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 06 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelos apelantes/denunciados. Com relação ao 1º apelante/denunciado, por unanimidade, não foi confirmada sua culpabilidade, o que levou à reforma da decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na alínea "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, e, por unanimidade, foi descaracterizada a infração aos artigos 18, 68, 111 e 112 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09). Com relação à 2ª apelante/denunciada, por unanimidade, não foi confirmada sua culpabilidade, o que levou à reforma da decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na alínea "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, e, por unanimidade, foi descaracterizada a infração aos artigos 18, 19, 68, 111 e 112 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), tudo nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 31 de março de 2022. (data do julgamento) NAILTON JORGE FERREIRA LYRA, Presidente da Sessão; LEONARDO EMILIO DA SILVA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 156/2022 (PAe 000156.13/2022-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (PEP nº 013834/2018) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 05 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela apelante/denunciada. Por unanimidade foi confirmada sua culpabilidade e reformada a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na alínea "c", para lhe aplicar a sanção de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na alínea "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por unanimidade, foi caracterizada a infração ao artigo 11 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), cujos fatos também estão previstos no artigo 11 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 31 de março de 2022. (data do julgamento) MAX WAGNER DE LIMA, Presidente da Sessão; EDSON YUZUR YASOJIMA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 079/2022 (PAe 000079.13/2022-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (PEP nº 012735/2016) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer os recursos interpostos, dar provimento aos recursos das 1ª e 3ª apelantes/denunciadas e dar provimento parcial ao recurso da 2ª apelante/denunciada. Com relação às 1ª e 3ª apelantes/denunciadas, por unanimidade, não foram confirmadas as suas culpabilidades, o que levou à reforma da decisão do Conselho de origem, que lhes aplicou a sanção de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na alínea "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO e, por unanimidade, foi descaracterizada a infração aos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09). Com relação à 2ª apelante/denunciada, por unanimidade, foi confirmada a sua culpabilidade e reformada a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na alínea "c", para aplicar-lhe a sanção de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na alínea "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por unanimidade, foi caracterizada a infração aos artigos 1º (negligência) e 32 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), tudo nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 1º de abril de 2022. (data do julgamento) MARIA INÊS DE MIRANDA LIMA, Presidente da Sessão; ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 124/2022 (PAe 000124.13/2022-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (PEP nº 013968/2018) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante/denunciado. Por unanimidade não foi confirmada a sua culpabilidade, o que levou à reforma da decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na alínea "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO e, por unanimidade, foi descaracterizada a infração aos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 1º de abril de 2022. (data do julgamento) ARMANDO BOCCHI BARLEM, Presidente da Sessão; MARIA INÊS DE MIRANDA LIMA, Relatora.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 136/2022 (PAe 000136.13/2022-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (PEP nº 000003/2018) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante/denunciado. Por unanimidade foi confirmada a sua culpabilidade e mantida a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 15 (QUINZE) DIAS", prevista na alínea "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por unanimidade, foi caracterizada a infração ao artigo 1º do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), cujos fatos também estão previstos no artigo 1º do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 1º de abril de 2022. (data do julgamento) CLEITON CASSIO BACH, Presidente da Sessão; SERGIO TAMURA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 151/2022 (PAe 000151.13/2022-CFM) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (PEP nº 012676/2016) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 06 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante/denunciado. Por unanimidade foi confirmada sua culpabilidade e reformada a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na alínea "b", para lhe aplicar a sanção de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na alínea "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por unanimidade, foi caracterizada a infração aos artigos 7º e 8º do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), cujos fatos também estão previstos nos artigos 7º e 8º do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 1º de abril de 2022. (data do julgamento) LEONARDO EMILIO DA SILVA, Presidente da Sessão; NAILTON JORGE FERREIRA LYRA, Relator.

Brasília-DF, 9 de maio de 2022.
JOSÉ ALBERTINO SOUZA
Corregedor

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.450, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009; considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.00000151/2022-96, de 21/2/2022; considerando a decisão proferida na LXXIX Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada no dia 12 de abril de 2022; resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Patologia Veterinária, concedido pelo COLÉGIO BRASILEIRO DE PATOLOGIA VETERINÁRIA (CBPV), ao médico-veterinário Guilherme Sellera Godoy - CRMV-SP nº 13693.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

HELIO BLUME
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.451, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009; considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.00000020/2022-14, de 7/1/2022; considerando a decisão proferida na LXXIX Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada no dia 12 de abril de 2022; resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-PR que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária, concedido pelo COLÉGIO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA (CBAV), ao médico-veterinário Juan Carlos Duque Moreno -CRMV-PR Nº 12682.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

HELIO BLUME
Secretário-Geral

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO CFESS Nº 998, DE 9 DE MAIO DE 2022

Altera a Resolução Cfess no 510/2007.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a Lei no 8662/1993, publicada no Diário Oficial da União no 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CFESS no 469/2005, publicada no Diário Oficial da União no nº 92, de 16 de maio de 2005, Seção 1, que regulamenta o Estatuto do Conjunto Cfess-Cress;

Considerando a Resolução Cfess no 510/2007, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 24 de setembro de 2007, Seção 1, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social;

Considerando a necessidade do Cfess de contar com profissionais especializados em assessoria de gestão do trabalho e assessoria jurídica, bem como aperfeiçoar as atribuições do cargo de Coordenador Financeiro;

Considerando finalmente a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do Cfess realizado de 28 a 30 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º - Alterar o artigo 6º da Resolução Cfess no 510/2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Os cargos em comissão, de livre provimento e exoneração, compreendem as atividades e responsabilidades de confiança inerentes às atividades de assessoria política, de comunicação social, jurídica, de tecnologia da informação, de gestão documental, de gestão do trabalho e de coordenação e supervisão técnica, administrativa, financeira, orçamentária e contábil, a serem ocupados por pessoas de reconhecida competência profissional. "

Art. 2º - Alterar o artigo 7º da Resolução Cfess no 510/2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - Os Cargos em Comissão estão classificados em Cargo Comissionado Gerencial - CCG, Cargo Comissionado de Assessoria - CCA, e Cargo Comissionado de Coordenador Financeiro, Orçamentária e Contábil - CFO, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA DO CARGO COMISSIONADO
CCG	- Coordenador/a Executivo/a
CCA	- Assessor/a Especial
	- Assessor/a de Comunicação e Imprensa
	- Assessor/a de Tecnologia da Informação
	- Assessor/a de Gestão Documental
	- Assessor/a de Gestão do Trabalho
	- Assessor/a Jurídico/a
CFO	- Coordenador/a Financeiro/a, Orçamentário/a e Contábil

Art. 3º Alterar o artigo 8º da Resolução Cfess no 510/2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º As atividades relativas às assessorias jurídica e contábil, que são essenciais à estrutura administrativa do Cfess, poderão ser objeto de contratação nos termos da legislação que rege as licitações e contratos administrativos."

Art. 4º - Incluir no quadro do anexo II, que traz as descrições e especificações dos cargos comissionados (Seção II do Capitulo I) da Resolução Cfess no 510/2007:

CÓDIGO CCA

I - IDENTIFICAÇÃO Cargo: Assessor de Gestão do Trabalho **Ocupação Principal:** Assessoria em gestão do trabalho
II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA Assessorar o Conselho Pleno e a Diretoria do Cfess nos aspectos diversos da gestão do trabalho.
III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DETALHADAS
a) Assessorar o processo de implantação da unidade de gestão do trabalho no Cfess;
b) Subsidiar a organização dos processos de trabalho, de modo a contemplar necessidades do trabalhador e interesses da gestão da entidade;
c) Fazer interlocução com a área administrativa-financeira da entidade e estabelecer relação com a assessoria de contabilidade da entidade, no que diz respeito aos encargos trabalhistas;
d) Propor normativas e estabelecer controles internos sobre frequência, férias, licenças, folga, hora-extra e benefícios previstos no Acordo Coletivo de Trabalho e no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social;
e) Subsidiar a organização das informações referentes aos benefícios e demais valores correspondentes dos funcionários, indicando os lançamentos a serem feitos na folha de pagamento, contribuindo para o controle e distribuição de demonstrativos de pagamento dos funcionários;
f) Estabelecer diálogo com a direção da entidade, relativo aos direitos trabalhistas e o acompanhamento do cumprimento do ACT;
g) Subsidiar a coordenação dos processos de avaliação de desempenho, de progressão e promoção funcional;
h) Estimular o corpo funcional com estratégias de qualificação e aprimoramento profissional;
i) Acompanhar as obrigações de empregador como: pagamento de salários, remunerações e benefícios, registros de sistemas e obrigações do e-social;
j) Acompanhar a implantação e manutenção do desenho institucional atualizado;
k) Assessorar o processo de elaboração de editais para contratação e a admissão de funcionários/as e estagiários, assim como as providencias necessárias referentes à admissão e demissão;
l) Acompanhar as atividades vinculadas à efetivação da Segurança e Medicina do Trabalho;
m) Acompanhar o projeto "Aprendiz Legal" e de implementação do Estágio no Cfess.
n) Subsidiar a organização do arquivo individual dos trabalhadores;
o) Orientar os trabalhadores acerca de assuntos ligados à vida funcional;
p) Contribuir com a recepção de novos trabalhadores e sua ambientação;
q) Assessorar a recepção, conferência e protocolo de requerimentos e solicitações dos trabalhadores, em conformidade com as orientações, formulários e fluxos existentes;
r) Contribuir com o controle dos lançamentos na folha de pagamento do Conselho, inserindo informações referentes a encargos legais, descontos, controle de ponto, férias, entre outros;
s) Emitir relatórios gerenciais sempre que solicitado.
IV - REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO
- Ter formação superior em gestão de RH ou assemelhado;
- Ter conhecimentos básicos da legislação trabalhista;
- Ter alguma experiência de gestão pública;
- Saber usar softwares e sistemas adequados à administração da área de pessoal;
- Demonstrar competência na elaboração de textos, como relatórios e manifestações relativas à área de pessoal;
- Ter iniciativa e boa compreensão dos processos de trabalho;
- Mostrar capacidade de diálogo e habilidades interpessoais de comunicação, apresentação e espírito de liderança.

I - IDENTIFICAÇÃO Cargo: Assessor/a Jurídico/a **Ocupação Principal:** Assessoria jurídica
II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA Assessorar juridicamente o Conselho Pleno e a Diretoria do Cfess.
III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DETALHADAS a) Emitir pareceres escritos, inclusive sobre recursos interpostos e assessorar a direção sobre questões de natureza jurídica, ou dirimir as dúvidas de interpretação de normas, leis, acerca destas questões quando suscitadas pelo CFESS ou decorrentes de consultas dos Cress;
b) Elaborar Minutas de Resoluções, Portarias e outros instrumentos;
c) Assessorar a Comissões ou Grupos de Trabalho existentes e instituídos, que tenham desdobramentos jurídicos ou judicias;
d) Elaborar, apresentar propostas ou apreciar sugestões, minutas de Resoluções, Portarias, Instruções e Normas Internas, propondo inovações, modificações e as alterações necessárias, emitindo sua opinião técnica, por escrito, quando necessário, quando a matéria se referir aos itens acima;
e) Participar das reuniões do Conselho Pleno do Cfess, desde que regularmente convocado, prestando assessoria jurídica;
f) Participar do Encontro Nacional do Conjunto Cfess-Cress, realizado anualmente, prestando assessoria jurídica ao CFESS;
g) Participar de reuniões em outros órgãos ou entidades de âmbito regional ou nacional, quando houver necessidade de assessoria jurídica e desde que a matéria discutida esteja dentro do âmbito de competência e atribuição do Cfess;
h) Participar, quando convocada para tal, do Projeto "Cfess na Estrada" (ou similar), juntamente com os/as Conselheiros/as do Cfess e demais componentes da equipe, prestando esclarecimentos e orientações jurídicas em relação a toda a atividade do Cress;
i) Participar e assessorar sindicâncias e inquéritos administrativos que forem instaurados no âmbito do CFESS, ou aqueles instaurados sob a sua responsabilidade, para apuração de irregularidades no âmbito do Cfess ou dos Cress;
j) Prestar orientações jurídicas, verbais ou por telefone, aos membros do Cfess, desde que as questões objeto das consultas não guardem complexidade jurídica, hipótese em que será emitido parecer jurídico escrito;
k) Intervir, juridicamente, em relação aos Conselhos de Políticas Públicas, nas situações relacionadas às atribuições do Cfess e/ou quando o Cfess figurar como parte interessada;
l) Participar, quando convocada para tal, de atividades de capacitação de Conselheiros/as e Trabalhadoras/es do Conjunto Cfess-Cress;
m) Contribuir no acompanhamento/andamento dos processos judicias em que o Cfess figura como parte;
n) Contribuir na organização e assessorar nos encaminhamentos necessários à efetivação das ações jurídicas;
o) Disponibilizar cópia de todos os pareceres e manifestações jurídicas emitidas desde o início da contratação com o fim de organizar o acervo no Cfess;
p) Participar, quando convocada, de audiências e reuniões realizadas fora da sede do Cfess, quando convocada a assessorar, juridicamente, as Comissões do Cfess, em matéria de sua competência;
q) Integrar, quando convocada, mesas de debates, seminários, encontros ou eventos promovidos pelo CFESS, referentes aos temas tratados pelas Comissões do Cfess.
IV - REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO
- Ter formação jurídica de nível superior com ampla abrangência de conhecimentos para as funções exigidas;
- Ter alguma experiência de assessoria ou consultoria na área delimitada;
- Ter experiência com o debate sobre direitos sociais e humanos;
- Ter algum conhecimento de trâmites parlamentares para aprovação de projetos de interesse das profissões regulamentadas;
- Manifestar interesse na pesquisa de documentos e debates da área de conhecimento e de atuação em serviço social.

Art. 5º Fica alterado o quadro do anexo II da Resolução Cfess no 510/2007, que traz a descrição e especificações do cargo de Coordenador Financeiro (Seção II do Capitulo I), que passa a se denominar Coordenador/a Financeiro/a, Orçamentário/a e Contábil, nos seguintes termos:

CÓDIGO CFO

I - IDENTIFICAÇÃO Cargo: Coordenador/a Financeiro/a, Orçamentário/a e Contábil **Ocupação Principal:** Coordenação de atividades financeiras, orçamentárias e contábeis.
II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA Coordenar, supervisionar e acompanhar a operacionalização das atribuições desempenhadas pelos funcionários do setor financeiro e prestar apoio aos conselheiros e Comissões Temáticas no desenvolvimento de atividades financeiras, orçamentária e contábil deliberadas pelo Colegiado.
III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DETALHADAS a) Coordenar às atividades vinculadas a área financeira do Cfess, orientando, estimulando e acompanhando o trabalho dos funcionários vinculados à unidade;
b) Coordenar e acompanhar as operações financeiras e contábeis, e os demais processos relacionados à tesouraria, tais como contas a pagar, contas a receber e folha de pagamento;
c) Formular diretrizes para a adequada orientação, mediante o estabelecimento de normativas internas que assegurem a consistência e padronização de atividades e operações relacionadas à sua área de atuação;
d) Acompanhar a utilização de suprimentos de fundos, solicitar a prestação de contas e controlar o atendimento aos dispositivos legais;
e) Adotar procedimentos técnicos administrativos relativos ao controle e gestão das receitas financeiras do CFESS, indicando, sempre que couber, adequações necessárias conforme normas legais;
f) Informar às instâncias competentes as irregularidades apontadas relativas à utilização e prestação de contas de recursos públicos;
g) Formular e disponibilizar procedimentos para auxiliar as atividades, rotinas e atribuições relativas à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
h) Coordenar os procedimentos para o arquivo de documentos de execução aos processos físicos e digitalizados, documentos e sistemas da área de sua competência;
i) Coordenar o processo de planejamento;
j) Coordenar o processo de elaboração de relatórios de gestão e de atividades;
k) Construir orientações aos Cress sobre assuntos relacionados à área financeira, de planejamento, contábil, orçamentária e patrimonial;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022051000141

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

l) Elaborar relatórios e informações sobre os assuntos financeiros e contábeis, sempre que solicitado;
m) Orientar e acompanhar a gestão e fiscalização dos contratos, indicando adequações se for o caso;
n) Acompanhar e organizar a documentação bancária, realizar negociações representando o Cfess junto às instituições bancárias;
o) Acompanhar os trabalhos da Comissão Especial, suprindo-a de toda documentação necessária para análise e aprovação das contas do Cfess;
p) Apoiar, quando necessário, os trabalhos das demais Comissões do Cfess, fornecendo dados, e no controle das despesas atinentes às atividades das comissões;
q) Acompanhar e apoiar o trabalho da assessoria contábil e da execução dos orçamentos;
r) Subsidiar com informações e documentos o Conselho Fiscal;
s) Participar de eventos promovidos pelo Cfess, sempre que houver necessidade;
t) Integrar Comissões, por deliberação da Diretoria do Cfess, que estejam no âmbito de competência do cargo;
u) Executar outras atribuições de natureza e requisitos similares.
IV - REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO
- Ter formação contábil de nível superior e/ou em administração;
- Possuir conhecimento sobre contabilidade pública;
- Ter conhecimento sobre planejamento financeiro e orçamentário;
- Possuir experiência em cargos de analista e/ou gestor financeiro na área de gestão pública;
- Ter capacidade de acompanhar os processos financeiros e estar em condições de responder a consultas relacionados à área, com entendimento amplo das tendências financeiras institucionais;
- Possuir capacidade de detectar irregularidades e deficiências nos documentos financeiros, bem como, de analisar e identificar problemas de forma eficaz;
- Demonstrar competência na elaboração de textos, como relatórios e manifestações relativas à área financeira/contábil;
- Ser usuário(a) competente de software financeiro;
- Mostrar capacidade de diálogo e habilidades interpessoais de comunicação;
- Ter habilidades em excel.

Art. 6º Alterar a Tabela de Remuneração dos Cargos em Comissão prevista no Anexo III da Resolução Cfess no 510/2007, que passa a ter a seguinte redação:

Código	Nomenclatura	Maio/2021
CCG	Coordenador/a Executivo/a	R$
CFO	Coordenador/a Financeiro/a, Orçamentário/a e Contábil	R$
CCA	Assessor/a Especial	R$
CCA	Assessor/a de Comunicação Social	R$
CCA	Assessor/a de Tecnologia da Informação	R$
CCA	Assessor/a de Gestão Documental	R$
CCA	Assessor/a de Gestão do Trabalho	R$
CCA	Assessor/a Jurídico/a	R$

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA ELIZABETH SANTANA BORGES

CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL DA 7ª REGIÃO

PORTARIA Nº 15, DE 9 DE MAIO DE 2022

Estabelecer as regras da retomada gradual e segura das atividades institucionais presenciais do Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região, bem como disciplinar neste período, as atividades institucionais remotas estabelecidas desde o início da instauração pandemia da COVID 19, conforme estabeleceu a Portaria nº 12 de 2022, publicada no DOU, ISSN 1677-7042, nº 65, publicada no dia 05/04/2022 na Seção 1.

O Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região, representado pela Presidenta Luciane Barbosa do Amaral Rangel, CRESS/RJ nº 14.548, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Resolução CFESS nº 469/2005 determina:

CONSIDERANDO o cenário atual em que há um arrefecimento do número de mortes e casos da COVID-19;

CONSIDERANDO que com o avanço da vacinação é necessário retomar as atividades institucionais presenciais deste Conselho Profissional;

CONSIDERANDO que a retomada gradual das atividades administrativas presenciais ocorrerá com rodízio entre as/os trabalhadoras/es;

CONSIDERANDO a retomada segura das atividades institucionais de forma presencial, com a garantia da saúde mental por meio do convívio social seguro, a preservação da saúde e da vida das pessoas; o planejamento e monitoramento da dinâmica laboral, a observação e avaliação periódica do cenário pandêmico da Covid-19;

CONSIDERANDO a consolidação dos produtos do Grupo de Trabalho da retomada gradual e segura das atividades institucionais presenciais do Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região;

CONSIDERANDO que esta Autarquia Federal cumprirá suas atividades institucionais de forma presencial e remota, cumprindo as etapas para a retomada gradual e segura;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Pleno realizado no dia 30/04/2022, que deliberou pela retomada gradual e segura de suas atividades institucionais presenciais;

CONSIDERANDO o processo de retomada das atividades institucionais de forma presencial será gradual e segura, e demanda o monitoramento e avaliação constantes desta Autarquia Federal;

CONSIDERANDO a retomada das atividades institucionais presenciais do Conselho Federal de Serviço Social que se iniciou no dia 04/04/2022 (Resolução CFESS nº 993/2022), resolve:

Art. 1º Estabelecer as regras das atividades institucionais presenciais, definindo a retomada gradual no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região;

Art. 2º Fica mantido em caráter de excepcionalidade e temporário o trabalho home office, referente ao período de 02/05/2022 a 15/05/2022, ressalvando-se as atividades institucionais que já estão sendo cumpridas de forma presencial na Sede e Seccionais do Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região;

Art.3º A retomada gradual começará em etapas, com 45 (quarenta e cinco) dias corridos cada uma delas:

§1º A primeira etapa começará no dia 16/05/2022 e terminará no dia 29/06/2022;

§2º A segunda etapa começará no dia 30/06/2022 e terminará no dia 13/08/2022;

§3º A terceira etapa começará no dia 14/08/2022 e terminará no dia 27/09/2022;

§4º As etapas descritas nos parágrafos anteriores poderão ser alteradas diante do processo de avaliação e monitoramento;

§5º Fica estabelecido que cada setor da Sede, bem como as Seccionais deverão apresentar o Plano de Trabalho inserindo no referido documento, os seguintes itens;

a) indicação das atividades desenvolvidas no cumprimento das atividades institucionais remotas em cada etapa;

b) indicação das atividades institucionais a serem realizadas presencialmente em cada etapa;

c) apresentação de escala nominando as/os trabalhadoras/es por setor, nos dias e horários em que cumprirão as atividades institucionais presenciais;

§6º O prazo para entrega do Plano de Trabalho por Setor e por Seccional, referente à primeira etapa, será até o dia 16/05/22;

Art. 4º Ficam distribuídas as atividades institucionais presenciais e remotas, senão vejamos:

§1º Sede: Atendimento institucional presencial de 10:00h às 16:00h e o atendimento institucional remoto, de 12:00h às 18:00h;

§2º Setor de Registro e Anuidade: os atendimentos presenciais serão agendados para os diversos serviços na Sede, principalmente para entrega de documentação de inscrição/reinscrição, formulário e documentação referente ao DIP; não haverá agendamento para entrega de DIP, pois será entregue à/ao assistente social o Documento de Identidade Profissional diariamente, no horário de 10:00h às 16:00h;

§3º Secretaria: as atividades institucionais presenciais serão cumpridas em dois dias na semana e as atividades institucionais remotas serão cumpridas em três dias na semana, com o revezamento entre as/os trabalhadoras/es do setor;

§4º O Setor Administrativo Financeiro terá escala presencial em um dia na semana, com rodízio entre as trabalhadoras, e nos quatro dias da semana, as atividades institucionais serão cumpridas de forma remota;

§5º A Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI): atendimento da agente administrativa de forma presencial um dia na semana e nos quatro dias da semana, as atividades institucionais serão cumpridas de forma remota;

§6º Determinar que as/o agente(s) fiscais/fiscal exerçam suas atividades institucionais de forma presencial e/ou remota, de acordo com a avaliação de agendamentos para atendimentos à categoria, bem como a avaliação quanto às visitas de fiscalização, imprescindíveis ao deslinde das denúncias, quanto aos aspectos do trabalho, condições técnicas e éticas para o exercício profissional, principalmente aquelas/aqueles que seguem atuando nos serviços essenciais;

§7º A/o Auxiliar de Serviços Gerais da Sede cumprirá suas atividades presenciais em três dias na semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), no horário de 10:00h às 15:00h;

§8º A Biblioteca deste Conselho Profissional não fará atendimento presencial nesta primeira etapa, sendo necessária a avaliação posterior para as próximas etapas;

§9º A Seccional Norte-Fluminense cumprirá suas atividades institucionais com atendimento presencial no horário de 12:00h às 18:00h, através de agendamento em três dias na semana e dois dias na semana com atividades institucionais remotas;

§º10º A Seccional Sul-Fluminense cumprirá suas atividades institucionais com atendimento presencial de 09:00h às 15:00 h, através de agendamento em três dias na semana e em dois dias na semana, as atividades institucionais serão cumpridas de forma remota;

Art.4º Os prazos de duração de cada etapa são estimativos e dependerão da evolução do controle da COVID-19 no Rio de Janeiro, conforme dados semanais divulgados pelo governo do estado do Rio de Janeiro;

§1º Cada etapa a ser observada terá ampla divulgação no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região, através de Comunicado Interno;

Art. 5º Ficam adotadas as medidas de prevenção, com a utilização de máscaras e álcool em gel, nas atividades institucionais presenciais no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região;

Art. 6º As/os trabalhadoras/es que estejam desempenhando suas atividades de forma presencial, devem apresentar comprovante de vacinação contra a COVID-19 e devem comunicar imediatamente a Gerência Administrativo-Financeira, com o devido envio de documentação comprobatória (atestado médico e resultado de exame), as seguintes situações:

I - casos confirmados da COVID-19;

II -casos suspeitos da COVID-19 ou síndrome gripal;

III-casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 de familiares que residem com as/os trabalhadoras/es;

Art.7º Estabelecer o auxílio de R$ 100,00 (Cem Reais) às/aos trabalhadoras/es, considerando-se as atividades institucionais remotas cumpridas durante a retomada gradual e segura das atividades institucionais presenciais do Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região;

§1º O auxílio supracitado tem como finalidade subsidiar despesas previstas relacionadas ao trabalho home office, tais como internet e energia elétrica;

§2º O auxílio concedido não tem natureza salarial e nem se incorpora à remuneração, bem como não incide contribuição previdenciária nem de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2022, para que produza os devidos efeitos legais.

LUCIANE BARBOSA DO AMARAL RANGEL
Conselheira Presidenta